



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.489

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 10 de dezembro de 2013
Publicação: quarta-feira, 11 de dezembro de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



RESOLUÇÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 25, de 10 de dezembro de 2013 Prorroga o prazo do Mutirão do DPVAT decretado pela Resolução nº 22, de 21 de novembro de 2013, e dá outras providências. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve, ad referendum do Conselho da Magistratura: Art. 1º Fica prorrogado até o dia 16 de dezembro de 2013 o disposto na Resolução nº 22, de 21 de novembro de 2013. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

RESOLUÇÃO Nº 26, de 10 de dezembro de 2013 Institui o Mutirão Fiscal da Comarca de Lucena e dá outras providências. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º Fica autorizada a realização do Mutirão Fiscal da Comarca de Lucena, a ser desenvolvido, sob o regime de exercício jurisdicional conjunto, no período de 10 a 13 de dezembro de 2013, nos feitos de execução fiscal, sob a supervisão do Núcleo de Conciliação. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidenta



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE N.º 4.045/2013 O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 341274-1 resolve Designar a **SUZANA CAVALCANTI SOUSA BRAZ**, Analista Judiciária, Matrícula 477674-7, lotado no Banco de Recursos Humanos da comarca da Capital, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório junto a 17ª Vara Cível da mesma comarca, com efeitos a partir de 07.11.2013, ou seja, da protocolização do pedido. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de Novembro de 2013. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira-Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 4.134/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder férias aos magistrados abaixo relacionados, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** - ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO - 2013/1 - 13 a 17.01.2014; GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA - 2014/1 - 07.01 a 05.02.2014; NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO - 2009/2 - 03.02 a 04.03.2014; NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO - 2010/1 - 05.03 a 03.04.2014; NILSON BANDEIRA DO NASCIMENTO - 2011/2 - 04.04 a 03.05.2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 05 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.135/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor KÉOPS DE VASCONCELOS VIEIRA PIRES, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, para, excepcionalmente, no dia 11.01.2014, às 20:00 horas, no Palácio das Nações, Av. Brasil, 520, bairro das Nações, na mesma unidade judiciária, realizar o casamento civil dos nubentes WERGINTON DE SOUZA TEIXEIRA e DIANA GUIMARÃES SILVA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 06 de dezembro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4162/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA LEMOS, Técnica Judiciária, matrícula 473146-8, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do 1º Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4163/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA LEMOS, Técnica Judiciária, matrícula 473146-8, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca da Capital, para exercer suas atribuições junto à Vara de Entorpecentes da referida Comarca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.164/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO LEITE URQUIZA, Juiz de Direito, para, excepcionalmente, no dia 12.12.2013, às 16:30h, no gabinete do 3º Juizado Especial Cível, localizado no Fórum Cível da Comarca da Capital, realizar o casamento civil dos nubentes JULIANA ARARUNA RIBEIRO e GABRIEL PASSO. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.165/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder férias aos magistrados abaixo relacionados, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** - ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO - 2014/1 - 07.01 a 05.02.2014; ANDREA DANTAS XIMENES - 2008/2 - 07 a 26.01.2014; ELY JORGE TRINDADE - 2014/1 - 07.01 a 05.02.2014. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 06 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.166/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e em conformidade com os Arts. 8º, 10 e 27 do Livro III, da Lei Complementar 96/2010 e Processo Administrativo nº 342.789-7, resolve nomear MARIANA ANDRE FERREIRA DE MORAIS, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário Especialidade Contabilidade, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, 5ª Circunscrição Judiciária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto
(Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

Des. José Ricardo Porto

Desª Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Des. João Benedito da Silva (1º suplente)

Des. Carlos Martins Beltrão Filho (2º suplente)

Des. Leandro dos Santos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e
Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº4.167/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** a nomeada para o Cargo Efetivo de **Analista Judiciário Especialidade Contabilidade**, abaixo nominada, por ordem de classificação, para exercer suas atribuições na Contadoria da Sede da Comarca da respectiva Circunscrição Judiciária adiante relacionada.

NOME	COMARCA	CIRCUNSCRIÇÃO
Mariana André Ferreira de Moraes	Cajazeiras	Quinta

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 4.168/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões, da 1ª Circunscrição, para, no dia 10.11.2013, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 09 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.169/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor HENRIQUE JORGE JÁCOME DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, para, no período de 10 a 19.12.2013, responder, cumulativamente, pelos expedientes da unidade judiciária de Ingá, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega, Juíza de Direito, da Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.170/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO, Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 1ª Circunscrição, para, no período de 11 a 19.12.2013, responder, conjuntamente, pelo expediente do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.171/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para no período de 18 a 28.12.2013, responder, exclusivamente, pelo expediente da unidade judiciária de Conceição. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.172/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, para, nos dias 18 e 19/12/2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4173/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 102 da Lei 9.316/2010, resolve nomear, PAULO ANDREY QUEIROGA MACIEL, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor, Símbolo CAE-01, da Estrutura Organizacional Administrativa deste Tribunal, com exercício na Diretoria Jurídica. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.174/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: suspender, a pedido, a partir do dia 10.12.2013, as férias da Excelentíssima Senhora Doutora ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA, Juíza de Direito do 15º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, deferidas, para o período de 02 a 18.12.2013, para gozo oportuno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.175/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora Excelentíssima Senhora Doutora ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA, Juíza de Direito do 15º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, no dia 10.11.2013, responder, conjuntamente, pelo expediente da 12ª Vara Cível da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.176/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA, Juíza de Direito do 15º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, a partir do dia 10.12.2013 e até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 15ª Vara Cível da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. - Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 4.179/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RENAN DO VALLE MELO MARQUES, Juiz Substituto, para, a partir de 07.01.2014 e até ulterior deliberação, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Picuí. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323.568.8 - PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. - **OBJETO:** A contratação de seguradora, a fim de fornecer-se apólices de seguro total da frota de veículos Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, incluindo carro reserva, conforme detalhado no anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2013. - **VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 05.101; Função – 02 – Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4209 – Reparos e Conservação de Veículos; Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4209; Reparos e Conservação de Veículos; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 70. - **INSTRUMENTO:** Contrato nº 059/2013. - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. - **FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 10520/2002 e nº 8.666/93. - João Pessoa, 21 de novembro de 2013 - **DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de **DIÁRIA:** Processo/Interessado: 342.939-3 – Francineide Nascimento

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **NÃO TOMOU CONHECIMENTO** dos seguintes processos de **DIÁRIA:** Processo/Interessado: 342.934-2 – Luidson Soares de Andrade; 342.910-5 – Marcel Zimbrunes Fernandes



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “Face ao exposto, INDEFIRO o presente pedido de suspensão de liminar.”

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 2002040-73.2013.815.0000. REQUERENTE: Câmara Municipal de João Pessoa. ADOGADO: Antônio Paulo Rolim Silva REQUERIDO: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. INTERESSADO: Rinker Vitorino Cabral e outros. ADVOGADO: Sandra Elizabeth de B. P. Guimarães.

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 2001257-81.2013.815.0000. REQUERENTE: Câmara Municipal de Gurinhém. ADVOGADO: Írio Dantas da Nóbrega. REQUERIDO: Juízo da Vara Única da Comarca de Gurinhém. INTERESSADO: Edvânia Martins de Souza. ADVOGADO: Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “Ante o exposto, INADMITO o Recurso.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0045264-77. 2011.815.2001 (200.2011.045264-2/002)RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama. RECORRIDO: David Bezerra dos Santos. ADVOGADO: Ricardo Nascimento Fernandes

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “Ante o exposto, ADMITO o Recurso extraordinário.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0117435-84.2012.815.0000(999.2012.000723-5/001). RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gustavo Nunes Mesquita RECORRIDO(01): Defensoria Pública do Estado da Paraíba. DEFENSOR PÚBLICO: Vanildo Oliveira Brito. RECORRIDA(02): Fernanda Pedrosa Tavares Coelho. DEFENSOR: Manfredo Estevam Rosenstock



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 12 de dezembro de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
12/12	JOSÉ RICARDO PORTO				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Fábio Querino de Sá	Monica Raquel Bento Jair Pereira Guimarães – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	Gilson de Sousa Melo	José Edgar de Sousa

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "Ante o exposto, inADMITO o Recurso especial."

RECURSO ESPECIAL Nº 0117435-84.2012.815.0000(999.2012.000723-5/001). RECORRENTE: Defensoria Pública do Estado da Paraíba. DEFENSOR PÚBLICO: Vanildo Oliveira Brito. RECORRIDO(01): Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gustavo Nunes Mesquita. RECORRIDA(02): Fernanda Pedrosa Tavares Coelho. DEFENSOR: Manfredo Estevam Rosenstock.

RECURSO ESPECIAL Nº 0117435-84.2012.815.0000(999.2012.000723-5/001). RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gustavo Nunes Mesquita. RECORRIDO(01): Defensoria Pública do Estado da Paraíba. DEFENSOR PÚBLICO: Vanildo Oliveira Brito. RECORRIDA(02): Fernanda Pedrosa Tavares Coelho. DEFENSOR: Manfredo Estevam Rosenstock.

RECURSO ESPECIAL Nº 0001901-30.2010.815.0981 (098.2010.001901-1/001). RECORRENTE: BANCO GMAC S/A.ADVOGADO: MILTON GOMES SOARES JÚNIOR E OUTROS. RECORRIDO: CAMPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO LTDA. ADVOGADO: CARLOS FREDERICO MARTINS L.ALVES

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "Ante o exposto, inADMITO o Recurso especial, APLICANDO ÀS MATÉRIAS RELATIVAS À CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E À TAC O DISPOSTO NO ART. 543-C, § 7º, I, DO cpc."

RECURSO ESPECIAL Nº 0000010-71.2010.815.0981 (098.2010.000010-2/001). RECORRENTE: BANCO GMAC S/ A.ADVOGADO: MILTON GOMES SOARES JÚNIOR E OUTROS. RECORRIDO: CAMPRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO LTDA. ADVOGADO: CARLOS FREDERICO MARTINS L.ALVES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, em exercício, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 333.988-2 / Licença / Emilia Duarte Medeiros Mota;



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 2001316-69.2013.815.0000) - RELATOR: Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior. - IMPETRANTE: José Dutra da Rosa Filho - IMPETRADO: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital - PACIENTE: Samuel Rodolfo Melo Carvalho - Ante o exposto, **indefiro** o pedido de liminar.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 2001426-68.2013.815.0000) - RELATOR: Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior. - 01 IMPETRANTE: Gustavo Moreira - 02 IMPETRANTE: André Figueiredo - 03 IMPETRANTE: Marivaldo Barros - IMPETRADO: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - PACIENTE: João Bosco Pereira de Gouveia - Ante o exposto, **indefiro** o pedido de liminar.

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Luidson Soares de Andrade	342.933-4	Motorista	João Pessoa	29/07/2013	Conduzir carro para o Setor de Transporte
Luidson Soares de Andrade	342.936-9	Motorista	Catolé do Rocha	03/12/2013	Conduzir servidor
Andrea Costa Dantas Botto Targino	342.905-9	Juíza Substituta	João Pessoa	06 a 07/12/2013	Participar do Curso de Medidas Cautelares no Processo Penal Brasileiro
Luidson Soares de Andrade	342.935-1	Motorista	São Bento	26/11/2013	Conduzir servidor
Rosálio Gomes Sarmento	342.937-7	Motorista	São Bento	05/12/2013	Conduzir servidor
Francisco de Assis Soares de Oliveira	342.947-4	Motorista	Gurinhém	09/12/2013	Transportar material de pintura
Carlos Antonio Lima de Carvalho	342.946-6	Motorista	Campina Grande	05/12/2013	Conduzir desembargadora
Bruna Abrantes de Oliveira Dantas	342.931-8	Técnico Judiciário	Campina Grande	31/10/2013	Receber Certificado Digital
José Edgar de Souza	342.948-2	Motorista	Cajazeiras	05 a 06/12/2013	Conduzir servidores
Barbara Bortoluzzi Emmerich	342.938-5	Juíza Substituta	João Pessoa	06 a 07/12/2013	Participar do Curso de Medidas Cautelares no Processo Penal Brasileiro
Andrea Costa Dantas Botto Targino	342.906-7	Juíza Substituta	João Pessoa	16/09/2013	Receber Certificado Digital
Conceição de Lourdes M. B. Cordeiro	342.891-5	Juíza de Direito	Caaporã	31/10/2013 e 18, 19, 20, 21 e 22/11/2013	Em substituição
Adailton Bertulino da Costa	342.949-1	Motorista	Campina Grande	02 a 06/12/2013	Conduzir servidores
Andre Ricardo Chagas Siqueira	342.944-0	Assistente de Administração	Campina Grande	02 a 06/12/2013	Acompanhar magistrado na coordenação e execução do Mutirão DPVAT
José de Arimatéia da Luz	342.950-4	Motorista	Itabaiana	10/12/2013	Conduzir servidor
Leonardo Antonio de Araújo Moreira	342.929-6	Técnico Judiciário	Cajazeiras	05 a 06/12/2013	Realizar visita técnica
José Alberto Rodrigues da Silva	342.945-8	Motorista	Ingá e Serra Redonda	04 e 05/12/2013	Conduzir servidores
Gilmar Araújo de Figueiredo	342.951-2	Motorista	Conceição	03 a 04/12/2013	Conduzir servidor
Josélio César de Oliveira	342.814-1	Militar	Ingá	13 a 14/12/13	Ministrar curso
Carlos Américo Pereira de Oliveira	342.812-5	Militar	Ingá	13 a 14/12/13	Ministrar curso
Maria Aparecida da Silva	342.817-6	Militar	Ingá	13 a 14/12/13	Monitorar curso
Carlos Antônio Gonçalves Cruz	342.818-4	Motorista	Ingá	13 a 14/12/13	Conduzir Gerente Operacional de Segurança
José Heronides Soares Borges Júnior	342.819-2	Assistente de Administração	Ingá	13 a 14/12/13	Acompanhar Diretor de Segurança Institucional
Sérgio Paulo Barbosa da Silva	342.816-8	Militar	Ingá	13 a 14/12/13	Ministrar curso
Elizete Araújo da Silva	342.815-0	Militar	Ingá	13 a 14/12/13	Ministrar curso
Gilberto Moura Santos	342.813-3	Gerente Operacional de Segurança	Ingá	13 a 14/12/13	Ministrar curso
Ramon Rocha Rodrigues	342.829-0	Chefe da Seção de Almoxarifado	Campina Grande	29/10/13	Acompanhar a Diretora do Fórum Cível em reunião
Ramon Rocha Rodrigues	342.830-3	Chefe da Seção de Almoxarifado	Cajazeiras e Patos	07/10/13	Acompanhar a Diretora do Fórum Cível em reunião
Juliana Duarte Maroja	342.870-2	Juíza de Direito Auxiliar	Mari	02, 03, 04, 05 e 06/12/2013	Em substituição
Edival Augusto Guilherme	342.840-1	Oficial de Justiça	Alagoinha	07 a 08/11; 13 a 14/11 e 18 a 19/11/2013	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.087/2010
Manoel Alves Fernandes	342.835-4	Oficial de Justiça	Alagoinha	04 a 05/11; 11 a 12/11; 18 a 19/11 e 27 a 28/11/2013	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 1.088/2010
Isabella Joseanne Assunção Andrade de Souza	342.908-3	Juíza de Direito	Pombal	04, 07, 08, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28 e 29/11/13	Em substituição
Isabella Joseanne Assunção Andrade de Souza	342.907-5	Juíza de Direito	Paulista	12 e 14/11/13	Em substituição
Isabella Joseanne Assunção Andrade de Souza	342.909-1	Juíza de Direito	Coremas	27/11/13	Em substituição
Francinaldo Vieira Batista	342.832-0	Motorista	Patos e Sousa	03/12/13	Entregar material
Paulo Ricardo Costa da Silva	342.900-8	Assistente de Administração	Campina Grande	03/12/2013	Realizar apoio ao setor de transporte
Uilamar Batista da Nóbrega	342.898-2	Motorista	Cruz do Espírito Santo, Sapé, Rio Tinto e outras	02, 03, 04, 05 e 06/12/2013	Conduzir servidores da DITEC para realização de visita técnica
Francisco de Assis de Oliveira	342.897-4	Motorista	Campina Grande	05/12/13	Conduzir equipe da imprensa para cobertura jornalística no mutirão DPVAT
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	342.899-1	Motorista	Campina Grande	07/12/13	Transportar equipamentos de informática
José Carlos Florêncio Cavalcanti	342.902-4	Motorista	Guarabira	02 a 06/12/13	Conduzir equipe da GEMAT para realização de inventário
Gilson Ribeiro	342.901-6	Servidor Requisitado	Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, Coremas e outras	09/12 a 13/12/2013	Entregar materiais
Jailson Shizue Suassuna	342.932-6	Juíz de Direito	Campina Grande	06/12/2013	Em substituição

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Higyna Josita Simões de A. Bezerra	342.853-2	Juíza de Direito	Gurinhém	02, 03, 04, 05 e 06/12/2013	Em substituição

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 10/12/2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Daniela de Brito Correia Lins	342.736-6	Assistente de Administração	Campina Grande	02/12/13	Apoio administrativo na solenidade de abertura da Semana Nacional da Conciliação

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 09/12/2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

AVISO Nº 210/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, **decreta a imediata indisponibilidade de bens**, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS SUBSTITUTO
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.1270-1
OFÍCIO nº 13625/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL
RONALDO LAVIGNE DO NASCIMENTO
João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Corregedor-Geral de Justiça

CPF/CNPJ
328.586.635-72

AVISO Nº 211/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, **decreta a imediata indisponibilidade de bens**, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS SUBSTITUTO
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.1274-3
OFÍCIO nº 13854/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL
MANOEL LOURENÇO DAS NEVES
FELIX ALBERTO BALLERINI
SÉRGIO ARAÚJO
LUIZ FERNANDO NETUZZI
WILSON DE ALMEIDA FILHO
CARLOS ALVES QUEIROZ
MARCO ANTONIO CAMPANÁRIO
PAULO VAZ PACHECO DE CASTRO
João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Corregedor-Geral de Justiça

CPF/CNPJ
017.570.168-72
017.046.488-15
026.204.648-20
017.358.888-34
072.663.598-72
439.989.098-34
393.806.538-91
414.348.118-91

AVISO Nº 212/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, **decreta a imediata indisponibilidade de bens**, no caso adiante descrito:

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS SUBSTITUTO
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.1271-9
OFÍCIO nº 13740/2013/GGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: INDISPONIBILIDADE DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL
ROBERTO AUDYR BARBOSA DA SILVA
ALEXANDRE BRETAS SIMÕES
JÚLIO CESAR DOS SANTOS
João Pessoa, 02 de dezembro de 2013.Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Corregedor-Geral de Justiça

CPF/CNPJ
815.243.407-82
779.279.587-04
966.796.547-34

AVISO Nº 214/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, que nos termos da Resolução Operacional – RO 1500, de 23/08/2013, da Agência nacional de Saúde Suplementar -ANS, publicada no diário Oficial da União -DOU de 26/08/2013 Seção 1, foi encerrado o regime de Direção Fiscal na Operadora MEDIPLAN ASSISTENCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.144.970/0001-75, fica então determinado o levantamento Total de Indisponibilidade de bens - processo nº 33902.480647/2012-41 - **RETIRAR A CONSTRIÇÃO**.

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE
CARGO/FUNÇÃO:GERENTE GERAL DE REGIMES ESPECIAIS SUBSTITUTO
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012.1015-1
OFÍCIO nº 13502/2013-JGGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: RETIRADA DE CONSTRIÇÃO DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL
RODOLPHO DE SOUZA COSTA
João Pessoa, 03 de dezembro de 2013Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Corregedor-Geral da Justiça

CPF/CNPJ
646.203.798-91

AVISO Nº 215/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 25 da Lei Complementar n.º 96/00 (LOJE); arts. 93, inc. X, e 94, inc. XXIV, ambos da Resolução n.º 40/96 (RITJPB) e considerando o disposto no Provimento n.º 02/2008, **AVISA** aos senhores Oficiais Titulares dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado, que nos termos da Resolução Operacional – RO 1500, de 23/08/2013, da Agência nacional de Saúde Suplementar -ANS, publicada no diário Oficial da União -DOU de 26/08/2013 Seção 1, foi encerrado o regime de Direção Fiscal na Operadora ASSOCIAÇÃO CLASSES LABORIOSAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.144.970/0001-75, fica então determinado o levantamento Total de Indisponibilidade de bens - processo nº 33902.369239/2010-7 - **RETIRAR A CONSTRIÇÃO**.

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: JOSÉ LUIZ RAMOS DUARTE
CARGO/FUNÇÃO:GERENTE GERAL DE REGIMES ESPECIAIS SUBSTITUTO
ÓRGÃO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 84 – Glória – 20021-040 – Rio de Janeiro -RJ

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.1279-4
OFÍCIO nº 13967/2013-JGGRE/(CARES)/DIOPE/ANS
NATUREZA: RETIRADA DE CONSTRIÇÃO DE BENS

DADOS DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNA ZEYN
João Pessoa, 03 de dezembro de 2013Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. Corregedor-Geral da Justiça

CPF/CNPJ
034.241.048-25



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO 1 – (JOÃO PESSOA)

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL

GRUPO 2 - (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	1ª VARA MISTA DE CABEDELO

GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	1ª VARA MISTA DE SAPÉ

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	PEDRAS DE FOGO

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO 1 – CAMPINA GRANDE

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	1ª VARA MISTA DE QUEIMADAS

GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	PRATA

GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	AREIA

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	4ª VARA MISTA DE PATOS

4ª CIRCUNSCRIÇÃO

SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	3ª VARA MISTA DE SOUSA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO

CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

6ª CIRCUNSCRIÇÃO

GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
15/12/13	ALAGOINHA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a alteração do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

GRUPO 2 - (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)

DEZEMBRO

Dias	Comarca/Vara
13/12/13	1ª VARA MISTA DE SANTA RITA
14/12/13	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 10 de dezembro de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

A Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo nº 236 da Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços notariais e registrais, em serventias vagas no Estado, que se regerá pelas normas indicadas na Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. Da Comissão Organizadora do Concurso E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO

1.1. A Comissão Organizadora do Concurso é composta pelo Desembargador Romero Marcelo Fonseca Oliveira, que a preside; pelos Juízes de Direito, Doutores Antônio Silveira Neto, Meales Medeiros de Melo e Romero Carneiro Feitosa; pelo Representante do Ministério Público, Procurador de Justiça, Doutor José Raimundo de Lima; pelo Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Paraíba, Doutor Carlos Otaviano de Medeiros Mangabeira e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, Notário Germano Carvalho Toscano de Brito e Registrador Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti.

1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso. Em relação ao concurso, são responsáveis pela entidade os professores Gilson Luiz Leal de Meireles, Marcello Bonelli e/ou Paulo Afonso de Meireles.

1.3. Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, bem como para a realização de audiências são os seguintes:

a. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Anexo Administrativo – 6º Andar – Gabinete da Presidência – Comissão de Concurso Público de Serviços Notariais e Registrais - Praça João Pessoa, s/n - Centro – CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

b. Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES - SC 401 – nº 8600 – Corporate Park – Bloco 06 – Sala 06 – Bairro Santo Antônio de Lisboa – 88050-001 Florianópolis (SC).

1.4. Em todas as referências aos horários neste Edital deve ser considerado como horário, o horário da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

2. DO OBJETO DO CONCURSO E DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em serventias atualmente vagas.

2.2. As serventias vagas, em número de 278 (duzentos e setenta e oito), sendo providas conforme segue:

Código de Opção	Ingresso	Número de Serventias Vagas	Vagas Reservadas a PCD
6015	Por provimento	186	10
6104	Por remoção	92	4

2.2.1. A relação das serventias vagas, com a indicação do provimento, consta do Anexo I a este Edital.

2.3. Ficam os interessados convocados para a Audiência Pública, a se realizar **às 16 (dezesseis) horas de quarta-feira, 15 de janeiro de 2014**, no Auditório do Tribunal de Justiça, para definir, por sorteio, a ordem de vacância e aquelas que serão reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência - PCD, nos quantitativos indicados no item 2.2.

2.4. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.

2.5. O pré-requisito necessário para este Concurso Público é o seguinte:

a. para concorrer a vagas com ingresso por remoção, poderão se inscrever os titulares de serventias extrajudiciais do Estado da Paraíba, independentemente de entrância, que já detenham a delegação por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba;

b. para concorrer a vagas com ingresso por provimento, poderão se inscrever: a) os candidatos que tenham concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga ou, b) candidatos que tenham exercido por 10 (dez) anos completos, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, função em serviço notarial ou de registro.

2.5.1. A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por: a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas e b) cópia de 10 (dez) atos praticados na condição de autorizado ou substituto em anos distintos, comprovando o exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo.

2.6. Somente poderão concorrer à remoção, candidatos titulares de Delegações do Estado da Paraíba.

2.6.1. Em decorrência do item anterior (2.6), não serão aceitas inscrições para remoção de candidatos titulares de Delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.

2.7. Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.

2.8. Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado da Paraíba e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título, bem como o ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados.

3. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

3.1. São condições para a inscrição preliminar:

- ter nacionalidade brasileira;
- encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.

3.2. Cada candidato poderá efetuar apenas 1(uma) inscrição preliminar neste Concurso Público para cada uma das formas de ingresso.

3.3. O valor da taxa de inscrição preliminar é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.4. O processo de Inscrição preliminar deste Concurso Público dar-se-á através da internet, ocorrendo em 02 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme indicado nos itens que seguem.

3.4.1. A primeira parte do processo de Inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2013 consiste em acessar o site www.cartorio.tipb.ieses.org ou o site www.tipb.jus.br apontando para **"INSCRIÇÕES ON LINE"** e, preencher a Ficha de Inscrição Preliminar, de **segunda-feira, 20 de janeiro de 2014 a sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014**.

3.4.2. Após o devido preenchimento das informações solicitadas, os dados digitados serão apresentados em tela específica, acrescidos do requerimento de inscrição preliminar com o respectivo termo de conhecimento e aceite, todos de forma tácita e expressa, quanto aos termos deste Edital, formando a Ficha de Inscrição Preliminar. Assim, o candidato declara, sob as penas da lei, atender às condições para inscrição preliminar, em especial quanto a estar quite com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral e que as informações prestadas nesta mesma Ficha Eletrônica correspondem à verdade, selecionando, para tanto, o ícone "Concordo".

3.4.3. A segunda parte do processo de inscrição preliminar ao Concurso Público – Edital 001/2013 consiste em imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar até **sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014**, exceto se isento do pagamento nos termos do item 3.5 e seus subitens.

3.4.3.1. Estará disponível para impressão, durante o período de inscrição preliminar, segunda via do boleto bancário.

3.4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.4.3 deste Edital.

3.5. Poderão obter isenção da taxa de inscrição preliminar, os candidatos que:

I. Atendam às condições do §1º do Decreto Federal 6.593, de 02.10.2008, devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:

- Cópia do Boleto bancário impresso;
- Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- Declaração de que atende à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007, conforme modelo apresentado no Anexo II a este edital.

II. Atendam às condições da Lei Estadual nº 7716, de 28.12.2004, publicada no DOE de 29.12.2004, devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:

a. Cópia do Boleto bancário impresso;

b. Cópia da carteira de doador de sangue, expedida pelo órgão estadual competente;

c. Comprovante expedido pelos Órgãos e Entes Públicos coletores de sangue do Estado da Paraíba, de ter efetuado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 01 de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2013.

3.5.1. Os documentos estabelecidos nos itens 3.5.I ou 3.5.II deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESES, com postagem até **sexta-feira, 31 de janeiro de 2014**.

3.5.2. A critério do interessado, os documentos estabelecidos nos itens 3.5.I ou 3.5.II poderão ser entregues pessoalmente no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 3.5.1, encaminhados à Secretaria da Comissão de Concurso do Tribunal.

3.5.3. As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este a qualquer momento ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.5.4. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição preliminar, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESES, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

3.5.5. O envio da documentação exigida nos itens 3.5.I ou 3.5.II será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.

3.5.6. Não será aceita inscrição de pagamento de taxa de inscrição preliminar via fax ou via correio eletrônico.

3.5.7. Será desconsiderado o de isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar do candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentos;
- pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

3.5.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição preliminar será divulgado até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014**, pela internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1.

3.5.9. Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar a partir do boleto bancário, até o prazo estabelecido no item 3.4.3.

3.5.10. Em sendo efetuado o pagamento do boleto bancário pelo candidato, não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição preliminar, por pedido de isenção.

3.6. No preenchimento da Ficha de Inscrição Preliminar, são campos obrigatórios:

- Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, válido e em nome do candidato;
- Nome do Candidato;
- Data de nascimento;
- Código da opção (provimento ou remoção);
- Cédula de identidade;
- Endereço residencial ou endereço eletrônico (e-mail).

3.7. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba e estará disponível nos endereços eletrônicos citados no subitem 3.4.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e leitura desse documento.

3.8. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos inscritos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição preliminar.

3.8.1. O Processo de Inscrição Preliminar somente se completa com o atendimento às condições de inscrição preliminar, com o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Preliminar e com o pagamento do respectivo valor da Taxa de Inscrição Preliminar até a data limite indicada no item 3.4.3 ou o deferimento do pedido de isenção.

3.8.2. Havendo mais de 1 (uma) inscrição preliminar em desacordo com o item 3.2, identificado o candidato pelo nome e/ou respectivo CPF, será considerada apenas a inscrição preliminar mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.

3.9. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que, em havendo efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição Preliminar ou tendo deferido seu pedido de isenção:

- não atenderem às condições do item 3.1;
- preencherem a respectiva Ficha de Inscrição Preliminar sem completar corretamente todos os campos obrigatórios previstos no item 3.6.

3.10. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição preliminar não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. São considerados desistentes os candidatos que:

a. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não pago o respectivo valor de inscrição preliminar, nos termos do item 3.4.3 ou;

b. tenham realizado sua inscrição preliminar preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição Preliminar e não tenham tido deferido seu pedido de isenção da Taxa de Inscrição Preliminar.

3.12. A Ficha de Inscrição Preliminar e o pagamento da respectiva taxa ou a isenção da mesma são pessoais e intransferíveis, pelo que, uma vez efetuada a inscrição preliminar, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato exceto correção de grafia ou quanto ao código da opção escolhida.

3.13. O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser feito em moeda nacional corrente (dinheiro).

3.14. O Valor da Inscrição preliminar, uma vez pago, não será restituído.

3.15. O recibo de pagamento do boleto bancário, para os não isentos do pagamento da taxa de inscrição preliminar, será o comprovante de sua inscrição preliminar no concurso, não sendo considerado para esse fim, o simples comprovante de agendamento.

3.16. Não haverá inscrição preliminar condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição preliminar que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - Pcd, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas, resultando nos quantitativos de vagas indicados no item 2.2 deste Edital.

4.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - Pcd, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.2. O candidato, Pessoa com Deficiência – Pcd, deverá encaminhar via SEDEX para o IESES, com postagem no período de inscrições, requerimento à Comissão Organizadora do Concurso, com solicitação de enquadramento no item 4.1, indicando seu número de CPF e anexando laudo médico original, **emitido a partir de 01 de setembro de 2013**, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico e seu CRM.

4.2.1. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça e o IESES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.2.2. O laudo médico valerá somente para este concurso público, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

4.2.3. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 4.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado os prazos indicados no item 4.2.

4.3. Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 e tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Tribunal de Justiça, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não.

4.3.1. A convocação a que se refere o item 4.3 será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 7 de março de 2014**, indicando os locais, dias e horários dos exames médicos dos candidatos.

4.3.2. Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.

4.4. Será considerada como inscrição normal, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa com Deficiência – Pcd e:

- deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 4.2 e 4.3 e seus subitens deste Edital ou não conste da convocação mencionada no item 4.3.1 ou;
- que não for qualificado como Pessoa com Deficiência – Pcd no exame médico estabelecido no item 4.3.

4.5. Os candidatos, Pessoas com Deficiência – Pcd, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação geral ou pela classificação específica para vagas reservadas.

4.5.1. Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.5) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.

4.5.2. Os candidatos, Pessoas com Deficiência - Pcd, aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação, no respectivo grupo/provimento.

4.5.3. A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – Pcd obedecerá os mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - Pcd, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.



4.7. O requerimento a que se refere o item 4.2 não se constitui solicitação de condições especiais para realização de provas. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de condições especiais de prova deverá apresentar requerimento específico para tanto, nos termos do item 6.2 deste Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

5.1. Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, ato indicando os candidatos cuja inscrição preliminar foi deferida, até a data limite de **sexta-feira, 7 de março de 2014**.

5.2. Até a mesma data, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, ato indicando o número de INSCRIÇÃO dos candidatos cuja inscrição preliminar foi indeferida e as razões do indeferimento ou na falta deste, número da cédula de identidade e/ou número do CPF.

5.3. A confirmação da inscrição preliminar deferida se fará por documento onde estarão indicados os dados do candidato e o local em que o mesmo fará a prova objetiva de seleção.

5.3.1. Os candidatos deverão retirar seu Documento de Confirmação de Inscrição através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 10 de abril de 2014**.

5.4. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.

5.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESSES, através do endereço eletrônico correcao@ieses.org fazendo menção expressa a este Concurso Público.

5.4.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (5.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.12 deste Edital.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas ao cargo de Notário e Oficial de Registro.

6.1.1. Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo IV do presente Edital.

6.1.2. A prova objetiva de seleção será distinta para cada modalidade de provimento, ou seja, para concurso de ingresso ou para concurso de remoção, desde que haja(m) candidato(s) com duas inscrições, ou seja, inscrito(s) nas duas modalidades.

6.1.3. Os candidatos a vagas para ingresso por provimento e remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações – prova escrita e prática e, prova oral; tendo avaliados seus títulos na Prova de Títulos, especificamente para o concurso de ingresso por provimento e para o concurso de ingresso por remoção.

6.2. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa com Deficiência - PcD ou não, deverão encaminhar via SEDEX para o IESSES, requerimento formal ao IESSES, conforme modelo apresentado no Anexo III, com postagem até a data final de inscrições, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas, acompanhado da cópia do boleto bancário e do recibo de pagamento.

6.2.1. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 6.2 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite indicado no mesmo item.

6.2.2. O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.2 e/ou 6.2.1 até a data limite estabelecida, não terá a condição especial de prova disponibilizada.

6.2.3. Em função das tarefas a serem executadas nas serventias, não serão admitidos pedidos para "leitura de prova", utilização de "ledor" ou outros softwares.

6.2.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que requeira nos termos do item 6.2, estando ciente que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da mesma.

6.2.4.1. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo a permanência e o respectivo local autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Prova.

6.2.5. A decisão dos requerimentos previstos no item 6.2 caberá ao IESSES. O atendimento ao solicitado dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESSES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2.6. O requerimento a que se refere o item 6.2 não se constitui no requerimento previsto no item 4.2 (vagas reservadas a PCD), nem com ele guarda qualquer relação.

6.3. O candidato, Pessoa com Deficiência, ou que requerer condição especial de prova nos termos do item 6.2, participará do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, à aplicação das provas e à(s) nota(s) mínima(s) exigidas neste Edital.

6.3.1. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, encaminhando tal requerimento juntamente com o requerimento indicado no item 6.2.

6.4. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar original da cédula de Identidade ou da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto.

6.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.4.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 6.4, ou mesmo Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

6.5. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

6.6. Os portões dos locais das provas escritas serão fechados às 8 (oito) ou às 14 (quatorze) horas, conforme indicado no respectivo documento de confirmação de inscrição, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam alocados em suas respectivas salas e/ou terminado o exame dos materiais permitidos para consulta.

6.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões (ou das portas, no caso da Prova Oral), exceto se já estiverem no interior da escola e forem devidamente autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Provas.

6.8. Todas as provas serão realizadas **na cidade de João Pessoa (PB)**, exceto a Prova de Títulos.

6.9. Para a realização da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.9.1. Os cartões de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática somente poderão ser assinaladas e preenchidas pelos próprios candidatos, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.9.2. Aos deficientes visuais, candidatos que requererem nos termos do subitem 6.2, provas em Braille, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braille pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

6.9.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova escrita e prática, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica (prova objetiva de seleção) ou leitura na avaliação da prova escrita e prática.

6.10. O IESSES, visando preservar a veracidade e autenticidade na participação de candidatos neste concurso público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas e outras atividades do concurso, a autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.

6.11. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, computador de qualquer tipo, etc.) ou armas de qualquer tipo.

6.11.1. Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 6.11, exceto armas, este deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro após a saída do candidato da sala de provas.

6.11.2. Caso o candidato esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue na sala da Coordenação Local de Aplicação de Provas e retirada após a conclusão da mesma.

6.11.3. O descumprimento dos itens 6.11, 6.11.1 e/ou 6.11.2 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

6.12. O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado em todas as provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), anulando-se a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.

6.12.1. O candidato que tiver sua prova anulada será eliminado do processo, sendo excluído do concurso.

6.13. Os fiscais de aplicação de prova escolherão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem Termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e encontrado o mesmo não violado, devidamente lacrado.

6.14. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática, após 3 (três) horas do início das mesmas.

6.15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva de seleção e da prova escrita e prática não poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, até que o derradeiro deles entregue sua prova, assinando o respectivo Termo.

6.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

6.17. O Tribunal de Justiça e o IESSES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste concurso público, bem como em relação a materiais e/ou documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

7. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

7.1. A prova objetiva de seleção terá 100 (cem) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta, com a distribuição que segue:

a. Direito Notarial e Registral – 30 (trinta) questões;

b. Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil – 25 (vinte e cinco) questões;

c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário – 25 (vinte e cinco) questões;

d. Direito Penal e Direito Processual Penal – 5 (cinco) questões e;

e. Normas Especiais – 10 (dez) questões;

f. Conhecimentos Gerais – 5 (cinco) questões.

7.2. A prova objetiva de seleção será realizada no **domingo, 13 de abril de 2014**.

7.3. A prova objetiva de seleção terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição previsto no item 5.3 deste Edital.

7.4. Durante a realização da prova objetiva de seleção é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, códigos e a qualquer legislação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

7.5. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva de seleção, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

7.6. Será atribuída nota 0 (zero):

a. à(s) questão(ões) objetiva(s) cuja resposta indicar alternativa não correta;

b. à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c. à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

d. à(s) questão(ões) da prova objetiva de seleção que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

e,

e. à(s) prova(s) objetiva(s) de seleção cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contida no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas com tinta de cor diferente de azul ou preta.

7.6.1. Em ocorrendo marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, não haverá qualquer correção manual de leitura deste pelo equipamento de PED, nem revisão da leitura efetuada.

7.7. A prova objetiva de seleção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.

7.8. A prova objetiva de seleção terá caráter eliminatório, sendo a convocação para a prova escrita e prática feita respeitando-se os limites estabelecidos no item 8.3 deste Edital.

7.8.1. Não será convocado para a prova escrita e prática, o candidato que obtiver nota zero ou que não comparecer à prova objetiva de seleção.

7.9. A prova objetiva de seleção deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.

7.10. Para fiel cumprimento do item 7.9 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova objetiva de seleção, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, a folha com o rascunho do cartão de respostas.

7.10.1. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova objetiva de seleção terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.

7.10.2. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova objetiva de seleção está contido no poder discricionário do julgador.

7.11. Será realizada audiência pública às 16 (dezesseis) horas de **sexta-feira, 23 de maio de 2014**, no Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas objetivas de seleção, após sua avaliação.

8. DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

8.1. A Prova Escrita e Prática constará de 2 (duas) questões práticas e 4 (quatro) questões teóricas, cujas matérias e respectiva distribuição de questões estão indicadas a seguir.

8.1.1. Cada uma das questões práticas deverá ser respondida com no mínimo 30 (trinta) e no máximo 90 (noventa) linhas, sendo relacionada preponderantemente ao Programa de Direito Notarial e Registral, podendo conter, de forma complementar, assuntos dos demais ramos do Direito.

8.1.2. Cada questão prática consistirá na elaboração de escritura, ata, ata notarial, edital, registro, instrumento, certidão ou quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial e/ou de registro e/ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.

8.1.3. Cada uma das questões teóricas deverá ser respondida sob forma de dissertação, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, correspondendo a questionamento sobre um e/ou mais pontos dos programas de Direito Civil, de Direito Empresarial / Comercial e/ou Direito Tributário.

8.1.4. Cada questão teórica poderá envolver uma ou mais matérias, um ou mais pontos dos programas das matérias relacionadas no item 8.1.3 deste Edital e/ou a aplicação de legislação específica.

8.1.5. Será atribuída nota zero à questão quando:

a. Respondida em folha de respostas, ou linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim.

b. Na resposta à questão, teórica ou prática, não for observado os limites mínimo e máximo de linhas permitidas para tal.

8.2. A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.3. Para participar da prova escrita e prática, serão convocados os candidatos na prova objetiva de seleção e pré-classificados até as seguintes posições limite:

a. 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.2;

b. 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.2;

c. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com – PcD, para ingresso por provimento, estabelecido no item 2.2;

d. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para ingresso por remoção, estabelecido no item 2.2;

8.3.1. Havendo empate na última posição da pré-classificação para aplicação do item 8.3, em cada uma de suas letras, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota.

8.3.2. O candidato relacionado em mais de uma das situações previstas no item 8.3, efetuará uma única prova nos termos do item 6.1.3; participando das etapas subsequentes nas classificações correspondentes àquelas em que for convocado/relacionado para a prova escrita e prática.

8.4. Os candidatos pré-classificados para a prova escrita e prática serão convocados por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, na **sexta-feira, 30 de maio de 2014**, sendo naquele informada a nominata dos convocados, em ordem de pré-classificação, com as respectivas notas.

8.4.1. A confirmação da convocação do candidato far-se-á, complementarmente, por documento onde estarão indicados os dados do mesmo e o local em que fará a prova escrita e prática.

8.4.2. O Documento de Confirmação da Convocação, com o local e horário da prova, deverá ser retirado pelo candidato através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, após as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 3 de julho de 2014**.

8.5. A prova escrita e prática será realizada no **domingo, 6 de julho de 2014** e terá duração de 5 (cinco) horas; iniciando-se a prova tão logo tenha sido concluída a verificação dos materiais usados como consulta pelos candidatos.

8.6. A nota da prova escrita e prática, expressa com 2 (duas) decimais, corresponderá à soma das notas de suas questões, sendo a avaliação destas efetuada nas seguintes escalas:

a. Cada questão prática da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 3,0 (três) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) ou 3,0 (três) pontos.

b. Cada questão teórica da prova escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, com notas de 0 (zero); 0,25 (vinte e cinco centésimos), 0,50 (cinquenta centésimos); 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou 1,0 (um) ponto.

8.6.1. A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema considerado.

8.6.2. Na avaliação das questões da prova escrita e prática será, também, considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).

8.7. Serão considerados aprovados na prova escrita e prática, os candidatos que obtiverem nota da prova escrita e prática, igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

8.8. As questões práticas da prova escrita e prática deverão ter, explicitamente, indicadas esta condição.

8.9. A prova escrita e prática deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.

8.9.1. Para fiel cumprimento do item 8.9 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova escrita e prática, entregará ao fiscal de prova/sala as folhas respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, não podendo reter para si, qualquer documento desta prova.

8.9.2. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova escrita e prática terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.

8.9.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova escrita e prática está contido no poder discricionário do julgador.

8.10. Para a realização da prova escrita e prática é admitida a consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.



8.10.1. Durante a realização da prova escrita e prática é vedada a consulta a livros (exceto para as obras previstas no item 8.10), revistas, folhetos, apostilas ou anotações.

8.11. O descumprimento dos itens 8.9 e/ou 8.10 e seus subitens implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

8.12. Será realizada audiência pública às 16 (dezesseis) horas de **sexta-feira, 1 de agosto de 2014**, no Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas escritas e práticas, após sua avaliação.

9. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

9.1. O candidato ao concurso cujo provimento se dê por ingresso deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos para a outorga de delegações e para sua inscrição definitiva no certame:

- formulário próprio, conforme modelo apresentado no Anexo V, devidamente preenchido, que discriminará as atividades profissionais desempenhadas (*curriculum-vitae*), no mínimo, nos últimos cinco anos, o qual servirá como capa;
- prova de ser brasileiro;
- prova de ter idade mínima de dezoito anos;
- prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau ou; prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado da Paraíba, comprovado nos termos do item 2.5.1 deste Edital;
- prova de quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
- título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- folhas corridas fornecidas pelos cartórios criminais das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, bem como das polícias Estadual e Federal das localidades onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
- certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato, nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos;
- certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- certidão da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, de serventuário ou no exercício de delegação de serventia extrajudicial que não tenha sido punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, com pena mais gravosa que multa e;
- Laudos de aptidão física, psicológica e psiquiátricas, emitidos por especialistas das respectivas áreas enunciando as condições de habilitação do candidato em relação a doenças e às exigências da atividade notarial e de registros e à segurança no comportamento.

9.2. O candidato ao concurso cujo provimento se dê por remoção deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de cumprimento dos requisitos para a outorga de delegações e para sua inscrição definitiva no certame:

- formulário próprio, conforme modelo apresentado no Anexo V, devidamente preenchido, que indicará as atividades profissionais desempenhadas (*curriculum-vitae*), o qual servirá como capa;
- certidão de titularidade de delegação de serviços notariais ou de registro, em caráter efetivo ou com estabilidade, há mais de dois anos no Estado da Paraíba, expedida pela Corregedoria Geral da Justiça;
- prova da regularidade da serventia, mediante certidões negativas da Justiça do Trabalho, das receitas Federal, Estadual e Municipal, da Previdência Social e do FGTS;
- certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, com pena mais gravosa que multa;
- prova de quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
- título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- folhas corridas fornecidas pelos cartórios criminais das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, bem como das polícias Estadual e Federal das localidades onde residiu o candidato nos últimos cinco anos;
- certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato e;
- certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.

9.3. Os candidatos aprovados na prova escrita e prática serão convocados por ato disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 01 de setembro de 2014**, a entregar os documentos estabelecidos nos itens 9.1 e/ou 9.2, no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, no período de **segunda-feira, 8 de setembro de 2014 a sexta-feira, 26 de setembro de 2014**, na ordem que se apresentam nestes itens, capeados pelo respectivo *curriculum vitae* conforme modelo apresentado no Anexo V.

9.3.1. A prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau, previsto no item 9.1.d, pode ser comprovada até a data da outorga da delegação.

9.3.2. Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos item 9.1 e/ou 9.2, no prazo indicado no item 9.3, com a ressalva do item 9.3.1, serão considerados desistentes do concurso, tendo indeferida sua inscrição definitiva e, portanto, excluídos das etapas seguintes.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos que apresentarem documentos nos termos dos itens 9.1 e/ou 9.2 poderão, a critério da Comissão de Concurso, serem submetidos, em caráter reservado, a sindicância sobre sua vida pregressa.

10.1.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa do candidato e relativas aos documentos entregues para atendimento do item 10.1 deste Edital.

10.2. Encerrada a análise da documentação, reunir-se-á a Comissão de Concurso para a avaliação final, aprovando ou não a participação do candidato nas etapas seguintes do concurso.

10.3. O candidato não aprovado em relação à documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e da inscrição definitiva receberá em seu endereço, comunicado formal da Comissão Organizadora do Concurso, esclarecendo as causas de sua não aprovação.

10.4. Os candidatos que tiverem entregue e aprovada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações e inscrição definitiva, nos termos do item 09 e seus subitens; que tiverem aprovados seus exames de sanidade física, mental e aptidão psicológica e não tiverem apontados fatos desabonadores em sua vida pregressa, serão convocados para a Prova Oral.

11. DA PROVA ORAL

11.1. A Prova Oral constará de arguição do candidato, por 3 (três) examinadores, sobre matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.

11.1.1. Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.

11.1.2. A Comissão Examinadora será composta por um examinador para cada uma das seguintes áreas, objeto da prova oral:

- Direito Notarial e Registral;
- Direito Civil, Direito Empresarial/comercial e Direito Processual Civil;
- Direito Constitucional, Direito Administrativo e Normas Especiais.

11.2. Participarão da prova oral os candidatos que tiverem aprovada sua participação, conforme ato de convocação disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 22 de outubro de 2014**, após o encerramento da etapa de análise da documentação.

11.2.1. Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para o mesmo dia, estes candidatos poderão ser divididos em grupos.

11.2.2. O ato de convocação indicará a(s) data(s) de prova e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos, dentro de cada grupo, se houver.

11.3. Os candidatos serão submetidos às provas orais perante a Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros, sendo que cada membro da Comissão disporá de até dez minutos para arguir e obter respostas de cada candidato, em cada prova.

11.3.1. As provas orais serão públicas e gravado o respectivo áudio.

11.4. O ponto dos programas (número único para os três examinadores), individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores, será sorteado momentos antes da realização da prova, perante o candidato.

11.4.1. O ato de convocação dos candidatos indicará os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 11.1.2 deste Edital.

11.5. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo as mesmas recolhidas ao final da prova de cada candidato, em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Provas fará lacrar.

11.5.1. A nota de cada prova oral será a média das notas atribuídas por cada examinador ao candidato, expressa com 2 (duas) decimais, arredondada estatisticamente.

11.6. Será eliminado o candidato, cuja média das notas das provas orais for inferior a 5,00 (cinco inteiros) e/ou obtiver nota inferior a 3,0 (três) em qualquer das avaliações.

11.7. Será realizada audiência pública no local em que se realizar a prova oral, para que se proceda a divulgação das notas obtidas pelos candidatos, até 30 (trinta) minutos após a conclusão da avaliação do último grupo de candidatos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Os candidatos convocados à Prova Oral serão convocados a fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, os quais deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES, com postagem no período de **quinta-feira, 23 de outubro de 2014 a sexta-feira, 7 de novembro de 2014**.

12.1.1. A critério do interessado, os documentos previstos no item 12.1 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, respeitado o prazo limite do item 12.1.

12.2. Para os candidatos a vagas por provimento por ingresso e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada a partir dos seguintes pontos:

I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;

II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;

III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a. Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;

b. Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;

IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:

a. Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1 (um) ponto;

b. Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos;

c. Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;

VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.].

12.3. As pontuações previstas nos subitens I e II do item 12.2 não poderão ser contadas de forma cumulativa.

12.4. Os documentos da Prova de Títulos postados ou enviados fora do período indicado no item 12.1 não serão avaliados.

12.5. Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão utilizar o formulário específico para a apresentação dos títulos indicado no Anexo VI a este Edital, cuja avaliação atenderá, inclusive, os itens ali apontados.

12.6. Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada, capeados pelo formulário indicado no item 12.5, devidamente assinado, na ordem deste, em um único conjunto para cada candidato.

12.7. Em não sendo encaminhados os títulos sem estarem capeados nos termos do item 12.6, os mesmos não serão avaliados.

12.8. Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 12.6, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.

12.9. Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais.

12.10. Não haverá, qualquer que seja a alegação, devolução dos documentos apresentados para a prova de títulos.

12.11. Não serão aceitos protocolos de documentos, nem títulos sem comprovação.

12.12. A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação, respeitado, o limite máximo de 10 (dez) pontos, desprezando-se o que exceder este limite.

12.13. Deverão ser observadas os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:

I. Item 12.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;

a. O exercício da advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece:

"Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas."

b. Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB:

"Art. 5º. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas."

Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados."

c. Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado, indicando o cargo ocupado, a exigência de ser bacharel em direito para o mesmo cargo e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.

II. Item 12.2.II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;

A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por: a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas e b) cópia de 10 (dez) atos praticados na condição de autorizado ou substituto em anos distintos, comprovando o exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo.

III. Nos termos do item 12.3 do Edital, haverá uma única pontuação para os itens 12.2.I ou 12.2.II, que são excluídos em relação à pontuação. Desta forma, a pontuação máxima nestes dois itens é 2,0 (dois) pontos.

IV. Item 12.2. III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser comprovada:

a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).

b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Este item é computado uma única vez; não sendo computado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

V. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:

a. Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, datas de admissão e de saída (se ocorreu);

b. Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplinas a que estiver vinculado, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).

c. Este item é computado uma única vez; não sendo computado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

VI. Item 12.2.IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1 (um) ponto; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

a. Poderão ser apresentados tantos diplomas quantos tenha o candidato, sendo todos computados, desde que atendam às exigências;

b. Doutorado e Mestrado são comprovados por diploma devidamente registrado;

c. Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido na Resolução nº 1, de 08.06.2007, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC;

d. Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros sob pena de não ser considerado o respectivo documento;

e. O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da Instituição de Ensino, em que conste: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes. Em caso de Especialização a certidão deverá comprovar explicitamente que foi apresentada monografia e que a mesma foi considerada aprovada.



f. A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou declaração indicada no item anterior e não constituem prova de conclusão do referido curso.

VII. 12.2.V. exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
a. A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período em que o candidato atuou e a respectiva carga horária;
b. Deverá fazer parte da certidão ou declaração, a indicação expressa que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração pelo mesmo.

VIII. 12.2.VI. período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.].
a. A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.

13. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROVIMENTO DAS SERVENTIAS VAGAS

13.1. A nota final do candidato aprovado no concurso de ingresso por provimento ou ingresso por remoção será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX2)] / 10$, onde:

NF=Nota Final

P1=Prova Escrita e Prática

P2=Prova Oral

T=Títulos

13.2. A média final, expressa com 3 (três) decimais, será arredondada estatisticamente.

13.3. Os candidatos aprovados serão classificados nos seguintes grupos:

- Candidatos a vagas para ingresso por provimento;
- Candidatos a vagas para ingresso por remoção;
- Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
- Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por remoção.

13.3.1. Nos termos do artigo 42, do Decreto Federal 3.298/99, o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.c” participará também da classificação prevista no item “13.3.a” e; o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.d”, participará também da classificação prevista no item “13.3.b”.

13.4. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idosos nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei, ou seja, que possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.

13.4.1. Para os candidatos que não estejam ao amparo do item anterior (13.4), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior soma das notas nas provas objetiva de seleção, escrita e prática e oral;
- obtiver maior nota na prova escrita e prática;
- obtiver maior nota na prova oral;
- obtiver maior nota na prova objetiva de seleção;
- exercício na função de jurado;**
- tiver a maior idade.

13.4.2. Os documentos de comprovação relativos ao item “13.4.1.e” deverão ser entregues juntamente com os documentos da Prova de Títulos.

14. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

14.1. É admitido pedido de revisão quanto:

- ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- ao não deferimento de inscrição;
- ao não deferimento de condições especiais de prova;
- ao não deferimento de inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD;
- à formulação das questões e respectivos quesitos da prova objetiva de seleção;
- à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção;
- à avaliação da prova objetiva de seleção;
- à convocação para a prova escrita e prática;
- à avaliação da prova escrita e prática;
- à avaliação da prova oral;
- à avaliação da prova de títulos;
- às médias finais e à classificação final do concurso.

14.2. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.a” ou “14.1.b” ou “14.1.c” ou “14.1.d” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização da decisão até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização da decisão.

14.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.a.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 14 de fevereiro de 2014**.

14.4. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.b.”, “14.1.c.” ou “14.1.d.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 17 de março de 2014**.

14.5. A prova objetiva de seleção e o gabarito oficial desta prova serão tornados disponíveis através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma.

14.5.1. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 14.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção (item 14.1.f) deverá fazê-lo das 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia subsequente ao dia da realização da prova objetiva de seleção.

14.5.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.5.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 6 de maio de 2014**.

14.6. A avaliação da prova objetiva de seleção, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 30 de maio de 2014**.

14.6.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.g” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.6.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.6.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 11 de junho de 2014**.

14.7. A convocação para a prova escrita e prática será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **sexta-feira, 30 de maio de 2014**.

14.7.1. Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.h” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de **segunda-feira, 2 de junho de 2014** até as 18 (dezoito) horas de **quinta-feira, 5 de junho de 2014**.

14.7.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.7.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 11 de junho de 2014**.

14.8. A avaliação da prova escrita e prática, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 9 (nove) horas de **sexta-feira, 8 de agosto de 2014**.

14.8.1. As folhas respostas da prova escrita e prática serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.8.2. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.i” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.8.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.8.2 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 1 de setembro de 2014**.

14.9. A avaliação da prova oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 24 de novembro de 2014**.

14.9.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.j” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.9.2. No mesmo período indicado no item 14.9.1, será disponibilizado na Comissão de Concurso no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, o áudio com as gravações da prova de cada um dos candidatos.

14.9.3. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.9.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 8 de dezembro de 2014**.

14.10. A avaliação da prova de títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **segunda-feira, 1 de dezembro de 2014**.

14.10.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.k” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.10.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **quarta-feira, 10 de dezembro de 2014**.

14.11. As médias finais dos candidatos e as classificações dos aprovados, expressas no Boletim Individual de Desempenho serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 6 de janeiro de 2015**.

14.11.1. Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.l” deverão ser interpostos das deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho.

14.11.2. A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.11.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de **terça-feira, 13 de janeiro de 2015**.

14.12. A decisão da Banca Examinadora quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens “14.1.e” a “14.1.l” se constitui em decisão terminativa no âmbito do IESSES.

14.13. Os candidatos poderão obter seus documentos individuais (Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, Documento de Convocação à Prova Escrita e Prática – DCPEP ou Boletins de Desempenho Individual - BDI) e ter acesso aos cartões de resposta e às folhas respostas da prova escrita e prática, através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, apontando aos respectivos ícones e informando seu número de inscrição e data de nascimento, no formato solicitado.

14.14. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

14.14.1. Não serão conhecidos pedidos de revisão interpostos coletivamente.

14.14.2. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico www.cartorio.tjpb.ieses.org.

14.14.3. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente, através de seu CPF e data de nascimento.

14.14.4. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.

14.14.5. Não haverá hipótese de elaboração do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido que for efetuado de outro modo.

14.14.6. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.

14.14.7. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

14.14.8. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, quando relativos aos itens “14.1.e”, “14.1.f” e “14.1.i”, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.

14.14.9. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.

14.15. Após a elaboração dos pedidos de revisão e sua remessa (envio) conforme indicado no formulário, tais pedidos deverão ser impressos e assinados pelo candidato requerente, respeitados os respectivos prazos indicados neste edital, sendo que o prazo para remessa se encerra na data indicada em cada um dos itens a que se refira o pedido de revisão.

14.15.1. Os documentos estabelecidos no item 14.15 deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES, para o endereço indicado no item 1.4.b deste Edital.

14.15.2. A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 14.15 poderão ser entregues no Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário.

14.16. O pedido interposto ou postado/entregue fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de impoatção do recurso, da postagem, no caso de remessa e de protocolo, no caso de entrega no Tribunal.

14.17. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

14.18. É admitido recurso dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, quanto:

- ao não deferimento dos pedidos de revisão previstos no item 14.1;
- à não aprovação da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva.

14.19. Os recursos relativos ao item 14.18. deverão ser interpostos:

a. Se referentes às decisões dos pedidos de revisão previstos no item “14.18.a”, no primeiro e segundo dia útil após a disponibilização da decisão;

b. Se referente aos itens “14.18.b”, nos 5 (cinco) dias subsequentes à disponibilização do ato de convocação para a Prova Oral.

14.20. Os recursos relativos ao item 14.18 deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no horário de expediente ordinário, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.

14.21. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de CPF e endereço para correspondência.

14.22. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

14.23. A decisão da Comissão de Concurso quanto aos recursos indicados nos itens “14.18.a” e 14.18.b” se constitui em decisão terminativa na esfera administrativa.

15. DA ESCOLHA DE SERVENTIAS

15.1. Julgados os Pedidos de Revisão em relação aos resultados finais e às classificações, a Comissão Organizadora do Concurso aprovará as Classificações Finais do Concurso e seu presidente encaminhará estas classificações para a Presidente do Tribunal de Justiça, para a respectiva homologação.

15.2. A Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba, o ato de homologação com as relações dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, convocando-os, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para, em local, dia e hora designados, em audiência pública, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a serventia de preferência do candidato, dentre as relacionadas no edital.

15.3. Impossibilitado de comparecer, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha.

15.4. A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta ou de qualquer modificação.

15.4.1. O não comparecimento do candidato classificado ou de mandatário habilitado será considerado desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.

15.5. É vedada a acumulação de Delegação outorgada, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública.

15.6. A escolha das vagas será feita na seguinte ordem

- Vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por remoção;
- Vagas para ingresso por remoção;
- Vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
- Vagas para ingresso por provimento.

15.6.1. As serventias enquadradas no item “15.6.a.” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para ingresso por remoção”.

15.6.2. As serventias enquadradas no item “15.6.b.” ou “15.6.c” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para ingresso por provimento”.

15.7. A vaga revertida ao ingresso por provimento, pela aplicação do item 15.6.2 não será computada para efeito de proporcionalidade a que se refere o art. 16 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

15.8. O candidato classificado para Vagas Reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência poderá declinar a escolha para este grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação para vagas não reservadas.

15.8.1. O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para Vagas Reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PcD restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para vagas não reservadas.

16. DO FORO JUDICIAL

16.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, sede do Tribunal de Justiça.

17. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1. Fica delegada competência ao IESSES para:

- receber as inscrições preliminares;
- efetuar controle dos valores das inscrições preliminares, creditados em conta específica do Tribunal;
- deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- deferir e indeferir as inscrições preliminares;
- deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições preliminares para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PCD;
- convocação dos candidatos com pedido deferido para concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PCD, para se submeterem a exame médico oficial;



- g. deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- h. emitir os documentos de confirmação de inscrições preliminares;
- i. elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática, oral e de títulos;
- j. convocar os candidatos para a prova escrita e prática e de títulos;
- k. julgar os pedidos de revisão previstos no item “14.1 deste Edital; e,
- l. prestar informações sobre o concurso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Concurso Público deverá observar o disposto no Regulamento e Resoluções mencionados neste Edital, independentemente de sua transcrição.

18.2. Os editais previstos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba e disponibilizados através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1

18.3. O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e/ou o IESES não fornecerão exemplares/cópias de questões de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto na forma e nos períodos indicados neste Edital.

18.3.1. O disposto no item 18.3 também se aplica em relação a concursos anteriormente realizados.

18.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas dos candidatos, valendo para tal fim a publicação dos resultados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Paraíba.

18.5. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

18.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, pedido, requerimento, etc. previstos neste Edital, sendo vedado o envio destes, de mais de um candidato, no mesmo envelope.

18.6.1. Em decorrência do item anterior (18.6) não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com tal item.

18.7. São declarados inabilitados para efeito de investidura nos cargos de Notário e Registrador, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função nos termos da legislação vigente.

18.8. Será excluído do concurso o candidato que:

- a. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; e,
- b. não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da “Ficha de Inscrição”, o candidato deverá encaminhar documento ao Tribunal de Justiça, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.

- 18.9.** Será excluído do concurso, por ato do IESES, o candidato que:
- a. apresentar-se para qualquer prova após o horário estabelecido ou não se apresentar ao local de provas, seja qual for o motivo alegado;
 - b. não apresentar documento de identidade que o identifique;
 - c. tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - d. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - e. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
 - f. for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - g. ausentar-se da sala de provas, em descumprimento a itens deste Edital e,
 - h. recusar-se a proceder a autenticação digital de quaisquer documentos relacionados a este concurso, quando solicitado.
- 18.9.1.** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas, como justificativa de sua ausência.
- 18.10.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, bem como dos termos do Regulamento citado, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 18.11.** Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias de sua primeira publicação.
- 18.11.1.** O requerimento de impugnação a que se refere o item 18.11 deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça.
- 18.12.** Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela Comissão Organizadora do Concurso.

João Pessoa (PB), 10 de dezembro de 2013.

Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

ANEXO I – SERVENTIAS VAGAS (CIDADE, COMARCA E DENOMINAÇÃO), CNS, DATA DE VACÂNCIA E CRIAÇÃO E MODALIDADE DE INGRESSO

ORDEM	CIDADE	COMARCA	DENOMINAÇÃO	CNS	DATA DA VACÂNCIA	DATADA CRIAÇÃO	INGRESSO POR
1	OURO VELHO	PRATA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE OURO VELHO	07.203-3	30/11/1981		Provimento
2	PILOES	PILOES	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PILOES	07.274-4	22/11/1984		Provimento
3	REMÍGIO	REMÍGIO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REMÍGIO	06.933-6	03/05/1988		Remoção
4	SANTARÉM	UIRAÚNA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTARÉM	07.130-8	09/12/1988		Provimento
5	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 6º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE JOÃO PESSOA	06.886-6	24/08/1989		Provimento
6	UIRAÚNA	UIRAÚNA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE UIRAÚNA	07.268-6	03/10/1989		Remoção
7	TEIXEIRA	TEIXEIRA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE TEIXEIRA	07.297-5	06/12/1989		Provimento
8	QUEIMADAS	QUEIMADAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUEIMADAS	14.528-4	11/12/1989		Provimento
9	TEIXEIRA	TEIXEIRA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TEIXEIRA	07.277-7	12/12/1989		Remoção
10	COREMAS	COREMAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE COREMAS	15.422-9	13/12/1989		Provimento
11	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SERRA BRANCA	07.279-3	14/12/1989		Provimento
12	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE JUAZEIRINHO	06.953-4	15/12/1989		Remoção
13	PEDRALAVRADA	PICUI	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PEDRA LAVRADA	07.013-6	16/12/1989		Provimento
14	ITAPORANGA	ITAPORANGA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ITAPORANGA	06.940-1	19/12/1989		Provimento
15	SANTA CRUZ	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTA CRUZ	07.036-7	21/12/1989		Remoção
16	GURINHÉM	GURINHÉM	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRA JUDICIAL DE GURINHÉM	06.911-2	26/12/1989		Provimento
17	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	06.944-3	27/12/1989		Provimento
18	LAGOA SECA	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA SECA	07.273-6	28/12/1989		Remoção
19	ALCANTIL	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE ALCANTIL	07.000-3	29/12/1989		Provimento
20	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PEDRAS DE FOGO	07.006-0	02/01/1990		Provimento
21	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DE TAMBAÚ	06.924-5	03/01/1990		Remoção
22	SANTO ANDRÉ	JUAZEIRINHO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE SANTO ANDRÉ	07.108-4	25/01/1990		Provimento
23	BONITO DE SANTA FÉ	BONITO DE SANTA FÉ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BONITO DE SANTA FÉ	06.902-1	17/04/1990		Provimento
24	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CORONEL MAIA	07.199-3	09/05/1990		Remoção
25	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PRINCESA ISABEL	07.202-5	16/05/1990		Provimento
26	SÃO MIGUEL DE TAIPU	PILAR	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU	07.124-1	19/05/1990		Provimento
27	CAMALÁU	MONTEIRO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAMALÁU	06.992-2	26/05/1990		Remoção
28	EMAS	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE EMAS	06.976-5	25/06/1990		Provimento
29	SÃO FRANCISCO	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO FRANCISCO	07.263-7	26/06/1990		Provimento
30	JACARAÚ	JACARAÚ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JACARAÚ	07.315-5	25/08/1990		Remoção
31	LASTRO	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LASTRO	06.994-8	05/09/1990		Provimento
32	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE PEDRAS DE FOGO	07.196-9	18/09/1990		Provimento
33	CABACEIRAS	CABACEIRAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CABACEIRAS	06.873-4	27/09/1990		Remoção
34	AMPARO	SUMÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE AMPARO	06.974-0	28/09/1990		Provimento
35	RIACHO DOS CAVALOS	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE RIACHO DOS CAVALOS	07.109-2	03/10/1990		Provimento
36	TENÓRIO	JUAZEIRINHO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE TENÓRIO	06.995-5	08/11/1990		Remoção
37	BANANEIRAS	BANANEIRAS	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE BANANEIRAS	07.198-5	09/11/1990		Provimento
38	RIO TINTO	RIO TINTO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RIO TINTO	07.245-4	13/11/1990		Provimento
39	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	06.984-9	22/11/1990		Remoção
40	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JUAZEIRINHO	07.059-9	28/11/1990		Provimento
41	ITABAIANA	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAMPO GRANDE	07.033-4	01/12/1990		Provimento
42	SÃO BENTO DE POMBAL	POMBAL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO BENTO DE POMBAL	14.822-1	04/12/1990		Remoção
43	SERRARIA	SERRARIA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SERRARIA	06.937-7	06/12/1990		Provimento
44	MOGEIRO	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MOGEIRO	07.163-9	11/12/1990	7/5/1888	Provimento
45	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE UMARI	07.164-7	11/12/1990	18/04/1959	Remoção
46	VISTA SERRANA	MALTA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE VISTA SERRANA	06.979-9	13/12/1990		Provimento
47	MARCAÇÃO	RIO TINTO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MARCAÇÃO	06.990-6	21/12/1990		Provimento
48	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	SERVIÇO REGISTRAL DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE UMBUZEIRO	06.950-0	07/01/1991		Remoção
49	NOVA PALMEIRA	PICUI	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE NOVA PALMEIRA	07.043-3	06/02/1991		Provimento
50	SUMÉ	SUMÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SUMÉ	07.285-0	20/02/1991		Provimento
51	SERRA REDONDA	INGÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SERRA REDONDA	07.267-8	14/03/1991		Remoção
52	INGÁ	INGÁ	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE INGÁ	07.044-1	20/04/1991		Provimento
53	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CEPILHO	07.229-8	25/04/1991		Provimento
54	CUITÉ	CUITÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MELO	S/CNS	28/04/1991		Remoção
55	MONTEIRO	MONTEIRO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MONTEIRO	07.009-4	01/05/1991		Provimento
56	PILAR	PILAR	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE PILAR	07.140-7	10/05/1991		Provimento
57	PEDRA BRANCA	ITAPORANGA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE PEDRA BRANCA	07.325-4	14/05/1991		Remoção
58	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PEDRAS DE FOGO	07.176-1	15/05/1991		Provimento
59	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SERRA BRANCA	07.126-6	11/06/1991		Provimento
60	PILÓEZINHOS	GUARABIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PILÓEZINHOS	07.029-2	15/06/1991	05/12/1951	Remoção
61	ASSUNÇÃO	TAPEROÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ASSUNÇÃO	07.230-6	15/06/1991	27/02/1959	Provimento
62	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONTEVIDÉU	06.930-2	15/06/1991	05/05/1964	Provimento
63	SANTARITA	SANTARITA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE DE TIBIRI	07.041-7	01/08/1991		Remoção
64	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE UMBUZEIRO	07.101-9	07/09/1991		Provimento
65	BANANEIRAS	BANANEIRAS	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE BANANEIRAS	07.201-7	28/09/1991		Provimento
66	CAAPORÁ	CAAPORÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAAPORÁ	07.056-5	01/10/1991		Remoção
67	INGÁ	INGÁ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE INGÁ	06.936-9	14/10/1991		Provimento
68	SANTA TEREZINHA	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SANTA TEREZINHA	07.107-6	18/10/1991		Provimento
69	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE	06.892-4	19/10/1991		Remoção
70	POCINHOS	POCINHOS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE POCINHOS	06.934-4	23/10/1991		Provimento
71	MARIZÓPOLIS	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MARIZÓPOLIS	07.027-6	05/11/1991		Provimento
72	LIVRAMENTO	TAPEROÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE LIVRAMENTO	06.968-2	07/11/1991		Remoção

ORDEM	CIDADE	COMARCA	DENOMINAÇÃO	CNS	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	INGRESSO POR
73	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	07.264-5	13/11/1991		Provimento
74	CURRAL DE CIMA	JACARAÚ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CURRAL DE CIMA	06.909-6	25/11/1991		Provimento
75	BELÉM	BELÉM	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BELÉM	06.952-6	07/12/1991		Remoção
76	RIO TINTO	RIO TINTO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE RIO TINTO	07.172-0	11/12/1991		Provimento
77	MONTADAS	ESPERANÇA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MONTADAS	07.233-0	16/12/1991		Provimento
78	PUXINANÃ	POCINHOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PUXINANÃ	07.253-8	20/12/1991		Remoção
79	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE BOQUEIRÃO	06.903-9	22/01/1992		Provimento
80	CAJAZEIRINHAS	POMBAL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CAJAZEIRINHAS	07.003-7	08/02/1992		Provimento
81	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MATA VIRGEM	07.232-2	10/03/1992		Remoção
82	PIANCÓ	PIANCÓ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PIANCO	07.007-8	14/03/1992		Provimento
83	CABACEIRAS	CABACEIRAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CABACEIRAS	14.520-1	25/03/1992		Provimento
84	BELÉM	BELÉM	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE RUA NOVA	07.035-9	31/03/1992		Remoção
85	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	07.058-1	23/04/1992		Provimento
86	PICUÍ	PICUÍ	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE PICUÍ	07.050-8	15/05/1992		Provimento
87	SANTANA DOS GARROTES	SANTANA DOS GARROTES	SERVIÇO ÚNICO DE SANTANA DOS GARROTES	07.272-8	25/05/1992		Remoção
88	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MUQUÉM	07.034-2	21/07/1992		Provimento
89	BARAÚNA	PICUÍ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE BARAÚNA	06.988-0	15/10/1992		Provimento
90	ITABAIANA	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE GUARITA	07.085-4	16/10/1992		Remoção
91	CARRAPATEIRA	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SERVIÇO ÚNICO DE CARRAPATEIRA	07.184-5	24/10/1992		Provimento
92	GURINHÉM	GURINHÉM	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE GURINHÉM	06.959-1	06/11/1992		Provimento
93	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MATA LIMPA	07.028-4	26/11/1992		Remoção
94	SANTANA DOS GARROTES	SANTANA DOS GARROTES	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SANTANA DOS GARROTES	06.954-2	04/12/1992		Provimento
95	ITATUBA	INGÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ITATUBA	07.121-7	20/01/1993		Provimento
96	MONTEIRO	MONTEIRO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE MONTEIRO	07.128-2	16/02/1993		Remoção
97	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE CAJAZEIRAS	S/CNS	11/03/1993		Provimento
98	ALAGOANOVA	ALAGOANOVA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ALAGOANOVA	06.893-2	06/05/1993		Provimento
99	JERICÓ	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JERICÓ	07.223-1	04/09/1993		Remoção
100	CACIMBAS	TEIXEIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CACIMBAS	07.119-1	20/09/1993		Provimento
101	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 12º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE JOÃO PESSOA	06.863-5	29/09/1993		Provimento
102	SANTANA DOS GARROTES	SANTANA DOS GARROTES	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PITOMBEIRA	07.185-2	06/10/1993		Remoção
103	MARCAÇÃO	RIO TINTO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CUMURUPIM	15.426-0	12/11/1993		Provimento
104	BONITO DE SANTA FÉ	BONITO DE SANTA FÉ	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE BONITO DE SANTA FÉ	00.010-9	20/12/1993		Provimento
105	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	07.316-3	22/12/1993		Remoção
106	BOM SUCESSO	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SERRINHA	07.037-5	03/01/1994		Provimento
107	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CATOLÉ DO ROCHA	07.209-0	25/02/1994		Provimento
108	PITIMBU	CAAPORÃ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE PITIMBU	07.251-2	01/03/1994	07/03/1888	Remoção
109	VIEIRÓPOLIS	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VIEIRÓPOLIS	07.341-1	01/03/1994	08/01/1962	Provimento
110	CAPIM	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DO SERRÃO	07.020-1	23/03/1994		Provimento
111	MATURÉIA	TEIXEIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE MATURÉIA	07.320-5	20/04/1994		Remoção
112	BERNARDINO BATISTA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE BERNARDINO BATISTA	06.969-0	02/05/1994		Provimento
113	CAPIM	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAPIM	06.961-7	07/06/1994		Provimento
114	SANTA HELENA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTA HELENA	07.004-5	09/06/1994		Remoção
115	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PINTAGA DA ESTRADA	06.962-5	17/08/1994		Provimento
116	PILÕES	PILÕES	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PILÕES	06.973-2	19/08/1994		Provimento
117	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE ENGENHEIRO ÁVIDOS	07.026-8	01/10/1994		Remoção
118	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BOQUEIRÃO	15.418-7	06/10/1994		Provimento
119	INGÁ	INGÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE INGÁ	06.963-3	05/11/1994		Provimento
120	SÃO SEBASTIÃO DE L. DE ROÇA	ESPERANÇA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	07.243-9	21/03/1995		Remoção
121	UIRAÚNA	UIRAÚNA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE UIRAÚNA	07.317-1	22/03/1995	01/09/1915	Provimento
122	SUMÉ	SUMÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PIO X	15.427-8	22/03/1995	16/06/1964	Provimento
123	BAYEUX	BAYEUX	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BAYEUX	06.956-7	24/03/1995		Remoção
124	PIRPIRITUBA	PIRPIRITUBA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PIRPIRITUBA	00.015-8	25/03/1995		Provimento
125	GUARABIRA	GUARABIRA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE GUARABIRA	07.302-3	18/04/1995		Provimento
126	SERTÃOZINHO	PIRPIRITUBA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SERTÃOZINHO	07.114-2	29/04/1995		Remoção
127	LUCENA	LUCENA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LUCENA	06.998-9	28/07/1995		Provimento
128	DAMIÃO	BARRA DE SANTA ROSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE DAMIÃO	07.328-8	03/08/1995		Provimento
129	PICUÍ	PICUÍ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PICUÍ	07.070-6	19/12/1995	16/11/1888	Remoção
130	ALAGOA GRANDE	ALAGOA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ALAGOA GRANDE	07.075-5	19/12/1995	11/12/1888	Provimento
131	OLIVEDOS	SOLEDADE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE OLIVEDOS	07.246-2	19/12/1995	10/01/1925	Provimento
132	SANTARITA	SANTARITA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE VÁRZEA NOVA	07.040-9	29/12/1995		Remoção
133	SANTARITA	SANTARITA	SERVIÇO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE SANTARITA	06.931-0	13/01/1996		Provimento
134	JUAREZ TÁVORA	ALAGOA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JUAREZ TÁVORA	06.960-9	05/03/1996		Provimento
135	TAPEROÁ	TAPEROÁ	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE TAPEROÁ	07.292-6	25/03/1996		Remoção
136	TAPEROÁ	TAPEROÁ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE TAPEROÁ	06.955-9	27/03/1996		Provimento
137	POÇO DANTAS	UIRAÚNA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE POÇO DANTAS	07.092-0	19/04/1996		Provimento
138	SOLÂNEA	SOLÂNEA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SOLÂNEA	07.283-5	22/05/1996		Remoção
139	PRATA	PRATA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PRATA	07.212-4	29/05/1996		Provimento
140	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	06.945-0	31/05/1996		Provimento
141	GRAVATÁ	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE GRAVATÁ	S/ CNS	27/06/1996		Remoção
142	ARARUNA	ARARUNA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ARARUNA	07.269-4	03/07/1996		Provimento
143	SÃO JOÃO DO CARIRI	SÃO JOÃO DO CARIRI	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOÃO DO CARIRI	07.122-5	05/07/1996	11/12/1888	Provimento
144	NOVA FLORESTA	CUITÉ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE NOVA FLORESTA	07.188-6	05/07/1996	23/05/1955	Remoção
145	DUAS ESTRADAS	PIRPIRITUBA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE DUAS ESTRADAS	07.110-0	08/08/1996		Provimento
146	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA	06.908-8	29/08/1996		Provimento
147	GURJÃO	SÃO JOÃO DO CARIRI	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE GURJÃO	07.112-6	05/09/1996		Remoção
148	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE GALANTE	07.218-1	06/10/1996		Provimento
149	SALGADO DE SÃO FÉLIX	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX	07.200-9	08/10/1996		Provimento
150	COREMAS	COREMAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE COREMAS	07.147-2	12/12/1996		Remoção
151	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JOSÉ PINHEIRO	06.977-3	18/01/1997		Provimento
152	GUARABIRA	GUARABIRA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GUARABIRA	06.941-9	22/02/1997		Provimento
153	OLHO D'ÁGUA	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SOCORRO	07.097-9	11/04/1997		Remoção
154	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE AREIA	07.079-7	29/05/1997		Provimento
155	POÇO DANTAS	UIRAÚNA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SÃO JOÃO BOSCO	14.087-1	01/06/1997		Provimento
156	RIO TINTO	RIO TINTO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE RIO TINTO	07.062-3	31/07/1997		Remoção
157	CAIÇARA	CAIÇARA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CAIÇARA	07.143-1	17/09/1997		Provimento
158	ITABAIANA	ITABAIANA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ITABAIANA	06.949-2	09/10/1997		Provimento
159	AROEIRAS	AROEIRAS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE AROEIRAS	07.270-2	24/10/1997		Remoção
160	CAIÇARA	CAIÇARA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE CAIÇARA	07.159-7	01/11/1997		Provimento
161	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	PATOS	SERVIÇO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	07.192-8	02/11/1997		Provimento
162	BARRA DE SANTANA	BOQUEIRÃO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MORORÓ	07.015-1	11/11/1997		Remoção
163	SALGADO DE SÃO FÉLIX	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE DOIS RIACHOS	07.025-0	28/11/1997		Provimento
164	IMACULADA	ÁGUA BRANCA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PALMEIRA DE IMACULADA	07.312-2	11/12/1997		Provimento
165	CACIMBA DE AREIA	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CACIMBA DE AREIA	14.525-0	23/12/1997		Remoção
166	SANTALUZIA	SANTALUZIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SANTALUZIA	07.314-8	06/01/1998		Provimento
167	POMBAL	POMBAL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE VÁRZEA COMPRIDA	07.068-0	11/03/1998		Provimento
168	JUAZEIRINHO	JUAZEIRINHO	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUAZEIRINHO	07.187-8	16/03/1998	25/07/1957	Remoção
169	CUITÉ	CUITÉ	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE CUITÉ	07.206-6	16/03/1998	04/06/1965	Provimento
170	SÃO JOSÉ DO SABUGI	SANTALUZIA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI	07.076-3	24/03/1998		Provimento
171	SOLEDADE	SOLEDADE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SOLEDADE	07.153-0	07/04/1998		Remoção
172	AREIA	AREIA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE AREIA	07.160-5	29/04/1998		Provimento
173	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PRINCESA ISABEL	06.996-3	09/05/1998		Provimento
174	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA	06.917-9	15/05/1998		Remoção
175	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE MAMANGUAPE	06.878-3	08/06/1998		Provimento



ORDEM	CIDADE	COMARCA	DENOMINAÇÃO	CNS	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	INGRESSO POR
176	GUARABIRA	GUARABIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CACHOEIRA DOS GUEDES	07.024-3	28/07/1998		Provimento
177	ITABAIANA	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ITABAIANA	07.318-9	05/08/1998		Remoção
178	CATURITÉ	QUEIMADAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CATURITÉ	06.989-8	08/08/1998		Provimento
179	REMÍGIO	REMÍGIO	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE REMÍGIO	06.983-1	02/09/1998	01/05/1916	Provimento
180	ARARA	ARARA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE ARARA	07.064-9	02/09/1998	18/04/1932	Remoção
181	LOGRADOURO	CAIÇARA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LOGRADOURO	07.227-2	18/09/1998		Provimento
182	PATOS	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES	07.095-3	30/09/1998	04/05/1962	Provimento
183	CONDE	ALHANDRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE JACUMÃ	06.862-7	30/09/1998	12/06/1998	Remoção
184	BARRA DE SANTA ROSA	BARRADE SANTAROSA	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE BARRA DE SANTA ROSA	07.306-4	15/10/1998		Provimento
185	BARRA DE SANTA ROSA	BARRA DE SANTA ROSA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DE SANTA ROSA	06.957-5	16/10/1998		Provimento
186	CAAPORÃ	CAAPORÃ	SERVIÇO DO 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE CAAPORÃ	06.925-2	07/11/1998	12/06/1998	
187	CAAPORÃ	CAAPORÃ	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE CAAPORÃ	07.298-3	07/11/1998	12/06/1998	
188	SÃO JOÃO DO CARIRI	SÃO JOÃO DO CARIRI	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI	06.948-4	26/11/1998		Provimento
189	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO 5º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMPINA GRANDE	07.254-6	18/12/1998		Remoção
190	CAIÇARA	CAIÇARA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CAIÇARA	07.001-1	05/01/1999	11/09/1888	Provimento
191	ALHANDRA	ALHANDRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ALHANDRA	07.195-1	05/01/1999	17/12/1888	Provimento
192	CAAPORÃ	CAAPORÃ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CAAPORÃ	12.953-6	21/01/1999		Remoção
193	SAPÉ	SAPÉ	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE SAPÉ	07.145-6	10/04/1999		Provimento
194	DESTERRO	TEIXEIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE DESTERRO	07.208-2	16/06/1999	10/08/1934	Provimento
195	TEIXEIRA	TEIXEIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE TEIXEIRA	07.100-1	16/06/1999	12/12/1888	Remoção
196	BOM JESUS	CAJAZEIRAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE BOM JESUS	06.997-1	01/10/1999		Provimento
197	SOSSEGO	BARRADE SANTA ROSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SOSSEGO	07.098-7	16/10/1999		Provimento
198	AREIA DE BARAÚNAS	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE AREIA DE BARAÚNAS	07.219-9	09/11/1999		Remoção
199	POCINHOS	POCINHOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE NAZARÉ	07.132-4	18/11/1999		Provimento
200	SÃO MAMEDE	SÃO MAMEDE	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE SÃO MAMEDE	07.304-9	15/02/2000		Provimento
201	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	PILAR	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS	07.014-4	17/02/2000		Remoção
202	SANTA RITA	SANTARITA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	07.039-1	10/03/2000		Provimento
203	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CATOLÉ DO ROCHA	07.175-3	07/04/2000		Provimento
204	BAYEUX	BAYEUX	SERVIÇO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE BAYEUX	06.874-2	19/05/2000		Remoção
205	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE ÁGUA BRANCA	07.161-3	21/05/2000		Provimento
206	JACARAÚ	JACARAÚ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE JACARAÚ	07.008-6	10/06/2000		Provimento
207	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁGUA BRANCA	06.951-8	13/07/2000		Remoção
208	BAYEUX	BAYEUX	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE BAYEUX	06.880-9	23/09/2000		Provimento
209	ALAGOINHA	ALAGOINHA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ALAGOINHA	07.210-8	11/10/2000		Provimento
210	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE SERRA BRANCA	07.167-0	16/10/2000		Remoção
211	ESPERANÇA	ESPERANÇA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ESPERANÇA	07.290-0	24/11/2000		Provimento
212	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PICOS	07.031-8	27/11/2000		Provimento
213	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	SERVIÇO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE CAJAZEIRAS	06.865-0	03/01/2001	12/12/1888	Remoção
214	MATARACA	MAMANGUAPE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MATARACA	07.065-6	03/01/2001	26/05/1941	Provimento
215	SALGADINHO	TAPERÓÁ	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE SALGADINHO	06.986-4	03/01/2001	01/02/1952	Provimento
216	PIANCÓ	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PIANCÓ	07.073-0	28/04/2001		Remoção
217	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	06.971-6	16/05/2001		Provimento
218	CUITEGI	GUARABIRA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE CUIPEGÍ	07.083-9	09/06/2001		Provimento
219	CUITÉ	CUITÉ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CUITÉ	07.127-4	17/07/2001		Remoção
220	MALTA	MALTA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE MALTA	07.181-1	06/10/2001		Provimento
221	IGARACY	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE IGARACY	07.012-8	11/10/2001		Provimento
222	RIACHÃO DO BACAMARTE	INGÁ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE RIACHÃO DO BACAMARTE	07.111-8	21/02/2002		Remoção
223	CAAPORÃ	CAAPORÃ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CUISSURA	06.967-4	23/05/2002		Provimento
224	BANANEIRAS	BANANEIRAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE VILA MAIA	07.331-2	02/07/2002		Provimento
225	ALGODÃO DE JANDAÍRA	REMÍGIO	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA	06.894-0	22/08/2002		Remoção
226	BARRA DE SANTANA	BOQUEIRÃO	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE BARRA DE SANTANA	07.330-4	19/09/2002		Provimento
227	ALHANDRA	ALHANDRA	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE MATA REDONDA	06.982-3	24/12/2002		Provimento
228	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	07.139-9	23/04/2003		Remoção
229	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE BANDARRA	07.103-5	05/09/2003		Provimento
230	MARI	MARI	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE MARI	S/CNS	10/05/2004		Provimento
231	ARAÇAGI	ARAÇAGI	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE ARAÇAGI	06.899-9	28/05/2004		Remoção
232	SERIDÓ	SOLEDADE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE SERIDÓ	07.158-9	23/08/2004		Provimento
233	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE BOM JESUS	07.023-5	22/10/2004		Provimento
234	UMBUZEIRO	UMBUZEIRO	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE UMBUZEIRO	06.876-7	14/11/2004		Remoção
235	MANAÍRA	PRINCESA ISABEL	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MANAÍRA	07.141-5	30/11/2004		Provimento
236	PILAR	PILAR	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PILAR	07.282-7	29/12/2004		Provimento
237	JURIPIRANGA	ITABAIANA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE JURIPIRANGA	07.115-9	04/01/2005		Remoção
238	BREJO DO CRUZ	BREJO DO CRUZ	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BREJO DO CRUZ	15.419-5	06/05/2005		Provimento
239	APARECIDA	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE APARECIDA	06.897-3	02/07/2005		Provimento
240	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE	06.890-8	07/07/2005		Remoção
241	PAULISTA	PAULISTA	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE PAULISTA	S/CNS	08/07/2005		Provimento
242	AGUIAR	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE AGUIAR	15.056-5	08/10/2005		Provimento
243	ALHANDRA	ALHANDRA	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE ALHANDRA	07.340-3	19/12/2005		Remoção
244	PASSAGEM	PATOS	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE PASSAGEM	07.189-4	24/01/2006		Provimento
245	PICUÍ	PICUÍ	DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PICUÍ	06.947-6	23/05/2006		Provimento
246	ARAÇAGI	ARAÇAGI	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE ARAÇAGI	S/ CNS	25/05/2006		Remoção
247	POMBAL	POMBAL	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE POMBAL	06.900-5	18/06/2006		Provimento
248	ARAÇAGI	ARAÇAGI	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ARAÇAGI	15.417-9	05/12/2006		Provimento
249	LUCENA	LUCENA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA	S/CNS	11/01/2007		Remoção
250	ARARA	ARARA	SERVIÇO DO ÚNICO OFÍCIO DE ARARA – SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	07.294-2	19/01/2007		Provimento
251	CACIMBA DE DENTRO	CACIMBA DE DENTRO	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE CACIMBA DE DENTRO	S/CNS	02/02/2007	04/01/2005	
252	CACIMBA DE DENTRO	CACIMBA DE DENTRO	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CACIMBA DE DENTRO	15.420-3	02/02/2007	04/01/2005	
253	ARARA	ARARA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ARARA	07.280-1	03/03/2007		Provimento
254	MARI	MARI	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE MARI	15.424-5	02/05/2007		Provimento
255	LUCENA	LUCENA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE LUCENA	15.423-7	08/05/2007		Remoção
256	PAULISTA	PAULISTA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PAULISTA	07.170-4	16/06/2007		Provimento
257	SÃO MAMEDE	SÃO MAMEDE	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SÃO MAMEDE	06.942-7	27/06/2007		Provimento
258	AREIA	AREIA	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE AREIA	06.882-5	30/07/2007		Remoção
259	MALTA	MALTA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MALTA	07.214-0	25/08/2007		Provimento
260	SOLEDADE	SOLEDADE	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SOLEDADE	07.019-3	17/09/2007		Provimento
261	PIANCÓ	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ	07.047-4	11/11/2007		Remoção
262	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE PRINCESA ISABEL	06.869-2	29/05/2009		Provimento
263	DONA INÊS	BELÉM	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DONA INÊS	07.117-5	29/04/2010		Provimento
264	OLHO D'ÁGUA	PIANCÓ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE OLHO D'ÁGUA	07.087-0	25/06/2010		Remoção
265	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA	06.889-0	30/06/2010		Provimento
266	ALAGOINHA	ALAGOINHA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE ALAGOINHA	07.241-3	16/10/2010		Provimento
267	PATOS	PATOS	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PATOS	07.276-9	17/02/2011		Remoção
268	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	BREJO DO CRUZ	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE S. JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	06.985-6	04/03/2011		Provimento
269	CASSERENGUE	CASSERENGUE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CASSERENGUE	06.965-8	15/06/2011		Provimento
270	NAZAREZINHO	SOUSA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE NAZAREZINHO	07.235-5	06/10/2011		Remoção
271	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE CATOLÉ	07.240-5	21/11/2011		Provimento
272	CUITÉ	CUITÉ	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE CUITÉ	07.205-8	29/02/2012		Provimento
273	ESPERANÇA	ESPERANÇA	SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE ESPERANÇA	14.522-7	11/08/2012		Remoção
274	BOA VENTURA	ITAPORANGA	SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE BOA VENTURA	07.177-9	07/10/2012		Provimento
275	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	SERVIÇO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE	06.887-4	23/10/2012		Provimento
276	MALTA	MALTA	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL DE MALTA	06.938-5	26/10/2012		Remoção
277	ALAGOA GRANDE	ALAGOA GRANDE	SERVIÇO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ALAGOA GRANDE	07.134-0	04/04/2013		Provimento
278	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	SERVIÇO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA	07.150-6	23/06/2013		Provimento



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Número da Ficha de Inscrição (Boleto) _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): EMAIL _____

Composição Familiar

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato: (obrigatoriamente esposa e filhos dependentes do Imposto de Renda)

Nome	CPF	Parentesco	Salário / Renda mensal

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2013, para outorga de delegações de notas e de registro, que atendo às condições estabelecidas pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007 e aos demais requisitos estabelecidos no referido Edital.

_____, _____/_____/2014.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário.

2. Leia com atenção o item 3.5 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO III – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

Nome do Candidato

-

CPF do Candidato

-

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso por provimento e/ou remoção de Delegação notariais e registrais - Edital 001/2013 do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

[] Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

[] Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor

[] Condição de Lactante – Sala especial para amamentação

[] Condição Visual – Prova "em Braille"

[] Condição Visual – Prova ampliada (fonte 24)

[] Tempo Adicional com justificativa por especialista na área de deficiência

Data e assinatura

Observações:

1. Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário, seu pagamento ou indicação de isenção.

2. Leia com atenção os itens 6.2 e 6.3 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

3. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência.

ANEXO IV – PROGRAMAS E PROVAS

Atenção:
DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

1. Teoria Geral dos Atos Notariais. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais.

2. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.

3. Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73). Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação e Responsabilidade.

4. Lei Federal nº 8.935/94.

5. Lei Federal nº 10.169/00.

6. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Títulos e certidões em meio digital.

7. Legislação. Leis nºs 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 6.015/73, 6.313/75, 6.766/79, 6.840/80, 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94, 5.709/71, 7.433/95, 9.514/97, 10.169/00, 10.257/01, 10.267/01, 10.931/04 e 11.441/07. Decretos- lei nºs 58/37, 167/67, 271/67 e 413/69. Decreto nº 93.240/86.

8. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.

9. Registro Civil das Pessoas Naturais: Lei Federal nº 6.015/73 – Competência e atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Autenticação de Livros Mercantis. Chancela mecânica – Expediente ao Público – Certidões – Comunicações – Disposições Gerais – Princípios Informativos – Livros e Classificadores em Geral e Específicos – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento – Nome – Registro Fora do Prazo. Lei Federal 11.790/08 – Competência – Habilitação para Casamento – Proclamas – Casamento – Celebração do Casamento – Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cívis – Conversão da União Estável em Casamento – Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. - Óbito – Disposições Gerais – Da Declaração de Óbito Anotada pelo

Serviço Funerário – Emancipação – Interdição – Ausência – Morte Presumida – Curatela – Tutela – Adoção – Investigação de Paternidade – Negatória de Paternidade – Substituição e Destituição do Poder Familiar – Guarda – Averbações – Anotações – Retificações – Restaurações – Suprimentos – Traslados de Assentos Lavrados no Exterior – Opção de Nacionalidade – Estatuto do Estrangeiro - Papel de Segurança – Reconhecimento de Filhos – Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos – Reconhecimento de Firmas e Autenticações – Lei Federal nº 8.935/94 – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.815/80 – Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Federal nº 8.560/92.

10. Tabelionato de Notas: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Livros e classificadores em geral e específicos do serviço notarial – Escrituração – Ordem do Serviço – Atos notariais em geral e em espécie - Os documentos necessários para a prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e dispensa de arquivamento. – Publicidade – Certidões. Comunicações. Conservação – Responsabilidade – Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura pública. Requisitos. – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Doações – Cessões – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas – Reconhecimento de Filhos. Paternidade em geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Dos Livros e Classificadores – Traslados e Certidões – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – Cópias e Autenticações – Reconhecimento de Firmas – Da autenticação de documentos – Selo de Autenticidade – Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário – Das disposições relativas à partilha de bens - Resolução 35/07 do CNJ – Central de escrituras e procurações – Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – Do Registro de Imóveis em Geral – Processo de Registro – Matrícula – Averbações e Cancelamentos – Bem de Família – Hipoteca – Livros – Princípios de Registro de Imóveis – Fé Pública – Sistema Financeiro da Habitação – Documentos estrangeiros – Diretrizes Gerais Extrajudiciais - Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 8.560/92 – Lei Federal nº 11.441/07.

11. Tabelionato de Protesto: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.492/97. 12. Registro de Imóveis: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis – Competência – Princípios Informativos – Livros e Classificadores – Certidões – Registros – Averbações – Prenotação – Anotações – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Notificações – Procedimento de Dúvida – Matrícula – Registro – Retificações e Georreferenciamento – Alienação Fiduciária – Parcelamento do Solo Urbano e Rural – Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação – Sistema Financeiro da Habitação – Contratos Imobiliários – Compromisso e Loteamento – Sistema de Financiamento Imobiliário – Reserva Legal – Desafetação – Tombamento – Restrições Convencionais e Legais – Terrenos de Marinha – Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro – Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural – Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis – Bem de Família – Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé-Pública – Prioridade – Instância – Remição do Imóvel Hipotecado – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.766/79 – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.514/97 – Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) – Código de Águas– Lei Federal nº 11.977/09 – Lei Federal nº 10.169/00.

13. Registro de Títulos e Documentos: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Livros e Classificadores – Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Escrituração – Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias – Registro de Títulos e Documentos – Atribuições – Escrituração – Transcrição e Averbação – Ordem do Serviço – Notificações – Cancelamento – Princípios Informativos – Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades – Lei Federal nº 8.935/94.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução ao Código Civil.

2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.

3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.

4. Do domicílio.

5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bem de família.

6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.

7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.

8. Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo.

9. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habilitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.

10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.

11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.

12. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Da prova do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família.

13. Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais. Do Título ao Portador. Do Título à Ordem. Do Título Nomina-tivo.

14. Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar. Da Indenização.

15. Das Preferências e Privilégios Creditórios.

16. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente.

17. Bens sonegados. Colações. Pagamento de dívidas.

18. Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

20. Lei 9.610/98 – Direitos autorais.

21. Lei 10.931/04.

22. Lei 11.441/07.

DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL

1. Do Empresário: Da Caracterização e da Inscrição, Da Capacidade.

2. Da Sociedade: Disposições Gerais.

3. Da Sociedade não Personificada: Da Sociedade em Comum, Da Sociedade em Conta de Participação.

4. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples, Da Sociedade em Nome Coletivo, Da Sociedade em Comandita Simples, Da Sociedade Limitada, Da Sociedade Anônima, Da Sociedade em Comandita por Ações, Da Sociedade Cooperativa, Da Sociedade Coligadas, Da Liquidação da Sociedade, Da Transformação da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades, Da Sociedade de Autorização.

5. Do Estabelecimento.

6. Dos Institutos Complementares: Do Registro, Do Nome Empresarial, Dos Prepostos, Da Escrituração.

7. Arbitragem.

8. EIRELI – Lei nº 12.441/11.

CONTINUA



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil.
2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.
3. Processo: partes, formação, suspensão e extinção. Condições da ação e pressupostos processuais (noções gerais).
4. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.
5. Sentença: requisitos e efeitos.
6. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes.
7. Liquidação de sentença.
8. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Impugnação ao cumprimento de sentença. Bem de família (Lei 8009/90).
9. Processo cautelar: poder geral de cautela, medidas nominadas e inominadas. Medidas cautelares previstas no CPC e na Legislação Extravagante.
10. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens.
11. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.
12. Mandado de Segurança individual e Coletivo.
13. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).
14. Recuperação de Empresas e Falência.
15. Habeas Data e Ação Popular.
16. Estatuto do Idoso.
17. Lei da Ação Civil Pública.
18. Alienação Fiduciária em Garantia de móveis e imóveis.
19. Lei de Locações.
20. Execução Fiscal.
21. Código de Defesa do Consumidor.
22. Arbitragem.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto, elementos.
2. Poder constituinte.
3. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro.
4. O princípio da Moralidade na Constituição do Brasil.
5. Princípios fundamentais da República brasileira.
6. Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade.
7. Organização do Estado.
8. Administração Pública.
9. Organização dos Poderes
10. Ordem econômica e financeira.
11. Ordem social.
12. Proteção ao Meio Ambiente.
13. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
15. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial.)
16. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
17. História das Constituições Brasileiras.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: conceitos, princípios e poderes da Administração.
2. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação.
3. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
4. Servidores públicos e agentes públicos.
5. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação.
6. Contratos administrativos.
7. Bens públicos, Desafetação.
8. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
9. Intervenção do Estado na propriedade.
10. Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.
11. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça e no Juízo Corregedor Permanente.
12. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Ação Popular.
13. Lei Federal nº 9.784/99.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Conceito. Fontes. Interpretação.
2. Tributos. Espécies.
3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia.
4. Deferimento. Benefícios fiscais.
5. Pagamento. Prescrição. Decadência.
6. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
7. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)
8. Imposto de transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
9. Imposto de transmissão "inter vivos" por ato gratuito, de bens imóveis.
10. Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).
11. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU)
12. Imposto de Renda.
13. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
14. Contribuições sociais INSS e FGTS.
15. Aforamento (enfiteuse). Laudêmio.
16. Fato gerador de obrigação tributária.
17. Responsabilidade tributária.
18. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
19. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
20. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
21. Regimento de custas.
22. Emolumentos, custas e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; sujeitos da relação processual; inquérito policial.
2. Do concurso de pessoas.
3. Das penas. Das Medidas de Segurança. Da ação penal.
4. Da extinção da punibilidade.
5. Crime contra o patrimônio, a propriedade material, a família, a fé pública, a administração pública.
6. Do abuso de autoridade. Dos crimes contra a administração pública.
7. Dos crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo.
8. Dos crimes contra a ordem tributária.
9. Dos crimes contra os sistemas previdenciários e de seguros privados.
10. Das Contravenções penais. Dos crimes e contravenções previstos nas Leis nºs. 9279/96, 8069/90, 8429/92, 9099/95, e Lei de Execução Penal. Lei nº 11.343/06. Decreto Lei nº 3688/41. Leis nºs. 8072/90 e 8930/94. Lei nº10826/03. Lei nº8137/90 Crimes contra a ordem tributária econômica e contra as relações de consumo.

NORMAS ESPECIAIS

1. Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba
2. Diretrizes Gerais Extrajudiciais.
3. Regimento Interno Tribunal Justiça do Estado da Paraíba
4. Provimentos e resoluções do CNJ.
5. Leis de Custas e Emolumentos – Leis Estaduais nº 5672/1992, 7624/2004, 8071/2006, 8721/2008, 9303/2010
6. Fundo de Apoio ao Registro de Pessoas naturais – FARPEN – Leis Estaduais nº 7410/2003 e 9303/2010.
7. Legislação sobre atividade notarial e registral – Leis Estaduais nº 6402/1996, 8721/2008 e 8731/2008.
8. Provimentos da Corregedoria Geral de Justiça de números:
 - a. De 1989 – 011
 - b. De 1990 – 002

- c. De 1991 – 004
- d. De 1992 – 002
- e. De 1994 – 003 e 009
- f. De 1995 – 006
- g. De 1996 – 005, 006 e 006(2)
- h. De 1997 – 002 e 016
- i. De 1999 – 001, 002 e 003
- j. De 2001 – 002
- k. De 2002 – 005, 007 e 008
- l. De 2003 – 005
- m. De 2004 – 005 e 009
- n. De 2005 – 001, 004, 009, 010, 011, 013 e 014
- o. De 2006 – 002, 005, 008 e 011
- p. De 2007 – 001, 003, 004, 006, 007, 008 e 009
- q. De 2008 – 001, 002, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 015
- r. De 2011 – 006, 010, 011 e 012
- s. De 2012 – 007
- t. De 2013 – 003, 006, 007, 009 e 012.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Assuntos políticos, físicos, econômicos, sociais, artísticos e culturais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos 3 (três) anos.

ANEXO V – MODELO/FORMULÁRIO DE CURRÍCULUM VITAE E PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA DELEGAÇÃO DE OUTORGA E INSCRIÇÃO DEFINITIVA

I. Folha Inicial – Capa – Numerada com o número 1.

Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Concurso Público – Edital 001/2013
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES
CONCURSO DE INGRESSO POR PROVIMENTO (OU CONCURSO DE INGRESSO POR REMOÇÃO)

(Atenção - o candidato inscrito para as duas modalidades de provimento deverá entregar dois conjuntos, já que os mesmos tem avaliação distinta)

Nome do Candidato -

CPF do Candidato -

II. Folha com Relação dos Documentos Apresentados – Numerada com o número 2.

Exemplo a ser seguido para os candidatos a ingresso

Item	Descrição (relacionar todas as letras do item 10.2)	Número de Folhas	Número da Folha Inicial	Número da Folha Final
10.1.a	Curriculum Vitae		3	
10.1.b	Prova de ser brasileiro			
...	...			
10.1.h	Certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal			

Exemplo a ser seguido para os candidatos a remoção

Item	Descrição (relacionar todas as letras do item 10.2)	Número de Folhas	Número da Folha Inicial	Número da Folha Inicial
10.2.a	Curriculum Vitae		3	
10.2.b	Certidão de titularidade no serviço notarial ou de registro			
....				
10.2.h	Certidões dos cartórios de Distribuição das justiças Estadual, Eleitoral e Federal			

III. Folha Final – Contra-Capa – Numerada com o número sequencial subsequente à última página dos títulos apresentados.

Este conjunto contém () folhas, inclusive com esta, devidamente numeradas.

Data e assinatura.

ANEXO VI – MODELO/FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS

I. Folha Inicial – Capa – Numerada com o número 1.

Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Concurso Público – Edital 001/2013
PROVA DE TÍTULOS

(Atenção - o candidato inscrito para as duas modalidades de provimento deverá entregar um único conjunto de títulos, nos termos do item 12.2.

Nome do Candidato -

CPF do Candidato -

II. Folha com Relação dos Títulos Apresentados – Numerada com o número 2.

(A) – Listar somente os títulos que o candidato possui, seguindo rigorosamente a ordem em os mesmos são apresentados no item 12.2 do Edital e como no exemplo a seguir:

Título apresentado	Número de Folhas	Número da Folha Inicial	Número da Folha Final
(A)			

EXEMPLO PARA A FOLHA NÚMERO 2

Título apresentado	Número de Folhas	Número da Folha Inicial	Número da Folha Final
I. Exercício da advocacia	1	3	3
II. Exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica	3	4	6
....			

III. Folha Final – Contra-Capa – Numerada com o número sequencial subsequente à última página dos títulos apresentados.

Este conjunto contém () folhas, inclusive com esta, devidamente numeradas.

Data e assinatura.

O conjunto de folhas e títulos deve ser encadernado ou grapeado, de modo a não se ter folhas soltas, arcando o candidato com os prejuízos advindos do não atendimento a esta determinação.



Dr. Marcos William de Oliveira

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 2001709-91.2013.815.0000) - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado em substituição ao Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Guilherme Queiroz e Silva Filho - PACIENTE: José Adriano Silva Sabino - IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperança - Ante o exposto, **não conheço** da impetração.

Dr. Aluizio Bezerra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.014951-1/001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Hipercard Banco Múltiplo S/A - ADVOGADO: Wilson Sales Belchior - AGRAVADO: Tássio da Silva Tavares - ADVOGADO: Eduardo Sérgio Sousa Medeiros – DECISÃO: “Por tais razões, **NEGA-SE SEGUIMENTO** ao recurso de agravo de instrumento interposto por entender que o mesmo encontra-se **prejudicado**, o que se faz com fundamento nos artigo 557 do CPC e precedentes do STJ”. **PUBLICADO EM 03.12.13, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2009.014270-0/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Federal de Seguros S/A - ADVOGADA: Rosângela Dias Guerreiro - 1 º AGRAVADO: Arlindo Evaristo do Nascimento. 2 º AGRAVADO: Arilda Sebastiana Franca - 3 º AGRAVADO: Avanete Lopes da Silva - 4 º AGRAVADO: Benigno Leal de Carvalho - 5 º AGRAVADO: José Alves Barbosa - 6 º AGRAVADO: Walkíria do Nascimento Silva - ADVOGADOS: Mário Marcondes Nascimento e Karime Silveira – DECISÃO: “Assim, a par dessas considerações, julgo prejudicado o agravo de instrumento, **negando-lhe seguimento**”. **PUBLICADO EM 03.12.13, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001191-04.2013.815.0000 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Julio Tiago de Carvalho Rodrigues - AGRAVADO: José Sebastião dos Santos - ADVOGADO: Antônio Rodrigues dos Santos Junior - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo criminais em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0059938-20.2012.815.2003 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Jackson Evangelista de Sousa da Silva - ADVOGADO: Marcus Túlio Macedo de Lima Campos - AGRAVADO: Banco GMAC S/A - ADVOGADO: Milton Gomes Soares Júnior – DECISÃO: “Assim, com base no art. 557, “caput”, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO**, por se encontrar prejudicado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2012.114427-9 / 001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - 01 AGRAVANTE: Jonatha Nunes de Moura - 02 AGRAVANTE: José Gilbamar de Medeiros - 03 AGRAVANTE: Joselio Inacio Marques - 04 AGRAVANTE: Ricardo Santana Lira - ADVOGADO: Hantony Cassio Ferreira da Costa e Daniel Braga de Sa Costa - AGRAVADO: Estado da Paraíba – DECISÃO: “Por tais razões, com fulcro no art. 557, “caput”, do Código de Processo Civil, **nega-se seguimento** ao recurso de agravo de instrumento”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2001639-74.2013.815.0000 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - EMBARGANTE: Anaidia Luiza Brito de Queiroz Coutinho - ADVOGADO: em causa própria - EMBARGADO: Banco Bandeirantes S/A - ADVOGADO: Odilon de Lima Fernandes – DECISÃO: “Recebendo estes embargos de declaração como pedido de reconsideração, esclareço que, de acordo com o dispositivo da decisão liminar de fls. 351/355, **deve ficar suspensa a decisão interlocutória recorrida**, para que a execução na instância “a quo” siga com o seu trâmite normal, no valor da verba sucumbencial fixada em 20% sobre o valor da dívida executada no processo 200.1997.073.093-9, ressaltando que o levantamento de valores fica subordinado ao julgamento definitivo pela Egrégia Corte Fracionária.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0058932-62.2004.815.2001 - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - Embargante: Carmélia Alves Cordeiro - Advogado: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Embargado: Banco do Brasil S/A - Advogado: Marcelo de Souza Quirino e outro – DECISÃO: “Ante o exposto e nos termos do art. 557, § 1º, do CPC, RECEBO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO AGRAVO INTERNO, PARA EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, excluindo da decisão monocrática proferida às fls. 603/609 os termos referentes à modificação de juros.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 047.2012.000683-9/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Robson Rodrigues de Oliveira - ADVOGADOS: Bruno Cezar Cadé e Giselle Padilha Cadé - AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba – DECISÃO: “Escorado nos argumentos acima e registrando que a não concessão de efeito suspensivo não significa necessariamente na antecipação do julgamento, **indeferio** o pedido de suspensão dos efeitos da decisão antecipatória do juízo de 1º grau.”

MANDADO DE SEGURANÇA nº 2001546-14.2013.815.0000 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Emilene Farias da Silva - ADVOGADO: Gilvania Dias da Silva - IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba – DECISÃO: “Destarte, não estando satisfeitos os requisitos do art. 7º, III, da Lei n. 12.016/09, **indeferio** o pedido liminar.”

MANDADO DE SEGURANÇA nº 2001736-74.2013.815.0000 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Eduardo Almeida Filho - ADVOGADO: José Edisio Simoes Souto - 01 IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba - 02 IMPETRADO: Diretor da Academia de Ens. da Polícia - 03 IMPETRADO: Presidente da Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Segurança e Defesa Social do Estado da paraíba – DECISÃO: Destarte, não estando satisfeitos os requisitos do art. 7º, III, da Lei n. 12.016/09, **indeferio** o pedido liminar.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº. 999.2013.002324-8/001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN - ADVOGADO: Carlos Henrique B. N. Loureiro - AGRAVADO: Parahyba Rent a Car - ADVOGADO: Josauro Pereira da Costa – DECISÃO: “Isto posto, **indeferio** o pedido de reconsideração.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2000691-35.2013.815.0000 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: CARDIF do Brasil Vida e Previdência S/A - ADVOGADO: Carlos Antônio Harten Filho - AGRAVADOS: Rosenite de Souza Araújo e Robervaldo de Souza Araújo - ADVOGADO: Vânia de Souza Pereira e outra – DECISÃO: “Isto posto, com fulcro no artigo 558 do CPC e registrando que a não concessão de pedido liminar não implica, necessariamente, na antecipação do julgamento, vez que a decisão poderá ser novamente reformada, **indeferio** o pedido de efeito suspensivo ao recurso.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2001796-47.2013.815.0000 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTES: SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda. e VBF Empreendimentos Ltda. - ADVOGADO: Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti e Maria Glauce C.do N. Gaudêncio - 1º AGRAVADO: Estado da Paraíba - 2º AGRAVADO: CINEP – Cia de Desenvolvimento Industrial da Paraíba – DECISÃO: “Por essas razões e com fulcro nos art. 527, III, do CPC, **indeferio** o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso, mantendo-se os termos da decisão recorrida.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 999.2013.002770-2/001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: A. T. - ADVOGADO: Marcos Souto Maior Filho - AGRAVADA: I. R. D. T. - ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá. - DECISÃO: “Isto posto, não havendo a parte recorrente preenchido os requisitos para a concessão da medida de urgência, **indeferio** o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 200.2012.065801-4/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho – Juiz Convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Nilton Ribeiro Gonçalves - ADVOGADOS: Narryma Kezia da Silva Jatobá e Zaylany de Lourdes Ferreira Torres - AGRAVADO: Banco Finasa S/A – DECISÃO: “Ex positis”, no caso dos autos, houve clara compatibilidade do “decisum” objurgado e de seus fundamentos com o entendimento expresso jurisprudencialmente, de forma inequívoca, pelo Superior Tribunal de Justiça, neste sentido, amparado no art. 557, “caput”, do CPC, **nego seguimento** ao presente recurso de agravo de instrumento.”

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0002185-26.2012.815.0251 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Patos, rep. por seu Procurador - APELADO: Lenilda Nobrega Lucena - ADVOGADO: Damião Guimarães Leite - REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos - **Vistos etc.** - Em face do precedente estabelecido nos autos do Recurso Apelatório nº 032.2012.000201-2/001, em tramitação na Egrégia 2ª Câmara Cível, onde é Relator Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado, que, à luz do art. 300 e seus parágrafos do Regimento Interno deste Tribunal, foram elevados a julgamento pelo Egrégio Tribunal Pleno, em razão da relevância da questão jurídica, similar a destes autos, e também para prevenir a divergência entre os órgãos fracionários desta Corte, devem os presentes autos **ficar sobrestados** na Gerência de Processamento, até o julgamento definitivo do recurso acima declinado.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0001594-64.2012.815.0251 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Patos, rep. por seu Procurador - APELADO: Maria Eunice dos Santos Araújo - ADVOGADO: Damião Guimarães Leite - REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos - **Vistos etc.** - Em face do precedente estabelecido nos autos do Recurso Apelatório nº 032.2012.000201-2/001, em tramitação na Egrégia 2ª Câmara Cível, onde é Relator Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado, que, à luz do art. 300 e seus parágrafos do Regimento Interno deste Tribunal, foram elevados a julgamento pelo Egrégio Tribunal Pleno, em razão da relevância da questão jurídica, similar a destes autos, e também para prevenir a divergência entre os órgãos fracionários desta Corte, devem os presentes autos **ficar sobrestados** na Gerência de Processamento, até o julgamento definitivo do recurso acima declinado.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0000529-34.2012.815.0251 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Patos, rep. por seu Procurador - APELADO: Maria José Medeiros de Lucena - ADVOGADO: Damião Guimarães Leite - REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos - **Vistos etc.** - Em face do precedente estabelecido nos autos do Recurso Apelatório nº 032.2012.000201-2/001, em tramitação na Egrégia 2ª Câmara Cível, onde é Relator Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado, que, à luz do art. 300 e seus parágrafos do Regimento Interno deste Tribunal, foram elevados a julgamento pelo Egrégio Tribunal Pleno, em razão da relevância da questão jurídica, similar a destes autos, e também para prevenir a divergência entre os órgãos fracionários desta Corte, devem os presentes autos **ficar sobrestados** na Gerência de Processamento, até o julgamento definitivo do recurso acima declinado.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 0001448-23.2012.815.0251 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Patos, rep. por seu Procurador - APELADO: Marta Benvinda de Lira Ramalho - ADVOGADO: Damião Guimarães Leite - REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos - **Vistos etc.** - Em face do precedente estabelecido nos autos do Recurso Apelatório nº 032.2012.000201-2/001, em tramitação na Egrégia 2ª Câmara Cível, onde é Relator Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado, que, à luz do art. 300 e seus parágrafos do Regimento Interno deste Tribunal, foram elevados a julgamento pelo Egrégio Tribunal Pleno, em razão da relevância da questão jurídica, similar a destes autos, e também para prevenir a divergência entre os órgãos fracionários desta Corte, devem os presentes autos **ficar sobrestados** na Gerência de Processamento, até o julgamento definitivo do recurso acima declinado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2002111-75.2013.815.0000. - Relator: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - Aggravante: Tambaí Motors e Peças Ltda. - Advogado: Luiz Augusto da F. Crispim Filho e outros - Aggravado: Magda Lygia de Albuquerque Tateyama – Advogado: Márcio Henrique Carvalho Lujan - APELADO: Antonielson de Oliveira Santana - ADVOGADO: Herberto Sousa Palmeira Junior - REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo criminais em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008805-08.2013.815.2001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Maria Clara Carvalho Lujan - APELADO: Antonielson de Oliveira Santana - ADVOGADO: Herberto Sousa Palmeira Junior - REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo criminais em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.107859-2/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Deraldino Alves de Araújo Filho - AGRAVADO: Juscelino Mariano da silva - ADVOGADO: Péricles Filgueiras de Athayde Filho - **Vistos, etc.** - Tendo em vista tratar-se de matéria relativa a presunção de inocência dos militares, em casos de processo criminais em andamento, que é objeto do Incidente de Uniformização ora em trâmite na Comissão Especializada, conforme Processo nº 338.519-1, aguarde-se na GEPRO a decisão final do referido incidente.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000114-95.2003.815.0031 – Comarca de Alagoa Grande-PB. - Relator: Juiz convocado Wolfram da Cunha Ramos, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Carlos Antônio dos Santos – Advogados: Carlos Antônio da Silva e Sebastião de Souza Lima – Apelado: Ministério Público Estadual – DESPACHO: Vistos, etc...”Atento à promoção ministerial de fls. 205, intime-se o defensor do apelante para, nos termos do art. 600, § 4º , do CPP, oferecer as razões do recurso manejado às fls. 158/159. Em seguida, dê-se vista à parte adversa, para oferecimento das contra-razões. Após, colha-se o pronunciamento da douta Procuradoria de Justiça. Por fim, tornem-me novamente conclusos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028521-79.2010.815.0011 – Comarca de Campina Grande-PB. - Relator: Juiz convocado Wolfram da Cunha Ramos, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Apelante: Gillard Tavares – Advogado: Altamar Cardoso da Silva – Apelado: Ministério Público Estadual – DESPACHO: Vistos, etc...”Intime-se o defensor do apelante para, nos termos do art. 600, § 4º, do CPP, oferecer as razões do recurso manejado às fls. 90. Em seguida, dê-se vista à parte adversa, para oferecimento das contra-razões. Após, colha-se o pronunciamento da douta Procuradoria de Justiça. Por fim, tornem-se novamente conclusos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 2002031-14.2013.815.0000 – Vara Única da Comarca de Picuí - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Djaci Silva de Medeiros - PACIENTES: Valdeilson Luiz de França, vulgo “Toré”. Vistos, etc. (...) Sem mais, INDEFIRO, por agora, o pleito emergencial postulado.

HABEAS CORPUS Nº 2002067-56.2013.815.0000 – 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Odinaldo Espinola - PACIENTES: Allan de Souza Lucena. Vistos, etc. (...) Sem mais, INDEFIRO, por agora, o pleito emergencial postulado.

HABEAS CORPUS Nº 2002046-80.2013.815.0000 – 4ª Vara da Criminal da Comarca da Capital - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Antônio Balbino da Silva - PACIENTE: Diego Artur da Silva Cruz. Vistos, etc. (...) Com esses argumentos, INDEFIRO o pleito emergencial postulado.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS Nº 2001408-47.2013.815.0000 – 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Elenir Alves da Silva Rodrigues - Paciente: Aguinaldo Wiana da Silva - Vistos etc. E, inexistindo fumus boni juris, não há necessidade de se discurrir a respeito do periculum in mora (ao menos nesta oportunidade, por se tratar de análise de liminar), uma vez que o deferimento do pleito em apreciação encontra-se condicionado à existência de ambos os requisitos. Diante de tais razões, INDEFIRO o pedido de liminar. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000024-76.2012.815.0531 - Origem: Comarca de Malta - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Mirian dos Santos Costa - Advogado: Damião Guimarães Leite - Apelado: Município de Condado - Advogado: Taciano Fontes de Freitas. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, em homenagem à função uniformizadora do direito e buscando evitar decisões conflitantes sobre o mesmo tema, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, até a decisão definitiva do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado administrativamente sob o nº 338.521-3, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

RECURSO OFICIAL Nº 0121844-17.2012.815.2001 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Juízo Recorrente: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Recorrido: Eronides Mariano da Cruz - Advogado: Ênio Silva Nascimento - Interessado: PBPrev – Paraíba Previdência - Procurador: Yuri Simpson Lobato. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, em homenagem à função uniformizadora do direito e buscando evitar decisões conflitantes sobre o mesmo tema, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, até a decisão definitiva do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado administrativamente sob o nº 338.518-3, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100005-71.2013.815.0231 - Origem: 3ª Vara da Comarca de Mamanguape - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Aggravante: Município de Capim - Advogados: Rodrigo Lima Maia, Eduardo Gomes



Guedes e outros - Agravado: Ministério Público Estadual. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OXIGENOTERAPIA. TRATAMENTO. NECESSIDADE. DOENÇA GRAVE. TUTELA ANTECIPADA. DEFERIMENTO. INCONFORMISMO. MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. APARELHO RESPIRATÓRIO. IMPRESCINDIBILIDADE. DIREITO À QUALIDADE DE VIDA. DEVER DO PODER PÚBLICO. CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. O princípio da dignidade da pessoa humana impõe o fornecimento da terapia na forma determinada pelo profissional médico, assegurando o direito constitucional à saúde. Direito emanado diretamente de norma constitucional autoaplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. P. I. João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002119-39.2008.815.0331 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Santa Rita - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Aginaldo da Silva - Advogado: Valter de Melo - Apelante: Itauleasing S/A - Advogado: Wilson Sales Belchior - Apelado: Aginaldo da Silva - Advogado: Valter de Melo - Apelado: Itauleasing S/A - Advogado: Wilson Sales Belchior - Apelado: Cavalcanti Primo Veículos Ltda - Advogado: Luiz Fernandes Neto. APELAÇÕES. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE PAGAR. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. FINANCIAMENTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM ARGUIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. REJEIÇÃO. MÉRITO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OBJETIVA E JURÍDICA DAS RAZÕES POSTAS NA DECISÃO OBJURGADA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INOBSERVÂNCIA EM SEDE RECURSAL. INADMISSIBILIDADE. APLICABILIDADE DO ART. 514, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OBEDEÍNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO À APELAÇÃO. Atuando em conjunto na venda do produto, devem a empresa vendedora e a instituição financeira responder solidariamente pelos danos produzidos ao consumidor. Deixando de enfrentar, de forma específica, as razões observadas na decisão recorrida, padece o recurso de regularidade formal, um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, por inobservância ao princípio da dialeticidade. Não se conhece do recurso apelatório que não aponta as razões de fato e de direito pelas quais entende o apelante deva ser reformada a decisão hostilizada, violando, assim, o disposto no art. 514, II, do Código de Processo Civil. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este se apresentar manifestamente inadmissível. APELO. PROMOVENTE. CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. QUEBRA DA AVENÇA. DEVOLUÇÃO DO AUTOMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO AUTURAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO DESINCUMBÊNCIA. CONJUNTO PROBATÓRIO. DESFAVORÁVEL À PRETENSÃO RECURSAL. SENTENÇA. MANUTENÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO AO APELO. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor à hipótese dos autos não retira do autor a necessidade de se comprovar, minimamente, a verossimilhança de suas alegações. A parte autora precisa demonstrar em juízo a existência do ato ou fato por ele descrito na inicial como ensejador de seu direito, consoante exigência do art. 333, I, do Código de Processo Civil. Para se configurar a ofensa extrapatrimonial, faz-se necessário a constatação, através de provas, que tenha ocorrido a conduta lesiva e o nexo causal por parte da instituição financeira, o que não se verifica nos presentes autos. A disposição constante do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente à que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, AO TEMPO EM QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por inobservância ao princípio da dialeticidade. No tocante ao RECURSO DO AUTOR, NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO. P. I. João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074520-31.2012.815.2001 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Gleudson Silva Farias - Advogado: Alexandre Maciel Chaves - Apelada: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: Wilson Sales Belchior - Apelada: Telebrás Telecomunicações Brasileiras - Advogado: Júlio César do Nascimento. APELAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AÇÕES TELEFÔNICAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA COM EMPRESAS DE TELEFONIA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO JUNTO AS ACIONISTAS. FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINARES. CONTRARRAZÕES. MÉRITO. ENTRELAÇAMENTO. ANÁLISE CONJUNTA. RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE DEMANDANTE E DEMANDADO NÃO CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. SEGUIMENTO NEGADO. Quando o teor das preliminares suscitadas coincidem com o exame meritório da demanda, faz-se mister a apreciação conjunta das questões, visando evitar, sobremaneira, digressões desnecessárias. A ação de exibição de documento serve para a apresentação de coisa móvel, documento próprio, documento comum ou escrituração comercial, e não para se prestar informações sobre terceiros. A legitimação significa o reconhecimento do autor e do réu, por parte da ordem jurídica, como sendo as pessoas facultadas, respectivamente, a pedir e contestar a providência que constitui o objeto da demanda. Inexistindo contrato de participação financeira junto às empresas de telefonia, bem como a comprovação de aquisição de ações junto a acionistas, impossível reconhecer a legitimidade ativa do promovente. A disposição constante do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente à que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO. P. I. João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.]

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0200339-41.2013.815.2001 - Origem: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Elvisson Nascimento Oliveira - Advogados: Vamberto de Souza Costa Filho e outros - Agravado: Banco Fiat S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação REVISIONAL DE CONTRATO com pedido de tutela antecipada c/c consignação em pagamento. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. Discussão judicial dos encargos contratuais. depósito da parcela tida como devida. Impossibilidade. Necessidade de pagamento integral. Precedentes desta corte de justiça. MANUTENÇÃO do decisum. Aplicação do art. 557, CAPUT, do Código de processo civil. SEGUIMENTO NEGADO. O pedido de depósito do montante incontroverso não pode ser deferido nesta fase de cognição, tendo em vista a necessidade de maior dilação probatória para se aferir quais os índices inflacionários aplicáveis à espécie. O art. 557, caput, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. P. I. João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800516-63.2007.815.2001 - Origem: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procuradora: Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira - Agravado: Município de João Pessoa - Procurador: Rodrigo Nóbrega de Farias. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. REJEIÇÃO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. SÚMULA Nº 393, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO da decisão agravada. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO AGRAVO. É cediço o entendimento segundo o qual, a Exceção de Pré-Executividade somente deve ser manejada para fins de apreciação de matéria de ordem pública, sem necessidade de dilação probatória, consoante vaticina a Súmula nº 393, do Superior Tribunal de Justiça. A Certidão de Dívida Ativa, encartada aos autos, por ser título executivo, dotado de certeza, liquidez e exigibilidade, não há como ser desconstituída sem a imprescindível dilação probatória. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. P. I. João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034354-25.2010.815.2001 - Origem: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Eduardo Augusto Nogueira Cunha - Advogado: Alexandre Gomes Bronzeado - Apelado: IPI – Urbanismo Construções e Incorporações Ltda - Advogados: David Tavares Viana e Ana Carolina de Alencar Pereira. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. COMPRA DE IMÓVEL. SALDO REMANESCENTE PAGO EM 60 (SESSENTA) PARCELAS IGUAIS. PROTESTO DE TÍTULOS. PROVA QUE ATESTA PAGAMENTO TARDIO DAS OBRIGAÇÕES AVENÇADAS. FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. ÔNUS DO ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO DESINCUMBÊNCIA. ALEGAÇÃO FÁTICA. MERO DISSABOR. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. Para a configuração do dano moral, é necessário que a parte demonstre através de provas, a ocorrência do fato e do nexo causal. A parte autora precisa demonstrar em juízo a existência do ato ou fato por ela descrito na inicial como ensejador de seu direito, consoante exigência do art. 333, I, do Código de Processo Civil. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos. P. I. João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023018-82.2007.815.0011 - Origem: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Alecsandro José Carvalho de Araújo - Advogado: Francisco Sylas Machado Costa - Apelado: Cooperativa Central Oeste Catarinense - Advogado: Romero Berardo Pessoa de Souza. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO RITO SUMÁRIO. COBRANÇA DE DÍVIDA EM DATA ANTERIOR AO PACTUADO. AUSÊNCIA DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO DO AUTOR. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E ATIVA ARGUIDA NAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS. REJEIÇÃO. MÉRITO. CONSTRANGIMENTOS PASSÍVEIS DE INDENIZAÇÃO DESCONFIGURADOS. MERO DISSABOR. FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO AUTURAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO DESINCUMBÊNCIA. CONJUNTO PROBATÓRIO. DESFAVORÁVEL À PRETENSÃO RECURSAL. SENTENÇA. MANUTENÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO. Havendo relação jurídica entre autor e réu da qual exsurge o direito material em disputa, não há que se falar em ilegitimidade passiva e ativa ad causam. Para a configuração do dano moral, é necessário que a parte demonstre através de provas, a ocorrência do fato e do nexo causal. A parte autora precisa demonstrar em juízo a existência do ato ou fato por ela descrito na inicial como ensejador de seu direito, consoante exigência do art. 333, I, do Código de Processo Civil. Consoante preconiza o art. 557, caput, do Código de Processo Civil, o relator negará seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso manifestamente improcedente. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, REJEITO AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E ATIVA AD CAUSAM E, NO MÉRITO, NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045988-81.2011.815.2001 - Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procuradora: Sancha Maria F C R Alencar - Apelada: Edna da Silva Amorim - Defensora: Nadja Soares Baía - Remetente: Juiz de Direito. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. JULGAMENTO PROCEDENTE NO 1º GRAU E CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA. INCONFORMISMO DO PROMOVIDO. PRELIMINARES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE PORTADORA DE ENFERMIDADE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO. IMPRESCINDIBILIDADE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICABILIDADE DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. Remanesce amplo o poder instrutório do juiz, o qual confere, amparado pelo princípio do livre convencimento motivado, a faculdade de indeferir provas desnecessárias, desde que entenda suficientes para seu conhecimento, aquelas já produzidas ou deferidas, sem implicação ao cerceamento de defesa. Ainda que o poder público disponibilize medicamento similar e de forma gratuita, em favor da coletividade, o princípio da dignidade da pessoa humana impõe o fornecimento da terapia na forma determinada pelo profissional de saúde, assegurando o direito constitucional à saúde. Sendo o direito à saúde norma constitucional autoaplicável, independente, inclusive, de previsão orçamentária, o seu desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento do medicamento viola o conjunto de normas dispostas na Constituição Federal e na legislação ordinária. A aplicabilidade do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente àquela que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. P. I. João Pessoa, 09 de novembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000660-15.2013.815.0000 - Origem: Comarca de Alhandra - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Lenice Soares Marques Rolim - Advogado: José Etealdo da Silva Pessoa Neto - Agravado: Adailton Ferreira de Andrade - Advogada: Maria Madalena Sorrentino Lianza - Agravada: Imobiliária Carlos Passarinho Ltda - Advogado: Tiago Sobral Pereira Filho. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. LIMINAR. INDEFERIMENTO. INCONFORMISMO. ANÁLISE. PREJUDICIALIDADE. JUNTADA DE CÓPIA DA PETIÇÃO RECURSAL E DO COMPROVANTE DE SUA INTERPOSIÇÃO. EXIGÊNCIA EXPRESSA NO ART. 526, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESCUMPRIMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. SEGUIMENTO NEGADO. O não cumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil, quando arguido e demonstrado pelo agravado ou, ainda, informado pelo Magistrado de primeiro grau, importa na **inadmissibilidade** do recurso. A disposição constante do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, quando a insurreição restar manifestamente inadmissível. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e, por conseguinte, NEGOU-LHE SEGUIMENTO, nos termos dos art. 526 c/c art. 557, ambos do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0000430-80.2008.815.0000 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Promovente: Cidrônia Áurea de Negreiros - Advogado: Daniel Tadeu Moura Duarte dos Santos - Promovido: Espólio de Inocência Edília de Oliveira - Advogada: Fabiana de Fátima Medeiros Agra. AÇÃO RESCISÓRIA. RETIFICAÇÃO DE ÁREA. DECISÃO PROFERIDA EM PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. INOCORRÊNCIA DO TRANSITO EM JULGADO. INADMISSIBILIDADE. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Tendo sido a decisão rescindenda prolatada em ação de retificação de imóvel, cujo procedimento é de jurisdição voluntária, incabível ação rescisória, porquanto esta somente é admissível quando há julgamento do mérito, ou seja, quando há litígio entre as partes. Não restando configurada a coisa julgada material necessária à rescindibilidade da decisão a quo, consoante disposto no art. 475 do Código de Processo Civil, o indeferimento da inicial é medida que se impõe. Processo extinto sem julgamento do mérito. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, nos termos do art. 267, I e VI e art. 295, III, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o feito sem julgamento do mérito. P. I. João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016059-22.2012.815.0011 - Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procuradora: Jaqueline Lopes de Alencar - Apelado: Fernando Antônio de Sousa Gouveia - Defensor: Paulo Fernando Torreão - Remetente: Juiz de Direito. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. CERCEAMENTO DE DEFESA. CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE PORTADOR DE ENFERMIDADE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO. IMPRESCINDIBILIDADE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICABILIDADE DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AOS RECURSOS. Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados, ao Distrito Federal e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, das pessoas mais carentes. Com exceção do art. 217, §1º, da Constituição Federal, o ordenamento jurídico vigente não exige que sejam esgotadas as vias administrativas para, só então, acessar o Poder Judiciário. Remanesce amplo o poder instrutório do juiz, o qual confere, amparado pelo princípio do livre convencimento motivado, a faculdade de indeferir provas desnecessárias, desde que entenda suficientes para seu conhecimento, aquelas já produzidas ou deferidas, sem implicação ao **cerceamento de defesa**. Sendo o direito à saúde norma constitucional autoaplicável, independente, inclusive, de previsão orçamentária, o seu desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento do medicamento, viola o conjunto de normas dispostas na Constituição Federal e na legislação ordinária. A aplicabilidade do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, supõe ao julgador, de forma isolada, negar seguimento ao recurso, conferindo à parte prestação jurisdicional equivalente àquela que seria concedida caso a demanda fosse julgada pelo órgão colegiado. De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, o art. 557, caput, do Código de Processo Civil, que autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E AO RECURSO DE APELAÇÃO. P. I. João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000042-70.2013.815.0000 - Origem: 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Djacelma Maria da Costa Pereira - Advogado: Damião Guimarães Leite - Agravado: Município de Tavares - **Procurador: Manoel Arnóbio de Sousa**. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. Indeferimento do pedido de Justiça Gratuita. Pessoa física. Exigência de demonstração da condição de pobreza. Desnecessidade. Suficiência da simples declaração firmada pela parte. Postulação nos termos do art. 4º, da Lei nº 1.060/50. Recepção pela Constituição Federal. Necessidade de fundadas razões para desfazimento da presunção de pobreza. Inexistência. Manifesto confronto com jurisprudência dominante em Tribunal Superior. Reforma monocrática da decisão agravada. Inteligência do art. 557, § 1º-A, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Provimento. Para a fruição dos benefícios da assistência jurídica integral e gratuita por pessoa física, é suficiente a declaração de que lhe faltam condições para custear



as despesas processuais e os honorários advocatícios, tendo em vista que a Constituição Federal recepcionou o disposto no art. 4º, da Lei 1.060/50. Não havendo nos autos, razões que justifiquem a elisão da presunção de se tratar o agravante de pessoa incapaz de suportar as despesas processuais, é o caso de, nos termos do art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dar-se, monocraticamente, provimento ao recurso, para reformar a decisão de primeiro grau, que, não concedeu a justiça gratuita à recorrente. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, consoante o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 09 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001724-60.2013.815.0000 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Sousa - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Município de Sousa - Procurador: Cleonerubens Lopes Nogueira - Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, mantendo a decisão hostilizada, em todos os seus termos. P. I. João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000799-64.2013.815.0000 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Bayeux - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba - Agravado: Município de Bayeux - Procuradora: Alice Queiroga de Vasconcelos. Vistos. DECIDO: À luz de tais considerações, DEFIRO PARCIALMENTE O PLEITO LIMINAR para reformar a decisão agravada, a fim de que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a Unidade de Saúde São Lourenço, do Município de Bayeux, seja transferida para outro prédio que ofereça condições dignas, atendendo todas as exigências requeridas na exordial, respeitando, além disso, a Portaria de nº 2.838/2011, ressaltando, apenas, que esse antigo local de funcionamento fique aberto e funcionando enquanto a nova Unidade de Saúde da Família entrar em seu devido exercício. P.I. João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001815-53.2013.815.0000 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba - Agravados: Município de Cajazeiras e Estado da Paraíba. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA pretendido para reformar a decisão agravada, a fim de que o Estado da Paraíba e o Município de Cajazeiras forneçam, com urgência, à enferma, Maria Pereira de Souza, os medicamentos (Meloxicam 15 mg e do Risedronato 35 mg, Flavonid 400 mg, Alginac 1000 mg e Fluoxetina 20 mg) requeridos na Ação Civil Pública, nas quantidades e dosagens descritas nos Laudos e Receituários Médicos acostados às fls. 85 a 87. P. I. João Pessoa, 04 de dezembro de 2013.

Des. José Ricardo Porto

AGRAVO INTERNO Nº 2000632-47.2013.815.0000. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Tibério Fernandes Teixeira. Advogado: Luciano Gonçalves Andrade Júnior. Agravado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. VISTOS ETC. Por essas razões, em virtude do decisum lançado no MS nº 0588224-09.2013.815.0000, de lavra do Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, revejo o posicionamento anterior, para entender que este mandado de segurança foi impetrado dentro do prazo decadencial previsto na nova lei mandamental, devendo ter seu regular prosseguimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019646-33.2011.815.2001. CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: ECS Comércio e Indústria de Informática Ltda. Advogado: Luiz Augusto da F. Crispim Filho e outros. Apelado: Sérgio Roberto de Sousa Freire. Advogado: Alan Rossi do Nascimento Maia. DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL. JUSTIÇA GRATUITA. PEDIDO FORMULADO NO PRÓPRIO RECURSO. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO ATRAVÉS DE PETIÇÃO AVULSA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, DA LEI Nº 1.060/50. INOBSERVÂNCIA. ERRO GROSSEIRO. NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PREPARO. OBRIGATORIEDADE NO MOMENTO DE INTERPOSIÇÃO DA SÚPLICA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DESERÇÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. - O pedido de assistência judiciária gratuita pode ser feito a qualquer tempo, no entanto, quando a ação está em curso, o pleito deve ser formulado em petição avulsa, a qual será processada em apenso aos autos principais, constituindo erro grosseiro a não observância dessa formalidade, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.060/50. - No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, sob pena de deserção. Portanto, protocoladas as razões recursais, ocorre a chamada preclusão consumativa. VISTOS ETC. Desta forma, com base no que prescrevem os arts. 511 e 557, ambos da Lei Adjetiva Civil, e o dispositivo 6º da Lei nº 1.060/50, considero deserta a apelação cível, razão por que lhe nego seguimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015311-58.2010.815.0011. Campina Grande. Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto. Apelante: Indústria de Papel da Paraíba S/A – IPELSA Advogado: Saulo Medeiros da Costa Silva. Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogados: Erick Macedo e outros. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PIS E COFINS NAS FATURAS ENCAMINHADAS AOS CONSUMIDORES. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, §3º, DA LEI Nº 8.987/95. LEGALIDADE DECLARADA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO JULGAMENTO DE RECURSO REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DE CORTE SUPERIOR. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 557, DO CPC. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO.- Mostra-se possível a inclusão dos valores correspondentes as contribuições PIS e COFINS na tarifa referente à prestação do serviço de energia elétrica. Precedentes do STJ. - “É legítimo o repasse às tarifas de energia elétrica do valor correspondente ao pagamento da Contribuição de Integração Social - PIS e da Contribuição para financiamento da Seguridade Social - COFINS devido pela concessionária.” (STJ-REsp 1185070/RS. Rel. Min. Teori Albino Zavascki. J. em 22/09/2010).- “Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.(...)” § 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, par mais ou para menos, conforme o caso.” Grifei. (...) Vistos, etc. Diante do exposto, utilizo-me do caput, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, para negar seguimento ao recurso

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001309-77.2013.815.0000 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Douglas Lucena Moura de Medeiros. Advogados: Glebson Franklin Siqueira Brito. 01 Agravado : Presidente da Comissão Provisória do PPS no Município de João Pessoa. Advogado: Marcelo Martins de Sant’Ana. 02 Agravado : PPS – Partido Popular Socialista no Estado da Paraíba. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS FACULTATIVAS ESSENCIAIS PARA O JULGAMENTO DO RECURSO. INTIMAÇÃO DO RECORRENTE PARA JUNTÁ-LAS. INÉRCIA CONFIGURADA. ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À SÚPLICA. “A Corte Especial, ao rever seu posicionamento, sob o rito dos recursos repetitivos, firmou entendimento de que a ausência de peças facultativas no ato de interposição do agravo de instrumento, ou seja, aquelas consideradas necessárias à compreensão da controvérsia, não enseja a inadmissibilidade liminar do recurso, devendo ser dada ao agravante a oportunidade de complementação do instrumento. (REsp 1.102.467/RJ - pendente de publicação).”(REsp 1204290/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 09/10/2012, DJe 16/10/2012).- “AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS FACULTATIVAS. INTIMAÇÃO DA RECORRENTE PARA JUNTÁ-LAS. SILENCIO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.”(TJPB - Acórdão do processo nº 20020030493452001 - Órgão (TRIBUNAL PLENO) - Relator DESª MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A. D. FERREIRA - j. Em 08/08/2012).- Quando o recurso for manifestamente inadmissível em virtude de não atender ao requisito da regularidade formal, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte agravante, em consonância com os ditames do art. 525, inc. II, c/c o caput do art. 557, todos do Código de Processo Civil. (...) Vistos, etc. Diante dessas considerações, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005787-76.2013.815.2001 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Morais Guedes) - Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Roberto Mizuki - Apelado: Teone Alves da Silva - Advogado: Josinaldo Lucas de Oliveira - Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda da Capital - Vistos, etc. Considerando que os integrantes da Terceira Câmara Especializada Cível, nos autos da Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0091693-68.2012.815.2001, acolheram questão de ordem levantada, no sentido de suspender todos as insurreições envolvendo a questão dos anuênios dos policiais militares, até decisão do Egrégio Tribunal Pleno no incidente de uniformização de jurisprudência arguido em feito oriundo da Segunda Seção Especializada Cível (pág. 21 do DJ de 17/10/2013), determino a suspensão do presente processo nos moldes acima explicitados. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000536-26.2012.815.0251 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Morais Guedes) - Apelante: Município de Patos, representado por seu Prefeito - Advogado: Abraão Pedro Teixeira Júnior - Apelada: Maria do Amparo Bezerra de Lins - Advogado: Damião Guimarães Leite - Remetente: 4ª Vara da Comarca de Patos - Vistos, etc. Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (rateio da verba do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003854-45.2012.815.0371 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Morais Guedes - Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Eduardo Henrique Videres de Albuquerque - Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba – Remetente: Juízo da 5ª Vara da Comarca de Sousa - MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. CONCESSÃO DA ORDEM. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRESENÇA DAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS. LEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTORIDADE ESTADUAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA “RESERVA DO POSSÍVEL”. INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO “MÍNIMO EXISTENCIAL”. GARANTIA CONSTITUCIONAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA SEGURANÇA. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Presentes as prerrogativas institucionais do Ministério Público, previstas no art. 127 da Constituição Federal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, está legitimado o parquet à execução de medidas concretas para efetivação desse direito. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - Não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de se proceder a reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Segundo o art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Neste diapasão, diante da manifesta improcedência do apelo e da remessa oficial, A ELES NEGÓ SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002625-78.2010.815.2001 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Morais Guedes) - Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Felipe de Brito Lira Souto - Apelada: Edna Maria Torreão Brito - Defensora: Nadja Soares Baía - Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital - OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E MUNICÍPIO. INVIABILIDADE. INSTITUTO TÍPICO DAS OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS DE PAGAR QUANTIA. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. POSTULADO DA “RESERVA DO POSSÍVEL”. INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO “MÍNIMO EXISTENCIAL”. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557 DO CPC). - Conforme o entendimento jurisprudencial do STJ, nas ações que versem sobre fornecimento de medicamentos, o chamamento ao processo não é cabível, posto se tratar de instituto típico de obrigações solidárias de pagar quantia, não sendo possível sua interpretação extensiva para abranger obrigações de entregar coisa certa. - Comprovado o mal que aflige a promovente, por meio de documentação médica assinada por profissional sem qualquer mácula indicada pelo insurreto, impossível se acolher a tese de cerceamento de defesa, por falta da abertura de fase instrutória, porquanto justificado o julgamento antecipado da lide. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. - Dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de se proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Nos termos do art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Neste diapasão, diante da manifesta improcedência do apelo e da remessa oficial, A ELES NEGÓ SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 1420533-50.2013.815.0000 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Morais Guedes) - Apelante: Município de Bayeux, representado por seu Prefeito - Advogados: Muriel Leitão Marques Diniz e outros - Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba - Remetente: Juízo da 4ª Vara de Bayeux - AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. LEGITIMIDADE ATIVA DO PARQUET. LEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA “RESERVA DO POSSÍVEL”. INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO “MÍNIMO EXISTENCIAL”. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Presentes as prerrogativas institucionais do Ministério Público, previstas no art. 127 da Constituição Federal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, está legitimado o parquet à execução de medidas concretas para efetivação desse direito. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - A Carta Constitucional impõe o dever do ente proceder à reserva de verbas públicas para atender à demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. - Nos termos do art. 557 do CPC, o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior. Vistos, etc. (...) Neste diapasão, diante da manifesta improcedência do apelo e da remessa oficial, A ELES NEGÓ SEGUIMENTO. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 0027707-14.2010.815.2001 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Morais Guedes) - Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Renan de Vasconcelos Neves - Apelado: Julimar Fernandes - Advogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. DIREITO À PERCEPÇÃO DA DIFERENÇA SALARIAL. RECONHECIMENTO. RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO. TRABALHO EFETIVAMENTE PRESTADO. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REMUNERAR CORRETAMENTE, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STF E STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS BEM ARBITRADOS. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Embora não tenha direito ao reenquadramento funcional, o servidor público que, em desvio de função, presta atividades diversas daquelas relativas às suas atribuições, faz jus à percepção das diferenças salariais existentes entre os respectivos vencimentos, a título de indenização, sob pena de enriquecimento ilícito do Estado. - Fixados os honorários advocatícios com observância das normas legais, não há razão para a reforma do julgado. - O relator negará seguimento ao recurso confrontante com jurisprudência dominante do STF ou do STJ, nos termos do art. 557 do CPC. Vistos, etc. (...) Por tais razões, diante do manifesto confronto entre os recursos oficial e voluntário e a jurisprudência dominante do STJ e STJ, A ELES NEGÓ SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS Nº 2001421-46.2013.815.0000 – 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Antônio Ricardo Oliveira Filho (OAB/PB 3.385). PACIENTE: Lucas de Alcântara Dias. Vistos etc. [...] Ante o exposto, no caso em tela, e neste juízo preliminar, não restaram completamente refutados os requisitos autorizadores da decretação da prisão cautelar (fumus commissi delicti e periculum libertatis), bem como estão ausentes os pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni iuris e no periculum in mora, razão pela qual INDEFIRO a medida liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada. Abra-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se; intimações necessárias.

Des. José Aurélio da Cruz

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007196-70.2011.815.0251 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Município de Cacimba de Areia - ADVOGADO: Clodoaldo P. Vicente de Souza - APELADA: Rejane Alberta Maurício Pereira - ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. **DECISÃO:** Assim, verificando que a presente demanda também versa sobre a complementação da União aos recursos do FUNDEB, determino o sobrestamento deste processo até o julgamento final da uniformização de jurisprudência retromencionada.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000603-88.2012.815.0251 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Município de Patos - ADVOGADO: Abirão Pedro Teixeira Júnior - APELADA: Elizabete Barreto de Oliveira - ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. **DECISÃO:** Assim, verificando que a presente demanda também versa sobre a complementação da União aos recursos do FUNDEB, determino o sobrestamento deste processo até o julgamento final da uniformização de jurisprudência retromencionada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000905-19.2007.815.0211 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Apelante: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, por sua Procuradora Kerubina Maria Dantas Moreira – Apelada: Erivanilda Pereira de Sousa – Advogado: Carlos Alberto Ferreira. **DECISÃO:** Assim, remeta-se o presente feito àquela Corte Federal de Justiça.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106175-21.2012.815.2001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Pedro Alves Júnior - ADVOGADO: Enio Silva Nascimento - APELADA: PBPREV – Paraíba Previdência - ADVOGADO: Yuri Simpson Lobato - REMETENTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **DECISÃO:** Assim, verificando que a presente demanda também versa sobre o congelamento de anuênio de Policial Militar, determino o sobrestamento deste processo até o julgamento final da uniformização de jurisprudência retromencionada.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040791-48.2011.815.2001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Estado da Paraíba, por seu Procurador Roberto Mizuki - APELADO: Zenildo Henrique da Silva - ADVOGADO: Cândido Artur Matos de Sousa - REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **DECISÃO:** Assim, verificando que a presente demanda também versa sobre o congelamento de anuênio de Policial Militar, determino o sobrestamento deste processo até o julgamento final da uniformização de jurisprudência retromencionada.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.112.735-7/001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Dra. Maria Clara Lujan - APELADO: Décio Rodrigues da Silva - ADVOGADO: Cândido Artur Matos de Sousa - REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. **DECISÃO:** Assim, verificando que a presente demanda também versa sobre o congelamento de anuênio de Policial Militar, determino o sobrestamento deste processo até o julgamento final da uniformização de jurisprudência retromencionada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044622-07.2011.815.2001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE(S): Banco GMAC S/A – ADVOGADO(S): Odilon França de O. Júnior - APELADO(S): Sônia Maria Benfica Merithan - ADVOGADO(S): Rodrigo Barreto Benfica. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO apenas para determinar a devolução do indébito de forma simples, mantendo-se a sentença recorrida em todos seus demais termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026504-36.2011.815.0011 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE(S): Rita de Cássia Gonçalves Gadelha – ADVOGADO(S): Wlaber José Fernandes Hiluey – APELADO(S): Banco BFBF Leasing S/A – ADVOGADO(S): Luís Felipe Nunes Araújo. **DECISÃO:** Isto posto, e com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO para julgar parcialmente procedente a ação e condenar o BANCO BFBF LEASING S/A na devolução simples do indébito, além de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024368-41.2010.815.2003 – 1ª Vara Regional de Mangabeira – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Paulo Simião dos Santos - ADVOGADO: Claudio Marques Picolli – APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investitmento S/A – ADVOGADO(S): Patrícia de Carcalho Cavalcanti. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO para a) reconhecer a legalidade da cobrança de Tarifa de Cadastro; b) determinar a devolução do indébito de forma simples referente às tarifas denominadas SERVIÇOS DE TERCEIROS E INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO, determinando a devolução do indébito de forma simples; mantendo-se a decisão recorrida em todos seus demais termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012501-76.2011.815.0011 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE(S): Nilma Simões Alves – ADVOGADO(S): Rodolfo Rodrigues Menezes – APELADO(S): Banco Fiat S/A - ADVOGADO(S): Ricardo Leite de Melo. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO para julgar parcialmente procedente a ação e condenar o Banco Fiat S/A na devolução simples do indébito referente à cobrança ilegal de TAC, Serviço de Terceiros e de Gravame, além do pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021186-43.2009.815.0011 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE(S): Banco Citicard S/A – ADVOGADO(S): José Edgard da Cunha Bueno – APELADO(S): Marcos Rogério Amorim ADVOGADO(S): Guilherme Oliveira Sá. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO apenas para fixar o indébito de forma simples, mantendo-se a sentença em todos seus demais termos.

Apelação Cível nº 0021212-46.2013.815.2001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz.- Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Flávio José Costa de Lacerda - Apelado: Geílson Cavalcante Oliveira. **DECISÃO:** Ante o exposto, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO APELO, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, para reconhecer a legitimidade ativa do Estado da Paraíba e, por conseguinte, anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, onde o feito deverá ser regularmente processado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001051-67.2013.815.0000 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Francinete Almeida de Albuquerque – ADVOGADO: Paulo Antônio Cabral de Menezes - AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO RECURSO para reformar a decisão agravada e revogar a tutela antecipada indeferida na primeira instância.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000855-21.2011.815.0221– Vara Única da Comarca de São José de Piranhas - Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Apelante: Ivanilda Leite de Moraes - Advogado: Francinalda Ferreira de A Lima - Apelado: Francisca Janaina de Sousa - Advogado: Rodolpho Cavalcanti Dias. **DECISÃO:** Ante o exposto, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO APELO, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, para reconhecer a legitimidade ativa de IVANILZA LEITE DE MORAIS e, por conseguinte, anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, onde o feito deverá ser regularmente processado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0072605-44.2012.815.2001 – 6ª Vara de Família da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Donária Solange Medeiros de Q. Alencar - Advogado: Antonio Jucelio Amancio Queiroga - Apelado: Francisco Kleber Alencar Nóbrega - Advogado: João Paulo de Justino e Figueiredo. **DECISÃO:** Ante o exposto, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO APELO, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, para reconhecer que o título executivo que instrui à execução tem liquidez, certeza e exigibilidade e, por conseguinte, anulo a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, onde o feito deverá ser regularmente processado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000604-35.2013.815.0511 – Vara Única da Comarca de Pírpirtuba - Relator: Des. José Aurélio da Cruz.- Apelante: João Taurino Félix da Silva - Advogado: Allyson Henrique Fortuna de Souza - Apelado: Espólio de Lourival da Silva. **DECISÃO:** Ante o exposto, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO APELO, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, para anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que ali tenha regular prosseguimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021211-61.2013.815.2001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz.- Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Flávio José Costa de Lacerda - Apelado: Onildo Câmara Filho. **DECISÃO:** Ante o exposto, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO APELO, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, para reconhecer a legitimidade ativa do Estado da Paraíba e, por conseguinte, anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, onde o feito deverá ser regularmente processado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014241-69.2011.815.0011 – 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: José de Cassio Pereira - ADVOGADO: Sergivaldo Cobel da Silva - APELADO: Banco Itaú Unibanco S/A – ADVOGADO(S): Celso Marcon. **DECISÃO:** Ante o exposto, com esteio no art. 557, caput, do Estatuto Processual Civil, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO APELATÓRIO, diante da ofensa ao princípio da dialeticidade, o qual não foi observado pela parte recorrente, mantendo-se, assim, a sentença prolatada em seus termos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2009.027.938-7/001 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - EMBARGANTE(S): Luzikenyo Louis Monteiro Veloso – ADVOGADO(S): José Marcelo Dias – EMBARGADO(S): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A – ADVOGADO(S): Antônio Braz da Silva. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO RECURSO, ante a perda do seu objeto.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000767-75.2012.815.0761 – Vara Única de Gurinhém – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE(S): Banco do Nordeste do Brasil S/A - ADVOGADO: David Sombra Peixoto – APELADO(S): Normando Bandeira Cavalcante – ADVOGADO(S): Carlos Augusto de Souza. **DECISÃO:** Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por estar em confronto com a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, para manter incólume a r. Sentença a quo por seus próprios fundamentos.

SEGUIMENTO AO APELO, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por estar em confronto com a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, para manter incólume a r. Sentença a quo por seus próprios fundamentos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021990-74.2010.815.0011 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelantes: Risoleta Holanda de Albuquerque e outros - Advogado: Cícero Guedes Rodrigues - Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI - Advogados: João André Sales Rodrigues e Luiz Ricardo de Castro Guerra. **DECISÃO:** Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, o que faço monocraticamente, em conformidade com o art. 557, caput, do CPC, haja vista está em confronto com o entendimento consolidado nesta Corte, bem como no Superior Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001699-4/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Agravante: Município de Cacimba de Areia - Advogados: Newton Nobel Sobreira Vite e outros - Agravada: Marinalda Amaro da Silva - Advogados: Alberto Leite de Sousa Pires e Jonas Guedes de Lima. **DECISÃO:** Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, e o faço de forma monocrática, com fulcro no caput do art. 557 do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032042-42.2011.815.2001 – 16ª Vara Cível da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A (atual denominação do Banco Finasa BMC S/A) - Advogado: Humberto Luiz Teixeira - Apelado: Rogério Braz de Oliveira Advogado: José Marcelo Dias. **DECISÃO:** Dessarte, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, em harmonia com a jurisprudência dominante deste Tribunal e da Corte Superior de Justiça, nego seguimento ao apelo, mantendo na íntegra a sentença atacada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000584-37.2012.815.0751 – 4ª Vara da Comarca de Bayeux - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE(S): Jean Carlos Chaves da Fonseca - ADVOGADO(S): José Marcelo Dias - APELADO(S): Banco Fiat S/A - ADVOGADO(S): Celso Marcon. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO por estar em confronto com a jurisprudência dominante do STJ e deste Tribunal.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000196-70.2012.815.2001 – 12ª Vara Cível da Comarca da Capital - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE(S): Edival Nogueira da Silva - ADVOGADO(S): Hilton Hril Martins da Silva - APELADO(S): Aymoré Crédito Financiamento Investimento S/A - ADVOGADO(S): Elisia Helena de Melo Martini. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO por estar em confronto com a jurisprudência dominante do STJ e deste Tribunal, aplicando-se a sucumbência recíproca de custas e honorários (art. 21, caput, do CPC), vez que cada litigante restou em parte vencedor e vencido.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074723-90.2012.815.2001 – 10ª Vara Cível da Comarca da Capital - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE(S): Georgina Queiroz Soares - ADVOGADO(S): Laura Lúcia Mendes de Almeida - APELADO(S): Banco Itaucard S/A - ADVOGADO(S): Luis Felipe Nunes Araújo. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO por estar em confronto com a jurisprudência dominante do STJ e deste Tribunal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000819-55.2013.815.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE(S): Município de Juazeirinho - ADVOGADO(S): Newton Nobel Sobreira Vita - AGRAVADO(S): Ramaildo Júnior de Oliveira Rimar, representado por sua procuradora Maria Lúcia de Oliveira Rimar - ADVOGADO(S): Adilson Cardozo Araújo. **DECISÃO:** Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO MONOCRÁTICO, mantendo, por consequência, totalmente inalterada a tutela antecipada deferida pelo Juízo a quo, eis que o recurso interposto pelo agravante está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e desta egrégia Corte.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023824-44.2012.815.0011 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE(S): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingos Filho - APELADO(S): Maria Clara Pereira da Mata - DEFENSOR: Paulo Fernando Torreão - REMETENTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. **DECISÃO:** Ante o exposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA E AO APELO, o que faço de forma monocrática, por serem os recursos manifestamente improcedentes, e mantenho a sentença recorrida em todos seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002703-72.2010.815.2001 – 10ª Vara Cível da Capital - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: José Weber Rodrigues de Oliveira - ADVOGADO: Lisanka Alves de Sousa - APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investitmento S/A - ADVOGADO(S): Antonio Braz da Silva. **DECISÃO:** Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por estar em confronto com a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017516-07.2010.815.2001 – 4ª Vara Cível - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Virtual Agência de Turismo Ltda e outros - Advogado: Silvano Fonseca Clementino - Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A - Advogado: Fábio Anterio Fernandes. **DECISÃO:** Ante o exposto, NÃO CONHEÇO O PRESENTE RECURSO, por reconhecê-lo deserto, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC, ante sua manifesta inadmissibilidade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002064-04.2013.815.0000 – 1ª Vara Cível da Capital - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Corino Militão da Silva Junior - ADVOGADOS: Fábio Carneiro da Cunha Lima e Ana Raquel de Souza e S. Coutinho - AGRAVADO: Bradesco Seguros S/A. **DECISÃO:** Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, por ser manifestamente inadmissível.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0122506-78.2012.815.2001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Márcio Soares Madruga - Apelado: Cristina Maria Martins Ferreira da Silva - Defensor: Maria Fátima Leite Ferreira - Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. **DECISÃO:** Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA e ao APELO, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC, para manter incólume a r. Sentença a quo por seus próprios fundamentos.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056489-94.2011.815.2001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por sua procuradora, Dra. Renata Franco Feitosa Mayer - ADVOGADO: Daniel Guedes de Araújo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo e Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo - APELADO: Agamenon dos Santos Silva - ADVOGADO: Enio da Silva Nascimento - REMETENTE: Juízo da 3ª Vara de Fazenda Pública da Capital. **DECISÃO:** Posto isso, RECONHEÇO, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, ante a ausência de formação do litisconsórcio passivo necessário e DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM, para que seja dado cumprimento integral ao art. 47, parágrafo único, do CPC, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Por conseguinte, JULGO PREJUDICADOS OS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO, NEGANDO-LHES SEGUIMENTO, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2011.000.626-8/001 – Vara Única da Comarca de Arraruna - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Francisco Pedro da Cruz - ADVOGADO: Valter de Melo - APELADO: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A - ADVOGADO: Fábio Anterio Fernandes. **DECISÃO:** Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO, por reconhecer que está manifestamente em desacordo com a jurisprudência dominante nesta Corte de Justiça e nos Tribunais Superiores, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.018.388-8/001 – 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gilvandro de Almeida F. Guedes - APELADO: Distribuidora de Alimentos Santa Marta. **DECISÃO:** Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por estar em confronto com a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores, para manter incólume a r. Sentença a quo por seus próprios fundamentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0596044-80.2012.815.0011 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Embargante: Hospital João XXIII - Advogadas: Danielle Patrícia Guimarães Mendes e outra Embargado: Município de Campina Grande - Advogado: George Suetônio Ramalho Júnior. **DECISÃO:** Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011539-53.2011.815.0011 - Origem: 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Kessia Mari Pereira Matos. - Advogado: Herlon Max Lucena Barbosa. - Apelado: Mercadinho Farias LTDA - Rede Compras Supermercado. - Advogada: Isadora Pereira Dean Ramos. - AÇÃO MONITÓRIA. DÍVIDA EMBASADA EM CHEQUES PRESCRITOS. EMBARGOS MONITÓRIOS DESACOLHIDOS NA ORIGEM. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL QUANTO AO TERMO A QUO PARA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA APLICADOS NA SENTENÇA RECORRIDA. FALTA DE REQUISITO INTRÍNSECO. INTERESSE RECURSAL. APELO NÃO CONHECIDO. - Não se conhece do recurso por ausência de interesse recursal, quando inexistente necessidade e utilidade no provimento



jurisdicional perseguido pela apelante. - Nos termo do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao relator negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, através de decisão monocrática. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, firme nos fundamentos declinados, NEGO SEGUIMENTO ao recurso interposto, fazendo-o com esteio no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 5 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000390-69.2010.815.0181 - Origem: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Ricardo da Silva Pereira. - Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. - Apelado: Município de Guarabira. - Advogado: Jader Soares Pimentel. - José Gouveia Lima Neto. - RECURSO DE APELAÇÃO. INTERPOSIÇÃO APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL. APLICABILIDADE DO ART. 508 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMPESTIVIDADE. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE NÃO ATENDIDO. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO DIPLOMA PROCESSUAL. SEGUIMENTO NEGADO. - O prazo para interposição do recurso apelatório é de 15 (quinze) dias, e ultrapassar esse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. - Cabe ao relator negar seguimento a recurso extemporâneo, tendo em vista que prazo é matéria de ordem pública, podendo o julgador apreciá-lo de ofício. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, dada a sua flagrante intempestividade, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0107415-45.2012.815.2001. - Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição. - Advogado: Alessandra Francisco de Melo Franco e outros. Agravado: Estado da Paraíba. - Procurador: Sérgio Roberto Félix Lima. - AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL. PEDIDO LIMINAR INDEFERIDO. INCONFORMISMO. LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO COM O OFERECIMENTO DE CARTA DE FIANÇA. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE, ENTENDIMENTO SUMULADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NECESSIDADE DE DEPÓSITO INTEGRAL E EM DINHEIRO. ROL TAXATIVO DO ART. 151, DO CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL DO REFERIDO DISPOSITIVO. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS. CABIMENTO. GARANTIA DO DÉBITO EXEQUENDO. EQUIPARAÇÃO A PENHORA. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA COMPROVADOS. REFORMA PARCIAL DO DECISUM. APLICAÇÃO DO ART. 557, §1º-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO EM PARTE DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. - A fiança bancária não pode ser equiparada ao depósito do montante da exação para fins de suspensão da exigibilidade, ante a taxatividade do art. 151, do CTN, e em razão do entendimento sumulado do STJ, que passo a transcrever: Súmula 112/STJ: "O depósito somente suspende e exigibilidade do crédito tributário se for integral e em dinheiro". - As hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário encontram-se elencadas, de forma taxativa, no art. 151, do CTN, cuja interpretação deve ser literal. - O entendimento do Tribunal da Cidadania é no sentido de que a fiança bancária apenas tem o efeito de garantir o débito exequendo, em equiparação ou antecipação à penhora, com o escopo precípuo de obter a expedição de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. - Consoante o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, é permitido ao Relator dar provimento ao recurso, através de decisão monocrática, quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior, como no presente caso. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, monocraticamente, conheço do recurso, DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos do art. 557, §1-A, do CPC, para reformar, em parte, a decisão agravada, em razão do preenchimentos dos requisitos da liminar, apenas no sentido de permitir a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa em nome do agravante, com a prestação das fianças bancárias, no valor total de R\$ 4.083.057,59 (quatro milhões, oitenta e três mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). - P.I. - João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0077873-79.2012.815.2001. - Origem: 16ª Vara Cível da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Gleudson Silva Farias. - Advogado: André Luiz Costa Gondim e outro. - 1º Apelado: Telemar Norte Leste S/A. - 2º Apelado: Telebras Telecomunicações Brasileiras S.A. - Advogado: Júlio César do Nascimento. - APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C DANO MORAL. AÇÕES TELEFÔNICAS. DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA COM AS EMPRESAS. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA RELAÇÃO JURÍDICA. ILEGITIMIDADE ATIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO MERITÓRIA. RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE DEMANDANTE E DEMANDADOS NÃO CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. - Revela-se correta a sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito, ante a ausência de apresentação de documento hábil a demonstrar a regularidade do polo ativo da demanda, mesmo após a concessão de oportunidade para emenda à inicial. - Inexistindo o contrato de participação financeira junto às empresas de telefonia, bem como a comprovação de aquisição de ações junto a acionistas, impossível reconhecer a legitimidade ativa do promovente. - Sendo as razões de apelação manifestamente improcedentes, e estando a decisão proferida pelo juízo a quo em consonância com a jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal, impõe-se a negativa de seguimento conforme previsão do art. 557, caput, do CPC. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO à Apelação Cível, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 27 de novembro de 2013.

REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001718-02.2012.815.0751 - Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Bayeux. - Procurador: Josmar Vinícius Souza Bezerra. - Apelado: Ministério Pública Estadual, em substituição processual a Wilson Francelino da Costa. - REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. REALIZAÇÃO DE EXAME IMPRESCINDÍVEL AO TRATAMENTO MÉDICO DE NECESSIDADE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO CONTRA UM, ALGUNS OU TODOS OS ENTES FEDERADOS. PRIMAZIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA SOBRE PRINCÍPIOS DE DIREITO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA. SEGUIMENTO NEGADO. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. - O direito fundamental à saúde, uma vez manifestada a necessidade de realização de exames essenciais ao tratamento médico, não pode ser obstado por alegações administrativas que indevidamente restringem a garantia constitucional à vida. - Constatada a imperiosa necessidade do custeio do tratamento de saúde do paciente, que não pode com ele arcar, sem privação dos recursos indispensáveis ao próprio sustento e de sua família, bem como a responsabilidade do ente demandado em sua prestação, não há argumentos capazes de retirar do demandante, ora apelado, o direito de buscar do Poder Público a concretização da garantia do acesso à saúde, em consonância com o que prescreve o artigo 196, da Carta Magna. - Sendo as razões de apelação manifestamente improcedentes, e ainda por estar em confronto com jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal e de Cortes Superiores, impõe-se a negativa de seguimento conforme previsão do art. 557, caput, do CPC. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO à Remessa de Ofício e à Apelação Cível, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 5 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070514-78.2012.815.2001. - Origem: 14ª Vara Cível da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Gleudson Silva Farias. - Advogado: Alexandre Maciel Chaves. - 1º Apelado: Telemar Norte Leste S/A. - 2º Apelado: Telebras Telecomunicações Brasileiras S.A. - PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA ACERCA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. EXIGÊNCIA DO ART. 514, INCISO II, DO CPC. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRECEDENTES DO STJ E DO TJPB. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. - O princípio da dialeticidade exige que os recursos ataquem os fundamentos específicos das decisões que objetivam impugnar. No caso vertente, vê-se claramente que a sentença fundamentou-se em indeferimento da peça inaugural por ausência de cumprimento de diligência que objetivava sua emenda, ao passo que a apelação interposta ataca alegação de ilegitimidade ativa na demanda. - Tendo em vista a existência de precedentes deste Egrégio Tribunal, bem como do Superior Tribunal de Justiça, demonstrando jurisprudência dominante no sentido da necessidade de impugnação específica dos fundamentos da sentença sob pena de vê-la mantida, deve-se negar seguimento à apelação que não respeita o princípio da dialeticidade recursal. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, verificando-se a jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, na forma do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO à irresignação apelatória. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 28 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000526-65.2012.815.1161. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: Vara Única da Comarca de Santana dos Garotos. - Apelante: Município de Nova Olinda. - Procurador: José Márcilio Batista. - Apelado: Silineide Leite da Silva Ramos. - Advogado: Manoel Wewerton F. Pereira. - PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA ACERCA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. EXIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CPC. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRECEDENTES DO STJ E DO TJPB. SEGUIMENTO NEGADO. - O princípio da dialeticidade exige que os recursos ataquem os fundamentos específicos das decisões que objetivam impugnar. No caso vertente, vê-se claramente que a sentença rejeitou liminarmente os embargos, alicerçada na ausência de indicação do valor correto da dívida, bem como de memória de cálculo descritiva, ao passo que a apelação não se contrapôs a tal fundamento. - Tendo em vista a existência de precedentes deste Egrégio Tribunal, bem como do Superior Tribunal de Justiça, demonstrando jurisprudência dominante no sentido da necessidade de impugnação específica dos fundamentos da sentença, sob pena de vê-la mantida (Súmula 182 do STJ), deve-se negar seguimento à apelação que não respeita o princípio da dialeticidade recursal. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO à irresignação apelatória, para manter a sentença de primeiro grau, em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, na forma do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 6 de dezembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004913-29.2011.815.0751. - Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Suênia Soares Pereira. - Advogado: Márcia Carlos de Souza e outros. - Apelado(a): Município de Bayeux. - Procurador: Josmar Vinícius Souza Bezerra. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SENTENÇA OMISSA QUANTO AO PEDIDO DE ATIVIDADES EXTRAS. CITRA PETITA. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO. APELO PREJUDICADO. - É nula a sentença que deixa de analisar todos os pedidos do autor, porquanto citra petita. Em tal hipótese, o vício pode e deve ser reconhecido de ofício. - Nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao Relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com Súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. - Vistos. DECIDO: A par das referidas considerações, ex officio, ANULO A SENTENÇA, e, por conseguinte, determino o retorno dos autos ao juízo de primeira instância, a fim de que seja proferida nova decisão, apreciando a integralidade dos pedidos deduzidos na exordial, restando prejudicada a análise da presente Apelação Cível. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 9 de dezembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001995-69.2013.815.0000 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Ana Lúcia da Conceição. - Advogado: Odon Dantas Bezerra Cavalcanti. - Agravada: Viação São Jorge Ltda. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, ANTECIPO, EM PARTE, A TUTELA RECURSAL liminarmente pleiteada para determinar o processamento do feito pelo rito sumário. - P.I – Cumpra-se. - João Pessoa, 10 de dezembro de 2013.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO N.º (CNJ)0003886-48.2002.815.0000 Nº (CPJ) 888.2002007236-2/ 001. Credor: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 588, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 2000163-98.2013.815.0000 Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado em substituição ao Exmo. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Marília de Oliveira Lopes Guedes. Agravado: Banco Itaucard S/A Intimação aos Béis.: Luís Felipe Nunes de Araújo, Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira, Ricardo Leite de Melo e outros, a fim de, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Capital, lançado nos autos da Ação Revisional de número 0047002-71.2009.815.2001.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 2001269-95.2013.815.0000, Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito Convocado em substituição à Desa. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba Agravado: Bompreço Supermercado do Nordeste Ltda. Intimação ao Bel.: Ricardo de Oliveira Franceschini, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançado nos autos da Ação Civil Pública de número 0010666-82.2013.815.0011.

PROCESSO Nº.0004036-59.2010.815.2001. Relator. Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Intimação dos Bel. Anselmo Loureiro, OAB/PV 16.260, para, tomar conhecimento por inteiro teor do despacho de fls., 126/127, bem como, para no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos a prova do recolhimento do preparo recursal, sob pena de deserção

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2001783-48.2013.815.0000 Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** Alzira Virgolino Batista. **Agravado:** Diogo Luiz Batista Souza. Intimação aos Béis. Walmiro José de Sousa, Keila Cristina Brito da Silva, Lucas Freire de Almeida e Adriano Márcio da Silva a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Guarda c/c Alimentos e Regulamentação de Visita nº 0100516-31.2012.815.2001.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2000166-53.2013.815.0000 Relator: Juiz Convocado Dr. Marcos Coelho de Salles. **Agravantes:** Maria das Vitórias da Silva Santos e outros. **Agravado:** Sul América S/A. Intimação ao Bel. Marcos Souto Maior Filho e outros, na condição de advogado dos Agravantes, e à Belª. Ilza Regina Defilippi Dias, na condição de advogada do Agravado, a fim de, no prazo legal, tomarem ciência de todo o teor da Decisão de fls. 568/571. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2001674-34.2013.815.0000 Relator: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** Salomão Augusto Medeiros Souto. **Agravado:** Maricélia Figueiredo Leite, representando sua filha Laura Figueiredo Souto. Intimação à Bela. Taciane Gomes do Nascimento a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens, Alimentos, Guarda de Menor e Dano Moral nº 0025235-88.2013.815.0011.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100393-91.2009.815.0011 Relator: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** Alexandre Marques da Silva. **Agravado:** Cícero Carneiro. Intimação ao Bel. Alex Souto Arruda a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 0023564-69.2009.815.0011.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2001686-48.2013.815.0000 Relator: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** Município de Cabedelo. **Agravado:** Ministério Público do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Lincoln Mendes Lima, na condição de Procurador-Geral do Município de Cabedelo, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia integral da decisão agravada, sob pena de não conhecimento do recurso.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001782-63.2013.815.0000.Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Thiago Ferreira de Sousa. Agravado: União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de João Pessoa - UMES. Intimando os Beis. José Alves Cassiano Junior, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentarem as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 13ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação de Cautelar nº 0046492-19.2013.815.2001 PUBLICADO NO DJE 10/12/2013 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº.0000409-40.2011.815.0751. Relator. Desembargador Joao Alves da Silva. Intimação dos Bel. Ianco Cordeiro, OAB/PB 11.383, para, tomar conhecimento por inteiro teor do despacho de fls., 452, que deferiu o pedido de vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2002045-95.2013.815.0000 Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. **Agravante:** Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda. **Agravado:** Auditoras Fiscais de Tributos Estaduais do Setor de Convênio Estado-Prefeitura JP, da Secretaria Executiva da Receita do Estado da Paraíba. Intimação ao Procurador Geral do Estado, Bel. Gilberto Carneiro da Gama, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001985-25.2013.815.0000. Relator: Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. Agravante: Mário Alves da Silva e outros. Agravado: José Maurino Alves da Silva. Intimando o Bel. Cláudio da Cunha Cavalcante Sobrinho, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, lançada nos autos da Ação Anulatória de Doação Inoficiosa nº 0001776-14.2013.815.0381.Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.



RECURSO DE AGRAVO Nº 2002008-68.2013.815.0000. Relator: Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Antônio Severino da Silva. Intimando a Bela. Pamela Cavalcanti de Castro e outros, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0031297-91.2013.815.2001. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001822-45.2013.815.0000. Relator: Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz Convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, integrante da 4ª Câmara Cível. Agravante: Estado da Paraíba. Agravada: Gerlândia Serafim. Intimando os Béis. Aleksandro de Almeida Cavalcante e Ricardo Leite de Melo, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0002995-52.2013.815.2001. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2000799-64.2013.815.0000 Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. **Agravante:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **Agravado:** Município de Bayeux. Intimação a Procuradora Alice Queiroga de Vasconcelos, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001815-53.2013.815.0000 Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. **Agravante:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **01 Agravado:** Estado da Paraíba. **02 Agravado:** Município de Cajazeiras. Intimação ao Bel. Gilberto Carneiro da Cunha, na condição de Procurador Geral do Estado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0100873-68.2010.815.0000 (999.2010.000464-0/001). Relator: O Exmo. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho; Impetrante: Biosintética Farmacêutica Ltda.; Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado e Outros. Intimação aos Beis. ANA VIRGÍNIA CARTAXO ALVES e OUTROS, a fim de, na condição de patronos do impetrante acima nominado, para os fins requeridos na petição protocolizada perante este Tribunal sob nº 999.2013P223806, encartada às fls. 443/444, dos autos da ação em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0587507-94.2013.815.0000 (999.2013.000498-2/001). Relator: Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes; Impetrante: Newton Arnaud Sobrinho; Impetrado: Secretário de Estado da Administração da Paraíba. Intimação ao Bel. NATALÍCIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-se acerca do ofício do ofício nº 1474/GS/SEAD e documentos de fls. 118/119, bem como manifestar interesse no feito. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 0200337-71.2013.815.2001. Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante: Imperial Construções Ltda. Embargado: Pedro Junior da Silveira Camboim e outros. Intimando a parte agravada, na pessoa do Bel. FRANCINALDO DA COSTA DIAS, a fim de, no prazo legal, oferecer resposta aos embargos declaratórios de fls. 110/113.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Dr. Aluizio Bezerra Filho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000072-5/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - 1º IMPETRANTE: Carlos Augusto Moura Coelho - 2º IMPETRANTE: Wamberto de Sá Pereira - 3º IMPETRANTE: Carlos Alexandre C. De Albuquerque - 4º IMPETRANTE: Gleidson Porto Ferreira - 5º IMPETRANTE: Pedro Cesar Serafim dos Santos - 6º IMPETRANTE: Wedson Pereira Barbosa - 7º IMPETRANTE: João maurício da Rocha Sobrinho - ADVOGADO: José Eduardo Dias Lins Albuquerque e Francisco Pereira Sarmento Gadelha - IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba - INTERESSADO: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Renan de Vasconcelos Neves - ADMINISTRATIVO - Mandado de Segurança - Concurso público - Candidato aprovado inicialmente fora do número de vagas previstas no edital - Desistências dos candidatos mais bem posicionados - Expectativa de direito que se convola em direito líquido e certo à nomeação - Precedentes do STJ - Concessão da segurança. - O entendimento jurisprudencial atual, tanto do Supremo Tribunal Federal quanto do Superior Tribunal de Justiça, é o de que os candidatos regularmente aprovados dentro do número de vagas ofertadas no edital possuem direito subjetivo à nomeação e à posse dentro do período de validade do certame. - Pacificou o STJ o entendimento segundo o qual o candidato aprovado em excedente, porque fora das vagas previstas no edital, possui direito à nomeação e posse quando comprovada a desistência dos candidatos nomeados, observada a quantidade das novas vagas disponibilizadas, em observância aos princípios da lealdade, da boa-fé administrativa e da segurança jurídica. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança acima identificados. - ACORDAM, em sessão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 246.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000895-1/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - 01 IMPETRANTE: Marcus Luiz dos Santos - 02 IMPETRANTE: José Leonardo de Andrade - 03 IMPETRANTE: Antonio da Silva Santos - 04 IMPETRANTE: Enoque Fernandes de Oliveira - 05 IMPETRANTE: Maximiliano Landro Machado - 06 IMPETRANTE: Enock Felício de Oliveira Filho - ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto - 01 IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba - 02 IMPETRADO: Secretário de Estado da Administração Penitenciária - PROCESSO CIVIL - Mandado de Segurança - Preliminar - Illegitimidade passiva "ad causam" aduzida pelo Secretário de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba - Ausência de competência para responder pelo ato impugnado - Acolhimento. - No mandado de segurança, a autoridade coatora é a pessoa que efetivamente ordenou, executou ou se omitiu na prática do ato impugnado, desde que possuísse atribuição para deixar de praticar ou então pudesse corrigir a ilegalidade alegada. - CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - Mandado de Segurança - Servidores contratados em regime temporário - Ausência de submissão a concurso público - Vínculo precário - Anulação da rescisão contratual - Ausência de direito líquido e certo - Precedentes do STJ - Denegação da ordem. - A Constituição Federal de 1988 prevê como forma de ingresso e de aquisição de estabilidade no serviço público, à aprovação em concurso público, conforme previsão dos Arts. 37,II, e 41 da CF. - O art. 37, IX da CF, prevê a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não autoriza a estabilidade e a efetivação dos servidores contratados, condições só compatíveis com a regra geral de acessibilidade aos cargos e empregos públicos, por meio de aprovação em concurso público. - Havendo os impetrantes celebrado com a Administração Pública Estadual contrato por prazo determinado, ante a precariedade do vínculo que mantém com a Administração, vez que não foram nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso, não possuem o direito líquido e certo à permanência no serviço público - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. - ACORDAM, em sessão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 206.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000969-4 / 001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: Vanderley Gualberto Anacleto - ADVOGADO: Reno Alexandre de Sousa Lisboa - IMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba e outro - ADMINISTRATIVO - Mandado de Segurança - Candidato aprovado em concurso público - Nomeação - Ausência de notificação pessoal para posse - Ilegalidade - Violação à Lei Estadual nº 8.423/2007 - Concessão da ordem. - A Lei Estadual nº 8.423/2007 impõe, de forma clara e objetiva, à Administração Pública que notifique pessoalmente o candidato aprovado em concurso público para que tome posse e entre em exercício. - Não há como não albergar a pretensão manejada pelo impetrante na presente ação mandamental, eis que a omissão da Administração Pública Estadual em proceder com a sua notificação pessoal para que tome posse e entre em exercício reveste-se de ilegalidade flagrante e inarredável. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança acima identificados. - ACORDAM, em sessão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de fl. 82.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0117523-25.2012.815.0000 - Competência originária - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - EMBARGANTE: Alyson José da Silva Azevedo, Prefeito Constitucional do Município de Baraúna - ADVOGADO: Paulo Wanderley Câmara e Elyene de Carvalho Costa - EMBARGADA: A Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO. Omissão.

Inexistência. Rediscussão da matéria e inovação recursal. Impossibilidade. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Os embargos declaratórios, nos termos do art. 619 do CPP, têm a finalidade de esclarecer pontos ambíguos, obscuros, contraditórios ou omissos existentes na decisão. No caso em tela, não há qualquer ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada, pois a decisão combatida é coerente e lógica com os próprios pressupostos. Ademais, os embargos declaratórios não servem para reexaminar a matéria já devidamente apreciada pela Câmara, nem é meio de inovação recursal, razão pela qual devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, em harmonia com o parecer ministerial.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001160-44.2010.815.0381. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Salgado de São Felix – representado por seu procurador Fábio Brito Ferreira. Apelado: Luzia Valquíria Pereira da Silva – Adv.: David de Souza e Silva. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - SENTENÇA PROCEDENTE EM PARTE - SERVIDORA PRÓ TEMPORE - RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA - CONFIRMAÇÃO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RETENÇÃO DE SALÁRIO - ÔNUS DA PROVA DE FATO MODIFICATIVO, EXTINTIVO OU IMPEDITIVO DO DIREITO DA AUTORA CABE AO RÉU- MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO. Restando comprovada a prestação dos serviços, é dever do Município efetivar o pagamento das verbas trabalhistas, com vistas a não causar enriquecimento ilícito a apelada. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0024920-17.2007.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Aleide Galvão Martinez – Adv.: Nadir Leopoldo Valengo. Apelado: Banco Cacique S/A – Adv: Rômulo de Sousa Carneiro. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C ANULAÇÃO DE DÉBITOS E ASSENTAMENTOS C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA. RESPONSABILIDADE CIVIL. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. DÉBITO ORIUNDO DE COMPRA REALIZADA POR TERCEIRO. FRAUDE. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL. DANO MORAL CONFIGURADO. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO DE QUANTIA RAZOÁVEL. PEDIDO DE MAJORAÇÃO. PROCEDÊNCIA. SENTENÇA REFORMADA. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO. PROVIMENTO DO APELO. - É devida a indenização por dano moral causado em razão de inscrição no SPC e no SERASA em virtude de débito contraído por falsário. - A indenização por dano moral deve ser fixada com prudência, segundo o princípio da razoabilidade e de acordo com os critérios apontados pela doutrina, a fim de que não se converta em fonte de enriquecimento. - Em casos de responsabilidade civil extracontratual, os juros de mora devem fluir a partir da data do evento danoso. - Provimento do apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000079-14.2011.815.1161. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Cynthia Suely de Azevedo Lopes – Andreeze Bonifácio de Sousa. Apelado: Município de Nova Olinda – Adv.: José Márcilio Batista. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. servidora pública. contratação temporária. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE. art. 7º, xviii, cf/88 e art. 10, ii, "b", do adct. DIREITO A INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO QUE FARIA JUS DA EXONERAÇÃO ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. É devida a indenização substitutiva correspondente à remuneração desde a dispensa da servidora até cinco meses após o parto. (STJ, RMS 25274/MG, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia filho, 5ª turma, DJ de 17/12/2007). (TJPB; APL 073.2009.000552-8/001; Rel. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides; DJPB 25/11/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000641-73.2012.815.0551. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Jailma Gomes da Silva – Adv.: Dilma Jane Tavares de Araújo. Apelado: Município de Algodão de Jandaíra, representado por seu Prefeito – Adv.: Rodrigo Oliveira dos Santos Lima. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. FAZENDA PÚBLICA VENCIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APRECIACÃO EQUITATIVA DO MAGISTRADO. INTELECÇÃO DO § 4º, DO ART. 20, DO CPC. PROVIMENTO DO RECURSO. - "O arbitramento dos honorários advocatícios nas causas em que for vencida a Fazenda Pública e nas execuções, embargadas ou não, não está adstrito aos limites percentuais de 10% e 20% estabelecidos pelo § 3º do mesmo dispositivo, nos termos da regência do § 4º do art. 20 do CPC. 2. Na fixação da verba honorária com amparo no art. 20, § 4º, do CPC, ou seja, através de juízo de equidade, o magistrado pode eleger como base de cálculo tanto o valor da causa, como o da condenação ou, ainda, arbitrar valor fixo, levando em consideração o caso concreto, à luz do art. 20, § 3º, alíneas "a", "b" e "c" do CPC, quais sejam: o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço". Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000102-57.2008.815.0031. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Apelante: Nely Penha dos Santos - Adv. Edson Batista de Souza. 2º Apelante: Estado da Paraíba – representado pelo seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelados: Os mesmos. EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE CAMARÁ, DUAS APELAÇÕES. PRELIMINAR. FATO EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR. INDENIZAÇÃO NA VIA ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE DO INTERESSADO REQUERER JUDICIALMENTE COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO. REJEIÇÃO. O pagamento de indenização na esfera administrativa não impede que a parte interessada venha a juízo requerer a indenização pelos danos sofridos além do valor acordado e pago extrajudicialmente. No caso, perfeitamente aplicável o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da CF). PRIMEIRA APELAÇÃO. INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MATERIAIS. ENXURRADA QUE ARRASOU A RESIDÊNCIA DA APELANTE. IMPOSSIBILIDADE MATERIAL ABSOLUTA DE COMPROVAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS. PROVAS TESTEMUNHAIS. SUFICIÊNCIA. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. A quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pleiteada pela apelante a título de indenização por danos materiais foi alcançada a partir de prova testemunhal, sendo possível no caso em tela diante da enxurrada que arrasou a residência da apelante. SEGUNDA APELAÇÃO. ESTADO DA PARAÍBA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANOS MORAIS. CARACTERIZAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO NO JUÍZO A QUO SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INOCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O CPC. JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DA LEI 11.960/2009 SOMENTE A PARTIR DA SUA VIGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A apelante teve a sua residência arrasada em decorrência da enxurrada provocada pelo rompimento da Barragem Camará. Este fato, por si só, é causa de sérios abalos psicológicos que podem se traduzir na incerteza e falta de perspectivas futuras, bem como na mudança drástica na rotina de vida. Antes da vigência da Lei 11.960/2009 é possível a correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 6% ano ano em conformidade com a redação do art. 1º-F da Lei 9.494/97 dada pela Medida Provisória 2.180-35/2001. A partir da vigência da Lei 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei 9.494/97, a correção monetária e os juros moratórios deverão incidir uma única vez, até o efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO SEGUNDO, nos termos do voto do relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100032-22.2013.815.0371. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Sousa – representado por seu Procurador Cleonerubens Lopes Nogueira. Agravada: Maria do Socorro Santos Oliveira – Adv. Lincon Bezerra de Abrantes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA DE DIREITO COMPROVADA POR DOCUMENTOS. REJEIÇÃO. MÉRITO. RETORNO À LOTAÇÃO ORIGINÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL. ATO ORIGINÁRIO DE LOTAÇÃO INEXISTENTE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A questão relativa aos atos administrativos de remoção ou relotação são matérias exclusivamente de direito, passíveis de serem comprovadas por provas documentais que, embora não tenham sido juntadas pela parte impetrante, poderão ser trazidas aos autos pela autoridade coatora, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei 12.016/2009. Os atos administrativos devem ser pautados pelo princípio da publicidade, de forma que qualquer alteração da condição funcional dos servidores públicos deve constar de publicação oficial, sob pena de clandestinidade e, por consequente, nulidade. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0200592-29.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AGEVISA – Adv.: Venâncio Viana de Medeiros Filho. Agravado: Fábio de Sousa Cabral – Adv.: Manuel Cabral de Andrade Neto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESVIO DE FUNÇÃO – COMPROVAÇÃO – AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E



DA MORALIDADE. SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO. INSPETOR SANITÁRIO NA ESPECIALIDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS – 1ª MACRORREGIÃO - AUTORIDADE QUE DETERMINOU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ÁREA E LOCAL DISTINTOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Na visão de José dos Santos Carvalho Filho, alguns cargos exigem atribuições, “funções tão específicas que a própria Constituição Federal (art. 37, § 7º) prescreve a edição de lei em que sejam dispostas restrições e requisitos ao seu ocupante” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 528). “...CARGO 6: INSPETOR SANITÁRIO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE ALIMENTOS REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Engenharia de Alimentos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo conselho de classe. VAGAS: 2 (duas), sendo 1 vaga para a cidade de João Pessoa/PB e 1 vaga para a cidade de Campina Grande...”. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0128552-83.2012.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Elton Leandro de Moraes – Adv. David Fernandes Fortes. Agravado: Estado da Paraíba, Representado por seu Procurador: Gustavo Nunes Mesquita. EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO. INDEFERIMENTO. RECURSO. DEMONSTRAÇÃO DE CARGO VAGO. REQUISITO NÃO DEMONSTRADO. DESPROVIMENTO. Não demonstrada a existência de vacância, ausente a verossimilhança da alegação para tutela antecipada em que se pretende a convocação e posse em cargo público, para aprovado em concurso público fora do número de vagas oferecidas no edital. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0119928-45.2012.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Maxwell Alves Costa – Adv. Carlos Caiaffo Costa. Agravado 01: Itaú Seguros S/A. Agravado 02: Union-Consultoria Técnica, administração e corretagem de seguros. EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINARES LEVANTADAS EM CONTRARRAZÕES: 1) DESCUMPRIMENTO DOS ARTS. 525 E 526, DO DO CPC. REJEIÇÃO. 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA DO 2º AGRAVADO. REJEIÇÃO. MÉRITO. LEVANTAMENTO DE ALVARÁ. R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). ELEVAÇÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. INTELGÊNCIA DO ART. 273, DO CPC. MANUTENÇA DA DECISÃO GUERREADA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. - A corretora de seguros, por intermediar a celebração de contrato de seguro entre o consumidor e a instituição seguradora, bem como, por ser responsável pelo adimplemento do contrato, deve permanecer no polo passivo da demanda até o seu final. - Não é possível o provimento antecipado da lide quando esta aparentar um caráter de irreversibilidade, nos termos do art. 273, do CPC, como no presente caso. - Desprovisionamento do recurso. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100120-73.2013.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: UNESC – União de Ensino Superior de Campina Grande – Adv. Alexei Ramos de Amorim e outros. Agravada: Natália Juliana Oliveira Menezes – Adv. Niani Guimarães Lima de Medeiros. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNIVERSIDADE. MUDANÇA DE TURNO. UNILATERAL. PRELIMINARES: 1) INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL; 2) FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL; E, 3) MATÉRIA ESTRANHA AO PLANTÃO JUDICIÁRIO. REJEIÇÃO. MÉRITO. MUDANÇA UNILATERAL DE TURNO. INCOMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DE TRABALHO DA ESTUDANTE. DIREITO À EDUCAÇÃO. PREVALÊNCIA. RELAÇÃO CONSUME-RISTA. CLÁUSULAS ABUSIVAS. MANUTENÇÃO DE DECISÃO ATACADA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100161-40.2013.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Terezinha Aureliano da Silva – Adv. Valdemir Ferreira de Lucena. Agravado: BANCO BGN S/A – Adv. Milena de Vasconcelos Neves Augusto. EMENTA. TUTELA ANTECIPADA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. DECONSTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. FALTA DE EXIBIÇÃO DE CONTRATO PELA INSTITUIÇÃO SUPOSTAMENTE CREDORA. REQUISITOS PRESENTES. CONCESSÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. Alegando a parte promovente que não existe relação contratual para autorizar descontos consignados em folha de pagamento, incumbe ao credor a demonstração de existência do contrato autorizador. Presentes os requisitos da tutela antecipada e verificada a probabilidade da demanda ser julgada procedente, deve ser concedida antecipação como forma de evitar maiores prejuízos para a parte. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100079-51.2011.815.0731. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Wilson Furtado Roberto, advogando em causa própria. 1º) Agravado: Prêmios para Você Comércio e Serviços Ltda. 2º) Agravado: Farmácia Santa Lúcia – Arpoador Comércio de Medicamentos Ltda – Adv.: Carlos Augusto da Motta Leal e Leonardo Lage da Mota. 3º) Agravado: Daniel Mendes da Silva – Adv.: Andrei Dornelas Carvalho. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL OU ASSISTENTE LITISCONSORCIAL - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO – AGRAVO – NÃO COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA HABILITAÇÃO - DESPROVIMENTO QUE SE IMPÕE. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0128550-07.2012.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Orlanildo Gomes da Silva. Adv.: Ricardo Nascimento Fernandes. Agravado: Estado da Paraíba. Rep. por seu Procurador. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – ANTECIPAÇÃO NEGADA – IRRESIGNAÇÃO – AGRAVO – LIMINAR RECURSAL DENEGADA – MÉRITO – CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA - APROVAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS - NECESSIDADE DE OBEDIÊNCIA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA- PRETERIÇÃO NÃO DEMONSTRADA. AUSÊNCIA DE PROVAS. AUSÊNCIA DE PROVAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES. IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE IMEDIATA - DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0200631-26.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Fundação de Seguridade Social – GEAP – Adv. Nizam Ghazale. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência do Estado da Paraíba – SINDSPREV/PB – Adv. Yuri Porfírio Castro Albuquerque e Yane Castro de Albuquerque. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA: CONCESSÃO. IRRESIGNAÇÃO. AGRAVO. NÃO CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO. NÃO CONSTATAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES. MÉRITO. REAJUSTE NAS MENSALIDADES DOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE: VALORES ABUSIVOS INDEVIDOS. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2000766-74.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Abelardo Vidal Rangel - Adv. Alcides Barreto Brito Neto. Agravados: Hipercard Banco Múltiplo S/A – Adv. Wilson Sales Belchior e outros. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSTAÇÃO DE NEGATIVAÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. QUITAÇÃO DA DÍVIDA QUE GEROU A INSCRIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE DO PAGAMENTO DO DÉBITO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO. (...) 1. A decisão recorrida merece ser mantida por seus próprios fundamentos jurídicos, porquanto não há, no caso em análise, provas ou argumentos suficientes a ensejar sua reforma. 2. Recurso que se nega provimento. Decisão Unânime. (TJ-PE - AGR: 2579482 PE 0020856-54.2011.8.17.0000, Relator: Agenor Ferreira de Lima Filho, Data de Julgamento: 30/11/2011, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 227/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0200682-37.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba-PB representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. Agravado: Inácio Luiz de Albuquerque Pereira – Adv. Gildivan Lopes da Silva. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA: CONCESSÃO. IRRESIGNAÇÃO. AGRAVO. NÃO CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO: NÃO CONSTATAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES. PRELIMINARES: 01) DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO PLEITEADO POR OUTRO JÁ DISPONIBILIZADO PELO ESTADO: REJEIÇÃO 02) DO DIREITO DO ESTADO DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO AUTOR: REJEIÇÃO. 03) DA ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO ESTADO: REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENT-

TO DE MEDICAMENTO, PELO ESTADO, À PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE, PORTADORA DE DOENÇA GRAVE. OBRIGATORIEDADE. AFASTAMENTO DAS DELIMITAÇÕES. PROTEÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER CONSTITUCIONAL. ARTS 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988, PRECEDENTES NO STJ E NO COLENDO STF. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Os arts. 196 e 227 da CF/88 inibem a omissão do ente público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em garantir o efetivo tratamento médico a pessoa necessitada, inclusive com o fornecimento, se necessário, de medicamentos de forma gratuita para o tratamento, cuja medida, no caso dos autos, impõe-se de modo imediato, em face da urgência e consequências que possam acarretar a não realização. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100049-46.2013.815.0181. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Guarabira-PB - Adv.: Jader Soares Pimentel. Agravado: Francinaldo Lima Barbosa – Adv. Paulo Wanderley Camara. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONVERSÃO DO RITO ORDINÁRIO EM SUMÁRIO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: NÃO CONFIGURADOS. ESCOLHA DO RITO PROCEDIMENTAL PELO MAGISTRADO: AMPARO LEGAL. INTELGÊNCIA DO ARTIGO 275 DO CPC. PROCEDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0200690-14.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Diego Vêras de Queiroz – Adv.: Bruno Vêras de Queiroz. Agravada: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda – ASSEFAZ. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – INDEFERIMENTO – IRRESIGNAÇÃO – AGRAVO - LIMINAR RECURSAL DENEGADA – AGRAVANTE PORTADOR DE ANOMALIA GENÉTICA QUE DIFICULTA A GERAÇÃO DE FILHOS SAUDÁVEIS PELO MEIO CONVENCIONAL - REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DENOMINADO “FERTILIZAÇÃO IN VITRO” - PROCEDIMENTO REALIZADO NA ESPOSA DO AGRAVANTE – ESPOSA NÃO BENEFICIÁRIA DO PLANO DE SAÚDE – IMPOSSIBILIDADE DE AUTORIZAÇÃO - DESPROVIMENTO QUE SE IMPÕE. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0200639-03.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Tacaruna Produtos de Informática LTDA - Adv. Misael Montenegro Filho. Agravado: DELL Computadores do Brasil LTDA – Adv. Noemia Maria de Lacerda Schutz e Juliana Ferraz Suassuna. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO ART. 273 DO CPC. PROTESTO DE DUPLICATAS NÃO PAGAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DA MERCADORIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Diante da ausência de demonstração da prova inequívoca que convença o magistrado da verossimilhança das alegações, não é possível a concessão de antecipação de tutela, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos do art. 273 do CPC. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0200720-49.2013.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravantes: CDR Comércio Atacadista de Refrigeração Eletrodomésticos LTDA e outros – Adv.: José Ewerthon de Albuquerque Alves. Agravado: Banco Bradesco S.A. Adv.: Wilson Sales Belchior. EMENTA: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE ACOLHEU O INCIDENTE E ATRIBUIU O VALOR DA CAUSA PELA INTEGRALIDADE DO CONTRATO, COM FULCRO NO ART. 259,V, DO CPC. INSURGÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR PELO MP DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. POSSIBILIDADE À INSTÂNCIA RECURSAL DE CONHECIMENTO PLENO DAS FRONTEIRAS DO DESCONTENTAMENTO. REJEIÇÃO. MÉRITO. INTELGÊNCIA DO ART. 259, II, DO CPC. CUMULAÇÃO DE PEDIDOS. SOMA DE TODOS OS PEDIDOS. VALOR ILÍQUIDO. POSSIBILIDADE DE VALOR ECONÔMICO A QUE SE PRETENDE AUFERIR. ALTERAÇÃO DE APENAS ALGUMAS CLÁUSULAS E NÃO DA INTEGRALIDADE DO CONTRATO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE EM SE APURAR VALOR AO FINAL DA LIQUIDAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR E PROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2000964-14.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: C. Romero e Cia Ltda – Motel Pigalle – Adv. Raphael Farias Viana Batista. Agravado: Escritório Central de Arrecadações e Distribuição - ECAD – Representado por seu Procurador Geral. EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA -AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E TUTELA ANTECIPADA. DECISÃO QUE JULGOU COM BASE NO VALOR ALMEJADO CONFORME FATURAS DE COBRANÇAS. AGRAVO DE INSTRUMENTO - IRRESIGNAÇÃO REQUERENDO O VALOR POR ESTIMATIVA. LIMINAR CONCEDIDA PARA SUSPENDER A DECISÃO. MÉRITO – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO- CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - INTELGÊNCIA DO ART. 259, II E IV, DO CPC- VALOR QUE REPRESENTA O PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO- FATURAS COLACIONADAS- PRECEDENTES DO STJ- MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100040-15.2013.815.0301. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de São Bentinho-PB – Adv.: Newton Nóbél Sobreira Vita. Agravados: Francisco das Chagas Silva, Aline dos Santos Gonçalves, Marília Pereira de Almeida Vieira, Felipe de Sousa Costa Silva, Suênia Diniz Costa e Jossevan Bandeira de Souza – Adv.: Taciano Fontes de Freitas. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO –PRELIMINAR – 1) NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – OFENSA AO ART. 526 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – REJEIÇÃO – MÉRITO - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO – NOMEAÇÃO E POSSE – ANULAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL – IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA – CONCESSÃO DA ORDEM – RETORNO AS FUNÇÕES – APELAÇÃO – RECEBIMENTO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO – POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA – PREVISÃO NA LEI Nº 12.016/ 2009 - DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2000441-02.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: José Laécio Mendonça – Adv. Alisson Mendonça Guimarães. Agravado: Banco Santander Brasil S.A. - Adv. Elisia Helena de Melo Martini. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ARBITRAMENTO DE ASTREINTES. INTIMAÇÃO PESSOAL DO RÉU. INTIMAÇÃO POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. De acordo com o ordenamento jurídico processual e precedentes jurisprudenciais, a intimação por carta com AR é considerada pessoal, sobretudo quando a intimação tem como destinatário uma pessoa jurídica. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0905500-63.2002.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: SITA Serviços e Representações LTDA - Adv.: Cleanto Gomes Pereira. Agravado: Transportadora Itapemirim S/A – Adv. Rodrigo Nóbrega Farias. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMPRESAPERTENCENTE AUM GRUPO EMPRESARIAL. PATRIMONIOS DISTINTOS. EXECUÇÃO SOMENTE CONTRA PATRIMONIO DA EMPRESA: DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DIVERSOS DA LIDE. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100007-72.2012.815.0911. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - Adv. Júlio César de Farias. Agravado: Severino Delfino de Barros. EMENTA: PROCESSO CIVIL. MORTE. PARTE. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. ESPÓLIO. REPRESENTAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PROVISÓRIO. VIÚVA. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE INVENTARIANTE. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO GUERREADA. RECURSO PROVIDO. - (...) 2. De acordo com os arts. 985 e 986 do CPC, enquanto não nomeado inventariante e prestado compromisso, a representação ativa e passiva do espólio caberá ao administrador provisório, o qual, comumente, é o cônjuge sobrevivente, visto que detém a posse direta e a administração dos bens hereditários (art. 1.579 do CC/1916, derogado pelo art. 990, I a IV, do CPC; art. 1.797 do CC/2002). 3. Apesar de a herança ser transmitida ao tempo da morte do de cujus (princípio da saisine), os herdeiros ficarão apenas com a posse indireta dos bens, pois a administração da massa hereditária restará, inicialmente, a cargo do administrador provisório, que representará o espólio judicial e extrajudicialmente, até ser aberto o inventário, com a nomeação do inventariante, a quem incumbirá representar definitivamente o espólio (art. 12, V, do CPC). 4. Não há falar em nulidade processual ou em suspensão do feito por morte de uma das partes se a substituição processual do falecido se fez devidamente pelo respectivo espólio (art. 43 do CPC), o qual foi representado pela viúva meeira na condição de administradora provisória, sendo ela



intimada pessoalmente das praças do imóvel. 5. Recurso especial parcialmente provido." (Resp 777.566/RS, Rel. Ministro VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, julgado em 27/04/2010, DJe 13/05/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto do relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0115794-72.2012.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Ismael Pereira da Silva – Adv. Zaylany de Lourdes Ferreira Torres. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Wilson Sales Belchior, Euricleide nicácio Floro e Outros. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C MANUTENÇÃO DE POSSE E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – LIMINAR – DENEGAÇÃO – IRRESIGNAÇÃO – AGRAVO DE INSTRUMENTO – LIMINAR RECURSAL DENEGADA – MÉRITO – MANUTENÇÃO PROVISÓRIA NA POSSE DO BEM – IMPOSSIBILIDADE – CONSIGNAÇÃO INCIDENTAL DOS VALORES INCONTROVERSOS – IMPOSSIBILIDADE – EXCLUSÃO DO NOME DO AGRAVANTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES – IMPOSSIBILIDADE – MANUTENÇÃO DA DECISÃO E DESPROVIMENTO QUE SE IMPÕE. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000805-51.2009.815.0031. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Ricardo Tavares de Andrade – Adv. Walcides Ferreira Muniz e outro. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A – Adv. Dalliana Waleska Fernandes de Pinho. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO MANEJADA E CITAÇÃO DO EXECUTADO REALIZADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº. 11.382/06. ALTERAÇÃO DO ART. 738 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMAÇÕES DA PENHORA OU PARA OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. INEXISTENTES. PRAZO PARA A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR: 15 DIAS. TERMO INICIAL: JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO DE PENHORA DEVIDAMENTE CUMPRIDO. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. - Como a citação na execução ocorreu antes do advento da Lei n. 11.382/06, e a juntada aos autos do mandado de penhora devidamente cumprido se deu após a vigência dessa lei, o prazo para a oposição dos embargos à execução é de 15 (quinze) dias, conforme introduziu no art. 738, do CPC, após a inovação legislativa. - Provimento do apelo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

AGRAVOS RETIDOS E APELAÇÕES CÍVEIS Nº. 0017544-09.2009.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Federal de Seguros S/A – Adv. Claudia V. N. Montenegro e Rosângela Dias Guerreiro. Apelados: Aleginaldo Maciel da Costa e outros – Adv. Karime Silva Silveira. EMENTA: AGRAVO RETIDO. LITISCONSORTE NECESSÁRIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A UNIÃO. ARGUIÇÃO AMPARADA NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 478/09. MP NÃO CONVERTIDA EM LEI. PERDA DA EFICÁCIA. DESPROVIMENTO. Nega-se provimento a recurso que tem arguições embasadas em conteúdo de medida provisória não convertida em lei. AGRAVO RETIDO. SEGUNDA INTERPOSIÇÃO ATACANDO A MESMA DECISÃO JUDICIAL. PRECLUSÃO. NÃO CONHECIMENTO. É inadmissível a interposição simultânea de dois ou mais recursos contra a mesma decisão. APELAÇÃO DA SEGURADORA. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL. PRELIMINARES DO RECURSO: LITISCONSORTE NECESSÁRIO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ARGUIÇÃO NÃO CONDIZENTE. DISCUSSÃO ENTRE SEGURADORA E MUTUÁRIO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DOS DEMAIS ENTES. REJEIÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA POR INEXISTÊNCIA OU NÃO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O SFH. REJEIÇÃO. CARÊNCIA DA AÇÃO POR INADMISSIBILIDADE DE CONTRATO DE GAVETA. REJEIÇÃO. CARÊNCIA DA AÇÃO POR LIBERAÇÃO DAS HIPOTECAS. ORIGEM DOS FATOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO. REJEIÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO ÂNUA. INAPLICABILIDADE. SEGURO HABITACIONAL. VÍCIOS OCULTOS. IMPOSSIBILIDADE DE PREVISÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO. REJEIÇÃO. - A Justiça Estadual é competente para processar e julgar as demandas em que se pleiteia indenização decorrente de sinistro coberto por seguro adjeto ao contrato de mútuo realizado pelo Sistema Financeiro Habitacional. - A simples demonstração do contrato de financiamento de imóvel ou do seu termo de quitação, emitido pelo órgão competente, comprova a existência do vínculo jurídico com o seguro obrigatório. Se os danos físicos nos imóveis assegurados surgiram na vigência do contrato de financiamento, a liberação da hipoteca não afasta a legitimidade para reclamar do seguro obrigatório. A transferência da posse do imóvel por meio de contrato de gaveta não afeta a responsabilidade pelo seguro, que recai sobre o imóvel. Não começa a fluir a prescrição quando o fato que dá ensejo à pretensão material é de natureza progressiva, deixando indefinido o termo inicial de sua ciência pelo interessado, nos termos do Art. 178 do Código Civil de 1916. MÉRITO. VÍCIO DE CONSTRUÇÃO. AMEAÇA DE DESMORONAMENTO. COBERTURA PELO SEGURO. RISCO NÃO EXCLUÍDO DA APÓLICE. RESPONSABILIDADE DIRETA DA SEGURADORA. MORA EVIDENTE. MULTA DECENDIAL. APLICAÇÃO. JUROS DE MORA. CONTAGEM DA CITAÇÃO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. RAZOABILIDADE. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. - Demonstrada no contrato de seguro a previsão para ressarcimento do prejuízo material para cobertura de ameaça de desmoronamento e danos físicos e que inexistente cláusula excluindo vício de construção, deve a seguradora reparar os danos materiais com pagamento da indenização pleiteada. - A multa decendial deve ser aplicada em razão da mora em adimplir a indenização devida aos segurados. Os honorários sucumbenciais serão fixados entre o mínimo de 10% e o máximo de 20% sobre o valor da condenação, observando-se o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza, importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado. APELAÇÃO DOS PROMOVENTES. RESSARCIMENTO DOS HONORÁRIOS DE ASSISTENTE TÉCNICO. INEXISTÊNCIA DE PERÍCIA. SERVIÇO NÃO PRESTADO. DESPESAS DE ALUGUEL E MUDANÇA. NÃO COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DE DESLOCOMENTO. PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO. PROVA DA CONTRA-INDICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O ressarcimento do assistente técnico pericial é devido se demonstrada a prestação do serviço. Não comprovada a necessidade de deslocamento dos moradores e a impossibilidade de recuperação do imóvel, indevido o pleito para pagamento de aluguel, despesas de munda e quitação dos encargos do financiamento. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO RETIDO, NÃO CONHECER DO SEGUNDO, REJEITAR AS PRELIMINARES E PREJUDICIAL. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº. 0006977-69.2009.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Federal de Seguros S/A – Adv.: Rosângela Dias Guerreiro. Apelados: Sebastião José de Lima e outros – Adv.: Marcos Antônio Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto e outros. Recorrentes: Sebastião José de Lima e outros – Adv.: Marcos Antônio Souto Maior Filho, Hilton Souto Maior Neto e outros. Recorrida: Federal de Seguros S/A – Adv.: Rosângela Dias Guerreiro. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA – PRELIMINARES - 1) AGRAVO RETIDO – DESENTRANHAMENTO DOS AUTOS – PEÇA APÓCRIFA – ANÁLISE PREJUDICIAL – 2) ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEIÇÃO - 3) LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – COMPETÊNCIA JUSTIÇA FEDERAL – REJEIÇÃO - 4) ILEGITIMIDADE ATIVA DE ALGUNS DOS APELADOS, EM VIRTUDE DA MULTIPLICIDADE DE FINANCIAMENTOS E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO – REJEIÇÃO - 5) CARÊNCIA DE AÇÃO – REJEIÇÃO - 6) ILEGITIMIDADE ATIVA DE JACKBELSON SANTOS E ANA ELIZABETE DOS SANTOS – HERDEIROS NECESSÁRIOS - LEGITIMIDADE – REJEIÇÃO - 7) ILEGITIMIDADE ATIVA DE MARIA DE FÁTIMA SILVA PEREIRA – QUITAÇÃO DO IMÓVEL APÓS O CASAMENTO NO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS – PATRIMÔNIO DO CASAL – LEGITIMIDADE – REJEIÇÃO - 8) NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – REJEIÇÃO – PREJUDICIAL DE MÉRITO - 1) PRESCRIÇÃO ANUAL – REJEIÇÃO – MÉRITO - VÍCIO DE CONSTRUÇÃO – AMEAÇA DE DESMORONAMENTO - COBERTURA PELO SEGURO - RISCO NÃO EXCLUÍDO DA APÓLICE - INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR - RESPONSABILIDADE DIRETA DA SEGURADORA - MULTA DECENDIAL – APLICAÇÃO - MORA EVIDENTE – DEVER DA SEGURADORA - JUROS DE MORA - CONTAGEM DA CITAÇÃO – CORREÇÃO MONETÁRIA – INCIDÊNCIA A PARTIR DA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL - HONORÁRIOS DO ASSISTENTE TÉCNICO - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - PAGAMENTO PELO VENCIDO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXAÇÃO OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE – DESPROVIMENTO DO APELO E DO RECURSO ADESIVO. É competente a Justiça Estadual para processar e julgar as demandas, em que se pleiteia indenização decorrente de sinistro coberto pelo contrato de seguro adjeto ao contrato de mútuo realizado pelo Sistema Financeiro Habitacional. A multiplicidade de contratos de mútuo não enseja a extinção do contrato de seguro a eles referente, pelo que o contratante é parte legítima para propor a demanda de indenização decorrente de sinistro previsto nesse último. Não começa a fluir a prescrição quando o fato que dá ensejo à pretensão material é de natureza progressiva, deixando indefinido o termo inicial de sua ciência pelo interessado, nos termos do artigo 178 do Código Civil de 1916. Comprovada a existência de vícios de construção que comprometem gravemente a estrutura e solidez do bem segurado, e havendo perigo de desmoronamento, é de ser responsabilizada diretamente a seguradora pelo pagamento de indenização, mormente porque a apólice não exclui de forma expressa a cobertura dos riscos decorrentes do sinistro. Necessário interpretar as disposições contratuais de forma mais favorável ao consumidor, em respeito às leis que regem as relações de consumo. A multa decendial deve ser aplicada em razão da mora em adimplir a indenização devida pela seguradora aos segurados. Em atenção ao que preceitua o artigo 20, §3º, do CPC, notadamente no que se refere à complexidade da causa, ao grau de zelo profissional do advogado, ao tempo de tramitação do feito, justa e razoável é a fixação no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Os honorários periciais dos assistentes técnicos devem obedecer às regras de sucumbência, pelo que o vencido é o responsável pelo seu pagamento. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares e prejudicial. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO. Por maioria, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO.

REMESSA OFICIAL Nº. 0000874-63.2013.815.0251. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Arlan Machado Alves Costa. Adv.: Fabrícia Maria Araújo Marques. Impetrado: Município de Patos-PB. - Adv.: Delmiro Gomes da Silva Neto. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos-PB. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO. PREVISÃO EM EDITAL DE QUE TODOS OS CLASSIFICADOS SERÃO CONVOCADOS A PARTICIPAR DO CURSO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. REMESSA OFICIAL. CURSO DE FORMAÇÃO. ETAPA ELIMINATÓRIA PREVISTA EM EDITAL. CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE DATA. EXISTÊNCIA DE DATA PARA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME APÓS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO. CURSO DE FORMAÇÃO ETAPA ANTERIOR A HOMOLOGAÇÃO. OBRIGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ETAPA PENDENTE. VÍCIO NO EDITAL CONSTATA-DO. DEVER DE INTERVENÇÃO DO JUDICIÁRIO. MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA.

REMESSA OFICIAL Nº. 0024125-69.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Lourival Felix da Silva Neto – Adv. Paulo Antonio Maia e Silva. Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público da Secretaria do Estado da Paraíba da Administração Penitenciária. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Solon Henriques de Sá e Benevides. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. EMENTA: REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS REMANESCENTES APENAS POR DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO. LAPSO TEMPORAL. NECESSIDADE DE PUBLICIDADE ADEQUADA. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. - Não se mostra razoável exigir que o candidato leia diariamente, por quase dois anos, o Diário Oficial para verificarem se foram convocados. - “Desarrazoável é exigir que os cidadãos devam ler diariamente o diário oficial para não serem desavisadamente afetados nos seus direitos”. (AgRg nos EDcl no RMS nº 27.724 - RN – 2008/0200048-0). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA.

REMESSA OFICIAL Nº. 0000095-75.2004.815.0461. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Supermercado Vila Branca Ltda – Adv. Marcus Alanio Martins Vaz. Réu: Estado da Paraíba-PB, representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. Remetente: Juízo da Comarca de Solânea-PB. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À ARREMATACÃO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE BEM IMÓVEL. FALTA DE INTIMAÇÃO SOBRE A PENHORA DO BEM DOS PROPRIETÁRIOS E PERDA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. VÍCIOS PROCESSUAIS. NULIDADE COMPROVADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA.

REMESSA EX-OFFICIO Nº. 0000017-47.2013.815.0241. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Carlos André Guerra Saraiva Bezerra – Adv.: Em causa própria. Impetrado: Município de São João do Tigre – Adv.: Jose Nildo Pedro de Oliveira. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Monteiro. EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA PRÊMIO. GOZO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI LOCAL. REVOGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVAÇÃO OU PREJUÍZO PARA O SERVIÇO PÚBLICO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA. Preenchidos os requisitos previstos em lei local para o gozo de licença prêmio, a suspensão posterior ao deferimento do pleito viola direito líquido e certo do servidor público, especialmente quando não há prova nos autos de que o serviço público restou prejudicado com a licença concedida ao impetrante. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA.

REMESSA OFICIAL Nº. 0002301-31.2005.815.0751. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Roberto Carlos de Sousa – Adv. Heleno Luiz da Silva. Réu: Município de Bayeux, representado por seu Prefeito – Adv.: Eduardo Henrique Farias da Costa. EMENTA: REMESSA OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. INADIMPLEMENTO DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS PELA EDILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. -Constam nos autos documentos constitutivos do direito do autor, não havendo razão para que os valores não sejam adimplidos. -Se o servidor efetivamente prestou os serviços e os comprovou, faz jus a todos os direitos devidos pela relação de trabalho. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO À REMESSA.

AGRAVO INTERNO Nº 0000275-63.2008.815.0231. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Agravado: Texnord Importação e Exportação Ltda. - Adv.: Adalberto Marques de Almeida Lima. EMENTA: AGRAVO DE INTERNO – Decisão monocrática – Recurso negado seguimento – Intempestividade - Irresignação – Pedido de reconsideração – Ato da Presidência nº 103 suspendendo os prazos recursais - Alegações convincentes – Constatação de equívoco – Necessidade de revisão da decisão – Deferimento do pedido. “É de se reconsiderar em parte a decisão agravada, uma vez constatado o equívoco no decisum.” (STJ – AgRg no Ag 142.692/SP – DJ 26.04.1999 p. 48). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO INTERNO Nº. 0021619-42.2012.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Itau Seguros S/A – Adv.: Rostand Inácio da Silva. Agravado: Alessandro Barreto da Silva – Adv.: Neuri Rodrigues de Sousa. EMENTA: AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS: LESÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO. APELAÇÃO. RELATO DOS FATOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO EXPRESSA: PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 514, II, DO CPC. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL COM ESPEQUE NO ART. 557, CAPUT, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO DO APELO MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS APTOS À REFORMA DO ENTENDIMENTO DO RELATOR. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000262-54.2010.815.0341. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Itau Seguros S/A – Adv. Rostand Inácio dos Santos. Apelada: Maria de Fátima Arruda Silva – Adv. Wamberto Balbino Sales. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ. SEGURO OBRIGATÓRIO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PRELIMINARES: 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PROMOVIDA: REJEIÇÃO. 2) CARÊNCIA DA AÇÃO: REJEIÇÃO. MÉRITO. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL INCOMPLETA. APLICAÇÃO DDO ANEXO DA LEI Nº 6.194/74 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.945/2009. 30% DO VALOR DA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE. REDUÇÃO DE 30% DAS FUNÇÕES DO MEMBRO INFERIOR DIREITO. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0000003-80.1997.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A – Adv.: Ticiano Maciel Costa e Danilo Duarte de Queiroz. Embargado: Flávio José Quinderé de Almeida – Adv: Roberto Fernando Vasconcelos Alves, Daniella Ronconi e Valdírio Vasconcelos de Lacerda Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS. Contradição e Obscuridade. Vícios não caracterizados. Pretensão de rediscussão da matéria entalhada na decisão hostilizada. Impossibilidade. Rejeição. - Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas de destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incurrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0006090-54.2012.815.0731. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Município de Cabedelo – Adv.: Emmanuel Lacerda Franklin Chacon. Embargada: Maria Lizinete da Silva – Adv.: Martinho Cunha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Contradição. Vício não caracterizado. Pretensão de rediscussão da matéria entalhada na decisão hostilizada. Impossibilidade. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas de destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incurrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0050055-89.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A – Adv.: Wilson Sales Belchior. Embargado: José Pereira de Lima – Adv.: Antônio Anizio Neto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO BASTANTE FUNDAMENTADA. DESNECESSIDADE DE REBATER TODOS OS PONTOS SUSCITADOS OU ADOTAR TESE SUSTENTADA PELO EMBARGANTE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. - Os embargos de declaração devem se restringir às condicionantes contempladas no art. 535 do Código de Processo Civil, quais sejam, a existência de omissão, obscuridade ou contradição. Do contrário, transmutar-se-iam os embargos declaratórios de instrumento de integração das decisões judiciais em sucedâneo de recurso, pois se possibilitaria, acaso tal acontecesse, promover o re julgamento da causa já definida. - A orientação jurisprudencial é no sentido de que não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais apontados pelas partes. Basta que a prestação jurisdicional se dê de forma motivada, a teor do art. 458 do Código de Processo Civil e art. 93, IX da Constituição Federal, com a indicação, pelo juiz, das bases legais que dão suporte a sua decisão e que entende serem aptas para solução da lide. - A decisão colegiada ora atacada analisou exaustivamente todas as questões postas em juízo. Logo, qualquer julgamento a ser proferido, deve-se considerar o direito e o livre convencimento do juiz (art. 131 do CPC) - princípio da persuasão racional. - Vê-se claramente, na hipótese em comento, que o embargante almeja o reexame de tudo aquilo que foi originariamente decidido e, assim, promover um novo julgamento do processo na mesma instância, o que é inaceitável. - Igualmente, há que se observar que nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. - Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0009387-47.2009.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), representado por seu Procurador Flodoaldo Carneiro da Silva. Embargado: José Roberto do Nascimento – Adv.: Antônio Anizio Neto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS MODIFICATIVOS. Omissão e Contradição. Vícios não caracterizados. Pretensão de rediscussão da matéria entalhada na decisão hostilizada. Impossibilidade. Rejeição. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas de destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801030-73.2005.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Carlos Antônio Mota e Maria Aparecida Mota – Adv.: Amilton de Franca. Embargado: Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Adv.: Genilda Gouveia da Silva e Vera Lúcia da Silva Viana. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO . Omissão. Vício não caracterizado. Pretensão de rediscussão da matéria entalhada na decisão hostilizada. Impossibilidade. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas de destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0001970-09.2009.815.0331. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Federal de Seguros S/A – Adv. Rosângela Dias Guerreiro e outro. Embargado: Elenilza da Silva Vitorino e outros – Adv.: Diogo Zilli. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS. REVISÃO DO JULGADO. INADIMISSIBILIDADE. PRELIMINARES REPETIDA, INCLUSIVA NA PARTE DO JULGAMENTO FAVORÁVEL. CARÁTER PROTETATÓRIO EVIDENCIADO. APLICAÇÃO DE MULTA. REJEIÇÃO. Inexistindo omissão, contradição ou obscuridade, rejeitam-se os embargos de declaração. Verificado o caráter protetatório pela oposição de Embargos de Declaração desprovidos de substrato fático, é de se aplicar a multa do Parágrafo Único do Art. 538 do CPC. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0048645-93.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Embargante: Banco do Brasil S/A – Adv.: Mércia Carlos de Souza e Outros. 2º Embargado: Município de João Pessoa – Adv.: Giulinna Mariz Maia V. Batista e outros. Embargados: Os mesmos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NO DISPOSITIVO FINAL DA DECISÃO. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. Omissões e Contradições apontadas pelos embargantes. Vícios não caracterizados. Pretensão de rediscussão da matéria entalhada na decisão hostilizada. Impossibilidade. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas de destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 0000584-07.2010.815.0331. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Embargante: Refrescos Guararapes Ltda – Adv.: Tobias Gustavo Borgman. Embargados: Ivone Maria de Lima e Antonio Soares de Lima – Adv: Giullyana Flavia de Amorim e Enea Flavio Soares de Moraes Segundo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão e Contradição. Vícios não caracterizados. Pretensão de rediscussão da matéria entalhada na decisão hostilizada. Impossibilidade. Rejeição. Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Incorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR os embargos.

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 999.2013.002351-1/001; 0100003-52.2013.815.0021. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: COENCO “C Construções, Empreendimento e Comércio Ltda. ADVOGADO: Marcos Souto Maior Filho AGRAVADO: Município de Caaporã. ADVOGADO: André Luiz Costa Gondim. TERCEIRO INTERESSADO: RTS Pereira Construções e Serviços. ADVOGADO: Daniel Gomes de Souza Ramos. ORIGEM: Comarca de Caaporã. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. RESCISÃO CONTRATUAL. ALEGAÇÃO DE QUE A MATÉRIA APRECIADA EM LIMINAR ACARRETA PERDA DE OBJETO DA AÇÃO PRINCIPAL. TEMAS DE MÉRITO DA DEMANDA PRINCIPAL QUE NÃO FORAM APRECIADOS NA LIMINAR. INEXISTÊNCIA DE PREJUIZO COM A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO PRECEDIDO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. SANEAMENTO BÁSICO. SERVIÇO ESSENCIAL. DESPROVIMENTO. Se mantida a decisão que determinou o prosseguimento do processo licitatório e, posteriormente, for julgado procedente o pedido autoral, a Autora ainda poderá ter a multa revogada e receber a condenação em danos materiais, bem como, receber pelos serviços já realizados. Assim, observando o caso concreto, não vislumbro qualquer prejuízo para a Agravante. A não implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município prejudica não apenas as partes contratantes, mas toda a população. Mais que uma questão contratual, a matéria aqui debatida vai além, porque a decisão a ser tomada nesse processo afeta o direito humano dos municípios. Ademais, a Agravante já reconheceu à fl.911 que não conseguiria dar continuidade na execução dos serviços. Portanto, de qualquer forma, teria o Município que contratar outra empresa, insurgindo-se a Recorrente, na verdade, apenas quanto a forma como foi feita a rescisão contratual.- A rescisão unilateral do contrato administrativo observou o devido processo legal, conferindo ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Diante de todos os fundamentos expostos, NEGÓ PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão de 1º grau que determinou o prosseguimento do processo licitatório, conforme previsto no cronograma da Concorrência Pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da edildade. ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em DESPROVER o Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nº 001.2001.012396-4/00; 0500900-98.2001.815.0000. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE : José alencar Guimarães (em causa própria). EMBARGADO: SCI “C Equifax do Brasil Ltda. ADVOGADO: Mário Roberto Moraes. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITOS INFRINGENTES. PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO OBJETIVANDO REFORMA DO ACÓRDÃO. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO.- “é cediço que inócorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é a pretensão de reformar o decism”. - “1- Ausentes as hipóteses de omissão, obscuridade ou contradição, não há como prosperarem os embargos de declaração, tampouco imprimir-se-lhes efeitos modificativos. 2. “Esta c. Corte já tem entendimento pacífico de que os embargos declaratórios, mesmo para fins de prequestionamento, só serão admissíveis se a decisão embargada ostentar algum dos vícios que ensejariam o seu manejo “C omissão, obscuridade ou contradição”. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, nos termos do voto do Relator, por votação unânime, REJEITAR os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 073.2010.006651-0/001; 0006651.49.2010.815.0731RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Renato Loss. ADVOGADO : André Luiz de Farias Costa. EMBARGADO: PREVI “C Caixa Previdenciária dos Funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADO: Luiz Ricardo Castro Guerra e outro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. CARÁTER PREQUESTIONADOR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.Cingiu-se a repisar toda a tónica processual a respeito da legalidade da Lei Complementar 16/98, enaltecendo o seu caráter específico e divisível, em total consonância com a Constituição Federal (art. 79, inc. II e III), igualmente a necessidade de utilização de interpretação extensiva à lista genérica de imóveis.[jK] considerando o propósito de prequestionar a matéria para viabilizar a interposição de recurso para as instâncias superiores, mister apontar, precisamente, a ocorrência de alguma das máculas descritas no artigo 535 do CPC, sob pena de rejeição dos Embargos. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, REJEITAR os Embargos Declaratórios.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2011.007.159-1 / 001; 0007159-43.2011.815.0251. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. PROMOVENTE: Lucas Rodrigues Cavalcante Ribeiro, representado por sua genitora Crystianne Rodrigues Cavalcante. ADVOGADO: Maurício José Alves Pereira. PROMOVIDO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. ORIGEM : Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos. REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. DESPROVIMENTO DA REMESSA.“(...) 3. O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. 4. O Estado, o Distrito Federal e o Município são partes legítimas para figurar no polo passivo nas demandas cuja pretensão é o fornecimento de medicamentos imprescindíveis à saúde de pessoa carente, podendo a ação ser proposta em face de quaisquer deles. Precedentes: REsp 878080 / SC; Segunda Turma; DJ 20.11.2006 p. 296; REsp 772264 / RJ; Segunda Turma; DJ 09.05.2006 p. 207; REsp 656979 / RS, DJ 07.03.2005. (jK) 8. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no Ag 1044354/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/10/2008, DJe 03/11/2008). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em harmonia com o parecer do Ministério Público, em DESPROVER A REMESSA NECESSÁRIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 200.2012.059.034-0/001; 0059034-06.2012.815.2001. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, rep por seu Procurador. ADVOGADO : Ricardo Ruiz Arias Nunes. EMBARGADO: Carlos José da Silva. ADVOGADO: Andressa G. Medeiros Costa Lima. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. ACÓRDÃO QUE NÃO SE MANIFESTOU QUANTO A PRESCRIÇÃO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS PARA FIXAR OS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO 20.910/32. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por unanimidade, ACOLHER os Embargos Declaratórios.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 058.2011.000.175-5/002; 0000175.23.2011.815.0581. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. IMPETRANTE: Marta Cavalcante Mendes. ADVOGADO: Ednaldo Ribeiro da Silva. IMPETRADO: Município de Marcação. ADVOGADO: Fábio Brito Ferreira. ORIGEM: Juízo da Comarca de Rio Tinto. REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. SERVIDOR APROVADO NO CERTAME. NOMEAÇÃO E POSSE. ANULAÇÃO DO ATO PELA ADMINISTRAÇÃO POSTERIOR. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PROVAS DO AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL. EXONERAÇÃO SEM O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 20 E 21 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESPROVIMENTO DA REMESSA. - Não é toda despesa pública com pessoal que é vedada nos últimos cento e oitenta dias do mandato, mas só aquela que transborda os limites impostos pelos arts. 19 e 20 da LRF. - Não havendo prova de que o Município tenha ultrapassado o limite de gastos com pessoal, bem como, que tenha ocorrido processo administrativo anterior a exoneração, mostra-se legítima a nomeação e continuidade da Impetrante no cargo. - “É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.” (Súmula n.º 20 do STF). ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em harmonia com o parecer Ministerial, nos termos do voto do Relator, em DESPROVER A REMESSA NECESSÁRIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2006.027893-0/001; 0027893-76.2006.815.2001. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Caixa Seguradora S.A. ADVOGADO: Carlos Antônio Harten Filho. EMBARGADO: Carlos Antônio Germano de Figueiredo. ADVOGADO: Em causa própria. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. CARÁTER PREQUESTIONADOR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.Cingiu-se a repisar toda a tónica processual a respeito da legalidade da Lei Complementar 16/98, enaltecendo o seu caráter específico e divisível, em total consonância com a Constituição Federal (art. 79, inc. II e III), igualmente a necessidade de utilização de interpretação extensiva à lista genérica de imóveis.[jK] considerando o propósito de prequestionar a matéria para viabilizar a interposição de recurso para as instâncias superiores, mister apontar, precisamente, a ocorrência de alguma das máculas descritas no artigo 535 do CPC, sob pena de rejeição dos Embargos. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, REJEITAR os Embargos Declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2005.031351-5/001; 0031351-38.2005.815.2001. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Município de João Pessoa, Rep. por seu Prefeito. ADVOGADO: Vandalberto de Carvalho. EMBARGADO: Cagepa Cia de Água e Esgotos da Paraíba. ADVOGADO: Cleanto Gomes P. Junior. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITOS INFRINGENTES. PREQUESTIONAMENTO. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO OBJETIVANDO REFORMA DO ACÓRDÃO. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO.- “é cediço que inócorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é a pretensão de reformar o decism”. - “1- Ausentes as hipóteses de omissão, obscuridade ou contradição, não há como prosperarem os embargos de declaração, tampouco imprimir-se-lhes efeitos modificativos. 2. “Esta c. Corte já tem entendimento pacífico de que os embargos declaratórios, mesmo para fins de prequestionamento, só serão admissíveis se a decisão embargada ostentar algum dos vícios que ensejariam o seu manejo “C omissão, obscuridade ou contradição”. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, nos termos do voto do Relator, por votação unânime, REJEITAR os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 001.2012.006879-4/001; 0006879-79.2012.815.0011. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. EMBARGANTE: Ana Cecília Dantas de Medeiros e Renata Carla Dantas de Medeiros representadas por Juliana Maria Dantas. ADVOGADO: Célio Gonçalves Vieira. EMBARGADO: José Alves Medeiros. ADVOGADO: José Laécio Mendonça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MODIFICAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 538 DO CPC. CONFIGURAÇÃO. Inocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, impõe-se a rejeição dos Embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada no Acórdão. Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes um dos três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA: nº 999.2013.001.106-0/001; 0587700-12.2013.815.000. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. SUSCITANTE: Juízo da Vara de Sucessões da Capital. SUSCITADO: Juízo da 17ª Vara de Cível da Capital. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DECLARATÓRIA COM OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. MATÉRIA INCOMPATÍVEL COM O ROL ENUMERADO PARA A VARA DE SUCESSÕES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. A ação não envolve matéria que guarde relação direta com os temas constantes para a Vara de Sucessões, motivo pelo qual, há de se afastar a acessoriedade, mantendo a competência do feito. Competência do Juízo Suscitado. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.

REMESSA NECESSÁRIA nº 045.2012.001163-5/001; 0001163-12.2012.815.0451. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. IMPETRANTE: Lucenildo Henrique de Almeida. ADVOGADO: Quitéria Fernandes B. de Andrade. IMPETRADO: Paulo Cavalcanti Braz. REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Sumé. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. GRATUIDADE PARA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO. NEGATIVA IMOTIVADA DO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL. OFENSA AO ART. 1512 DO CÓDIGO CIVIL. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. CONCESSÃO DA ORDEM. CORREÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO.“Art. 1.512 do CC. O casamento é civil e gratuita a sua celebração. Parágrafo único. A habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas, para as pessoas cuja pobreza for declarada, sob as penas da lei”. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, e em harmonia com o Ministério Público, DESPROVER a Remessa Necessária.

REMESSA NECESSÁRIA nº 999.2013.001914-7/001; 0000171-35.2013.815.0251. Relator: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. IMPETRANTE: Marta Maria de Medeiros. ADVOGADO: Danilo de Freitas Ferreira. IMPETRADO: Prefeitura Municipal de Patos. ADVOGADO: Rubens Leite Nogueira Silva. REMETENTE: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO DE CANDIDATOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS DO EDITAL. LITISCONSÓRCIO



PASSIVO NECESSÁRIO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. - Não há de se falar em litisconsórcio necessário uma vez que inexistente o dever de a Impetrante citar todos os demais candidatos aprovados, nem existe relação jurídica material entre eles, nos termos do art. 47 do CPC. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO DE CANDIDATOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS DO EDITAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. PRETERIÇÃO DEMONSTRADA. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. CONCESSÃO DA ORDEM. ACERTO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO. - Inegável que a aprovação em Concurso Público fora da quantidade de vagas não gera direito à nomeação, mas apenas expectativa de direito. Essa expectativa, no entanto, transmuda-se em direito subjetivo a partir do momento em que dentro do prazo de validade do concurso há a contratação de pessoal de forma precária para o preenchimento de vagas existentes, em flagrante preterição àqueles que, aprovados em certame ainda válido, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER a Remessa Necessária.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 200.2011.047207-9/001; 0047207-32.2011.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AUTOR: Severino Alves Trajano. ADVOGADO : Francisco de Andrade Carneiro Neto. RÉU: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador. PROCURADOR : Augusto Sergio Santiago de Brito Pereira. REMETENTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INOCORRÊNCIA. DESVIO DE FUNÇÃO. DIREITO À PERCEPÇÃO DA DIFERENÇA SALARIAL. RECONHECIMENTO. TRABALHO EFETIVAMENTE PRESTADO. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE REMUNERAR CORRETAMENTE, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. OBEDIÊNCIA A SÚMULA 378 DO STJ. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STF e STJ. DESPROVIMENTO DA REMESSA.- A alegação da ocorrência da prescrição quinquenal do direito do autor deve ser rejeitada. É que nas controvérsias de trato sucessivo o prazo prescricional é quinquenal. Assim, adotando esse entendimento, o STJ, através da Súmula 85, afirmou que: "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação". - São devidos ao servidor que trabalhou em desvio de função, à título de indenização, os valores resultantes da diferença salarial entre os vencimentos do cargo ocupado e da função efetivamente exercida, enquanto permanecer a irregularidade funcional, sob pena de locupletamento indevido da Administração . - Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes. (Súmula 378 do STJ). ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER a Remessa.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001558-2/001; 0100218-05.2013.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Glaucio Moreira da Cunha. ADVOGADA: Adriana Rodrigues Fernandes. AGRAVADA: Vanessa Speltz Farias Moreira da Cunha. ADVOGADA : Maria Salete de Melo Cunha. ORIGEM : Juízo da 6ª Vara de Família da Capital. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE PERDA DO PATRIO PODER E REVERSÃO DE GUARDA. IRRESIGNAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS QUE IMPOSSIBILITEM O RECORRENTE DE FAZER FRENTE ÀS DESPESAS PROCESSUAIS. DESPROVIMENTO DO AGRAVO.A declaração de necessidade ao benefício da assistência judiciária gratuita formula presunção relativa, não vinculando o juiz. Em vista dos indícios de suficiência de recursos, facultado ao magistrado indeferir o benefício, conforme o art. 5º da Lei 1060/59. Caso em que a real situação do Recorrente não comprova a insuficiência financeira para pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Acorda a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER O AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 999.2013.002887-4/001; 0200677-15.2013.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Paraná Banco S/A.ADVOGADO: Márcio Alexandre Cavenague. AGRAVADO: Paulstein Aureliano de Almeida. ADVOGADO: Aluizio José Sarmento Lima Silva. ORIGEM: Juízo da 17ª Vara Cível da Capital. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IRRESIGNAÇÃO. NECESSIDADE DE MELHOR DEBATE DA MATÉRIA EM SEDE DE PRIMEIRO GRAU. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL PARA O AUTOR DO PEDIDO. PROVIMENTO. - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido dever possuir como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam em um grau de cognição mais profundo do que o exigido para a concessão de qualquer cautelar. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e o requerente tenha razão. Mas isso não é o bastante. É mister que essa verossimilhança se conjugue o fundado receio, com amparo em dados objetivos de que a previsível demora no andamento do processo cause ao demandante dano irreparável ou de difícil reparação. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, e em harmonia com o parecer ministerial, rejeitar as preliminares aventadas e, no mérito, PROVER o Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.105234-0/001; 0128575-29.2012.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Severino Borborema de Moraes. ADVOGADO: Marconi Leal Eulálio. AGRAVADA: Claro S/A ADVOGADO: Clóvis Souto Guimarães Junior. ORIGEM: Juízo da 11ª Vara Cível da Capital. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO RENOVATÓRIA DE ALUGUEL. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. INCONFORMISMO. IRRELEVÂNCIA DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE. AUSÊNCIA DE "PERICULUM IN MORA" A JUSTIFICAR A REVERSÃO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO. - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido tem como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e que o requerente tenha razão. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Agravo de Instrumento.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 001.2012.021.166-7/001; 0021166-47.2012.815.0011. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. PROMOVENTE : Edson Costa Cruz. DEFENSORA: Dulce Almeida de Andrade. PROMOVIDO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. ORIGEM: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA INCAPACIDADE FINANCEIRA PELO ESTADO. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA. ESCUSA DESARRAZOADA. GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. DESPROVIMENTO DA REMESSA. - "(...) 3. O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. 4. O Estado, o Distrito Federal e o Município são partes legítimas para figurar no polo passivo nas demandas cuja pretensão é o fornecimento de medicamentos imprescindíveis à saúde de pessoa carente, podendo a ação ser proposta em face de quaisquer deles. Precedentes: REsp 878080 / SC; Segunda Turma; DJ 20.11.2006 p. 296; REsp 772264 / RJ; Segunda Turma; DJ 09.05.2006 p. 207; REsp 656979 / RS, DJ 07.03.2005. (jK) 8. Agravo regimental desprovido." (AgRg no Ag 1044354/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/10/2008, DJe 03/11/2008).Não prospera a alegação de inexistência de previsão orçamentária, dado que é a própria Carta Constitucional que impõe o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. A Portaria 1.318/2002 do Ministério da Saúde, que estabelece a listagem de medicamentos excepcionais a serem fornecidos gratuitamente pelo Poder Público, não tem o condão de restringir uma norma de cunho constitucional que, por ser veiculadora de direito fundamental, deve ser interpretada com a amplitude necessária a dar eficácia aos preceitos constitucionais. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em DESPROVER A REMESSA NECESSÁRIA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 999.2013.001761-2/001; 0100260-54.2013.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado pela sua Procuradora, Sancha Maria F. C. R. Alencar. AGRAVADA: Iracema Alves de Carvalho. ADVOGADA: Maria Ivonete de Figueiredo. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DEFERIMENTO. IRRESIGNAÇÃO. EXISTÊNCIA DE RELATÓRIO MÉDICO ATESTANDO O MAL QUE AFLIGE A PARTE AUTORA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". INAPLICABILIDADE. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CUSTEIO DO TRATAMENTO. DESPROVIMENTO. [jK] a decisão que determina o fornecimento de medicamentos não está sujeita ao mérito administrativo, ou seja, conveniência e oportunidade de execução de gastos públicos, não havendo que se falar, portanto, em violação ao princípio da independência dos poderes ou mesmo em aplicação da "teoria da reserva do possível", que fica afastada pela incidência da legalidade estrita. "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2012.122113-7/001; 0122113-12.2012.815.0011. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AUTOR: Maria de Fátima Pereira de Andrade ADVOGADOS: Robson de Souza Nobrega e Maria Ione de Lima Mahon. RÉU: Município de Campina Grande, rep. por sua Procuradora. PROCURADORA : Hannelise S. Garcia da Costa. ORIGEM: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. PRELIMINAR DE ILEGIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INEXISTÊNCIA. OBRIGAÇÃO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS ANTE A SOLIDARIEDADE. REJEIÇÃO. "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermi-

dades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de qualquer deles no polo passivo da demanda". REMESSA NECESSÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SENTENÇA PROCEDENTE EM PARTE. IRRESIGNAÇÃO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. ÔNUS DO MUNICÍPIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 196 DA CF. MEDICAMENTO NÃO CONSTANTE NA LISTA ELENCADE PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MERA FORMALIDADE. DESPROVIMENTO DA REMESSA. "É dever do Poder Público o fornecimento de medicamento de modo contínuo e gratuito aos portadores de enfermidade, nos termos do art. 196 da Carta Magna". ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER a Remessa.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 200.2011.008662-2/001; 0008662-87.2011.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AUTOR: Romero Ferreira Sobreira e outros. ADVOGADO: Rogério Silva Oliveira. 1ª RÉ: PBPREV "C Paraíba Previdência, rep. por seu procurador. PROCURADOR: Yuri Simpson Lobato. 2º RÉU: Estado da Paraíba, rep. por seu procurador. PROCURADOR: Bruno Gomes Benigno Sobral. ORIGEM: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E DA PBPREV. REJEIÇÃO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. INOCORRÊNCIA.- Detém legitimidade para figurar no polo passivo da demanda aquele que tem poderes para possibilitar o cumprimento do comando debatido nos autos. No que se refere à cessação de desconto previdenciário, a competência é do Estado da Paraíba. Por outro lado, a devolução de valores porventura recolhidos indevidamente é dever da PBPREV. - "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação". REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C COBRANÇA E COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA. VALORES DESCONTADOS SOBRE AS VERBAS NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DA INATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. A referida Lei é textual na disposição sobre a base de incidência das contribuições previdenciárias, estabelecendo que ela atinge o vencimento do cargo efetivo, acréscido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei; os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas: as diárias para viagem; a ajuda de custo em razão da mudança de sede; a indenização de transporte; o salário família; o auxílio alimentação; o auxílio creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, e o abono de permanência. No mais, como o sistema previdenciário deixou de ser retributivo e passou a ser contributivo e solidário, após a EC nº 41/2003, os descontos realizados pelo Estado e recebidos pela PBPREV, que não incidam sobre verbas de natureza indenizatória ou por elas especificadas, são absolutamente legais. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em PROVER PARCIALMENTE A REMESSA.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA: nº 001.2012.019.984-7/001; 0019984-26.2012.815.0011. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. SUSCITANTE: Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande. SUSCITADO: Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. AUTORA: Maria das Dóres de Lima Santos. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DE MENOR. MENOR EM COMPANHIA DO PAI. REQUERIMENTO DA AVÓ MATERNA. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA. - Considerando que o menor vive na companhia do genitor, não se configura a situação de risco que ensejaria a competência do Juízo da Infância e da Juventude, à luz dos arts. 168, inciso II, 171 e 173, da LOJE.- Competência do Juízo Suscitado. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA: nº 001.2011.023.868-8/001; 0023868-33.2011.815.0000. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. SUSCITANTE: Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas "C EMPASA. SUSCITADO 1: Juízo da 1ª Vara de Cível da Comarca de Campina Grande. SUSCITADO 2: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. EMPRESA PÚBLICA ESTADUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 165, I, DA LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. De acordo com o artigo 165, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba, é da competência da Vara de Fazenda Pública os feitos de interesse das Fazendas Públicas Estadual e Municipal, bem como de suas autarquias, empresas públicas e fundações de Direito Público. Portanto, no caso, conclui-se que a Vara da Fazenda Pública é competente para processamento e julgamento do feito. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 037.2012.005316-2/001; 0100047-25.2012.815.0371. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Município de Marizópolis. ADVOGADO: José Laurindo da Silva Segundo. AGRAVADA : Francisca Tania Lopes. ADVOGADO: Marcos Ubiratan Pedrosa Calado. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PELO MUNICÍPIO PARA APURAR A ILEGALIDADE. IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA PELA SERVIDORA AGRAVADA. FINALIDADE DE SUSTAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO. DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INSURGÊNCIA DO MUNICÍPIO IMPETRADO. INDÍCIOS DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. CARGO DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUE NÃO SE INSERE NO CONCEITO DE CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO. ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROVIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não é possível acumular o cargo de professor com o de agente comunitário de saúde, eis que este não se enquadra como cargo técnico ou científico previsto na Constituição (art. 37, XVI), impondo-se a reforma da decisão antecipatória de tutela concedida na ação mandamental, com a finalidade de sustar o processo administrativo instaurado para apurar a ilegalidade da acumulação dos cargos públicos, ante a ausência do fumus boni iuris em favor da Impetrante/Agravada. Assim, se há indícios de acumulação ilícita de cargos públicos e o Município vem agindo dentro da legalidade, com respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, não há como obstar o processo administrativo por ele instaurado. ACORDAM os integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em PROVER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.108851-8/001; 0128538-02.2012.815.2001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AGRAVANTE: Cavalcanti Primo Veículos Ltda. ADVOGADO: Celina Lopes Pinto. AGRAVADO : Município de João Pessoa. ADVOGADOS: Inês Maria da Silva. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara dos Executivos Fiscais da Capital. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ACOLHIDA EM PARTE PARA DETERMINAR A REUNIÃO DAAÇÃO ANULATÓRIA E DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NA VARA ESPECIALIZADA DOS EXECUTIVOS FISCAIS. SENTENÇA JÁ PROFERIDA NA DEMANDA COM TRAMITAÇÃO PERANTE O JUÍZO FAZENDÁRIO. INVIABILIDADE DA CONEXÃO. SÚMULA 235 DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - O objetivo de reunir processos conexos é o julgamento simultâneo para se evitar decisões conflitantes. Se um deles já foi sentenciado, não se cogita de tal reunião, nos termos da Súmula nº 235 do Superior Tribunal de Justiça. "A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado" (Súmula 235/STJ). ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER EM PARTE o Agravo de Instrumento.

REMESSA NECESSÁRIA nº 025.2012.001476-3/001; 0001476-88.2012.815.0251. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. AUTOR: Ministério Público Estadual. RÉU: Secretário Municipal de Saúde de Patos. ORIGEM: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos. REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO. OBRIGAÇÃO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS ANTE A SOLIDARIEDADE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. ÔNUS DO MUNICÍPIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 196 DA CF. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E HARMONIA DE PODERES. PRONUNCIAMENTO DO JUDICIÁRIO. DEVER FUNCIONAL. APLICAÇÃO DAS LEIS. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. AUTONOMIA ENTRE OS PODERES MANTIDA À LUZ DA CF. DESPROVIMENTO DA REMESSA. "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de qualquer deles no polo passivo da demanda". "É dever do Poder Público o fornecimento de medicamento de modo contínuo e gratuito aos portadores de enfermidade, nos termos do art. 196 da Carta Magna". ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade DESPROVER a Remessa.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Ricardo Vital de Almeida

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2009.028.685-3/001. CNJ: 0028685-25.2009.815.2001. Relator : Ricard Vital de Almeida, Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Moraes Guedes. Embargante: Federal de Seguros SA. Advogado: Rosângela Dias Guerreiro e outros. Embargado: Sydney Barbosa da Silva e outros. Advogado: Carlos Roberto Scóz Jr. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIAS. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. ROPÓSITO PROTETATORIO EVIDENCIADO. APLICAÇÃO DE MULTA. REJEIÇÃO.



Inocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 535, do CPC, impõe-se a rejeição dos embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada no Acórdão. Sendo os embargos meramente procrastinatórios, aplica-se a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, que deve ser revertida em favor do embargado, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. Vistos, relatadas e discutidos os presentes autos. ACORDA a 3ª Câmara Cível do TJPB, à unanimidade nos termos do voto do Relator, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2008.036.056-9. CNJ: 0036056-74.2008.815.2001. Relator: Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado em substituição à Des. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante: Kainara Almeida Pessoa. Advogado: Martinho Cunha Melo Filho. Embargado: Lais Maria Arruda de Sousa. Advogado: Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho e outros. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. PROPÓSITO PROTETATÓRIO EVIDENCIADO. APLICAÇÃO DE MULTA. REJEIÇÃO. Inocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 535, do CPC, impõe-se a rejeição dos embargos, eis que não se prestam para rediscussão de matéria já enfrentada no Acórdão. - Sendo os embargos meramente procrastinatórios, aplica-se a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, que deve ser revertida em favor do embargado, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a 3ª Câmara Cível do TJPB, à unanimidade nos termos do voto do Relator, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

Des. José Aurélio da Cruz

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000147-96.2004.815.0291 – Vara Única de Cruz do Espírito Santo - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - EMBARGANTE: Município de Cruz do Espírito Santo, representado por seu Procurador Geral, Dr. Edmer Palitot Rodrigues - EMBARGADO: Irley de Souza Carneiro da Cunha - ADVOGADO: Túlio José de C. Carneiro e André Luiz Costa Gondim **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – NULIDADE DO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO NOVO PROCURADOR DO MUNICÍPIO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO – INTIMAÇÃO NECESSÁRIA – INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 554 C/C 236, §1º, AMBOS DO CPC – ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. - É imperioso reconhecer a nulidade da decisão embargada por visível irregularidade formal, consistente na ausência de intimação do único procurador habilitado nos autos em defesa do ente municipal, ora embargante. – Embargos acolhidos para declarar a nulidade do acórdão embargado. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em acolher os embargos de declaração com efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 200.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: nº 0003358-73.2011.815.0331 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz – EMBARGANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – ADVOGADO: Cristiano Jatobá de Almeida e Celso Marcon – EMBARGADO: Valdemir dos Santos Brito e outros - ADVOGADO (A): Marclio Ferreira Morais – ORGÃO JULGADOR: 3ª Câmara Cível – TJPB. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – TEMPESTIVIDADE - SUPOSTA OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ENTALHADANA DECISÃO VERGASTADA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE - MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC – PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. - Verificando-se que as supostas omissões de que trata estes Embargos refere-se a matérias que foram devidamente discutidas ou deixam de ser por ausência de questionamento em sede recursal, impõe-se rejeitar os presentes Embargos Declaratórios, por inexistência de qualquer das hipóteses que autorizam seu cabimento, nos termos do Artigo 535 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 263.

AGRAVO INTERNO Nº 2000625-55.2013.815.0000 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Procurador (a): José Wilson Germano de Figueiredo - Agravado (s): ADILSON DO NASCIMENTO - Advogado (s): Isabella de Andrade Pereira e João de Abreu Lima Netto. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE PROCURADOR FEDERAL – INTIMAÇÃO PESSOAL – CABIMENTO “EX VI” DO ARTIGO 17 DA LEI 10.910/2004 - TEMPESTIVIDADE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE INADIMISSÍVEL. ENTENDIMENTO MANTIDO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento ao Agravo interno interposto contra decisão monocrática que negou seguimento monocrático ao Agravo de Instrumentação, nos termos do Artigo 557, caput do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 63.

AGRAVO INTERNO Nº 2000927-84.2013.815.0000 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Geovany Jesse Alexandre da Silva - Advogado(s): Francisco de Assis Martins Neto - Agravado: Banco do Brasil S/A. **EMENTA:** PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO – IRRESIGNAÇÃO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA COM NEGATIVA DE SEGUIMENTO – PRECEDENTES – AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATORIAS – AFRONTAA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - REEXAME DO AGRAVO DE INSTRUMENTO – DESACOLHIMENTO - AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. - A questão dispensa maiores comentários, visto que o agravante não expôs de forma clara onde o decismum foi contraditório, não sendo portanto, caso de retratação, tampouco de provimento do presente agravo interno. - “A parte descontente, ao manejar o agravo de instrumento, deve acoplar ao inconformismo todas as peças exigidas pelo art. 525, I, do Código de Processo Civil, pois, do contrário, a sublevação não reúne condições de conhecimento. - A instrução adequada do agravo, conforme prescreve o Código de Processo Civil, constitui condição formal do seu conhecimento.” (TJPB - Processo: 20020110471121001 - Relator: DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Órgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 09/05/2013). - Não há razão para modificar a decisão que nega seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 557, caput, do CPC, quando o decismum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência desta Corte de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em desprover o agravo interno, à unanimidade, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 37.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039643-46.2004.815.2001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Rodrigo Nóbrega Farias – Apelada: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira. **EMENTA:** TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL - COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS DE PRÉDIO PÚBLICO – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA PELO APELADO – ACOLHIMENTO – APELAÇÃO CÍVEL - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16/98 – NORMA INSTITUIDORA QUE DELINEIA ELEMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS PÚBLICOS - INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE ISENÇÃO - PROVIMENTO DO RECURSO. - Legal se afigura a cobrança da taxa de coleta de resíduos sólidos urbanos, instituída e disciplinada pela lei municipal nº 16/98, em razão da observância dos requisitos de especificidade e divisibilidade dos serviços. - - Estando delineado na legislação municipal os elementos necessários para exigir a taxa de coleta de resíduos de prédio público, não ocorre violação ao princípio da legalidade tributária. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 144.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 028.2011.000.231-9/003 – Pilar - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Embargante: Companhia Paraibana de Gás – PBGAS - Advogado(s): João da Mata de Sousa Filho e outros - Embargado: Ana Flávia Bezerra de Melo Paraguay - Advogado(s): José Mário Porto Júnior. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. EXISTÊNCIA DO VÍCIO. ANULAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS PELO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEFICÁCIA SUPERVENIENTE DE ATO QUE DESBLOQUEOU VALORES. POSSE ILEGÍTIMA CONFIGURADA. NECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO APLICAÇÃO DE MULTA COERCITIVA. ACOLHIMENTO COM EFEITOS INTEGRATIVOS. 1. Estando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil, impõe-se o acolhimento dos embargos para proceder à sua integração, com o saneamento do vício detectado. 2. Os atos processuais declarados nulos por erro in procedendo perdem sua eficácia, nos termos do art. 248 do CPC. 3. A ordem para restituição de valores, cuja posse se tornou irregular, em face da anulação dos atos processuais, caberá ao órgão colegiado, por ser conseqüência lógica do recurso (art. 249 do CPC). 4. A multa processual prevista pelo §4º do art. 461 do CPC possui finalidade unicamente coercitiva. Assim, considerando que o objetivo de sua fixação é o cumprimento da determinação judicial, perfeitamente cabível e justificado o arbitramento neste momento processual. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração, com efeitos integrativos, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 327.

AGRAVO INTERNO Nº 0001141-28.2009.815.0331 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – AGRAVANTE(S): Federal Seguros S/A – ADVOGADO(S): Rosângela Dias Guerreiro e Cláudia V. N. Montenegro – AGRAVADA(S): Rosilene Januário Moreira e outros – ADVOGADO(S): Carlos Roberto Scóz Júnior. **EMENTA:** PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGOU SEGUIMENTO A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DAS OMISSÕES ALEGADAS – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTES – DECISÃO AGRAVADA ISENTA DE ERROS – AGRAVO INTER-

NO DESPROVIDO. – O agravante opôs embargos de declaração alegando omissões na decisão anteriormente embargada. Todavia, inexistindo as omissões arguidas e sendo notória a pretensão de rediscussão do julgado, o que é inadmissível na via eleita, tem-se por manifestamente improcedente o recurso, razão porque a decisão ora agravada, em harmonia com o parecer ministerial, negou seguimento aos embargos. - Isto posto, não tendo vindo aos autos nenhum novo elemento capaz de alterar a decisão internamente agravada, o desprovimento do agravo interno é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 1.259.

AGRAVO INTERNO Nº 2000995-34.2013.815.0000 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – AGRAVANTE(S): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes – AGRAVADA(S): Maria Soares de Mendonça - ADVOGADO(S): Selda Pires de Sá Mendes Rolim. **EMENTA:** PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO – ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE NEGATIVA DE SEGUIMENTO POR CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE – HIPÓTESE LEGAL DO ART. 557, CAPUT, DO CPC – MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA – IMPOSSIBILIDADE – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Consoante determina o art. 557, caput, do CPC, “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. Assim sendo, é manifestamente improcedente o argumento de que somente é possível a negativa de seguimento de recurso se a matéria discutida versar sobre incidente de uniformização ou entendimento já sumulado. - Isto posto, não tendo vindo aos autos nenhum novo elemento capaz de alterar a decisão agravada, o desprovimento do agravo interno é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 66.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0128616-93.2012.815.2001 – 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL - Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Cesar Eduardo Rosa de Medeiros - ADVOGADO: Marcelo Martins Santana – AGRAVADO: Estado da Paraíba, Representado por seu Procurador Alexandre Magnus F Freire. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONCURSO PÚBLICO - AGENTE PENITENCIÁRIO - PEDIDO DE INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO - CANDIDATO COM APROVAÇÃO FORA DO LIMITE DE VAGAS OFERTADAS NO EDITAL – IMPOSSIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CAPAZ DE ENSEJAR-LHE A CONVOCAÇÃO E POSTERIOR NOMEAÇÃO PARA O CARGO PRETENDIDO, TAMPOUCO TENHA ELE SIDO PRETERIDO NA ORDEM DE CONVOCAÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO - ENTENDIMENTO PACIFICADO DO STJ - MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. - Inexistindo motivos para retratação, nega-se provimento a Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que negou seguimento ao Agravo de Instrumento, sob o argumento de que Os candidatos aprovados em determinada fase do concurso e que não se classificaram dentro do número de vagas previsto no edital têm mera expectativa de direito de participarem da etapa subsequente. (STJ - AgRg no Ag 1278000/RJ, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSISMOURA, SEXTA TURMA, julgado em 27/09/2011, DJe 05/10/2011). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 174.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 2000778-88.2013.815.0000) - RELATOR: Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Pablo Eduardo Araújo da Costa Sousa - IMPETRADO: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Remígio - PACIENTE: Damião Vicente do Vale - PROCESSUAL PENAL. Prisão preventiva decretada com fulcro na ordem pública e conveniência da instrução criminal. Alegada ausência de fundamentação. Motivação genérica. Decisão inidônea. Ausência de demonstração do periculum libertatis. Violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal. Constrangimento ilegal caracterizado. Desnecessidade da custódia preventiva. Concessão da ordem. - É dever do magistrado aplicar a lei ao caso concreto, de modo que, qualquer custódia preventiva imposta antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória, carece de concreta fundamentação, nos termos do disposto no art. 312 do Código de Processo Penal, sob pena de violação direta a Constituição Federal – art. 93, IX.- Não se vislumbrando como o paciente poderia abalar a ordem pública e a conveniência da instrução criminal, deve ser revogado o decreto de prisão preventiva, por ausência de embasamento idôneo, especialmente quando a conduta praticada não justifica a segregação. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conceder a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 2000967-66.2013.815.0000) - RELATOR: Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Ozael da Costa Fernandes - IMPETRADO: Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Cajazeiras - PACIENTE: Marcos Pereira da Silva - PROCESSUAL PENAL. Habeas Corpus. Execução penal. Regressão de regime sem oportunidade de defesa. Impropriedade da via eleita. Impossibilidade de dilação probatória. Ausência de necessidade de urgente saneamento. Decisão fundamentada. Constrangimento ilegal não evidenciado. Denegação da ordem. - O habeas corpus é meio próprio para a obtenção de benefício relativo à execução da pena, tendo em vista a incabível dilação probatória que se faria necessária ao exame da presença dos requisitos exigidos para a concessão da benesse legal. - Hipótese que não evidencia qualquer ilegalidade ou insuficiência de fundamentação na decisão que , a reclamar urgente saneamento, eis que motivada nas peculiaridades do caso concreto, pois os autos evidenciam que se trata de paciente com reiteração de faltas ao cárcere. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 2000980-65.2013.815.0000) - RELATOR: Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Antônio Carlos Marques - IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel - PACIENTES: Diyyego Wesley Tenório de Medeiros e José Alison de Medeiros Barbosa - PROCESSUAL PENAL. Habeas Corpus. Preventiva desfundamentada. Inocorrência. Preenchimento dos requisitos do art. 312 do CPP. Índícios de autoria e prova da materialidade comprovados. Garantia da ordem pública. Constrangimento ilegal não configurado. Denegação da ordem. - Não há ocorrência de qualquer constrangimento ilegal quando a decisão que decretou a prisão cautelar está fundamentada nos moldes do art. 312 do CPP, desde que comprovados os indícios da autoria e a prova da materialidade.- Condições pessoais favoráveis do paciente, em princípio, não têm o condão de, por si sós, garantirem a revogação da prisão preventiva. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS Nº 2001311-47.2013.815.0000 - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrantes: Zeneide Ribeiro da Silva e outros. - Paciente: Willams Barbosa de Souza - HABEAS CORPUS – LEI MARIA DA PENHA – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA – MEDIDAS SUBSTITUTIVAS ADEQUADAS E SUFICIENTES – CONCESSÃO. 1. A liberdade provisória deve ser concedida se as circunstâncias são favoráveis e não há indícios de periculosidade ou ameaça à ordem pública e à instrução criminal. 2. A prisão cautelar é uma exceção e, na hipótese, as medidas de restrição de liberdade, alternativas ao cárcere, podem atingir o desiderato de manter o paciente sob vigilância. Ordem concedida. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conceder a ordem.

HABEAS CORPUS N. 2000470-52.2013.815.0000 - RELATOR: Juiz Wolfram da Cunha Ramos, convocado em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho - IMPETRANTE: José Alves Cardoso, José Alves Cardoso Filho e Allyson Tenório Cavalcache - IMPETRADO: Juízo da 5ª Vara Criminal da Capital - PACIENTE: Fábio Fernandes Simões da Silva - PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. Impetração por advogado constituído. Falta de documentação. Instrumentalização deficiente. Art. 252, RITJPB. NÃO CONHECIMENTO. 1. Em sendo o writ impetrado por profissional de direito e não sendo juntados os documentos necessários à apreciação do pedido, resta inviabilizada sua análise, razão pela qual não há como ser conhecido. 2. “Impossível e inviável, de igual modo, no âmbito de cognição do habeas corpus, estabelecer-se o contraditório ou admitir-se dilação probatória. Esta deve vir pré-constituída e, sempre, documental.” (MOURA; PITOMBO: 1997). 3. Habeas corpus não conhecido. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em não conhecer o habeas corpus.

HABEAS CORPUS N.2000322-41.2013.815.0000 – Comarca de Pedras de Fogo/PB - Relator: Juiz de Direito Convocado Wolfran da Cunha Ramos - Impetrante: Bruno José de Melo Trajano – Paciente: Nadjane Maria da Silva - HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA NA DECISÃO - INEXISTÊNCIA DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DOS PLEITO ANTE A FALTA DE INSTRUÇÃO - WRIT NÃO CONHECIDO. O habeas corpus não será conhecido se não vier instruído com os documentos necessários ao convencimento acerca da existência do motivo legal invocado na impetração. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em não conhecer o habeas corpus.



Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000378-67.2010.815.0371 – 2ª Vara da Comarca de Sousa - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - APELANTE: José Carlos Pereira da Silva, vulgo “Cuscus” - ADVOGADO: João Marques Estrela e Silva - APELADA: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE MUNIÇÃO. Conduta prevista no art. 14 da Lei nº 10.826/2003. Absolvção. Impossibilidade. Insuficiência probatória. Inocorrência. Materialidade e autoria delitivas indubitáveis. Palavra dos policiais. Credibilidade. Recurso conhecido e desprovido. Como sabido, não se exige dolo específico para a caracterização do tipo penal descrito no art. 14 da Lei nº 10.826/2003, basta que o agente, de modo consciente e intencional, traga consigo arma de fogo, acessório ou munição, sem possuir autorização legal ou regulamentar para isto. Assim, restando comprovado nos autos que o réu, ora apelante, no momento de sua prisão em flagrante, trazia consigo, dentro do bolso de sua calça, munições de uso permitido (calibre 38), sem autorização legal ou regulamentar, configurada está a prática ilícita prevista no art. 14 do Estatuto do Desarmamento. Os depoimentos dos agentes policiais merecem credibilidade como elemento de convicção, máxime quando corroborados com outras provas produzidas nos autos, como no caso sub examine, constituindo-se, portanto, elemento apto a respaldar a sentença condenatória firmada em 1º grau. Estando devidamente substanciadas nos autos a materialidade e autoria delitivas, não há que se falar em absolvição. Daí porque, nego provimento ao apelo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 2001128-76.2013.815.0000 - 2ª Vara da Comarca de Patos - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: José Humberto Simplicio de Sousa - PACIENTE: José Cássio de Sousa Lima. HABEAS CORPUS. Posse Irregular de arma de fogo. Art. 12 da Lei 10.826/03. Condenação. Regime inicial de cumprimento de pena aberto. Réu que respondeu a todo o processo preso. Negativa do direito de apelar em liberdade. Inexistência de incompatibilidade. Precedentes dos tribunais superiores. Adequação, todavia, da prisão cautelar ao regime menos gravoso de restrição de liberdade estabelecido na sentença condenatória. Expedição de guia provisória. Concessão parcial da ordem. Consoante recente posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, não há incompatibilidade entre a negativa de recorrer em liberdade e a fixação do regime inicial de cumprimento de pena no aberto ou semiaberto, caso preenchidos os requisitos do art. 312 do CPP, porquanto os institutos são diferentes. Contudo, é necessário compatibilizar a manutenção da prisão cautelar em regime inicial aplicado na condenação, sob pena de estar impondo ao acusado regime mais gravoso do que o determinado no veredicto condenatório, razão porque concedo parcialmente a ordem. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS nº 2001295-93.2013.815.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Evanildo Nogueira de Souza Filho - PACIENTE: Anderson Sarinho Ribeiro. HABEAS CORPUS. Furto Qualificado e Associação Criminosa. Art. 155, § 1º e § 4º, I e IV c/c art. 288 do Código Penal. Prisão preventiva. Desfundamentação da decisão que decretou a prisão cautelar. Inocorrência. Presença dos pressupostos e requisitos dos artigos 312 e 313 do CPP. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. Princípio da presunção de inocência. Inexistência de incompatibilidade. Aplicação de medidas cautelares diversas. Impossibilidade. ORDEM DENEGADA. É de se considerar suficientemente fundamentada a decisão que, invocando elementos probatórios concretos dos autos, considera que a custódia cautelar do paciente é necessária ao resguardo da ordem pública e aplicação da lei penal. Na hipótese, ficaram suficientemente demonstrados os pressupostos e requisitos previstos no art. 312 do Código de Processo Penal, diante da certeza da existência do delito e de veementes indícios de autoria, além das hipóteses autorizadoras. Ademais, o crime apurado nos autos – furto c/c associação criminosa (art. 155, § 1º e § 4º, I e IV c/c art. 288 do CP, respectivamente) – atende a exigência do art. 313, inc. I, do CPP, pois se trata de crime doloso punido com pena privativa de liberdade superior a quatro anos, por essas razões tem-se como correta a decisão que decretou a prisão preventiva do paciente. Como assente na jurisprudência, as condições pessoais favoráveis do paciente, a saber, primariedade, sem antecedentes criminais, profissão definida e residência fixa, por si só, não são suficientes para garantir a concessão da liberdade provisória. Não se pode olvidar que, em tema de decretação de prisão preventiva, cabe ao prudente arbítrio do Juiz de primeiro grau avaliar a imprescindibilidade da medida, devendo-se dar-lhe crédito, vez que está mais próximo dos fatos e tem condições de melhor sentir a necessidade da custódia cautelar. De acordo com o princípio da presunção de inocência as prisões de natureza cautelar só podem ser realizadas quando devidamente justificadas, por ser medida excepcional. No caso presente, ficou devidamente demonstrada a sua necessidade, razão da manutenção em cárcere do paciente, tudo com fulcro no art. 312 do CPP. Resta incabível a substituição da prisão preventiva por quaisquer das medidas cautelares do CPP, por não se mostrarem adequadas e suficientes, diante da gravidade do delito. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, DENEGAR A ORDEM, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 2001441-37.2013.815.0000 – 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Pedro Gonçalves Dias Neto - PACIENTES: Marcus Vinicius Fraga Soares, Elzyo Jardel Xavier Pires, Alexandre Souza de Freitas, George Alexandre Benedito Ferreira, Jorest Gomes de Almeida Neto e Allan de Souza Lucena. HABEAS CORPUS. Estelionato e formação de quadrilha. Artigos 171 e 288, c/c o art. 69, todos do Código Penal. Excesso para formação da culpa. Ausência de fundamentação idônea da manutenção em cárcere. Argumentos superados. Sentença prolatada. Decretada prisão dos réus para fins recursais. Existência de novo título prisional. Ordem prejudicada. Proferida sentença condenatória nos autos da Ação Penal que ensejou a impetração deste Habeas Corpus, inclusive, com a negativa ao paciente do direito de recorrer em liberdade, operou-se a perda superveniente do seu objeto, tornando prejudicada a alegada coação ilegal, consubstanciada no excesso de prazo para formação da culpa e na ausência de decisão fundamentada mantenedora do cárcere, nos termos do artigo 659 do Código de Processo Penal, e artigos 127, XXX, e 257, do RITJPB. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, JULGAR PREJUDICADA A ORDEM, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 2000684-43.2013.815.0000 – 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Sheyner Yasbeck Asfora - PACIENTE: Francimário de Oliveira Souza. HABEAS CORPUS. TRAFICO ILÍCITO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. Arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Fundamentação idônea da prisão preventiva. Inocorrência. Decisão sucintamente justificada, mas com base nas razões e fundamentos do parecer ministerial. Ausência de motivos a ensejar a medida extrema. Alegação inverossímil. Presença dos pressupostos e requisitos dos artigos 311, 312 e 313, do CPP. Custódia mantida como garantia da ordem pública e aplicação da lei penal. Ordem denegada. É de se considerar minimamente fundamentada a decisão que, invocando elementos probatórios concretos dos autos e acolhendo as razões e fundamentos do parecer ministerial, considera que a custódia cautelar do paciente é necessária ao resguardo da ordem pública e garantia da instrução processual. Na hipótese, percebe-se que ficaram bastante demonstrados os requisitos e pressupostos previstos nos arts. 311 e 312 do Código de Processo Penal, diante da certeza da existência do delito e de veementes indícios de autoria. Ademais, o crime apurado nos autos – tráfico e associação para o tráfico (arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06.) - preenche o requisito do art. 313, inc. I, do CPP, pois se trata de crime doloso punido com pena privativa de liberdade superior a quatro anos, por essas razões tem-se como correta a decisão que decretou a prisão preventiva do paciente. Além disso, não se pode olvidar que, em tema de decretação de prisão preventiva, cabe ao prudente arbítrio do Juiz de primeiro grau avaliar a imprescindibilidade da medida, devendo-se dar-lhe crédito, vez que está mais próximo dos fatos e tem condições de melhor sentir a necessidade da custódia cautelar. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, a unanimidade, DENEGAR A ORDEM, em harmonia com o parecer oral complementar ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000940-49.2012.815.0131 - 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Adejoan Rodrigues de Meneses. ADVOGADA: Geralda Queiroga da Silva. APELADA: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. Art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/03. Absolvção. Impossibilidade. Materialidade e autoria comprovadas. Redução da pena de multa. Impossibilidade. Fixação no mínimo legal. Desprovimento do recurso. - Impõe-se a manutenção da sentença condenatória quando a materialidade do delito do art. 16 da Lei do Desarmamento se encontra demonstrada por meio do auto de apreensão e de apresentação, bem como a autoria evidenciada através dos depoimentos dos policiais responsáveis pela busca e apreensão na residência daquele. - Irretocável a reprimenda fixada na sentença de primeiro grau quando o magistrado sentenciante analisa minuciosamente as circunstâncias judiciais, conforme o art. 59 do Código Penal, obedecendo, ainda, o critério trifásico da dosimetria da pena. Ademais, a pena de multa foi estabelecida no mínimo legal, não havendo como reduzi-la. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao apelo, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000141-73.2011.815.0411 - CPJ: 041.2011.000141-3/001 – Comarca de Alhandra/PB - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Josenildo da Cunha Barros (Adv. Shiro Naruse) - Apelado: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA – DECOTE DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 40, V, DA LEI Nº 11.343/06. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - ABSOLVIÇÃO - INADMISSIBILIDADE - TESTEMUNHO DE POLICIAIS - VALIDADE – DESPROVIMENTO. O princípio da congruência entre a imputação e sentença representa uma das mais relevantes garantias do direito

de defesa, que se acha tutelado por via constitucional. Qualquer distorção, sem observância do disposto no art. 384 do CPP, significa ofensa aquele princípio e acarreta a nulidade da sentença. Restando comprovadas a materialidade e a autoria do delito descrito na denúncia, mostra-se descabida a pretensão absolutória. Não há restrições ao depoimento de policial que funcionou no auto de prisão em flagrante do acusado, notadamente quando prestados sob compromisso e em juízo, sob o crivo do contraditório. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desarmonia com o Parecer da douta Procuradoria de Justiça, acolher, em parte, a primeira preliminar, para extirpar da sentença a causa de aumento de pena do art. 40, e rejeitar a segunda, à unanimidade. No mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao apelo e, de ofício, declarar extinta a pena pelo seu cumprimento, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0000146-92.2007.815.0231 - CPJ: 023.2007.000146-8/001 – 1ª Vara de Mamanguape - Relator: Exmo Des. João Benedito da Silva - Apelante: Valdir Pedro Barbosa (Adv. Josefa Vicente da Costa) - Apelado: Ministério Público - APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. CONDENAÇÃO. INSATISFAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. ALEGAÇÃO. ÉDITO CONDENATÓRIO AMPARADO EM INTERROGATÓRIO DE CODENUNCIADO. ACERVO PROBATÓRIO. COLETA EM OUTROS AUTOS ENVOLVENDO MESMO FATO. PROVA EMPRESTADA. AUSÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA PATROCINANDO O RECORRENTE. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA. PROVA ILÍCITA. ART. 5º, INCISOS LVI E LVII, CF/88. ÔNUS PROBATÓRIO. MINISTÉRIO PÚBLICO. DESINCUMBÊNCIA. ART. 156 DO CPP. AUSÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSIÇÃO. ART. 386, VII, CPP. PROVIMENTO DO RECURSO. Somente as provas submetidas ao crivo do contraditório e da ampla defesa, ou as colhidas sem observância a estes princípios, como, por exemplo, os da fase inquisitorial, mas amparadas em outros elementos coligidos no decorrer da instrução criminal, poderão embasar édito condenatório. Há precedentes do STJ e do STF admitindo a utilização de prova emprestada para amparar condenação de acusado, mas desde que, da coleta, tenham participado ao menos defesa técnica patrocinando o interesse do acusado, e, portanto, amparada nos princípios do contraditório e da ampla defesa, além de que não constitua o único elemento de convicção a respaldar o convencimento do julgador. Deverá ser reformada a sentença condenatória amparada apenas em interrogatório prestado por codenunciado em ação penal diversa, mas envolvendo os mesmos fatos (prova emprestada), sem que tenha havido observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desarmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, dar provimento ao apelo para absolver o réu, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL N. 0798427-22.2008.815.0000 - CPJ: 033.2008.000788-4/002 – 1ª Vara da Comarca de Santa Rita - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Ministério Público Estadual - Apelado: Luciano José dos Reis (adv. Reginaldo A. de Oliveira e Silvia Karla Sales de Araújo) - APELAÇÃO CRIMINAL. Crime de homicídio qualificado tentado. Julgamento pelo Sinédrio Popular. Desclassificação para lesão corporal de natureza grave. Apelo ministerial. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Anterior recurso sob o mesmo fundamento provido. Violação ao §3º do artigo 593 do CPP. Apelo não conhecido. Se o primeiro julgamento foi anulado pelo Tribunal sob o fundamento de que a decisão dos jurados foi manifestamente contrária à prova dos autos, não se admite, nos termos do que dispõe o §3º do artigo 593 do CPP, nova apelação sob o mesmo fundamento. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desarmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, não conhecer do apelo, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001942-43.2006.815.0041 - CPJ: 004.2006.001942-1/001 – Comarca de Alagoa Nova - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Representante do Ministério Público - 1º Apelado: Reginaldo de Souza Cardoso (Defensora: Maria das Graças V. Ramos) - 2º Apelado: Edvaldo Quinto da Silva (Adv.: João Barbosa Meira Junior) - 3º Apelado: Adriano Ferreira Torres (Defensora: Maria das Graças V. Ramos) - 4º Apelado: André Ferreira Torres (Defensora: Maria das Graças V. Ramos) - 5º Apelado: Marcelo de França Soares (Adv.: José Ismael Sobrinho) - ROUBO QUALIFICADO - ABSOLVIÇÃO - IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DEPOIMENTO CONTRADITÓRIO DAS TESTEMUNHAS - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS A SUSTENTAR UM DECRETO CONDENATÓRIO - MELHOR SOLUÇÃO – DECISÃO MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO. Inexistindo provas suficientes da autoria dos apelados no delito de roubo, sendo a autoria negada pelos mesmos, impõe-se a absolvição. Em que pese o relevante valor probatório dos testemunhos de policiais, estes não podem servir de base para uma condenação, quando se encontrarem contraditórios e carentes de apoio nas demais circunstâncias que cercam o fato. Improvimento. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desarmonia com o Parecer da douta Procuradoria de Justiça, rejeitar a preliminar, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000275-14.2011.815.0181 - CPJ: 018.2011.000275-7/003 - 3ª Vara da Comarca de Guarabira-PB - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Solange Barbosa de Oliveira (Adv.: José Guedes Dias) - Apelado: A Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES – PRELIMINARES – NULIDADES – CERCEAMENTO DE DEFESA – INVERSÃO DO RITO DA LEI ESPECIAL – RECEBIMENTO PRÉVIO DA DENÚNCIA - INTERROGATÓRIO - MÉRITO - ABSOLVIÇÃO – FRAGILIDADE DAS PROVAS – INADMISSIBILIDADE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS QUANTO À POSSE DE MACONHA – TESTEMUNHO DE POLICIAIS – VALIDADE – DIMINUIÇÃO DA PENA – BENEFÍCIO DO § 4º DO ART. 33 DA LEI DE DROGAS - ALTERAÇÃO DO REGIME PRISIONAL – IMPOSSIBILIDADE – PENA BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PARCIALMENTE DESFAVORÁVEIS - IMPROVIMENTO. Aplicável ao caso as disposições do art. 563 do CPP, que acolhe o princípio “pas de nullité sans grief”. Entendo que não há nulidade em receber-se a denúncia nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, portanto, antes da resposta escrita, em processo por crime regulado na Lei de Drogas. Tanto mais no caso concreto, no qual foi dado à ré oportunidade de ampla defesa, não tendo a recorrente demonstrado em nenhum momento em que consistiu o prejuízo. Mesmo que tenha havido inversão do interrogatório, ainda assim o efetivo prejuízo à ré deveria ser demonstrado para que importasse em nulidade. Absolvição em relação à posse de cocaína, em face da não comprovação de sua materialidade por ausência do Laudo Definitivo. Restando comprovadas a materialidade e a autoria do delito quanto à posse de maconha, mostra-se descabida a pretensão absolutória da apelante, pois a evidência dos autos converge para entendimento contrário. A simples condição de policial não torna a testemunha impedida ou suspeita, mormente se os autos não apontam motivos no sentido de incorreção em sua conduta ou de que detivesse algum interesse em incriminar falsamente a ré. A sentença foi bem lançada, tendo a Julgadora de 1º grau obedecido a todos os ditames legais, dando os motivos de seu convencimento em estrita consonância com a prova constante dos autos e observando rigorosamente o sistema trifásico de fixação da reprimenda, ditado pelo artigo 68 do Código Penal. Aplicada a pena base no mínimo legal, impossível sua redução, diante da ausência de causas de diminuição da pena e em face da impossibilidade de aplicação do benefício do § 4º do art. 33 da Lei de Drogas, tendo em vista as circunstâncias fáticas do caso. Circunstâncias judiciais que não autorizam aplicação de regime inicial de cumprimento da pena mais brando. Improvimento. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o Parecer da douta Procuradoria de Justiça, rejeitar as preliminares, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0000407-91.2012.815.0551 - CPJ: 055.2012.000407-6/001 – Comarca de Remígio - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Geraldo Cassiano da Silva (Def. Pública: Anaiza dos Santos Silveira) - Apelado: A Justiça Pública - CRIME CONTRA A DIGNIDADE. Estupro tentado. Materialidade e autoria suficientemente comprovadas. Descabimento da pretensão absolutória. Fração da tentativa aplicada sem motivação. Impossibilidade. Redimensionamento para fixar a fração na máxima redutora permitida (2/3). Provimento parcial. O conjunto probatório demonstra a materialidade e a autoria do crime de estupro. O acusado tentou constranger a ofendida à conjunção carnal. A palavra da vítima é revestida de vital importância, especialmente porque em harmonia com os demais subsídios de prova carreados aos autos. “Na hipótese em que se conjugam as circunstâncias que o tipificam como crime qualificado e sob a forma de tentativa, é razoável a redução da pena no seu percentual máximo, tendo em vista a omissão do sentenciante em mensurar o inter criminis percorrido pelo apelante. Recurso especial não conhecido” (REsp 216.850/DF, Rel. Ministro VICENTE LEAL, SEXTA TURMA, julgado em 03/04/2001, DJ 28/05/2001, p. 212) CRIME DE ROUBO CIRCUNSTÂNCIA-DO. Simulação de arma de fogo e restrição da liberdade da vítima. Desclassificação para o delito de roubo em sua forma simples. Acolhimento. Princípio da insignificância. Grave ameaça configurada. Impossibilidade. Provimento parcial. Simular a utilização de arma (com a mão sob as vestes) configura a grave ameaça descrita no tipo do artigo 157 do CP, já que causou o temor à vítima exigido pela elementar, não havendo que se falar em roubo circunstanciado pelo emprego de arma de fogo, uma vez que a arma objetivamente inexistente. Se a vítima não teve sua liberdade restringida pelo autor do delito de roubo, por várias horas, ou por tempo superior ao razoável, depois de consumado o roubo, para que assegurasse o proveito do crime, impossível o reconhecimento da majorante, devendo portanto o delito ser desclassificado para o roubo em sua forma simples. Delitos cometidos sob grave ameaça a vítima, impedem o reconhecimento do Princípio da Insignificância. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000700-51.2012.815.1201 / CPJ: 120.2012.000700-6/001 Comarca de Araújo - PB - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Roberto Bras da Silva (Adv.: Deoclécio Coutinho de Araújo Neto) Apelado: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. Estupro de vulnerável. Crime contra a dignidade sexual. Vítima menor de quatorze anos. Condenação. Irresignação. Apelo. Inocorrência da continuidade delitiva. Inaplicabilidade da causa de aumento do art. 226, II do Codex. Nos crimes sexuais, quase sempre praticados sem testemunhas presenciais, a palavra da vítima é de amplo valor probatório, sobretudo se corroborada por todos os outros elementos de convicção contidos nos autos. Manutenção da causa especial de aumento prevista no artigo 226, inciso II, do Código Penal que encontra guarida na prova dos autos. Réu que é tio por afinidade da vítima. Relação de autoridade comprovada. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o Parecer da douta Procuradoria de Justiça, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unanime.



APELAÇÃO CRIMINAL N. 0010625-30.2011.815.2002 / CPJ: 200.2011.010625-5/001 – 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Ronie Gomes de Souza (adv. Felipe Oliveira Pinheiro) - Apelado: Ministério Público Estadual - APELAÇÃO CRIMINAL. Crime de estupro de vulnerável. Atos libidinosos. Criança, à época, com 06 (seis) anos de idade. Condenação. Irresignação. Apelo defensivo. Palavra da vítima e testemunhas. Contradições e inconsistências. In dubio pro reo. Absolvição. Apelo provido. A inconclusão do laudo pericial, somada à constatação de contradições e inconsistências nas declarações da vítima, do acusado e das testemunhas, conduz à inexistência de um Juízo de certeza quanto à materialidade e à autoria do delito imputado ao acusado, impondo-se a consequente absolvição com fulcro no princípio do in dubio pro reo. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desarmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, dar provimento ao apelo para absolver o réu, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 200.2006.026508-5/001 – 1ª Vara Criminal de João Pessoa - NOVO NÚMERO: 0026508-90.2006.815.2002 - Relator: Exmo Des. João Benedito da Silva - Apelante: Ministério Público da Paraíba - Apelado: Luciano Honorato (Adv. Adriana Ribeiro Barboza) - APELAÇÃO CRIMINAL. FALSIDADE IDEOLÓGICA E USO DE DOCUMENTOS FALSOS. ARTS. 299 E 304 DO CP, RESPECTIVAMENTE. ABSOLVIÇÃO. INSATISFAÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA. PARTICIPAÇÃO EVIDENCIADA. DOLO NÃO DEMONSTRADO. INAUTENTICIDADE DO DOCUMENTO. AUSÊNCIA DE PROVAS DO PRÉVIO CONHECIMENTO DO ACUSADO. SENTENÇA CONDENATORIA. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Diante do princípio da consunção, tem-se que o delito meio de falsidade ideológica deverá ser absorvido pelo crime de uso de documento falso, máxime quando demonstrado que o mesmo apontamento alterado não foi utilizado em outra situação, aplicando-se, por conseguinte, o mesmo entendimento firmado na Súmula n.º 17 do STJ, por restar verificada a mesma situação jurídica. Demonstrado que o acusado não tinha conhecimento de que utilizava documento que continha informações inverídicas, afastado está o dolo e, consequentemente, não há de se falar em condenação pela prática do delito previsto no art. 304 do CP. ACORDA a Colenda Câmara Criminal do Egrégio de Justiça do Estado da Paraíba em negar provimento ao recurso, em desarmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000674-53.2007.815.0611 - CPJ: 061.2007.000674-9/001 – Comarca de Mari-PB - Relator: Exmo. Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Gean Bernardo da Silva (Adv.: Carlos Augusto de Souza) - Apelado: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL GRAVÍSSIMA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CONDENAÇÃO. APELO. LEGÍTIMA DEFESA ALEGADA. ABSOLVIÇÃO PRETENDIDA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA EXCLUDENTE. DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO LEVE. IMPOSSIBILIDADE. ATIPICIDADE DO DELITO DE PORTE ILEGAL DE MUNIÇÃO. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. EXACERBAÇÃO DA PENA BASE. INOCORRÊNCIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. REINCIDÊNCIA. POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. A tese absolutória da legítima defesa não deve ser acolhida quando não comprovada a agressão atual e injusta por parte da vítima, muito menos a moderação dos meios empregados para rechaçar suposta agressão. Portanto, restando devidamente comprovado nos autos a autoria e a materialidade do crime, a condenação imposta ao apelante era medida de rigor. O porte ilegal de munição constitui, em tese, crime de perigo abstrato, bastando o oferecimento de potencial poder de lesão, não merecendo acolhida a atipicidade da conduta com base na tese da ausência de lesividade. “Após o julgamento do EREsp n.º 1.154.752/RS, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento no sentido da inexistência de preponderância entre a agravante da reincidência e a atenuante da confissão espontânea, a teor do art. 67 do Código Penal, de forma que admite-se a compensação dessas circunstâncias.” (TJPB. APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 001.2010.000111-2/002. Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva. Julgamento: 30/04/2013) Improvimento do recurso. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia parcial com o Parecer da douta Procuradoria de Justiça, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0000096-80.2001.815.0941 - CPJ: 094.2001.000096-9/001 - Vara Única da Comarca de Água Branca - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Ismar Timóteo Ferreira (Adv.: Núbia Soares de Lima) - Apelo: Ministério Público Estadual - APELAÇÃO CRIMINAL. Roubo qualificado. Materialidade e autoria comprovadas. Condenação. Irresignação defensiva. Cerceamento de defesa. Não demonstração do prejuízo. Inocorrência. Nulidade. Alegações finais. Defensor Dativo. Limitação de requerer a pena no mínimo legal, em desacordo com a defesa pessoal do réu que embora confesse a pratica do crime na esfera policial, negou em Juízo. Defesa meramente formal. Inexistência de defesa. Prejuízo demonstrado. Nulidade absoluta. Imposição legal. Provimento parcial do apelo. O Código de Processo Penal consagra o princípio do pas de nullité sans grief, corolário da natureza instrumental do processo, a exigir, sempre que possível, a demonstração de prejuízo concreto à parte que suscita o vício. A defesa deficiente é igual à defesa inexistente. As alegações finais com caráter meramente formal, caracteriza defesa deficiente e consideram-se sua ausência, ofendendo às garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, rejeitar a primeira preliminar e acolhida a segunda para anular o processo a partir das alegações finais do réu, mantida a prisão preventiva, nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0013334-60.2012.815.0011 - CPJ: 001.2012.013334-1/001 – 5ª Vara da Comarca de Campina Grande - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Apelante: Rodrigo Agra da Silva (adv. Sergivaldo Cobel da Silva) - Apelado: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. Estupro de vulnerável. Crime contra a dignidade sexual. Nova tipificação. Autoria e materialidade devidamente comprovadas. Condenação. Irresignação. Apelo. Atos libidinosos diversos da conjunção carnal. Palavra da vítima menor. Coerência e compatibilidade com os demais elementos dos autos. Violência. Presunção absoluta. Absolvição. Impossibilidade. Suficiência do conjunto probatório. Apelo negado. Não há que se falar em insuficiência probatória quando a autoria e a materialidade encontram-se, sobejamente, demonstrada pelas provas colhidas nos autos. Consoante reiterada jurisprudência dos Tribunais Superiores, contatos voluptuosos praticados contra a vítima, mediante violência ou grave ameaça, como in casu em que a violência foi ficta, e com intento evidentemente libidinoso, constitui o delito descrito de artigo 217-A do CP. Nos crimes contra os costumes, quase sempre praticados sem testemunhas presenciais, a palavra da vítima é de amplo valor probatório, sobretudo se corroborada por todos os outros elementos de convicção contidos nos autos, em contraposição à negativa do acusado. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS Nº 0000066-35.2013.815.0000 - CPJ: 999.2013.002897-3/001 – Vara Única da Comarca de Caaporã - Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Lúcia de Fátima Freire Lins - Paciente: Washington Tenório da Silva - HABEAS CORPUS. Prisão preventiva. Decretação. Presença dos requisitos previstos no art. 312 do CPP. Alegação de ausência de fundamentação. Constrangimento ilegal. Inocorrência. Demonstração da necessidade da manutenção da custódia. Decisão concisa, porém, motivada. Primariedade, bons antecedentes, atributos pessoais que não impedem a decretação da cautelar. Denegação da ordem. Restando suficientemente fundamentada a decisão que indeferiu a liberdade provisória e decretou a prisão preventiva, com base nos arts. 311 e 312 do CPP, não há falar em constrangimento ilegal. Não se ressente de falta de motivação a decisão que aponta, ainda que de forma concisa, as razões que recomendam a segregação provisória do agente, consideradas sua periculosidade e o modus operandi da prática delitiva, sobretudo quando demonstrada a sua real necessidade. A circunstância de o paciente possuir condições pessoais favoráveis não é suficiente ao deferimento de pedido de revogação da prisão preventiva, quando o encarceramento decorre de outros elementos constantes nos autos que recomendem a custódia cautelar. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 2001031-76.2013.815.0000 – 1ª Vara de Cajazeiras - Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: José Silva Formiga - Paciente: José Erineudo Batista da Silva - HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. CRIME, EM TESE. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. MOTIVOS AUTORIZADORES DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. ART. 321 DO CPP. PRISÃO PREVENTIVA. REPRESENTAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL. DECRETO REGULAR. ORDEM PÚBLICA. APLICAÇÃO DA LEI PENAL. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. RÉU FORAGIDO. DENEGAÇÃO DA ORDEM. Eventuais condições pessoais do paciente são irrelevantes quando existirem motivos autorizadores da segregação cautelar, por expressa previsão legal (art. 321 do CPP). Impossível a concessão da ordem pretendida quando o decreto de prisão preventiva estiver amparado na necessidade de garantia da ordem pública, aplicação da lei penal e conveniência da instrução criminal, requisitos previstos no art. 312 do Código de Processo Penal. A necessidade de prisão preventiva para aplicação da lei penal revela-se através da fuga do acusado do distrito da culpa, como bem pondera o Superior Tribunal de Justiça em recentes julgados. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 2000989-27.2013.815.0000 – 1ª Vara de Cabedelo - Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, juiz de direito convocado em substituição ao Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Edson Jorge Batista Júnior e outro - Paciente: Leandro Alfredo dos Santos - HABEAS CORPUS. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ART. 217-A, CP. CRIME, EM TESE. PRISÃO PREVENTIVA. WRIT ANTERIOR. DECRETO VÁLIDO. FUNDAMENTAÇÃO. ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE DO ACUSADO. MODUS OPERANDI. RELAÇÃO DE PARENTESCO. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA. VÍTIMA E GENITOR NÃO ENCONTRADAS. MUDANÇA DE SITUAÇÃO FÁTICA. ALEGAÇÃO. INVIABILIDADE. NECESSIDADE DA ORDEM

PÚBLICA QUE PERSISTE. DENEGAÇÃO DA ORDEM. Não há mudança na situação fática de ação penal relativa à crime, em tese, de estupro de vulnerável, praticado em razão do parentesco, a justificar a revogação da prisão preventiva, quando vítima e genitora não são encontradas para serem intimadas a comparecerem a ato processual. Isso porque é irrelevante o local em que se encontra a ofendida, persistindo, pois, a necessidade da segregação cautelar, para fins de ordem pública, diante do modus operandi, quando paciente utiliza-se da condição de poder familiar para empreender a infração penal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da Procuradoria da Justiça, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS N. 2001109-70.2013.815.0000 - Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrantes: José Alves Cardoso e Mateus Dias de Oliveira de Almeida - Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital - Paciente: G.L.B. Da S. - HABEAS CORPUS. Prática em tese, de atos infracionais análogos aos de homicídios qualificados, tentado e consumado. Menor infrator. Análise do mérito. Impossibilidade nesta via. Medida de internação provisória. Desfundamentação. Observância. Ausência de indicação, por intermédio de fatos concretos, da necessidade imperiosa da medida. Condições pessoais favoráveis. Relevância. Concessão da ordem. A decisão que decreta a internação provisória de adolescente, a teor do disposto no art. 108 da Lei n. 8.069/90, deve ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, além de demonstrar a necessidade imperiosa da medida. As condições pessoais favoráveis mesmo não sendo garantidoras de eventual direito à revogação da internação provisória devem ser devidamente valoradas, quando não demonstrada a presença dos requisitos que justifiquem a medida constritiva excepcional. A via estreita do writ é incompatível com a investigação probatória, não sendo possível descartar, de plano, a participação do paciente na prática do delito que lhe é imputado. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desarmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, conceder a ordem, por maioria.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL N. 0042754-85.2011.815.2003 - Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Suscitante: Juizado da Violência Doméstica da Capital - Suscitado: Juízo da 2ª Vara Regional de Mangabeira - Réu: Edivando Araújo Leite - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e Justiça Comum. Apuração de crime de estupro de vulnerável supostamente praticado pelo tio em desfavor de sua sobrinha. Fragilidade decorrente da condição de criança. Ausência de motivação de gênero para a prática das agressões. Não incidência da Lei Maria da Penha. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Suscitado. Cuida-se a Lei nº 11.340/2006 de norma de aplicação restrita e, conforme previsto em seu artigo 5º, a situação de violência doméstica pressupõe que a ação ou a omissão tenha motivação de gênero. Não sendo este o caso em apreço, em que o crime de estupro de vulnerável foi, supostamente, praticado pelo tio contra sua sobrinha de apenas 10 (dez) anos de idade, sem qualquer motivação de gênero, mas em razão da sua menoridade, não há que se falar em incidência da referida Lei Maria da Penha. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça, julgar procedente para declarar competente o juízo suscitado (2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital), nos termos do voto do relator. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003189-70.2012.815.0131-CPJ: 013.2012.003189-6-001.Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto - Juiz convocado em substituição ao Des. João Benedito da Silva - Apelante: Edvania Cardoso Saraiva (Def. Público Otávio Neto Rocha Sarmento) - Apelado: Ministério Público Estadual - APELAÇÃO CRIMINAL. Tráfico ilícito de entorpecentes. Crack. Flagrante delito. Autoria e materialidade comprovadas. Condenação. Irresignação. Provas insuficientes. Súplica pela desclassificação para o tipo previsto no artigo 28 da Lei n.º 11.343/06. Impossibilidade. Acervo probatório que não contemplem tese defensiva. Manutenção do decism. Pena. Redução da causa de diminuição do § 4º , art. 33, da Lei Antotóxico. Acolhimento. Substituição de pena privativa de liberdade em restritiva de direito. Inconstitucionalidade de expressão constante nos arts. 33, § 4º, e 44, ambos da Lei n.º 11.432/2006 reconhecida pelo STF. Resolução do Senado Federal regulando a matéria. Art. 52, inciso X da CF/88. Aplicação ao caso concreto. Preenchimento dos requisitos legais insertos no art. 44 do Código Penal. Provimento parcial do recurso. Estando a comercialização da droga inequivocamente configurada pela quantidade e forma de acondicionamento das substâncias entorpecentes encontradas com o réu e pelos depoimentos testemunhais, não há como realizar a desclassificação do delito para o de uso pretendida pelo acusado. Provada a autoria e a materialidade, diante do acervo probatório robusto e estreme de dúvidas, quanto à culpabilidade do réu, impossível acolher a pretensão de absolvição. Uma vez apresentados como favoráveis os requisitos declinados no art. 42 da Lei de Entorpecentes, unidas ao fato de que a acusada é primária e de bons antecedentes, além de não se dedicar a atividade ou organização criminosas, perfeitamente possível a incidência de causa de diminuição próximo ao patamar máximo. O Supremo Tribunal Federal, em controle incidental de inconstitucionalidade, afastou a expressão “vedada a conversão em penas restritivas de direitos”, constante do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, e da expressão “vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos”, contida no referido art. 44 do mesmo diploma legal, restando autorizada a aplicação do mesmo posicionamento em outros casos concretos, diante do teor da Resolução n.º 05/2012 do Senado Federal, que regulamentou a matéria, tornando obrigatória a extensão do entendimento às questões submetidas ao Poder Judiciário, desde que vislumbradas as condições impostas pela lei (art. 44 do CP). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça em, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime.



PAUTA ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

45ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 01) Apelação Cível nº. 0000526-15.2012.815.0531.Oriundo da Vara Única da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito. Advogado: Gustavo Nunes Mesquita. Apelada: Claudete Pereira dos Santos. Advogado: Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 02)Apelação Cível nº. 0100480-09.2000.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca de Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado: Neuzelito Cavalcanti Sobral. Apelada: Rosa de Jesus Barbosa Pinto Marinho. Advogada(s): Cristiane Travassos de Medeiros Mamede e outro.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 03) Apelação Cível nº. 0022910-19.2008.815.0011.Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Waldileia Oliveira de Farias Bronzeado. Advogado: Francisco Sylas Machado Costa. Apelado: Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado(s) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 04)Apelação Cível e Remessa Necessária nº. 0000952-61.2012.815.0261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Igaracy, representado por seu Prefeito. Advogada: Avany Medeiros da Silva. Apelada: Evanilza Maria Rodrigues Brasileiro Silva. Advogado: Paulo César Conserva.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 05) Apelação Cível nº. 0030134 76 2006 815 0011 Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante:Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Apelado: Waldileia Oliveira de Farias Bronzeado. Advogado: Francisco Sylas Machado Costa.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 06)Apelação Cível nº. 0003233-32.2010.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: SERASA S/A. Advogada: André Ferraz de Moura. Apelada: Kareen Cristine Cordeiro de Carvalho. Advogado: Henrique Mota Feitosa.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 07) Apelação Cível nº. 0003490-32.2010.815.0181. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante:Itaú Seguros S/A. Advogado: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado: Ailton da Silva Hermínio. Advogado: Carlos Alberto Silva de Melo.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 08)Apelação Cível nº. 0001098-85.2011.815.0181. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Banco Citicard S/A. Advogada: Simone da Silva Thallinger. Apelada: José Carlos Batista da Silva. Advogado: Nelson Davi Xavier.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 09) Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0027511- 44.2010.815.2001.



Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado: Alex Medeiros Freitas. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 10)Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0000580-51.2012.815.0831. Oriundo da Vara Única da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante: Município de Cacimba de Dentro, represen-
tado por seu Prefeito. Advogada: João Ferreira Furtado Neto. Apelada: Alessandra Silva Sousa. Advogada: Maryjanne Macedo Lucena de Medeiros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTI-
NHO DA NÓBREGA COUTINHO. 11) Apelação Cível nº. 0798008-36.2004.815.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível
da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco ABN AMRO Real S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva.
Apelado: Vera Lúcia de Sousa Félix. Advogado(s): Célio Gonçalves Veira e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 12)Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0000678-
36.2012.815.0831. Oriundo da Vara Única da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante: Município de Cacimba
de Dentro, representado por seu Prefeito. Advogada: Janaína Gomes da Silva. Apelada: Maria José Lopes
Soares. Advogado: Robério Marques Duarte.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 13) Apelação Cível nº. 0002593-68.2013.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da
Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Josenildo Aires Sampaio. Advogado(s): Ana Cristina
Henrique de Sousa e Silva e outros. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Waldimir
Romaniuc Neto.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 14)Apelação Cível, Remessa Oficial e Recurso Adesivo nº.
0039127-79.2011.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da
Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado: Edson Brito do Nascimento.
Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes e outros. Recorrente: Edson Brito do Nascimento. Advogado(s):
Ricardo Nascimento Fernandes e outros. Recorrido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador,
Ricardo Ruiz Arias Nunes.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 15) Apelação Cível e Remessa Oficial nº. 0002576-37.2010.815.2001. Oriundo da
5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procura-
dor, Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. Apelado: Carlos Eduardo Silva dos Santos. Advogado: José Alves
Cassiano Júnior.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 16)Apelação Cível nº. 0062252-42.2012.815.2001. Oriundo da
12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Juliana Galvão de Oliveira. Advogado: Marcus Túlio Macêdo de
Lima Campos. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogada: Maria Lucília Gomes.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 17) Apelação Cível nº. 0000984-13.2012.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da
Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Geralda Siqueira Pita Santos. Advogado: João Ferreira Neto. Apelado:
Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 18)Apelação Cível nº. 0001534-84.2008.815.0331. Oriundo da 2ª
Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Lúcia Cavalcante de Brito e outro. Advogado: Marcus Vinícius Silva
Magalhães. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 19) Apelação Cível Recurso Adesivo nº. 0011188-51.2009.815.0011. Oriundo da
1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Tambaí Motor e Peças Ltda. Advogado(s): André Luiz
Cavalcanti Cabral e outros. Apelado: Telecon Projetos de Instalação, Manutenção e Comércio Ltda. Advogado:
Joelbeer Cristian Barbosa Amorim. Recorrente: Telecon Projetos de Instalação, Manutenção e Comércio Ltda.
Advogado: Joelbeer Cristian Barbosa Amorim. Recorrido: Tambaí Motor e Peças Ltda. Advogado(s): André Luiz
Cavalcanti Cabral e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 20)Apelação Cível e Remessa Necessária nº. 0000634-
96.2012.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba,
representado por seu Procurador, Deraldino Alves de Araújo Filho. Apelada: Adalcy de Medeiros Marinho.
Advogado: Ênio Silva Nascimento.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 21) Apelação Cível nº. 0003674-21.2009.815.0731. Oriundo da 2ª Vara da
Comarca de Cabedelo. Apelante: Maria Iranilda Lopes dos Santos. Advogado: Marcos Antônio Inácio dos Santos.
Apelado: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador, Wilson Germano de
Figueiredo.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 22)Apelação Cível nº. 0040043 78 2009 815 2003 Oriundo da 1ª
Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Banco Santander S/A. Advogado: Celso Marcon.
Apelada: Selma Serrano Rocha de Holanda. Advogado: Marcelo Leite Coutinho Soares.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 23) Apelação Cível nº. 0000551-28.2012.815.0531. Oriundo da Vara Única da
Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito. Advogado: Taciano Pontes
de Freitas. Apelado: Adenildo Soares Cavalcante. Advogado: Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 24)Apelação Cível nº. 0001141-41.2008.815.0241. Oriundo da 1ª
Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Município de Monteiro, representado por seu Prefeito. Advogado: Miguel
Rodrigues da Silva. Apelada: Aldenice Lima Sousa. Advogada: Joelna Figueiredo Suassuna Brilhante.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 25) Apelação Cível nº. 0004012-24.2012.815.0461. Oriundo da Vara Única da
Comarca de Solânea. Apelante: Energisa Paraíba, Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Wilson Sales Belchi-
or. Apelado: Joanilson Barreto. Advogado: Cleidísio Henrique da Cruz.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 26)Apelação Cível e Remessa Necessária nº. 0116288-
34.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba,
representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado: Adalberto Victor de Fonte. Advogado:
Enio Silva Nascimento.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada,
para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DES.
FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 27) Apelação Cível nº. 0001189-80.2012.815.0751.
Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Maria Luiza Bernardino da Silva. Advogado: Marcos
Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Bayeux, representado por seu Prefeito. Advogada: Vanessa
Mayra Leite Côrrea.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 28)Apelação Cível nº. 0054705-92.2005.815.2001. Oriundo da
17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: João Luciano. Advogada: Antônio Anízio Neto. 01 Apelado: J.
Ferreira Veículos. Advogado: Cícero Guedes Rodrigues. 02 Apelado: João Batista da Silva. Defensor Público:
Benedito de Andrade Santana.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 29) Apelação Cível nº. 0000522-75.2012.815.0531. Oriundo da Vara Única da
Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito. Advogado: Taciano Fontes
de Freitas. Apelada: Esmeralda Escarião Lopes. Advogado: Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 30)Apelação Cível e Reexame Oficial nº. 0000481-
81.2012.815.0831. Oriundo da Vara Única da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante: Município de Cacimba
de Dentro, representado por seu Prefeito. Advogado: João Ferreira Furtado Neto. Apelada: Elenilda Pereira da
Silva. Advogado: Damião Guimarães Leite.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 31) Apelação Cível nº. 0000547-88.2012.815.0531. Oriundo da Vara Única da
Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito. Advogado: Taciano Fontes
de Freitas. Apelada: Norma Kélia Ramalho Gomes. Advogado: Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 32)Apelação Cível e Remessa Oficial nº. 0002956-
87.2010.815.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Município de Cabedelo, representado
por seu Procurador, Thiago Giullio de Sales Germoglio. Apelada: Georgia Colaço Vieira Cavalcanti. Advogado(s):
Francisco de Assis Vieira e outro.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada,
para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR.
MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo.
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 33) Apelação Cível nº. 0000954-77.2007.815.0561. Oriundo
da Vara Única da Comarca de Coremas. Apelante: Sebastião Pereira da Silva. Advogado: Roberto Stephen-
son Andrade Diniz e outro. Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Leonardo
Giovanni Dias Arruda e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 34)Apelação Cível e Reexame Oficial nº. 0000373-
43.2010.815.0501. Oriundo da Vara Única da Comarca de São Mamede. Apelante: Município de São Mamede,
representado por seu Prefeito. Advogado: João Lopes de Sousa Neto. Apelado: Francinaldo Delfino de Carvalho.
Advogado: Paulo César de Medeiros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 35) Apelação Cível nº. 0000200-37.2013.815.0461. Oriundo da Vara Única da
Comarca de Solânea. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena
de Melo Martini e outros. Apelado: Lauter Silva Souto. Advogado: Cleidísio Henrique da Cruz.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 36)Apelação Cível nº. 0002266-26.2009.815.0171. Oriundo da 1ª
Vara da Comarca de Esperança. Apelantes: Maria Aparecida Guimarães e outros. Advogada: Elíbia Afonso de
Sousa. Apelado: Município de Areial, representado por seu Prefeito. Advogado: Mário Romero dos Santos.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 37) Apelação Cível e Remessa Necessária nº. 0003074-30.2011.815.0181.
Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procura-
dor, Jádér Soares Pimentel. Apelada: Maria de Lourdes Galdêncio Monteiro. Advogado(s): Cláudio Galdino da
Cunha e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDE-
RICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 38)Apelação Cível nº. 0007807-64.2011.815.0011. Oriundo da 6ª
Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Nair Kallyna Farias Pereira. Advogado: Victor Bruno
Rocha Araújo. Apelada: ACSP – Associação Comercial de São Paulo. Advogado(s): Marcel Davidman Papado-
pol, Gianmarco Costabeber e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 39)Apelação Cível nº. 0002548-25.2010.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda
Pública da Comarca da Capital. Apelante: Leonardo Diniz Crissafe. Advogado: José Erivan Tavares Grangeiro.
Apelado: Município de Campina Grande, representada por sua Procuradora, Sylvia Rosado de Sá Nóbrega.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição
limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 40 Remessa Oficial nº. 0000602
62 2010 815 2001 Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente: André Luis
Cavalcanti Chaves. Advogado: Iraponil Siqueira Sousa. Promovido: Estado da Paraíba, representado seu
Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 41) Apelação Cível nº. 0013230-43.2011.815.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional
de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Banco Itauleasing S/A. Advogado: Luis Felipe Nunes Araújo.
Apelada: Marilene Maria Lima Rocha, representada por sua Procuradora, Rebeca Lima Rocha. Advogado: Diego
José Manguieira Aureliano.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição
limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA.
VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des.
João Alves da Silva. 42) Apelação Cível nº. 0002891 31 2011 815 2001 Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da
Capital. Apelante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): George Ottávio Brasilino
Olegário. Apelada: Maria do Carmo Rodrigues Falcão. Advogado: Cícero Roberto da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 43) Apelações Cíveis nº. 0039648-58.2010.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível
da Comarca da Capital. 01 Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s):
Leidson Flamarios Torres Matos e outros. 02 Apelante: Orcina Glauce Freire Victal. Advogada: Kallyna Keylla
Terroso Carneiro. Apelados: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição
limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA.
VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des.
João Alves da Silva. 44) Apelação Cível nº. 0000525 80 2012 815 1161 Oriundo da Vara Única da Comarca de
Santana dos Garrotes. Apelante: Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito. Advogado: José
Marcílio Batista. Apelada: Edna Enéas de Sousa. Advogada: Silvana Paulino de Souza Faustino.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para
substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE
BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico
Martinho da Nóbrega Coutinho. 45) Remessa Necessária nº. 0000067-21.2012.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da
Fazenda Pública da Comarca da Capital. Impetrante: Cristiane Borba de Azevedo. Advogado: Natalício
Emmanuel Quintella Lima. 01 Impetrado: Prefeitura Municipal de Campina Grande, representado por sua
Procuradora, Érika Gomes de Nóbrega Fragoso. 02 Impetrado: Secretário de Administração do Município de
Campina Grande.



RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 46) Apelação Cível nº. 0001349 05 2009 815 0301 Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Município de Pombal, representado por seu Prefeito. Advogado: Alberg Bandeira de Oliveira. Apelada: Silvana Rejane de Sousa Guilherme. Advogado: Robson Fábio de Brito da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 47) Apelação Cível nº. 0031544-53.2005.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, Neuzelito Cavalcanti Sobral. Apelado: Antônio Albino de Souza. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 48) Apelação Cível nº. 0000525 80 2012 815 1161 Oriundo da Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito. Advogado: José Marcílio Batista. Apelada: Edna Enéas de Sousa. Advogada: Silvana Paulino de Souza Faustino.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 49) Apelação Cível nº. 0001339-13.2011.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Catingueira, representado por seu Prefeito. Advogado: Francisco de Assis Remígio II. Apelada: Geralda Leite Pires. Advogado: Otoni Costa de Medeiros.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 50) Apelação Cível nº. 0021040 75 2011 815 2001 Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Ricardo de Almeida Fernandes. Advogado: em causa própria. Apelado: LG Eletronics do Brasil Ltda. Advogado: Eládio Miranda Lima.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 51) Apelação Cível nº. 0002448-39.2012.815.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Ariosvaldo Bezerra da Silva e outros. Advogado: Mauri Ramos Nunes. Apelado: Município de Alagoa Grande, representado por seu Procurador, Walcides Ferreira Muniz.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 52) Apelação Cível nº. 0000532 22 2012 815 0531 Oriundo da Vara Única da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito. Advogado: Taciano Fontes de Freitas. Apelada: Maria Carreiro Vital. Advogado: Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 53) Apelação Cível nº. 0012806-60.2011.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Ryley Max Campos Fernandes. Advogado: Rodolfo Rodrigues Menezes. Apelado: F.S. Hotelaria Ltda (Shop Motel). Advogado: José de Arimatéia Neves.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 54) Apelação Cível nº. 0000564 27 2012 815 0531 Oriundo da Vara Única da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito. Advogado: Taciano Fontes de Freitas. Apelada: Lindalva da Silva Sousa. Advogado: Alexandre da Silva Oliveira.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 55) Apelação Cível nº. 0000247-16.2011.815.1161. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Ana Justo de Souza. Advogado: José Bezerra Segundo. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Procurador, Antônio Soares de Azevedo.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 56) Apelação Cível nº. 0000659 02 2011 815 0981 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelantes: Manoel Messias da Silva Marinho e outros. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier e outra. Apelado: Município de Queimadas, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Humberto Albino de Moares e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 57) Apelação Cível nº. 0060934-24.2012.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Maria do Socorro Ferreira dos Santos. Advogado(s): Marcos Túlio Macedo de Lima Campos e outros. Apelado: Banco BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Celso David Antunes e outros.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 58) Apelação Cível nº. 0000573 27 2011 815 0271 Oriundo da Vara Única da Comarca de Picuí. Apelante: Município de Nova Palmeira, representado por seu Prefeito. Advogado: Wanderley José Dantas. Apelada: Alzenira Ferreira de Vasconcelos. Advogado(s): Jairo de Oliveira Souza e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 59) Apelação Cível nº. 0022886-64.2010.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): George Ottávio Brasilino Olegário e outros. Apelado: José Roberto da Silva. Advogado(s): Francisco de Assis Vieira e outros.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REVISOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUIZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 60) Apelação Cível nº. 0003817 46.2010 815 2001 Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante: Tânia do Carmo Pessoa. Advogado: Gilberto Marinho dos Santos. Apelado: Antônio Carlos Maciel Pontes. Advogado: Mailson Lima Maciel.

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 61) Apelação Cível nº. 0045971-79.2010.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Santander Brasil S/A. Advogada: Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Ednaldo Gonçalves Dias. Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 62) Apelação Cível nº. 0001276-39.2003.815.0561. Oriundo da Vara Única da Comarca de Coremas. Apelante: Janderley Batista de Sousa. Advogado: Allysson de Sousa Lacerda. 01 Apelado: Jornal Correio da Paraíba Ltda. Advogado: Marcelo Martins Santana. 02 Apelado: Juracy Barbalho. Defensora: Rita de Cássia Andrade Guedes. 03 Apelado: Belo Faustino dos Santos Neto. Advogado(s): Maria Divani de Oliveira Pinto e outro. Apelados: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 63) Apelações Cíveis nº. 0025889-17.2009.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. 01 Apelante: Unibanco União de Bancos S/A. Advogado: Nelson Paschoalotto. 02 Apelante: Jayme Marcílio Gomes de Souza. Advogado: William Wagner da Silva. Apelados: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 64) Apelação Cível nº. 0010397-14.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: TNL PCS S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior e outra. Apelado: João Patrício Ramalho. Advogado: Rodolfo Rodrigues Menezes.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 65) Apelação Cível nº. 0031463-09.2007.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelantes: Sandri Ferreira de Santana e outra. Defensor: Gilvan de Alcântara Gusmão. Apelada: Karolina Schram. Advogado(s): Luzimário Gomes Leite e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 66) Apelação Cível nº. 0104164-19.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Luana de Albuquerque Gurjão. Advogada: Joseane de Azevedo Oliveira. 01 Apelado: ASPER – Associação Paraibana de Ensino Renovado. Advogado: André Araújo Pires. 02 Apelada: SERASA S/A. Advogado(s): André Ferraz de Moura e outra.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 67) Apelação Cível nº. 0024781-16.2010.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Apelada: Maria Braz da Silva. Advogado: Pierson Harlan Dantas Félix.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 68) Apelação Cível nº. 0003377-46.2011.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Aponta Ofertas – LBS local S/A. Advogado(s): Victor Figueiredo Gondim e outros. Apelado: Miguel Dirceu Tortorello Filho. Advogado: Márcio Henrique Carvalho Garcia.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 69) Apelação Cível nº. 0040911-91.2011.815.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Celso Marcon e outros. Apelado: Hélio da Silva Constantino. Advogado(s): Lucas Freire de Almeida e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 70) Apelação Cível nº. 0006716-70.2010.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. Apelada: Adalce de Medeiros Rizel. Advogado: Ramon Dantas Cavalcante.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 71) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0008731-12.2010.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogada: Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Luiz Guedes de Freitas. Advogado(s): Gustaco Guedes Targino e outro. Recorrente: Luiz Guedes de Freitas. Advogado(s): Gustaco Guedes Targino e outro. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advogada: Patrícia de Carvalho Cavalcanti.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 72) Apelação Cível nº. 0023783-48.2010.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Wellington Canuto de Sousa. Advogado: Francisco Nunes Sobrinho. Apelado: Cogumelo do Sol Agaricus do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Sérgio Dias Perrone.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 73) Apelação Cível nº. 0021251-04.2010.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Bradesco Saúde S/A. Advogado(s): Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho e Fernando Jardim Ribeiro Lins. Apelado: Antônio Pereira da Silva. Advogado: Vital Bezerra Lopes.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 74) Apelação Cível nº. 0019317-55.2010.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelantes: Kainara Pessoa Almeida e outros. Advogado: Martinho Cunha Melo Filho. Apelado: TAM Linhas Aéreas S/A. Advogado(s): Bruno Barsi de Souza Lemos e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 75) Apelação Cível nº. 0000360-64.2012.815.0601. Oriundo da Vara Única da Comarca de Belém. Apelante: Miriam Nobre Gouveia. Advogado(s): Anna Karina Martins Soares Reis e outro. Apelado: Município de Belém, representado por seu Prefeito. Advogada: Rafaela Fernanda Leitão Soares da Costa.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 76) Apelação Cível nº. 0016546-94.2009.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Advogado: Antônio Braz da Silva. Apelado: Gilmar da Silva Barros. Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 77) Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0000034-10.2011.815.1161. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito. Advogado: José Marcílio Batista. Apelada: Maria Paulino Nunes. Advogada: Silvana Paulino de Souza.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 78) Apelação Cível nº. 0037565-35.2011.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante: Elísio Vicente da Silva. Advogada: Antônio Anízio Neto. Apelado: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 79) Apelação Cível nº. 0023763-57.2010.815.0011. Oriundo da 3ª Vara civil da Comarca de Campina Grande. Apelante: Bompreço Supermercado S/A. Advogado: Ricardo Franceschini. Apelado: Daniel Santos Porto. Advogado: Antônio Emídio Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 80) Apelação Cível nº. 0003619-28.2011.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogada(s): Jullyanna Karlla Viegas Albino e Luana Thaina Albuquerque Barreto. Apelado: Alisson da Silva. Advogada: Lybia Maria Rodrigues dos Santos Marinho.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 81) Apelação Cível nº. 0013356-31.2013.815.2001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Belém. Apelante: Sebastião Fernandes Sobrinho. Advogado(s): Allisson Carlos Vitalino e outros. Apelada: Ana Lara Fernandes Medeiros de Brito, representada por seus Genitores, Rômulo José Medeiros de Brito e Vanessa de Lourdes Gomes Fernandes. Advogado: não consta.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 82) Apelação Cível nº. 0019887-94.2010.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Santander Brasil S/A. Advogada: Elísia Helena de Melo Martini. Apelado: Waldeque Anísio Pereira. Advogado: Mário Félix de Menezes.



RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 83) Apelação Cível nº. 0026913-51.2007.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria Lúcia Frazão Dutra. Advogado: Francisco Pedro da Silva. Apelado: Banco Citicard S/A. Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 84) Apelação Cível nº. 0026472-36.2008.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Odete de Souza Oliveira. Advogado: Gilberto César Coelho. Apelado: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): Douglas Antério de Lucena e outros.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 85) Apelação Cível e Remessa Oficial nº. 0003185-50.2011.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Município de Bayeux, representado por sua Procuradora, Larissa Ferreira Pereira. Apelada: Samara Barroso Ambrósio. Advogada(s): Ianne Helena de Almeida Bezerra e outra.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 86) Apelação Cível nº. 0000893-70.2011.815.0241. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Lysanka dos Santos Xavier. Apelados: Jefferson Alexandra de Sousa e outros. Advogado: Fabrício Araújo Pires.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 87) Apelação Cível nº. 0010858-98.2009.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Rosana Carneiro de Andrade Sampaio. Advogado: Saulo Fernando Guedes da Silva. Apelado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Ivanile Lopes Lordão Segundo e outra.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 88) Apelações Cíveis nº. 0040217-25.2011.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. 01 Apelante: Antônio de Azevedo Rocha. Advogado: Hilton Hril Martins Maia. 02 Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Apelados: os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 89) Apelação Cível nº. 0074041-38.2012.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco Itauleasing S/A. Advogado: Luis Felipe Nunes Araújo. Apelada: Maria Carlos Gonçalves. Advogado: Danilo Cazê Braga da Costa Silva.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 90) Apelação Cível nº. 0017336-64.2005.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogada: Cecília Gabriela Godói Carneiro. Apelado: Banco Itaú S/A. Advogado(s): Lídia de Freitas Sousa Albuquerque e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 91) Apelação Cível nº. 0001839-30.2012.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Joseni de Sousa Alves. Advogada: Márcia Carlos de Souza Peixoto. Apelado: Município de Bayeux, representado por seu Procurador, Josmar Vinicius Souza Bezerra.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 92) Apelação Cível nº. 0000006-75.2011.815.0471. Oriundo da Vara Única da Comarca de Aroeiras. Apelante: Shóstenes da Silva Formiga. Advogado: William Wagner da Silva. Apelado: Sul América Cia de Seguros Gerais. Advogado: Samuel Marques Custódio.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 93) Apelação Cível nº. 0002176-85.2009.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado: Marcelo Henrique Oliveira. Apelada: Maria do Livramento Gabriel de Melo. Advogado: Cláudio Galdino da Cunha.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELH O DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 94) Apelação Cível nº. 0026814-47.2008.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Ministério Público do Estado da Paraíba. Apelado(s) Cozete Barbosa Loureiro Garcia de Medeiros. Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 95) Apelação Cível nº. 0105820-11.2012.815.2001 Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Izolda Maria de Carvalho Silva. Advogado: Guilherme Fernandes de Alencar. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Advogada: Elísia Helena de Melo Martini.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 96) Remessa Oficial e Apelações Cíveis nº. 0088063-04.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Franci Maria Cavalcanti de Lima. Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Bruno Gomes Benigno Sobral.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 97) Apelação Cível nº. 0025054-92.2010.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Melquisedec Severino de Lima. Advogado(s): Osmar Tavares e outros. Apelado: TNL PCS S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 98) Apelação Cível nº. 0007050-29.2011.815.0251 Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outra. Apelado: Alcides Zuza dos Santos. Advogado: Taciano Fontes de Freitas.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 99) Apelação Cível nº. 0077844-29.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Celso David Antunes e outro. Apelado: Patrício José da Silva. Advogado: Hilton Hril Martins Maia.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 100) Apelação Cível nº. 0003730-75.2012.815.0011 Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia de Melo Martini e outra. Apelado: Elpídio Feitosa Justino Advogado: Miguel Carneiro dos Santos.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 101) Apelação Cível nº. 0004634-43.2011.815.0751 Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Município de Bayeux, representado por seu procurador Muriel Leitão Marques Diniz. Apelada: Consuelo Rodrigues Ferreira da Costa. Advogado: Paulo Antônio Cabral Menezes.

RELATOR(A): EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 102) Apelação Cível nº. 0043135-70.2009.815.2001 Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Banco itauleasing S/A. Advogado: Luis Felipe Nunes Araújo e outros. Apelado: Roberto Bezerra Araújo Ferreira. Advogado: Ricardo César Ferreira de Lima.

RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo.

Des. João Alves da Silva. 103) Apelação Cível nº. 0000219-76.1997.815.0211 Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante: Ermeto Nunes da Silva. Advogado: Francisco Marcos Pereira. Apelado: Ministério Público Estadual.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 104) Apelação Cível nº. 0000000-30.2011.815.0031 Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Silvaneide da Silva Vitorino. Advogado: Vital Bezerra Lopes. Apelado: Município de Alagoa Grande, representado por seu Prefeito. Advogado: Walcides Ferreira Muniz

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 105) Apelação Cível nº. 0011629-27.2012.815.0011 Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Valderio de Melo Cavalcante. Advogado: Rossana Bitencourt Dantas. Apelado: Arthur Leal Cavalcante, representado por sua Genitora, Hilquia Maala Leal da Silva. Advogado: José Carlos Nunes da Silva.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 106) Apelação Cível nº. 0028644-77.2010.815.0011 Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 01 Apelante: Ítalo de Andrade Gomes. Advogada: Joseane de Azevedo Oliveira. 02 Apelante: Associação Comercial de São Paulo. Advogado: Ricardo Chagas de Freitas. 01 Apelado: os mesmos. 02 Apelado: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. Advogado: Danilo Menezes de Oliveira.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 107) Agravo de Instrumento nº. 2000992-79.2013.815.0000 Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Alzira dos Santos e outra. Advogado(s): Évanes Bezerra de Queiroz e outros. Agravado: Valdíslcio Vasconcelos de Lacerda. Advogado: em causa própria.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 108) Agravo de Instrumento nº.0100013-73.2012.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de santa Rita. Agravante: Paulo Ricardo Ferreira de França. Advogado(s): Diógenes Psamético Figueirêdo Henrique e outro. Agravado: Manoel Henrique Serejo e outros. Advogado: Manoel João da Silva Neto.

RELATOR(A): EXMO. EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 109) Agravo de Instrumento nº. 0100176-53.2013.815.2001 Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante: Encalso Construções Ltda. Advogado(s): Renato Guilherme Machado Nunes e outro. Agravado: Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 110) Agravo de Instrumento nº. 0200608-80.2013.815.2001 Oriundo da 4ª Vara da Comarca da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Adlany Alves Xavier. Agravado: Consórcio Cidades PB Lote 01. Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 111) Agravo de Instrumento nº. 2001105-33.2013.815.0000 Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande. Agravante: José Evandro de Sales Advogado: Davi Tavares Viana e outro. Agravado: Moisés Borba Guedes e outros.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 112) Agravo de Instrumento nº. 2001002-26.2013.815.0000 Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Maria Eduarda Queiroga Victor. Advogada: Vanina Carneiro da Cunha Modesto. Agravado: Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 113) Agravo de Instrumento nº. 0200689-29.2013.815.2001 Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da capital. Agravante: Agaires Dias Arruda. Advogada: Augusto Ulisses Pereira Marques. Agravado: Real Leasing S/A Arrendamento Mercantil (Santander Leasing S/A)

RELATOR(A): EXMA. DRA. VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 114) Agravo de Instrumento nº. 0100030-76.2013.815.0751. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Bayeux. Agravante: Município de Bayeux, representado por seu Prefeito. Advogado: Glauco Teixeira Gomes. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. 115) Embargos de Declaração nº. 0000340-83.2008.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Auda Maia. Advoga do(s): Maria de Fátima Maia de Vasconcelos e outros. Embargado: Confiança Companhia de Seguros Gerais – GBOEX – Previdência Privada. Advogado(s): João Paulo Leal e outros. Cota: Sessão dia 26.11.2013 “Após o voto da Relatora que acolhia parcialmente os Embargos, pediu vista o Dr. Marcos Coelho de Salles, aguardará o Dr. Miguel de Britto Lyra Filho.” Cota: Sessão dia 05.12.2013 “Autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental.”

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 116) Remessa Oficial e Apelações Cíveis nº. 0000689-88.2007.815.0201. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. 01 Apelante: Município de Serra Redonda, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Costa de Oliveira e outra. 02 Apelante: Clóvis Ronaldo de Araújo. Advogado: Paulo Esdras Marques Ramos. Apelado(s): os mesmos. Cota: Sessão dia 05.12.2013 “Adiado por indicação da Relatora.”

RELATOR(A): EXMA. DRA.VANDA ELIZABETH MARINHO, JUÍZA CONVOCADA, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. João Alves da Silva. REVISOR(A): EXMO. DR. MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 117) Apelação Cível nº. 0024630-65.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Fábíola Faro Eloy Dunda. Advogado: José Arnaldo S. de Azevedo. 01 Apelado: Conexões Viagens e Turismo Ltda. Advogado: Fábio Ronelli Cavalcanti de Souza. 02 Apelado: MR Travel Operadora de Viagens e Turismo Representações Ltda. Advogado: Abraão Costa Florêncio de Carvalho. Cota: Sessão dia 05.12.2013 “Retirado de pauta para melhor publicação.”

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 118) Apelação Cível nº. 0047852-91.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogada(s): Luana Thainá Albuquerque Barreto e Jullyanna Karlla Viégas Albino. Apelada: Glaucineide Maria da Silva. Advogada: Narryma Kézia Jatobá. Cota: Sessão dia 05.12.2013 “Adiado tendo em vista o impedimento do Dr. Miguel de Britto Lyra Filho.”

RELATOR(A): EXMO. DR.MARCOS COELHO DE SALLES, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. REVISOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 119) Apelações Cíveis nº. 0034580-06.2005.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. 01 Apelante: Rental Projecta Serviços e Locações Ltda. Advogado: Dorgival Terceiro Neto. 02 Apelante: Maurício Francisco da Cruz. Advogado: Alexander Thyago Gonçalves Nunes de Castro. 01 Apelado: os mesmos. 02 Apelado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros. Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti. Cota: Sessão dia 05.12.2013 “Adiado tendo em vista o impedimento do Dr. Miguel de Britto Lyra Filho.”



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Wolfram da Cunha Ramos (Juiz de Direito convocada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho), Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva (com jurisdição limitada), José Guedes Cavalcanti Neto e Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Especializada Criminal. No horário regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dando prosseguimento, o



Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes da pauta de julgamento a seguir discriminados: PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Habeas Corpus nº 2001392-93.2013.815.0000. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Impetrante: Pierson Harlan Dantas Félix. Paciente: PIETRO HARLEY DANTAS FÉLIX. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 2º) Habeas Corpus nº 2000754-60.2013.815.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Impetrante: Gizelda Gonzaga de Moraes. Paciente: FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA JUSTINO. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 3º) Habeas Corpus nº 2001433-60.2013.815.0000. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Impetrante: Raimundo Medeiros da Nóbrega. Paciente: MARILEIDE DE SOUZA LOPES. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 4º) Habeas Corpus nº 2001085-42.2013.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão. Paciente: ALCICLEBER FERNANDES DA SILVA. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Vitor Amadeu de Moraes Beltrão". 5º) Habeas Corpus nº 2001157-29.2013.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Sérgio Petrónio Bezerra de Aquino. Paciente: GILVAN SIQUEIRA LINS. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 6º) Habeas Corpus nº 2000895-79.2013.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Impetrante: João Batista de Siqueira. Paciente: JANIEDSON GOMES CAMILO. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 7º) Habeas Corpus nº 2001121-84.2013.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Impetrante: João Batista de Siqueira. Paciente: JOSIEDSON GOMES CAMILO. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 8º) Conflito Negativo de Competência Criminal nº 0000564-90.2010.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Suscitante: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Sousa. Suscitado: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Sousa. Resultado: "Julgou-se improcedente o Conflito de Jurisdição para declarar a competência do Juízo suscitante e declarar o impedimento do Advogado José Rijalma de Oliveira Júnior, nos termos do voto do relator. Unânime". 9º) Habeas Corpus nº 2000735-54.2013.815.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca da Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Welder de Assis Miranda. Paciente: DENNER AUGUSTO CASSIANO. Resultado: "Ordem não conhecida pelo primeiro fundamento e denegada pelo segundo, nos termos do voto do relator. Unânime". 10º) Habeas Corpus nº 2001361-73.2013.815.0000. Comarca de Prata. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: José Gomes do Amaral Neto. Paciente: PEDRO JOSÉ DA SILVA. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 11º) Habeas Corpus nº 2001292-41.2013.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Manganguape. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Isaac Augusto Brito de Melo. Paciente: L. H. D. S. Resultado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime. OFICIE-SE". 12º) Habeas Corpus nº 2001454-36.2013.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Impetrantes: Abraão Brito Lira Beltrão e Eduardo de Araújo Cavalcanti. Paciente: JOÃO PAULO BARBALHO INÁCIO DA SILVA. Resultado: "Ordem denegada, por maioria, contra o voto do Dr. José Guedes Cavalcanti Neto que a concedia. Fez sustentação oral o Adv. Abraão Brito Lira Beltrão". 13º) Habeas Corpus nº 2001441-37.2013.815.0000. 2ª Vara criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Pedro Gonçalves Dias Neto. Pacientes: MARCUS VINÍCIUS FRAGA SOARES, ELZYO JARDEL XAVIER PIRES, ALEXANDRE SOUZA DE FREITAS, GEORGE ALEXANDRE BENEDITO FERREIRA, JOREST GOMES DE ALMEIDA NETO e ALLAN DE SOUZA LUCENA Resultado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator. Unânime". 14º) Habeas Corpus nº 2001295-2013.815.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Evanildo Nogueira de Souza Filho. Paciente: ANDERSON SARINHO RIBEIRO. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 15º) Habeas Corpus nº 2000469-67.2013.815.0000. Comarca de Teixeira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Bruno César Cadé. Paciente: RONALDO DIAS DA SILVA Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 16º) Habeas Corpus nº 2000980-65.2013.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Impetrante: Antônio Carlos Marques. Pacientes: DIEGO WESLEY TENÓRIO DE MEDEIROS e JOSÉ ALISON DE MEDEIROS BARBOSA. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 17º) Habeas Corpus nº 2000778-88.2013.815.0000. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Impetrante: Francisco Carmenato de Oliveira Gomes. Paciente: DAMIÃO VICENTE DO VALE. Resultado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Francisco Carmenato de Oliveira Gomes. OFICIE-SE". 18º) Habeas Corpus nº 2000967-66.2013.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. Impetrante: Ozael da Costa Fernandes. Paciente: MARCOS PEREIRA DA SILVA Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". PAUTA ORDINÁRIA 1º) Apelação Criminal nº 0001719-02.2005.815.0211. 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). 1º Apelante: JOÃO PAULO ALVINO BARBOSA (Adv.: Jakeleudo Alves Barbosa e José Valeriano da Fonseca). 2º Apelante: JOÃO FERNANDES DA SILVA (Adv.: Jakeleudo Alves Barbosa). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 03.12.2013: "Após o voto do relator, negando provimento a ambos os apelos, acompanhado do revisor, pediu vista o Des. Carlos Martins Beltrão Filho". Cota da Sessão do dia 05.12.2013: "Adiado em face da ausência justificada do relator". 2º) Apelação Criminal nº 0000182-87.2010.815.0051. Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). 1º Apelante: CÍCERO BATISTA DE ANDRADE (Adv.: Francisco Romano Neto e José Gomes de Melo). 2º Apelante: representante do Ministério Público. Apelados: os mesmos. Cota da Sessão do dia 03.12.2013: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, após o voto do relator, negando provimento ao apelo defensivo e dando provimento parcial ao recurso ministerial, acompanhado do revisor, pediu vista Dr. Marcos William de Oliveira. Fez sustentação oral o Adv. Francisco Romano Neto". Cota da Sessão do dia 05.12.2013: "Adiado em face da ausência justificada do autor do pedido de vista". 3º) Apelação Criminal nº 0026550-25.2011.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: FÁBIO PEREIRA DE SOUZA (Adv.: João Fidélis de Oliveira Neto). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 03.12.2013: "Adiado a pedido da defesa com julgamento previsto para depois do recesso forense". Cota da Sessão do dia 05.12.2013: "Adiado a pedido da defesa com julgamento previsto para depois do recesso forense". 4º) Apelação Criminal nº 0031586-89.2011.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA (com jurisdição limitada). REVISOR: EXMO. SR. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). 1º Apelante: SEVERINO JOSÉ LEITE (Adv.: Francisco Assis Henrique Neto Rocha e outros). 2º Apelante: FRANCISCA ELISÂNGELA CANUTO DA SILVA (Adv.: André Luiz de Medeiros Justo e Wilker Meira Matoso Freire). 3ºs Apelantes: ALFREDO AYRES CUNHA FILHO e ALEXANDRE AYRES CUNHA (Adv.: João Carlos Martins Falcato e Joelna Figueiredo). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 03.12.2013: "Adiado por indicação do relator para a sessão do dia 10.12.2013". Cota da Sessão do dia 05.12.2013: "Adiado por indicação do relator para a sessão do dia 10.12.2013". 5º) Apelação Criminal nº 0201179-74.2012.815.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA (Adv.: Felipe Augusto Forte de Negreiros Deodato e Rogério Magnus Varela Gonçalves). Apelado: FABIANO GOMES DA SILVA (Adv.: Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Bruno Lopes de Araújo). Cota da Sessão do dia 03.12.2013: "Adiado por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 05.12.2013: "Adiado a pedido do apelado". 6º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0798436-81.2008.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Recorrente: GABRIEL DIEGO DA SILVA (Adv.: Maria Angélica Figueiredo Camargo). Recorrida: Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 7º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000441-69.2009.815.0681. Comarca de Prata. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Recorrente: VANDÉLCIO DE LUCENA ROCHA (Adv.: Adalberto Gonçalves de Brito Júnior). Recorrida: Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 8º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0100001-19.2010.815.0561. Comarca de Coremas. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: JOSENILDO LACERDA PEREIRA (Adv.: Arnaldo Marques de Sousa). Recorrida: Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 9º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0022485-28.2011.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv.: Ednilson Siqueira Paiva. Defensor Público: Rodrigo Mendonça). Recorrida: Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 10º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0100145-86.2013.815.0011. 1ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Recorrente: JÂNIO MARQUES DA SILVA (Adv.: Sidney Pontes da Silva e Alysson Filgueira Carneiro Lopes da Cruz). 2º Recorrente: ROBÉRCIO FERREIRA SOBRINHO (Adv.: Pedro Gonçalves Dias Neto e Marivaldo do Carmo dos Santos). Recorrida:

Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 11º) Apelação Criminal nº 0001282-90.2003.815.0611. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelantes: MARIA FRANCISCA SANTANA, JOSÉ INÁCIO PEREIRA, PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA e EDVALDO MARTINS DOS SANTOS (Adv.: Noaldo Belo de Meireles e Aldaris Dawsley e Silva Júnior). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 05.12.2013: "Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 12.12.2013". 12º) Apelação Criminal nº 0017270-47.2006.815.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: JOSÉ LINCOLN GOMES DANTAS (Adv.: Bruno Bastos de Oliveira). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Declarou-se extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do voto do relator. Unânime. Na tribuna o Adv. Bruno Bastos de Oliveira". 13º) Apelação Criminal nº 0051452-97.2009.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: TIAGO DE SANTANA RODRIGUES (Adv.: José Silva Formiga). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 05.12.2013: "Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 12.12.2013". 14º) Apelação Criminal nº 0000378-67.2010.815.0371. 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA (Adv.: João Marques Estrela e Silva). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 15º) Apelação Criminal nº 0001683-52.2011.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: FRANCISCO AMÉRICO DE LIMA (Adv.: Francisco José Urquiza Rodrigues). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 16º) Apelação Criminal nº 0001824-95.2011.815.0751. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: FÁBIO CARNEIRO DA SILVA (Adv.: Alberdan Coelho de Souza Silva). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 17º) Apelação Criminal nº 0000025-62.2011.815.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: MARCONE NUNES BATISTA (Adv.: Roberto Gomes Lopes). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 18º) Apelação Criminal nº 0001882-97.2011.815.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: EDMILSON ALVES DOS SANTOS (Defensor Público: Everaldo Lira de Lima). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 19º) Apelação Criminal nº 0016561-58.2012.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: THIAGO HENRIQUES DE LIMA (Adv.: Joílma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 05.12.2013: "Adiado a pedido da defesa para a sessão do dia 12.12.2013". 20º) Apelação Criminal nº 0000940-49.2012.815.0131. 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: ADEJOAN RODRIGUES DE MENESES (Adv.: Geralda Queiroga da Silva). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 21º) Apelação Criminal nº 0006873-31.2012.815.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: JOÃO BRAZ DOS SANTOS (Adv.: Halém Roberto Alves de Souza). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 22º) Apelação Criminal nº 0010276-49.2012.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: WANDERSON RAFAEL BESERRA (Adv.: Gildásio Alcântara Moraes e Edson Ribeiro Moraes). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 23º) Apelação Criminal nº 0002357-13.2013.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: GIL QUARESMA GOMES CARNEIRO (Adv.: Marco Aurélio Rodrigues Montenegro). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Não se conheceu do apelo, pela intempestividade, nos termos do voto do relator. Unânime. Votou com restrições o Des. Carlos Martins Beltrão Filho". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho deu por encerrada a presente sessão, às dezesseis horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de dezembro de 2013. Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho - Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 09/12/2013

Processo: 0000006-18.2012.815.0511, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria Do Socorro Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Apelado: Municipil De Serra Da Raiz, Advogado: Jose Rodrigues Da Silva. **Processo:** 0000020-24.2013.815.0751, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Banco Cruzeiro Do Sul, Advogado: Taylise Catarina Rogerio Seixas, Apelado: Andre Neves Ferreira, Advogado: Roberto Dimas Campos Junior. **Processo:** 0000025-15.2013.815.0341, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Laudeci Cantalice De Queiroz, Advogado: Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marques, Apelado: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0000062-20.2012.815.1071, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Busca E Apreensao Apelante: Maria Do Socorro Do Nascimento Silva, Advogado: Jose Francisco De Lira, Apelado: Aymore Credito,Financiamento E, Investimentos, Advogado: Isabelle Machado Serrano Araujo. **Processo:** 0000076-66.2008.815.0061, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Salario Familia Apelante: Municipio De Riachao, Advogado: Elyene De Carvalho Costa, Apelado: Maria Francisca Da Silva, Advogado: Carlos Alberto Silva De Melo. **Processo:** 0000079-12.2013.815.0751, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Medida Cautelar Apelante: Banco Santander Leasing S/A-, Arrendamento Mercantil, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Cleber Pereira Da Costa, Advogado: Marcel Vasconcelos Lima. **Processo:** 0000116-80.2007.815.0191, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Improbidade Administrativa Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Soledade, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Interessado: Damiao Zelo De Gouveia Neto, Advogado: Thelio Farias. **Processo:** 0000161-88.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Concurso Publico / Edital Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Regina Andre Silva, Advogado: Danilo De Freitas Ferreira, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Delmrio Gomes Da Silva Neto. **Processo:** 0000194-42.2011.815.0221, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Arrendamento Mercantil Apelante: Banco Finasa S/A, Advogado: Julio Cesar Florencio Da Cunha, Apelado: Jose Dijailson Dias, Advogado: Djanio Antonio Oliveira Dias. **Processo:** 0000207-10.2011.815.0781, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Elivaldo Pereira Dos Santos, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar. **Processo:** 0000250-30.2013.815.0181, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Concurso Publico / Edital Apelante: Municipio De Piloezinhos, Advogado: Anaximandro De A. Siqueira Sousa, 01 Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 02 Apelado: Maria Das Gracas Dos Santos, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao. **Processo:** 0000276-37.2013.815.0081, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios, Do Seguro Dpvat, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Cicero Saraiva Feitosas, Advogado: Stelio Timotheo Figueiredo. **Processo:** 0000279-79.2010.815.0571, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Titulos De Credito Apelante: T Casa Terraplanagem Ltda, Defensor: Reginaldo De Sousa Ribeiro, Apelado: Municipio De Pedras De Fogo, Advogado: Arlington Almeida Leite Cavalcante. **Processo:** 0000299-34.2013.815.0161, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Medida Cautelar Apelante: Banco Bradescos Financiamento S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Maria Das Neves Da Costa Venancio, Advogado: Victor Hugo De Sousa Nobrega. **Processo:** 0000324-70.2013.815.0121, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Nomeacao Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Caicara, Recorrido: Pedro Marques De Oliveira Sobrinho, Advogado: Jesseana De Araujo Rocha, Interessado: Municipio De Logradouro. **Processo:** 0000334-32.2011.815.0171, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Itau Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Jose Raylan Pereira Santos E, Steffane Pereira Santos Salviano,, Representados Por Seus Avos, Nair Da Conceicao Silva E, Geraldo Pereira Da Silva, Advogado: Milton Aurelio Dias Dos Santos. **Processo:** 0000335-39.2010.815.0951, Automatica, Rela-



tor: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Rejane Pereira Da Silva, Advogado: Julianna Erika Pessoa De Araujo, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Arara. **Processo:** 0000346-23.2009.815.0751, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Bradesco Seguros S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Luisa Maria Da Silva, Advogado: Jose Orisvaldo Brito Da Silva. **Processo:** 0000369-94.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Repeticao De Indebito Apelante: Lidiane Araujo De Oliveira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Onildo Veloso Junior, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0000382-58.2011.815.0181, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Posse Apelante: Joabe Ferreira Da Silva, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Apelado: Maria Bezerra De Araujo, Advogado: Tonnelle Lucena De Moraes. **Processo:** 0000391-97.2010.815.0781, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Servidor Publico Civil Apelante: Jose Orlando De Souza, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Apelado: Municipio De Barra De Santa Rosa, Advogado: Joao Barboza Meira Junior, Lucelia Dias Medeiros De Azevedo. **Processo:** 0000438-41.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Inalda Figueiredo Costa De Lucena, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000447-37.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Juizo Recorrent: Juizo Da 5ª Vara De Patos, 01 Recorrido: Rybria Torres Rosa, Advogado: Paulo Cesar Conserva, 02 Recorrido: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena. **Processo:** 0000489-76.2013.815.0361, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Fornecimento De Energia Eletrica Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Ebersson Freire Pereira, Advogado: Joselito De Meneses Pinheiro. **Processo:** 0000495-64.2010.815.0951, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: David Sombra Peixoto, Apelado: Jose Justino Neto, Advogado: Guilherme Santos Santos Ferreira Da Silva, Vanildo Pereira Da Silva. **Processo:** 0000523-60.2010.815.1071, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita, Apelado: Jose Lopes De Oliveira, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Remetente: Juizo Da Comarca De Jacarau. **Processo:** 0000528-37.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Revisao Apelante: Santander Leasing S/A-Arrendamento, Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Antonio Pereira De Sousa, Advogado: Jose Nicodemus Diniz Neto. **Processo:** 0000534-09.2011.815.0181, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Unibanco Aig Seguros S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Amadeu Martins Da Silva, Maria Da Guia Do Nascimento, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Recorrente: Amadeu Martins Da Silva, Maria Da Guia Do Nascimento, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Recorrido: Unibanco Aig Seguros S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos. **Processo:** 0000545-85.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Jozinalva De Lima Lucena, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 0000547-55.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Repasse De Verbas Publicas Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Joana Darc Torres Ribeiro, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000551-29.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio - Homicidio Simples Recorrente: Raimundo Fernandes Pereira Junior, Advogado: George Oliveira Gomes, Recorrido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000561-13.2010.815.0541, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Direito De Greve Apelante: Tania Maria Verissimo Da Rocha Elias, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier, Apelado: Municipio De Puxinana, Advogado: Marcio Sarmento Cavalcanti. **Processo:** 0000609-95.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Veruzia Medeiros De Oliveira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000619-57.2013.815.0461, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Contratos De Consumo Apelante: Herlande De Azevedo Fernandes, Advogado: Cleidiso Henrique Da Cruz, Apelado: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Luana Thaina Albuquerque Barreto, Jullyanna Karlla Viegas Albino. **Processo:** 0000621-12.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Alzeni Sales Mendes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizoda 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000632-41.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Repasse De Verbas Publicas Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Do Carmo De Lima, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000634-11.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Repasse De Verbas Publicas Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Do Socorro Pereira Da Fonseca, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000644-02.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Verbas Rescisorias Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Maraiza Lucas Da Silva, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0000653-32.2012.815.0731, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Assistencia Judiciaria Gratuita Apelante: Ideia Viagens E Turismo Ltda, Advogado: Victor Figueiredo Gondim, Rafael Mesquita, Apelado: Reginaldo Guedes Marinho, Advogado: Wilson Furtado Roberto. **Processo:** 0000672-79.2010.815.0061, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Fornecimento De Energia Eletrica Apelante: Maria Das Neves Souza Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Energisa Paraiba -, Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Erick Macedo, Fabio Anterior Fernandes. **Processo:** 0000680-41.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Rso Calcados Ltda-Oscar Calcados, Advogado: Aline Borges Ferrari, Apelado: Edna Paulo Leite Silva, Advogado: Luzimario Gomes Leite. **Processo:** 0000682-14.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucua Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Loraine Rhayssa Melo Silva Araujo, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0000687-36.2011.815.0571, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Unibanco Aig Seguro S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Maria Ana Da Silva, Advogado: Emerson Charles De Albuquerque Alves. **Processo:** 0000757-43.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Verbas Rescisorias Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Danubya Pereira De Medeiros, Apelado: Jose Edilson Santiago, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000772-97.2011.815.0061, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Fornecimento De Energia Eletrica Apelante: Maria Jose Silva Araujo, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Energisa Paraiba S/A, Advogado: Ana Flavia B.P.Macedo, Tacito Ribeiro Fernandes. **Processo:** 0000774-67.2011.815.0061, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria Das Doreas Amaro Da Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Energisa Paraiba S/A, Advogado: Fabio Antonio Fernandes, Erick Macedo. **Processo:** 0000805-87.2011.815.0061, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Francisca Francineide De Araujo, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Energisa Paraiba S/A, Advogado: Ana Flavia Velloso B. P. Macedo, Tacito Ribeiro Fernandes. **Processo:** 0000806-65.2011.815.0031, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Rachel Lucena Trindade, Apelado: Fortunato Vicente Ferreira Junior, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Julio Cesar De Oliveira Muniz. **Processo:** 0000809-27.2011.815.0061, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Valbertina Candido Pereira, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Energisa Paraiba S/A, Advogado: Ana Flavia Velloso B.P. Macedo, Tacito Ribeiro Fernandes. **Processo:** 0000811-38.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Reexame Necessario - Concurso Publico / Edital Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Marcineide Gomes De Araujo, Advogado: Danilo De Freitas Ferreira, Interessado: Municipio De Patos. **Processo:** 0000815-13.2008.815.0781, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Juizo Recorrent: Juizo Da Com.De Barra De Santa Rosa, Recorrido: Maria Fabricia Alves Pequeno, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Interessado: Municipio De Barra De Santa Rosa, Advogado: Lucelia Dias Medeiros De Azevedo, Joao Barboza Meira Junior. **Processo:** 0000830-06.2005.815.0031, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Geraldo Bernardo E Outros, Advogado: Julianna Erika Pessoa De Araujo. **Processo:** 0000846-81.2010.815.0031, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Hildebrando Almeida De Medeiros, Advogado: Cicero Guedes Rodrigues, Apelado: Previ-Caixa De Previdencia Dos, Funcionarios Banco Do Brasil, Advogado: Luiz Ricardo Castro Guerra, Joao Andre Sales Rodrigues. **Processo:** 0000850-58.2011.815.0751, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Verbas Rescisorias Apelante: Municipio De Bayeux, Advogado: Glauco Teixeira Gomes, Apelado: Angelica Gomes De Araujo, Advogado: Alberto Lopes De Brito. **Processo:** 0000851-11.2007.815.0031, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Angela Maria Laurentino Soares, Advogado: Alba Lucia Diniz De Oliveira, Remetente: Juizo De Direito Da, Comarca De Alagoa Grande. **Processo:** 0000854-66.2009.815.0751, Automatica, Relator: Des. Frederico

Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Itau Seguros S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Mychaellen Da Silva Souza, Michael Da Silva Souza, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0000858-04.2009.815.0881, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Servidor Publico Civil Apelante: Rosinete Diniz Dos Santos, Advogado: Jose Rodrigues Neto Segundo, Artur Araujo Filho, Apelado: Municipio De Sao Bento, Advogado: Francisco Cavalcante Filho. **Processo:** 0000874-21.2009.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Humberto Luiz Teixeira, Apelado: Maria De Fatima Baracho Da Cunha. **Processo:** 0000900-95.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Geovania Da Silva Santos, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000906-05.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Repasse De Verbas Publicas Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Lucelene Pereira Caetano, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000908-72.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Rute Pereira Bezerra, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000952-38.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Verbas Rescisorias Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Geane De Fatima Cavalcanti Goncalves, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0000954-08.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Salario Vencido/Retido Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Marinete Gomes Dos Santos, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0000958-98.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Jucilene De Sousa Araujo, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000972-29.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Verbas Rescisorias Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Luciano Do Nascimento Chaves, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0000982-73.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Verbas Rescisorias Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Gislanio Da Silva Genuino, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0000984-43.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Verbas Rescisorias Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Lucinei-de Silva, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0000992-20.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Verbas Rescisorias Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Fernanda Camelo Costa Adelino, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0001052-90.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Pedro Paulo Carneiro Nobrega, Apelado: Aurelia Paiva Goncalves Guilherme, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz. **Processo:** 0001069-34.2010.815.0031, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Expropriacao De Bens Apelante: Italo Goncalves Coutinho, Advogado: Flavio Goncalves Coutinho, Apelado: Municipio De Alagoa Grande,Rep.Por, Seu Procurador., Walcides Ferreira Muniz. **Processo:** 0001097-12.2012.815.0781, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Nomeacao Apelante: Aline Correa Nunes, Advogado: Roseno De Lima Sousa, Apelado: Municipio De Damiao, Advogado: Alysson Wagner Correa Nunes. **Processo:** 0001099-72.2012.815.0751, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Fornecimento De Energia Eletrica Apelante: Terezinha Barbosa Vieira, Advogado: Maria Salete De Melo Cunha, Danillo Hamesses Melo Cunha, Apelado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Luiz Felipe Lins Da Silva. **Processo:** 0001126-37.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Contratos De Consumo Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Apelado: Jose Francisco Da Silva Nunes, Advogado: Heber Tiburtino Leite. **Processo:** 0001143-21.2010.815.0021, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Sebastiao Soares Da Silva, Advogado: Neide Luiza Vinagre Nobre, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001160-75.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Repasse De Verbas Publicas Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Edleusa Queiroga De Lima, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001206-77.2011.815.0161, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Francisca Expedita De Medeiros Costa, Advogado: Djaci Silva De Medeiros, Apelado: Unimed Campina Grande-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Giovanni Bosco Dantas De Medeiros, Ramona Porto Amorim Guedes. **Processo:** 0001217-66.2012.815.0551, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Luciene Rodrigues Da Silva, Advogado: Dilma Jane Tavares De Araujo, Advogado: Municipio De Algodao De Jandaira, Advogado: Eduardo De Lima Nascimento. **Processo:** 0001321-56.2010.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Direito Previdenciario Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Apelado: Ivan Jose Pereira E Outros, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001323-55.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Luciana Lustosa Vieira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001325-25.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Luzia De Medeiros Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001329-62.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Ana Maria Barbosa Lima Cavalcante, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001414-51.2009.815.0381, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Antonio Carlos Rodrigues De Melo Junior, Advogado: Florencio Teixeira Bastos Bisneto, Bruno Maia Bastos, Diego Maciel De Souza, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001470-59.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Investigacao De Maternidade Apelante: Odilma Barros Costa, Advogado: Marcela Pontinelle, 01 Apelado: Joao Cassiano Da Cunha, Advogado: Jose Alves Cardoso, 02 Apelado: Rita Pereira Da Silva. **Processo:** 0001500-34.2012.815.0731, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Divida Ativa Apelante: Tim Celular S/A, Advogado: Christianne Gomes Da Rocha, Apelado: Municipio De Cabedelo, Advogado: Thiago Giulio De Sales Germoglio. **Processo:** 0001524-36.2011.815.0751, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Bv Financeira S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Laurencio, Apelado: Edmilson Pereira Da Silva, Advogado: Jose Narcelo Dias. **Processo:** 0001524-89.2013.815.2004, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Exame Supletivo Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, Apelado: Vytoria Mylena Fernandes Freitas, E Outros, Advogado: Elenir Alves Da Silva Rodrigues, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Infancia E, Juventude Da Capital. **Processo:** 0001565-69.2008.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Joaquim Cardoso Da Silva, Advogado: Lavoisier Nunes De Castro, Apelado: Maria Do Ceu Carneiro De Oliveira, Advogado: Nelson Davi Xavier. **Processo:** 0001613-58.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao 01 Apelante: Jose Roberto Araujo Santos, Advogado: Enio Silva Nascimento, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0001658-63.2011.815.0751, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral 01 Apelante: Maria Das Gracas Gomes Pereira, Advogado: Caio De Oliveira Cavalcanti, 02 Apelante: Municipio De Bayeux, Advogado: Glauco Teixeira Gomes, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001669-56.2011.815.0181, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Iranildo Dos Santos Lima, Advogado: Marcos Edson De Aquino, 01 Apelado: Comary Ind Brasileira De Bebidas Ltda, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, 02 Apelado: Cheure Tatiane Lady Pimentel, Defensor: Onidolno De Sousa Manguiera. **Processo:** 0001705-31.2011.815.0171, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Empresa Viacao Sao Jose Ltda, Advogado: Lucenildo Felipe Da Silva, Apelado: Orlando Amorim Dos Santos, Advogado: Gabriel Martins De Oliveira. **Processo:** 0001713-25.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria De Fatima Nunes Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001721-02.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Joelma De Sousa Tavares, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001725-91.2012.815.0751, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Medida Cautelar Apelante: Vicente Nogueira Da Silva, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Banco Santander S/A. **Processo:** 0001783-94.2012.815.0751, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Alienacao Fiduciaria Apelante: Jose Givaldo Monteiro



Da Silva, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Itau Unibanco S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes De Araujo. **Processo:** 0001810-07.2012.815.2003, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi, Apelado: John Carlos Costa De Azevedo, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, Recorrente: John Carlos Costa De Azevedo, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, Recorrido: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi. **Processo:** 0001829-31.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Oseni Chaves De Andrade Salviano, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001840-15.2012.815.0751, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Edigleuson Pessoa De Araujo, Advogado: Igor Ximenes Guimaraes, Apelado: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis. **Processo:** 0001890-30.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Busca E Apreensao Apelante: Dario Freire Do Nascimento, Advogado: Marxsuell Fernandes De Oliveira, Apelado: Banco Honda S/A, Advogado: Aldenira Gomes Diniz. **Processo:** 0001940-15.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Repasse De Verbas Publicas Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Jose Nascimento Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001947-91.2010.815.0181, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Maria Do Socorro Da Silva, Advogado: Humberto De Sousa Felix, Recorrente: Maria Do Socorro Da Silva, Advogado: Humberto De Sousa Felix, Recorrido: Banco Itaucard S/A, Advogado: Celso Marcon. **Processo:** 0001957-51.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Repasse De Verbas Publicas Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Daurinete Martins Lucena, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001959-21.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Ana Maria Xavier De Olanda Paulo, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0001969-65.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Jussara Pereira De Sousa, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002023-82.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Atealdo Teixeira De Paiva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Otaviano Henrique Silva Barreto, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0002027-19.2013.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Carlos Magno Dos Santos, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002032-90.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Alda Maria Da Nobrega, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0002049-16.2010.815.0181, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Unimed Regional Do Brejo Paraibano-, Cooperativa De Trabalho Medico, Advogado: Marcio Meira De C.G.Junior, Cicero Pereira De Lacerda Neto, Apelado: Marciene Ferreira Claudino, Advogado: Simonne Maux Dias. **Processo:** 0002071-05.2010.815.0301, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Retificacao De Data De Nascimento Apelante: Manoel Ribeiro Da Silva Neto, Advogado: Admilson Leite De Almeida Junior, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002109-65.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao / Reexame Necessario - Retificacao De Data De Nascimento Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Terezinha Lucio Nobrega De Sousa, Advogado: Danilo De Freitas Ferreira, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002136-08.2010.815.0751, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Severino Rodrigues Dos Santos, Advogado: Valter De Melo. **Processo:** 0002149-81.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Arselucia Ferreira Da Nobrega, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002151-51.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Iraquitania Ferreira Diniz, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002215-16.2012.815.0751, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Luzineide Victor Dos Santos Barbosa, Advogado: Roberto Dimas Campos Junior, Apelado: Banco Gmac S/A, Advogado: Daniela Delai Rufato. **Processo:** 0002264-05.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Gilvanete Fernandes Lucena, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002283-23.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Conflito De Competencia - Competencia Da Justica Estadual Suscitante: Juizo Da 1a Vara Civel Da Comarca, De Campina Grande, Suscitado: Juizo Da 3a Vara Civel Da Comarca, De Campina Grande, Autor: Joab Braga Dos Santos, Advogado: Francisco Syllas Machado Costa. **Processo:** 0002331-92.2004.815.0301, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Exceção De Pré Executividade Apelante: Jaques Ramos Wanderley, Advogado: Em Causa Propria, Apelado: Municipio De Pombal, Representado Por Sua Procuradora, Julia Marcia Lourenco De A.M.Medeiros. **Processo:** 0002405-44.2009.815.0731, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Compra E Venda Apelante: Jose Fortunato De Oliveira, Defensor: Jussara Maria Silva Lemos, Apelado: Joao Baldino Da Silva, Advogado: Marcio Aurelio Siqueira Ferreira. **Processo:** 0002479-33.2012.815.0751, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4ª Vara De Bayeux, 01 Recorrido: Minsterio Publico Do Estado Da Paraiba, 02 Recorrido: Municipio De Bayeux E Outros, Advogado: Vanessa Mayra Leite Correa. **Processo:** 0002507-98.2012.815.0751, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar Apelante: Municipio De Bayeux, Advogado: Iranildo P Da Silva, Severina Natalie Franca Da Silva, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Bayeux. **Processo:** 0002530-72.2011.815.0171, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Ataide Paulino, Defensor: Wallace Ozires Costa, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002536-96.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil 01 Apelante: Dulcineide Lima Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, 02 Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Danubya Pereira De Medeiros, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002547-83.2008.815.0181, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Sul America Seguros De Pessoas E, Previdencia S/A, Advogado: Clavio De Melo Valenca Filho, Apelado: Francisco Evangelista Da Silva, Advogado: Anaximandro De A. Siqueira Sousa. **Processo:** 0002582-85.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Suely Laurindo Gomes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0002585-40.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Raimunda Leite De Barros, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0002588-73.2013.815.0731, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Homicidio Simples 01 Apelante: Joao Victor Pereira Dos Santos, Advogado: Edvaldo Manoel De Lima Neto, 02 Apelante: Ramon David Silva De Melo, Advogado: Renan Elias Da Silva, Bruno Giacomelli Goes Rodrigues, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002595-84.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria De Fatima Rodrigues Pereira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0002603-16.2012.815.0751, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo 01 Apelante: Leandro Anderson Jovino De Lima, Advogado: Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz, 02 Apelante: Alysson Victor Botelho De Lucena, Advogado: Aecio Flavio Farias De Barros Filho, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002606-22.2011.815.0131, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Municipio De Cajazeiras, Representado Por Seu Procurador, Henrique Sergio Alves Da Cunha, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Eduardo Henrique V.De Albuquerque, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.Da Cajazeiras. **Processo:** 0002690-51.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Aldenir Alves Dos Santos, Advogado: Ana Aline Moura Dantas, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena. **Processo:** 0002691-02.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Klecia De Sousa Brito Fernandes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0002708-89.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Extincao Do

Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita, Apelado: Jose Ivanildo Barros Gouveia. **Processo:** 0002767-22.2004.815.0731, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Erivaldo Bezerra Da Lima, Advogado: Gilson Farias De Araujo, Apelado: Municipio De Cabedelo, Advogado: Thiago Giullio De Sales Germoglio, Recorrente: Municipio De Cabedelo, Advogado: Thiago Giullio De Sales Germoglio, Recorrido: Erivaldo Bezerra De Lima, Advogado: Gilson Farias De Araujo. **Processo:** 0002799-31.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Marta Maria De Sousa Santana, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0002811-45.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Piso Salarial Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria Jose Nascimento Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0002814-23.2010.815.0751, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Clovis Nildo Leite, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Estado De Sao Paulo, Representado Por Sua Procuradora, Regina Maria Rodrigues Da S.Jacovaz. **Processo:** 0002864-26.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Euceli Nascimento Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003039-82.2011.815.0371, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Retificacao De Data De Nascimento Apelante: Severino Moreira De Sousa, Advogado: Lincon Bezerra De Abrantes, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0003151-75.2011.815.0751, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Pensao Por Morte (Art. 74/9) Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Rep.P/ Seu Proc.:Jose Wilson G. Figueiredo, Apelado: Luzia Adelina De Souza, Advogado: Paulo Americo Maia De Vasconcelos, Remetente: Juizo Da 2ª Vara De Bayeux. **Processo:** 0003156-11.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Josefa De Fatima Fernandes De Moraes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003313-81.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Rivanira Medeiros Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003326-28.2013.815.2003, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo 01 Apelante: Rafael Freires Da Silva, Advogado: Gildasio Alcantara Moraes, 02 Apelante: Kelvim Rodrigues Do Nascimento, 03 Apelante: Orlando Jose Da Silva Junior, Advogado: Altamar Cardoso, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0003330-20.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Josefa Rubia Candeia De Medeiros, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos,Rep.Por Seu Proc., Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003340-64.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4ª Vara De Patos, 01 Recorrido: Kalina Alves Cordeiro, Advogado: Damiao Guimaraes, 02 Recorrido: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003341-49.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Piso Salarial Da Categoria/ Salario Minino Profissional Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Terezinha Nunes Feitosa, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0003345-86.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Jaelma De Souza Evangelista, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0003348-41.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4ª Vara De Patos, Recorrido: Maria Aparecida Gomes, Advogado: Damiao Guimaraes, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003351-93.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Servidor Publico Civil Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Jose Ferreira Costa, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0003393-68.2010.815.0751, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Paulo Genuino De Souza, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Banco Panamerica-no S/A, Advogado: Feliciano Lyra Moura. **Processo:** 0003464-36.2011.815.0751, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Edgar Saeger Filho, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Daniel Sampaio De Azevedo, Apelado: Hsbc Bank Brasil S/A, Advogado: Marilia Vieira Costa. **Processo:** 0003464-98.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Jacildo Martins Jorge, Advogado: Alberto Jorge Souto Ferreira, Interessado: Pbprev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Camilla Ribeiro Dantas, Daniel Guedes De Araujo. **Processo:** 0003466-73.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Compra E Venda Apelante: Cinep-Cia De Desenvolvimento Da Paraiba, Advogado: Jeofton Costa Melo, Francisco Pereira Da Costa, Jovelino Carolino Delgado Neto, Apelado: Newton Luiz Goncalves Da Silva Junior, Advogado: Paulo Leite Da Silva. **Processo:** 0003619-03.2011.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Cedula De Credito Industrial Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Dalliana Waleska Fernandes De Pinho, Apelado: Jose Pereira Do Nascimento, Advogado: Paulo Rodrigues Da Rocha. **Processo:** 0003627-77.2011.815.0181, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Cedula De Credito Industrial Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Georgia Maria Almeida Gabinio, Apelado: Nilo De Moura Filho. **Processo:** 0003677-13.2009.815.0751, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Cagepa-Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Cleanto Gomes Pereira Junior, Apelado: Sebastiao Francisco Dos Santos, Defensor: Alexandre Moura Ribeiro. **Processo:** 0003693-64.2009.815.0751, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Indenizacao Por Dano Material 01 Apelante: Joao Ferreira De Lima, Advogado: Romulo Moraes Pedrosa, 02 Apelante: Cbtu-Cia Brasileira De Trens Urbanos S/A, Advogado: Nelson Williams Fraton Rodrigues, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0003699-75.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita, Apelado: Bertrand Figueiredo Cunha Lima. **Processo:** 0003779-62.2010.815.0181, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Contratos De Consumo Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Humberto Trocoli Neto, Advogado: Em Causa Propria. **Processo:** 0003833-41.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria De Fatima Cavalcante De Lira, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0003856-15.2012.815.0371, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Com.Da Com. De Sousa, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Interessado: Municipio De Sousa, Representado Por Seu Procurador, Sebastiao Fernando Fernandes Botelho. **Processo:** 0004072-45.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4ª Vara De Patos, Recorrido: Luciana Alves De Franca, Advogado: Damiao Guimaraes, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004074-15.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Jussara Vieira Lucena, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004089-81.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Helenice Lucena De Souza Martins, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004114-94.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Elza Cristine De Amorim Paulo, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos,Rep.Por Seu Proc., Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004115-79.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Piso Salarial Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Alana Jussara Candeia De Souza, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0004126-11.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Cleide Dos Santos Brito, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004128-15.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Selinaldo Moraes Da Silva, Advogado: Rubens Leite Nogueira Silva. **Processo:** 0004136-55.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Juizo Recorre: Juizo Da 4ª Vara De Patos, 02 Juizo Recorre: Marinalva Cesar Ramalho, Advogado: Damiao Guimaraes, Recorrido: Muniicio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004138-74.2011.815.0731, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Fornecimento De Energia Eltrica Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Marcelo Zanetti Godoi, Luiz Felipe Lins Silva, Apelado: Francisco De Assis Almeida E Silva, Advogado: Em



Causa Propria, Bruno Augusto Albuquerque Nobrega, Recorrente: Francisco De Assis Almeida E Silva, Advogado: Em Causa Propria, Bruno Augusto Albuquerque Nobrega, Recorrido: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Marcelo Zanetti Godoi, Luiz Felipe Lins Silva. **Processo:** 0004139-10.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a.Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Marlene Alves De Sousa, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004149-54.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Nivalda Severo Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004181-45.2010.815.0731, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Tnl Pcs S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Municipio De Cabedelo, Advogado: Abraao Costa Florencio De Carvalho. **Processo:** 0004211-94.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Danubya Pereira De Medeiros, Apelado: Roxannie Vieira Dantas Bernardino, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0004343-08.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Paraiba Previdencia - Pbprev., Representada Por Sua Procuradora., Renata Feitosa Mayerega, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Terezinha Lucena Da Trindade., Representada Por Seu Filho., Jairo Lucena Da Nobrega, Advogado: Enio Silva Nascimento, Mariana Raquel Palmeira De A. F. Coutinho, Remetente: Juizo Da 6a.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 0004364-98.2010.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Reexame Necessario - Contribuicao Sobre A Folha De Salarios Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Francisco Joao Da Silva Neto, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena. **Processo:** 0004371-82.2005.815.0181, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Locacao De Imovel Apelante: Jose Cunha De Oliveira, Advogado: Antonio Fernandes De Oliveira Filho, Apelado: Suenia Shirley Madruga Candido, Advogado: Jose Alberto Evaristo Da Silva. **Processo:** 0004381-66.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Piso Salarial Da Categoria/ Salario Minimo Profissional Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Ana Maria Medeiros Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0004394-65.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4ª Vara De Patos, 01 Recorrido: Wenhá Nascimento Morais Vieira, Advogado: Damiao Guimaraes, 02 Recorrido: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004484-38.2011.815.0371, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Flavio Da Silva Freitas, Advogado: Almair Beserra Leite, Apelado: Municipio De Sousa, Advogado: Eduardo Henrique Jacome E Silva. **Processo:** 0004634-54.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria Aparecida Da Silva Medeiros, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004814-70.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Roberto Hilario Alves Ribeiro, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004834-61.2012.815.0251, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Maria Da Conceicao, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Interessado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0004841-53.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Piso Salarial Da Categoria/ Salario Minimo Profissional Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Luzinete Da Silva Alves, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0004946-68.2006.815.0371, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Joao Marques Estrela E Silva, Advogado: Lamartine Bernardo, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0005044-49.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - 1/3 De Ferias Apelante: Maria Da Gloria Araujo Braz, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Apelado: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior. **Processo:** 0005045-34.2011.815.0251, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Contrato Temporario De Mao De Obra L 8.745/1993 Juizo Recorrent: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos, Recorrido: Sinfemp-Sindicato Dos Funcionarios, Publicos Municipais De Patos E Regiao, Advogado: Alexandre Da Silva Oliveira, Interessado: Municipio De Passagem, Advogado: Heber Tiburtino Leite. **Processo:** 0005190-84.2012.815.0371, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Sousa, Recorrido: Naiara Figueiredo Vale, Representada Por Sua Genitora, Kelsianne Figueiredo Ponce Leon, Advogado: Geralda Soares Da Fonseca Costa, Interessado: Municipio De Nazarezinho, Advogado: Adelia Marques Formiga, Osmando Formiga Ney. **Processo:** 0005286-42.2010.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Adicional De Insalubridade Juizo Recorrent: Juizo Da 5a.Vara Da Comarca De Sousa, Recorrido: Janaina Kerly Pereira De Sousa, Advogado: Paulo Cesar Conserva, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Ricardo Sergio Freire De Lucena. **Processo:** 0005517-49.2013.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Roubo Apelante: Andre Azio Silva Dos Santos, Advogado: Pedro Henriques De Lima, Elza Da Costa Bandeira, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0005817-38.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Direito Do Consumidor Apelante: Vrg Linhas Aereas S/A E, Gol Linhas Aerias Inteligentes S/A, Advogado: Thiago Cartaxo Patriota, Apelado: Thiago De Oliveira Medeiros, Advogado: Victor Bruno Rocha Araujo, Recorrente: Thiago De Oliveira Medeiros, Advogado: Victor Bruno Rocha Araujo, Recorrido: Vrg Linhas Aereas S/A E, Gol Linhas Aerias Inteligentes S/A, Advogado: Thiago Cartaxo Patriota. **Processo:** 0005835-88.2013.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Reexame Necessario - Direito Previdenciario Juizo Recorrent: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, 01 Recorrido: Ester Silva Cavallante, Advogado: Elibia Afonso De Sousa, 02 Recorrido: Ipsem-Instituto De Previdencia Dos, Servidores Municipais De Campina Grande, Representado Por Seu Procurador, Diogo Flavio Lyra Batista. **Processo:** 0006491-50.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Contratos Bancarios 01 Apelante: Mario Luiz Farias Cavalcanti, Advogado: Maria Evaneide De Oliveira Paz, 02 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0006733-48.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu, Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Jucelio Gomes Da Cunha, Advogado: Herberto Sousa Palmeira Junior, Remetente: Juizo Da 6a.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 0006898-59.2012.815.0731, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Arrendamento Mercantil Apelante: Dalton Cavalcante Molina Belo, Advogado: Diego De Sousa Dutra, Luiz Cesar Gabriel Macedo, Apelado: Banco Itaucard S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes De Araujo. **Processo:** 0007199-25.2011.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Cacimba De Areia, Advogado: Joao Lopes De Sousa Neto, Apelado: Jaqueline Ferreira Xavier Campos, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0007220-76.2010.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Conflito De Competencia - Competencia Da Justica Estadual Suscitante: Juizo Da 1a Vara Civel Da Comarca, De Campina Grade, Suscitado: Juizo Da 3a Vara Civel Da Comarca, De Campina Grande, Autor: David Barbosa De Menezes E Oliveira, Advogado: David Barbosa De Menezes E Oliveira. **Processo:** 0007318-71.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Mateus Beato Ribeiro, Advogado: Zaylany De Lourdes Ferreira Torres, Apelado: Banco Bv Financeira S/A. **Processo:** 0008339-04.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Antonio Luiz Dos Santos, Advogado: Jairo De Oliveira Souza, Apelado: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0008901-91.2011.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Wagner Do Nascimento Camara, Advogado: Stepheson A V Marreiro, Apelado: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Hermano Gadelha De Sa, Leidson Flamarion Torres Matos. **Processo:** 0009416-97.2009.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucao Apelante: Letacio Urbano De Melo, Advogado: Caius Marcellus De Lacerda, Apelado: Ronaldo Jose Macena Da Silva, Advogado: Jose Tarcisio Fernandes. **Processo:** 0009611-40.2013.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Conflito De Jurisdicao - Jurisdicao E Competencia Suscitante: Juizo Da 4a Vara Criminal Da Capital, Suscitado: Juizo Da 2a Vara Da Infancia E Juventude, Da Capital, Reu: Edmilson Sales Da Silva. **Processo:** 0010101-07.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Familia Apelante: Cely Cleidy De Vasconcelos Costa, Advogado: Stanislav Costa Eloy, Apelado: Ivan Costa Dativo, Advogado: Luiz De Araujo Silva. **Processo:** 0010284-89.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Familia Apelante: Luzinete Do Nascimento Santos, Defensor: Atonio Roberto De Faria, Apelado: Gilberto Cirilo Batista, Advogado: Maria Eliesse De Queiroz Agra. **Processo:** 0011078-28.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, Apelado: Rosineide Mizaal Dos Santos, Advogado: Sonia Maria Benfica Merthan. **Processo:** 0011148-69.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho

Apelacao - Seguro Apelante: Federal De Seguros S/A, Advogado: Rosangela Dias Guerreiro, Claudia J. N. Montenegro, Apelado: Hilda Monteiro Neto E Outros, Advogado: Carlos Alberto Scoz Jr.. **Processo:** 0011510-37.2010.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Hipercard Banco Multiplo S/A, Advogado: Tania Vainsencher, Apelado: Fernanda De Lourdes Almeida Leal, Advogado: Talden Farias. **Processo:** 0011854-28.2011.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Lucimary Dos Santos, Advogado: Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Freire, Apelado: Sabemi Previdencia Privada, Advogado: Pablo Berger. **Processo:** 0012071-71.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Fornecimento De Energia Eletrica Apelante: Sebastiao Batista De Sousa, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Fabio Anterio Fernandes. **Processo:** 0012808-59.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Do Prejuizo Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Edna Maria Tavares Lima, Advogado: Wilson Silveira Lima. **Processo:** 0012866-96.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Patricia De Carvalho Cavalcanti, Apelado: Inacio Vieira Da Costa, Advogado: Gustavo Guedes Targino. **Processo:** 0013142-79.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Formacao, Suspensao E Extincao Do Processo Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Jose Vieira Da Silva, Advogado: Fabricio Abrantes De Oiveira. **Processo:** 0013295-73.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao 01 Apelante: Jose Ronaldo Sales, Advogado: Herberto S. Palmeira Junior, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0014987-34.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Do Prejuizo Apelante: Maria Jose Dos Santos Barreto, Advogado: Valber Maxwell Albuquerque Viana, Apelado: Parana Banco S/A, Advogado: Marcio Alexandre Cavenague. **Processo:** 0015893-87.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Adeldio Silva Santos, Advogado: Charles Felix Layme, Apelado: Banco Bfb Leasing S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo. **Processo:** 0015948-19.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Auxilio-Doenca Acidentario Apelante: Wamberto Da Silva Tavares, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 0016598-85.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Reconhecimento / Dissolucao Apelante: Alessandra Avelino Porto, Advogado: Helder Alves Costa, Apelado: Romero Figueiredo Correia Lima, Advogado: Valber Maxwell Farias Borba. **Processo:** 0016863-29.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Usucapiao Da L 6.969/1981 Apelante: Maria Jose Fernandes E Outros, Defensor: Jose De Paula Rego, Apelado: Maria De Lourdes Fernandes, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo. **Processo:** 0018010-61.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Usucapiao Da L 6.969/1981 Apelante: Abdenago Batista Pereira Junior, Maria Do Rosario Barros De Carvalho, Advogado: Claudecy Tavares Soares, Apelado: Maria De Lourdes Martins Pessoa. **Processo:** 0018569-57.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Erialdo Viana Da Silva, Advogado: Antonio Azenildo De Araujo Ramos. **Processo:** 0018757-35.2011.815.0011, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Pollyanna Xavier Nunes Franca, Advogado: Guilherme Oliveira Sa. **Processo:** 0019520-70.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Rescisao / Resolucao Apelante: Jose Tarcisio De Sales, Advogado: Alexei Ramos De Amorim, Celio Goncalves Vieira, Apelado: Editora Abril S/A, Advogado: Adilson De Queiroz Coutinho Filho. **Processo:** 0019587-79.2010.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Nara Ligia Ferreira Lima Tavares, Advogado: Jose Marcelo Dias, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0020089-13.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Joilton De Sousa Barros, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0020619-46.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucao Apelante: Severino Vitorino Barreto, Advogado: Tania Abilio De Albuquerque Viana, Apelado: Cagepa-Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Sergio Marino De Melo Dantas. **Processo:** 0020899-56.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Alysso De Oliveira Barbosa, Advogado: Erika Christine Medeiros A. Nobrega, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0021060-85.2012.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Conflito De Competencia - Competencia Da Justica Estadual Suscitante: Juizo Da 2a Vara De Familia Da, Comarca De Campina Grande, Autor: Luiz Da Silva Ferreira, Defensor: Jose De Paula Rego. **Processo:** 0021720-16.2011.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucao Apelante: Municipio De Campina Grande, Representado Por Seu Procurador, Jaime Clementino De Araujo, Apelado: Luciano Da Silva, Advogado: Jose Erivan Tavares Grangeiro. **Processo:** 0021828-60.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Bfb Leasing Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Severina Amaro Da Silva, Advogado: Americo Gomes De Almeida. **Processo:** 0021933-95.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Imputacao Do Pagamento Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Onildo Camara Filho. **Processo:** 0021994-58.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Jornal Correio Da Paraiba Ltda, Advogado: Paulo Guedes Pereira, Apelado: Ricardo Vieira Coutinho, Advogado: Luiz Pinheiro Lima. **Processo:** 0022243-69.2011.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crime Culposo Apelante: Rosildo De Lima Ferreira, Advogado: Micheline Dos Santos Meireles, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0022990-46.2009.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Lucia Pereira Marsicano, Advogado: Vital Bezerra Lopes. **Processo:** 0023282-26.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Debora Sunaly Leite Da Silva, Advogado: Diego Araujo Coutinho, Apelado: Tam Linhas Aereas S/A, Advogado: Rafael Amorim Sarubbi, Bruno Barsi De Souza Lemos. **Processo:** 0023481-19.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Rita Maria Da Conceicao, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, Apelado: LtvM Brasil - Televendas E Marketing Ltda-, (Gigashopping), Advogado: Rogerio Lourenco Pavao. **Processo:** 0023998-34.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Gentil Jose Pereira De Melo., Helton Morais De Carvalho., Hugo Jose De Freitas Peregrino E Outro, Advogado: Yugo Neves Sampaio, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Augusto Sergio Santiago De Brito Pereira. **Processo:** 0024131-20.2004.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Roubo Apelante: Virginio De Souza Costa, Advogado: Jorge Luiz Teixeira Guimaraes, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0024133-02.2011.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Telefonia Apelante: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Gilberto De Sales Gomes, Advogado: Edson Ribeiro Ramos. **Processo:** 0024258-04.2010.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Fornecimento De Energia Eletrica Apelante: Energisa Borborema -, Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Justino De Sales Pereira, Advogado: Rinaldo Barbosa De Melo. **Processo:** 0025169-50.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Alexandre Marques Da Silva, Advogado: Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes, 01 Apelado: Pedro Alcantara Campos E, Loja Maconica Regeneracao Campinense, Advogado: Marcio Maciel Bandeira, 02 Apelado: Adalto De Araujo Ordonho, Defensor: Wallace Ozires Costa, 03 Apelado: Edson De Oliveira Freitas, Fabio Carneiro Mendonca, Advogado: Alex Souto Arruda, 04 Apelado: Robson Luiz Ramos Do Amaral, Advogado: Jose Carlos Nunes Da Silva, 05 Apelado: Sady Gonzaga De Melo, Advogado: Ebenezzer Pernambuco De L.E Silva. **Processo:** 0025204-83.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesario, 02 Apelante: Julavio Machado Nobrega, Advogado: Max F Saeger Galvao Filho, 01 Apelado: Os Mesmos, 02 Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Daniel Guedes De Araujo. **Processo:** 0026235-60.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Francisca Elita Dantas, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0026241-04.2011.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Morais Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Petronio Fabio Rodrigues De Sales, Advogado: Wellington Marques Lima, Wellington Marques Lima Filho, Apelado: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Lysanka Dos Santos Xavier. **Processo:** 0027646-12.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Tim Celular S/A, Advogado: Christianne Gomes Da Rocha, Apelado: Lusinete Dos Santos, Advogado: Francisco Assis Do Nascimento. **Processo:** 0027682-54.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Contratos De Consumo Apelante: Energisa Borborema-Distribuidora



De, Energia S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Maria Sueli Maia Diniz, Advogado: Enio Da Silva Maia. **Processo:** 0027744-41.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Beneficios Em Espécie Apelante: Sergio Damiao Da Silva, Advogado: Sayonara Tavares Santos Sousa, Apelado: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 0028247-18.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Miguel Douglas Dos Santos Ribeiro, Advogado: Em Causa Propria, Apelado: Bar E Restaurante Do Cuscuz, Advogado: Joao Luis Fernandes Neto. **Processo:** 0028761-49.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Seguro Apelante: Bradesco Auto/Re Cia De Seguros, Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Apelado: Televisao Cabo Branco Ltda, Advogado: Rogerio Magnus Varela Goncalves, Felipe Augusto Forte D N Deodato. **Processo:** 0029263-51.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Maria De Fatima Dos Santos Silva, Advogado: Joao Alberto Da Cunha Filho, Apelado: Banco Real S/A. **Processo:** 0029570-39.2009.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Capacidade Apelante: Julita Costa Aranha, Advogado: Davi Tavares Viana, Apelado: Violeta De Lourdes Aranha De Sa Barreto, Eduardo Costa Aranha, Antero Costa Aranha, Advogado: Joao Paulo De Justino E Figueiredo. **Processo:** 0031363-71.2013.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Carlos Roberto Ernesto Da Silva, Advogado: Ivo Castelo Branco P. Da Silva, Apelado: Eliane Ferreira Nobrega, Advogado: Monica De Souza Rocha Barbosa. **Processo:** 0032213-04.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Formacao, Suspensao E Extincao Do Processo Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Fabio Fernandes Fonseca, Advogado: Getulio Bustorff Feodrippe Quintao. **Processo:** 0033048-21.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Roberto Florentino Pessoa, Advogado: Inaldo Pessoa Dos Santos. **Processo:** 0033133-07.2010.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Santander Leasin S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelado: Petronio Matias De Medeiros Filho, Advogado: Vamberto De Souza Costa Filho. **Processo:** 0035416-66.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Posse Apelante: Ana De Fatima Silva Castro, Advogado: Celso Fernandes Da Silva Junior, Apelado: Rosangela Alves Ferreira E Outros, Advogado: Fernanda Ataide Dos Santos. **Processo:** 0035859-51.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao / Reexame Necessario - Auxilio-Doenca Previdenciario Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo, Apelado: Jose Isaias De Souza, Advogado: David Sarmiento Camara, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais, Da Capital. **Processo:** 0038247-92.2008.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Erickson Lima Ribeiro, Advogado: Maria Do Carmo Costa De Almeida Gondim, 01 Apelado: Bradesco Vida E Previdencia S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, 02 Apelado: Hipercard Banco Multiplo S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 0039301-25.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Construtora Planicie Ltda, Advogado: Arthur M.L.Fialho, Apelado: Sascar Tecnologia E Seguranca, Automotiva S/A, Advogado: Ricardo Azevedo Sette, Paulo Affonso Ciari De Almeida Filho. **Processo:** 0040116-56.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Medida Cautelar Apelante: Banco Sudameris Brasil S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Fernanda Maria Teixeira Leite C.Soaes, Advogado: Julia Carmem Correia Lima Jordao. **Processo:** 0040197-05.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Auxilio-Doenca Acidentario Apelante: Jose Roberto De Oliveira Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador Federal, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 0042648-66.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Isabella Carneiro Marcelino A.Araujo, Rudrigo Otavio Andrade Araujo, Advogado: Andrei Dorneles Carvalho, 01 Apelado: Fiat Automoveis Ltda, Advogado: Adelman Da Silva Emerenciano, 02 Apelado: Copauto Com Patoesne De Automoveis Ltda, Advogado: Carlos Eduardo Toscano L Ferreira, Landsberg F. Do Nascimento.. **Processo:** 0043125-49.2011.815.2003, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Ivanildo Oliveira, Advogado: Marcilio Ferreira De Moraes, Apelado: Banco Cruzeiro Do Sul S/A, Advogado: Nelson Williams Fraton Rodrigues. **Processo:** 0043574-47.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Marcelo Zanetti Godoi, Luiz Felipe Lins Da Silva, Apelado: Maria De Fatima De Carvalho Lima, Advogado: Luiz Goncalo Da Silva Filho. **Processo:** 0044761-24.2009.815.2002, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Crime Culposo Apelante: Cristiano Oliveira De Araujo, Advogado: Tiago Espindola Beltrao, Andre Beltrao Gadelha De Sa, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0047950-76.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Bfb Leasing Arrendamento Mercantil S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Severino Do Ramo Dos Santos Santiago, Advogado: Alan Rossi Do Nascimento Maia. **Processo:** 0048104-60.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Genilda Rodrigues Matias, Advogado: Libni Diego Pereira De Sousa, Marcilio Ferreira De Moraes, Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque. **Processo:** 0049581-21.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Santander S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Jose Augusto Dos Santos, Advogado: Marcos Rodrigues Da Silva. **Processo:** 0050415-24.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Ingresso E Concurso Apelante: Eudo Reges Soares Braz, Advogado: Deymarkon Olegario Soares, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. **Processo:** 0061811-61.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Miguel Nunes Da Silva Neto, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0064327-54.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Reintegracao Apelante: Wamberto Alves Da Silva, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Alexandre Magnus Ferreira Freire. **Processo:** 0064530-10.2012.815.2003, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Bv Financeira S/A, Advogado: Julliyanna Karlla Viegas Albino, Luana Thaina Albuquerque Barreto, Apelado: Angelo Freire Da Costa, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos. **Processo:** 0065075-86.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Hermano Gadelha De Sa, Leidson Flamarion Torres Matos, Apelado: Maria Carmen De Araujo Melo Jardim, Advogado: Jackson Duarte Rodrigues. **Processo:** 0068434-44.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Medida Cautelar Apelante: Petrobbras Distribuidora S/A, Advogado: Sandra Medeiros Wanderley De Queiroz, Wagner Maia, Apelado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 0069285-83.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes De Araujo, Apelado: Ivanise Fonseca Clementino, Advogado: Silvano Fonseca Clementino. **Processo:** 0069320-87.2005.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Creduni-Cooperativa De Economia E, Credito Mutuo Dos Servidores Das, Instituicoes Publicas De Ensino, Superior Do Estado Da Paraiba Ltda, Advogado: Giovanni Bosco Dantas De Medeiros, Apelado: Jorge Assuncao Gomes Garcez, Advogado: Anatilde Eleonore Teixeira De Freit. **Processo:** 0071772-26.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Apelado: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelado: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S. **Processo:** 0072685-08.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Resolucao 01 Apelante: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Atonio Braz Da Silva, 02 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Maria Salete De Farias, Advogado: Claudia V.N.Montenegro. **Processo:** 0073647-31.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Contratos De Consumo Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Apelado: Nelson Bezerra Da Nobrega Gambarra, Advogado: Ingrid De Lucena Camelo, Tobias Cartaxo Loureiro Neto. **Processo:** 0073657-75.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Marcelo Weick Pogliese, Luiz Augusto Crispim Filho, Apelado: Lisanka Alves De Sousa, Advogado: Em Causa Propria, Recorrente: Lisanka Alves De Sousa, Advogado: Em Causa Propria, Recorrido: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Marcelo Weick Pogliese, Luiz Augusto Da F.Crispim Filho. **Processo:** 0073665-52.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao / Reexame Necessario - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Henrique Pires De Sa Espinola, Apelado: Sibelle Da Silva Barros, Advogado: Tobias Cartaxo Loureiro Neto, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0074858-05.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Contratos De Consumo Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Apelado: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, 02 Apelado: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A. **Processo:** 0078080-78.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Banco Do Brasil S A, Advogado:

Louise Rainer Pereira Gionedis, Apelado: Joao Batista Rodrigues Da Silva, Advogado: John Kennedy Silverio Cabral. **Processo:** 0078430-60.2012.815.2003, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Contratos De Consumo Apelante: Banco Cruzeiro Do Sul S/A, Advogado: Nelson Williams Fraton Rodrigues, Apelado: Cantina Da Costa Gomes, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos. **Processo:** 0082388-60.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Fornecimento De Agua Apelante: Cagepa-Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabelo, Apelado: Vilma Rodrigues Da Costa, Advogado: Americo Gomes De Almeida. **Processo:** 0084812-75.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Erika Conceicao De Sousa, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0085543-71.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Servidor Publico Civil Apelante: Simone Barbalho De Lima, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves. **Processo:** 0086959-74.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Bv Financeira S/A-Credito,Financiamento, E Investimento, Advogado: Julliyanna Karlla Viegas Albino, Luana Thaina Albuquerque Barreto, Apelado: Maria Aurenice Da Silva, Advogado: Walmirio Jose De Sousa. **Processo:** 0087277-57.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Banco Bv Financeira S/A., Credito Financiamento E Investimentos, Advogado: Celso David Antunes, Marina Bastos Da Porciuncula Benghi, Apelado: Francineide Maria Da Silva, Advogado: Sebastiao Marco Costa De Sousa. **Processo:** 0087555-58.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Amauricio Freire Da Costa Filho, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Apelado: Banco Bv Financeira S/A-Credito., Financiamento E Investimentos, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Laurencio. **Processo:** 0090261-14.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Ana Patricia De Souza, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Apelado: Banco Bv Financeira S/A-Credito., Financiamento E Investimentos, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi. **Processo:** 0091404-38.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Telefonica Apelante: Telemar Norte Leste S A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Gleudson Silva Farias. **Processo:** 0092019-28.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Armando Sergio Gomes De Meira, Advogado: Willamack Jorge Da Silva Mangueira, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0095956-46.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Francisco Eduardo De Lemos Nunes Do Rego, Advogado: Adalberto Marques De Almeida Lima, Apelado: Banco Panamericano S/A, Advogado: Roberta Sanches Da Ponte, Pedro Henrique Laguna Miorin. **Processo:** 0097212-24.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Seguro Apelante: Josenildo Aires De Oliveira, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Apelado: Capemisa Vida E Previdencia S/A, Advogado: Joao Pedro A. Alexandre. **Processo:** 0097458-20.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, 02 Apelante: Antonio Jacob Pontes Da Silvaira, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Apelado: Pbprev,Rep.P/ Seu Procurador, Yuri Simpson Lobato, Advogado: Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo E Outros, Remetente: Juizo Da 6ª V. Da Faz. Pub. Da Capital. **Processo:** 0100861-94.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reexame Necessario - Curso De Formacao Juizo Recorrent: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Wilson Vieira Carneiro, Defensor: Terezinha Alves Andrade De Moura, 01 Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita, 02 Interessado: Presidente Da Comissao Do Concurso, Publico Para A Secretaria De Estado Da, Cidadania E Da Administracao Penitenciaria, Da Paraiba, Advogado: Emanuella Clara Oliveira Felipe. **Processo:** 0104987-87.2012.815.2002, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Crimes Contra A Dignidade Sexual Apelante: Euclideson Caitano Da Silva, Defensor: Pedro Muniz De Brito Neto, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0106597-93.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: Carlos Alberto Ferreira Da Silva, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0108435-71.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Inadimplimento Apelante: Adailson Luiz De Queiroz Coutinho, Advogado: Alberto J.Da Franca Pereira, Maria Do Carmo Costa De A.Gondim, Apelado: Cimol Construtora E Imobiliaria Moura Ltda, Advogado: Evanes Bezerra De Queiroz. **Processo:** 0109716-62.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Repeticao De Indebito 01 Apelante: Perivalvo Vitorino Serafim E Outros, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Paulo Marcio Soares Madruga, 03 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0110573-11.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Joao Eudes Da Silva, Advogado: Hildebrando Costa Andrade, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Felipe De Brito Lira Souto. **Processo:** 0111040-87.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Direito Previdenciario 01 Apelante: Rubens Rodrigues Dos Santos, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, 02 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0111786-52.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Busca E Apreensao De Bens Apelante: Banco Safra S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Luiz Carlos De Souza. **Processo:** 0112896-86.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido 01 Apelado: Clodoberto Bernardo Da Silva, Advogado: Franciclaudio De Franca Rodrigues, 02 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Deraldino Alves De Araujo Filho, Remetente: Juizo Da 6a.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 0113139-30.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao 01 Apelante: Joades De Almeida Silva E Outros, Advogado: Ana Cristina De Oliveira, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Maria Clara Carvalho Lujan, 03 Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0115140-85.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquitaam, Apelado: Joao Clemente Neto. **Processo:** 0115690-80.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Jose Benicio De Araujo Filho. **Processo:** 0115812-93.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc, Advogado: Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Evandro Goncalves De Brito. **Processo:** 0116238-08.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao / Reexame Necessario - Pagamento Indevido 01 Apelante: Sandro Da Silva Ricarte, Advogado: Heriberto Sousa Palmeira Junior, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Felipe De Brito Lira Souto, 03 Apelante: Paraiba Previdencia - Pbprev., Representado P/Sua Proc., Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 0117391-76.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 6a.Vara Da Fazenda, Publica Da Capital, Recorrido: Marinete Alves Felinto, Advogado: Rafael Andre De Araujo Cunha, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Felipe De Moraes Andrade. **Processo:** 0118911-71.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Joao Pessoa,Rep.P/Seu Procurador, Rodrigo Nobrega Farias, Apelado: Tarcisio Gomes Da Silva, Advogado: Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz. **Processo:** 0119147-23.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Servidor Publico Civil Apelante: Maria De Fatima Souza Ferreira, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho. **Processo:** 0119296-19.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Servidor Publico Civil Apelante: Francisco Camilo Furtado, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho. **Processo:** 0122294-57.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Representado Por Sua Procuradora, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Jose Da Penha Coutinho De Oliveira, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0122507-63.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Juizo Recorrent: Juizoda 6a.Vara Da Fazenda Publicada Capital, Recorrido: Damiao Jose De Oliveira, Advogado: Danielli Moreira Pires Ferreira, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Ricardo Ruiz Arias Nunes. **Processo:** 0122587-80.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Contratos



Bancarios Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Apelado: Maria De Lourdes Freitas Da Silva, Advogado: Arsenio Valter De Almeida Ramalho. **Processo:** 0122953-22.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Samara Soares Dutra, Advogado: Leonardo Ranoel Viana Lira. **Processo:** 0124363-18.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Repeticao De Indebito Apelante: Pedro Dos Santos Silva, Advogado: Almir Pereira Dornelo, Apelado: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0124652-92.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Bv Financeira S/A Credito,, Financiamento E Investimento, Advogado: Marina Bastos Da Porciuncula Benghi, Apelado: Ana Paula Dos Santos Silva, Advogado: Neuvanize Silva De Oliveira. **Processo:** 0126887-32.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Medida Cautelar Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Joao Da Penha Gomes Da Silva, Advogado: Victor Hugo De Sousa Nobrega. **Processo:** 0127557-70.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Francisco Pereira Gomes, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.Por Seu Proc., Renan De Vasconcelos Alves. **Processo:** 0748620-78.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Teixeira De Carvalho Empreendimentos, Imobiliarios Ltda, Advogado: Carlos Frederico Nobrega Farias, Apelado: Evandro Cavalcanti Andrade, Izabel Cristina Godeia Cavalcanti, Advogado: Yanko Cyrillo Filho. **Processo:** 0752611-62.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Severino Maroja, Advogado: Rodrigo Menezes Dantas. **Processo:** 0753130-37.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Divida Ativa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelado: Jose Xavier Goncalves, Advogado: Carlos Augusto De Souza. **Processo:** 2000148-32.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Divida Ativa Requerente: Maria Alves De Aguiar, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Requerido: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 2000149-17.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Divida Ativa Requerente: Daniela Bento Dos Santos, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Requerido: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 2000150-02.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Divida Ativa Requerente: Josefa Dulce Cabral De Santana, Advogado: Audá Celi Cadena De Paula, Requerido: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 2000151-84.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Divida Ativa Requerente: Maria Enilda Da Silva Souza, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Requerido: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 2000154-39.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Divida Ativa Requerente: Ismael Manoel Do Nascimento, Advogado: Tanio Abilio De Albuquerque Viana, Requerido: Municipio De Aroeiras, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 2002077-03.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravo De Instrumento - Liquidacao / Cumprimento / Execucão Agravante: Maria Do Socorro Guimaraes Ferreira E O, Advogado: Hilton Souto Maior Neto, Hilton Souto Maior Neto, Marcos Souto Maior Filho, Martinho Cunha Melo Filho, Agravado: Federal De Seguros. **Processo:** 2002087-47.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravo De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Otavio Henrique Barbosa, Advogado: Rodrigo Augusto Santos, Agravado: Maria Jose De Souza Lima. **Processo:** 2002088-32.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravo De Instrumento - Citacao Agravante: Limp Fort Engenharia Ambiental Ltda, Advogado: Felipe Negreiros, Agravado: Curadoria Do Patrimonio Publico. **Processo:** 2002089-17.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravo De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Custodio D Almeida Filho, Advogado: Marisete Fedrigo, Wilson Furtado Roberto, Agravado: Atelle Do Turismo. **Processo:** 2002090-02.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravo De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Custodio D Almeida Azevedo Filho, Advogado: Marisete Fedrigo, Wilson Furtado Roberto, Agravado: Agnustur Viagens E Turismo Ltda. **Processo:** 2002092-69.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Conflito De Jurisdicao - Estupro De Vulneravel Suscitante: Juizo Da 3ª Vara Criminal Da Capital, Suscitado: Juizo Da 3ª Vara Regional De Mangabeira, Autor: Justica Publica, Reu: Jose Gimenez Filho. **Processo:** 2002093-54.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravo De Instrumento - Dissolucao Agravante: Ligia Maria Rocha De A. De Melo Ramalho, Advogado: Roseane De Almeida Costa Soares, Agravado: Benjamin Amancio Ramalho, Advogado: Glaucio Teixeira Gomes. **Processo:** 2002094-39.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravo De Instrumento - Anulacao Agravante: Municipio De Coxixola, Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita, Agravado: Maria Laurizy Ferreira Martins, Advogado: Andre Motta De Almeida. **Processo:** 2002095-24.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Acao Rescisoria - Concurso Publico / Edital Autor: Alexandre Pereira De Sousa, Advogado: Henrique Tenorio Dourado, Miguel Moura Lins Silva, Reu: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Procurador Geral. **Processo:** 2002099-61.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Mandado De Seguranca - Reintegracao Impetrante: Joao Luiz De Franca Neto, Advogado: Jose Liberalino Da Nobrega, Rodolfo Nobrega Dias, Impetrado: Presidente Do Tribunal De Justica Do Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 2002100-46.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Execcao De Suspeicao - Suspeicao Excipiente: Maria De Fatima Lucia Ramalho, Advogado: Jocelio Jairo Vieira, Excepto: Des. Joas De Brito Pereira Fihlo. **Processo:** 2002103-98.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Agravo De Execucao Penal - Execucao Penal Agravante: Julio Ribeiro Campos, Advogado: Jorge Jose Barbosa Da Silva, Agravado: Justica Publica. **Processo:** 2002104-83.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Agravo De Execucao Penal - Execucao Penal Agravante: Sebastiao Elandio Gomes De Oliveira, Advogado: Ozael Da Costa Fernandes, Agravado: Justica Publica. **Processo:** 2002109-08.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravo De Instrumento - Liminar Agravante: Karol Balas Distribuidora De Balas Ltda, Advogado: Evandro Nunes De Souza, Agravado: Estado Da Paraiba. **Processo:** 2002110-90.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravo De Instrumento - Cobranca De Alugueis - Sem Despejo Agravante: Christianny Maroja-Firma Individual, Advogado: Evandro Nunes De Souza, Agravado: Luiz Pinto Filho, Elza De Lima Pinto, Advogado: Maria Rossana Da Costa Silva. **Processo:** 2002111-75.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravo De Instrumento - Liminar Agravante: Tambai Motor E Pecas Ltda, Advogado: Luiz Augusto Da F.Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Agravado: Magda Lygia De Albuquerque Tateyama, Advogado: Marcio Henrique Carvalho Garcia. **Processo:** 2002116-97.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Francisco Jundivio Lopes Lacerda, Advogado: Zilma De Vasconcelos Barros, Requerido: Municipio De Joao Pessoa,Rep.Por Seu, Procurador Roberto Nogueira Gouveia. **Processo:** 2002117-82.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravo De Instrumento - Liminar Agravante: Alex Fabian Lopes Costa, Advogado: Luiz Augusto Da F.Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Agravado: Andre Franco Barroso De Andr. **Processo:** 2002118-67.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Nancelio Clemente De Sousa, Advogado: Zilma De Vasconcelos Barros, Requerido: Municipio De Joao Pessoa,Rep.Por Seu, Procurador Roberto Nogueira Gouveia. **Processo:** 2002119-52.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Edileuza Dos Santos Cabral, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002120-37.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Julia Pereira Da Silva, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002121-22.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Francisca Gomes Tomaz, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002122-07.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Geraldo Pereira Dantas, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002124-74.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Julio Martins Da Silva Neto, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002125-59.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Fluvia Araujo Mendes Caminha, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002127-29.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Maria Heloisa Amorim, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002128-14.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Maria Catarina Albuquerque De Melo, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002129-96.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Rosangela Camilo Richene, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002130-81.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente:

Eronaldo Eloi De Moura, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002131-66.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Rosangela Nunes Pessoa Do Amarante, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002132-51.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Carmenci Aparecida A. Da Silveira, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002133-36.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Alvaro Rodrigues De Sousa Filho, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002134-21.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Anna Maria Tajji Coutinho, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Gaudino Cunha. **Processo:** 2002135-06.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Maria Edelya Gomes Guedes, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002136-88.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Rosil Guedes Neto, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002137-73.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Reginaldo Coelho Dos Santos, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002138-58.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Tereza Maria Moura Barbosa, Advogado: Francisco De Assis Feitosa, Requerido: Ipep Instituto De Previdencia Do Estado, Da Paraiba, Repres. Por Seu Procurador, Claudio Galdino Cunha. **Processo:** 2002139-43.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Francisco De Almeida Bandeira, Advogado: Zilma De Vasconcelos Barros, Requerido: Municipio De Joao Pessoa,Rep.Por Seu, Procurador Roberto Nogueira Gouveia. **Processo:** 2002140-28.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Liminar Requerente: Carlos Alberto Pereira Marques, Advogado: Sosthenes Marinho Costa, Requerido: Inss Instituto Nacional Do Seguro, Social, Representado Por Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 2002141-13.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Mandado De Seguranca - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Impetrante: Clordana Helen Lima De Aquino Oliveira, Assistida Por Sua Genitora, Glaudeci Lima De Aquino, Advogado: Miraiades Guedes Rodrigues, Impetrado: Secretario De Saude Do Est. Da Paraiba. **Processo:** 2002152-42.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus - Homicidio Qualificado Impetrante: Ozael Da Costa Fernandes, Impetrado: Juizo Da 1a Vara Da Comarca De Sousa, Paciente: Francisca Bezerra Coura, Maria Do Socorro De Sousa, Maria Lucia Abreu Dos Santos. **Processo:** 2002153-27.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Josielba Alves Barbosa Leao, (Herdeira De Pedro Anizio Do Egitto Leao, Advogado: Carlos Antonio De Araujo Bonfim, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002154-12.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Maria De Lourdes Pereira Rodrigues, Helia Rodrigues De Medeiros, Fabiola Rodrigues Pereira E, Carlyle Rodrigues Pereira, (Herdeiros De Helio Rodrigues Ferreira), Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002155-94.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Maria Emilia Pontes De Lima, (Herdeira De Antonio Graciano Cabral), Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002156-79.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Francisca Santos De Oliveira, Geraldo Pinho De Oliveira Junior, Diana Santos De Oliveira, Luiz Clementino Vivacqua De Oliveira E, Ana Amaryllis Vivacqua De Oliveira Gula, (Herdeiros De Geraldo Pinho De Oliveira, Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002157-64.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Raimunda Creuza Queiroz Candeia, Maria Gorete Queiroz Candeia E, Elizabeth Queiroz Candeia, (Herdeiros De Djalma Pereira Candeia), Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002158-49.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Antonio Davino Da Cruz Neto, Glaucia Maria Coutinho Menezes, Eliana Lucia Coutinho Leite E, Espolio De Paulo Fernando Davino, Coutinho, Representado Por, Fatima De Lourdes De Almeida Coutinho, (Herdeiros De Teofanes Coutinho), Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002159-34.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Alda Tereza De Luna Freire Barros, Leda Maria De Luna Freire, Zelda Anilia De Luna Freire, Euda Ines De Luna Freire, Joao Wilson De Luna Freire E, Napoleao Antonio De Luna Freire, (Herdeiros De Joao De Luna Freire), Advogado: Daniel Ramalho Da Silva, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002162-86.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Maria Das Neves Maracaja, (Herdeira De Luiz Gonzaga Maracaja), Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002172-33.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Zuleuza Ferreira Lima De Queiroga E, Fabio Lima Dantas De Queiroga, (Herdeiros De Jose Dantas De Queiroga, Neto), Advogado: Aderbal Da Costa Villar Neto, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002175-85.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Marcos Jacome De Almeida, (Herdeiro De Felix Jacome De Araujo), Advogado: Maria Do Socorro Caitano De O.Feliciano, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002176-70.2013.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Habilitacao - Homicidio Qualificado Requerente: Marleide Barros Fernandes, Rilmar Barros Fernandes, Giovanna Karla Barros Fernandes E, Rildo Cavalcanti Fernandes Junior, (Herdeiros De Rildo Cavalcanti, Fernandes), Advogado: Carlos Antonio De Araujo Bonfim, Requerido: Justica Publica, (Pedido De Habilitacao Nos Autos Do, Precatorio N. 888.2002.007050-5/001). **Processo:** 2002177-55.2013.815.0000, Encaminh. Vice-Pres., Relator: Vice-Presidente, Execcao De Impedimento - Impedimento Excipiente: Douglas Domingos Pedrosa De Mendonca, Advogado: Oscar Stephano Goncalves Coutinho, Excepto: Dr.Aluizio Bezerra Filho,Juiz Convocado.



PUBLICAÇÕES DO E-JUS – NOTAS DE FORO DE PRIMEIRO GRAU

CAJAZEIRAS

NOTA DE FORO 66/13. PROCESSO Nº 132008914973-9 AÇÃO: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. Promovente: Manoel Firmino Ferreira. Promovido: **BANCO PANAMERICANO - advogado: FELICIANO LYRA MOURA – OAB/PE 21.714.** DESPACHO: Intime-se o Dr. FELICIANO LYRA MOURA OAB/PE nº 21.714, para, no prazo de dez dias, juntar aos autos a procuração que lhe confere poderes para representar a parte demandada.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/ Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Abelardo Jurema Neto 010046 - Pb • 153; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 1241; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 1081; Adair Borges Coutinho Neto 012441 - Pb • 3 ; Adalberto Francisco Cordeiro 004071 - Pb • 1145; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 584, 616; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 33; Adeilson Carlos De Barros Gomes 008539 - Pb • 1235; Adelmio Da Silva Emerenciano 091916 - Sp • 15, 626; Ademar Teotonio Filho 012150 - Pb • 119; Adilson De Castro Junior 018435 - Pr • 205; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 119; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1279, 1284; Adonias Araujo Sobrinho 006877 - Pb • 366, 438; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 1004, 1008; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 64, 529, 618, 1051; Adriana Maria E Silva De Oliveira 017861 - Pb • 1062; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 944; Adriana Pereira De Mendonca 011929 - Df • 1365; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 1118; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 1109, 1377, 1378; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 194; Adrisia Felipe De Aguiar Ramos 015743 - Pb • 844; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 930; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 521; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 733; Afranio Lopes Diniz 013881 - Pb • 1518; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 93, 262; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 1051; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1262; Ailton Dos Santos Silva 005817 - Pb • 332; Airtton Douglas De Andrade Lucas 017404 - Ce • 136; Alanna Giselly Cavalcante De Oliveli 014581 - Pb • 801; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 1276; Alberto Campos Catao 011833 - Pb • 761; Alberto Da Franca Pereira 010891 - Pb • 525, 606, 623; Alberto Da Silva Rodrigues 013662 - Pb • 1064; Alberto De Souza Cavalcanti 006345 - Pe • 1111; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 510; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 96, 128, 129, 397, 1409, 1411, 1412, 1442, 1445; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 359, 360; Alcides Magalhaes De Souza 005218 - Pb • 8; Aldaris Junior 010581 - Pb • 963, 966, 976, 1204; Aldemiro Cavalcanti Da Silva 002372 - Pb • 1040; Aldenira Gomes Diniz 005647 - Al • 179; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 179, 699; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 273, 1253; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 179, 267, 699; Alessandra Gomes Do Nascimento 018244 - Pb • 582; Alessandro Farias Leite 012020 - Pb • 877, 883; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 927; Alex Nevyes Mariani Alves 012677 - Pb • 585; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 682; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 1, 239; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 57, 112, 1055, 1083; Alexandre Aragao Pascoal 016182 - Pb • 1434; Alexandre Araujo Cavalcanti 017590 - Pb • 867; Alexandre Bahia De Oliveira**



154060 - Rj • 592; Alexandre Cordeiro Soares 019187 - Pb • 848; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1268; Alexandre De Almeida Ramos 003271 - Pi • 249; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 36, 1363; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 407, 449, 451, 452, 456, 465; Alexandre Maciel Chaves 013734 - Pb • 35, 224; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 123, 978; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 711, 764, 811, 836, 837, 838; Alfredo Pinto De Oliveira Neto 017753 - Pb • 892; Alice Gontijo Santos Teixeira 106670 - Mg • 487 ; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 560, 626, 765; Aline Araujo De Sales 011668 - Pb • 422; Aline Vasconcelos Torres 027175 - Df • 261; Alinne Sayonara Cavalcante De Olive 013968 - Pb • 801; Alisson Beserra Fragoso 014269 - Pb • 747, 845, 846; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 1119, 1387; Alisson Mendonca Guimaraes 017229 - Pb • 871, 889; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 999, 1481; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 659, 786; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 904; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 794; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 161; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb • 16; Aluizio Hilario De Souza 004303 - Pb • 1248; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 510; Alysson Filgueira C. Lopes Da Cruz 011370 - Pb • 1518; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 1036; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721 - Pb • 972; Amanda Costa Souza Villarim 013314 - Pb • 869; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 1160; Amanda Mirella Leite Gonzaga 018731 - Pb • 879; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb • 318; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 100, 132, 150, 173, 209, 307, 540, 547, 549, 564, 607, 634, 1338, 1362, 1395; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 672, 707; Ana Carolina Pereira Tavares Viana 014643 - Pb • 127; Ana Cibelly Dos Santos Moura 017514 - Pb • 38; Ana Clara Menezes Heim 013919 - Pb • 63, 1189; Ana Clara Varandas Cyrillo 014800 - Pb • 541; Ana Claudia Chianca Rodrigues Braga 010340 - E • 76, 77; Ana Cleide Alexandre Gomes 008721 - Pb • 1495; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 29, 229, 400, 420; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 389, 395, 471; Ana Grazielle Araujo Batista 010896 - Pb • 448; Ana Lucia Pereira Da Silva 008575 - Pb • 518; Ana Maria Braga Araujo 001493 - A • 288; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369 - B • 1466; Ana Maria De Holanda Lira 015051 - Pb • 655; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 612; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 158; Ana Rafaela Moreira B. De Carvalho 011838 - Pb • 908, 909; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 97, 139; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 875, 880, 881, 882, 885, 886, 890, 897, 902, 903; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 845; Anderson Martins Ribeiro 195299 - A • 1338; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 867, 868; Andre Araujo Melo Cruz 015049 - Pb • 225; Andre Costa F. De Oliveira 011578 - Pb • 616, 1352; Andre Florencio Lantmann 017856 - Pb • 551; Andre Frutuoso De Paula 029250 - Pe • 774; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 195, 286, 1363; Andre Luis Luna Leite 010222 - Pb • 490, 493, 494, 496, 497; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 52, 53, 54, 263; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 504; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 771; Andre Orlando Duarte Do Nascimento 014555 - Pe • 101; Andre Patrick Almeida De Melo 013723 - Pb • 130; Andre Simoes Nunes 015386 - Pb • 922; Andre Villarim 010041 - Pb • 811; Andrea Costa Do Amaral 012780 - Pb • 143; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 389, 395, 471; Andrea Italiano Da Nobrega Figueire 017454 - Pb • 1332; Andrea Nunes Melo 011771 - Pb • 876; Andreaze Bonifacio De Sousa 012110 - Pb • 678, 886; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 268 ; Andreza Loize G De Souza Marcolino 014419 - Pb • 687; Andreza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 362, 368, 384, 412, 840, 841; Angela Da Silva Santos 016884 - Pb • 408; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 34; Angelina L. Souto Pinho 016474 - Pb • 232; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 796; Anibal De Sa Nobrega 008696 - Pb • 78; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - Rn • 1059; Anne De Carvalho Cavalcanti 013925 - Pb • 52, 53, 54; Anne Karine Rodrigues Da Silva 009526 - E • 248, 531; Anselmo Carlos Loureiro 016260 - Pb • 42; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 163; Antonio Alberto De Araujo 001683 - Pb • 113, 114; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 1283; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 1333, 1426; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 463; Antonio Bernardo Nunes Filho 003515 - Pb • 1236; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 68, 83, 131, 552, 553, 554, 566, 576, 607, 634, 690, 772, 1050; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 919; Antonio Cesar Lopes Uguolino 005843 - Pb • 1275; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 310, 576; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 327; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 6, 92, 743; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 688; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pe • 167; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 675; Antonio Emilio De Sousa Guimaraes 018529 - Pb • 219; Antonio Janssem Targino De Sousa 006054 - Pb • 1193; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 1215, 1440; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 702, 883, 887, 888, 893, 895, 896, 899, 1300, 1310, 1314, 1315; Antonio Machado Filho 027150 - A • 8; Antonio Marcos Barbosa Bezerra 008624 - Pb • 102; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 1484, 1489; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 1097; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 596; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 958, 985, 1009, 1153, 1156; Antonio Vinicius Santos De Oliveira 018971 - Pb • 1149; Antonio Weryk Mferreira Guimaraes 018530 - Pb • 515; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 1104; Areus Serpa De Quadros 013443 - B • 457; Aristoteles Euflaustino Ferreira 007188 - Pb • 1165; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 1029; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 1371, 1372; Aristoneli Maria Lins 009077 - Pb • 312, 571, 1352; Arnaldo Barbosa Escorel Junior 011698 - Pb • 353; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 1254; Aroldo Dantas 014747 - Pb • 804; Arthur Asfora Lacerda 018046 - Pb • 516; Arthur Barbosa Arruda 018074 - Pb • 737; Arthur Da Costa Loloia 013630 - Pb • 789; Arthur Da Gama Franca 011658 - Pb • 912; Arthur Sarmiento Sales 018081 - Pb • 1276; Astrogildo Matias 007859 - Pb • 745; Atila Garibaldi Eloi De Souza 005753 - Pb • 237, 238; Augusto Quidute 014524 - Pe • 231; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 353; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 60; Ayessa Caliope Beserra Fragoso 014847 - Pb • 1022, 1023, 1024; Bartira Maraina De Souza 014411 - Pb • 1424; Barbosa Jose Camara De Lima 003065 - Rn • 482; Bernardo Ferreira Damiao De Araujo 016465 - Pb • 860; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 1107; Bruna Raphaella De Toledo Coura 014158 - Pb • 682; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642 - Pb • 14 ; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 129; Bruno Bastos De Oliveira 013445 - Pb • 659; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 297; Bruno Cezar Nobrega Holanda Da Cost 015739 - Pb • 10; Bruno De Oliveira Macaes 022087 - Pe • 761; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 92, 279; Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha 016185 - Pb • 665; Bruno Farias 013352 - Pb • 317; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 176; Bruno Lopes De Araujo 007588 - Pb • 1281; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 190, 218, 486; Bruno Pereira De Moura 014413 - Pb • 354; Bruno Roberto Aranha Fernandes 017263 - Pb • 60; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 740, 864; Caio Cesar Torres Cavalcanti 016186 - Pb • 47; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 317, 620, 1282, 1283; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 1296; Caio Marcio Melo Patricio 015436 - Pb • 225; Caio Sales Pimentel 017013 - Pb • 37; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 784, 1143; Camila Raquel De Carvalho Oliveira 018854 - Pb • 879; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 393, 881, 1398; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 1500; Camilo Soubhia Netto 001265 - A • 1500; Candida Pires Negromonte Martins 015170 - Pb • 309; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 68, 147, 170, 178, 364, 373, 409, 415, 418, 432, 469, 575; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1251; Carina Cavalcanti De Moraes 025158 - Pe • 807; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 578, 627; Carlos Adelson De Araujo Filho 008555 - Rn • 1195; Carlos Alberto Martins 110974 - Sp • 598; Carlos Alberto Pinto Manguiera 006003 - Pb • 440, 464; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 971, 1155; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 393; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 170, 1166; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 1201; Carlos Calixto De Oliveira 003418 - Pb • 112; Carlos Demetrius De Almeida Martins 012486 - Pb • 10; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 1022; Carlos Eduardo Mendes Albuquerque 018857 - Pe • 1360; Carlos Eduardo S Farias 012230 - Pb • 148; Carlos Fernandes De Lima Neto 013993 - Pb • 14; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 776; Carlos Henrique De Meiroz Grilo 005412 - Rn • 115; Carlos Jacob De Sousa 007167 - Pb • 1365; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Sc • 558; Carlos Rogerio Marinho Dias 010819 - Pb • 1193; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 105; Carmem Lucia Guedes De Lucena 015012 - Pe • 1065; Cassio Ataide 016114 - Pb • 710; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 61, 86, 285; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 711, 764, 811, 838; Celso David Antunes 001134 - Ba • 630; Celso David Antunes 001141 - A • 78, 569, 571, 572, 633, 746, 790, 1434, 1468; Celso David Antunes 040865 - A • 80, 644, 1457; Celso De Faria Monteiro 138436 - Sp • 86; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121 - Pb • 1282; Celso Henrique Dos Santos 110394 - Mg • 71; Celso Marcon 010990 - A • 37, 90, 166, 174, 192, 280, 302, 542, 556, 559, 561, 575, 579, 595, 599, 603, 622, 640, 753, 769, 771, 1182, 1366, 1469; Celso Marcon 010990 - Es • 46, 592; Cesar Augusto Cesconetto 003475 - Pb • 178, 1462; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 844; Christian Luis Rojas Borba 015432 - Pb • 15; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 193, 729, 912, 1003 ; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb • 703; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 124; Cicero Heder Gadelha Martins 017801 - Pb • 1127; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 1129, 1132; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 532, 1143; Cicero Ricardo Antas Alves Cordeiro 011390 - Pb • 206; Cid Gadelha E Xavier 010621 - Pb • 475; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 646; Clara Lucia Cavalcanti Costa Campos 002084 - Pb • 78; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 141; Claudacy Tavares Soares 006041 - Pb • 336; Claudia De Albuquerque Silva 011100 - Pb • 108; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 246, 524, 548; Claudio De Sousa Barreto 002612 - Pb • 1247; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 960, 968, 982, 986, 988, 993, 1161, 1202; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 94; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 2; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 660; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 510; Cleanto Gomes Pereira 001740 - Pb • 425; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 1407; Cleididio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 915, 1017, 1463, 1465, 1472, 1473, 1480; Cleonice Virginia Bruno Duarte 012752 - Pb • 1003; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 652; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 935, 937, 938; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1237, 1243; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 1061; Clovis Cavalcanti Albuquerque Ramos 028219 - Pe • 167; Clovis Fernandes 009627 - Pb • 1491, 1492; Conceicao De Lourdes B. A. Coelho 004342 - Pb • 329; Coriolano Dias De Sa 006947 - Pb • 306; Cristiane Bellinati Garcia Lopes 019937 - A • 7, 255, 611, 997; Cristiane Bellinati Garcia Lopes 019937 - Pr • 259; Cristiane Travassos Lima De Medeiro 013512 - Pb • 46; Cristiano De Queiroz Costa 007864 - Pb • 861; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 192, 236, 575, 599, 603; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 1070; Dailiana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 191, 1071, 1383, 1396; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 1093, 1244, 1246, 1508; Daniel Araujo Correia 015611 - Pb • 995; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 11, 908, 909; Daniel Brunno De Melo E Sousa 014278 - Pb • 1140; Daniel Cabral Mariz Maia 008271 - Rn • 19; Daniel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 550; Daniel Ferreira De Lira 013159 - Pb • 681, 685; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 66, 67; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 14, 176; Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 013160 - Pb • 303; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 713; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 1231; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389 - Df • 46, 223; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389 - Pb • 168; Danielle Lacet De Magalhaes 011752 - B • 662; Danielle Patricia Guimaraes Mendes 010504

- Pb • 711; Danielle Torriao Furtado 014544 - Pb • 1054; Danielly Lima Pessoa 017817 - Pb • 814; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 333, 385, 433, 800; Danilo Marques Da Nobrega 018020 - Pb • 1497; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 98, 227, 527, 631, 1341, 1343, 1349, 1350, 1351; Danilo De Oliveira Silveira 017480 - Pb • 894; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 1101, 1102, 1103; Danilo Ricardo De Franca Cariri 016926 - Pb • 669; Dario Sandro De Castro Souza 011942 - Pb • 1247; Dartwnz Wamberto B Sales 009822 - Pb • 943 ; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 127; David Lira Saraiva De Moura 015775 - Pb • 322; David Sarmento Camara 011227 - Pb • 322; David Sombra Peixoto 016477 - A • 187, 712, 732, 1116, 1117, 1138, 1170, 1238, 1262, 1327, 1420, 1439; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 684, 1138, 1380, 1406; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 1376, 1377, 1378, 1382, 1383, 1385; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 298; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 1202, 1212, 1216; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 526, 1349; Debora Magalhaes Nobre 021985 - Ce • 283; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 555; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 1308, 1313; Delano Magalhaes Barros 015745 - Pb • 234; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1525, 1526, 1527; Denise Jussara Santiago Santos 011943 - Pb • 277; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 346, 442, 443, 446; Deoclecio Coutinho De Araujo Neto 015276 - Pb • 1339; Deusimar Pires Ferreira 018019 - Pb • 1497; Deymarkson Olegario Soares 017845 - Pb • 310; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 208, 635; Diego Delyllyne Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 798; Diego Fabricio Cavalcanti De Albuqu 015577 - Pb • 76, 77; Diego Jose Manguiera Aureliano 015178 - Pb • 538; Diego Maciel De Souza 014834 - Pb • 190, 486; Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos 013992 - Pb • 103; Diego Ponce De Leon Aguiar 017777 - Pb • 492; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1011, 1012, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1311, 1312, 1316, 1317, 1318, 1319; Diogenes Sales Pereira 014934 - Pb • 849, 854, 862, 1227; Diogo Assad Boechat 011373 - A • 244; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 350, 883, 888; Diogo Zilli 015928 - B • 253; Djair B Silva Junior 010182 - E • 545; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 242, 264, 1049; Domingos Laurindo Pereira 005053 - Pb • 335; Donaciano Donato Pereira Junior 009107 - Pb • 1122; Doris Fiuza Cordeiro 027757 - A • 1456; Dorivaldo Ferreira Gomes 011124 - Pb • 654; Douglas Brandao Do Nascimento 017064 - Pb • 1434; Durvalino Rene Ramos 000696 - Pe • 223; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 1210, 1211, 1421; Edenilson Koji Motoda 231747 - A • 604; Edgar Francisco Da Silva 007853 - Pb • 1215; Edgar Smith Neto 008223 - A • 111; Edgard Barbosa Moreira Junior 011132 - E • 320; Edglay Domingues Bezerra 009999 - Pb • 146; Edilson Pereira De Oliveira Filho 015447 - Pb • 160; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 1493, 1494, 1496; Edith Rachel Neves Monteiro 013887 - Pb • 357; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 21; Edjunior Ferreira De Medeiros 016170 - Pb • 877; Edmundo Dos Santos Costa 007349 - Pb • 1000, 1001; Edna Aparecida Fidelis Paulino 011945 - Pb • 1242; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 20, 22; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 998, 1186; Eduardo Amorim Ricarte De Oliveira 015452 - Pb • 488; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 76, 77; Eduardo Dantas 009759 - Pb • 361, 405, 649; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 956; Eduardo Fragoso Dos Santos 012447 - Pb • 655; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 26, 726, 1108, 1250; Eduardo Jose Amaral Ribeiro 006376 - Pb • 328; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 348, 1197; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 1066, 1067, 1068; Egnaldes Andrade Filho 010506 - Pb • 961, 964, 974, 975, 977, 979, 984, 990, 992, 994, 995, 996 ; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 1472; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 652; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 149, 1461; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 870, 883, 888, 895, 896, 899, 1287, 1300; Elícey Caserio Fernandes 013168 - Pb • 1519, 1520, 1521; Elida Cristina De Lima Martins 015379 - Pb • 1066; Eliueda Dias Matos 015188 - Pb • 309; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - B • 212; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373 - Pb • 200; Elisia Helena De Melo Martini 001183 - A • 1490; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 632, 671, 749, 768, 777, 992, 994, 995, 999, 1046, 1441, 1442, 1449, 1451, 1475; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 140, 188, 671, 1098, 1450; Eliza Noca De Medeiros 013985 - Pb • 1007; Ellen Christina Lima Soares Leao 022105 - Pe • 761; Eloí Custodio Meneses 014469 - Pb • 1354; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 354; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 1125; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 1006; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 519; Emanuella Clara Oliveira Felipe 012647 - Pb • 730; Emerson Neves De Siqueira 012649 - Pb • 523; Emerson Nobrega De Medeiros 010196 - Pb • 138; Emília Maria De Almeida 008247 - Pb • 826, 835, 839, 850; Emiliano Castor De Araujo Neto 007018 - Pb • 445; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 534; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 722, 941; Eneas Flavio Soares De Moraes Segun 014318 - Pb • 213; Enequina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 1224; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 290, 341, 342, 343, 349, 352, 362, 368, 378, 379, 380, 384, 387, 390, 394, 396, 398, 399, 401, 417, 419, 434, 458, 460, 466, 467; Epitacio Pessoa Pereira Diniz Filho 016495 - Pb • 260, 1084; Eraldo Luis Braz De Moraes 010197 - Pb • 828; Eremilton Dionisio Da Silva 003734 - Pb • 22; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 1202, 1212, 1213; Erick Joseph Rabelo Chagas 017053 - Pb • 663; Erick Macedo 010033 - Pb • 501; Erickson Dantas Das Chagas 006920 - Pb • 1162; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 693, 1143; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 759; Erika Christine Medeiros A. Nobrega 012387 - Pb • 40; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 896; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 346, 442, 443; Erivaldo Leite Carneiro 010545 - Pb • 1234; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 347, 425; Euricleide Nicacio Floro 018034 - Pb • 1342; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 1286; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 1063; Evanizio Roque De Arruda Neto 012655 - Pb • 182; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 363; Fabiano Mendes Lyra 008999 - Pb • 123; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 183, 568; Fabio Antonio Fernandes 010202 - Pb • 245; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 97; Fabio De Lucena Falcao 013525 - Pb • 635; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 520; Fabio Imperiano Duarte Da Costa 013143 - Pb • 213; Fabio Jose De Oliveira Osorio 008714 - Ce • 761; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 865, 866; Fabio Liberalino Da Nobrega 002301 - Pb • 959; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 153; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 107; Fabiola Marques Monteiro 013099 - Pb • 198; Farah Maria Rosado Nogueira 004776 - Rn • 764; Fatima De Lourdes L Correia Lima 002146 - Pb • 717; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 823 ; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 1164; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 863; Felipe Do O De Figueiredo 018314 - Pb • 1141; Felipe Figueiredo Silva 013990 - Pb • 36; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 1291; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 155; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 481; Felipe Oliveira De Lima Pinho 014380 - Pb • 473; Felipe Rangel De Almeida 011675 - Pb • 1091; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 263; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 1347; Felisberto De Souto Xavier 014667 - Pb • 1515; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 921; Felizardo De Moura Jansen 009642 - Pb • 190; Fernanda Alves 014884 - Pb • 183, 568; Fernanda Ataíde Dos Santos 014615 - Pb • 118; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 1105; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 174, 542; Fernanda Ingrid De Oliveira Pessoa 013637 - Pb • 626; Fernando A Douettes Araujo 014587 - Pb • 921; Fernando A. Alves De Abrantes Filho 011045 - E • 1143; Fernando Antonio E Silva Machado 003214 - Pb • 316; Fernando Barbosa De Vasconcelos 002234 - Pb • 94, 149; Fernando Cesar Silva 000688 - A • 756; Fernando Duarte Lira 002725 - Pb • 268; Fernando Fernandes Mano 014081 - Pb • 1293; Fernando Luis Maia Marques Machado 014617 - B • 468; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 726; Fernando Vieira De Ataíde 003965 - Pb • 959; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 1325; Filipe De Souza Leao Araujo 023973 - Pe • 15, 626; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 7, 209; Flavia Marques Portella Coelho 014127 - Pb • 555; Flavia Nunes Alves 019554 - Pe • 761; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 268; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 9, 120; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 228, 577, 580, 643; Flavio Augusto Pereira 009272 - Pb • 153; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 1486; Flavio Cesar Santiago Chaves 008552 - Pb • 724; Flavio Goncalves Coutinho 012825 - Pb • 991; Flavio Henrique Monteiro Leal 011804 - Pb • 347; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 875, 880, 881, 882, 885, 886, 890, 897, 902, 903; Flavio Miranda 020658 - Ba • 125; Floriano Camelo De Souza Neto 009784 - Pb • 1491, 1492; Franciclaudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 402; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 526; Francisca Cardozo Da Silva 015011 - Pb • 1397, 1432; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994 - Pb • 64, 259; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 23; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 222; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 736; Francisco Assis F. De Oliveira Filh 014839 - Pb • 558; Francisco Bidou Da Silva Neto 016771 - Pb • 1225; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 237, 238, 306, 629, 1184, 1185; Francisco Claudio Medeiros Pereira 005581 - Pb • 133; Francisco Davi Angelo Lins De Olive 018103 - Pb • 1206, 1207, 1208; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 99, 242, 357, 376, 388, 512, 1342; Francisco De Assis Almeida E Silva 009276 - Pb • 14; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 18, 203; Francisco De Assis Barbosa Dos Sant 018049 - Pb • 1073; Francisco De Assis Coelho 005377 - Pb • 1199, 1200, 1201, 1203, 1406, 1418, 1425; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 31; Francisco De Assis Remigio li 009464 - Pb • 1248 ; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 265, 1097; Francisco De Assis Silva 010433 - Pb • 787; Francisco De Lima Pinto 007045 - Pb • 1124; Francisco De Paula Leite Sobrinho 011688 - Pb • 653; Francisco De Sousa Reis 003900 - Pb • 1274, 1278; Francisco E G Neiva 011447 - Pb • 172, 594, 654, 1340; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb •



370, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 381, 383, 384, 385, 386, 388, 389, 391, 392, 395, 396, 402, 426, 427, 428, 429, 440, 468, 472, 474, 477, 478, 479, 483, 489, 491, 495, 50; Gilberto Magalhães Da Silva 003976 - Pb • 143; Gildasio Alcantara Morais 006571 - Pb • 917; Gildevania De Sousa Lins Andrade 013179 - Pb • 1524; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 331; Gilson Farias De Araujo 009561 - Pb • 84; Gilvan Pereira Fernandes 009915 - Pb • 545; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 723, 725, 1296; Giordano Bruno Linares De Melo 015462 - Pb • 625; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498 - Pb • 741; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 1228; Giovanna Paola Batista De Britto Ly 015785 - Pb • 1499; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 798, 859; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 757; Gisela Nicolau Faustino Gomes 017311 - Pb • 1169; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 746, 761, 877; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 717, 734; Glauclia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 528; Glauclio De Sales Barbosa 010973 - Pb • 296; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 1446, 1447, 1448; Glicerio Oliveira Feitosa 018129 - Pb • 521; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 1393; Guilherme Fontes De Medeiros 014063 - Pb • 334; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 780, 951; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 522; Gustavo Antonio Feres Paixao 095502 - RJ • 118; Gustavo De Brito Lira 008512 - Pb • 918; Gustavo De Queiroz Vilar Trigueiro 011237 - Pb • 1368; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 013624 - Pb • 6, 116; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 671; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 355, 756; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 459; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 000680 - A • 30; Gutemberg Ventura Farias 005562 - Pb • 787; Hannelise Silva Garcia Da Costa 011468 - Pb • 900; Hantony Cassio Ferreira Da Costa 016117 - Pb • 651; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 509; Haruana Cachoroski Cardoso 012827 - Pb • 1194; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1240, 1245; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 124, 207; Helder Jose Guedes Nobre 006102 - Pb • 714; Helen Gleice Lopes Guedes 013903 - Pb • 210; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 507; Helio Teodulo Gouveia 007581 - Pb • 664; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 881; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 1020; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 1098; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 345; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 300; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 404; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 407, 455, 465; Herleson Sarlan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 1519, 1520, 1521, 1522; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 44, 86, 326, 1075; Hermes Augusto De Castro 006948 - Pb • 1273; Heverson Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 11, 376; Heytor Cavalcanti Ferreira Leite 015281 - Pb • 6, 226; Higia Kelly Leite Montenegro 017838 - Pb • 1072; Hildebrando Costa Andrade 009318 - Pb • 381, 1057; Hilton Hrii Martins Maia 013442 - Pb • 12, 43, 62, 144, 196, 201, 202, 278, 304, 529, 535, 554, 557, 562, 565, 566, 572, 581, 587, 593, 633, 637, 640; Holdermes Bezerra Chaves Filho 012705 - Pb • 281; Houseman Rocha 013534 - Pb • 308; Hugo Guimaraes Gomes Silva 018955 - Pb • 980; Hugo Neves De Moraes Andrade 023798 - Pe • 6; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 74, 1282; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 1294; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 725, 1294; Humberto De Andrade Coutinho 003419 - Pb • 339; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 1019, 1309; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 1270; Humberto Gomes Firmino De Sousa 015403 - Pb • 1249; Humberto Lucio Rodrigues Veloso 005125 - Pb • 1190; Humberto Luiz Teixeira 001077 - A • 88; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 220; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 130; Ianna Maria Ferreira Nobrega Diniz 015789 - Pb • 1039; Iedja Maria Alencar Diniz 010641 - Pb • 668; Ienio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 328; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 354; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 256; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 46, 561, 640, 1070; Ilza Cilma De Lima 007702 - Pb • 647; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 1229; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 1084; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 543; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - Pb • 517; Isaac Marques Catao 001212 - Pb • 1015; Isabela Araujo D Assuncao 017270 - Pb • 1010; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 269; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 574, 636; Isaura Meira Cartaxo De Farias 014658 - Pb • 1139; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 969; Itallo Jose Azevedo Bonifacio 014291 - Pb • 103; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 583, 650; Italo Farias 013185 - Pb • 832, 833; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181 - Pb • 1402, 1435; Ivana Ludmilla Villar Maia 010466 - Pb • 901; Ivanete Gabriel De Araujo 006942 - Pb • 320; Ivanilei Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 74, 75, 126, 280, 544, 615, 1357; Ivo Rodrigues Do Nascimento 049889 - Sp • 85; Izacac Soares Da Silva 001493 - Pb • 60; Izabelle Pontes Ramalho 018823 - Pb • 326; Izaura Falcão De Carvalho E Moraes 009271 - Pb • 141; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 929; Jackson Duarte Rodrigues 015366 - Pb • 225; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 1150, 1158; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 941, 943; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 181, 515, 1187; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591 - Pb • 776; Jamerson Neves De Siqueira 010026 - Pb • 461; James Da Cunha Castro 012054 - Pb • 1453, 1455; Jan Grunberg Lindoso 014040 - Pe • 55; Janaina Araujo Rocha 012515 - Pb • 66, 67; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 74, 75, 126, 174, 280, 542, 1469; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 1299; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 1053; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 851, 875, 880, 881, 882, 885, 886, 890, 897, 902, 903; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1277, 1280, 1282, 1283, 1518; Jason Ferreira Barbosa 009936 - Pb • 689; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 1175, 1176, 1177; Jeferson Fernandes Pereira 011419 - Pb • 137; Jesseana De Araujo Rocha 017417 - Pb • 1157; Jino Hamani Bezerra Veras 018890 - Pb • 275; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 347, 532, 563; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 1462; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 3, 216, 679, 773, 950, 952, 1020, 1076, 1113, 1269, 1356; Joao Alves Pina Ferreira Neto 018226 - Pb • 1083; Joao Barboza Meira 002927 - Pb • 1309; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 1027, 1030, 1309; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 1266; Joao Bosco Carneiro Junior 011948 - Pb • 406; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 297; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 1025, 1104; Joao De Farias Pimentel Neto 018104 - Pb • 108; Joao Eduardo Soares Donato 018539 - A • 98; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 931, 932, 933, 939; Joao Guilherme Monteiro Petroni 139854 - Sp • 736, 1332, 1394; Joao Hymberto Martorelli 007489 - Pe • 792, 1135; Joao Jose Maciel Alves 017488 - Pb • 1458; Joao Luis Fernandes Neto 014937 - Pb • 687, 818; Joao Marcio Maciel Da Silva 000822 - A • 756, 1263; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1498; Joao Ricardo Coelho 045123 - A • 230; Joao Souza S Junior 016044 - Pb • 25; Joaslysson Barbosa Barros 015370 - Pb • 435; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 237, 238, 437; Joelma Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 344, 450, 655; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 1281; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 878, 1478; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 931, 932, 933, 935, 936, 937, 938, 939, 940; Jorge Marques Neto 005543 - Pb • 457; Josauro Pereira Da Costa 014843 - Pb • 254; Jose Aguinaldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 1026; Jose Airton G Abrantes 009898 - Pb • 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1381; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010242 - Pb • 957; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 944, 1059, 1171, 1199, 1200, 1204, 1272; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 1409, 1411, 1412, 1441, 1443, 1444, 1445; Jose Alves Moreira Neto 011058 - Pb • 1192; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 991; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 1395; Jose Augusto Nobre Neto 011147 - Pb • 656; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 1181, 1329; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1183; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 1393; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 276; Jose Brailio De Souza Junior 008151 - Pb • 1265; Jose Bruno De Azevedo Oliveira 000746 - A • 1173; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 1464; Jose Carlos Novais Da Fonseca Junior 015473 - Pb • 1100, 1101; Jose Carlos Santos 004462 - Pb • 589; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - A • 1323; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 1056; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 163; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 1018; Jose De Alencar Guimaraes 003402 - Pb • 697; Jose De Araujo Lucena 002884 - Pb • 901; Jose De Arimatea Freire De Souza 007857 - Pb • 1010, 1013; Jose De Medeiros Pacheco 005689 - Rs • 784; Jose De Paula Rego 002921 - Pb • 832; Jose Decio De Carvalho Leite 015619 - Pb • 232; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 204; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 713; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 1034, 1038, 1042; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Pb • 781; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 794, 802, 803; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 315; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 91; Jose Elder Valença Sena 159952 - A • 414; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 1476, 1477; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 106, 324; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 1485; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 876, 877, 883, 892, 896, 900; Jose Ferreira De Barros 004843 - Pb • 484, 485; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 1267; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1454; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 372, 374, 375, 377, 392; Jose Glauco Souza Da Costa 007272 - Pb • 839; Jose Gomes De Lima Neto 010252 - Pb • 143; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1384, 1388, 1390, 1391, 1392; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 1149; Jose Helio De Lucena 002161 - Pb • 125; Jose Heraclito Das Neves Pinto 003058 - Pb • 1462; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223 - Pb • 125; Jose Humberto De Andrade Lucena 001297 - Pb • 315; Jose Inacio Dos Santos Filho 005926 - Pb • 1235; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 1132; Jose Laecio Mendonça 009714 - Pb • 871; Jose Leandro Oliveira Torres 018368 - Pb • 729; Jose Liberalino Da Nobrega 001019 - Pb • 325; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 1482; Jose Luciano Gomes 003772 - Pb • 1233; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 965; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 946, 947, 962; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 39, 107, 257, 267, 630, 1367; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 1241, 1260; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 162; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 1221, 1223, 1285; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 133, 135; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 1375; Jose Raimundo De Lima Filho 016216 - Pb • 488; Jose Ricardo Neto 009711 - Pb • 1466, 1474; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1394; Jose Roosevelt Albuquerque De Olive 015314 - B • 1368; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 92, 279; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 1167; Jose Willami De Souza 004506 - Pb • 1274; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 1385; Josecimar Moura Lima 003679 - Pb • 59; Josefa Irismar Alexandre Cruz 009122 - Pb • 1379; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 949, 953, 954, 1147, 1501, 1505, 1506; Joselito Augusto Almeida 013193 - Pb • 294, 320; Joselito De Meneses Pinheiro 014069 - Pb • 408, 1471; Josemar Dutra Da Silva 004412 - Pb • 385; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - A • 806; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 13; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 20, 22, 181, 621, 670, 797, 1286; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 1255, 1256; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 1085; Judith De Sousa Araujo 010996 - Pb • 1497; Julia Juacaba 028048 - Ce • 287; Juliana Cunha Rabelo Dias Miranda 013035 - Pb • 246; Juliana De Abreu Teixeira 013463 - Ce • 476; Juliana Moreira De Figueiredo 010744 - Pb • 780; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 1104; Julianne Do Nascimento Holanda 013973 - Pb • 709, 883, 888; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 832, 852; Julio Cesar Do Nascimento 008620 - Mg • 620; Julio Cesar Florencio Da Cunha 058642 - Pb • 698, 997; Julio Cesar Goulart Lanes 046648 - A • 733; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 1376, 1377, 1380, 1382; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 383, 410, 411; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 255, 614; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 100, 111, 564, 766, 1351; Juracy Pereira De Araujo Lima 005680 - Pb • 61; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 1393; Jurendir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 6; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 770; Jussara Tavares Santos Sousa 012519

- Pb • 1142, 1143; Juvaldo Figueiredo De Pinho Junior 006944 - Pb • 21; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 125; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 113, 114, 690; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 5, 1367, 1459; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 5, 526, 624, 1459; Karime Silveira 063834 - A • 524; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 16, 189; Karina Luzia Ferreira De Souza 029067 - Ba • 1352; Karina Pinto Andrade 018143 - Ba • 629; Karla Suiany Almeida M.Guedes 012221 - Pb • 340; Karoline Lucena De Lima 014040 - Pb • 213; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 826; Katia Costa Regis 014353 - Pb • 288; Katia Regina Farias 010004 - Pb • 774; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 1058; Katiellen Ramalho Leite Correia 015212 - Pb • 283; Keila Cristina Brito Da Silva 010982 - Pb • 1413; Kelly Itajacy Leitao Martins 013284 - Pb • 1074; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 655; Kleyber Thiago Trovao Eulalio 015847 - Pb • 1298; Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo 013375 - Pb • 881, 1460; Lamare Miranda Dias 009113 - Pb • 474, 475, 478; Lara Melo Leal 014211 - Pb • 639; Lauri Ferreira 006804 - Pb • 907; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 1114, 1115, 1116, 1117; Leandro Fonseca Veras 013210 - Pb • 73; Leia Maria Silva Estevam Xavier 000835 - Pe • 1118; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 44, 109, 338; Leomario Goncalves Pessoa 007233 - Pb • 1163; Leonardo Brasileiro 012410 - Pb • 41; Leonardo De Farias Nobrega 010730 - Pb • 403; Leonardo Nascimento G. Drumond 062626 - Mg • 1034; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 1043; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 459; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 82, 244, 561, 573, 600, 638; Lidia De Freitas Sousa 010919 - B • 621; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 181; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 48, 81, 142, 151, 152; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 311; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 680, 700; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 653; Lindaura Sheila B Sodre 012685 - Pb • 663; Lindinalva Torres Pontes 011493 - Pb • 351; Livia De Sousa Sales 017492 - Pb • 706; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 545; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 177, 189, 1021; Lourenço Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 1034; Luana M. Sousa Benjamim 012323 - Pb • 448; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 111, 564, 766, 1351; Lucas Barbosa De Carvalho Goncalves 014846 - Pb • 103; Lucas Clemente De Brito Pereira 014300 - Pb • 8, 514, 1141; Lucas Fernandes Torres 011478 - Pb • 4; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 241, 301, 536, 1413; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 1027, 1030; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 906; Lucia Pereira Merciano 016301 - Pb • 135; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 764; Luciana Erika Targino Ferreira 015282 - Pb • 28; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385 - Pb • 274; Luciana N. Tigre Coutinho 011633 - Pb • 146; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 291; Luciana Vilar Dantas 016053 - Pb • 644; Luciano Araujo Ramos 009294 - Pb • 868; Luciano Carneiro C Filho 017923 - Pb • 329; Luciano Mendonça Cavalcanti 012413 - Pb • 347; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 462; Luis Carlos De Moraes 267486 - Sp • 272; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 25, 78, 271, 569, 571, 572, 630, 633, 746, 790, 1434, 1479; Luis Carlos Monteiro Laurencio 016780 - A • 80, 644, 1457; Luis Felipe De Souza Rebelo 017593 - Pe • 15, 626; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 546, 547, 587, 631, 704, 706, 778, 789, 1090; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 993; Luiz Alberto M Coutinho Neto 014916 - Pb • 1088; Luiz Armando Camisao 002498 - Sc • 555; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 8; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 477; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 705; Luiz Eduardo Araujo C. De Albuquerque 014738 - Pb • 1446, 1447, 1448; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 2; Luiz Fernando Moreira 018275 - Df • 143; Luiz Guedes Pinheiro 013981 - Pb • 790, 1041; Luiz Guilherme Dos Santos Da Silva 059061 - RJ • 480; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546 - Pb • 836; Luiz Leonardo Lima 015752 - Pb • 1089; Luiz Mesquita De Almeida Neto 015742 - Pb • 890; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 186; Luiz Sergio De Oliveira 005302 - Pb • 391; Luiz Soares Da Silva 001175 - Pb • 1196; Luiz Victor De Andrade Uchoa 012220 - Pb • 340; Luiza Fernandes Gualberto 014986 - Pb • 1054; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 731; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 1112; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 154; Manfredo Estevam Rosenstock 004579 - Pb • 8; Manfrini Andrade De Araujo 012533 - Pb • 60; Manoel Antonio Bruno Neto 004104 - Sc • 555; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb • 934; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 1370, 1502, 1503; Manoel Inacio Dos Santos 002267 - Pb • 1395; Manoel Justino Da Cpsta 004955 - Pb • 689; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 1129, 1132; Manoel Virgilio Torres 007709 - Pe • 313; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1258; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 1069; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1512; Manuel Sabino Neto 012295 - Pb • 1376; Manuel Torres Dos Santos 002290 - Pb • 691; Manuela Sarmento 018454 - Ba • 1034, 1038; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 71, 348, 1358; Marcelino Franklin De Medeiros 006444 - Rn • 23; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 923; Marcelo Augusto Salemi Krau 006083 - Pb • 660; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 1504; Marcelo Faria De Mattos 068510 - RJ • 36; Marcelo Haman 233898 - Sp • 472; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 1158; Marcelo Lima Maciel 016325 - Pb • 666; Marcelo Miguel Alvim Coelho 156347 - Sp • 1218; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 175; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 382; Marcia Gleybany Maciel Quirino 012423 - Pb • 1081; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 138, 558, 780; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 503; Marcilio Ferreira De Moraes 010683 - E • 244; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 82, 134, 247, 312, 561, 588, 600, 1336, 1337; Marcio Fam Gondim 017612 - Pe • 72; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 69, 70, 386; Marcio J Viana De Oliveira 009572 - Pb • 426; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 1298, 1299; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 1092, 1094, 1096; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 282; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 176; Marco Antonio Sarmento Gadelha 010441 - Pb • 1453, 1455; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 629; Marco Tulio C Albuquerque 008372 - Pe • 681, 685; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 1295, 1296, 1298; Marconio Cavalcante Brandao Filho 018444 - Pb • 894; Marcos Alberto Sant'anna Bitelli 296255 - Sp • 480; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 1343; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 122, 819, 973, 1242, 1297, 1404, 1408, 1410, 1417, 1423, 1429, 1436, 1519, 1520, 1521; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 337; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 1086; Marcos Aurelio Nogueira Dasilva 012690 - Pb • 1122; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 986, 1202; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 719, 1131, 1382; Marcos Jose Galdino Barbosa 008440 - Pb • 145; Marcos Reis Gandin 026415 - Sc • 555, 558; Marcos Reis Gandini 026415 - A • 253, 555; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 558, 813; Marcos Tulio Nobrega De Carvalho 005267 - Pb • 127, 750; Marcos Tulio Rodrigues Athayde 007583 - Pb • 369; Marcos Wande De Andrade 004437 - Pb • 955; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 1222; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 1060; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 38, 165, 221, 569, 1082, 1399; Marcus Vinicius Batista Rodrigues J 013059 - Pb • 459; Margarette Felix De Freitas 018483 - Pb • 321; Margarette Nunes De Aguiar 017824 - Pb • 881; Maria Alix Zenaide Agra 007988 - Pe • 1487; Maria Bernadete Neves De Brito 009826 - Pb • 761; Maria Cristina Cavalcante Pinheiro 013387 - Pb • 620; Maria Da Gloria Oliveira 001769 - Pb • 136; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 949, 1501; Maria Da Penha G Dos Santos 007654 - Pb • 430; Maria Da Salete F De Carvalho 001545 - Pb • 891; Maria Das Dores Barreto Da Costa 005685 - Pb • 942; Maria Das Gracas Diniz Cabral 007865 - Pb • 935, 937, 938; Maria De Fatima Fernandes Batista 004585 - Pb • 1225; Maria De Fatima Nobrega Queiroga 003954 - Pb • 1282; Maria De Lourdes Henrique De Araujo 001709 - Pb • 315; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 1302; Maria Divane Pontes Ferreira Madrug 014762 - Pb • 110; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 508, 667, 1334; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678 - Pb • 525, 606, 623; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 1284; Maria Do Perpetuo Socorro Maia Gome 021449 - Pe • 792, 1135; Maria Do Rosario Barros M Do Amaral 003422 - Pb • 292; Maria Do Socorro Araujo 001901 - Pb • 1213; Maria Do Socorro Flor Antonino 011161 - Pb • 1454, 1457, 1460; Maria Edna Ferreira 006335 - Pb • 658; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 914, 924, 925; Maria Elizabeth De Sousa Agnese 002582 - Pb • 1048; Maria Elizabeth Moraes Pordeus 004971 - Pb • 642; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 1180; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1485, 1488; Maria Jose Soares De Andrade 017354 - Pb • 483; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 533, 945; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 608; Maria Lucilia Gomes 084209 - A • 1338; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 1401, 1403, 1405, 1415, 1416, 1419, 1422, 1427, 1437; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304 - Pb • 217; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 215; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 1140; Maria Salete De Melo Cunha 003751 - Pb • 319; Maria Silvonete R Do Nascimento 003942 - Pb • 1364; Maria Socorro De Oliveira 006513 - Pb • 477, 659; Maria Soledade De Oliveira Duarte 006376 - Pe • 323; Maria Telma Rodrigues A Figueiredo 005793 - Pb • 49; Mariana Correia Lima De Queiroz 014941 - Pb • 805; Mariano Claudio De Oliveira 008518 - Pb • 1055; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 009581 - E • 613; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 81, 817; Marilia Almeida Vieira 012343 - Pb • 308; Marilia Ferreira Silva Veloze 017627 - Pe • 223; Marilia Medeiros De Amorim 015527 - Pb • 1373; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 557; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 89, 816, 1289, 1341; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 1514; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 120; Marina Motta Benevides Gadelha 010985 - Pb • 711; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 957, 958, 960, 961, 962, 964, 968, 969, 971, 973, 9



275, 1016; Nemesio Almeida Soares Junior 011263 - Pb • 317; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 755, 829, 853; Neuricélia Teodoro Lima Moreira 011024 - Pb • 1283, 1495; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 45, 80, 83, 591; Newton Marcelo Paulino De Lima 009403 - Pb • 230; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224 - Pb • 911; Nielson Goncalves Chagas 016537 - Pb • 1019; Nilda De Souza Costa 002590 - Pb • 720; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 143; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 1035, 1144; Nilza Barbosa Zacarias 005071 - Pb • 1039; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 624, 1459; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 963, 966, 976, 1204; Noel Charles Tavares Leite 015125 - Pb • 1398 ; Normando Araujo De Sa 005354 - Pb • 347; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 1514; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 181, 761; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 241; Odimar Guilherme Ferreira 010528 - Pb • 981; Olindina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 844, 911, 912; Olivia Maria Sarmento De Sa Figueir 010647 - Pb • 576; Onofre Roberto Nobrega Fernandes 008163 - Pb • 1178, 1179, 1180; Orlando Virginio Penha 005984 - Pb • 763; Oscar Adelino De Lima 000903 - Pb • 831; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 365; Otoniel Machado Da Silva 011209 - Pb • 969; Pablo Berger 061011 - Rs • 197; Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes 014942 - Pb • 804; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 843; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 191, 251, 983, 1118; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 693, 744, 750, 812, 827, 913; Patricia Danielle De Melo Apolinari 015319 - Pb • 922; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 122, 230, 231, 233, 735, 948, 1146, 1309, 1362, 1449, 1475, 1490; Paula Figueiredo Xavier 014232 - Pb • 1428, 1438; Paula Lais De Oliveira Santana 016698 - Pb • 1381; Paula Rogulin Pupo Polo 011533 - Pb • 619; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830 - Pb • 167; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 109, 371; Paulo Araujo Barbosa 002616 - Pb • 1369; Paulo Barbosa De A. Filho 011450 - Pb • 351; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 689; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 695, 844; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - A • 186, 191; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Pb • 240; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 44, 262, 764, 1075; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 1020, 1356; Paulo Jose De Assis Cunha 015998 - Pb • 855, 856; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747 - Pb • 830; Paulo Marinho De Sousa 007098 - Pb • 657; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 738; Paulo Roberto Fernandes Jales 011164 - E • 464; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 265, 1097; Paulo Roberto Vanderlei Rebello Fil 090008 - Pb • 959; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 1014, 1198; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 1121, 1386; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 688, 842, 884; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 84, 1462; Pedro Adolfo Moreno 013299 - Pb • 198; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 1130; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 753, 767, 822; Pedro Henriques De Lima 005955 - Pb • 519; Pedro Lucas Figueiredo Leite Batista 018222 - Pb • 710; Pedro Pontes Candido 011167 - Pb • 1509; Pedro Teotonio Dos Santos 002748 - Pb • 844; Pedro Victor De Araujo Correia 015504 - Pb • 320; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 1470; Petronio Jose Nobrega Damasceno 010872 - Pb • 1328; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 1370; Polliana Pereira De Queiroga 017189 - Pb • 1219; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374 - Pb • 38; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 291; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 1508; Priscilla Kelly Alves Pereira 014922 - Pb • 620, 642; Priscilla Nunes Martins 016345 - Pb • 779; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 199; Rafael Rodrigues Cheche 252990 - Sp • 66, 67; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 1281; Rafael Serrano Carneiro Dantas 016561 - Pb • 661; Rafaela De Souza Nobrega 016716 - Pb • 730; Rafaela Pereira Toni 013770 - Pb • 127; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 666; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 719; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 91, 716; Rafaela Liana Alves Arcila 004980 - Rn • 258; Rafaela Correia Diniz 013423 - Pb • 214; Rafaela Fernanda Leitao Soares Da 014901 - Pb • 1060; Rafel Fechine Piquet Da Cruz 016066 - Pb • 1361; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1525, 1527; Raimundo Manuel P Martins Neto 004225 - Pb • 61; Raissa lara De Oliveira 015536 - Pb • 135; Raissa Raquel Bezerra De Andrade 018148 - Pb • 1073; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 905, 1320; Raniedson Lima Gomes 017414 - Pb • 641; Raphaela Ribeiro Xavier Gondim 016612 - Pb • 1137; Raquel Lacerda 014274 - Pb • 873; Raquel Souto Maior 015700 - Pb • 1358; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700 - Pb • 323, 558; Rayssa Carolynni Barbosa Pires 016614 - Pb • 906; Rebecca Rocha Lima 017257 - Pb • 754; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 946, 1431; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 65, 128, 129, 397; Renan Aversari Camara 015470 - Pb • 632; Renata Franco Feitosas Mayer 015074 - Pb • 343, 359, 361, 362, 365, 368, 376, 380, 387, 394, 398, 399, 401, 405, 410, 411, 414, 420, 881, 1398; Renata Marcelino Medeiros De Moraes 011655 - Pb • 619; Renata Maria Guedes Chaves Rolim 017628 - Pb • 1083; Renata Soares De Araujo Coutinho 016091 - Pb • 1361; Renata Toscano De Brito Souza 014337 - Pb • 1288; Renata Uchoa De Melo 013232 - Pb • 27; Renato Fontes Arantes 156352 - Sp • 272; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 606, 623; Renovato Ferreira De Souza Junior 006753 - Al • 436; Ricardo Batista Pereira 012474 - Pb • 403; Ricardo Chagas De Freitas 012996 - Ba • 793; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 100, 235, 616; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 19, 176; Ricardo Lasmar Sodre 088826 - Rj • 1481; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 91, 157, 546, 716; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 293, 360, 421; Ricardo Rabelo Beleza 017879 - Pe • 1079; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 94; Ricardo Tadeu Feitosas Bezerra 005001 - Pb • 217, 250; Ricelho Fernandes De Andrade 014797 - Pb • 1522; Richard Leignel Carneiro 009555 - Rn • 1136, 1137; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 19, 50, 87, 176, 350, 1087; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 369; Rivana Cavalcante Viana 011452 - Pb • 206; Roberio Marques Duarte 007802 - Pb • 1002; Roberta Maria Fernandes De Moura Da 010603 - E • 1069; Roberto Amorim 002686 - Pb • 95; Roberto Cesar Leite Gurjaõ 017609 - Pb • 771; Roberto Da Silva Guerra Junior 015647 - Pb • 13; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 1082; Roberto Miranda Moreira 006436 - Pb • 185; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 441; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 171; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 548; Rodolfo Gaudencio Bezerra 013296 - Pb • 868; Rodolfo Oliveira Toscano De Brito 014508 - Pb • 649; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 735; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 1394; Rodrigo Caldas E Silva 011884 - Pb • 270; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 788 ; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 649; Rodrigo Cavalcante 014784 - Pb • 873; Rodrigo De Almeida Fernandes 015605 - Pb • 1193; Rodrigo Ferraz Quidute 023696 - Pe • 231; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 597, 601, 602; Rodrigo Jose Silva Pinto 012371 - Pb • 60; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 180, 248, 284, 289, 530, 531; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 356, 403, 468, 473, 776; Rodrigo Nogueira Paiva 018688 - Pb • 130, 1047; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 967, 1010, 1033, 1395; Rodrigo Otavio Nobrega De Luna Frei 014000 - Pb • 137; Rodrigo Roberto De Almeida 013601 - Pb • 694; Rodrigo Rosa De Souza 049336 - Rs • 197; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 16; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 1106; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 1078; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 24; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 1343; Romeu Eloy 006783 - Pb • 1146, 1148; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 884; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 821; Ronald Neves Pereira 013079 - Pb • 779; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 1321; Ronaldo Medeiros 008899 - Pb • 1376; Ronaldo Paulo Da Silva 003405 - Pb • 1331; Ronaldo Rafael Gomes Filho 014791 - Pb • 1007; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 52, 53, 54, 1355; Rosa De Medeiros Cavalcante 008677 - Pb • 749; Rosa Suely Camara Melo 015567 - Pb • 914; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 524, 548; Rosangelo Xavier Do Nascimento 015877 - Pe • 125; Roseli Meirelles Jung 012916 - B • 832; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 1023, 1024, 1028, 1030, 1032, 1036, 1037, 1040, 1044, 1099, 1104, 1188; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 785; Rossana Roberta De Sousa Araujo 013560 - Pb • 84; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 928; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 34, 63, 755, 1035; Rubens Lopes Do Nascimento De Melo 014867 - Pb • 1227; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 1220; Ruy Bandeira Da Rocha 008410 - Pb • 1320; Samuel De Paula Santana 026837 - Rj • 592; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 9, 22, 120, 722, 783, 1069, 1335, 1518; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 674, 686, 941; Sandra Helena Bastos Dos Santos 014808 - Pb • 330; Sandra Valeria Marques Fernandes 012741 - Pb • 648; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 148, 1191; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 20; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pe • 621, 797; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 712, 748; Savio Soares De Sarmento Vieira 017679 - Pb • 590; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 1174; Sergio Alves De Oliveira 006782 - Pb • 742; Sergio De Melo Dantas Junior 014810 - Pb • 357; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 718, 777, 858, 1292; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482 - Pb • 796; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 1168, 1169; Sherman Liege Da Silva Ferreira 015405 - Pb • 1259, 1261; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 4; Sigisfredo Hoepers 007478 - Sc • 617; Silvano Alberto De Vasconcelos 011063 - Pb • 1271, 1430, 1433; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 110, 597, 601, 602; Simcone Spinelli 014700 - Pe • 1239; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 1172; Solange Cristina G. De S. Santos 009293 - Pb • 1095 ; Solange Pereira 130873 - Sp • 1045; Sonia Maria Carvalho De Souza 004268 - Pb • 642; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 692, 878; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 1330; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171 - Pb • 265; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 20, 797; Suenia De Sousa Moraes 013115 - Pb • 1205; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 857; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 1131; Suenya De Sousa Almeida 012184 - Pb • 178, 501; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 701, 704, 727, 751, 756, 762, 810, 816, 948; Sylvia Rosado De Sa Nobrega 012612 - Pb • 892; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1232; Tacio Silva Nobrega De Oliveira 017711 - Pb • 351; Tacito Ribeiro Fernandes 015342 - Pb • 245; Tacyanne Amelia Oliveira De Araujo. 016140 - Pb • 635; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 62; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 186, 1466; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 10; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 795, 834, 910; Tatiana Garcia De Assis 163676 - A • 598; Tatiane Carneiro Lacet Porto 011389 - Pb • 22; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 1110; Tayjane Cabral De Almeida 012354 - Pb • 687; Taylise Catarina Rogerio Seixas 182694 - A • 770; Tayssa Mayara Macedo Pederneiras 013685 - Pb • 138; Telci Teixeira De Sousa 004053 - Pb • 1159; Telmo Da Rocha Petrucci 012168 - Pb • 148; Thais Maria Oliveira De Araujo 015841 - Pb • 635; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 17, 244, 295, 571; Thaisa Lopes Da Silva 015659 - Pb • 15; Thassilo Leitao De Figueiredo Nobre 017645 - Pb • 1510, 1511; Thelio Farias 009162 - Pb • 808, 818, 832, 833, 868; Thiago Benjamin Carneiro De Almeida 015094 - Pb • 649, 1123; Thiago Brandao 016685 - Pb • 314; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 3, 118, 136, 807; Thiago Cirilo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 3; Thiago Giullio De S Germoglio 014370 - Pb • 25; Thiago Leite Cavalcanti 015656 - Pb • 1301; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 211; Thiago Manfio Arcuri 253765 - Sp • 1344; Thiago Rodrigues Dos Santos 025448 - A • 738; Thiago Uchoa De Araujo 012764 - Pb • 484; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 160; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 252, 299; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1280; Thyago Luis Barreto Mendes Braga 011907 - Pb • 86; Thiago Bastos De Andrade 016242 - Pb • 1523; Thiago Jose Souza Da Silva 017301 - Pb • 1462, 1467, 1483; Thiago Liotti 261189 - A • 305; Thiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 60; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 1196; Tuane Danuta Da Silva 025778 - Ba • 157, 625;

Tulio Farias Lima 014430 - Pb • 820; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 224; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 449, 451, 452, 455, 456, 465; Ubiratan Moraes Figueiredo 005010 - Pe • 323; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 11; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pe • 6, 1034; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 50, 176, 350, 646; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 93; Valeria Almeida Pereira 010671 - Pb • 1074; Valmor Josue Dorigon Bianco 020316 - Sc • 84; Valtecio De Almeida Justo 015395 - Pb • 1247 ; Valter De Melo 007994 - Pb • 169, 447, 537, 605, 1348; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 1086; Vanderlucia De Souza Paes 002600 - Pb • 673, 847; Vandilo De Farias Brito Sobrinho 018860 - Pb • 275; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 109, 356, 371; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 27, 102, 259, 367, 611, 613; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446 - Pb • 104, 105; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 266; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 357; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854 - Pb • 124; Veronica Leite De Albuquerque 002212 - Pb • 123; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 815; Victor Emmanuel Melo Dos Santos 013960 - Pb • 943, 1018; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 49, 555, 1136; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 89, 121, 219, 243, 586, 645, 1345; Victor Rocha Lucena Lopes 017979 - Pb • 491; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 1134; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 99, 158, 546, 610, 676, 715, 726, 775, 778, 1252; Vinicius Jose Carneiro Barreto 015564 - Pb • 898; Virgolino Almeida De Andrade Dutra 007251 - Pb • 1154; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 677, 882, 926, 970; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 50, 350; Vito Leal Petrucci 018041 - Pb • 473; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 987, 989; Vitor Martorelli Galdino 016077 - Pb • 1361; Viviane Maria Costa Halule 013240 - Pb • 836; Viviane Moura Teixeira 009884 - Pb • 266; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 1490; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 79; Vlairton Viana Araujo 012468 - Pb • 511; Wagner Luiz Ribeiro Sales 018251 - Pb • 729; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 760, 1013; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 1241; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 654; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 68, 147, 170, 364, 373, 409, 413, 418, 432, 469, 575; Wallece Alencar Gomes 010729 - Pb • 415; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 241, 301, 536, 655, 1413; Walter Carvalho Almeida 008280 - Pb • 1133; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 266; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 1414, 1452; Walter Serrano Ribeiro 010481 - Pb • 190; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 308; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 006050 - Ma • 439; William Batista Nesio 070580 - Mg • 71; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 1014, 1015; Wilma Saraiva De Sousa 010889 - Pb • 1151, 1152; Wilson Belchior 017314 - Pb • 492, 705, 1058, 1465, 1473; Wilson Belchior 017341 - Ce • 539; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 27, 200, 212, 1077, 1353, 1354; Wilson Ribeiro De Moraes Neto 015660 - Pb • 60; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 32, 39, 40, 58, 79, 106, 124, 182, 184, 239, 532, 534, 539, 540, 549, 628, 642, 677, 721, 737, 739, 740, 763, 791, 799, 948, 1023, 1024, 1025, 1148, 1177, 1283, 1290, 1322, 1342, 1350, 1513; Wladimir Romaniciu Neto 012816 - Pb • 426; Wyara Kelly Honorios S Araujo 018946 - Pb • 1219; Wyktor Lucas Meira 015554 - Pb • 159, 551; Yanna Medeiros Dos Santos 015137 - Pb • 105; Yllana Araujo Ribeiro 014980 - Pb • 674; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 660; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 425, 1054; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 1258; Yussef Asevedo De Oliveira 013957 - Pb • 1080; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 58, 559; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 326; Zenon Alves De Melo 014924 - B • 1214; Zenon Alves De Melo 014924 - Pb • 1214 ; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 336



NOTAS DE FORO DE PRIMEIRO GRAU

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0002130-34.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE PAULINO DA SILVA FILHO ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASI-LEIROS S/A Despacho: Intime-seA parte para vir pegar em cartório o alvará no prazo legal
- 00002** Processo: 0007880-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PETER GEORG HLU-CHAN ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA. Despacho: Intime-seAs partes para audiência de instrução e julgamento no dia 13/03/2014, pelas 14:30 horas, devendo o rol de testemunha ser depositado em até10 dias antes da audiência
- 00003** Processo: 0009569-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERNANDO DOS RAMOS LIMA ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO. REU: RENAULT DO BRASIL S/A ADV: ADAIR BORGES COUTINHO NETO, THIAGO CARTAXO PATRI-OTA. Despacho: Intime-seAs partes sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias
- 00004** Processo: 0011951-96.2009.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LTDA ADV: SHEYNER ASFORA, LUCAS FERNANDES TORRES. REPRESENTANTE LE-GAL: RENAN MIGUEL DE MELOREU: LOUREIRO E BEZERRA LTDA REPRESENTANTE LEGAL: ROB-SON LOUREIRO JUNIOR Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00005** Processo: 0018457-54.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. S. C. F. I. ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. REU: J. A. S. S. Despacho: Intime-sesobre a petição de fls.45 a 52, diga a parte autora em 10 dias.
- 00006** Processo: 0019108-23.2009.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: EDSON BARREIRO LEMOS ADV: JURAN-DIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES, HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE. REU: BANCO BMG S/A ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE. Sentença: Processo extinto. .declaro extinta a execução e o faço dom fincas na Súmula 372 do STJ
- 00007** Processo: 0019244-59.2005.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. REU: EDNA MARIA DA SILVA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00008** Processo: 0022451-37.2003.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: EDNA ENEAS DOS SAN-TOS ADV: ALCIDES MAGALHAES DE SOUZA. REU: GERALDA DE SOUZA TIMOTEO ADV: ANTONIO MACHADO FILHO, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA. REU: CIGA CONSTRUÇOES E INCOR-PORACOES LTDA ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO. REU: ALBERTO TIMOTEO ADV: MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK. Despacho: Intime-seAs partes para audiência de instrução e julgamento no dia 11/03/2014, pelas 14:30 horas
- 00009** Processo: 0024799-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDEMON DA SILVA PON-TES ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: SA-MUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Sentença: Processo extinto.julgo extinta a presente execução de sentença...
- 00010** Processo: 0034711-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVIO VILARIM RAMOS JUNIOR ADV: BRUNO CEZAR NOBREGA HOLANDA DA COSTA, CARLOS DEMETRIUS DE ALMEIDA MARTINS. REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA ADV: TANIA VAINSENER. Despacho: Intime-seAs partes sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias.
- 00011** Processo: 0040540-98.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE SOUZA MEDEI-ROS ADV: HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES. REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVI-DENCIA S/A ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS. REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS. Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00012** Processo: 0043690-53.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE FLEURI QUEIROZ SOUZA ADV: HILTON HAIL MARTINS MAIA. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/ A Despacho: Intime-seA parte para vir em cartório pegar o alvará no prazo legal
- 00013** Processo: 0045209-29.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDERSON ALEXANDRE VIEIRA GOMES ADV: JOSEMILIA GUERRA. REU: CINE MULTIPLEX ADV: ROBERTO DA SILVA GUER-RA JUNIOR. Despacho: Embargos inadmitidosrejeito liminarmente os embargos por falta de suporte jurídico legal.
- 00014** Processo: 0045319-57.2013.815.2001 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFI-CIO MAR ADRIATICO ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, BRUNO AUGUSTO ALBU-QUERQUE NOBREGA, CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO. REPRESENTANTE LEGAL: ALDENI-SIO QAVELINO DE SOUZA REU: JOFFER CONSTRUTORA LTDA ADV: DANIEL SAMPAIO DE AZEVE-DO. Despacho: Intime-seA impugnação no prazo legal.
- 00015** Processo: 0045670-98.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANUZIA LOPES DA SILVA ADV: THAISA LOPES DA SILVA. AUTOR: JOSE RISOMAR DA SILVA ADV: THAISA LOPES DA SILVA. REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A ADV: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO, CHRISTIAN LUIS ROJAS BORBA. REU: FIORI VEICULO ADV: LUIZ FELIPE DE SOUZA REBELO, FILIPE DE SOUZA LEO ARAUJO. Despacho: Intime-seAs partes sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias.
- 00016** Processo: 0063849-90.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. Despacho: Intime-seAs partes para audiência de conciliação no dia 22/01/2014, pelas 15:00 horas
- 00017** Processo: 0089755-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACILDO MARTINS JORGE ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: NELSON WILL-ANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES. Sentença: Peticao inicial indeferida
- 00018** Processo: 0112792-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO LEANDRO DE SA AYRES ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte promovente para impugnar a peça de defesa no prazo legal
- 00019** Processo: 0113843-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FER-NANDES ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: MIAMI IMPORTS COM IMP EXP LTDA REU: RMS COM DE ARTIGO DE PRESENTES LTDA ADV: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 05 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade



00020 Processo: 0733923-52.2007.815.2001 - PETICAO AUTOR: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SUELY SOARES DA SILVA, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE**. REU: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ADV: **EDNALDO DE LIMA**. Despacho: Intime-seAs partes da decisão de fls.349 a 350 que acolheu o pedido de fls.316a 319, para declarar extinta a presente impugnação, bem assim a execução de sentença 200.1993.004.358-2 em relaçãoa sua pessoa..., art.267, IV..

00021 Processo: 0747771-09.2007.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: GLAUSINETE DE SOUZA SILVA ADV: **EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. REU: JOSIAS DUTRA DOS SANTOS ADV: **JUVALDO FIGUEIREDO DE PINHO JUNIOR**. Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 181/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00022 Processo: 0004358-70.1996.815.2001 - AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ADV: **EREMILTON DIONISIO DA SILVA, EDNALDO DE LIMA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, TATIANE CARNEIRO LACET PORTO**. Despacho: Intime-seas partes da decisão de fls.1288/1289 que declarou extinta a impugnação, bem assim a execução de sentença 200.1996.004.358-2, em relação a pessoa do Unibanco AIG SEGUROS SA, com fundamento no art.267, IV CPC.

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 181/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00023 Processo: 0002140-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO VERAS BARACUHY ADV: **FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA**. REU: NORDAL NORTE MORDAL TRANSPORTES LTDA ADV: **MARCELINO FRANKLIN DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-sea parte requerente da perícia para pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 4.500, 00(quatro mil e quinhentos Reais), conforme petição a fls.196.

00024 Processo: 0009022-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZENITH MELO DE OLIVEIRA ADV: **ROGERIO SILVA OLIVEIRA**. REU: FINASA DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-seA parte autora para em 10 dias adequar a inicial ao comando do artigo285-B do CPC, pena de extinção do processo..

00025 Processo: 0009712-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DALKA CARTAXO SOUZA E SILVA ADV: **THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO, JOAO SOUZA S.JUNIOR**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00026 Processo: 0014421-61.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A ADV: **EDUARDO JORGE AZEVEDO**. REU: GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA FILHO Despacho: Intime-seas partes da decisão de fls.60v que indeferiu o pedido de fls.58, haja vista o valor contratado ser de R\$ 6.880, 68 e não o de R\$ 3.874, 88 que o réu pretende consignar..

00027 Processo: 0025441-88.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DERIVALDO DOMINGOS DE MENDONCA FILHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO, RENATA UCHOA DE MELO**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00028 Processo: 0028493-24.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARTIM GONCALVES ADV: **LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA**. REU: MAXTEC ENGENHARIA LTDA Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, informar o atual endereço da ré para fins de citação, ou requerer o que entender de direito, pena de extinção

00029 Processo: 0032729-48.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA DA PENHA DE FARIAS CUNHA ADV: **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias acostar nos autos o comprovante de seuprévio requerimento administrativo, pena de indeferimento da inicial(Artt. 284 do CPC)

00030 Processo: 0036413-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANDEGLE VALMIR DA SILVA ADV: **GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO**. REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial com o laudo do IML, sob pena de indeferimento da inicial

00031 Processo: 0042849-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA DE LOURDES MENEZES DA SILVA ARAUJO ADV: **FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA**. REU: BANCO BONSUCESSO S/A Despacho: Intime-seas partes da decisão de fls.25 a 26 que indeferiu a tutela antecipadarequerida...

00032 Processo: 0050130-31.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ESTEVAO HENRIQUE COLOREU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-sea parte promovida para vistas pelo prazo legal.

00033 Processo: 0053248-88.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA ADV: **ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA**. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS Despacho: Intime-seA parte para vir em cartório pegar alvará no prazo legal..

00034 Processo: 0066106-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE FERREIRA DE ARAUJO ADV: **ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS**. AUTOR: FRANCISCO JUSTINO DE ARAUJO ADV: **ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sesobre o pedido de desistência de fls.66, diga a seguradora demandada em 05 dias.

00035 Processo: 0074517-76.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS ADV: **ALEXANDRE MACIEL CHAVES**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.

00036 Processo: 0090380-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAIO FREIRE DE OLIVEIRA ADV: **FELIPE FIGUEIREDO SILVA**. REU: WORLD TOUR VIAGENS TURISMO LTDA ADV: **ALEXANDRE GOMES BRONZEADO**. REU: WHITEJETS TRANSPORTES AEREOS S/A ADV: **MARCELO FARIA DE MATTOS**. Despacho: Intime-seAs partes para audiência de instrução e julgamento no dia 12/03/2014, pelas 14:30 horas, devendo o rol de testemunha ser depositado em até10 dias antes da audiência.

00037 Processo: 0092303-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAKIM SCHULER VILLAROUCO NETO ADV: **CAIO SALES PIMENTEL**. REU: BANCO SAFRA ADV: **CELSO MARCON**. Despacho: Intime-sea parte promovida para dizer sobre os termos da fls.95/98 no prazo de10 dias..

00038 Processo: 0112970-43.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: SIMONE LIMA DE ALMEIDA ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ANA CIBELLY DOS SANTOS MOURA**. REU: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A ADV: **FRANCISCO GOMES COELHO, POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-sea parte interessada para se pronunciar sobre a petição de fls.82-86 no prazo legal.

00039 Processo: 0200635-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA FILHO ADV: **JOSE MARCELO DIAS**. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seas partes da decisão de fl.144v que indeferiu o pedido de fl.143, haja vista o valor contratado ser de R\$ 6.880, 68 e não o de R\$ 3.874, 88 que o réu pretende consignar...

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 269/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00040 Processo: 0001905-14.2010.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO PAULO DE LIMAREU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, ERIKA CHRISTINE MEDEIROS A. NOBREGA, BRUNO ROBERTO ARANHA FERNANDES**. Despacho: Intime-se custas calculas. intime-se o promvoido para pagar, em 10dias.

00041 Processo: 0035208-14.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JORGE AUGUSTO DA SILVA FRAGA ADV: **LEONARDO BRASILEIRO**. REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora apra em 10dias, juntar o contrato que pretende revisar, bem como apra emendar a inicial, quantificando o valor incontroverso e discriminar clausulas a conbtroverter (art285-b/cpc)

00042 Processo: 0036692-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IZABELLE BEZERRA PEREIRA MARQUES ADV: **ANSELMO CARLOS LOUREIRO**. REU: BANCO ITAULEASING S/A Despacho: Intime-se a parte autora para que comprove sua condicao de beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita, no prazo de 10dias, sob pena de indeferimento do beneficio.

00043 Processo: 0039282-14.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: TANIA DE FATIMA ROBERTO SANTANA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para que, em razao da certidao aa fl.10, emende a inicial, no prazo de 10dias, com a correta qualificacao da autora, sob pena de indeferimento da exordial.

00044 Processo: 0040111-34.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGNA HONORIO CORDEIRO GUERREAREU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **PAULO GUEDES PEREIRA, HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS**. Despacho: Intime-se a parte executada para pagar o debito apontado aa fls.266/268 dos autos, em 15dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor executado. art.475-j/cpc

00045 Processo: 0044745-34.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE SALES DA SILVEIRA ADV: **NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-sebeneficio da justica gratuita deferido. pedido de exibicao de demonstrativo detalhado de todas as cobranças do contrato de financiamento - indeferido.

00046 Processo: 0074565-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TATIANA DA SILVA ARA-GAO ADV: **CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA**. REU: MET VEICULOS LTDA ADV: **DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO**. Despacho: Intime-se recebo a apelacao em seu duplo efeito. intime-se parte apelada para apresentar, no prazo legal, contrarrazoos ao recurso apalcatorio.

00047 Processo: 0111068-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONILDO BARBOSA GUIMARAES ADV: **CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despa-

cho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito em 10dias. sentenca deprocedencia da acao transitou em julgado desde 15.07.2013.

00048 Processo: 0125876-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUDIELSON KLEYTON RODRIGUES BANDEIRA ADV: **LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a aptre autora apra impugnar a contestacao, em 10dias

00049 Processo: 0126579-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LINDALVA MENDES DA SILVA JANSEN ADV: **MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO**. REU: JOSEFA SONIA DE ANDRA-DE LIMA PEREIRA ADV: **VICTOR FIGUEIREDO GONDIM**. Despacho: Intime-se vlr da causa retificado para R\$21.477, 31. especifiquem as partes as provas que desejam produzir, em 10dias, assim em relacao aa acao principal, com relacao aa reconvencao.

00050 Processo: 0763682-61.2007.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: WILLIAM XAVIER DE LUNA ADV: **VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR**. REU: SEVERINO DE LIMA CAVALCANTE Despacho: Intime-se a parte credora, fale sobre a certidao fl.116, em 10dias

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 270/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00051 Processo: 0005120-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BARBOSA DE LIMAREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES**. Despa-cho: Intime-seo promovido, subscritor da contestacao, para assinar a peca em 48 horas, sob pena de ser desconsiderada.

00052 Processo: 0010418-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AROMA ADMINISTRACAO DE GASTRONOMIA LTDA ADV: **ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ANNE DE CARVALHO CAVALCAN-TI**. REU: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ADV: **RONILDO RODRIGUES RAMALHO**. Despacho: Intime-sediante das provas requeridas pelas partes, designo audiencia de instrucão e julgamento para o dia 17/12/2013, as 15 horas no forum cível localdefiro, parcialmen-te, o pedido de depoimento pessoal formulado a fl.100.

00053 Processo: 0010418-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AROMA ADMINISTRACAO DE GASTRONOMIA LTDA ADV: **ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ANNE DE CARVALHO CAVALCAN-TI**. REU: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ADV: **RONILDO RODRIGUES RAMALHO**. Despacho: Intime-se(continuacao)porque foi pleiteado o depoimento das par-tes, e ao autor so compete o requerimento de oitiva da parte promovida, art.343 do cpc.intime-se a promovida, com as advertencias dos §§ do art.343 do cpc, para

00054 Processo: 0010418-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AROMA ADMINISTRACAO DE GASTRONOMIA LTDA ADV: **ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ANNE DE CARVALHO CAVALCAN-TI**. REU: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ADV: **RONILDO RODRIGUES RAMALHO**. Despacho: Intime-se(continuacao)vir prestar depoimento pessoal, devendo as partes trazeremas testemunhas, arroladas as fls.100 e 103, independente de intimacao, como constam nas referidas peticoes.

00055 Processo: 0028110-75.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DFC ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA ADV: **JAN GRUNBERG LINDOSO**. REU: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO-REU: TEREZINHA LIRA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-sefoi deferido o pedido da parte autora, redesignando-se a audiencia parao dia 18/12/2013, as 14h30, devendo ser procedida a intimacao da parte autora.

00056 Processo: 0081862-93.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE BARBOSA DE LIMAREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-seo promovido para exibir os documentos determinados na sentenca as fls.40/43.

00057 Processo: 0088051-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARI PEREIRA COUTI-NHOREU: LOJA TOP BRASIL ADV: **ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO**. Despacho: Intime-secom base no § 3º do art.331 do cpc, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, em 10(dez)dias.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 071/03 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00058 Processo: 0021484-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA ADV: **ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES**. REU: BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTOS S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seo autor para impugnacao no prazo legal.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00059 Processo: 0000007-63.2010.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: SORAYAABDON DEBRIEN DE MENEZES ADV: **JOSECIMARIO MOURA LIMA**. AUTOR: RONALDO SILVEIRA DE MENEZES ADV: **JOSECIMARIO MOURA LIMA**. Despacho: Intime-seo autor para impugnacao no prazo legal.

00060 Processo: 0000106-97.1991.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERCINO MARCELINO FILHO ADV: **IZAAC SOARES DA SILVA, AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES, TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. REU: VALE DAS CASCATAS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S/A ADV: **MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO, WILSON RIBEIRO DE MORAES NETO, RODRIGO JOSE SILVA PINTO**. Despacho: Intime-seo promovente para requerer o que de direito, em dez dias.

00061 Processo: 0000358-46.2004.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV: **CELINA LOPES PINTO, JURACY PEREIRA DE ARAUJO LIMA, RAIMUNDO MANUEL P MARTINS NETO**. REU: MARCELO MELQUIADES DE ARAUJO Despacho: Aguarde-se os autos pordoze (12) meses em arquivo provisorio.

00062 Processo: 0001458-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCELINE DE AN-DRADE DORE ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO ADV: **TADEU MENDES VILLARIM**. Despacho: Intime-seo banco promovido para se manifestar sobre a peticao de fls 136, no prazo legal.

00063 Processo: 0002150-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WELISON OLIVEIRA DA COSTA ADV: **ANA CLARA MENEZES HEIM**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/05/2014, as 16:30h

00064 Processo: 0002590-75.1997.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A ADV: **ADRIANA KATIRM DE SOUZA TOLEDO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ**. REU: AMAZONAS MADEIRAS LTDAAMADAREU: JOAO GABINIO DE CARVALHO Despacho: Aguarde-se os autos portrinta dias providencias do autor.

00065 Processo: 0003603-50.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: SEVERINO SOARES ADV: **REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Sentenca: Intime-sea parte autora para requerer o que de direito, diante da certidao deffs 13.

00066 Processo: 0004372-68.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COMERCIAL DE ALIMEN-TOS MONTEIRO LTDA ADV: **JANAINA ARAUJO ROCHA**. REU: FORMULA COM E SERVICOS LTDA ADV: **RAFAEL RODRIGUES CHECHE, DANIEL GUEDES DE ARAUJO**. Despacho: Pedido deferidoda juntada do substebelecimento de fl 141.

00067 Processo: 0004372-68.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COMERCIAL DE ALIMEN-TOS MONTEIRO LTDA ADV: **JANAINA ARAUJO ROCHA**. REU: FORMULA COM E SERVICOS LTDA ADV: **RAFAEL RODRIGUES CHECHE, DANIEL GUEDES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sea parte promovida sobre a peticao de fl 140, no prazo legal.

00068 Processo: 0005609-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO ANTONIO DE SOUZA BRASIL ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: BANCO ABN AMRO S/A BANCO REAL ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que de direito.

00069 Processo: 0007654-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTO-RELLO FILHO ADV: **MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**. REU: TATAME COZINHA CHINESA Despacho: Aguarde-se os autos porseis (06) meses a execucao do julgado, nos termos do art. 475-j, §5ºdo CPC.

00070 Processo: 0007654-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTO-RELLO FILHO ADV: **MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**. REU: TATAME COZINHA CHINESA Despacho: Pedido deferidode fls 88/89.

00071 Processo: 0008585-10.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOZELIA GUEDES DOS SANTOS ADV: **MARCEL VASCONCELOS LIMA**. REU: BANCO BONSUCESSO S/A ADV: **CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, WILLIAM BATISTA NESIO**. Despacho: Intime-seo promovido para manifestar-se no prazo legal do pedido de julgamentoantecipado formulado pela autora.

00072 Processo: 0009359-16.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: TACARUNA PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ADV: **MARCIO FAM GONDIM**. REU: G E P SERVICOS DE INFORMATICA LTDAREU: BRUNO ANGOS DE OLIVEIRAREU: THIAGO RAMALHO DE LIMA Despacho: Aguarde-se os autos portrinta dias providencias do autor, na forma do art 267, III do cpc

00073 Processo: 0012009-31.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: IMPERIANO DE LUCENA ADV: **LEANDRO FONSECA VERAS**. REU: JOSE ASSIS DE SOUZA Despacho: Intime-senos termos do art. 475f do cpc.

00074 Processo: 0012543-09.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING ARRENDA-MENTO MERCANTIL S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. REU: ZACARIAS FERNANDES CARVALHO NT ADV: **HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA**. Despa-cho: Intime-seo promovente para requerer o que de direito quanto a peticao e documentos juntos pelo promovido, fls 60/67, no prazo legal.

00075 Processo: 0013511-10.2008.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. REU: MARCIA BERNARDO SANTOS PEREIRA Despacho: Intime-seo autor para providencias em trinta (30) dias.



00076 Processo: 0013573-50.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CON-SORCIOS MAIA LTDA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO, DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBU-QUERQUE, ANA CLAUDIA CHIANCA RODRIGUES BRAGA.** REU: CLEUSA OLIVEIRA DA SILVA Despacho: Pedido deferidode fls 53/57, tendo em vista nao ter ocorrido a citacao do promovido, assim converto a acao de busca e apreensao em execucao.

00077 Processo: 0013573-50.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CON-SORCIOS MAIA LTDA **ADV: EDUARDO BRAGA FILHO, DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBU-QUERQUE, ANA CLAUDIA CHIANCA RODRIGUES BRAGA.** REU: CLEUSA OLIVEIRA DA SILVA Despacho: Intime-seo autor para complementar as custas processuais.

00078 Processo: 0014226-81.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA SALES **ADV: ANIBAL DE SA NOBREGA, CLARA LUCIA CAVALCANTI COSTA CAMPOS.** REU: A F BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Aguarde-se os autos porseis meses a execucao do julgado, nos termos do art, 475-j, §5º do cpc.

00079 Processo: 0015344-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PBSOFT INFORMATICA LTDA **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** REU: TNL MPSC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acaocom resolucao de merito, nos termos do art. 269, I do cpc.rejeito a preliminar de falta de interesse de agir, julgo prejudicada a preliminarde irregularidade de representacao.

00080 Processo: 0015532-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JERONIMO DA SILVA FERNANDES **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Despacho: Intime-seo autor para impugnacao no prazo legal.

00081 Processo: 0015827-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSELIA MARIA DA CONCEICAO **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: MARI-LIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-sea parte promovida do pedido de julga-mento antecipado formulado pela autora, fls 46, no prazo legal.

00082 Processo: 0018408-13.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GUEDES CAMPOS **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: PARAIBAN BANCO DA PARAIBA S/A Despacho: Intime-seas contrarrazoos no prazo legal.

00083 Processo: 0019088-90.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JEAN LUIZ DO NASCIMENT-TO **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor para impugnacao no prazo legal.

00084 Processo: 0019479-26.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALCONIL ALMEIDA CONS-TRUCAO E INCORPORACAO LTDA **ADV: GILSON FARIAS DE ARAUJO, ROSSANA ROBERTA DE SOUSA ARAUJO.** AUTOR: ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA **ADV: GILSON FARIAS DE ARAUJO.** REU: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA **ADV: VALMOR JOSUE DORIGON BIANCO.** REU: BANCO BRA-DESCO S/A **ADV: MELISSA MARTINS SANDES, PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que de direito, no prazo legal.

00085 Processo: 0021732-45.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MASSA FALIDA GARAVE-LO E CIA **ADV: IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO.** REU: GARIBALDI MARQUES DOS PRAZERES-REU: NIVALDO FERNANDO GUEDES DA SILVAREU: GENIVALDO MARQUES DOS PRAZERES Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar interesse no feito em cinco dias.

00086 Processo: 0021906-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EUDES PAULO **ADV: THYGAO LUIS BARRETO MENDES BRAGA.** REU: CAVALCANTI PRIMO VEICU-LOS LTDA **ADV: CELINA LOPES PINTO.** REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA **ADV: CELSO DE FARIA MONTEIRO, HERMANO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-seo embargado no prazo legal.

00087 Processo: 0022326-59.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUILHERME JOSE KLOS-TERMANN CAVALCANTI **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** AUTOR: MARIA DO CARMO ARAUJO KLOSTERMANN CAVALCANTI **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** REU: COBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despa-cho: Intime-sea parte autora para falar da peticao, fls 108.

00088 Processo: 0022538-80.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: DANIEL RODRIGUES GOMES Despacho: Pedido deferido

00089 Processo: 0023422-70.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-seo autor para impugnar no prazo de dez (10) dias.

00090 Processo: 0024285-36.2007.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: ANTONIO PEREIRA DE MENDONCA JUNIOR Despacho: Intime-seo autor para manifestar-se do despacho de fls 183.

00091 Processo: 0026663-57.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDEMIR VIEIRA FRANCISCO **ADV: JOSE EDUARDO DA SILVA, RICARDO LEITE DE MELO, RAFAELA VIEIRA GOMES.** REU: BANCO FIAT **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-seo autor/apelado para contrar-razoos no prazo legal.

00092 Processo: 0026881-80.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOZINEIDE SOARES DOS SANTOS CUNHA **ADV: BRUNO DE SOUSA CARVALHO, JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-sea impugnacao, concedendo-e o prazo de dez dias.

00093 Processo: 0026921-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TANIA COELI MENEZES DE OLIVEIRA **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE.** REU: ROMULO SOARES DE CASTRO **ADV: VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO.** Despacho: Pedido deferido

00094 Processo: 0028117-92.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO GLAUCO DI LAS-CIO **ADV: FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS, CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: ORGANIZACAO BOMFIM LTDAREU: ELISALDO QUINTELLA BATISTA JUNIOR **ADV: RICARDO SER-VULO FONSECA DA COSTA.** REU: LOURIVAL TENORIO FILHOREU: MARIA DA LUZ F DE CASTRO TENORIO Despacho: Intime-sea parte promovente para requerer o que entender de direito em dez dias.

00095 Processo: 0029013-38.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ESTELA RAMOS DE VASCONCELOS **ADV: ROBERTO AMORIM.** AUTOR: DAMASIO CONSULTORIA E VENDA DE IMOVEIS LTDAREU: JOSE DE ANCHIETA MAIAREU: ANTONIO ALENCAR DINIZREU: ADRIANA COSTA M GOMES DE ALENCAR Despacho: Intime-sea parte promovente para requerer o que de direito em dez (10) dias.

00096 Processo: 0029564-90.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: J CARLOS MOVEIS LTDA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: REAL IND DE CALCADOS LTDA Despacho: Intime-seo autor em se tratando de pessoa juridica para melhor justificar o pedido de gratuidade, podendo juntar copia da ultima declaracao de renda.

00097 Processo: 0031023-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLEBSON LAURENTINO DA SILVA **ADV: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA, ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRA-DESCO SEGUROS S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia15/05/2014, as 17:00h

00098 Processo: 0032015-64.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA LUZ CAMILO DE SOUZA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** Despacho: Intime-seo reu, para nos termos do art. 475-j do cpc.

00099 Processo: 0032880-82.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ENEILTON SOUSA GOMES **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-seo promovido para manifestar-se sobre o pedido de desistencia autoralno prazo legal.

00100 Processo: 0033495-43.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO DA SILVA AMORIM **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-seo autor para dizer o que pretende conforme decisao, inclusive mantida, em sede de recurso.

00101 Processo: 0038159-30.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO **ADV: ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO.** REU: FRANCI-NALDO DE SOUZAREU: ROSILDA LIMA DE SOUZA Despacho: Intime-seo autor para recolhimento de diligencias para expedicao de mandado.

00102 Processo: 0039534-56.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, MARISETE FEDRIGO.** REU: PROHLAB COM DE MEDICAMENTOS LTDA **ADV: ANTONIO MARCOS BARBOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-seo autor para requerer o que de direito em dez dias.

00103 Processo: 0039893-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SALETE DE FARI-AS **ADV: ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO, DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS, LU-CAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Aguarde-se os autos porseis (06) meses a execucao do julgado, nos termos do art 475-J, §5º docpc.

00104 Processo: 0040877-87.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO JOAO XXIII **ADV: VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.** REU: ROSALBA VIANA MONTEIRO Despacho: Aguar-de-se os autos portrinta dias providencias do autor, nos termos do art. 267, III do cpc.

00105 Processo: 0040882-12.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO JOAO XXIII **ADV: VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.** REU: BEVILUAQU MATIAS MARACAJA **ADV: CARLOS ULYSSES NETO, YANNA MEDEIROS DOS SANTOS.** Despacho: Aguarde-se os autos portrinta dias providencias da parte promovente no sentido de requerer oque de direito.

00106 Processo: 0045378-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAULO RIBEIRO CABRAL **ADV: JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR,**

WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-seas partes para as elgacoes finais, concedendo-se dez dias, inclusive intimando-se o promovido da peticao de fls 84.

00107 Processo: 0046322-52.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: LUCIANO FERNANDES ARRU-DA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo autor para prestar esclarecimentos.

00108 Processo: 0046855-45.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA.** REU: TUBOS TABAJARA S/A TUBASA **ADV: JOAO DE FARIAS PIMENTEL NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA Despacho: Intime-se o autor para impugnação, no prazo legal.

00109 Processo: 0063876-39.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINDTTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSITO **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** AUTOR: JOSE SILVAVIEIRA **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** REU: TNL PCS S/A **ADV: LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-seo reu sobre a peticao de fls 574/577 requerendo o que de direito, noprazo legal.

00110 Processo: 0069523-05.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JORGE ALEX DA COSTA **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** REU: AFONSO MOTOS **ADV: MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRU-GA.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provas que pretendem produzir.

00111 Processo: 0071465-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO PAZ ALVES **ADV: EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS AL-BINO.** Despacho: Intime-seas partes para dizerem as provas que ainda pretendem produzir ou requeiram o que de direito, no prazo de dez dias.

00112 Processo: 0094829-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZANGELA MARIA DA SILVA REMIGIO **ADV: CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA.** AUTOR: WANDRESON DA SILVA REMIGIO **ADV: CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA.** REU: LOJA TOP BRASIL **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia08/05/2014, as 15:30h

00113 Processo: 0101943-63.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: HSBC BANK BRASIL S/ABANCO MULTIPLO **ADV: KALINE DE MELO DUARTE.** REU: DECOSAT EQUIPAMENTOS ELETRONICO LTDA **ADV: ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte contraria dos termos da impugnacao aos embargos.

00114 Processo: 0101943-63.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: HSBC BANK BRASIL S/ABANCO MULTIPLO **ADV: KALINE DE MELO DUARTE.** REU: DECOSAT EQUIPAMENTOS ELETRONICO LTDA **ADV: ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia26/05/2014, as 16:45.

00115 Processo: 0108633-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NADJA ELIDA DA NOBRE-GA CRISPIM VASCONCELOS **ADV: NADJA ELIDA DA NOBREGA CRISPIM.** REU: HOTEL PARQUE DA COSTEIRA **ADV: CARLOS HENRIQUE DE MEIROZ GRILO.** Despacho: Audiencia de conciliacao desig-nada para o dia27/05/2014, as 14:30h.

00116 Processo: 0109270-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUZINETE GALDI-NO **ADV: GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES.** REU: MARIA IZABEL FERREIRA GOMESREU: CIAVE EMPREENDIMENTOS LTDAREU: EDLANE VALENCIO PEDROSAREU: JEFFERSON DE OLI-VEIRAREU: FABRICIO CARDOSO DA SILVAREU: ROSANGELA AMORIM CARDOSOREU: JOEL DA SILVA AMORIM Despacho: Intime-seo autor para se manifestar no prazo de cino dias sobre a certidao do meirinho de fls requerendo o que entender de direito.

00117 Processo: 0109270-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FRANCIVAN BARBOSA DA SILVAREU: ANA NERY ALVES DOS SANTOSREPRESENTANTE LEGAL: FABIANO BARBOSA DA SILVAREU: MARIA LUCIAALVES BARBOSA Despacho: Intime-seo autor para no prazo de cinco dias se manifestar sobre a certidao domeirinho de fls requerendo o que entender de direito.

00118 Processo: 0112513-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORLANDINO PEREIRA CHAVES **ADV: FERNANDA ATAIDE DOS SANTOS.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-seas partes para dizerem se ainda desejam produzir provas, do contrario, apresentem suas razoes finais no prazo de dez dias.

00119 Processo: 0118156-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CYRO VISGUEIRO MACI-EL **ADV: ADEMAR TEOTONIO FILHO.** REU: VRG LINHAS AEREAS S/A **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para apresentarem as alegacoes finais, no prazo comum de dezdias.

00120 Processo: 0119759-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIDARA ALMEIDA DE LIMA **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despa-cho: Intime-seas partes para manifestação no prazo legal.

00121 Processo: 0125166-45.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: EVERALDO JUSTINO DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO BGN S/A Despacho: Intime-se o autor para no prazo de cinco dias se manifestar sobre a devolucao da correspondencia requerendo o que entender de direito.

00122 Processo: 0735879-06.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESECHIAS BORGES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fls 175.

00123 Processo: 0737147-95.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERLAINE RODRIGUES DE MELO **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE DE ALBUQUERQUE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FABIANO MENDES LYRA.** Despacho: Aguarde-se os autos portrinta dias providencias do autor, na forma do art. 267, III do cpc

00124 Processo: 0747071-33.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO PEREIRA DE LIMA **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo banco do despacho de fls 209.

00125 Processo: 0747196-98.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VILNEIDE ARRUDA BAN-DEIRA DE SOUSA **ADV: ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO, ROSANGELO XAVIER DO NASCI-MENTO, JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** REU: ATIVOS SECURITIZADORA DE CREDITOS FINAN-CEIROS S/A **ADV: KADMO WANDERLEY NUNES, FLAVIO MIRANDA.** Despacho: Intime-seo banco do brasil nos termos do art 475-j do cpc para pagamento comorequerido.

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 071/43 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00126 Processo: 0011870-50.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: JOSE ADRIANO NUNES DA SILVA Despacho: Intime-seo autor para os devidos esclarecimentos ou o que de direito.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 181/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00127 Processo: 0027481-43.2009.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: VIOLETA COSTA ARANHA **ADV: RAFAELA PEREIRA TONI, ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA, DAVI TAVARES VIANA.** REU: ZILMAR MOREIRA CADE MACIEL **ADV: MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se de que foi suspenso o 2º leilao, que ocorreria no dia 10/12/2013, as16:00 horas.

00128 Processo: 0029953-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANUELA CARTACHO DE PAULO MONTENEGRO **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIANGELA CARTACHO DE PAULO MONTENEGRO **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Sentença: Acordo homologado

00129 Processo: 0029953-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANUELA CARTACHO DE PAULO MONTENEGRO **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIANGELA CARTACHO DE PAULO MONTENEGRO **ADV: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS.** Despacho: Intime-se autor requerer o que de direito em 05 dias. Promovido pagar 50% do va lor das custas indicadas relatorio gerencial anexo, em 05 dias, sob penapenhora on line e/ou inscricao divida ativa.

00130 Processo: 0102925-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LEONARDO DE PAIVA MA-DEIRO **ADV: IANCO CORDEIRO, ANDRE PATRICK ALMEIDA DE MELO, RODRIGO NOGUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-se patrono subscritor a fim de comprovar que cientificou o mandante acerca da renuncia, no prazo de dias, nos termos art.45, cpc.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00131 Processo: 0000192-33.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-serecebo a apelação de fls, 113/120 em ambos efeitos legais. intime-se aparte contaria para contrarrazoar, querendo, no prazo legal

00132 Processo: 0000259-66.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARDEN DE ASSIS FER-REIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seintime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de 26v, no prazo 10 dias

00133 Processo: 0002463-69.1999.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO PRESIDENTE JOAO PESSOA **ADV: FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-seintime-se o exequente para comprovar sua impossibilidade de pagamentodas dili-gencias, atraves de documento idônios, ou realizar o pagamentorespectivo no prazo improrrogavel de 48 horas, sob pena de extinção

00134 Processo: 0005207-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LHAIS EMANUELLE DE SOUZA MESQUITA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para, em 10 dias, improrrogavelmente, realizar a juntada aos autos do laudo IML que comprove a existência de invalidez permanente, sob



00135 Processo: 0006295-22.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO PES-SOA XAVIER ADV: **LUCIA PEREIRA MERSICANO**. REU: JOSE OLAVO CAVALCANTI RODRIGUES ADV: **RAISSA IARA DE OLIVEIRA, JOSE OLAVO C RODRIGUES**. Despacho: Intime-sevistas , de fls, 12/24

00136 Processo: 0008132-88.2008.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: CELESTE RODRIGUES DA SILVA NOBREGA ADV: **MARIA DA GLORIA OLIVEIRA**. REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADV: **THIAGO CARTAXO PATRIOTA, AIRTON DOUGLAS DE ANDRADE LUCAS**. Despacho: Intime-se as partes da decisão que acolheu a preliminar de incompetência do juízo e determi-nou a redistribuição do processo para a 12ª vara cível da capital.

00137 Processo: 0009023-07.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO RIBEIRO NAZIAZENO ADV: **JEFERSON FERNANDES PEREIRA, RODRIGO OTAVIO NOBREGA DE LUNA FREIRE**. Despacho: Intime-serecebo a apelação de fls, 86/106 em ambos efeitos legais. intime-se aparte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal

00138 Processo: 0009407-72.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INTERMED COM LTDA ADV: **MARCIAL DUARTE SA FILHO, EMERSON NOBREGA DE MEDEIROS, TAYSSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS**. Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para comprovar sua hipossuficiê-ncia, através de documentos oficiais, como a declaração de imposto de renda, ou efetuar o pagamento do preparo recursal, 48 horas, sob pena de deserção

00139 Processo: 0010736-46.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMERSON ANDRE VA-LENTE ADV: **ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO**. AUTOR: DURCILEIDE ANDRE DA SILVA ADV: **ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para 10 dias, realizar a juntada aos autos dolaudo IML que comprove a existencia de invazlidez permanente, bem como do comprovante/protocolo do requerimento, sob pena de extinção

00140 Processo: 0013053-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-seintime-se a parte ré para pagamento da dívida ativa conforme as fls, 88

00141 Processo: 0014764-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABRICIO BEZERRA DOS SANTOS ADV: **CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, IZaura FALCAO DE CARVALHO E MO-RAIS**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para em 10 dias, realizar a juntada ao autosdo laudo IML que comprove a existência de invalidez permanente e do comprovante/protocolo do requerimento, sob, pena de extinção

00142 Processo: 0015555-26.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVONALDO ANGELO DO NASCIMENTO ADV: **LIDIANI MARTINS NUNES**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para em 10 dias, realizar a juntada aos autos do laudo do IML que comprove a existencia de invalidezpermanente, bem como do comprovante/protocolo do requerimento sob pena de extinção

00143 Processo: 0015913-64.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA ADV: **JOSE GOMES DE LIMA NETO, GILBERTO MAGALHAES DA SILVA**. REU: FUNASA CAIXA DA ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DA SAELPA ADV: **LUIZ FERNANDO MOREI-RA, NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR, ANDREA COSTA DO AMARAL**. Despacho: Intime-serecebo à apelação de fls, 130/172 em ambos os efeitos legais.intime-sea parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal

00144 Processo: 0016298-36.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: WILTEMBERG PEREIRA DE LIMA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte a autora para, emendar/ complementar a iniciais, juntado-se documento e/ou informação correspondente à solicitação adminis-tração, perante a instituição demandada sob pena de extinção e arquivamen

00145 Processo: 0018773-58.1996.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: EDIGAR TARGINO DA ROCHA ADV: **MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA, NADIR LEOPOLDO VALENGO**. Despacho: Intime-seintime-se o autor, por seu advogado, para pronunciar sobre o mandado de fls, 74, no prazo de 10 dias

00146 Processo: 0019348-51.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FEDERAL DISTRIBUIDO-RADE PETROLEO LTDA ADV: **EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, MAYRA DE CASTRO MAIA FLOREN-CIO, LUCIANA N. TIGRE COUTINHO**. Despacho: Intime-seintime-se o autor, por seu advogado , para se pronunciar sobre o mandado de fls, 212, no prazo de 10 dias

00147 Processo: 0021598-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADILTON PEIXOTO LOPES ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial, no tocante à juntada do contrato em questão e à especificação das cláusulas que predente discutir, sob pena de extinção e arquivamento.

00148 Processo: 0021910-96.2006.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: GERUZA MARIA DE LIMA SOUTO ADV: **CARLOS EDUARDO S FARIAS, TELMO DA ROCHA PETRUCCI, SAUL BARROS BRITO**. Despacho: Intime-seintime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de fls, 46, no prazo de 10 dias.

00149 Processo: 0022474-85.2000.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIO GLAUCO DI LASCIO ADV: **FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS, ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES**. AU-TOR: ORGANIZACAO BOMFIM LTDA ADV: **FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS, ELIANA CHRIS-TINA CALDAS ALVES**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para se manifestar acerca do documento de fls, 83/84, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento

00150 Processo: 0024669-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DOS SANTOS CAN-TALICE ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seintime-se o autor para emendar à inicial, especificando o número do processo da ação revisional em que houve a consignação das parcelas geradora do dano, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção

00151 Processo: 0024980-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MIGUEL SEVERINO FRAN-CISCO ADV: **LIDIANI MARTINS NUNES**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para, em 10 dias, realizar a juntada aos autos do laudo do IML que comprove a existencia de invalidez permanente, bem como comprovante/protocolo do requerimento sob.pena de extinção

00152 Processo: 0025224-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CAIO DA COSTAARAUJO ADV: **LIDIANI MARTINS NUNES**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para, em 10 dias, realizar a juntada aos autos do laudo do IML que comprove a existencia de invalidez bem como comprovante/ protocolo sob, pena de extinção e arquivamento.

00153 Processo: 0026725-97.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ISABEL FERREIRA DA SILVA ADV: **FABIO RAMOS TRINDADE, FLAVIO AUGUSTO PEREIRA, ABELARDO JUREMA NETO**. Despacho: Intime-serecebo a apelação de fls, 101/107 em ambos os efeitos legais. intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal

00154 Processo: 0028605-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONCEICAO DE MARIA GALVAO SERRA ADV: **MAILSON LIMA MACIEL**. Despacho: Intime-serecebo à apelação de fls, 107/121 em ambos os feitos legais. intime-sea parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal

00155 Processo: 0030297-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO DOS SANTOS DE FREITAS FILHO ADV: **FELIPE MENDES LACET PORTO**. Despacho: Intime-se antes o exposto, e mais que dos autos consta, declino da competência, tendo por competente, tendo por competente para processar e julgar a demanda a cidade de Caaporã -Pb

00156 Processo: 0039548-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIVIANE LIMA GAUDEN-CIO ADV: **MIGUEL MOURA LINS SILVA**. Despacho: Intime-seà impugnação, em 10 dias

00157 Processo: 0039926-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUCIO DA SILVA ADV: **TUANE DANUTA DA SILVA**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **RICARDO LEITE DE MELO**. Despacho: Intime-seintimem-se as partes para , querendo, especificar as provas que aindapretende produzir em 10 dias, sob pena de julgamento.

00158 Processo: 0041058-88.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: A F BANCO BMC S/A ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-seintimem-se ante o exposto, deixo de receber a apelação de fls, 99/123, ante a sua flagrante intempesti-vidade.

00159 Processo: 0043684-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EMILIA BRITO DO REGO BARROS ADV: **WYKTOR LUCAS MEIRA**. AUTOR: NILO SERGIO BRITO DO REGO BARROS ADV: **WYKTOR LUCAS MEIRA**. AUTOR: MARIA DAS GRACAS BARROS TEIXEIRA ADV: **WYKTOR LUCAS MEIRA**. AUTOR: SARAH BARROS DE MENDONCA VIEIRA ADV: **WYKTOR LUCAS MEIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para emendar a inicial, informando se existem outros bens a inventariar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

00160 Processo: 0047005-55.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, THIAGO XAVIER DE ANDRADE**. Despacho: Intime-serecebo a apelação de fls, 43/60 em ambos efeitos legais.intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00161 Processo: 0067101-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA SOUSA DA COSTA ADV: **ALUISIO DE CARVALHO NETO**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para especificação de provas que ainda pretende produzir, dentro de 10 dias

00162 Processo: 0080206-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ALBANEIDE BARROS ADV: **JOSE NICODEMOS DINIZ NETO**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora conforme as fls, 86/101

00163 Processo: 0080221-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EZEQUIAS ENEDINO DA SILVA FILHO ADV: **ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA, JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRI-GUES**. Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para juntar cópia do contrato de financiamento, no prazo de 10 dias, sob de extinção e arquivamento

00164 Processo: 0085548-93.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARILENE FLORENTINO WAHREICH ADV: **MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para informar o novo endereço do réu em 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento.

00165 Processo: 0086572-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDEBRANDO RODRI-GUES PATRICIO ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. REU: BANCO ITAU S/A Despa-cho: Intime-serecebo à apelação de fls, 45/56 em ambos os efeitos legais. intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo. no prazo legalo

00166 Processo: 0094464-19.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **CELSO MARCON**. Despacho: Intime-seintime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de fls, 52v, no prazo de 10 dias

00167 Processo: 0095062-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO DE SANTANA VASCONCELOS ADV: **PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES**. REU: EXCELSIOR MED LTDA ADV: **ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA, CLOVIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE RAMOS NETO**. Despacho: Intime-seintimem-se as partes para querendo, especificar as provas que ainda pretendem produzir, em 10 dias

00168 Processo: 0096972-35.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: DAMIAO NUNES DA SILVA ADV: **DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO**. Despacho: Intime-seintime-se o autor para em 10 dias, informar o atual endereço do promovido, sob pena de extinção e arquivamento.

00169 Processo: 0100290-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALTER DE MELO ADV: **VALTER DE MELO**. Despacho: Intime-seintime-se o promovente para emendar à inicial no tocante ao endreço daparte promovida, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

00170 Processo: 0107353-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RANIERE CARDOSO DE SOUZA ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: BANCO B G N ADV: **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Despacho: Intime-seintimem-se as partes para, querendo, especificar as provas que aindapretendem produzir, em 10 dias, sob pena de julgamento do processo

00171 Processo: 0112707-11.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA ADV: **ROBERTO VENANCIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seintime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de fls, 31, no prazo de 10 dias

00172 Processo: 0113113-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAMOS GOMES VIANA ADV: **FRANCISCO E G NEIVA**. Despacho: Intime-seà impugnação, 10 dias

00173 Processo: 0125272-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRA BEZERRA DA SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seintime-se de fls, 13, no prazo 05 dias

00174 Processo: 0748449-24.2007.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BANES-PAS/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO, CELSO MARCON**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo improrro-gável de 05 dias

00175 Processo: 0791278-20.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO VIEIRA COU-TINHO ADV: **MARCELO WEICK POGLIESE**. Despacho: Intime-seintime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de fls, 287v, no prazo de 10 dias

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 221/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00176 Processo: 0002696-17.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A ADV: **BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI, MARCIO STEVE DE LIMA**. REU: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: EDGARD SAEGER FILHO ADV: **DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES**. Despacho: Intime-se suspendo o feito por 15 dias.

00177 Processo: 0004445-30.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-se a parte promovida para pagar as custas processuais, calculadas as fls 34, no prazo de 10 dias.

00178 Processo: 0004535-14.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: ZELI-RIO BEZERRA ADV: **CESAR AUGUSTO CESCONETTO**. AUTOR: BAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: **CESAR AUGUSTO CESCONETTO**. REU: MARIO DE SOUZA AGUIAR ADV: **CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: ARNALDO GOMES DE OLIVEIRA ADV: **SUENYA DE SOUSA ALMEIDA**. REU: GIRLENE DE SOUSA OLIVEIRA ADV: **SUENYA DE SOUSA ALMEIDA**. Senten-ca: Intime-se julgado improcedente o pedido, nos termos da sentença de fls. 130/132

00179 Processo: 0005295-60.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ**. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidão de fls. 140-v em 05 dias.

00180 Processo: 0005532-21.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO ADV: **RODRIGO MAGNO NUNES MORAES**. Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para em 10 dias pagar as custas processuais calculadas as fls. 24, sob pena de inscrição na dívida ativa.

00181 Processo: 0005769-85.1995.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADV: **ODILON DE LIMA FERNANDES, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA**. REU: JAILTON CHAVES DA SILVA ADV: **JAILTON CHAVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se não conhecida a exceção de pre-executividade nos termos da decisão de fls. 256/256-v.

00182 Processo: 0007708-70.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidão de fls. 52-v em 05 dias.

00183 Processo: 0012322-21.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, FERNANDA ALVES**. Despacho: Inti-me-se a parte promovida para pagar as custas processuais, calculadas as fls 69 no prazo de 10 dias.

00184 Processo: 0014959-67.1998.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da informação de fls. 95 em 05 dias.

00185 Processo: 0018075-32.2008.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA JADY MIRANDA ADV: **ROBERTO MIRANDA MOREIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos das certidões de fls. 239-v e 246-v em 05 dias.

00186 Processo: 0018243-63.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NOR-DESTE DO BRASIL S/A ADV: **LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR, TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se o exequente, por seu advogado, para indicar bens suficientes para garantia da execução.

00187 Processo: 0030115-70.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se a intervenção do judiciário na busca de informação do promovido só deve ocorrer após esgotamento dos meios pelo autor. intime-se deste e aguarde inidicação de endereço atualizado por 20 dias.

00188 Processo: 0043134-51.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se a parte promovida para pagar as custas processuais finais, calculadas as fls. 84.

00189 Processo: 0059114-67.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-se a autora da ação para acostar aos autos documento que comprove relação da parte promovida, já falecida, com o terceiro indicado as fls. 87, afim de que seja determinado representante legal do espólio.

00190 Processo: 0059426-53.2006.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MARIO TAKESHI MORIMITSU ADV: **FELI-ZARDO DE MOURA JANSEN**. REU: DOUGLAS DOMINGOS PEDROSA DE MENDONCA ADV: **WALTER SERRANO RIBEIRO, BRUNO MAIA BASTOS, DIEGO MACIEL DE SOUZA**. Sentença: Intime-se julgada extinta a ação monitoria, sem resolução do mérito, nos termos da sentença de fls. 113/114.

00191 Processo: 0070201-20.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR**. Despacho: Intime-se suspendo o feito por 10 dias.

00192 Processo: 0118655-31.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender oportuno no prazo de 10 dias

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 139/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00193 Processo: 0005767-56.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00194 Processo: 0031553-10.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GEREMIAS MENDES DE MENEZES ADV: **ADRIANO MANZATTI MENDES**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00195 Processo: 0033023-42.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMEAO DE MELO SANTA-NA ADV: **ANDRE GOMES BRONZEADO**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00196 Processo: 0039823-52.2010.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: HILTON HRIL MARTINS MAIA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00197 Processo: 0039858-46.2009.815.2001 - EXIBICAO REU: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA ADV: **PABLO BERGER, RODRIGO ROSA DE SOUZA**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00198 Processo: 0044845-62.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO ENESIO DE CARVALHO ADV: **FABIOLA MARQUES MONTEIRO, PEDRO ADOLFO MORENO**. Despa-cho: Alvara expedido e a disposicao

00199 Processo: 0049357-83.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO AUGUSTO BEZERRA ADV: **RA-CHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00200 Processo: 0051793-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO MEIRA DE CARVALHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00201 Processo: 0064025-25.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSEILTON SILVA DO NASCIMENTO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00202 Processo: 0070464-52.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARCOS ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00203 Processo: 0084392-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FLAVIO DE MEDEIROS SILVA ADV: **FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao



00204 Processo: 0115037-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS **ADV: JOSE DIAS NETO.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00205 Processo: 0355806-96.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BETONBRAS CONCRETO LTDA **ADV: ADILSON DE CASTRO JUNIOR.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00206 Processo: 0736127-69.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA **ADV: CICERO RICARDO ANTAS ALVES CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao
00207 Processo: 0739578-05.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE DE OLIVEIRA NEVES **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 072/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00208 Processo: 0000803-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: FRIDA GANDELSMAN AZOUBEL, DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: LOCALIZA RENT A CAR Despacho: Intime-se as partes da audiencia redesignada para o dia 26/03/2014, às 14:00 horas, designada por determinação do despacho de fl.35.
00209 Processo: 0006784-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS CESAR PAULINO DE FRANCA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA BMC **S/A ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 76... recebo a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo. as contrarracoes...
00210 Processo: 0008116-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KAINARA ALMEIDA PESOA **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO, HELEN GLEICE LOPES GUEDES.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.258: intime-se a parte autora para requerer o agravo retido...
00211 Processo: 0014548-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTENIO DE LUCENA COSTA **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do despacho de fls. 288...a impugnacao...
00212 Processo: 0014804-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.202...intime-se a parte autora para, no prazo legal, requerer o que entender de direito.
00213 Processo: 0024231-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS COELHO **ADV: KAROLINE LUCENA DE LIMA.** REU: PATRICIA AGUIAR TAURINO **ADV: ENEAS FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO, FABIO IMPERIANO DUARTE DA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 198/199...acolho a presente conexao, determinando a remessa dos autos a 17 vara cível para julgamento conjunto das acoes
00214 Processo: 0024367-67.2007.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC **S/A ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR, RAFAELLA CORREIA DINIZ, MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao/peticao/ar defls 108 em 10 dias
00215 Processo: 0025193-59.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECOES LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 35: I. a parte autora para recolher o valor das custas da diligência que requereu, em 5 dias, pena de indeferimento dorequerido.
00216 Processo: 0026648-83.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **S/A ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 25: Vistos, etc. Intime-se o autor para emendar ovalar da causa, complementando o valor das causas, conforme planilha de cálculo (fl. 19/20), em dez dias.
00217 Processo: 0031535-28.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: G STROPP FACTORING LTDA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO.** Despacho: Intime-sea parte autora sobre despacho de fls. 268.. arquive-se com baixa facultativo ao credor o desarquivamento a qualquer tempo desde que localizados bens do devedor passíveis de penhora...
00218 Processo: 0032104-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIELA MONTEIRO FERREIRA **ADV: BRUNO MAIA BASTOS.** AUTOR: ARTHUR ABRANTES ROCHA LEITAO **ADV: BRUNO MAIA BASTOS.** AUTOR: BRUNO FREIRE MORAIS **ADV: BRUNO MAIA BASTOS.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.81...a impugnacao...
00219 Processo: 0032292-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDERIO GALVAO DE LIMA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA, ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.17...designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 05/02/2014, as 14 horas, nos termos do art.277 do CPC...
00220 Processo: 0036089-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA **S/A ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.120...intime-se o agravado para responder, no prazo legal.
00221 Processo: 0039336-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NATALI ZUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.57...designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 19/03/2014, as 14 horas, nos termos do art.277 do CPC...
00222 Processo: 0043265-94.2008.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO DO BRASIL **S/A ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.64...intime-se o requerido para pagar no prazo de 15 dias, sob pena de incidencia da multa do art.475-J, do CPC.
00223 Processo: 0065196-61.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA **ADV: DURVALINO RENE RAMOS, MARILIA FERREIRA SILVA VELOZO, DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl. 142: R.H. I. intime-se o autor para requerer o que entender de dieito. 2. Prazo de 10 dias.
00224 Processo: 0075446-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS **ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO, ALEXANDRE MACIEL CHAVES.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho de fls. 123... a impugnacao...
00225 Processo: 0091616-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTTO MARCELO NAVARRO CRUZ **ADV: JACKSON DUARTE RODRIGUES, ANDRE ARAUJO MELO CRUZ, CAIO MARCIO MELO PATRICIO.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.58...intime-se a parte autora para apresentar impugnacao a contestacao de fls.26/36.
00226 Processo: 0102850-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZENA HANA YAMAOKA MARIZ MAIA **ADV: HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre so documentos de fls. 129 e seguintes. prazo de10 dias
00227 Processo: 0115145-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE FREIRE DE ANDRADE ARGOLO **ADV: MELISSA MARGALLEN, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 77... a impugnacao...
00228 Processo: 0116003-41.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO MACARIO DOS SANTOS **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** REU: BANCO BANIF **S/A ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 69/70... homologo o pedido de desistencia...
00229 Processo: 0127172-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEANE LUCIA CAMARA COSTA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre despacho de fls. 67...a impugnacao...
00230 Processo: 0736003-86.2007.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE ROGERIO MARCELINO FERREIRA **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REU: BANCO DO BRASIL **S/A ADV: JOAO RICARDO COELHO, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 155.
00231 Processo: 0748969-81.2007.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS PARAIBANA **ADV: AUGUSTO QUIDUTE, RODRIGO FERRAZ QUIDUTE.** REU: BANCO DO BRASIL **S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se do despacho de fl.72...intimem-se as partes para requererem o que entendem de direito, em 10 dias.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00232 Processo: 0050265-43.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID DA COSTA BARROS **ADV: JOSE DECIO DE CARVALHO LEITE, ANGELINA L. SOUTO PINHO.** Despacho: Intime-se a parte autora a pagar as custas processuais, conforme determinado em sentença.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00233 Processo: 0002688-69.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BANESPA BRASIL **S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seConsiderando a sistematica processual disposta no art.475-J, do CPC, determino a intimacao da parte executada para pagamento da quantia certa, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10%.
00234 Processo: 0021648-05.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ANDREA MELO DE LIMA **ADV: DELANO MAGALHAES BARROS.** AUTOR: DELANO MAGALHAES BARROS **ADV: DELANO MAGALHAES BARROS.** Despacho: Intime-seA impugnacao, no prazo legal.
00235 Processo: 0034467-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA **S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: RICARDO COSTA E SOUZA.** Despacho: Intime-seConsiderando a sistematica processual disposta no art.475-J, do CPC, determino a intimacao da parte executada para pagamento da quantia certa, no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10%.
00236 Processo: 0041409-22.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ITAU UNIBANCO **S/A ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: JOSE TAVARES F DA SILVA Despacho: Intime-seDefiro a liminar ora requerida, para em consequencia determinar a imediata busca e apreensao do bem declinado na peticao inicial.Expeca-se mandado de busca e apreensao.cite-se.
00237 Processo: 0064067-74.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: PHILIPPE CHARLES CLAUSE **ADV: ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA, JOCELIO JAIR VIEIRA.** REU: AFRANIO DE SOUZA BRANCO FILHO **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00238 Processo: 0064067-74.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: PHILIPPE CHARLES CLAUSE **ADV: ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA, JOCELIO JAIR VIEIRA.** REU: AFRANIO DE SOUZA BRANCO FILHO **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seChamo o feito a ordem para determinar que onde se le'estes fixados em10%(vinte por cento)Sobre o valor da causa, "leia-se"10%(dez por cento)sobre o valor da causa, pemanecendo, no mais, tudo como fora determinado.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 215/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00239 Processo: 0000836-78.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO ALMEIDA COSTA **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: BANCO BRADESCO **S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.
00240 Processo: 0001038-16.2013.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **S/A ADV: PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Intime-selntime-se a parte exequente, a fim de requerer o que tendender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.
00241 Processo: 0001801-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO BEZERRA BORBA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO GMAC **S/A ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem interesse na conciliacao, deverao no mesmo prazo, especificarem provas que pretendem produzir...
00242 Processo: 0002034-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO BEZERRA CAMPOS **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: JEFERSON VIANA DA SILVA FILHO **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem interesse deverao no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia...
00243 Processo: 0002260-19.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.
00244 Processo: 0002308-17.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAIR DE CARVALHO COSTA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** AUTOR: MANOEL LIANO DE SOUZA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO BARBOSA CAVALCANTI MEDEIROS **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: CIRLENE MARTINS BRAZ **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: MARIA DE LOURDES BRAZ DOS SANTOS **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT.** AUTOR: ANTONIO JOSE BRAZ **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT.** Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar acerca da certidao de fls. 143v, no prazo de 10(dez) dias.
00245 Processo: 0002897-72.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA **S/A ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES, TACITO RIBEIRO FERNANDES.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 363/364, uma vez que a promovente encontra-se assistida pela gratuidade judicial conforme despacho de fls. 34 dos autos...
00246 Processo: 0005041-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INVESTE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA **ADV: CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** AUTOR: FRANCISCO LUCIO MEDEIROS DO VALE JUNIOR **ADV: CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** REU: TNL PCS **S/A ADV: JULIANA CUNHA RABELO DIAS MIRANDA.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem interesse deverao no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia...
00247 Processo: 0005228-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: FERNANDO PEREIRA DE MELO **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de 10(dez) dias trazer aos autos resultado dosexames medicos procedidos junto ao IPC, no sentido de que sejam demonstradas a ocorrencia da lesao e suas consequencias, inclusive...
00248 Processo: 0005577-25.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ANTONIO LEONARDO BEZERRA FILHO **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES, ANNE KARINE RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido liminar.
00249 Processo: 0006201-45.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: FRIGOTIL FRIGORIFICO DE TIMON **S/A ADV: ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS.** Despacho: Intime-seAnte o teor da certidao de fls 96 intime-se a parte promovente para orecolhimento das diligencias, no prazo de 05(cinco) dias.
00250 Processo: 0006729-79.2011.815.2001 - MONITORIAAUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente atraves do seu advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, requer o que entender de direito e pertinente, sob pena de remessa ao arquivo provisorio.
00251 Processo: 0009184-22.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **S/A ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se ante o conteudo da certidao de fls. 91v, intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.
00252 Processo: 0009464-17.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO **ADV: THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente para dizer acerca da certidao de fls. 71v, no prazo de 10(dez) dias.
00253 Processo: 0012051-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROGERIO RAMOS **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MARIA SUELY MOURA **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MIGUEL JUNIOR POTIGUARA LOPES **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MARIA ALVANICE SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MARIA JULIA SILVA DE ARAUJO LIMA **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MARIA EUNICE DE SOUZA LIMA **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem interesse deverao no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia...
00254 Processo: 0013079-15.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA MADALENA COSTA DE PAIVA **ADV: JOSAURO PEREIRA DA COSTA.** Despacho: Intime-selsto posto, nao atendido o requisito do art. 804 do Codigo de Processo Civil indefiro o peido de liminar.
00255 Processo: 0015168-11.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS **S/A ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para que, no prazo de 10(dez) dias, traga aos autos certidao de notificacao feita ao devedor por oficial do RTD desta Comarca, sob pena de indeferimento da inicial.
00256 Processo: 0016642-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VERONICA CRISTINA DOS SANTOS **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de fls. 25 para conceder o beneficio da justica gratuita. Extincao da lide, sem resolucao do metiro. honorarios de sucumbencia principio da causalidade. extincao pela morte do autor...
00257 Processo: 0016653-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO B PAREDES **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-selntime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar, no prazo de 15(quinze) dias.
00258 Processo: 0016773-02.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FAUSTO ALMEIDA COM COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **ADV: RAFAELLA LIANA ALVES ARCILA.** Despacho: Intime-se a parte promovente atraves dos seu advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito e pertinente, sob pena de extincao...
00259 Processo: 0019066-37.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL **S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.
00260 Processo: 0019662-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SALOMAO PEREIRA DE LIMA **ADV: EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA VILAR **ADV: EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** AUTOR: SUELY DE FATIMA LOPES DE MENESES SOUSA **ADV: EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** AUTOR: ANETE CHAGAS BRUNET **ADV: EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** AUTOR: CICERO JOSE DA SILVA **ADV: EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes promoventes para requererem o que entenderem de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.
00261 Processo: 0019826-49.2011.815.2001 - MONITORIA REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: ALINE VASCONCELOS TORRES.** Despacho: Intime-se intime-se o devedor por advogado para pagar em 15(quinze) dias o valor devidamente atualizado no petitorio retro, sob pena de incidir multade 10% sobre o total da condenacao(art. 475-J, CPC) e consequente...
00262 Processo: 0020058-90.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ECIISA ENGENHARIA LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte embargada para impugnar, no prazo legal.
00263 Processo: 0021660-97.2005.815.2001 - MONITORIAAUTOR: NOVO RUMO PECAS E MOTORES LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, FRANCISCO FLAVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-seVista a parte autora pelo prazo de 05(cinco) dias.
00264 Processo: 0021769-33.2013.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: JEFERSON VIANA DA SILVA FILHO **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** REU: THIAGO BEZERRA DE CAMPOS Despacho: Intime-sePelo exposto, com fulcro nos termos da lei 1.06050 e demais comandos legais atinentes a especie c/c o artigo 459, primeira parte do Codigo de Processo Civil, julgo improcedente a presente impugnacao.



00265 Processo: 0022024-30.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADV: **PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-selntime-se a parte exequente para dizer acerca da certidao de fls. 59, no prazo de 10(dez) dias.

00266 Processo: 0022644-18.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ADV: **WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, VIVIANE MOURA TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se INDEFIRO NOVAMENTE O PEDIDO DE DESCONSIDERACAO DA PERSONALIDADE JURIDICA, PELOS PROPRIOS FUNDAMENTOS DA DECISAO DE FL.260.QUANTO AOS BENS IMOVEIS, CABE A PARTE PROMOVENTE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR BENS

00267 Processo: 0023167-20.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: JOSE RODRIGUES DE ARAUJO ADV: **JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 27, suspendo a presente acao ate o deslindeda acao de revisao de contrato em apenso

00268 Processo: 0026046-68.2008.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ERICSON ANDRE DE MIRANDA MARQUES ADV: **ANDREI DORNELAS CARVALHO.** REU: ESTENIO MARQUES BATISTA DA SILVA ADV: **FLAVIANO RODRIGUES CARLOS, FERNANDO DUARTE LIRA.** Despacho: Intime-se falem as partes quanto a certidao de fls. 241-v, em 10(dez) dias.

00269 Processo: 0028848-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ICARO LUCIUS SOARES DE OLIVEIRA ADV: **ISABELLE FREIRE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a promovente para juntar nos autos a referida declaração bem como asultimas tres declaracoes de imposto de renda, sob pena de indeferimentodo pedido de justica gratuita.

00270 Processo: 0029815-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MARIO ERNESTO DE SOUZA E SILVA ADV: **RODRIGO CALDAS E SILVA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovida - reconvin-te para dizer acerca da certidao de fls. 70, no prazo de 10(dez) dias.

00271 Processo: 0032837-48.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar nos autos e requerer o que entender de direito e pertinente.

00272 Processo: 0032944-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICE LUCIO XAVIER DA COSTA ADV: **LUIS CARLOS DE MORAIS.** REU: SAMPAMOTORS LTDA ADV: **RENATO FONTES ARANTES.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.

00273 Processo: 0034233-94.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: **ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se ante o efeito modificativo presente nos embargos forcejados, intime-se o promovido/embargado para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal.

00274 Processo: 0035235-70.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAYRA DE CASTRO MAIA FLORENCIO ADV: **MAYRA DE CASTRO MAIA FLORENCIO, LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente para se manifestar acerca do expediente de fls. 129, no prazo de 10(dez) dias.

00275 Processo: 0036489-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREZZA LIRA PONTUAL ADV: **JINO HAMANI BEZERRA VERAS, VANDILO DE FARIAS BRITO SOBRINHO.** REU: ESPLANADA IND E COM DE COLCHOES LTDA ADV: **NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, cvaso nao manifestem interesse, deverao no mesmoprazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia...

00276 Processo: 0037114-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CAMPOS FILHO ADV: **JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: RAS RIBAMAR AUTO SERVICE LTDA ADV: **JOSE BEZERRA SEGUNDO.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes atraves dos seus advogados para apresentarem as alegacoes finais no prazo da lei.

00277 Processo: 0037320-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALDEMAR NOBREGA JUNIOR ADV: **GALILEU DE BELLI NETO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **DENISE JUSSARA SANTIAGO SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia de instrucao e julgamento no prazo de 10(dez) dias.

00278 Processo: 0037446-06.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HILTON HRIL MARTIN MAIA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: IGREJA BATISTA DO CAMINHOREPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS Sentenca: Acordo homologadoPelo exposto, homologo o pedido de desistencia e, em consequencia declaro extinto o processo em testilha e o faco com fulcro no incico viiido art. 267 do Codigo de Processo Civil.

00279 Processo: 0037536-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOELSON DOS SANTOS FERREIRA ADV: **JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO, BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** Despacho: Intime-seA impugnacao no prazo legal.

00280 Processo: 0038513-45.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.

00281 Processo: 0039208-96.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INCOMEL IND E COM DE MADEIRAS LTDA ADV: **HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias.

00282 Processo: 0039849-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL FRANCELINO DOS SANTOS ADV: **MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovente para emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias, afim de que informe aos autos sua profissao, sob pena de indeferimento.

00283 Processo: 0040309-37.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: KATIELLEN RAMALHO LEITE CORREIA ADV: **DEBORA MAGALHAES NOBRE, KATIELLEN RAMALHO LEITE CORREIA.** REU: KATI-ANNE RAMALHO LEITE CORREIA ADV: **DEBORA MAGALHAES NOBRE, KATIELLEN RAMALHO LEITE CORREIA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10(dez) dias, trazer aos autos prova do cumprimento do acordo entabulado, sob as penas processuais cabiveis.

00284 Processo: 0040418-46.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOAO JOSE DE FIGUEIREDO ADV: **RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de liminar.

00285 Processo: 0040905-89.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUPERMERCADO LITORAL LTDA ADV: **CELINA LOPES PINTO.** REU: LUCIA DE FATIMA TEIXEIRA DE ASSIS ADV: **CELINA LOPES PINTO.** Despacho: Intime-selntime-se o devedor, por advogado, atraves de nota de foro, para pagar em 15(quinze) dias o valor arbitrado em sentenca, sob pena de incidirmulta de 10% sobre o total da condenacao(art. 475-J, CPC).

00286 Processo: 0041280-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WORLD TOUR VIAGENS TURISMO LTDA ADV: **ANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para acostar documentos comproboratorios habeis a embasar o seu pedido de justica gratuita, tais como declaracaodo imposto de renda, dos tres ultimos anos, balancos financeiros...

00287 Processo: 0041468-10.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BRADESCO FINANCIAMENTOS ADV: **JULIA JUACABA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para que, no prazo de 10(dez) dias, traga aos autos certidao de notificacao feita ao devedor por oficial do RTD desta Comarca, sob pena de indeferimento da inicial.

00288 Processo: 0041530-50.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CREDIFIBRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **KATIA COSTA REGIS, ANA MARIA BRAGA ARAUJO.** Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10(dez) dias, proceder a emenda no valor da causa a fim de adequa-lo as exigencias da norma de regencia, bem como trazer aos autos certidao feita ao devedor por Oficial...

00289 Processo: 0041562-55.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: IOLANILDO SEBASTIAO DO NASCIMENTO ADV: **RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de liminar.

00290 Processo: 0041940-11.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: GLAUCO LEAL DE SANTANA ADV: **ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seintime-se o promovente para juntar nos autos a referida declaracao, sob pena de indeferimento do pedido de justica gratuita.

00291 Processo: 0042306-50.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSEANE DE SOUZA ARAUJO ADV: **POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA, LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido liminar...

00292 Processo: 0042889-16.2005.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DJANICE SALETE BEZERRA MUNIZ ADV: **MARIA DO ROSARIO BARROS M DO AMARAL.** Despacho: Intime-seDe-se vista ao requerente pelo prazo de 05(cinco) dias.

00293 Processo: 0044080-18.2013.815.2001 - MONITORIAAUTOR: ANA PAULA GOUVEIA LEITE ADV: **RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para trazer o endereco da parte re, no prazode 10(dez) dias, sob as penas da lei.

00294 Processo: 0045160-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR ADV: **JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovente para acostar aos autos documentos comproboratorios habeis a embasar o seu pedido de justica gratuita, tais como declaracao do imposto de renda, dos tres ultimos anos, em 10 dias ...

00295 Processo: 0050452-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SENI GONCALVES DOS SANTOS ADV: **THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** Despacho: Intime-se ante a certidao de fls. 123 dos autos, INTIME-SE a parte promovente para dizer e requerer o que entender de direito e pertinente, no prazode 10(dez) dias.

00296 Processo: 0067203-79.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HELENA COUTINHO DE SALES ADV: **GLAUCIO DE SALES BARBOSA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito e pertinente.

00297 Processo: 0067786-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE OTAVIANO DA SILVA ADV: **GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, BRUNO CAMPOS LIRA.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.

00298 Processo: 0071285-56.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: GENETONE FILHO ADV: **DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, MAYARA ARAUJO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo(a, s) apelado(a, s) para, querendo, contrarrazoar(em), no prazo de 15(quinze) dias.

00299 Processo: 0071446-66.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSA ADV: **THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-selntime-se a parte exequente, a fim de requerer o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.

00300 Processo: 0074294-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALLYNE APARECIDA DUARTE DA SILVA ADV: **HENRIQUE TENORIO DOURADO.** AUTOR: ZENAILTON ROMAO DO AMARAL ADV: **HENRIQUE TENORIO DOURADO.** Despacho: Intime-seA impugnacao no prazo legal.

00301 Processo: 0083533-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WERTON LUIS SANTANA PEREIRA ADV: **WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seA impugnacao no prazo legal.

00302 Processo: 0088894-52.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: **CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 42/43 em relacao a expedicao dos oficios para localizacao da executada, uma vez que a mesma ja se habilitou no autos as fls. 39/40. Intime-se a parte exequente para impulsionar...

00303 Processo: 0097605-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO PAIVA MONTE-NEGRO ADV: **DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS.** AUTOR: FLAVIA LADEIRA LIPPI ADV: **DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS.** REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: **MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-se intimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem interesse, deverao no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia...

00304 Processo: 0100288-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIBERTO RICARDO DOS SANTOS ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seA impugnacao no prazo legal.

00305 Processo: 0101957-47.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: **TIAGO LIOTTI.** Despacho: Intime-selntime-se a parte exequente, a fim de requerer o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.

00306 Processo: 0105747-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO COR-DULA BORGES ADV: **FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERA-TIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **CORIOLANO DIAS DE SA.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem interesse, deverao no mesmo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia...

00307 Processo: 0112543-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA MARINHEIRO PRIMO RODRIGUES ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a autora para que proceda com a emenda da inicial, com adequzcao ao novo preceito legal, explicitando as clausulas que pretende revisar, indicando o valor que pretende controverter e quantificando o valor...

00308 Processo: 0105747-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** REU: JANINE VALENCA ALENCAR DO NASCI-MENTO ADV: **WELLINGTON NOBREGA VILAR, HOUSEMAN ROCHA.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem interesse, deverao no mesmoprazo especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia...

00309 Processo: 0121191-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA HOLANDA MULLER ADV: **CANDIDA PIRES NEGROMONTE MARTINS, ELIEUDA DIAS MATOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestacao no prazo de 10(dez) dias...

00310 Processo: 0122469-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINETE PEREIRA DA SILVA ADV: **ANTONIO DE ARAUJO NEVES, DEYMAKSON OLEGARIO SOARES.** Despacho: Intime-seAcerca da certidao de fls. 107, intime-se a parte promovente para dizer em 10(dez) dias.

00311 Processo: 0124175-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE IVO BRAGA DE SA ADV: **LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para dizer acerca das fls. 40/41 oriunda do mutirao dpvat, no prazo de 10(dez) dias.

00312 Processo: 0124312-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILVANIO RODRIGUES DA SILVA ADV: **MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO BMG S/A ADV: **ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-seintimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso nao manifestem interesse deverao no emo prazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia...

00313 Processo: 0124751-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ NEGROMONTE DE MELO ADV: **MANOEL VIRGILIO TORRES.** Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, tomar conhecimento do petitorio de declinacao de competencia de fls. 191/195 requere ndo o que for de direito.

00314 Processo: 0125788-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ADV: **THIAGO BRANDAO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte promovida para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 84/90.

00315 Processo: 0736202-11.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BEATRIZ ALVES DE CARVALHO ADV: **JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO.** REU: BRADESCO S/A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para requererem o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.

00316 Processo: 0747785-90.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: COLEGIO META ADV: **FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO.** Despacho: Intime-se acerca do petitorio de fls. 194/195 diga a parte demandada, no prazode 10(dez) dias, ressaltando que o silencio implicara no indeferimento da pericia requerida.

00317 Processo: 0781998-25.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE FREIRE DE OLIVEIRA MOURA ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: ANTONIO RODRIGUES NETTO ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS COELHO DE SOUZA ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: SEVERINA PLACIDO DE OLIVEIRA ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: VALDENICE COSTA PORTO ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** AUTOR: EUNICE COSTA SILVA ADV: **NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: **CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, BRUNO FARIAS.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes para requererem o que entender de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 201/51 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00318 Processo: 0021473-50.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MBM RECUPERACAO DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA ADV: **AMAURI DE LIMA COSTA.** Despacho: Intime-selntime-se o devedor, por advogado para pagar em 15(quinze) dias o valor arbitrado em sentenca, sob pena de incidir multa de 10% sobre o total da condenacao(art. 475-J, CPC).

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00319 Processo: 0043393-41.2013.815.2001 - GUARDA AUTOR: W. F. V. A. ADV: **MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** Despacho: Intime-sea advogada para audiencia aprazada para o dia 13/02/2014, as 16 horas

00320 Processo: 0046508-41.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. A. B. F. ADV: **JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA, IVANETE GABRIEL DE ARAUJO.** REU: D. F. L. N. ADV: **PEDRO VICTOR DE ARAUJO CORREIA, EDGARD BARBOSA MOREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seos advogados da sentenca julgada procedente

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00321 Processo: 0046342-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. A. P. ADV: **MARGARETE FELIX DE FREITAS.** Despacho: Audiencia designadaaudiencia de conciliacao dia 03/02/2014 as 14:20hs.nao havendo acordoda audiencia iniciara decurso do prazo para apresentacao de defesa.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 164/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00322 Processo: 0002166-71.2013.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: BENEDITA MARIA DA CONCEICAO ADV: **DAVID SARMENTO CAMARA, MAURILIO PEREIRA DE FIGUEIREDO, DAVID LIRA SARAIVA DE MOU-RA.** REU: RONALDO JOSE DE ANDRADE Sentenca: Sentenca julgada improcedente

00323 Processo: 0011769-71.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. B. S. D. ADV: **RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR.** REU: P. H. O. D. ADV: **UBIRATAN MORAIS FIGUEIREDO, MARIA SOLEDADE DE OLIVEIRA DUARTE.** Despacho: Intime-se AAUTORA POR SUAADVOGADA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO EDOCUMENTOS.

00324 Processo: 0012661-77.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPEAUTOR: R. T. M. S. ADV: **JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** AUTOR: U. S. T. ADV: **JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente por seu advogado para apesentaar as contra-razoes no prazo legal.

00325 Processo: 0015111-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. B. S. ADV: **JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** REU: M. W. S. M. Despacho: Intime-se A AUTORA POR SEU ADVOGA-DO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE À CERTIDÃO RETRO

00326 Processo: 0025442-39.2010.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: F. M. T. ADV: **ZELIA MARIA GUSMAO LEE, HERMANO GADELHA DE SA.** REU: F. N. M. T. ADV: **IZABELLE PONTES RAMALHO.** Despacho: Intime-se AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, ACERCA DO DESPACHO PRO-FERIDO, NOSAUTOS.

00327 Processo: 0028292-61.2013.815.2001 - GUARDA AUTOR: J. B. S. M. F. ADV: **ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: A. A. A. P. Despacho: Intime-se O AUTOR POR SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFES-TAR SOBRE À CERTIDÃO RETRO.

00328 Processo: 0039848-60.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. F. R. ADV: **INENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.** AUTOR: A. C. S. F. ADV: **INENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.**



REU: E. J. A. R. **ADV: EDUARDO JOSE AMARAL RIBEIRO.** Despacho: Intime-se A AUTORA POR SEU ADVOGADO, PARA FALAR SOBRE A JUSTIFICATIVA DE FLS.08/09

00329 Processo: 0041043-80.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: A. S. C. **ADV: CONCEICAO DE LOURDES B. A. COELHO.** REU: A. B. L. C. **ADV: LUCIANO CARNEIRO C FILHO.** REU: L. L. S. Despacho: Intime-se A EMBARGADA POR SUA ADVOGADA, PARA QUERENDO, APRENTAR RESPOSTAAOSEMBARGOS À EXECUÇÃO.

00330 Processo: 0043450-59.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: ALESSANDRA BASTOS DOS SANTOS BARBOSA **ADV: SANDRA HELENA BASTOS DOS SANTOS.** AUTOR: SANDRA HELENA BASTOS DOS SANTOS **ADV: SANDRA HELENA BASTOS DOS SANTOS.** AUTOR: ALEXSANDRO NEVES BARBOSA **ADV: SANDRA HELENA BASTOS DOS SANTOS.** Sentença: Pedido julgado procedente

00331 Processo: 0045079-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. L. N. **ADV: GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Audiencia designadaaudiencia de conciliação designada para o dia 03/02/2014 as 14:10hs, cientificando que nao havendo acordo da audiencia iniciara decurso de prazo para apresentacao de defesa.

00332 Processo: 0045141-11.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. N. F. S. **ADV: AILTON DOS SANTOS SILVA.** REU: J. E. F. S. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliação O DIA 28.01.2014, AS 14.20 HS, INTIME-SE AINDA, O ADVOGADO DA PROMOVENTE PARA CONDUZIR, A MESMA PARA AUDIENCIA DESIGNADA.

00333 Processo: 0045639-10.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. A. A. **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: D. P. S. N. Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliação 28.01.2014, AS 14..30 RS, INTIME-SE AINDA, A ADVOGADA, PARA CONDUZIRO SEU CONSTITUINTE, PARA AUDIENCIA DESIGNADA.

00334 Processo: 0047151-28.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. M. O. **ADV: GUILHERME FONTES DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia designadaaud cpnc instrução e julgamento dia 28/01/ 2014 as 16:00hs.Que nao havendo acordo na audiencia por advogado apresentar defesa e conduzir as testemunhas.

00335 Processo: 0200612-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE SOUSA DAMIAO **ADV: DOMINGOS LAURINDO PEREIRA.** REU: IDENILZA LEAL DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00336 Processo: 0000752-38.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. G. S. **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** REU: M. M. G. **ADV: CLAUDECY TAVARES SOARES.** Despacho: Audiencia designada dia 19/02/2014, as 15:45 hs.

00337 Processo: 0025108-68.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: L. M. S. C. **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** Despacho: Intime-seda conta para depodito imediato dos alimentos sendo: Banco do Brasil, agencia 3277-8, conta 12.577-6.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00338 Processo: 0028213-82.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: N. J. S. B. **ADV: LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer a audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de janeiro de 2014, as 14:40 horas, no forum civel.

00339 Processo: 0045751-47.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. M. L. L. **ADV: HUMBERTO DE ANDRADE COUTINHO.** Sentença: Intime-sea parte autora para tomar ciencia da sentença de fls. 46/47 dos autos.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00340 Processo: 0042149-77.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: J. B. S. B. **ADV: KARLA SUIANY ALMEIDA M.GUEDES, LUIZ VICTOR DE ANDRADE UCHOA.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CO-NHECIMENTO DA DECISÃO LIMINAR ONDE A MM JUÍZA DEFERIU ABUSCA E APREENSÃO DAS CRIANÇAS.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 300/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00341 Processo: 0000140-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALRILIANO MATIAS DE SOUSA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls 71 73 desacolho o pedido formulado nestes autos

00342 Processo: 0000618-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELIO JOSE EVANGELISTA DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 47v para impugnação.

00343 Processo: 0002144-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE LIMA FILHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00344 Processo: 0002956-55.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: WALTER PEREIRA DA SILVA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00345 Processo: 0007793-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALCEBIADES LOPES DE CARVALHO **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** AUTOR: GILVANDO QUIRINO DA SILVA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seA especificacao de provas, no prazo de 10 dias.

00346 Processo: 0007808-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCELIO MARTINS FARIAS DE BARROS **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00347 Processo: 0008367-41.1997.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO, FRANCISCO NUNES DE ASSIS, JOACIL FREIRE DA SILVA.** REU: JOSE TAVARES **ADV: NORMANDO ARAUJO DE SA.** REU: EDSON RODRIGUES FERREIRA **ADV: FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL.** AUTOR: CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA, LUCIANO MENDONCA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de suspensao do feito, pelo prazo requerido...

00348 Processo: 0008969-41.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELISABETE DE LIMA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 98v.

00349 Processo: 0010262-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ROGERIO DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00350 Processo: 0010785-63.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JACKSON TAVARES BORGES **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de fl.814/815 e detodo teor de fl.815v.

00351 Processo: 0010943-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VELMA PAIVA DE MORAES **ADV: LINDINALVA TORRES PONTES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, PAULO BARBOSA DE A. FILHO.** REU: MUNICIPIO DE CABEDELO **ADV: TACIO SILVA NOBREGA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se defiro parcialmente o pedido da antecipacao de tutela no presentes au tos a especificacao de provas no prazo de 10 dias

00352 Processo: 0012091-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BARBOSA DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 35 para impugnação.

00353 Processo: 0012549-79.2011.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ASSOCIACAO COMUNITARIA RIACHO DE SERRA **ADV: ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUIZA BISPO DE OLIVEIRA Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00354 Processo: 0015096-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRUNA SERRANO QUEIROZ DE OLIVEIRA LIMA **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, BRUNO PEREIRA DE MOURA.** AUTOR: FRANCIANA SERRANO SANTOS QUEIROZ **ADV: ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, BRUNO PEREIRA DE MOURA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Desistencia homologada

00355 Processo: 0017186-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido da antecipa-cao de tutela nos presentes autos a es pecificacao de provas no prazo de 10 dias

00356 Processo: 0017921-14.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARNALDO MOISES DE MEDEIROS **ADV: VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se As partes para requererem o que entenderem de direito...

00357 Processo: 0018769-64.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, EDITH RACHEL NEVES MONTEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL Despacho: Intime-se Intime-se o autor para requerer o que entender de direito...

00358 Processo: 0019133-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o Estado da Paraiba do despacho de fls. 52 para que se manifeste sobre o pedido de desistencia de fls. 51.

00359 Processo: 0020766-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00360 Processo: 0025453-34.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ELIZANDRA BARBOSA CALCANTE **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 76 que recebeu a apelacao em ambos os efeitos. De-se vista ao apelado para responder no prazo legal.

00361 Processo: 0027453-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDIRENE PEREIRA ALVES TEODOSIO **ADV: EDUARDO DANTAS.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00362 Processo: 0028321-82.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EXPEDITO DE OLIVEIRA SANTOS **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 94 que recebeu a apelacao em ambos os efeitos legais. Intime-se a parte adversa para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00363 Processo: 0028694-16.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARTINHO ALVES DE ANDRADE **ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls. 33 para falar sobre a documentacao de fls 20 e ss, no prazo de cinco dias.

00364 Processo: 0036098-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE BEZERRA DA SILVA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00365 Processo: 0036378-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DO EGITO DAS NEVES **ADV: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 98 que recebeu a apelacao em ambos os efeitos. De-se vista ao apelado para responder no prazo legal.

00366 Processo: 0036621-67.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JULIA GISLANDIA DE ARAUJO **ADV: ADONIAS ARAUJO SOBRINHO.** Despacho: Intime-se Isto posto, julgo procedente os presentes embargos de declaracao...

00367 Processo: 0039230-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 85 para especificacao de provas no prazo de 10 dias.

00368 Processo: 0039879-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00369 Processo: 0040496-40.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SAULO WANDERLEY FILHO **ADV: MARCOS TULIO RODRIGUES ATHAYDE, RINALDO WANDERLEY.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 17/18 que indeferiu a inicial extinguindo o processo sem julgamento do merito, diante da falta de requisito legal.

00370 Processo: 0046042-47.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o Estado da Paraiba do despacho de fls. 29 para se manifestar sobre o pedido de fls. 28.

00371 Processo: 0046169-14.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DO SOCORRO BRITO OLIVEIRA LIMA **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seA impugnação.

00372 Processo: 0047209-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EUDES FERREIRA LEITE **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00373 Processo: 0047287-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON BERTOLDO COLHO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 35 para especificacao de provas no prazo de 10 dias.

00374 Processo: 0049979-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ROGEL LIMA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 43 para especificacao de provas no prazo de 10 dias.

00375 Processo: 0050032-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE DE PAULA BATISTA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00376 Processo: 0056192-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CILENE MARINHO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 65 para especificacao de provas.

00377 Processo: 0064071-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO CARNEIRO GOMES **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00378 Processo: 0064330-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAFAEL DE MENEZES SA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00379 Processo: 0068972-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MESSIAS DAS NEVES CARVALHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 42v para impugnação.

00380 Processo: 0069028-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO AGOSTINHO SOARES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 54 para manifestarem interesse na producao de outras provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

00381 Processo: 0077429-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES FARIAS ARAUJO **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 53 para manifestarem interesse na producao de outras provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

00382 Processo: 0079598-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALMIR MATIAS DE LIMA **ADV: FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA, MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 58 para impugnação.

00383 Processo: 0079616-27.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: NORIVAL GOMES PORTELA FILHO **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 29/31 que julgou extinto o processo, sem resolucao do merito.

00384 Processo: 0088717-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO GALDINO DOS SANTOS **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00385 Processo: 0089321-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JURACI RODRIGUES JACINTO **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSEMAR DUTRA DA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls 49 51 desacolho o pedido formulado neste s autos

00386 Processo: 0089470-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES QUIRINO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** AUTOR: MARCIA QUIRINO DO NASCIMENTO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** AUTOR: OTAVIO QUIRINO DO NASCIMENTO **ADV: MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 34v para especificacao de provas no prazo de 10 (dez) dias.

00387 Processo: 0089995-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PRISCILA ALVES CARICIO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se Recebeo a apelacao, apenas no efeito devolutivo...De-se vista ao apelado para responder no prazo legal...

00388 Processo: 0091729-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DACIO BRILHANTE BATISTA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00389 Processo: 0094179-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIA DOS SANTOS SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 80 que recebeu a apelacao em ambos os efeitos. De-se vista ao apelado para responder no prazo legal.

00390 Processo: 0094810-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 52 para impugnação.

00391 Processo: 0100193-26.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: SIMPLICIO ALVES COELHO NETO **ADV: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Isto posto, julgo procedente em parte os presentes embargos...



00392 Processo: 0101568-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE SOUSA RODRIGUES **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00393 Processo: 0101732-27.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS**. REU: ROSEMARY CARDOSO DA FONSECA **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se Isto posto, julgo procedente em parte os presentes embargos...

00394 Processo: 0106250-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DE QUEIROZ **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00395 Processo: 0106863-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUCIO DE FRANCA SOUZA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00396 Processo: 0108758-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00397 Processo: 0110688-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO FERREIRA DE BRITO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 28v para impugnacao.

00398 Processo: 0113057-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ CORREIA DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. Sentença: Intime-se da sentença de fls 65 67 desacolho o pedido formulado nestes autos

00399 Processo: 0113111-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA RODRIGUES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 52 para manifestarem interesse na producao de outras provas, especificando-as, se for o caso, no prazo comumde 05 (cinco) dias.

00400 Processo: 0118057-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO LIRA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. AUTOR: ANACLEON MARIO DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. AUTOR: ROSINALDO FILGUEIRA DE ARAUJO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. AUTOR: ALBERTO LUIZ DE SOUZA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se do despacho de fls. 108v para impugnacao.

00401 Processo: 0118168-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES MARTINS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. Sentença: Intime-se da sentença de fls 63 64v desacolho o pedido formulado nestes autos

00402 Processo: 0123363-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO ANTONIO SILVA **ADV: FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00403 Processo: 0753054-13.2007.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: TIAGO BATISTA PEREIRA **ADV: RICARDO BATISTA PEREIRA, LEONARDO DE FARIAS NOBREGA**. REU: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PESSOA/PB **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Intime-se Intime-se o impetrante para requerer o que entender de direito...

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 379/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00404 Processo: 0044426-66.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CLEANTHO CAMARA TORRES **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR formulado...

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00405 Processo: 0008261-88.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULA FRASSINETTI VASCONCELOS DE ANDRADE **ADV: EDUARDO DANTAS**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda e rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo Estado da Paraíba.

00406 Processo: 0008459-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALMEIDA SANTOS **ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, JOAO BOSCO CARNEIRO JUNIOR**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00407 Processo: 0012916-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PATRICIO BARBOSA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00408 Processo: 0017858-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA KALINE DELGADO DE OLIVEIRA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO, ANGELA DA SILVA SANTOS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.

00409 Processo: 0028255-05.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS FERNANDES BARBOSA JUNIOR **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, delimitar quais parcelas descreve como “demais gratificações”, sob pena de inépcia da inicial.

00410 Processo: 0040299-90.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALERIO FREIRE DE PAULA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05(cinco) dias.

00411 Processo: 0040379-54.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON GUEDES DA SILVA **ADV: JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.

00412 Processo: 0046219-45.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RONALDO CADETE **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00413 Processo: 0047229-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ATENAGORAS LOPES DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, WALLACE ALENCAR GOMES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, delimitar quais parcelas descreve como “demais gratificações” sob pena de inépcia da inicial

00414 Processo: 0074995-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO NILTON ALVES BEZERRA **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda e rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo Estado da Paraíba.

00415 Processo: 0080158-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO PEREIRA DA SILVA **ADV: WALLECE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00416 Processo: 0085157-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00417 Processo: 0090537-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TACITO ANTONIO SILVA DE ARAUJO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00418 Processo: 0094271-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DIAS DE QUEIROZ FILHO **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00419 Processo: 0108748-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DA SILVA BARBOSA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00420 Processo: 0110535-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOABES JOSE DE OLIVEIRA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda e acolho a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela Paraíba P revidência - PBPREV.

00421 Processo: 0113727-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONIELLE CARNEIRO CLAUDIO **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se as partes para, querendo, em 05(cinco) dias, especificarem as provasque pretendem produzir.

00422 Processo: 0115713-26.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: EURIDICE MOREIRA DA SILVA **ADV: ALINE ARAUJO DE SALES**. Despacho: Intime-se o executado para se manifestar, em 10(dez) dias, acerca da petição de fls. 25/26.

00423 Processo: 0121479-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00424 Processo: 0128007-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 263/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00425 Processo: 0002152-34.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: YURI SIMPSON LOBATO, EUCLIDES DIAS DE SA FILHO, CLEANTO GOMES PEREIRA**. Despacho: Intime-se a pbprev para se manifestar sobre o pedido de desistencia de fls. 29, no prazo de 10(dez) dias.

00426 Processo: 0017240-10.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANIUC NETO, MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 24/27 e documentos anexos, no prazo de 10(dez) dias.

00427 Processo: 0020768-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar sobre o pedido de desistencia, no prazo de 10(dez) dias.

00428 Processo: 0025983-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA/POLICIA MILITAR **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se intime o promovido para se manifestar sobre o pedido de desistencia, no prazo de 10(dez) dias.

00429 Processo: 0029647-14.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se o Estado da Paraíba, por meio do seu procurador geral, para tomar ciência da audiência designada para o dia 13 de fevereiro de 2013 às 14:00 horas, neste 5ª Vara da Fazenda

00430 Processo: 0034477-67.2003.815.2001 - ACAA CIVIL PUBLICA REU: AP COMERCIAL DE PETROLEO LTDA **ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a AP Comercial de Petróleo LTDA, através do seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento da quantia de R\$90.945, 30, sob pena de multa de 10(dez) por cento do valor da condenação

00431 Processo: 0036927-31.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NOVORUMO MOTORES E PECAS LTDA **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO**. Despacho: Intime-se sobre a liminar indeferida.

00432 Processo: 0039528-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSILDO DA SILVA QUARESMA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA**. Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada

00433 Processo: 0040106-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIDRENYS DE ANDRADE ALVES **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada

00434 Processo: 0042421-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DURVAL VILAR DANTAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada

00435 Processo: 0044149-50.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALFEU MARQUES DA FONSECA JUNIOR **ADV: JOASLYSSON BARBOSA BARROS**. Despacho: Intime-se sobre a liminar indeferida.

00436 Processo: 0044634-50.2013.815.2001 - ACAA POPULAR AUTOR: GLICIA DE ANDRADE CARDOSO **ADV: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**. Despacho: Intime-se a autora, através de seu advogado, para apresentar cópia da inicial e documentos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento.

00437 Processo: 0044914-21.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: AMERICA MEDEIROS CANTISANI **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA**. Despacho: Intime-se sobre a liminar indeferida.

00438 Processo: 0050640-88.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IOMAN LEITE PEDROSA **ADV: ADONIAS ARAUJO SOBRINHO**. Despacho: Intime-se o autor, através do seu advogado, para resgatar o alvará que se encontra expedido e à disposição.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 238/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00439 Processo: 0001311-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO SOARES DA SILVA **ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00440 Processo: 0003074-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de 05 dias especificar as provas que pretendem produzir justificando a sua necessidade

00441 Processo: 0006130-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00442 Processo: 0006758-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO MARTINS FARIAS DE BARROS **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00443 Processo: 0007792-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AGASSIZ ARANHA NEVES **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00444 Processo: 0010951-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NERI LUCENA DE ARAUJO **ADV: MARINEZIA RIBEIRO FERREIRA**. REU: O ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00445 Processo: 0011337-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR **ADV: EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00446 Processo: 0011383-41.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO MENDES DE MEDEIROS **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: O ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00447 Processo: 0011692-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO HENRIQUE MENDES DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO**. REU: ESTADO DA PARAIBALITISCONSORTE: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00448 Processo: 0012736-58.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SERAPHICO FERRAZ DA NOBREGA FILHO **ADV: LUANA M. SOUSA BENJAMIM, ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA**. REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV Despacho: Intime-seos credores para informar os numeros dos respectivos cpfs

00449 Processo: 0013678-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARNALDO PEDROSADA SILVA JUNIOR **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00450 Processo: 0015896-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO MEDEIROS DA SILVA **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE**. REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00451 Processo: 0016769-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CELMO ARAUJO DO NASCIMENTO **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00452 Processo: 0016782-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO MOURA BORGES **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00453 Processo: 0017964-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMMANUELLA MEDEIROS MARTINS SILVA **ADV: GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA**. REU: SECRETARIO DA RECEITA ESTADUAL Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00454 Processo: 0017964-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMMANUELLA MEDEIROS MARTINS SILVA **ADV: GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA**. REU: SECRETARIO DA RECEITA ESTADUAL Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00455 Processo: 0019824-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: COSMO JOSE DE ALENCAR BASTOS **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00456 Processo: 0020517-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00457 Processo: 0022329-72.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: AGENCIA DE REGULACAO DO ESTADO DA PARAIBAARPB **ADV: JORGE MARQUES NETO, AREUS SERPA DE QUADROS**. REU: FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que de direito no prazo legal

00458 Processo: 0022977-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RAIMUNDO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00459 Processo: 0024723-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DEMONTIEY GUEDES FEITOZA **ADV: LEVI BORGES LIMA JUNIOR, MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR, GUSTAVO LIMA NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00460 Processo: 0026771-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON GOMES DE FARIAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

00461 Processo: 0028270-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DUARTE DA SILVA **ADV: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seo autor para se manifestar no prazo de 05 dias sobre o documento juntado pelo comando geral da polícia militar informando o cumprimento da decisao judicial



- 00462** Processo: 0029835-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZA SEVERINA DA CONCEICAO **ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea autora por seu advogado para que junte aos autos orçamentos com valores necessários a realizacao do procedimento cirurgico no prazo de 05dias a fim de possibilitar a efetivacao do bloqueio de verbas publicas
- 00463** Processo: 0032999-72.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: SENGE SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAIBA PB **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO.** REU: SUPREINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PAR Despacho: Intime-sea autora para emendar a inicial em dez dias declinando a pessosa juridica correta no polo passivo
- 00464** Processo: 0034244-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMEU ANSELMO DE ALMEIDA **ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, PAULO ROBERTO FERNANDES JALES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal
- 00465** Processo: 0034597-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOLANY MEDEIROS VIEIRA **ADV: HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal
- 00466** Processo: 0042441-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DONIZETE DO CARMO ROQUE **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-seindefere-se o pedido[
- 00467** Processo: 0043607-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-seindefere-se o pedido
- 00468** Processo: 0043876-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IRENE GOMES SOARES **ADV: FERNANDO LUIS MAIA MARQUES MACHADO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MUMNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentenca: Intime-seacolho os presentes embargos declaratorios
- 00469** Processo: 0044154-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO LINS DOS SANTOS **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-seindefere-se o pedido
- 00470** Processo: 0105139-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO **ADV: NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal
- 00471** Processo: 0121295-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO EVANGELISTA ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo legal

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00472 Processo: 0028009-43.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FERLON IND E COM LTDA **ADV: MARCELO HAMAN.** Despacho: Excecao rejeitada, retomando, com efeito, o regular prosseguimento da acao executiva.

- 1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 169/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00473 Processo: 0001396-30.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: PROUTIL COM E SERVICOS LTDA **ADV: FELIPE OLIVEIRA DE LIMA PINHO, VITO LEAL PETRUCCI.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoCondenando a exequente ao pagamento de honorarios advocaticios, fixados em R\$ 1.000, 00 (mil reais).
- 00474** Processo: 0001829-29.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: METALURGICA TRANSCAR LTDA **ADV: LAMARE MIRANDA DIAS.** REU: MARIA APARECIDA ALVESREU: SEBASTIAO ENEAS DA COSTA Despacho: Excecao rejeitada, retomando, com efeito, o regular prosseguimento da acao executiva.
- 00475** Processo: 0011898-47.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: CID GADELHA E XAVIER.** REU: ALUPAR ALUMINIO DA PARAIBA IND COM E REPRESENTANTE LTDA **ADV: LAMARE MIRANDA DIAS.** REU: ADOLFO FERNANDES LYRA MAIA Despacho: Excecao rejeitada, retomando, com efeito, o regular prosseguimento da acao executiva.
- 00476** Processo: 0018164-55.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA **ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA, JULIANA DE ABREU TEIXEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoCondenando a exequente ao pagamento de honorarios advocaticios, fixados em R\$ 300, 00 (trezentos reais)
- 00477** Processo: 0028956-92.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CARVAPLAST IND COM DE PLASTICOS S/A **ADV: LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, GERMANA SOUZA ARAUJO, MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto a recusa do bem oferecido em garantia.
- 00478** Processo: 0029367-82.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: METALURGICA TRANSCAR LTDA **ADV: LAMARE MIRANDA DIAS.** REU: MARIA APARECIDA ALVESREU: SEBASTIAO ENEAS DA COSTA Despacho: Excecao rejeitada, retomando, com efeito, o regular prosseguimento da acao executiva.
- 00479** Processo: 0039330-70.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CONSTRUTORA F A LTDA Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00480** Processo: 0043079-71.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: BOX CINEMAS DO BRASIL LTDA **ADV: MARCOS ALBERTO SANT ANNA BITELLI, LUIZ GUILHERME DOS SANTOS DA SILVA.** Despacho: comprove-se o pagamento das custas no valor de R\$ 1.871, 40, em 30 dias
- 00481** Processo: 0044536-65.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o embargante, para, em 10 dias, comprovar a garantia do juizo
- 00482** Processo: 0057260-19.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: VALTER ROSA RABELLO EPP **ADV: BARTUS JOSE CAMARA DE LIMA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoCondenando a exequente ao pagamento de honorarios advocaticios, fixados em R\$ 800, 00 (oitocentos reais)
- 00483** Processo: 0089028-79.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FRANCISCO SOARES DE ANDRADE **ADV: MARIA JOSE SOARES DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se quando a recusa do bem oferecido em garantia.
- 00484** Processo: 0089501-65.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CARNE DE SOL DO PICUI LTDA **ADV: JOSE FERREIRA DE BARROS, THIAGO UCHOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto a recusa do bem oferecido em garantia.
- 00485** Processo: 0104158-12.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CARNE DE SOL DO PICUI LTDA **ADV: JOSE FERREIRA DE BARROS.** REU: MARILENE CORDEIRO DA SILVA Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto a recusa do bem oferecido em garantia.
- 00486** Processo: 0120590-34.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: USECELL CELULAR COMERCIAL TECNICA LTDAAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DOUGLAS DOMINGOS PEDROSA DE MENDONCA **ADV: BRUNO MAIA BASTOS, DIEGO MACIEL DE SOUZA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoCondenando a exequente ao pagamento de honorarios advocaticios, fixados em R\$ 1.000, 00 (mil reais)
- 00487** Processo: 0122665-21.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S A **ADV: ALICE GONTIJO SANTOS TEIXEIRA, GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAUTOR: LUIZ EDUARDO FALCO PIRES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoCondenando a exequente ao pagamento de honorarios advocaticios, fixados em R\$ 500, 00 (quinhentos reais)
- 00488** Processo: 0766146-58.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: JOSE RAIMUNDO DE LIMA **ADV: JOSE RAIMUNDO DE LIMA FILHO, EDUARDO AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

- 2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 177/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00489 Processo: 0009899-59.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FRANCISCO DAS CHAGAS CIRILO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00490** Processo: 0019519-81.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00491** Processo: 0029463-24.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA HELENA ROCHA LUCENA LOPES **ADV: VICTOR ROCHA LUCENA LOPES.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00492** Processo: 0031059-24.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, DIEGO PONCE DE LEON AGUIAR.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

- 00493** Processo: 0042866-70.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00494** Processo: 0043697-21.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00495** Processo: 0047545-74.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCALAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: TRIANON DESIGN COM LTDA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00496** Processo: 0052193-39.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00497** Processo: 0054610-62.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00498** Processo: 0221345-66.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ORLANDO G CAVALCANTIREU: MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00499** Processo: 0780838-62.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO MANOEL S DE ALMEIDA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00500** Processo: 0789323-51.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JAMIR COUTINHO DE LIRA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00501** Processo: 0799822-94.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MAXIM S PERFUMARIA LTDA **ADV: ERICK MACEDO, SUENYA DE SOUSA ALMEIDA.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00502** Processo: 0800023-86.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CLEONT BEZERRA DE AZEVEDO Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00503** Processo: 0900353-28.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ASSOCIACAO DOS SERV E T F DA PB **ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA.** AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nos termos do art.794, I do cpc.
- 00504** Processo: 0901342-34.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANDRE LUIZ DA COSTA GODIM **ADV: ANDRE LUIZ COSTA GONDIM.** Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.Custas homologadas.Intime-se para pagamen-to.
- 00505** Processo: 0911688-44.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA STELA DUARTE DE QUEIROZ Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.
- 00506** Processo: 0912810-92.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JTF ENGENHARIA E CONST LTDA Sentenca: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nostermos do art.794, I do cpc.

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 196/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00507 Processo: 0052603-84.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: BRUNO CEZAR GOMES **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia21 DE JANEIRO DE 2014, AS 14:00 HORAS.
- 00508** Processo: 0075981-35.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JONATAN MAYCON LOPES DA SILVEIRA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar rol de testemunhas queirão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que podera juntar documentos e requerer diligência.
- 00509** Processo: 0105006-93.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: BRUNO DOS SANTOS PEREIRA **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais em forma de memorial, no prazo legal.

- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 176/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00510 Processo: 0022146-69.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANDERSON MICHERLLON DE OLIVEIRA LUNA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** REU: WESLEY DAVID VILARINDO FARIAS **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-seda sentenca de pronuncia.
- 2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 062/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00511 Processo: 0001237-29.2013.815.2004 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: R. F. M. **ADV: VLAIRTON VIANA ARAUJO.** Despacho: Intime-seo sr. advogado para, no prazo legal, apresentar defesa ante denuncia acostada as fls. 02/03, bem como intimar da decisao de fls.49/51.
- 2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 063/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00512 Processo: 0002475-83.2013.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: K. H. P. S. **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-seo advogado do adolescente para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24.03.2014 pelas 14:40 horas, neste forum.

- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 105/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00513 Processo: 0005171-98.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: GABRIEL PAIVA CORTEZ COSTA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia25/fevereiro/2014, as 14:00 horas, neste Juizo da 2a Vara Criminal daCapital.

- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 129/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00514 Processo: 0005879-51.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO FALCAO FEITOSA **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-se O Bel. para apresantar resposta a acusação, no prazo de 10 dias.
- 00515** Processo: 0008641-40.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISRAEL JOSE DOS SANTOS **ADV: ANTONIO WERYK MFERREIRA GUIMARAES, JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais em 05 cinco dias.
- 00516** Processo: 0010895-83.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSINALDO GOMES DA SILVA JUNIOR **ADV: ARTHUR ASFORA LACERDA.** Despacho: Intime-seO Adv. para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 dias.
- 00517** Processo: 0011640-63.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AILTON ROMERO MEDEIROS ALVES JUNIOR **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** Despacho: Intime-se para apresentar defesa escrita, em 10 dez dias.
- 00518** Processo: 0038141-59.2010.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EMMANUEL ARAUJO LACERDA **ADV: ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo adv. para apresentar defesa escrita no prazo de 10 dias
- 00519** Processo: 0123824-93.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANDRE AZIO SILVA DOS SANTOS **ADV: PEDRO HENRIQUES DE LIMA, ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, em 05 cinco dias.

- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 147/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00520 Processo: 0052196-78.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DA SILVA MIRANDA **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA NOS AUTOS.

- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 181/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00521 Processo: 0120089-52.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMANUEL LUCAS DA SILVA **ADV: GLICERIO OLIVEIRA FEITOSA, AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 10 dias



7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 208/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00522 Processo: 0005835-71.2009.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXANDRINO PEREIRA MONTENEGRO NETO **ADV: GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO**. Despacho: Intime-se o Bel Guilherme queiroz e silva filho para, reconhecendo como sua, as sinar a petição de fl.132, bem como para apresentar defesa de seu constituinte no prazo de dez dias.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00523 Processo: 0000504-66.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILVANICE ARAUJO DE MELO **ADV: EMERSON NEVES DE SIQUEIRA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: NELSON PASCHO-ALOTTO**. Despacho: Intime-seAS PARTES para, em cinco dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir.

00524 Processo: 0000840-12.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANANIAS AMARO DE SOUSA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA**. AUTOR: ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA**. AUTOR: BENILDA MAURICIO DOS SANTOS **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA**. AUTOR: EDVILMA LIMA DA SILVA PEREIRA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA**. AUTOR: FRANCISCA ALVES CORREIA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: CLAUDIA V.N.MONTENEGRO, ROSANGELA DIAS GUERREIRO**. Despacho: Intime-se DA DECISAO QUE DETERMINOU A ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

00525 Processo: 0000923-86.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINALDO DA SILVEIRA PINHEIRO **ADV: MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-seas partes da suspensão do processo nos termos do RESTJ Nº1.251.331até a decisão final

00526 Processo: 0001025-11.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: OTAVIO FERREIRA CALADO **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00527 Processo: 0001035-31.2008.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00528 Processo: 0001395-87.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal

00529 Processo: 0001867-25.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EDVALDO BEZERRA DE SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO HONDA S/A **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO**. Despacho: Intime-seintime-se as partes para em 05(cinco) dias especificarem os termos doeventual acordo ou requererem o que de direito

00530 Processo: 0002293-03.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ELIAS SEVERINO DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES**. Despacho: Intime-sea impugnação, no prazo legal

00531 Processo: 0002312-09.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JERLANE CARLA CHACON SANTOS DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES, ANNE KARINE RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se ACERCA DA DEVOLUCAO DA CARTA DE CITACAO DE F. 20/21, DIGA A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

00532 Processo: 0002520-90.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEMIR FERREIRA MARQUES **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA**. REU: CLARO OPERADORA DE TELEFONIA **ADV: CICEIRO PEREIRA DE LACERDA NETO**. REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para que, em 05 dias, digam se possuem provas a produzir e, emcaso afirmativo, especifique-as.

00533 Processo: 0002615-62.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00534 Processo: 0003065-63.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ELIZABETH MARTINS CASSIANO **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado procedente

00535 Processo: 0004492-95.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ENILDO BARBOSA DA COSTA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO COM BASE NA DECISAO PROFERIDA NO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00536 Processo: 0006387-91.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL XAVIER CARDOSO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seProcesso suspenso em razao da decisao proferida nos autos do Resp. 1.251.331 (STJ). Devendo assim permanecer ate decisao final no mencionado recurso.

00537 Processo: 0007490-36.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVANILDO DOS SANTOS **ADV: VALTER DE MELO**. Despacho: Intime-se ainpugnacao no prazo legal.

00538 Processo: 0008495-93.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO ANTONIO DA SILVA **ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de tutela antecipada, no sentido de que seja determinado que a promovida apresente, no prazo da contestacao, o contrato celebrado entre as partes litigantes

00539 Processo: 0008544-42.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FININVEST S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA para recolher as custas especificadas as fls 211, no prazo de dez dias.

00540 Processo: 0009814-04.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITALO LUCIO LEAL DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331

00541 Processo: 0013615-93.2008.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ANA CLARA VARANDAS CYRILLO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00542 Processo: 0019204-38.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, CELSO MARCON**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em cinco dias, requerer o que entender de direito

00543 Processo: 0022017-03.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZAURA ALVES PEREIRA **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO**. Despacho: Intime-sea parte autora para em 05 dias, falar acerca do oficio e documentos de fls.249/262

00544 Processo: 0023075-70.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00545 Processo: 0023545-38.2008.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ROSEVALDO FERNANDES DA SILVA **ADV: LIVIETO REGIS FILHO, GILVAN PEREIRA FERNANDES**. REU: ENERGISA **ADV: DJAIR B SILVA JUNIOR**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00546 Processo: 0024405-68.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se acerca da peticao e documentos de f.72/77, ouca-se a parte adversa, no prazo de 05 dias

00547 Processo: 0030756-23.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO JOEL DE SOUZA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se as partes sobre a decisao que determininou o sobrestamento do feito, em face do Recurso Especial 1.251.331, do STJ

00548 Processo: 0032450-95.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO QUERUBINO **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES, MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. AUTOR: ERONILSON VENANCIO DA SILVA **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES, MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. AUTOR: GERALDO COSTA DA SILVA **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES, MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. AUTOR: MARIA AUGUSTA SANTOS DA SILVA **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES, MARIO MARCONDES NASCIMENTO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS **ADV: CLAUDIA V.N.MONTENEGRO, ROSANGELA DIAS GUERREIRO**. Despacho: Intime-se DA DECISAO QUE DETERMINOU A ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

00549 Processo: 0033667-08.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA BATISTA CASSIANO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seProcesso suspenso em razao da decisao proferida nos autos do Resp. 1.251.331 (STJ). Devendo assim permanecer ate decisao final no mencionado recurso.

00550 Processo: 0034148-39.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THADEU FELIPE DE NOVAES MENDONCA **ADV: DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para complementar o recolhimento da custas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

00551 Processo: 0034310-63.2011.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EUFRAZIO DE MELO CAMPOS **ADV: ANDRE FLORENCIO LANTMANN, WYKTOR LUCAS MEIRA**. Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.

00552 Processo: 0034337-46.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-sea parte adversa para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca do pedido de fls. 90

00553 Processo: 0035316-76.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre a peticao e documentos def.166/168, no prazo de 5(cinco) dias

00554 Processo: 0039073-10.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-seas partes da suspensão do processo nos termos do RESJ Nº1.251.331 até a decisão final

00555 Processo: 0039300-68.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO FELIX PEREIRA **ADV: MARCOS REIS GANDINI, MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, LUIZ ARMANDO CAMISAO**. AUTOR: MARTA MARIA PEREIRA ALVES **ADV: MARCOS REIS GANDIN, MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, LUIZ ARMANDO CAMISAO**. AUTOR: MARIA IVALDETE SOARES **ADV: MARCOS REIS GANDINI, MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, LUIZ ARMANDO CAMISAO**. AUTOR: MARIA DA LUZ COSTA DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS REIS GANDINI, MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, LUIZ ARMANDO CAMISAO**. AUTOR: FRANCISCA JOSEFA DA CONCEICAO **ADV: MARCOS REIS GANDINI, MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, LUIZ ARMANDO CAMISAO**. AUTOR: MARIA DA PENHA ALMEIDA SILVA **ADV: MARCOS REIS GANDINI, MANOEL ANTONIO BRUNO NETO, LUIZ ARMANDO CAMISAO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: FLAVIA MARQUES PORTELLA COELHO, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS**. Despacho: Intime-se DA DECISAO QUE DETERMINOU A ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

00556 Processo: 0039523-26.2006.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: CELSO MARCON**. Despacho: Intime-seda suspensão do feito pelo prazo de 30 dias, para que a parte autora possa localizar o endereço do promovido

00557 Processo: 0040265-75.2011.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JAILSON DE LIMA DUARTE **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentença: Acordo homologado

00558 Processo: 0046070-14.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, FRANCISCO ASSIS F. DE OLIVEIRA FILHO, RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR**. AUTOR: DIONIZIO LUIZ SOARES **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. AUTOR: ORIEL GUERREIRO CAJU **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. AUTOR: FABIO RAMOS DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: JOSE HELCIMAR DE FREITAS PAIVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. AUTOR: MANOEL DO NASCIMENTO MAMEDE **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, MARCOS REIS GANDIN, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, MARCOS REIS GANDIN, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. Despacho: Intime-se DA DECISAO QUE DETERMINOU A ABERTURA DE VISTAS DOS AUTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

00559 Processo: 0050863-88.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIEZER CLENENTINO DE LIMA **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES**. REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CELSO MARCON**. Despacho: Intime-seas partes da suspensão do processo nos termos do RESTJ Nº1.251.331 até a decisão final

00560 Processo: 0059863-78.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESFERA ENGENHARIA EMPREENDEIMENTOS LTDA LOPES DE ANDRADE **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para, em 05(cinco)dias, requerer o que entender de direito

00561 Processo: 0060022-21.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, CELSO MARCON**. AUTOR: JOSE BENICIO DE SOUZA JUNIOR **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR SE AINDA TEM PROVAS A PRODUZIR, ALEM DAS CONTANTES NOS AUTOS, ESPECIFICANDO-AS EM HIPOTESE AFIRMATIVA.

00562 Processo: 0060372-09.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILDA DE BRITO BARBOSA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO COM BASE NA DECISAO PROFERIDA NO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00563 Processo: 0060670-98.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANOSCA DE OLIVEIRA MENEZES DA SILVA **ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA**. Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal.

00564 Processo: 0064523-18.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELAYNNE CRYSTYNNNE HILARIO DE SA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**. Despacho: Intime-seas partes da suspensão da suspensão, nos termos do RESTJ Nº1.251.331até a decisão final

00565 Processo: 0065696-77.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO ALVES CARNEIRO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-se a parte sobre a decisão que determinou o sobrestamento do feito, em face do Recurso Especial 1.251.331, do STJ

00566 Processo: 0065825-82.2012.815.2003 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: FRANCISCO FERNANDES PINHEIRO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A CREDITO FINANC E INVESTIM **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado procedente

00567 Processo: 0079293-16.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO**. Despacho: Intime-sea parte autora para, em 05(cinco)dias, falar acerca da certidão de f.31

00568 Processo: 0080523-93.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, FERNANDA ALVES**. Despacho: Intime-seacerca dos documentos juntados às f. 90/106, diga a parte promovidaem 05(cinco)dias

00569 Processo: 0081466-13.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO**. AUTOR: TIAGO DE LIMA ARAUJO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. Despacho: Intime-se as partes para, em 05(cinco) dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir, especificando—se em hipotese afirmativa

00570 Processo: 0087723-54.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO**. Despacho: Intime-sea parte autora para, em 05(cinco)dias, falar acerca da certidão de f.33v

00571 Processo: 0096495-06.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSANDRO SOARES DA SILVA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: ARLINETTI MARIA LINS, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00572 Processo: 0096573-97.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELENI NUNES LINHARES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-seas partes da suspensão do processo, nos termos do RESTJ Nº1.251.331até a decisão final

00573 Processo: 0102033-65.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNIZ ORNILO DA COSTA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-seas partes para, em 05(cinco)dias, informarem se pretendem produzir provas, especificando-as, em hipótese afirmativa

00574 Processo: 0105135-95.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. S. F. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00575 Processo: 0109362-31.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO ANDRE DA SILVA **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, WALLACE ALENCAR GOMES**. REU: BANCO SANTANDER **ADV: CELSO MARCON, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se INTMEM-SE AS PARTES PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR SE AINDA EXISTEM PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR.

00576 Processo: 0109506-05.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VAGNER FERREIRA REGIS **ADV: ANTONIO DE ARAUJO NEVES, OLIVIA MARIA SARMENTO DE SA FIGUEIR**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes da decisão que determininou o sobrestamento do feito, tendo em vista o RESP 1.251.331 do STJ

00577 Processo: 0109654-16.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EDMILSON CASTRO DE LIMA **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em cinco dias, falar sobre os documentos juntados pela parte promovida

00578 Processo: 0111774-38.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: CARLA PASSOS MELHADO**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em cinco dias, falar acerca da certidão de fls 28-verso

00579 Processo: 0114733-73.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON**. Despacho: Intime-seautor do deferimento do sobrestamento do feito pelo prazo de 30(trintadias)

00580 Processo: 0116464-07.2012.815.2003 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: HALLISON CABRAL DAVID **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para impugnar a contestacao, no prazo legal

00581 Processo: 0120843-88.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EDVALDO ROCHA DE VASCONCELOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Despacho: Intime-sea impugnação, no prazo legal

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 199/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00582 Processo: 0007292-96.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. V. **ADV: ALESSANDRA GOMES DO NASCIMENTO**. Sentença: Intime-se da sentença que declarou extinto o presente feito, sem o julmanto do seu mérito, com fulcro no art. 267, V, cpc.

00583 Processo: 0014211-72.2011.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. T. A. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA**. Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10



(DEZ) DIAS, JUNTAR AOSAUTOS CÓPIA DA CÓPIA DA SENTENÇA QUE FIXOU OS ALIMENTOS MENCIONADOS NA INICIAL, INDISPENSÁVEL PARA O JULGAMENTO DA LIDE.

00584 Processo: 0049122-23.2005.815.2003 - GUARDA AUTOR: L. F. Q. **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** Sentença: Intime-se da sentença que declarou a extinção do feito, sem o julgamento do mérito.

00585 Processo: 0078574-34.2012.815.2003 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOAO VILAR NETO **ADV: ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** Sentença: Intime-se DE SENTENÇA. A M.M. JUÍZA JULGA PROCEDENTE O PEDIDO.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00586 Processo: 0000462-17.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSEFA MARIA ALVES DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO BONSUCESO S/A Sentença: Desistencia homologadaINTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC

00587 Processo: 0000523-72.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DEBORAH SANTOS DE FARIAS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes da suspenção do processo, nos termos do RESTJ nº1.251.331até a decisão final

00588 Processo: 0001147-24.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-seo promovido para pagamento de custas elaboradas pela contadoria às fls 100 dos autos

00589 Processo: 0001583-56.2008.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: FRANCISCO SALES MARTINS COSTA **ADV: JOSE CARLOS SANTOS.** Despacho: Intime-seautor do deferimento do pedido retro de suspensão

00590 Processo: 0002506-09.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO BERNARDO DA SILVA **ADV: SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA, MULLER ALVES ALENCAR.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal

00591 Processo: 0003047-42.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: VILMAR GOMES DA SILVA **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para emendar a inicial juntando aos autos comprovante do requerimento na esfera administrativa, em data anterior à propositura da ação, no prazo de 10 dias

00592 Processo: 0004085-02.2007.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: SAMUEL DE PAULA SANTANA, ALEXANDRE BAHIA DE OLIVEIRA, CELSO MARCON.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00593 Processo: 0004212-27.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FELISBERTO CARDOSO DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO ACERCA COM BASE NA DECISAO PROFERIDA NO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00594 Processo: 0004312-79.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE FERREIRA NEVES **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, ESPECIFICAR TAXATIVAMENTE AS CLAUSULAS QUE CONSIDERA ABUSIVAS E QUE PRETENDE VER NULAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL

00595 Processo: 0004510-58.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se INVERTO O ONUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR, DEVENDO A PARTE PROMO-VIDA TRAZER AO PROCESSO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SOB PENADE NAO TER CUMPRIDO O SEU ONUS PROCESSUAL PROBATORIO, EM 10 DIAS.

00596 Processo: 0004739-76.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSE ADERALDO SOARES DA COSTA **ADV: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE A PARTE AUTORA CERCA DA DECISAO INTERLOCUTORIA QUE INPEDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA

00597 Processo: 0004852-30.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARCIO PIRES DE FIGUEIREDO **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO, RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, ESPECIFICANDO TAXATIVAMENTE AS CLAUSULAS QUE CONSIDERA ABUSIVAS E QUE PRETENDE VER NULAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

00598 Processo: 0004964-67.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELSON SOARES DA SILVA **ADV: TATIANA GARCIA DE ASSIS, CARLOS ALBERTO MARTINS.** Despacho: Intime-seAPARTE AUTORA para apresentar contrarrazoes ao recurso de apelacao, no prazo legal

00599 Processo: 0005787-70.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: CELSO MARCON, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo exequente para em 10 dias emendar a inicial, apresentando o titulo executivo, sob pena de indeferimento da exordial

00600 Processo: 0006120-22.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO FERREIRA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.

00601 Processo: 0006327-21.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON JERONIMO DOS SANTOS **ADV: RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA, SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** Despacho: Intime-separa o promovente emendar a inicial, suprindo as omissoes, nos termosdo item 1 do despacho de fls.37, especificando taxativamente as cláusulas, no prazo de 10

00602 Processo: 0006374-92.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IAPONIA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA, SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, especificar taxativamente as clausulas que considera abusivas e quepretende ver nulas, indicando-lhe numero, alinea ou item.

00603 Processo: 0006407-82.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias emendar a inicial atendendo ao dispostono art. 259, inciso V do CPC, recolhendo a complementação das custas, sob pena de indeferimento

00604 Processo: 0006513-44.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDENILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-seautor para, em 10dias, emendar a inicial, atendendo ao disposto do art.259, V, do CPC, recolhendo a complementação das custas, sob pena de indeferimento

00605 Processo: 0007386-44.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: VALTER DE MELO **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, atribuindo valor a causa, sob pena de indeferimento da inicial.Em igual prazo, deveratrazer comprovante de residencia.

00606 Processo: 0007972-86.2010.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: GILVAN DUZINO DA SILVA **ADV: MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O PROMOVENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS. 145/146, BEM COMO PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO DO ACORDO AS FLS. 142/144

00607 Processo: 0008122-67.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELIO CORDEIRO DA SILVA FILHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL LEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO COM BASE NA DECISAO PROFERIDA NO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00608 Processo: 0008828-45.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido liminar

00609 Processo: 0008858-80.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: MOISES BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido liminar

00610 Processo: 0008868-27.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora do deferimento do pedido liminar

00611 Processo: 0011475-52.2009.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00612 Processo: 0011595-95.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00613 Processo: 0011855-75.2009.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00614 Processo: 0015183-77.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial, recolhendo a complementação das custas, sob pena de indeferimento

00615 Processo: 0015555-30.2007.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00616 Processo: 0022135-76.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EV COM E REPRESENTACAO LTDA **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO, RICARDO COSTA E SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDNALVA GOMES DOS SANTOS **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARITZZA F L MARTINEZ, MAX F SAEGER GALVAO FILHO, ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00617 Processo: 0022164-24.2010.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/ A BANCO MULTIPLO **ADV: SIGISFREDO HOEPERS.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

00618 Processo: 0022455-58.2009.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00619 Processo: 0025996-07.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO PAULINO DA SILVA **ADV: PAULA ROGULIN PUPO POLO, FRANCYNARA JALES ATAIDE DE MELO, RENATA MARCELINO MEDEIROS DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o exequente para tomar ciencia do resultado da solicitacao do bloqueio e para requerer o que entender de direito

00620 Processo: 0034322-77.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZALTINO ALVES CARNEIRO **ADV: FEDERICO SOARES ARAUJO, MARIA CRISTINA CAVALCANTE PINHEIRO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, PRISCILLA KELLY ALVES PEREIRA.** REU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A **ADV: JULIO CESAR DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR EM JUIZO, EM 05 (CINCO) DIAS.

00621 Processo: 0036944-32.2011.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para ciencia do resultado frustrado da solicitacao de bloqueio, para requerer o que entender de direito.

00622 Processo: 0039493-88.2006.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: FUNDO AMERICA **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seautor do deferimento do pedido retro de suspensão

00623 Processo: 0042632-43.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN DUZINO DA SILVA **ADV: MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR SE HOUVE O CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO AS FLS. 188/190, TRAZENDO AOS AUTOS A COMPROVACAO DA QUITACAO DO DEBITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

00624 Processo: 0045674-03.2009.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-seO CREDOR para apresentar planilha do debito atualizado, em trinta dias

00625 Processo: 0059425-52.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CESAR FERNANDES SILVA **ADV: GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: NARRYMA KEZIA JATOBA, TUANE DANUTADA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00626 Processo: 0060197-15.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDO SANTOS DE CARVALHO **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A **ADV: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO.** REU: FIORI VEICULO **ADV: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA, FILIPE DE SOUZA LEO ARAUJO, LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem eventuais provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 05(cinco) dias

00627 Processo: 0061482-49.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: CARLA PASSOS MELHADO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 32 (VERSO), NOPRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

00628 Processo: 0064623-70.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo promovido para pagar as custas processuais no valor de 222, 21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

00629 Processo: 0065695-92.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA LOPES DE SOUSA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER SEGUROS S/A **ADV: MARCO ROBERTO COSTA MACEDO, KARINA PINTO ANDRADE.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00630 Processo: 0078286-86.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ULLA QUEIROZ CAMINHA MACEDO **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: ITAUCARD S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem, no prazo de dez dias, se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, especifica-las, justificando a suanecessidade.

00631 Processo: 0080422-56.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DINARTE LOBATO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO COM BASE NA DECISAO PROFERIDA NO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00632 Processo: 0081077-28.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVALDO JERONIMO DA SILVA **ADV: RENAN AVERSARI CAMARA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seas partes para que no prazo de 10 dias, informem se pretendem produziruoutras provas e, em caso positivo, especificá-las, esclarecido que a ausimplicará no julgamento antecipado da lide

00633 Processo: 0081295-56.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOGO ANDRADE BORBA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00634 Processo: 0081455-81.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALVES BARBOSA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Processo extinto.

00635 Processo: 0081615-09.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERNANE SILVA RIBEIRO JUNIOR **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: ESCOLA DE ENFERMAGEM SAO VICENTE DE PAULA **ADV: FABIO DE LUCENA FALCAO, THAIS MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO, TACYANNE AMELIA OLIVEIRA DE ARAUJO..** Sentença: Pedido julgado procedente

00636 Processo: 0086495-44.2012.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00637 Processo: 0095666-25.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONIA MARIA COELHO PEREIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do indeferimento do pedido de tutela antecipada

00638 Processo: 0102043-12.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DENIS ALEXANDRE DA SILVA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-seas partes para, em 05(cinco)dias, especificarem eventuais provas que pretendem produzir

00639 Processo: 0102313-36.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOGO NASCIMENTO DE SOUSA **ADV: LARA MELO LEAL.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.bem como à contestação da reconvenção

00640 Processo: 0104552-13.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACEMA MARIA CHAGAS DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

00641 Processo: 0109242-85.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS FERNANDES **ADV: RANIEDSON LIMA GOMES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES ACERCA DO DESPACHO QUE DETERMINOU O SOBRESTAMENTO DO FEITO COM BASE NA DECISAO PROFERIDA NO RECURSO ESPECIAL Nº 1251331

00642 Processo: 0109622-11.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERUSA ALVES DE SOUSA **ADV: MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS, SONIA MARIA CARVALHO DE SOUZA.** REU: EMPRESA OI TELEFONIA CELULAR TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, PRISCILLA KELLY ALVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

00643 Processo: 0116454-60.2012.815.2003 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: IEDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00644 Processo: 0120685-33.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EDNALDO GOMES DA SILVA **ADV: LUCIANA VILAR DANTAS.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00645 Processo: 0123083-50.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: DARKCLEIA SILVA CARTAXO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestação de f. 18/ 42, em 10(dez)dias

00646 Processo: 0749025-11.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS S/A **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** REU: FRANCISCO JOSE JUNIOR **ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 199/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00647 Processo: 0000982-74.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. B. S. **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** Despacho: Intime-se PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DETERMINADO NASENTENÇA

00648 Processo: 0001577-73.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: J. G. C. S. **ADV: SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES.** Sentença: Intime-seda sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

00649 Processo: 0004491-81.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. F. A. T. **ADV: RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITO.** REU: A. B. F. **ADV: RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, EDUARDO DANTAS.** REU: M. B. A. **ADV: THIAGO BENJAMIN CARNEIRO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM, POR SEUS PATRONOS, SOBRE O RESULTADO DO EXAME DE DNA REALIZADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

00650 Processo: 0005060-82.2011.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: J. A. P. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Sentença: Intime-se da sentença que julga extinta a execucao.



- 00651** Processo: 0007393-36.2013.815.2003 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: FRANCISCA CLICIA ALENCAR DA SILVA RENGEL **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou extinto a execucao sem resolucão do mérito.
- 00652** Processo: 0010705-69.2003.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: T. M. B. C. L. **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** REU: M. F. H. D. **ADV: CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Sentença: Intime-seda sentença que extinguiu o processo sem resolucão do mérito.
- 00653** Processo: 0012425-95.2008.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: M. F. S. N. **ADV: FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS.** AUTOR: V. V. F. C. **ADV: FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou extinto o processo sem resolucão do mérito.
- 00654** Processo: 0014334-70.2011.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. S. M. S. **ADV: DORIVALDO FERREIRA GOMES, FRANCISCO E G NEIVA.** REU: C. E. R. S. **ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Sentença: Intime-se DE SENTENÇA. A M.M. JUÍZA DECLARA EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
- 00655** Processo: 0016420-82.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIMAR CABRAL DO NASCIMENTO **ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE, WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** REU: JOSE APOLINARIO COSTA **ADV: KLEBERT MARQUES DE FRANCA, EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS, ANA MARIA DE HOLANDA LIRA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls 139/141 que julgou parcialmente procedente o pedido
- 00656** Processo: 0030323-19.2011.815.2003 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. S. **ADV: JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** Despacho: Intime-seintime-se o promovido do resultado do dna.
- 00657** Processo: 0034932-16.2009.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: J. R. C. **ADV: PAULO MARINHO DE SOUSA.** Sentença: Intime-se PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME DETERMINADO NASENTENÇA
- 00658** Processo: 0035150-44.2009.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: C. F. S. **ADV: MARIA EDNA FERREIRA.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou extinto o presente feito sem apreciacao de mérito
- 00659** Processo: 0041634-75.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: OTAVIO DE JESUS SOUZA COSTA **ADV: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA, ALLISON HALEY DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se DA DECISÃO DA M.M. JUÍZA, NO DESPACHO DE FLS.626.
- 00660** Processo: 0096572-15.2012.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. S. M. **ADV: MARCELO AUGUSTO SALEMI KRAU.** REU: M. A. L. **ADV: CLAUDIO TAVARES NETO, MARCELO AUGUSTO SALEMI KRAU, YURI PAULINO DE MIRANDA.** Sentença: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM BASE NO INCISO II, ARTIGO 794 DO cpc, FICANDO O EXECUTADO CONDENADO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.
- 00661** Processo: 0104536-59.2012.815.2003 - EMBARGOS AUTOR: I. D. S. **ADV: RAFAEL SERRANO CARNEIRO DANTAS.** Sentença: Intime-se da sentença que declarou extinta a presente ação.
- 00662** Processo: 0109291-29.2012.815.2003 - INTERDICAÇÃO REU: MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS **ADV: DANIELLE LACET DE MAGALHAES.** Sentença: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL.
- 00663** Processo: 0120855-05.2012.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. F. A. C. **ADV: LINDAURA SHEILA B SODRE, ERICK JOSEPH RABELO CHAGAS.** Sentença: Intime-seda sentença que extinguiu o processo sem resolucão do mérito

- 6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 208/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00664** Processo: 0059838-65.2012.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IRANILDO DA SILVA FARIAS **ADV: HELIO TEODULO GOUVEIA.** Despacho: Intime-se para audiencia de continuação marcada para 30.01.14 as 16h30, devendo trazer o réu e as testemunhas arroladas na defesa independentementede intimação dos mesmos.
- 00665** Processo: 0093228-29.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GENERINDA ARAUJO DE SOUSA **ADV: BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** INDICIADO: ADAILTON FRANCISCO DA SILVA **ADV: BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** Despacho: Intime-se para audiencia marcada para 23.01.2014 as 15h00 devendo trazer os reus e as testemunhas arroladas na defesa, como medida preventiva pela greve dos oficiais de justiça, no caso dos mandados nao serem entregues.

- VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 202/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00666** Processo: 0001393-23.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FABRICIO DOS SANTOS SILVA **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** REU: ELIANO PAREDES JUNIOR **ADV: MARCELO LIMA MACIEL.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27/01/2014 pelas 15h00, no forum criminal da capital acompanhado das- testemunhas de defesa.

- VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 209/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00667** Processo: 0076244-67.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DANIELE PAULINO DOS SANTOS **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-seas partes para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22 de janeiro de 2014, pelas 15:00 horas, neste juízo.

- 2. JZ ESPECIAL REGIONAL DE MANGABEIRA NF 062/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00668** Processo: 0732179-16.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA QUE SE MANIFESTE EM 05 (CINCO) DIAS SOBRE A DIFERENÇA ENTRE OS VALORES APONTADOS NO OFICIO DE FLS.239 A 244

CAMPINA GRANDE

- 1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 195/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00669** Processo: 0001060-30.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOAO RIBEIRO **ADV: DANILO RICARDO DE FRANCA CARIRI.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias anexar aos autos a minuta do acordo extrajudicialformalizado entre as partes.
- 00670** Processo: 0001530-61.2013.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se parte autora para em dez dias requerer o que de direito.
- 00671** Processo: 0003308-66.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00672** Processo: 0004670-06.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia de conciliacao para o dia 24 de marco de 2014, pelas 14:20 horas.
- 00673** Processo: 0005585-55.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: AMERICA COSTA DE ARAUJO **ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10(dez) dias, indicar o endereço doconfinante Josemar Barros da Silva, sob pena de extinção.
- 00674** Processo: 0008370-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISAQUIEL CANINIDO FRANKLIN **ADV: YLLANA ARAUJO RIBEIRO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de homologacao de folhas.
- 00675** Processo: 0008502-23.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DE SOUSAAUTOR: CLEACI BARRETO DE SOUSAREU: MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com o julgamento antecipado da lide, ou especificar as provas que pretende produzir.
- 00676** Processo: 0008518-98.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ERICK DE SOUSA BEZERRA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00677** Processo: 0010380-41.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDLEUZA BATISTA DANTAS **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia designada para o dia 18 de fevereiro de 2014, pelas 14:00 horas, devendo os advogados se fazer presentes a audienciacompanhados do seu constituinte e prepostos.
- 00678** Processo: 0011870-69.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA **ADV: ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para oferecer impugnacao a penhora no prazo legal.
- 00679** Processo: 0011930-71.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que de direito em dez dias.
- 00680** Processo: 0012440-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LILIANA PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias requerer o que de direito.
- 00681** Processo: 0013351-04.2009.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARIA DA PAZ FIGUEIREDO **ADV: DANIEL FERREIRA DE LIRA.** REU: SINKA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A **ADV: MARCO TULIO C ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de extincao do feito.
- 00682** Processo: 0013581-75.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALUISIO DA SILVA MORAIS **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** REU: NACIONAL CONSTRUCOES **ADV: BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou procedente o pedido .

- 00683** Processo: 0013990-80.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias requerer o que de direito.
- 00684** Processo: 0015090-70.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AC **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias se manifestar sobre certidao de folhas 77 dos autos.
- 00685** Processo: 0015452-14.2009.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA DA PAZ FIGUEIREDO **ADV: DANIEL FERREIRA DE LIRA.** REU: SINKA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A **ADV: MARCO TULIO C ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de folhas dos autos (extincao).
- 00686** Processo: 0015470-93.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de dez dias depositas as custas processuais finais, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.
- 00687** Processo: 0015594-52.2008.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAVISTENSE **ADV: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, JOAO LUIS FERNANDES NETO.** REU: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOA VISTA **ADV: ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO.** Despacho: Intime-se as partes sobre despacho de fl. 306.
- 00688** Processo: 0015750-64.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: VERA LUCIA MENDES **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: GENAURA SOARES DE LIMA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia designada para o dia 26 de marco de 2014, pelas 14:30 horas, devendo os advogados comparecerem accompnados dos seus constituintes e prepostos.
- 00689** Processo: 0018847-48.2008.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, MANOEL JUSTINO DA CPSTA, JASON FERREIRA BARBOSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar e pagar guia de diligências, conforme despacho e ofício de fls. 70/73.
- 00690** Processo: 0018875-11.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEIDE OLIVEIRAALVES-REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO BANCO REAL S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para vista dos autos no prazo de 10(dez) dias.
- 00691** Processo: 0019260-85.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE DE SOUZA GOIS **ADV: MANUEL TORRES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo iprorrogavel de dez dias cumprir com o parecer do Ministério publico.
- 00692** Processo: 0019514-58.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DENIS GONCALVES DA SILVA **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** REU: SAM DESCONTOS Despacho: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10(dez) dias, indicar novo endereçodo réu para citação ou o que entender de direito.
- 00693** Processo: 0019521-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITALLO THIAGO SANTOS DE LIRA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia designada para o dia 10 de marco de 2014, pelas 14:45, devendo os advogados comparecerem accompnados dos seus constituintes e prepostos.
- 00694** Processo: 0021310-21.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALEXANDRE GOMES **ADV: RODRIGO ROBERTO DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-seas partes da sentença de extincao do feito.
- 00695** Processo: 0021801-96.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEDSON LUIS RAMOS **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias falar sobre a peticao de folhas , requerendo o que de direito.
- 00696** Processo: 0021960-68.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ITAMAR DE MELO SILVA **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-seas partes da audiencia do dia 24 de fevereiro de 2014, pelas 14:00 horas, devendo os advogados se fazerem acompanhar por seus constituinte e prepostos.
- 00697** Processo: 0022170-56.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO RUFINO DE SOUZA **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias requerer o que de direito.
- 00698** Processo: 0022790-97.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: JULIO CESAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sesobre certidao de folhas 20, diga a parte autora em dez dias.
- 00699** Processo: 0023014-06.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. H. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: J. L. S. P. Despacho: Intime-se a parte autora sobre despacho de fl. 43, concedendo o prazo de 30 (dias)
- 00700** Processo: 0023451-76.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LILIANA PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias falar sobre certidao dos autos.
- 00701** Processo: 0023839-52.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CEMITERIO DO ARAXA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: CECILIA VICENTE DE MELO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00702** Processo: 0024040-73.2010.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: DIONE BERTINO NOBREGA DE QUEIROZ **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias falar sobre certidao nos autos.
- 00703** Processo: 0024061-25.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BONIFACIO TAVARES DA SILVA **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para providenciar em dez dias junto a 3ª Vara Criminal, a remessa da prova requerida.
- 00704** Processo: 0025174-33.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANIA JUVINO PEREIRA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes sobre decisão de fls. 65/67 e para comparecerem a audiência de conciliação no dia 31/03/2014 às 14:15hrs, devendo os advogados comparecerem accompnados de seus constituintes.
- 00705** Processo: 0025220-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERITON DE OLIVEIRA PEREIRA **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes da decisao da tutela nos autos, devendo a parte autora em igual prazo ofertar impugnacao querendo.
- 00706** Processo: 0025399-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIAM LEITE DE ALMEIDA **ADV: LIVIA DE SOUSA SALES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes indefiro os pedidos de tutela antecipada. Intime-se o autor para, querendo, apresentar impugnacao no prazo legal.
- 00707** Processo: 0025735-57.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: JOAO MENDONCA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre certidão de fls. 25, requerendo o que de direito.
- 00708** Processo: 0026510-43.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: GERALDO GARRIDO FILHO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias se manifestar sobre devolucao de AR.
- 00709** Processo: 0026610-03.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GABRIELLE DO NASCIMENTO HOLANDA GONCALVES **ADV: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** Despacho: Intime-sea parte autoa para no prazo de dez dias requerer o que de direito.
- 00710** Processo: 0029452-77.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: HELIO PINHEIRO MOTA **ADV: CASSIO ATAIDE, PEDRO LUCAS FIGUEIREDO LEITE BATISTA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls.42-44, que foi concedida a liminar.
- 00711** Processo: 0029539-14.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO CAMPINENSE DE TURISMO E EVENTOS **ADV: DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA.** REPRESENTANTE LEGAL: PAULO EDUARDO UCHOA LUCENA **ADV: DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: ERIBERTIA DE SOUZA LUSTOSA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

- 2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 153/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00712** Processo: 0007356-68.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LIEVIN LUIZ CARVALHO **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 14 de marco de 2014, as 10 horas.

- 2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 153/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00713** Processo: 0002225-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA CAVALCANTI RODRIGUES **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: SPC BRASIL **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Pedido indeferido de denunciacao a lide. especifiquem as parte a producao de outras provas, no prazo de dez dias.
- 00714** Processo: 0003676-75.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: IVAN HERMINIO DE SOUZA **ADV: HELDER JOSE GUEDES NOBRE.** REU: VALMIR LIMA BARBOSAUTOR: FATIMA DE LOURDES FELIPE DE SOUSA **ADV: HELDER JOSE GUEDES NOBRE.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para no prazo de quinze dias para especificacao e qualificacao dos confinantes.
- 00715** Processo: 0003849-02.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ERICA CELI DA SILVA MARTINS Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito por abandono.



00716 Processo: 0004256-13.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERTO JORGE AGRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, RAFAELA VIEIRA GOMES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00717 Processo: 0005345-47.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: NORDIL NORDESTE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA **ADV: FATIMA DE LOURDES L CORREIA LIMA, FRANCISCO ROMERO DE ARAGAO.** REU: VINICIUS UCHOA DE SOUZA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito por abandono.

00718 Processo: 0007735-09.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: EDGLAY MONTENEGRO DE ANDRADE **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: ORGALENT PRODUTOS OTICOS LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito por abandono.

00719 Processo: 0007929-24.2004.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** REU: LIZANDRA ROSE VERISSIMO DE SALES Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de quinze dias, comparecer em cartorio e proceder o levantamento da quantia depositada e, no mesmo prazo, requerer a providencia que entender cabivel.

00720 Processo: 0009876-98.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ALZIRA SOARES CORREIA **ADV: NILDA DE SOUZA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para cumprir o que foi requerido pelo representante do MP.

00721 Processo: 0011999-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMANDA CRISTIANE GONCALVES FERNANDES **ADV: GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13 de marco de 2014, as 15 horas, no Forum Affonso Campos. O rol de test. devera ser juntado 20 dias antes da audiencia.

00722 Processo: 0012039-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAVID LIMA LOURECO **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Sentença homologatoria de acordo.

00723 Processo: 0012486-78.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AROLD BELO DA SILVA **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO KLEIS LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para, em trinta dias, se pronunciar sobre o oficio de fls. 192/194 e requerer o que entender cabivel.

00724 Processo: 0012905-74.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBUQUERQUE E ALBUQUERQUE LTDA **ADV: FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES.** REU: BANCO DO BRASIL S/AREU: BRADESCOREU: COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a penhora e a avaliacao, bem como se tem interesse em adjudicar o bem penhorado, pelo valor da avaliacao, depositando o excedente ao credito, no prazo de dez dias.

00725 Processo: 0013579-08.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS SANDRO LIMA FERREIRA **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** AUTOR: NADJA MARIA MARINHO DE OLIVEIRA **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: DIEGO CABRAL DE LIMA SOUSA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** REU: JOSE DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13 de marco de 2014, as 14 horas, no Forum Affonso Campos. o rol de test. devera ser depositado 20 dias antes da audiencia

00726 Processo: 0013676-71.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO, FERNANDO LUZ PEREIRA, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: PATRICIA PEREIRA DA COSTA Despacho: Intime-se a parte promovente para falar sobre a certidao do oficial de justicada fls. 37v, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender de direito.

00727 Processo: 0013689-36.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/AREU: VALGLEDSON COSTA CABRAL **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar acerca da proposta apresentada pela parte autora, no prazo de quinze dias.

00728 Processo: 0013826-52.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANIF S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** REU: RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da certidao de fls. 47v dos autos.

00729 Processo: 0015498-61.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS JOSE DE MATOS SANTOS **ADV: WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES, JOSE LEANDRO OLIVEIRA TORRES.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Sentença homologatoria de acordo

00730 Processo: 0015626-18.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVANIA RIBEIRO DA SILVA **ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** REU: BCP S/A **ADV: RAFAELA DE SOUZA NOBREGA.** Despacho: Intime-se as partes para a especificacao de provas em dez dias.

00731 Processo: 0015816-44.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DE PAULA SOARES FERREIRA E FERREIRA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDEU: CLINICA PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL Sentença: Peticao inicial indeferida

00732 Processo: 0016456-47.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: EQUIPADORA CLAUDIO LTDAREU: CLAUDIO ONECINO CALIXTOREU: MARIA ALMEIDA BARROS Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da certidao de fl.35 dos autos.

00733 Processo: 0016466-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEILSON CHAVES SOUSA **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: CREDIARE S/A **ADV: JULIO CESAR GOULART LANES.** Despacho: Intime-se as partes para informarem quanto a possibilidade de conciliacao. do contrario que informem quanto a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo comum de dez dias.

00734 Processo: 0017366-16.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARETE ALVES SANTOS **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: FIORI VEICULO LTDA LITISCONSORTE: FIAT AUTO-MOVEIS S/A Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar o recurso no prazo legal.

00735 Processo: 0017669-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ HENRIQUE GAMBOA MARQUES **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado procedente

00736 Processo: 0018289-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CLAUDIA AUGUSTO DE FARIAS **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** REU: AVON INDSUTRIAL LTDA **ADV: JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI.** Despacho: Intime-se as partes para a especificacao de provas, no prazo de dez dias.

00737 Processo: 0018819-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILENE BARBOSA PEQUENO **ADV: ARTHUR BARBOSA ARRUDA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para informarem quanto a possibilidade de conciliacao. Do contrario que informem quanto a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo comum de dez dias.

00738 Processo: 0018829-85.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELINE REGINA VENTURA NASCIMENTO **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** REU: FALCULDADE MAURICIO DE NASSAU **ADV: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes para a especificacao de provas, no prazo de dez dias.

00739 Processo: 0019406-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRENES LEAL DUARTE-REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar o recurso no prazo legal.

00740 Processo: 0019416-73.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVALDO EMILIANO DA SILVA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para informarem quanto a possibilidade de conciliacao. do contrario que informem quanto a producao de outras provas, alem das constantes dos autos, no prazo comum de dez dias.

00741 Processo: 0019425-06.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS **ADV: GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS.** REU: CO-NECTWAY INTERNET SOLUTIONS LTDAREPRESENTANTE LEGAL: MULTJET INFORMATICAREPRESENTANTE LEGAL: WOLBERG GUIMARAES LIMA FILHO Despacho: Intime-se o autor para apresentar o calculo da divida e o CNPJ do devedor, eisque o constante dos autos se refere a ENGER - CONSULTORIA.

00742 Processo: 0019486-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZILDA ROBERTO DE ANDRADE **ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA.** REU: BV FINANCEIRA Sentença: Peticao inicial indeferida

00743 Processo: 0019615-32.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAAC DE CASTROREU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se a parte devedora, para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento toda quantia devida (principal e custas judiciais), sob pena de multa de 10% sobre o valor e atual da condenacao principal.

00744 Processo: 0019906-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CRISTINA TRAJANO DA SILVA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal.

00745 Processo: 0020446-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EIMIR SOARES PEREIRA **ADV: ASTROGILDO MATIAS.** REU: NAURIZETE NOGUEIRA DE MELO PEREIRA **ADV: ASTROGILDO MATIAS.** REU: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar o recurso no prazo legal.

00746 Processo: 0020765-53.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE FEITOSA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: UNIBANCO UNIAO BANCOS DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes por todo conteudo da decisao de fls. 246/249 e que julgou improcedentes os pedidos formulados na impugnacao ao cumprimento de sentença.

00747 Processo: 0021359-04.2008.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE FRAGOSO BATISTA **ADV: ALISSON BESERRA FRAGOSO.** REU: FRANCISCO PINTO SOBRINHO Despacho: Intime-se a parte promovente para pagar as custas da diligencia de penhora/avaliacao e remocao do bem, no prazo de dez dias.

00748 Processo: 0021536-60.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELMANO PONTES CAVALCANTIREU: ADRIANA SALETE DANTAS FARIAS **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar o recurso no prazo legal.

00749 Processo: 0023206-02.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO CAMILO DOS SANTOS **ADV: ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para a especificacao de provas em dez dias.

00750 Processo: 0023305-69.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO FREITAS DANTAS **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA **ADV: MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se as partes para informarem quanto a producao de outras provas, no prazo de dez dias.

00751 Processo: 0023916-56.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANO MOREIRA DO NASCIMENTO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: EDITORA TRES LTDA-REU: OUROCARD VISA UNIVERSITARIOREU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a peticao e documentos juntados aos autos as fls. 102, no prazo de cinco dias.

00752 Processo: 0024145-21.2008.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ISMAEL PAZ DA SILVAAUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PAZREU: JOSE MARCELO MARTINS **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: ELIZA FIRMINO DE SOUSA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, querendo, indicarem assistentes tecnicos formulnado quesitos pertinentes ao objeto da pericia.

00753 Processo: 0024305-70.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: LUCIA DE FATIMA MENEZES DA COSTA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Sentença: Peticao inicial indeferida

00754 Processo: 0024956-10.2010.815.0011 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: EDJANE GUEDES AMARALAUTOR: STEFANNY MICHELLY GUEDES BARBOSAAUTOR: ANA GABRIELA GUEDES BARBOSAREU: ADRIANA PEREIRA BARBOSAREU: GLEYDSTON DOS SANTOS SILVEIRA **ADV: REBECCA ROCHA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar as razoes finais, no prazo de dez dias.

00755 Processo: 0024959-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ALVES FIMRINO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Sentença homologatoria de acordo.

00756 Processo: 0025295-03.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIETE NOBREGA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA, JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: FERNANDO CESAR SILVA.** Sentença: Sentença homologatoria de acordo.

00757 Processo: 0025656-78.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREDUNI **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** REU: MARIA DE FATIMA SILVA GONCALVES Despacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, emende a peticao inicial, indicando o valor da causa, sob pena de indeferimento.

00758 Processo: 0026266-17.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAETE ALVES DE MELLO **ADV: FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA.** REU: EDITORA ABRIL S/A Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar o recurso no prazo legal.

00759 Processo: 0027385-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO VIEIRA DIAS **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REPRESENTANTE LEGAL: SORAYA VIEIRA MOREIRA DIAS **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL Despacho: Intime-se a autora para, em dez dias, prestar os esclarecimentos apontados pelo MP.

00760 Processo: 0121928-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRAN VILARIM DE SOUZA **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 219/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00761 Processo: 0010742-24.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEYSE SIMONE PEREIRA DA CRUZ **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO.** REU: UNIBANCO UNIAO BANCOS DO BRASIL S/A **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES.** LITISCONSORTE: LOJAS RIACHUELO S/A **ADV: FABIO JOSE DE OLIVEIRA OSORIO, ALBERTO CAMPOS CATAO.** LITISCONSORTE: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS **ADV: FLAVIA NUNES ALVES, BRUNO DE OLIVEIRA MACAES, ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEOA.** Despacho: Intime-se as partes para pagamento das custas processuais de fls. 491/492, no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.

00762 Processo: 0021226-83.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO LOPES DA SILVEIRA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVESTIMENTOS Despacho: Intime-se a parte autora acerca da devolucao da correspondencia de fls. 41, noprazo de 10 dias.

00763 Processo: 0022305-73.2008.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: PEDRO DE SOUZA FARIAS **ADV: ORLANDO VIRGINIO PENHA.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora do indeferimento do pedido de fls. 138.

00764 Processo: 0023496-95.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDES SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INST DE ENS SUPERI **ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, FARAH MARIA ROSADO NOGUEIRA, PAULO GUEDES PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ADUFCG SSIND **ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, FARAH MARIA ROSADO NOGUEIRA, PAULO GUEDES PEREIRA.** REU: AMORIM QUINTAO ADVOGADOS ASSOCIADOS **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: ALEXEI RAMOS DE AMORIM **ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 614/615 que julgou procedente em parte a impugnacao, concedendo efeito suspensivo a impugnacao.

00765 Processo: 0027826-23.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS EUDSON LIMA **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias, juntar procuracao original, sob penade indeferimento da inicial.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 208/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00766 Processo: 0001937-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para juntar aos autos o contrato de financiamento celebrado entre as partes na sua integralidade, no prazo de 10(dez) dias.

00767 Processo: 0002315-23.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: WOLFREDO VITORIO DE LIMA NETO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 28, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado.

00768 Processo: 0002420-97.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 122/123, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado.

00769 Processo: 0004766-89.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça a fim de que seja realizada a reintegração de posse e citação.

00770 Processo: 0004864-06.2013.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: SAULO RANIELE DE MIRANDA **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigavel.Outrossim, digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido, no prazo de 10(dez) dias.

00771 Processo: 0004895-26.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE M DE ALMEIDA **ADV: ROBERTO CESAR LEITE GURJAO, ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** REU: BANCO SAFRA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigável.Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando opedido no prazo de 10(dez) dias.

00772 Processo: 0004977-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelação de fls. 104/109, no prazo de 15(quinze) dias.

00773 Processo: 0006929-81.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ADITORA GLOBO **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais complementares no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dividaativa do Estado.

00774 Processo: 0006986-26.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: MARLEYDSOON CHAVES CAVALCANTI **ADV: ANDRE FRUTUOSO DE PAULA.** REU: ADRIANA CAVALCANTE LUCENA TAVARES DE MELO **ADV: KATIA REGINA FARIAS.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que acolheu os embargos monitórios oferecidos pela ré e julgou improcedente a Ação Monitória.

00775 Processo: 0007576-66.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 37, bem como para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 32, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inscrição na divida ativa do Estado.



00776 Processo: 0008146-38.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte executada para, querendo, oferecer embargos no prazo legal, tendo em vista a penhora efetuada pelo sistema BACENJUD, transcorrido o prazo em branco proceder-se-á a liberação do valores penhorados.

00777 Processo: 0008306-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS MAGNO DE SIQUEIRA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Acordo homologado

00778 Processo: 0008405-47.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 41/42, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00779 Processo: 0008518-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA **ADV: GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS, RONALD NEVES PEREIRA, PRISCILLA NUNES MARTINS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher os honorários periciais fixados no valor de R\$ 800, 00(oitocentos reais), no prazo de 10(dez) dias.

00780 Processo: 0008727-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ARLETE ANDRE FREIRE **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: JULIANA MOREIRA DE FIGUEIREDO.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00781 Processo: 0008841-11.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CITICARD S/A **ADV: JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida Banco Citicard S/A para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 241, no prazo de 10(dez) dias, sobpena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00782 Processo: 0009306-83.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRANI MANGUEIRA DE SOUSA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-se a parte embargada para contra-arrazoar o recurso de fls. 172/183, considerando os efeitos infrigentes dos embargos declaratórios opostos, no prazo de 05(cinco) dias.

00783 Processo: 0009731-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 106/107, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00784 Processo: 0009909-98.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: APLUB ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS LIBERASI UNIVERSITARIOS **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, JOSE DE MEDEIROS PACHECO.** Despacho: Intime-se a parte promovida do despacho de fls. 317, para depositar os honorários periciais, bem como fornecer a documentação requerida às fls. 304 pelo expert.

00785 Processo: 0010393-06.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALTER ALEXANDRE DINIZ **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o teor do ofício de fls. 79, no prazo de 10(dez) dias.

00786 Processo: 0010752-87.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: KRIS ELLEN DE LUCENA NOGUEIRA **ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 114/116, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00787 Processo: 0011801-71.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUTEMBERG VENTURA FARIAS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, GUTEMBERG VENTURA FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o levantamento dos valores bloqueados as fls. 87/88.

00788 Processo: 0012256-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO AUGUSTO NOBREGA DE SOUZA **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o levantamento da quantia depositada àsfls. 79.

00789 Processo: 0013115-81.2011.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: OZEIAS GALDINO DA COSTA **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/ A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigável.Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando opedido, no prazo de 10(dez) dias.

00790 Processo: 0013530-64.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ A GUEDES PINHEIRO **ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO.** AUTOR: JOSECLEIA EDNA DUTRA ARAUJO **ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO.** REU: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 95/100, no prazo de 10(dez) dias.

00791 Processo: 0014586-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO JOSE PEREIRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00792 Processo: 0014646-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOACIR TRINDADE DOS SANTOS **ADV: MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA.** REU: FUNDACAO ITAUBANCO **ADV: JOAO HYMBERTO MARTORELLI, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigável.Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando opedido, no prazo de 10(dez) dias.

00793 Processo: 0014797-76.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: RICARDO CHAGAS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 135, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00794 Processo: 0015118-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** REU: VIVO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigável.Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando opedido, no prazo de 10(dez) dias.

00795 Processo: 0015440-29.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA RITA DE ARAUJO **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o levantamento dos valores depositados às fls. 99/100.

00796 Processo: 0015926-48.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ROCHA TOMAZ **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelaçãode fls. 274/286, no prazo de 15(quinze) dias.

00797 Processo: 0017716-33.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, SUELY SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das diligências do oficial de justiça a fim que sejam realizadas as citações.

00798 Processo: 0018215-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDIR DINIZ GOMES **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES, GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para informar o atual endereço do seu constituinte, no prazo de 05(cinco) dias.

00799 Processo: 0019787-08.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelação de fls. 228/241, no prazo de 15(quinze) dias.

00800 Processo: 0020941-61.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOCERLAN DE LUNA DANTAS **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelaçãode fls. 61/90, no prazo de 15(quinze) dias.

00801 Processo: 0020998-79.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ALICE OLIVEIRA MEDEIROS DE BRITO **ADV: ALINNE SAYONARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ALANNA GISELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANNELINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA **ADV: ALINNE SAYONARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ALANNA GISELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelaçãode fls. 170/218, no prazo de 15(quinze) dias.

00802 Processo: 0021459-90.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o cumprimento voluntário do julgado, efetuando o pagamento do débito, em 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%(dez por cento), estabelecida no art. 475-J do CPC.

00803 Processo: 0021459-90.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar os extratos da conta poupança nº 1.965.895-3, tendo como titular o de cujus JOSÉ ROGÉRIO DO NASCIMENTO, no período de junho/julho de 1987, no prazo de 10(dez) dias.

00804 Processo: 0021760-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELOUR VICTOR TOVENES FERNANDES **ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES, AROLD DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as custas processuais, diante do indeferimento do efeito suspensivo ao agravo interposto, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.

00805 Processo: 0021903-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELA SOARES DOS SANTOS **ADV: MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ.** AUTOR: MARCIO JOSE MARTINS **ADV: MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ.** AUTOR: MARGARIDA CECILIO DO NASCIMENTO **ADV: MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ.** AUTOR: MARLUCE DE SOUSA SANTOS **ADV: MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar o endereço da parte ré, a fim de promover a citação, no prazo de 05(cinco) dias.

00806 Processo: 0021987-17.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CIA DE CREDITO RENAULT DO BRASIL **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** REU: ALINNE PAULA VIEIRA LOPES **Despacho:** Intime-se as partes para dizerem se existe interesse numa composição amigável.Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando opedido, no prazo de 10(dez) dias.

00807 Processo: 0022383-28.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: NISSAN DO BRASIL AUTO-MOVEIS LTDA **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** REU: DISNOVE **ADV: CARINA CAVALCANTI DE**

MORAIS. Despacho: Intime-se os promovidos de todo o teor da decisão de fls. 83, bem como para efetuarem o pagamento das custas processuais finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00808 Processo: 0022920-24.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEIDSON MEIRA E FARIAS **ADV: THELIO FARIAS.** AUTOR: CELEIDE QUEIROZ E FARIAS **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contra-arrazoar o recurso de apelaçãode fls. 303/323, no prazo de 15(quinze) dias.

00809 Processo: 0023665-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA GOUVEIA DA SILVA **ADV: GENILDA GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se pretende produzir outras provas, especificando-as e fundamentando o pedido, em 10(dez) dias.

00810 Processo: 0023700-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO SANTANDER Sentença: Peticao inicial indeferida

00811 Processo: 0024033-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IND METALURGICA SILVANA S/A **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, ANDRE VILLARIM.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar o endereço da parte ré, a fim de promover a citação, no prazo de 05(cinco) dias.

00812 Processo: 0024451-53.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FATIMA BERNARDO DA SILVA RODRIGUES **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer em cartório com a finalidade de receber alvará judicial.

00813 Processo: 0024891-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILENE DE SOUTO ANDRADE **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: IVANETE DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: VILMAALVES SOARES DE GOIS **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões ao agravo retido de fls. 761/769, no prazo de 10(dez) dias.

00814 Processo: 0024893-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO HENRIQUE CUNHA DE ARAUJO JUNIOR **ADV: DANIELLY LIMA PESSOA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 35, que ratificou a decisão que indeferiu o pedido de justiça gratuita, bem como para recolher as custasprocessuais em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento.

00815 Processo: 0025355-39.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMANUEL BESERRA COSTA **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os cálculos de fls. 45/48, no prazo de 10(dez) dias.

00816 Processo: 0026513-95.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE OZIRAN DE SENA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO HSBC S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00817 Processo: 0026590-41.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 103, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00818 Processo: 0028041-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELA GOMES FERNANDES BARROS **ADV: THELIO FARIAS, JOAO LUIS FERNANDES NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 17 que indeferiu o pedido de Justiça gratuita, devendo emendar a inicial, recolhendo as custas processuais em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

00819 Processo: 0028448-10.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEIDSON FARIAS SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer em cartório com a finalidade de receber alvará judicial.

00820 Processo: 0028612-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CRISTINA OLIVEIRA MACIEL **ADV: TULIO FARIAS LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 16, que indeferiu o pleito de antecipação dos efeitos da tutela definitiva.

00821 Processo: 0028647-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEUSA KELLY BOLLORINI TERTO **ADV: ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 05(cinco) dias apresentar cópia do contrato edas 03(três) últimas parcelas de pagamento do plano de saúde, para efeito de apreciação do pleito liminar.

00822 Processo: 0029562-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE GOMES DO PRADO MORAES **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora de todo o teor da decisão de fls. 19/20, que reduziu o valor atribuído a causa e indeferiu o pedido de tutela antecipada.

00823 Processo: 0121519-95.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre a petição de fls. 66/68, no prazo de 10(dez) dias.

00824 Processo: 0121774-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA GERONIMO RODRIGUES **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BRADESCO Sentença: Peticao inicial indeferida

00825 Processo: 0124080-92.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se a parte embargada para apresentar a planilha da evolução do débito que corrobore a dívida de R\$ 28.161, 39, atualizada até o dia 23/11/2012, detalhando quais os encargos de mora e os índices aplicados em 10dias

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 060/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00826 Processo: 0014119-90.2010.815.0011 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA, EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** REU: IMOBILIARIA L S LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** Despacho: Intime-se da audiência de instrução e julgamento para o dia 11/12/2013, pelas 14:00h, para depoimento pessoal da promovente (pedido de fls. 124), com advertência do art. 343, parágrafos 2 e 3, do CPC.

00827 Processo: 0029194-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERISLANIO VITOR GUIMARAES PEREIRA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se o promovente para emendar inicial, corrigindo o valor da causa, quedeverá corresponder ao valor que pretende ver restituído, na forma doart. 259 i, do cpc.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 060/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00828 Processo: 0001960-52.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GUARAVES GUARABIRAAVES LTDA **ADV: ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS.** Despacho: Intime-sea parte promovida para, no prazo de 15 dias, pagar os valores reclamados as fls. 149, sb pena de incidencia da multa prevista no art. 475 J, CPC.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 076/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00829 Processo: 0000182-42.2012.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: SEVERINA CELE PEREIRA DA SILVA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a inventariante para se manifestar no feito no prazo de 48(quarenta eito)horas, sob pena de extincao sem resolucao de merito.

00830 Processo: 0007312-64.2004.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: DARCY AMORIM DE LIMA **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** REU: ESPOLIO DE WALTER CORDEIRO DE LIMA**AUTOR: RAILTON CARLOS AMORIM DE LIMA ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** AUTOR: SANDRA SULENE AMORIM DE LIMA **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** AUTOR: ADELICIO CORDEIRO DE LIMA **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** AUTOR: ANDRE LUIZ DE AMORIM **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** Despacho: Intime-se para providenciar pagamento de diligencias para expedicao do mandadode avaliacao, deteminado as fl. 70.

00831 Processo: 0007524-17.2006.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARGARETH ROCHA MARACAJA **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REU: ESPOLIO DE JOSE TITO DE SOUSA **ADV: OSCAR ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o inventariante para apresentar as últimas declarações, no prazo de 10 (dez) dias, após digam as partes sobre as últimas declarações.

00832 Processo: 0010214-24.2003.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA SUENIAALMEIDA BARBOSA **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS.** AUTOR: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA JUNIOR **ADV: THELIO FARIAS.** AUTOR: RAPHAEL ALMEIDA TRAVASSOS BARBOSA **ADV: THELIO FARIAS.** AUTOR: PRISCILAALMEIDA TRAVASSOS BARBOSA **ADV: THELIO FARIAS.** REU: ESPOLIO DE LEONARDO AUGUSTO BARBOSA **ADV: JOSE DE PAULA REGO.** CREDORES: CLAUDIA REGINA JUNG **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG, JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 18/02/ 2014 às 14:00h. Audiência una.

00833 Processo: 0010214-24.2003.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA SUENIAALMEIDA BARBOSA **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS.** Despacho: Intime-se a inventariante para pagar as diligências necessárias para expedir mandado de avaliação no prazo legal.

00834 Processo: 0010782-59.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO LOPES LUCENA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: ESPOLIO NIVALDO RODRIGUES DE LUCENA Sentença: Intime-se por todo conteudo da sentença de fl.34, que julgou procedente o pedido.

00835 Processo: 0012010-69.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: LUZIA PEDRO DE LIRA **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** AUTOR: ROSIMERE ALVES DE LIRA **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** AUTOR: ROSEMAR ALVES DE LIRA **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** AUTOR: ROSEMBERG ALVES DE LIRA **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** REU: ESPOLIO DE RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA **Despacho:** Intime-se por todo o conteudo de fl. 52, a inventariante para no prazo de 05 dias emendar as primeiras declaracoes, trazendo aos autos os nomes e enderecos dos demais herdeiros.

00836 Processo: 0012242-81.2011.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA JOSE DA COSTA **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO, VIVIANE MARIA COSTA HALULE, ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou improcedente o pedido inicial.

00837 Processo: 0019048-98.2012.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: PAULO MARCELO PINTO COSTA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** AUTOR: ALEXANDRE SERGIO PINTO COSTA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 275.



00838 Processo: 0022350-72.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PAULO MARCELO PINTO COSTA ADV: **ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se a parte adversa para que se manifeste, no prazo de 05 dias.

00839 Processo: 0023872-37.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: RUBIRATAN SILVA DE OLIVEIRA ADV: **JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** AUTOR: ANTONIO RUBERLAN SILVA OLIVEIRA ADV: **JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** AUTOR: MONICA CARLA SILVA OLIVEIRA ADV: **JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** AUTOR: RAMIRO SILVA OLIVEIRA ADV: **JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** AUTOR: RUBENES SILVA OLIVEIRA ADV: **JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA.** REU: ESPOLIO DE RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA ADV: **EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 207/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00840 Processo: 0004289-95.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. T. C. M. G. ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** AUTOR: C. C. M. G. ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** AUTOR: D. G. A. J. ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora de todo o teor do despacho de fls. 162v.

00841 Processo: 0004289-95.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. T. C. M. G. ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** AUTOR: C. C. M. G. ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** AUTOR: D. G. A. J. ADV: **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo e 05 dias, manifestar-se acerca doscomproverantes de depósitos apresentados pelo executado(fls.182), e informar se o débito objeto da presente execução foi quitado.

00842 Processo: 0007490-37.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: A. P. M. ADV: **PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a penhora e avaliação, no prazo de 05 dias.

00843 Processo: 0011540-09.2009.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: F. G. L. ADV: **PABLO GADELHA VIANA.** AUTOR: R. S. L. ADV: **PABLO GADELHA VIANA.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de desarquivamento e concessao de vistas dosautos no prazo de 05 dias. Após, retornem os autos ao arquivo.

00844 Processo: 0021791-52.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. S. O. ADV: **PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS, CHARLES PEREIRA DINO.** REU: T. M. A. ADV: **PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA, ADRISIA FELIPE DE AGUIAR RAMOS.** Despacho: Intime-se as partes quanto ao despacho de fls. 154 que indeferiu o pedido de expedição de certidão de trânsito em julgado e determinou o retorno dosautos ao arquivo.

00845 Processo: 0024948-28.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. L. F. D. ADV: **ALISSON BESERRA FRAGOSO.** REU: M. D. S. ADV: **ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-separa no prazo comum de 05 dias manifestar-se quanto ao ofício de fls 39/43, apresentando ao mesmo tempo alegações finais em forma de memoriais.

00846 Processo: 0026419-50.2011.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. C. S. M. ADV: **ALISSON BESERRA FRAGOSO.** AUTOR: M. R. S. N. ADV: **ALISSON BESERRA FRAGOSO.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 100/101.

00847 Processo: 0028618-74.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. R. ADV: **VANDERLUCIA DE SOUZA PAES.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias emendar a inicial, anexando a sentença na qual foram fixados os alimentos as promovidas, sob pena de indeferimento

00848 Processo: 0030451-30.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. B. S. ADV: **ALEXANDRE CORDEIRO SOARES.** AUTOR: B. B. S. ADV: **ALEXANDRE CORDEIRO SOARES.** AUTOR: N. K. C. B. ADV: **ALEXANDRE CORDEIRO SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial conforme determinado no despacho de fls. 19/20, sob pena de indeferimento.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00849 Processo: 0000313-80.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. S. S. ADV: **DIOGENES SALES PEREIRA.** Despacho: Intime-se Concedo vista/carga doa autos por cinco dias. Decorrido o lapso temporal, sem qualquer requerimento, retornem ao arquivo.

00850 Processo: 0001422-03.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. P. L. B. ADV: **EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a Demandante para informar o novo endereço do Executado a fim de quea ordem prisional possa ser cumprida com celeridade.

00851 Processo: 0005506-76.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. D. S. S. ADV: **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Audiencia designadaDIA 29/01/2014, AS 1530 HORAS

00852 Processo: 0006049-84.2010.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. C. S. ADV: **JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** Despacho: Intime-seDEVE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, IMPULSIONAR SATISFATORIAMENTE O PRESENTE FEITO, SOB PENA DE EXTINCAO, NOS TERMOS DO ART. 267III DO CPC.

00853 Processo: 0007687-50.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: J. S. D. ADV: **NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seSOBRE O PETITORIO DE FLS 47/48, DIGA O EX-CONJUGE VARAO, EM 05 DIAS.

00854 Processo: 0010004-89.2011.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: D. S. S. ADV: **DIOGENES SALES PEREIRA.** Despacho: Intime-se Concedo vista/carga dos autos por cinco dias. Decorrido o lapso temporal, sem qualquer requerimento, retornem ao arquivo.

00855 Processo: 0011321-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. P. S. ADV: **PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** Despacho: Intime-seSOBRE O RELATORIO SOCIAL DE FLS.31/32.OUÇAM-SE OS INTERESSADOS EM CINCO DIAS.

00856 Processo: 0011321-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. P. S. ADV: **PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DIA 30/01/2014, AS 1500 HORAS

00857 Processo: 0013299-66.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. S. C. ADV: **MOACIR TAVARES DOS SANTOS, SUEINIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** Sentença: Processo extinto.

00858 Processo: 0016427-94.2013.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. A. L. ADV: **SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-seSOBRE O RESULTADO DO EXAME DE DNA, DIGAM AS PARTES, NO PRAZO COUM DECINCO DIAS, APRESEDNTANDO, AO MESMO TEMPO, SUAS ALEGAÇOES DERRADEIRAS, EM FORMA DE MEMORIAIS.

00859 Processo: 0019169-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. F. M. V. ADV: **GIOVANE ARRUDA GONCALVES.** Sentença: curador nomeado

00860 Processo: 0019974-79.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. S. M. ADV: **BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO.** Sentença: Processo extinto. Julgo por sentença extinta a presente execução.

00861 Processo: 0022408-07.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: Y. C. C. H. ADV: **CRISTIANO DE QUEIROZ COSTA.** Sentença: Processo extinto.

00862 Processo: 0026245-07.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. S. S. ADV: **DIOGENES SALES PEREIRA.** Despacho: Intime-se Concedo vista/carga dos autos por cinco dias. Decorrido o lapso temporal, sem qualquer requerimento, retornem ao arquivo.

00863 Processo: 0029745-47.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. V. M. L. ADV: **FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** Despacho: Audiencia designadaDIA 14/01/2014, AS 1430 HORAS

00864 Processo: 0030180-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. M. F. ADV: **BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** Despacho: Intime-seNOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC, DEVE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A PETICAO INICIAL, INCLUINDO NO POLO PASSIVO DA DEMANDA, OSHERDEIROS DO DE CUJUS.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00865 Processo: 0000347-55.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. L. B. ADV: **FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Sentença: Interdicação de direitos decretada

00866 Processo: 0006139-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. C. S. ADV: **FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-seo patrono da parte autora, para em cinco dias, declinar o endereço correto e atual dos promovidos, para fins de citá-los, haja visto os mesmos nao terem sido encontrados pelo meirinho.

00867 Processo: 0010358-46.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. P. C. L. O. ADV: **GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** AUTOR: A. R. L. C. L. O. ADV: **GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seus patronos, para falar sobre a petição de fls.546/548 e documentos juntados pelo promovido, no prazo de 10 dias.

00868 Processo: 0015292-38.1999.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARIA ANA CRISTINA NEUENSCHAWANDER ADV: **THELIO FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS.** REU: RICARDO VILAR WALTERLEY ADV: **RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea partes, por seus advogados, para manifestarem-se sobre os calculos da contadoria de fls.1028, no prazo de 10(dez) dias.

00869 Processo: 0015298-54.2013.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. C. P. F. ADV: **AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM.** Sentença: Divorcio decretado

00870 Processo: 0021849-84.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. M. D. ADV: **ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo patrono da parte autora, da dilação do prazo requerida. Concedido o prazo de 10 dias.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 205/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00871 Processo: 0011028-84.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOAO BATISTA NUNES ADV: **JOSE LAECIO MENDONCA, ALISSON MENDONCA GUIMARAES.** Despacho: Intime-sedeclinada a competencia, determinada a remessa a uma das varas da fazenda da capital.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 292/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00872 Processo: 0009011-80.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSSARA SILVA BARBOSA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seO DR. LUZIMARIO GOMES, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS DEVOLVER A ESTE CARTORIO OS AUTOS DE N 00120100009011-5, EM VIRTUDE DA INSPEÇÃO NESTA VARA.

00873 Processo: 0022178-67.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO DO NASCIMENTO ADV: **RODRIGO CAVALCANTE, RAQUEL LACERDA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO O DR. GUSTAVO ALMEIDA, PARA NOPRAZO DE 48 HORAS DEVOLVER EM CATORIO O PROCESSO DE N 001.2010.022.1785

00874 Processo: 0030232-27.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO ANTONIO DE LIMA BARROS ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-se para, em dez dias, impugnar contestação e documentos apresentados.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 170/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00875 Processo: 0000161-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seao promovido por seu patrono para no prazo de 05 dias falar sobre o documento de fls 37, requerendo o que de direito.

00876 Processo: 0001341-83.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ, ANDREA NUNES MELO.** Despacho: Intime-seao embargado por seu patrono para no prazo de 10 dias juntar aos autos copia do procedimento administrativo que embasou a execucao fiscal, ora discutida.

00877 Processo: 0002521-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCICLEIDE DE SOUZA SOUTO ADV: **GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, EDJUNIOR FERREIRA DE MEDEIROS.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ, ALESSANDRO FARIAS LEITE.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00878 Processo: 0003962-53.2013.815.0011 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: IVINY MADEIROS DE BRITO CAVALVANTE ADV: **JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO ADV: **JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: ALEXANDRE VICENTE DOS SANTOS ADV: **STEFFI GRAFF STALCHUS.** REU: FABIANO WAGNER FERREIRA DA SILVA ADV: **STEFFI GRAFF STALCHUS.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00879 Processo: 0005312-18.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALICE ARAUJO DO NASCIMENTO ADV: **CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA, AMANDA MIRELLA LEITE GONZAGA.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-se Sobre o petitorio retro, diga a parte promovente, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

00880 Processo: 0005814-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-seao promovido por seu patrono do despacho de fls 60 que indeferiu o pedido de pericia medica.

00881 Processo: 0006088-13.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MOTA DA SILVA ADV: **HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA, MARGARETE NUNES DE AGUIAR.** REU: PBPREV PREVIDENCIADOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, KYSCIA MARY GUIMARAES DI LORENZO, CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seas partes por seus patronos para no prazo de 10 dias informarem as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.

00882 Processo: 0007172-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FERREIRA BEZERRA ADV: **VITAL BEZERRA LOPES.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00883 Processo: 0007342-84.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELANE MACHADO IZIDORO ADV: **ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ, ALESSANDRO FARIAS LEITE.** REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES M CAMPIAN GRANDE ADV: **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00884 Processo: 0007674-56.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE GOMES DA SILVA ADV: **PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO ADV: **ROMILTON DUTRA DINIZ.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00885 Processo: 0010882-43.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-se a parte promovida por seu patrono para no prazo de 05 dias falar sobreo documento de fls. 62, requerendo o que de direito.

00886 Processo: 0012919-14.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA ADV: **ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO MARCONI GUEDES DE ARAUJO ADV: **ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seas partes por seus patronos para no prazo de 10 dias informarem as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.

00887 Processo: 0012951-82.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARINHO ADV: **ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-seo patrono da parte autora para providenciar dados necessarios a expdicao do Precatorio, tais como: CPF do(s) advogado(s), data-base, etc, de acordo com a resolucao n. 50, de 30/10/2013.

00888 Processo: 0012981-83.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPSEM INST DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS DE C GRANDE/PB ADV: **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA.** REU: JOSAFIA BERNARDO DO NASCIMENTO ADV: **ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-seas partes, por seus patronos, para no prazo de 10 dias, falarem sobreos calculos apresentados pela Contadoria Judicial, requerendo o que dedireito.

00889 Processo: 0015392-02.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA DE SOUZA ADV: **ALISSON MENDONCA GUIMARAES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00890 Processo: 0015843-95.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO LIRA FERREIRA ADV: **LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADV: **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00891 Processo: 0015941-46.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA REU: MUNICIPIO DE LAGOA SECA ADV: **MARIA DA SALETE F DE CARVALHO.** Despacho: Intime-sea parte impetrada, por seu patrono, para cumprimento imediatodo Acordao de fls. 224/233

00892 Processo: 0017161-45.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EVANDRO SILVA SOARES ADV: **ALFREDO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ, SYLVIA ROSADO DE SA NOBREGA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00893 Processo: 0019294-31.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARUZIA FERNANDES DE OLIVEIRA ARAUJO ADV: **ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Despacho: Intime-seo patrono da parte autora para providenciar dados referentes ao preenchimento do Precatorio, tais como CPF do(s) advogado(s), data-base, etc, conforme Resolucao n.50, de 30/11/2013.

00894 Processo: 0019796-96.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DOUGLAS ANTONIO BEZERRA RAMOS ADV: **DANILO DE OLIVEIRA SILVEIRA.** REU: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR ADV: **MARCONIO CAVALCANTE BRANDAO FILHO.** REU: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA ADV: **MARCONIO CAVALCANTE BRANDAO FILHO.** Sentença: Mandado de seguranca denegado

00895 Processo: 0020407-88.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RANGEL GALDINO ARAUJO ADV: **ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seao promovente por seu patrono para no prazo de 10 dias se manifestar acerca do interesse em executar o titulo judicial.

00896 Processo: 0020679-14.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDI BESERRA DE SOUSA ADV: **ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ, ERIKA GOMES DA NOBREGA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00897 Processo: 0020933-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seao promovido por seu patrono para no prazo de 05 dias informar as provas que ainda pretende produzir, especificando-as.

00898 Processo: 0022140-60.2007.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS ADV: **GILBERTO AURELIANO DE LIMA, VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO.** Despacho: Intime-seao embargante, por seu patrono, do despacho de fls. 455, que deferiu o pedido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

00899 Processo: 0022173-74.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECI FERREIRA BRITO FILHO ADV: **ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00900 Processo: 0022974-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERESINHA ALVES DE FARIASREU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PBREU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB ADV: **JOSE FERNANDES MARIZ, HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA.** Despacho: Intime-se Sobre o petitorio retro, diga a ediliade promovida, no prazo de 05(ci nco) dias, requerendo o que entender de direito.



00901 Processo: 0024571-57.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: UEPB UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA **ADV: JOSE DE ARAUJO LUCENA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR **ADV: JOSE DE ARAUJO LUCENA.** REU: IVAN CARVALHO LEAO **ADV: IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA.** Sentença: Intime-seas partes por seus patronos da sentença de fls. 06 que rejeitou liminarnemene os embargos a execucao, nos termos do art 739, III, do CPC.

00902 Processo: 0026393-18.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-seao promovido por seu patrono do despacho de fls. 54 que indeferiu o pedido de pericia medica.

00903 Processo: 0122644-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ.** Despacho: Intime-seao promovido por seu patrono do despacho de fls. 56 que indeferiu o pedido de pericia medica.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 136/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00904 Processo: 0007728-51.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIANO SOUZA ALVES PEQUENO **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Despacho: Intime-se para apresentar as razoes de apelacao no prazo legal.

00905 Processo: 0008334-45.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOENILDO DA SILVA BARBO-SA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 12 de marco de 2014, pelas 14 horas, na sala de audiencia deste juizo

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 172/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00906 Processo: 0018536-81.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEMI PEREIRA DA SILVA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA, RAYSSA CAROLYNNI BARBOSA PIRES.** VITIMA: MARGARIDA DEMETRIO Despacho: Intime-se Competência declinada a um dos Juízos Criminais desta Comarca.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00907 Processo: 0010952-60.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DO CARMO SANTOS FELESMINO **ADV: LAURI FERREIRA.** AUTOR: LUIZ CARLOS SANTOS FELISMINO **ADV: LAURI FERREIRA.** AUTOR: LUANA CARMEN SANTOS FELISMINO **ADV: LAURI FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO CARMO SANTOS FELISMINO **ADV: LAURI FERREIRA.** Sentença: Intime-se Intime-se para ciência da sentença que julgou procedente o pedido para determinar a expedição de Alvara Autorizatório.

1. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00908 Processo: 0013327-44.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CONSORCIO RENAULT **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, ANA RAFAELA MOREIRA B. DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seintimar a promovida renault para fazer carga dos autos no prazo legal

00909 Processo: 0013327-44.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CONSORCIO RENAULT **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, ANA RAFAELA MOREIRA B. DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seintimar a promovida renault para fazer cxarga dos autos no prazo legal

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00910 Processo: 0003452-16.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BIANOR FELIX DA SILVA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: VALERIA V F ALMEIDA Despacho: Intime-seo autor para comparecer em cartorio e receber o alvara expedido e a disposição. Intime-se ainda o o autor para requerer o que ainda entender de direito em 10 dias, sob pena de arquivamento

00911 Processo: 0018571-56.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARA KARINNE LOPES VERIATO **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS.** REU: TIM TELPA CELULAR Despacho: Intime-sea autora e seus advogados para vir ao catorio e receber os alvaras que se encontram expedidos e disposição

00912 Processo: 0018571-56.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARA KARINNE LOPES VERIATO **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** REU: TIM TELPA CELULAR **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, ARTHUR DA GAMA FRANCA.** Sentença: Processo extinto.nos termos do art. 794, inciso I do CPC

00913 Processo: 0019560-62.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GISELDA MARIA BARBO-SA **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-sea autora e sua advogada para comparecerem em cartorio e receberem os alvaras que se encontram expedidos e a disposição

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 187/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00914 Processo: 0019372-88.2012.815.0011 - REU: ELDER DA SILVA BEZERRA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA, ROSA SUELY CAMARA MELO.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou procedente a denuncia para condenar o reu naspenas do art. 331 do Codigo Penal.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 187/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00915 Processo: 0010494-48.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MARCONE DE LIMA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: JOAO BATISTA DE LIMA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-separa apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

00916 Processo: 0018218-98.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ANSELMO GUIMARAES FERREIRAREU: MARLON DE OLIVEIRA VIEIRA **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa para do reu MARLON DE OLIVEIRA VIEIRA para apresentar novas alegacoes finais, no prazo de cinco dias, se assim entender.

00917 Processo: 0021719-60.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** VITIMA: LOJAILMAR OURIVES Despacho: Intime-se o advogado da sentença julgada procedente, tendo condenado o reu a uma pena definitiva de 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusao e 13(treze) dias-multa.

00918 Processo: 0022163-30.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA DE LIMA TAVARES **ADV: GUSTAVO DE BRITO LYRA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 138/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00919 Processo: 0029640-70.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JOSE INACIO DA CUNHA **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: LUCIANE NERI CAROLINO Despacho: Intime-sedecisão: “Dessarte, pelo exposto, REJEITO a QUEIXA-CRIME apresentada, com fulcro no art.395, II, do CPP, por ausência de condição para exercicio da ação penal. Int.necessárias.Preclusa a decisão, archive-se”.

00920 Processo: 0123244-22.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-separa apresentar, em oito dias, as razões recursais.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00921 Processo: 0009844-93.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE DELFINO DE ARAUJO **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FERNANDO A DOUETTES ARAUJO.** Sentença: Intime-se para tomarem conhecimento da sentença condenatória.

00922 Processo: 0010657-62.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: SAULO CHRISTIANO SO-DRE LACERDA **ADV: PATRICIA DANIELLE DE MELO APOLINARIO, ANDRE SIMOES NUNES.** Sentença: Intime-se para tomaremk conhecimento da sentença de extinção da puni-bilidade do acusado.

00923 Processo: 0011112-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DORIGVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais do acusado.

00924 Processo: 0012644-94.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCINALDO JUSTINO **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais do acusado

00925 Processo: 0021371-42.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISAIAS ANDERSON DE OLIVEIRA **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo legal.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 163/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00926 Processo: 0017651-67.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VITORIA CLAUDIA MARINHO DANTAS **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Sentença: Intime-seda sentença de extinção.

00927 Processo: 0025408-20.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MAURICIO MONTEIRO DE ARRUDA **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** Sentença: Intime-seda sentença de absolvição.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 161/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00928 Processo: 0008065-06.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: OSWALDO RODRIGUES DA SILVA **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentação das alegações finais, prazo legal.

00929 Processo: 0026799-05.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WESLEY DE SOUZA **ADV: JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Intime-se para apresentação da defesa preliminar, prazo legal.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00930 Processo: 0000040-66.2009.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBINSON JOSE PES-SOA LIRA **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Despacho: Intime-se o autor para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do recurso de apelacao, tendo em vista que a parte re apresentou comprovante de pagamento.

00931 Processo: 0000043-60.2005.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SILENE VIEIRA DE SOUSA LEITE **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** REU: MUNICIPIO JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Sentença: Intime-se sentença de extincao pelo pagamento.

00932 Processo: 0000063-51.2005.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** REU: MUNICIPIO JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Sentença: Intime-sesentença de extincao da obrigacao pelo pagamento do debito

00933 Processo: 0000158-42.2009.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDA LEANDRO DE SOUZA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** REU: MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Despacho: Pedido indeferido

00934 Processo: 0000192-80.2010.815.0941 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE JURU PB **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se sentença de extincao sem resolucao do mérito

00935 Processo: 0000481-76.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ELENA RAMOS DE SOU-SA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Sentença: Intime-se sentença de extincao pelo pagamento.

00936 Processo: 0000510-29.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Sentença: Intime-se sentença de extincao pelo pagamento.

00937 Processo: 0000511-14.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: TEREZINHA LUCIO PRA-XEDES **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Sentença: Intime-se sentença de extincao pelo pagamento.

00938 Processo: 0000567-47.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CARLOS LINS VILAR **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Despacho: Pedido indeferido

00939 Processo: 0000583-11.2005.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA RAMOS DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** REU: MUNICIPIO JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Sentença: Intime-se sentença de extincao pelo pagamento.

00940 Processo: 0000875-25.2007.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO JURU PB **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida acerca da penhora online realizada nos autos e para, querendo, oferecer impugnacao, no prazo de 15 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00941 Processo: 0000729-52.2005.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALDO NUNES ALVES **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** AUTOR: LEDA NUNES ALVES **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA ABGAY NUNES HENRIQUE **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBU-QUERQUE.** Sentença: Intime-se da extincao da obrigacao pelo pagamento, e extincao do processo na forma do Art 794, I do CPC. Com o transito em julgado, expeca-se Alvara.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00942 Processo: 0000162-93.2009.815.0031 - USUCAPIAO AUTOR: JOSEFA FERREIRA GONCALVES **ADV: MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamen-to designada para o dia 22/01/2014, as 09:30 horas.

00943 Processo: 0000589-51.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCELO DE LIMA **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO, DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT **ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00944 Processo: 0001083-47.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENICE ROCHA DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/01/2014, as 09:40 horas.

00945 Processo: 0001996-92.2013.815.0031 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CON-SORCIO NACIONAL HONDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciar-se sobre o comprovante de deposito anexado aos autos a f. 41/42.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00946 Processo: 0000184-15.2013.815.0031 - MONITORIAAUTOR: JOSE ROBERTO PEREIRADA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: JOSE CARLOS DE VASCONCELOS **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao instrucao e julgamento designada para o dia 22/01/2014, as 09:00 horas.

00947 Processo: 0002175-26.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ARLANE DO NASCIMENTO MONTEIRO **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-separa audiencia de concili-acao instrucao e julgamento, designada para o dia 23/01/2014, pelas 09:50 horas.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 208/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00948 Processo: 0000104-21.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITAMAR FERREIRA DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVA-LHO CAVALCANTI.** Sentença: Intime-seas partes da extincao da presente acao, sem resolucao de mérito, nos termos do art.267, inc.IV, do CPC - falta de interesse processual.

00949 Processo: 0000437-75.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA, JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seo Advogado do autor, para em dez dias, se manifestar nos autos e requerer o que entender de direito, sob pena de ext. do feito sem julgamento do mérito, por fdalte de interesse.

00950 Processo: 0000448-02.2013.815.0041 - REINTEGRACAO / MANUTAUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORA, PARA FICAR CIENTE DE QUE ATRAVÉS DE DESPACHP DATADO17/06/2013, O MM JUIZ DEFERIU A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM DESCRITO NA INICIAL.

00951 Processo: 0000459-31.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIANA COSTA MATIAS **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO AO AUTOR, PARA FICAR CIENTE QUR POR DESPACHO DATADO DE 04/JULHO/2013, O MM.JUIZ DEIXOU DE APRE-CIAR A TUTELA ANTECIPADA QUE SERÁ OFERECIDA APÓS A CONTESTAÇÃO.

00952 Processo: 0000489-66.2013.815.0041 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORA, PARA FICAR CIENTE DE QUE ATRAVÉS DE DESPACHO DATADO DE 04/07/2013, O mm. JUIZ DEFERIU A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM DESCRITO NA INICIAL.

00953 Processo: 0000741-40.2011.815.0041 - USUCAPIAO AUTOR: IRENALDO GOMES DE SOUZA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 14/01/2014, pelas 10h., no Fórum local, devendo comparecer acompanhado das testemunhas arroladas.

00954 Processo: 0002001-21.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PAULO FILHO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia dia 15/01/2014, pelas 9h., no Fórum local.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOA NOVA NF 208/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00955 Processo: 0000097-29.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA VA-LENTIMREU: BANCO DO BRASIL S/AREU: ROSINEIDE SALVINO DE QUEIROZ **ADV: MARCOS WANDE DE ANDRADE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoatraves de sentença datada de 27.11.13, por ser Banco ilegítima no presente feito.



00956 Processo: 0000431-63.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIVALDO BELMINO DE SOUZA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14/01/2014, pelas 9h., no Fórum local.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 144/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00957 Processo: 0000021-25.2010.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. REU: MARIA ROSA DOS SANTOS **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. REU: ODIMAR GUILHERME FERREIRA Despacho: Intime-seIntime-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

00958 Processo: 0000047-86.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL DELFINO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seA parte autora para, em 10 dias, indicar um profissional habilitado ecom a especialidade que o caso requer, para atuar como perito.

00959 Processo: 0000091-81.2006.815.0521 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAA COMUNITARIA **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE, FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL.** REU: JOSE ROBERTO DA SILVA Despacho: Intime-sesuspendo os autos pelo prazo de 1 ano.

00960 Processo: 0000117-79.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA DA COSTA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seAs partes acerca do calculo elaborado pela contadoria judicial.

00961 Processo: 0000147-51.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO PAULO DE SOUZA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA PB **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seRecurso recebido, intime-se a parte contraria para apresentar as contrarrações, no prazo legal.

00962 Processo: 0000197-38.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALDA DA SILVA OLIVEIRA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seA parte autora para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, bem como requerer o que entender de direito.

00963 Processo: 0000231-42.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA DE PAIVA OLIVEIRA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. Despacho: Intime-sea parte executada para pagar o valor executado, sob pena de penhora on-line.

00964 Processo: 0000242-13.2007.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA LUIZ DOS SANTOS **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seRecurso recebido, intime-se a parte contraria para oferecer contrarrações, no prazo legal.

00965 Processo: 0000266-12.2005.815.0521 - EXECUCAO FISCAL REU: CERAMICA JARDIM LTDA **ADV: JOSE LUIS DE SALES**. Sentença: Processo extinto.Art. 267, VI, do Codigo de Processo Civil.

00966 Processo: 0000271-87.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA TEREZA DOS SANTOS **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES**. AUTOR: MONICA CRISTINA DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES**. AUTOR: JANIELLY PORFIRIO DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES**. AUTOR: MONIELLY PORFIRIO DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES**. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-sea impugnação.

00967 Processo: 0000291-88.2006.815.0521 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA-REU: ACHILLES LEAL FILHO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-seintime-se o executado para pagar a execução em 10 dias.

00968 Processo: 0000367-49.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARC BARBOSA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seAs partes acerca do calculo elaborado pela contadoria judicial.

00969 Processo: 0000377-88.2008.815.0521 - MONITORIA AUTOR: AGOSTINHO MANOEL DA SILVA CIA LTDA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA, OTONIEL MACHADO DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: AGOSTINHO MANOEL DA SILVA **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA, OTONIEL MACHADO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seRecurso recebido, intime-se a parte contraria para apresentar as contrarrações, no prazo legal.

00970 Processo: 0000417-36.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CICERA MOREIRA DE OLIVEIRA **ADV: VITAL BEZERRA LOPES**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-sepedido indeferido, intime-se a parte autora para impulsionar o feito.

00971 Processo: 0000453-39.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. REU: ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Despacho: Intime-seA parte embargada para se manifestar acerca dos presentes embargos.

00972 Processo: 0000491-85.2012.815.0521 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. F. S. **ADV: AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE**. REPRESENTANTE LEGAL: M. F. S. **ADV: AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE**. REU: D. B. S. Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que de direito.

00973 Processo: 0000511-42.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seRecurso recebido, intime-se a parte contraria para oferecer as contrarrações.

00974 Processo: 0000587-47.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENARO FELIPE DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seRecurso recebido, intime-se a parte contraria para apresentar as contrarrações, no prazo legal.

00975 Processo: 0000597-91.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE INACIO FARIAS **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seCalculos homologados.

00976 Processo: 0000660-72.2012.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. REU: DORALICE DE MELO FILHA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES**. REU: ALDARIS DAWSLEY E SILVA JUNIORREU: NOALDO BELO DE MEIRELES Sentença: Intime-seembargos procedentes.

00977 Processo: 0000747-33.2009.815.0521 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: REFRIGERANTES HAVAI LTDA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REPRESENTANTE LEGAL: JEOVA JOSE CORREIA DE OLIVEIRA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REPRESENTANTE LEGAL: SHENIA DA SILVA SOARES **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: ISMENIA LAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sea parte exequente para manifestar-se acerca da tentativa de penhora.

00978 Processo: 0000768-67.2013.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. REU: EDVAN FRANCISCO DO NASCIMENTO **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA**. Despacho: Intime-seA parte embargada para se manifestar acerca dos presentes embargos.

00979 Processo: 0001054-84.2009.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: IPEMA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. REU: JOSEFA CORREIA BARBOSA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. Despacho: Intime-seA parte embargada para se manifestar acerca dos presentes embargos.

00980 Processo: 0001121-10.2013.815.0521 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SOLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: HUGO GUIMARAES GOMES SILVA**. REU: COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAREU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA Despacho: Intime-sea parte impetrante para manifestar-se nos autos em 10 dias.

00981 Processo: 0001182-75.2007.815.0521 - EMBARGOS REU: MARIA ROSA DOS SANTOS **ADV: ODIMAR GUILHERME FERREIRA**. AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seIntime-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

00982 Processo: 0001211-62.2006.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGEANE DOS SANTOS FERREIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-seas partes para se pronunciarem acerca dos calculos.

00983 Processo: 0001347-20.2010.815.0521 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. REU: JOSE ROBERTO DA SILVA TRANSPORTE RODOVIAIRO MICROEMPRESAREPRESENTANTE LEGAL: JOSE ROBERTO DA SILVAREU: MIRIAM DOS SANTOS CORREIA Despacho: Intime-seA parte exequente para, em 10 dias, manifestar-se nos autos, bem comorequerer o que entender de direito.

00984 Processo: 0001391-05.2011.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. REU: CLEIDE FELINTO DA SILVA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. Despacho: Intime-sea parte embargada para se manifestar no prazo legal.

00985 Processo: 0001469-96.2011.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. REU: FRANCISCO PAULO BEZERRA DE BRITO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-seA parte embargada para se manifestar acerca dos presentes embargos.

00986 Processo: 0001857-96.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.

00987 Processo: 0002181-86.2011.815.0521 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JORGE JOSE DOS SANTOS **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICI-

PIO DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES**. Sentença: Intime-seprocesso extinto sem resolução de mérito.

00988 Processo: 0002257-13.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALVA RODRIGUES BARBOZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 144/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00989** Processo: 0000111-96.2011.815.0521 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE: JEWSON FREITAS DE LIMA **ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. REU: JACIELY MARINHO DE LIRA FREITAS Despacho: Intime-serecurso recebid. intime-se o apelante para apresentar as razoes.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 144/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00990 Processo: 0000137-94.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARLINDO FRANCISCO BEZERRA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da peticao de fls. 127/131, no prazo de 10 dias.

00991 Processo: 0000331-94.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA ADELINO DE MOURA **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS**. REU: IEPGE INSTITUTO DE EDUCACAO E POS GRADUACAO EDUCAR LTDA **ADV: FLAVIO GONCALVES COUTINHO**. REU: ABDON SOARES DE MIRANDA JUNIOR Despacho: Intime-seA parte executada para pagar o valor executado, sob pena de penhora on-line.

00992 Processo: 0000597-47.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSVALDO RODRIGUES BARBOSA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-sea parte executada para pagar o valor de R\$ 2.062, 15, conforme documento de fls. 59/61.

00993 Processo: 0000671-67.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BENEDITA CAMELO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: FUNDO INVESTIMENTOS DIREITOS CREDITO-RIOS NAO PADRONIZADOS **ADV: LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS**. Despacho: Intime-sedeixo de receber o presente recurso por ser intempestivo.

00994 Processo: 0000861-98.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRO ONOFRE CAVALCANTE **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-sepenhora bacen jud efetuada com sucesso, intime-se a parte a parte executada para impugnação no prazo legal.

00995 Processo: 0001017-52.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO TOMAZ DE LUCENA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: DANIEL ARAUJO CORREIA, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-sea parte executada para pagar o valor de R\$ 533, 87, coforme documento de fls. 51/53.

00996 Processo: 0001147-42.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DIOCLECIANO FERREIRA DE LIMA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar-se nos autos em 10 dias.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00997 Processo: 0001155-79.2013.815.1201 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: PANAMERICANO **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, JULIO CESAR FLORENCIO DA CUNHA**. Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a certidao supra e deposito apresentado em 15 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 192/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00998 Processo: 0000835-39.2007.815.1201 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ESPEDITO LOURENCO DA SILVA **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA**. Despacho: Intime-sea defesa para se manifestar nos autos

JUIZADO ESPECIAL DE ARACAGI NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00999 Processo: 0001037-40.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO DA CUNHA LIMA **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO**. REU: BANCO SANTANDER S/A AYMORE CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentença: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DE SENTENÇA QUE EXTINGUE O PRESENTE PROCESSO, POR TER O DEVEDOR, QUITADO INTEGRALMENTE O DEBITO.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01000 Processo: 0000603-64.2008.815.0951 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: JOSELITO GOMES DA SILVA **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA**. Despacho: Intime-se o promovido para suas consideracoes derradeiras, no prazo de 10 dias

01001 Processo: 0000613-35.2013.815.0951 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. T. L. S.REPRESENTANTE LEGAL: A. F. L.REU: A. E. S. **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA**. Despacho: Intime-sehabilitacao deferida. Audiencia de conc., instrucao e julgamento p/ odia 17/12/2013, às 12:00h, no forum local. As testemunhas devem ser trazidas pela parte devendo ser apresentadas todas as provas pretendidas

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 195/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01002 Processo: 0000718-80.2011.815.0951 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: JOSE CARLOS DA SILVAREU: EDSON BATISTA DOS SANTOSREU: EDNALDO BATISTA DOS SANTOS **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE**. Despacho: Audiencia designadade instrucao e julgamento para o dia 02/04/2014, às 10:00h, no forumlocal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01003 Processo: 0000512-95.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA **ADV: CLEONICE VIRGINIA BRUNO DUARTE**. REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-sede todo o teor da sentença de fls. 32 que extinguiu o processo com reclusao de mérito.

ARARUNA

2A. VARA DE ARARUNA NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01004 Processo: 0000032-13.2009.815.0061 - INTERDICAO AUTOR: ANTONIO SOARES DE LIMA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. REU: JOSE SOARES DE LIMA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. Despacho: Intime-se as partes da sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VI do CPC, por perda do objeto, em face do óbito do interditando.

01005 Processo: 0000262-60.2006.815.0061 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se as partes da sentença que extinguiu a execução fiscal com amparo na lei 9.170/10 e no art. 267, VI do CPC.

01006 Processo: 0000801-79.2013.815.0061 - ACAA CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE TACIMA **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA**. Despacho: Intime-se o autor para dizer sobre a certidão do oficial de justiça.

01007 Processo: 0001098-91.2010.815.0061 - INTERDICAO AUTOR: GILENO FABRICIO DA SILVA **ADV: ELIZA NOCA DE MEDEIROS**. REU: JOAO VICENTE DA SILVA **ADV: RONALDO RAFAEL GOMES FILHO**. Sentença: Intime-seIMPROCEDENCIA DO PEDIDO.

01008 Processo: 0001370-80.2013.815.0061 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOAQUIM HENRIQUE DA SILVA **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. Despacho: Intime-se as partes da sentença que acolheu os embargos, fixando o valor da execução em R\$ 23.958, 06, já incluída a verba honorária, condenando o embargado nos honorários advocatícios, com exigibilidade suspensa.

01009 Processo: 0001372-50.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PATRICIA IVANIA ARAUJO DA ROCHA MACEDO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se o autor do despacho que deferiu a AJG, bem como determinou o rito ordinário.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 234/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01010 Processo: 0000101-83.2007.815.0071 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE AREIA **ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA**. REU: ERIVALDO ALBINO DOS SANTOS **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, ISABELA ARAUJO D ASSUNCAO**. Sentença: Julgo procedente a presente demanda (embargos interpostos pelo Município de Areia), ao tempo em que condeno o embargado nas custas processuais e em honoratios advocatícios sobre 15% do valor dado a causa.

01011 Processo: 0000501-05.2004.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANISIO JOAO DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se Para no prazo de 10 dias, apresentar os calculos de atualizacáo dos valores do RPV.

01012 Processo: 0000709-52.2005.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIVONALDO RIBEIRO DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se A ADVIGADA DO AUTOR, PARA NO PRAZO DE 10 DEZ DIAS, APRESENTAR OS CALCULOS ATUALIZADOS, POIS A ATUALIZACAO DOS CALCULOS DEVE SER APRESENTADOS PELO PROPRIO REQUERENTE. AREIA, 09.12.2013. JUIZ DE DIREITO

01013 Processo: 0000969-95.2006.815.0071 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: JOSE VIEIRA DAMASCENO FILHO **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY**. AUTOR: MUNICIPIO DE AREIA **ADV: JOSE DE**



ARIMATEA FREIRE DE SOUZA. Despacho: Intime-se do acolhimento da execucao de incompetencia, declinando da competencia para uma das varas da Justica Federal, subsecao Joao Pessoa.

01014 Processo: 0001451-33.2012.815.0071 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: JOSE CRISPINIANO FEITO-SA FILHO **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** AUTOR: CLEA MARIA FONSECA FEITOSA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** REU: MANOEL LOPES DA SILVA **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** REU: MARIA ROSINETE NUNES LOPES **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Acolhida a impugnacao do valor da causa Vistos etc. julgo procedente a imougnacao e estabeleco novo valor dacausa em R\$ 7.500, 00(sete mil e quinhentos reais, intime se a parte impugnada para no prazo de 30 dias complementar o pagamento das custas

01015 Processo: 0001814-20.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CRISPINIANO FEITO-SA FILHO **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** REU: MANOEL LOPES DA SILVA **ADV: ISAAC MARQUES CATAO.** AUTOR: CLEA DA FONSECA FEITOSA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** REU: MARIA ROZINETE NUNES **ADV: ISAAC MARQUES CATAO.** Despacho: Intime-se as partes, para no prazo de dez 10 dias, especificarem as provas quepretendem produzir em audiencia. areia, 09.12.2013. juiz de direito

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 234/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01016 Processo: 0000309-57.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FERNANDO ANTONIO DE FRANCA SILVAREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22 DE MAIO DE 2014 AS 11:00 HORAS.

01017 Processo: 0001499-89.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANIA MARIA DO MONTE **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE DEZ 10 DIAS, DIZER SE CONCORDA COMO PAGAMENTO. AREIA, 09.12.2013. JUIZ DE DIREITO

01018 Processo: 0001825-49.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGIANE DE LUNA DIAS BEZERRA **ADV: VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS, JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer, no prazo de 10 dias, se concorda com o pagamento efetuado.

01019 Processo: 0002087-96.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVANIA CRISTIANE DE SOUZA **ADV: NIELSON GONCALVES CHAGAS, HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Sentenca: Intime-se O ADVOGADO DAAUTORA, PARA NO PRAZO DE 10 DEZ DIAS, DIZER SE CONCORDACOM O VALOR DEPOSITADO. AREIA, 09.12.2013. JUIZ DE DIREITO

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01020 Processo: 0000392-37.2013.815.0471 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: S A AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para ter vista dos autos, pelo prazo de 10(dez)dias, para fins de requerer o que entender de direito.

01021 Processo: 0000820-53.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: S/A BANCO DO BRASIL **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para oferecimento de razões finais.

BANANEIRAS

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 217/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01022 Processo: 0000127-41.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SALUSTINO LUCENA **ADV: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** REU: ENERGISA DA PARAIBA **ADV: AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01023 Processo: 0082126-50.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERVASIO GONCALVES DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01024 Processo: 0082127-35.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LILIANE LIMA DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO.** Sentenca: Pedido julgado procedente

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 217/73 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01025 Processo: 0000617-34.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO EDNO GOMES DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 213/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01026 Processo: 0000039-76.2009.815.0781 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA DE LOURDES REIS **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Suscito o competente conflito de competencia. apontando como suscitado o juizo da Comarca de Arara-PB.

01027 Processo: 0000106-02.2013.815.0781 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: WAGNER RANIERY CAMARA DOS SANTOSREU: FABIAN DUTRA SILVAREU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Sentenca: Pedido julgado procedenteconcedida a seguranga pleiteada.

01028 Processo: 0000192-75.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANDRO FERREIRA DE LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para que informe, no prazo de cinco dias, a razao de ter que ser nomeado um oncologista para realizar a pericia no autor

01029 Processo: 0000295-24.2006.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SOARES DA SILVA **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se as partes da sentença em que foram declarados procedentes os embargos à execução.

01030 Processo: 0000304-39.2013.815.0781 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LUCIANA LIMA DE ALMEIDA E MELO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Sentenca: Liminar indeferida

01031 Processo: 0000376-94.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGRIOBERTO ALVES PEREIRA **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ERIVALDO PEREIRA DA ROCHAREU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Processo extinto Art 267 CPCsem condenação em custas e honorários.

01032 Processo: 0000463-50.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EDNEUSA SILVA COSTA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: SIMAO LUIS DE SOUSA Despacho: Intime-se a parte autora para que promova a citacao dos filhos registrais do falecido simao luis de sousa, indicando os respectivos enderecos.

01033 Processo: 0000469-33.2006.815.0781 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTAROSAREU: ALBERTO NEPOMUCENO **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se Diante do nao encaminhamento dos originais, determino o desentranhamento da peticao de fls. 277/284 dos autos, devendo ser entregue ao advogado, mediante protocolo. Prazo 10 dias.

01034 Processo: 0000563-68.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASBRAPUP **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA, JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: BANCO BGN S/A **ADV: MANUELA SARMENTO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO.** REU: BANCO SAFRA S/A **ADV: MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI.** REU: BANCO SAFRA S/A **ADV: MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI.** REU: BANCO BOM SUCESSO S/A **ADV: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA, LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND.** REU: BANCO SAFRA S/A **ADV: MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito as partes da sentenca prolatada nas fls. 922/932, declarado extinto processo sem resolucão do merito.

01035 Processo: 0000567-76.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO ENEDINO DA SILVA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-seas partes da sentença de fls.137/138 que declarou extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Custas e honorários na forma do acordo.As partes renunciaram ao prazo recursal.

01036 Processo: 0000616-20.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA TALITA DA SILVA SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DAMIAO **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC, revogada a tutela antecipada concedida às fls.35.Sem condenação em custas e em honorários advocatícios.

01037 Processo: 0000703-39.2011.815.0781 - INTERDICA O AUTOR: ELISANDRA BALBINO ALVES **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MIRANDA Despacho: Intime-se as partes para que se manifestem sobre o laudo do perito, bem comose pretendem produzir provas em audiencia de instrucao e julgamento.

01038 Processo: 0000766-64.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO DA SILVA MOTA **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: BANCO BGN S/A **ADV: MANUELA SARMENTO.** REU: BANCO SANTANDER S/A Sentenca: Processo extinto Art 267 CPCante a ausência do pressuposto processual de validade (petição inicialapta), e ainda, revogada a tutela antecipada anteriormente deferida.

01039 Processo: 0000767-49.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGNO PAULO VIDAL **ADV: NILZA BARBOSA ZACARIAS.** REU: BANCO SANTANDER S/AREU: BANCO ITAU S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** REU: BANCO ALFA S/A **ADV: IANNA MARIA FERREIRA NOBREGA DINIZ.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPCe revogada a tutela antecipada anteriormente deferida.

01040 Processo: 0000997-57.2012.815.0781 - EMBARGOS AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA.** REU: ROSA FERREIRA DA SILVA LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedenteos embargos à execução.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 213/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01041 Processo: 0000254-13.2013.815.0781 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAINDICIA-DO: KAIO CESAR NUNES DE LIMA **ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO.** Despacho: Intime-se o autor sobre a realização de exame pericial marcado para o dia 18/12/13 as 8:30h na Penitenciária de Psiquiatria Forense na Capital e trazer os quesitos a serem respondidos pelo Perito.

01042 Processo: 0000430-07.2004.815.0781 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: D. S. L. A.REU: E. S. M. **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Pedido indeferido de adiamento do Juri.

01043 Processo: 0000860-51.2007.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEOVA SOUSA MATIAS-REU: VALDENILSON GOMES DOS SANTOS **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: JORGE XAVIER DE ALMEIDA JUNIOR **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Pedido deferido Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais no prazo de 05 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 213/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01044 Processo: 0000304-83.2006.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LEANDRO SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: FABRICIO ALEXANDRE COSTA FERNANDES Sentenca: Intime-se as partes da sentença em que extinguiu o processo sem resolução do mérito e revogando a decisão de fls. 30.

01045 Processo: 0000382-72.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CLASNEG CLASSIFICADOS E NEGOCIOS **ADV: SOLANGE PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte contrária para, querendo , contrarrazoar, no prazo de dez dias.

01046 Processo: 0000422-20.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GUIA SANTOS SILVAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o reu do despacho de fls. 93, nao foi conhecido o recurso interposto, em virtude de sua intempestividade.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 142/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01047 Processo: 0001543-08.2012.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WENIO ECLEBIO DA SILVA **ADV: RODRIGO NOGUEIRA PAIVA.** Sentenca: Reu pronunciado

01048 Processo: 0002174-15.2013.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILSON ALVES MACENA **ADV: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para no prazo legal, apresentar defesa escrita domesmo, sob pena de ser nomeado defensor publico, para oferece-la.Bayeux09/12/2013.Dra. Conceicao de Lourdes M.B.Cordeiro.Juiza de Direito.

01049 Processo: 0002742-65.2012.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXANDRO DE ARAUJO **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Sentenca: Sentenca condenatoriaa pena de 09(nove) anos e 02(dois) meses de reclusao, a ser cumprida noregime incial fechado.Bayeux, 09/12/2013.Dra.Conceicao de Lourdes M. B.Cordeiro.Juiza de Direito.

3A VARA DE BAYEUX NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01050 Processo: 0000093-30.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seDefiro a vista por cinco dias

01051 Processo: 0001495-49.2012.815.0751 - EXIBICAO REU: BANCO HONDA S/A **ADV: AILTON ALVES FERNANDES, ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** Despacho: Intime-seEm dez dias dar cumprimen-to a sentenca depositando o valor de honorarios sucumbenciais fixados no Acordao de f 94 a 97

4A VARA DE BAYEUX NF 223/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01052 Processo: 0000075-58.2002.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO.** Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que achar de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.

01053 Processo: 0000994-13.2003.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO CARNEIRO DA SILVA NETO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o credor para ciencia do despacho de fls. 240, que indeferiu o pedido de liberacao do valor depositado as fls. 226.

01054 Processo: 0001861-88.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: YURI SIMPSON LOBATO, DANIELLE TORRIO FURTADO, LUIZA FERNANDES GUALBERTO.** Despacho: Intime-sea parte para tomar ciencia da sentença que julgou procedente a ação, nos termos do art. 19 § 2º, alínea "d" da Lei Estadual 7517/2003.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 199/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01055 Processo: 0000293-65.2013.815.0601 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO HENRIQUE DE LIMA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, MARIANO CLAUDIO DE OLIVEIRA.** INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO HENRIQUE DE LORENZO **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, MARIA-NO CLAUDIO DE OLIVEIRA.** INTERESSADO: TERESINHA DE JESUS HENRIQUE GALDINO **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, MARIANO CLAUDIO DE OLIVEIRA.** INTERESSADO: MARIA DE FATIMA HENRIQUE DA SILVA **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, MARIANO CLAUDIO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Sentenca homologatoria

01056 Processo: 0000294-21.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: F. L. S. **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo promovido para se manifestar sobre o pedido de fls. 78/82, em 05(cinco dias).

01057 Processo: 0001003-85.2013.815.0601 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSE ROBSON DE LIMA SILVA **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** AUTOR: JOSEILTON DE LIMA SILVA **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** AUTOR: JOSENILDO DE LIMA SILVA **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: MARILEIDE DE LIMA SILVA **ADV: HILDEBRANDO COSTA ANDRADE.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01058 Processo: 0001153-66.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO GUIMARAES PEREIRA PIMENTA **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL

01059 Processo: 0001646-77.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDA PEREIRA GOMES DE LIMA **ADV: ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Sentenca: Intime-se a parte autora da sentença de fls.59/68.

01060 Processo: 0001646-77.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADV: RAFAELLA FERNANDA LEITAO SOARES DA COSTA, MARCUS PAULO FREIRE.** Sentenca: Intime-sea parte ré da sentença de fls.59/68.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 218/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01061 Processo: 0000306-61.2009.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA RIBEIRO VIRGOLINO **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: ROSENILDA CAMPOS RODRIGUES **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: LEIDIVANIA EVANGELISTA DA SILVA **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: MARIA NILVANIA DIAS VIEIRA **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: ADRIANA NICACIO **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: ANA CLAUDIA CAVALCANTE LEITE **ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer a execução do julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

01062 Processo: 0000745-67.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO MARTINS DE FIGUEIREDO NETO **ADV: ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** REU: PREFEITURAMUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência designada para o dia 13.12.2013 pelas 10:00 horas no Fórum de Bonito de Santa Fé/PB.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01063 Processo: 0001243-42.2013.815.0741 - USUCAPIAO AUTOR: RICARDO BARBOSA DE FIGUEREDO **ADV: EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO.** Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial com a declaração de hipossuficienciaou comprovante de recolhimento das custas processuais. prazo de 10 dias.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01064 Processo: 0000478-90.2009.815.0101 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGINA DA CUNHA MELO **ADV: ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito



CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01065 Processo: 0000774-56.2012.815.0021 - DESAPROPRIACAO REU: AGRO IND TABU LTDA **ADV: GABRI-ELA TAVARES SIMOES MACIEL, CARMEM LUCIA GUEDES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se oficie-se ao batalhao de policia para garantir a efetivacao da deci-sao de fls.41. cientifique-se a empresa re que o descumprimento da or-dem dara ensejo a apuracao de crime de desobediencia.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 175/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01066 Processo: 0000449-85.2012.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FIAMA DO NASCIMENTO BARROS **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS, EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** REU: JACKSON DA COSTA PEREIRA **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS, EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** Sentenca: Sentenca absolutoria
01067 Processo: 0001594-45.2013.815.0731 - INSANIDADE MENTAL DO REU: MARCIO DA SILVA BRITO **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** Despacho: Intime-se sobre o laudo de fls 24/28 dos autos digam as partes em cinco dias
01068 Processo: 0004218-38.2011.815.0731 - SEQUESTRO REU: JOSENILDO DA SILVA NOBREGA **ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** Despacho: Intime-se RECEBO O APELO DO MP, EIS QUE TEMPESTIVO E HA LEGITIMO INTERESSE. ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AOS ADVOGADOS DOS ACUSADOS, PARA, NO PRAZO DE 08DIAS OFERECER CONTRARRAZOES AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 600 DO CPP

2A. VARA DE CABEDELO NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01069 Processo: 0000361-47.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENAN BEZERRA MACE-NADA SILVA **ADV: MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se os advogados das partes do despacho: ..entendo ser desnecessaria aproducao de provas em juizo..cabendo assim o julgamento no estado emque se encontra o processo. ..Decorrido o prazo...conclusos p/sentenca
01070 Processo: 0001011-94.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora do despacho: R.H. Vistos, etc. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Apos Conclusos.
01071 Processo: 0001169-86.2011.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte exequente do despacho: R.H. N.H. Intime-se o exquente para requerer o que entender de direito.
01072 Processo: 0001964-58.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TALITA VALESKA DE ARAUJO SOUZA **ADV: HIGIA KELLY LEITE MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte apelada, para apresentar sua resposta ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 518 c/ c art. 508, ambos do cpc. Apos, subam aos autos do Egregio Trib. de Justica da PB.
01073 Processo: 0002858-97.2013.815.0731 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: EVALDO LIMA DAS NEVES **ADV: RAISSA RAQUEL BEZERRA DE ANDRADE, FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora do despacho:..Diante do exposto, indefiroo pedido de Justica Gratuita formulado pelo promovente...para pagarno prazo de 30 dias as custas, juntando a comprovacao aos autos..
01074 Processo: 0004262-57.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTHUR LEONARDO MATOS DE SOUSA **ADV: KELLY ITAJACY LEITAO MARTINS, VALERIA ALMEIDA PEREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte agravada (autor) do despacho: R.H. Intime-se aparte agravada para se manifestar quanto o petitorio de fls. 317/323.cumpra-se.
01075 Processo: 0005944-13.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, HERMANO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida do despacho: Vistos, etc. Fale a partepro-movida sobre o documetois juntos aos autos fls.133/134, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 397 do cpc. intime-se. apos concl

4A. VARA DE CABEDELO NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01076 Processo: 0000452-06.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se a respeito do despacho que deferiu mais uma vez o pedido de dilacaode prazo.
01077 Processo: 0000514-80.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO GUEDES MARINHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se para responder aos presentes embargos de declaracao.
01078 Processo: 0000784-70.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFFERSON DE LIMA FABRICIO **ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** AUTOR: NAIHANA CAROLINA RAMOS DA SILVA **ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias esclarecer a natureza da pericia e qual o fa-to que a mesma visa comprovar.
01079 Processo: 0000991-40.2011.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: RICARDO RABELO BELEZA.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias se pronunciar sobre a certidao retro.
01080 Processo: 0001165-49.2011.815.0731 - MONITORIA REU: JOSE ROBERTO DA SILVA FILHO **ADV: YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado do exequente para dizer se ainda tem algo a requerer, em05 dias.
01081 Processo: 0001194-02.2011.815.0731 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTI-PLO **ADV: MARCIA GLEBYANE MACIEL QUIRINO, ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias pronunciar-se sobre a certidao retro.
01082 Processo: 0001693-49.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANAINA DA SILVA CA-VALCANTE **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se para as contrarracoes ao recurso de apelacao.
01083 Processo: 0001863-84.2013.815.0731 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: IVANILDA DANTAS NO-BREGA DI LORENZO **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO, RENATA MARIA GUEDES CHAVES ROLIM.** REU: GEOVANNI MEDEIROS COSTA **ADV: JOAO ALVES PINA FERREIRA NETO.** Sentenca: Mandado de segurancia concedido Liminar concedida ratificada. Sem condenacao em honorarios.
01084 Processo: 0002054-32.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ADRIANA VANESSA MARI-NHO **ADV: EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** REU: CEFAS GOMES MARINHO **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Art. 267, V, e seu paragrafo 3º, do CPC. Litispendencia.
01085 Processo: 0002255-58.2012.815.0731 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DAS DORES ROSELY FALCONI DE OLIVEIRA **ADV: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Despacho: Intime-se para impugnar, querendo.
01086 Processo: 0002342-77.2013.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ANDRE LUIS RODRIGUES FERREIRA **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO.** REU: ANDREIA CRISTIANE SANTOS DA COSTA **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-se a respeito do despacho que acolheu os presentes embargos como impugnacao ao cumprimento da sentenca, e que indeferiu a execucao, por faltarao titulo exigibilidade.
01087 Processo: 0002907-80.2009.815.0731 - MONITORIA REU: CARDIO LOGICA CENTRO DIAGNOSTICO LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se o requerente para em 10 dias especificar a clausula que pretende exe-cutar.
01088 Processo: 0002952-45.2013.815.0731 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: IGOR CESAR MACENA E SANTANA **ADV: LUIZ ALBERTO M COUTINHO NETO.** Despacho: Intime-se o reu para em 10 dias, querendo, completar o deposito, a vista da alegacao de que o mesmo nao é legível.
01089 Processo: 0003382-94.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAPHAEL MATTOS LEITE **ADV: LUIZ LEONARDO LIMA.** Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, esclarecer sua profissao, a fim de que pos-sa ser apreciado o pedido de gratuidade.
01090 Processo: 0004256-21.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: B V FINANCEIRA S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se Abra-se-lhe vistas por 10 dias.
01091 Processo: 0006216-75.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO JORGE FEI-TOSA GUEDES PEREIRA **ADV: FELIPE RANGEL DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a respeito do despacho que deferiu em parte o pedido retro.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01092 Processo: 0000128-07.2013.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELVIRGEM TAVARES DA SILVA **ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa querendo impugnar a contes-tacao, no prazo de 10 dias.
01093 Processo: 0000154-05.2013.815.0831 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MACEDO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Sentenca: Peticao inicial indeferida “fulcrado nos arts. 284, p. ún. e 267, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DE MERITO”.
01094 Processo: 0000164-30.2005.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA ANO-LINO **ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se “Indefiro o pedido de fls. 167/168,

... . Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 167/168 a fim de que junte a memoria discriminada e atualizada dos calculos”.

01095 Processo: 0000519-40.2005.815.0831 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. B. F. L. **ADV: SOLANGE CRISTINA G. DE S. SANTOS.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
01096 Processo: 0000603-02.2009.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MARCOLI-NO DOS SANTOS **ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem os assistentes técnicos e apresentarem os quesitos a serem respondidos pelo expert, se quiserem (CPC, art. 421, 1º, I e II).
01097 Processo: 0000664-57.2009.815.0831 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNI-OR, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-se “Pedido de fls. 73 deferido (requer o desentranhamento da documentacao acostada aos autos).
01098 Processo: 0000933-96.2009.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ABN AMRO REAL S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte re para apresentar as alegações finais em cinco dias.
01099 Processo: 0000942-24.2010.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINALDO VINO DA SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem os assistentes técnicos e apresentarem os quesitos a serem respondidos pelo expert, se quiserem (CPC, art. 421, 1º, I e II).

JUIZADO ESPECIAL DE CACIMBA DE DENTRO NF 125/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01100 Processo: 0000190-47.2013.815.0831 - ACAO PENAL - PROCEdi VITIMA: V. G. C. **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 22 de janeiro de 2014, as 11:40 horas.
01101 Processo: 0000191-32.2013.815.0831 - ACAO PENAL - PROCEdi VITIMA: V. G. C. **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: A. F. S. N. **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 22 de janeiro de 2014, as 11:20hs.
01102 Processo: 0000230-29.2013.815.0831 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: A. F. S. N. **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 22-01-2014, as 11:00 hs.
JUIZADO ESPECIAL DE CACIMBA DE DENTRO NF 215/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01103 Processo: 0000231-14.2013.815.0831 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: C. E. G. S. **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 22 de janeiro de 2014, as 11:30 horas.

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 155/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01104 Processo: 0000094-14.2002.815.0121 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAANALIA DA COSTA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE CAICARA **ADV: ANTONIO XAVIER DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, na forma do art. 475-B c/c 730 do CPC, requerer o cumprimento da sentença quanto à obrigação de pagar.
01105 Processo: 0000473-66.2013.815.0121 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: M. V. A. **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA.** Despacho: Intime-sea parte requerente, por sua advogada, para emendar inicial no prazo 10(dez) dias.

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 061/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01106 Processo: 0001616-94.2012.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALEXSANDRO RAMALHO LEITE **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as razões do recurso, nos termos do art.600 do CPP.

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01107 Processo: 0000014-73.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-separa que este informe no autos o valor deido a parte autora e ao procurador signatario como honorarios de sucumbencia.
01108 Processo: 0000092-62.2012.815.0131 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCI-AMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seintime-se para dizer se o acordo foi cumprido e se ainda ha interessenno prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.
01109 Processo: 0000904-41.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-sedefiro a suspensao ate 31/12/2014.
01110 Processo: 0001069-88.2011.815.0131 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCI-AMENTOS S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS.** Despacho: Intime-sejulgo extinto o presente feito.
01111 Processo: 0001117-18.2009.815.0131 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sejulgo procedente o pedido.
01112 Processo: 0001423-45.2013.815.0131 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-sedefiro a suspensao ate o dia 31/12/2014.
01113 Processo: 0001523-97.2013.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seda sentenca de extincao sem resolucao de merito.
01114 Processo: 0002861-14.2010.815.0131 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-sedefiro a suspensao ate o dia 31/12/2014.
01115 Processo: 0002861-14.2010.815.0131 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-sedefiro a suspensao ate 31/12/2014.
01116 Processo: 0002899-26.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sedefiro a suspensao ate 31/12/2014.
01117 Processo: 0002899-26.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sedefiro a suspensao ate 31/12/2014.
01118 Processo: 0003016-56.2006.815.0131 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, ADRIANO LEITE DE MACEDO, LEIA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-sedefiro a suspensao ate o dia 31/12/2014.
01119 Processo: 0003543-61.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOACELINO GONCALVES DA SILVA **ADV: ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** AUTOR: EPITACIO FILHO GONCALVES **ADV: ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** AUTOR: MARIA ELIANE GONCALVES DA SILVA **ADV: ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** Despacho: Intime-seda decisao de fls 53/54 os autores, por seu advogado.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01120 Processo: 0002981-86.2012.815.0131 - GUARDA AUTOR: M. S. S. F. **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-seda Decisao: Determino a redistribuicao da presente acao para a 2ª Varalocal, devendo ser procedida nas baixas a anotacoes necessarias. Publique-se e Intime-se.Cumpra-se.

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 194/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01121 Processo: 0002263-65.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO COMUM REU: WANDERSON RAMALHO LACERDA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Sentenca: Agravo indeferidoDiante do exposto, inexis-tindo obscuridade, ambiguidade, contradicao ou omissao na decisao prolatada , rejeto os Embargos de Declaracao.Expeca-se carta precatoria para intimacao das sentencas.P.R.I.
01122 Processo: 0002834-26.2013.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRANCIEUDO DA SILVAALVES **ADV: DONACIANO DONATO PEREIRA JUNIOR, MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** Despacho: Intime-seda expedicao de Carta Precatoria para a Comarca de Sousa-PB com fito d e inquiricao das testemunhas da Defesa. Sumula STJ 273.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01123 Processo: 0001344-41.2010.815.0141 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: IRACEMA ALMEIDA DE OLIVEIRAALVES **ADV: THIAGO BENJAMIN CARNEIRO DE ALMEIDA.** Sentenca: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FOLHAS 139/143.
01124 Processo: 0001395-86.2009.815.0141 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MANOEL FRAGOSO DE AN-DRADE **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** AUTOR: HELENA ANTONIA DE ANDRADE **ADV: FRAN-CISCO DE LIMA PINTO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO SOBRE OSOFÍCIO DE FLS 24/26 E 29



01125 Processo: 0002414-88.2013.815.0141 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-se!NTIME-SE A PARTE PARA EM 10(DEZ) DIAS SANAR A OMISSÃO APONTADA DA FALTA DO AVISO DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL PELO DEMANDADO

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 189/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01126 Processo: 0002409-66.2013.815.0141 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: T. M. S. F. **ADV: GENTIL LIRA BARRETO.** AUTOR: H. J. M. G. **ADV: GENTIL LIRA BARRETO.** Sentença: Divorcio decretado
01127 Processo: 0002485-90.2013.815.0141 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. R. F. **ADV: CICERO HEDER GADELHA MARTINS.** AUTOR: C. C. F. **ADV: CICERO HEDER GADELHA MARTINS.** Sentença: Divorcio decretado
01128 Processo: 0002533-49.2013.815.0141 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: GENALDO SILVA LIMA **ADV: GERLANDO DA SILVA LIMA.** AUTOR: GEORGIANA SUASSUNA TARGINO LIMA **ADV: GERLANDO DA SILVA LIMA.** Sentença: Divorcio decretado

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 228/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01129 Processo: 0000251-13.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA XAVIER DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** Despacho: Intime-se sobre o indeferimento do pedido de fls. 79/80.
01130 Processo: 0000403-66.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAARIOLINA SILVESTRE DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-sea autora, via advogado, para se manifestar sobre as requisicoes de pagamento de fls. 120/123 dos autos, no prazo de cinco dias.
01131 Processo: 0000531-13.2012.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, SUEÑO POMPEU DE BRITO.** REU: ENOQUE PEREIRA LIMA Despacho: Intime-se sobre a suspensao deferida.
01132 Processo: 0000531-13.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de 10 dias.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 228/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01133 Processo: 0000893-15.2012.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO JERDIVAN PEREIRA DE SOUSA **ADV: WALTER CARVALHO ALMEIDA.** Despacho: Reprogramo a audiencia parao dia 25/03/2014, as 11 (onze) horas, no forum local.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01134 Processo: 0000200-72.2006.815.0561 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO COREMAS **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias dizer se tem interesse de adjudicar o bem penhorado em fls 57/57v no prazo de 10 dias
01135 Processo: 0000383-33.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA LEITEREU: COVEPEL COM DE VEICULOS E PECAS LTDA REU: FORD DO BRASIL **ADV: JOAO HYMBERTO MARTORELLI, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que deseja produzir, no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01136 Processo: 0000495-07.2009.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AMERICANAS COM **ADV: RICHARD LEIGNEL CARNEIRO, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para no prazo legal apresentar as contrarracoes do recurso.
01137 Processo: 0000498-59.2009.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AMERICANAS COM **ADV: RICHARD LEIGNEL CARNEIRO, RAPHAELA RIBEIRO XAVIER GONDIM.** Despacho: Intime-seas partes recorrida para apresentar as contrarracoes no prazo legal

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01138 Processo: 0000406-76.2013.815.0291 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se . Homologo o pedido de desistencia.
01139 Processo: 0000543-44.2002.815.0291 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO **ADV: ISAUARA MEIRA CARTAXO DE FARIAS.** Despacho: Apelacao interposta pelo autor Vista ao exequente.
01140 Processo: 0000793-28.2012.815.0291 - INTERDICA O AUTOR: S. S. S. **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, DANIEL BRUNNO DE MELO E SOUSA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 32. Intimem-se as partes do despacho de fls.29v. Vistas as partes para alegações.

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01141 Processo: 0000361-72.2013.815.0291 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABRICIO DE FRANÇA LEITE **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, FELIPE DO O DE FIGUEIREDO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 29/01/2014, as 11:00 horas. A defesa devera apresentar suas testemunhas independente de intimação.

JUIZADO ESPECIAL DE CRUZ DO ESP SANTO NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01142 Processo: 0000462-46.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADERALDO CEZARIO PEREIRA **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Intime-se recebo o recurso no duplo efeito. Vistas ao recorrido para contrarracoes.
01143 Processo: 0000540-06.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GISILENE DOMINGOS DA SILVA **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, FERNANDO A. ALVES DE ABRANTES FILHO.** REU: CLARO S/A **ADV: ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Sentença: Audiencia designada para o dia 11/12/2013, às 10h00.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 171/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01144 Processo: 0000284-65.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO TOME DOS SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT Despacho: Intime-se o Dr. Nilo Trigueiro, para devolver em cartorio os autos da acao 0000284-65.2013.815.0161, no prazo de 24 horas.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01145 Processo: 0001210-85.2009.815.0161 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. T. L. **ADV: ADALBERTO FRANCISCO CORDEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para em 10 dias emendar a inicial adquando a situacao fatica ao pedido, eis que a peticao de fls. 24/25, narracobra nca de debito que nao e objeto do presente processo.

ESPERANCA

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01146 Processo: 0001025-75.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AIRAN CESAR PATRICIO LIMA **ADV: ROMEU ELOY.** REU: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
01147 Processo: 0001244-88.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEBASTIAO LIRA DA COSTA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: CCEREU: ATACADAO DOS ELETROMESTICOS DO NORDESTE LTDA Despacho: Intime-seSobre a peticao e documentos de fls. 55/57, diga o autor, em 05 dias.
01148 Processo: 0001346-13.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WELLINGTON FLOR DOS SANTOS **ADV: ROMEU ELOY.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 158/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01149 Processo: 0004978-17.2013.815.0181 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: SAMUEL GOMES SOARES **ADV: JOSE GUEDES DIAS, ANTONIO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Liberdade provisoria indeferida e consequentemente, decreto sua Prisao preventiva.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 168/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01150 Processo: 0002634-63.2013.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS LEANDRO DOS

SANTOS **ADV: JADER SOARES PIMENTEL.** Sentença: Sentença condenatoriaintime-se o advogado da sentença condenatoria imposta por este juízo.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01151 Processo: 0000558-76.2007.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: GERALDO ALCANTRA DIAS **ADV: WILMA SARAIVA DE SOUSA, MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA.** AUTOR: RITA MOREIRA DIAS **ADV: WILMA SARAIVA DE SOUSA, MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se os autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciem sobre a certidao negativa de fl. 86v, a qual se refere a testemunha Sebastiana Marreiro da Silva.
01152 Processo: 0000558-76.2007.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: GERALDO ALCANTRA DIAS **ADV: WILMA SARAIVA DE SOUSA, MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA.** AUTOR: RITA MOREIRA DIAS **ADV: WILMA SARAIVA DE SOUSA, MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se intinem-se os promovedores para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem, querendo, sobre o expediente de fl. 75
01153 Processo: 0000558-76.2007.815.0181 - USUCAPIAO INTERESSADO: DIOCESE DE GUARABIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a Diocese de Guarabira/PB para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre o oficio de fl. 75 e peticao de fl. 130
01154 Processo: 0002324-57.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIRGOLINO ANTONIO DE ANDRADE DUTRA **ADV: VIRGOLINO ANTONIO DE ANDRADE DUTRA.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a certidao negativa de fl. 107
01155 Processo: 0002403-41.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH LITISCONSORTE: SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o promovido/reconvinte ja informou, pessoalmente, o endereco de Daniel Luiz da Silva (fl. 147). Portanto, fica prejudicada a analise da peticao de fl. 151.
01156 Processo: 0002403-41.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR RECONVINDO: JOSE ANTONIO GALDINO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se em face do item “2” da peticao de fls. 142/145 e da certidao de fl. 149, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o quefor de direito.
01157 Processo: 0004225-60.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILTON DOS SANTOS SILVA **ADV: JESSEANA DE ARAUJO ROCHA.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a contestacao e documentos de fls. 19/39
01158 Processo: 0004855-53.2012.815.0181 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JADER SOARES PIMENTEL.** Sentença: Intime-se extinto o processo sem resolucao do merito

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01159 Processo: 0000701-60.2010.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS SILVA **ADV: TELCI TEIXEIRA DE SOUSA.** REU: MANOEL JASSIEU MONTENEGRO Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 22 de janeiro de 2014, as 10:00 horas, na sala de audiencias da 5 Vara desta Comarca de Guarabira/PB.
01160 Processo: 0001355-42.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAISY SIMOES CAMPOS **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** Sentença: Intime-se AS PARTES PARA CONHECER DA SENTENCA QUE REJEITOU OS EMBARGOS DECLARATORIOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS POR INEXISTIR ALEGADA OMISSAO, CONTRADICAO OU OBSCURIDADE NA SENTENCA, CONFORME SE VER AS FLS. 160/162.
01161 Processo: 0002548-29.2012.815.0181 - ALIENACAO JUDICIAL D REU: TERESINHA DA SILVA NARCISO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22 de janeiro de 2014, as 11:00 horas, na sala de audiencias da 5 vara desta Comarca de Guarabira/PB.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 158/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01162 Processo: 0000162-68.2009.815.0201 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RONILDO FARIAS DE OLIVEIRA **ADV: ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30/01/2014, às 10:00h, na 1a vara do fórum de Ingá.
01163 Processo: 0001552-44.2007.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JORGE RODRIGUES DE PAIVA **ADV: LEOMARIO GONCALVES PESSOA.** Despacho: Intime-se o advogado do réu, da audiência designada para o dia 30/01/2013, às 0 9:00h, na 1a vara do fórum local.

2A. VARA DE INGA NF 140/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01164 Processo: 0000056-72.2010.815.0201 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: ERIVALDO GUEDES DO AMARAL **ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** Sentença: Intime-se sobre a sentença que julgou improcedente o pedido autoral.
01165 Processo: 0000175-82.2000.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AUSTREGESILIO EUFLAUSINO FERREIRA **ADV: ARISTOTELES EUFLAUSTINO FERREIRA.** Sentença: Intime-se sobre a sentença que declarou extinta a punibilidade ante a ocorrência da prescrição punitiva estatal, no que se refere ao crime disposto no art 299 do CP.

ITAPORANGA

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01166 Processo: 0000401-71.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, especificar de modo concreto e fundamentado, cada prova que predente produzir.
01167 Processo: 0000427-69.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA RODRIGUES GUIMARAES TEIXEIRA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
01168 Processo: 0000690-04.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES DANTAS DA SILVA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
01169 Processo: 0001027-56.2012.815.0211 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. F. S. **ADV: GISELA NICOLAU FAUSTINO GOMES.** REU: D. A. O. **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado procedente , nos termos do art. 269, I, do CPC.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 221/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01170 Processo: 0000017-50.2011.815.1071 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se. 1ª praça em 23/01/2014, às 08:00 horas. 2ª praça em 06/02/2014, às 08 :00 horas.
01171 Processo: 0000415-65.2009.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVA ANTONIA DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se aguarde-se a manifestacao da parte interessada pelo prazo de dias
01172 Processo: 0000975-02.2012.815.1071 - MONITORIA AUTOR: MARIA GORETH SANTOS ALMEIDA DE MATOS **ADV: SIMONNE MAUX DIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o inicio da fase executiva.
01173 Processo: 0001057-96.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARNALDO BEZERRA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE BRUNO DE AZEVEDO OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/01/2014, às 08:40 horas.
01174 Processo: 0001066-58.2013.815.1071 - INTERDICA O AUTOR: SEVERINO ANTONIO DA SILVA **ADV: SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Intime-se , denegada a antecipação da tutela e designada audiência para interrogatório do interditando para o dia 08/01/2014, às 11:40 horas.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 221/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01175 Processo: 0001047-52.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO EUDES GUSMAO RIBEIRO **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 17/01/2014, às 08:30 horas.
01176 Processo: 0001097-78.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAYME CARNEIRO NETO **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 20/01/2014, às 09:20 horas.
01177 Processo: 0001536-26.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDILENE SILVA NOGUEIRA **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Reprogramo a audiencia para 13/01/2014, às 11:40 horas. (Conciliação, instrução e julgamento)

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 181/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01178 Processo: 0000682-28.2011.815.0631 - EMBARGOS AUTOR: PEDRO ESMERINO ALVES **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se intimar as partes do despacho de fls. 20 que suspendeu o feito ate odia 31 de dezembro de 2014.



- 01179** Processo: 0000894-49.2011.815.0631 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: PEDRO ESMERINO ALVES **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se intimar o executado na pessoa de seu advogado para comparcer a agencia do Banco do Nordeste em Campina Grande afim de quitar ou renegociaro debito, devendo todo e qualquer acorde ser cominicado a este juiz.
- 01180** Processo: 0000894-49.2011.815.0631 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: PEDRO ESMERINO ALVES **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se intimar as partes por meio de seu advogado que o presente feito se encontra suspenso até 31 de dezembro de 2014.
- 01181** Processo: 0000915-64.2007.815.0631 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: JANUARIO CORDEIRO DE AZEVEDO **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos dos art. 267, IV e IX DO CPC.
- 01182** Processo: 0001222-47.2009.815.0631 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o promovente para comprovar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça necessária ao cumprimento da r. decisão de fl. 118 dos autos, no prazo de 10 dias.
- 01183** Processo: 0006610-86.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GORETE DIAS **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a promovente da Decisão de fl. 82 dos autos, recebendo o recurso de apelação em ambos os efeitos e mantendo a sentença proferida pelos próprios fundamentos.

LUCENA

- VARA UNICA DE LUCENA NF 174/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01184** Processo: 0000261-78.2010.815.1211 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: CAMILA KELLY LEITE DE AZEVEDO **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea impugnada para para recolher antecipadamente as custas e despesas processuais no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição bem como ao pagamento de despesas fixado no valor de R\$: 600, 00.

- JUIZADO ESPECIAL DE LUCENA NF 174/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01185** Processo: 0000312-55.2011.815.1211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDER DE FIGUEIREDO FERNANDES **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo embargado para impugnar em 10 (dez) dias.

MAMANGUAPE

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 147/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01186** Processo: 0000909-74.1999.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GENIVAL SOARES DA SILVA **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo bel edinaldo ribeiro para se manifestar em 10 dias se concorda como petitorio de fls 394/395, sob pena de seu silencio ser interpretadocomo aceitacao.
- 01187** Processo: 0001200-25.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACKSON DE OLIVEIRA SILVA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para indicar o novo endereço do autor em 48 horas.
- 01188** Processo: 0001372-30.2010.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINEIDE SILVA DE MELO **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte, por seu advogado, para audiencia designada para o dia 10/02/2014, as 09:00 horas, nesta unidade judiciária.
- 01189** Processo: 0001760-25.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO JOSE DA SILVA CELESTINO **ADV: ANA CLARA MENEZES HEIM.** Despacho: Intime-se a parte, por seu advogado, para audiência de conciliação aprazada para o dia 10/02/2014, as 09:30 horas, nesta unidade judiciária.
- 01190** Processo: 0001841-71.2013.815.0231 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOAQUINA BARBOSA DE LIMA **ADV: HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO.** Despacho: Intime-se O autor, por seu advogado, para a audiencia de instrução e julgamento aprazada para o dia 17/02/2014 as 09:30, nesta unidade judiciária.

- 3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 119/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01191** Processo: 0001219-26.2012.815.0231 - MANDADO DE SEGURANCA REU: MUNICIPIO CAPIM **ADV: SAUL BARROS BRITO.** Sentenca: Intime-seintime-se o municipio de capim por se adv. para tomar conhecimento dasentença, que julgou procedente o pedido.
- 01192** Processo: 0001244-73.2011.815.0231 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE MANUEL PINHEIRO **ADV: JOSE ALVES MOREIRA NETO.** Despacho: Intime-seintime-se o autor, por seu adv. para no prazo de 10(dez) dias, emendara inicial expondo os fatos: data da turbulação ou esbulho, sob pena de indeferimento da inicial.
- 01193** Processo: 0001506-23.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TARCISIO TEIXEIRA LIRA **ADV: RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES, ANTONIO JANSEM TARGINO DE SOUSA.** REU: SINSEMAN SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE **ADV: CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS.** Despacho: Intime-seOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 20/02/2014 ÀS 09:00 HORAS NA 3ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE PB.
- 01194** Processo: 0001693-65.2010.815.0231 - INTERDICAO AUTOR: CARLOS ANTONIO DA SILVA **ADV: HARUANA CACHOROSKI CARDOSO.** Despacho: Intime-seintime-se o adv. da parte autora para se manifestar sobre o laudo perical em 05(cinco) dias, devendo, em caso de não terem interesse na produção de novas provas, de logo apresentarem alegações finais.
- 01195** Processo: 0002048-70.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO NOGUEIRA **ADV: CARLOS ADELSON DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado do autor da decisao de fls. 42/44 dos autos que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela.

MARI

- VARA UNICA DE MARI NF 167/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01196** Processo: 0000090-06.1995.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: INDAL IND ALIMENTICIA OLHO DAGUA LTDAVITIMA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ SOARES DA SILVA, TICIANO MACIEL COSTA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 30 (trinta) dias, acostar demonstrativo do debito atualizado.
- 01197** Processo: 0000110-64.2013.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARCEL VASCONCELOS LIMA **ADV: EDUARDO SOARES MORAES.** REU: MARIA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a exequente, para, requerer o que entender de direito no prazo de 15(quinze) dias.
- 01198** Processo: 0000116-28.2000.815.0611 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: JOSEFA MARIA DA CONCEICAOREU: MANOEL MONTEIRO DE SAMPAIO FILHO **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** REU: JOSE MARTINS DE LIMA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01199** Processo: 0000236-08.1999.815.0611 - EXECUCAO FISCAL REU: ODETE MARIA DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: JOSE MARTINS DE LIMA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** REU: AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01200** Processo: 0000242-15.1999.815.0611 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA AUGUSTA FERREIRA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: JOAO VICENTE RIBEIROREU: JOSE MARTINS DE LIMA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01201** Processo: 0000286-34.1999.815.0611 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARINA JOSE DA SILVAREU: JOSE MARTINS DE LIMA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** REU: SEVERINO CAVALCANTE DE MELO **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01202** Processo: 0000318-48.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOMINGOS DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-se as partes, para que digam, no prazo de 10 (dez) dias, se pretendem produzir provas em instrucao.
- 01203** Processo: 0000346-70.2000.815.0611 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA FERREIRA SOARESREU: ANTONIO MONTEIRO DE SAMPAIO NETOREU: JOSE MARTINS DE LIMA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01204** Processo: 0000510-49.2011.815.0611 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BERNADETE ALVES RAMOS **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: SUELY CARLOS DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: SONEIDE DA SILVA SANTOS **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: MARIA JOSE COSME DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: EUDES DE ARRUDA BARROS **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se os impugnantes para, no prazo de 30 (trinta) dias, informarem o valor de doze (12) meses de aluguel, apresentando, para tanto, o calculo devido.
- 01205** Processo: 0000606-93.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UBI RATANIA MARIA DE MELO **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS.** REU: MUNICIPIO MARI PB Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 01206** Processo: 0000840-75.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA **ADV: FRANCISCO DAVI ANGELO LINS DE OLIVEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se a impugnacao, em dez dias.
- 01207** Processo: 0000842-45.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERNANES DE VASCONCELOS ALMEIDA **ADV: FRANCISCO DAVI ANGELO LINS DE OLIVEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se a impugnacao.

- 01208** Processo: 0000864-06.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUAMIR DA SILVA **ADV: FRANCISCO DAVI ANGELO LINS DE OLIVEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 01209** Processo: 0000924-76.2013.815.0611 - INVENTARIO AUTOR: LINDALVA DO NASCIMENTO **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: OSCARINA JOANA DA CONCEICAOREU: MANOEL JOSE DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a inventariante para juntar aos autos comprovante de pagamento do imposto causa mortis no prazo de 30 (trinta) dias, bem como pagar as custas processuais.
- 01210** Processo: 0000958-51.2013.815.0611 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** REU: GESSYCA MELO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a promovente para proceder com o pagamento das diligencias, no prazode 30 (trinta) dias.
- 01211** Processo: 0001102-25.2013.815.0611 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** REU: LUCIANA TARGINO DE LUNA Despacho: Intime-se a promovente para proceder com o pagamento das diligencias, no prazode 30 (trinta) dias.
- 01212** Processo: 0001158-58.2013.815.0611 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: FRANCISCO BALTAZAR DE MENDONCA Despacho: Intime-se o promovente para, em dez dias, instruir a peticao inicial com o comprovante do valor cadastral do imovel, sob pena de indeferimento.
- 01213** Processo: 0001160-28.2013.815.0611 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, MARIA DO SOCORRO ARAUJO.** REU: ADALGISA OLIVEIRA DA SILVA Despacho: Intime-se o promovente p/, em dez dias, instruir a peticao inicial com o comprovante do valor cadastral do imovel, bem como cert. atualizada e detalhada d registro do imovel expropriand, sob pena de indeferimento.
- 01214** Processo: 0002006-79.2012.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: DISTRIBUIDORA FARMA-CEUTICA PARAIBA LTDA **ADV: ZENON ALVES DE MELO, ZENON ALVES DE MELO.** REU: JOSE JOBSON FERREIRA Despacho: Intime-se a exequente para tomar ciencia da certidao e documentos, no prazo de30 (trinta) dias.
- 01215** Processo: 0002072-59.2012.815.0611 - PETICAO AUTOR: MANOEL FLORINDO BATISTA **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: GENERINA DE SOUZA COSTA **ADV: EDGAR FRANCISCO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, especificarem, de modo concreto e fundamentado, cada prova que eventualmente se dipoem a custear e produzir, individualizando qual o fato controverso nos autos.

- VARA UNICA DE MARI NF 167/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01216** Processo: 0000007-57.2013.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CASSIANO OLIVEIRA BARBOSA-REU: MARIA JULIANA PAULINO DOS SANTOS **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** VITIMA: JOSE RODOLFO FERREIRA DO NASCIMENTO Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao das razoes escritas no prazo de 05 dias.
- 01217** Processo: 0002556-74.2012.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE IDELBRANDO TARGINO DA SILVAREU: REGINALDO AUGUSTO DOS SANTOSREU: JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRAREU: SEVERINA RAMOS DA SILVAREU: SEVERINO CLEODON PEREIRA Despacho: Intime-se a acusada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, razoes defensivas sobre o aditamento a denuncia ofertada, podendo arrolar ate tres testemunhas.

- JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 167/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01218** Processo: 0002162-67.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SELMA NASCIMENTO DA SILVAREU: SONY DO BRASIL LTDA **ADV: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO.** Despacho: Intime-se Decisao prolatada. Em relacao ao pedido de apreciacao dos embargos declaratorios, deixo de analisa-lo em razao do mesmo ter sido inadmitido

- JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 167/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01219** Processo: 0002540-23.2012.815.0611 - CRIMES AMBIENTAIS AUTOR DO FATO/JZ ESP: ELIVANIA MEDEIROS PEREIRAALVESVITIMA: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: POLLIANA PEREIRA DE QUEIROGA, WYARA KELLY HONORIOS S ARAUJO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: LINDALVA DE FREITAS RIBEIROAUTOR DO FATO/JZ ESP: MARINALVA GOMES DE OLIVEIRA Despacho: Pedido deferido vista/carga dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 183/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01220** Processo: 0001103-34.2005.815.0241 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** Despacho: Intime-sea parte embargada/ exequente, via patrono, para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a aplicacao dos beneficios da Lei 12.844/2013 ao contrato em epigrafe, inclusive quanto a suspensao da execucao

- 2A. VARA DE MONTEIRO NF 138/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01224** Processo: 0002053-62.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILONE CHAVES BEZERRA **ADV: ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, indicando por qual motivo faz jus ao recebimento da indenizacao, delimitando assim a causa de pedir

- 3A. VARA DE MONTEIRO NF 200/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01225** Processo: 0001029-96.2013.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO REPRESENTANTE LEGAL: M. L. P. S. **ADV: MARIA DE FATIMA FERNANDES BATISTA.** REU: C. B. **ADV: FRANCISCO BIDOU DA SILVA NETO.** Sentenca: Intime-seo advogado da parte autora da sentença0242011002106-0
- 01226** Processo: 0001166-15.2012.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: I. N. C. **ADV: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Sentenca: Intime-seo advogado da parte autora da sentença0242011002106-0
- 01227** Processo: 0001925-76.2012.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: V. S. S. **ADV: DIOGENES SALES PEREIRA, RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida, por seus Advogados, da sentenca homologatoria - acordo homologado - resolucão do merito de fls. 38/39.
- 01228** Processo: 0002106-14.2011.815.0241 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. V. G. N. A. **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Sentenca: Intime-seo advogado da parte autora da sentença0242011002106-0
- 01229** Processo: 0002132-12.2011.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: JOAO BOSCO BEZERRA SANTA CRUZ **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** Sentenca: Intime-seo advogado da parte autora da sentença0242011002106-0

PATOS

- 2A. VARA DE PATOS NF 077/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01230** Processo: 0002016-05.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILSON ARAUJO DA SILVA **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22/01/2013 as 08:30 horas
- 01231** Processo: 0005168-95.2012.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO **ADV: DANIELLE ALVES LUCENA LIMA, FRED IGOR BATISTA GOMES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22/01/2014 as 09:30 horas
- 01232** Processo: 0007123-30.2013.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MANOEL MESSIAS DA COSTA MEDEIROS **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22/01/2014 pelas 11:30 horas
- 01233** Processo: 0007238-85.2012.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EGIDIO ANDRADE DA COSTA **ADV: JOSE LUCIANO GOMES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia21/01/2014 as 09:30 horas.

- 3A. VARA DE PATOS NF 215/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01234** Processo: 0003684-11.2013.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIVALDA ALVES PEREIRA **ADV: ERI-VALDO LEITE CARNEIRO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos officios de fls. 98/102, acostados aos autos supra mencionados.

- 3A. VARA DE PATOS NF 216/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01235** Processo: 0005911-42.2011.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. N. S. S. **ADV: ADEILSON CARLOS DE BARROS GOMES, JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos, e requerero que entender de direito.



01236 Processo: 0007594-80.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: D. O. G. **ADV: ANTONIO BERNARDO NUNES FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da documentacao de fls. 243/281, acostada aos autos supra mencionados.

4A. VARA DE PATOS NF 216/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01237 Processo: 0000108-83.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GORDANE DE ALENCAR FIGUEIREDO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para requerer o que entender de direito, em dez dias.

01238 Processo: 0000591-45.2010.815.0251 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte promovente, para cumprir a determinacao contida no despacho de fls. 96, juntando no prazo de dez dias, demonstrativo atualizado do debito, uma vez que a ultima atualizacao ocorreu no ano de 2012.

01239 Processo: 0002598-83.2005.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CREDICARD BANCO **ADV: SIMONE SPINELLI.** Despacho: Intime-se a parte exquente para recolher a diligência do Oficial de Justiça necessária ao cumprimento do mandado

01240 Processo: 0003908-46.2013.815.0251 - OUTRAS MEDIDAS PROVI AUTOR: MARCONE ANTONIO DE SOUSA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-se a parte promovente, para tomar conhecimento da devolução da correspondência, bem como do expediente de fls. 75 e, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

01241 Processo: 0004597-61.2011.815.0251 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHOREU: DINALDO MEDEIROS WANDERLEY **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem em cinco dias sobre os documentos defls. 169/189 egressos da 14ª Vara Federal

01242 Processo: 0005208-77.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVACI DE SOUZA BELARMINO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO.** Despacho: Intime-se as partes para falarem, em dez dias, sobre o laudo pericial juntado aos autos, requerendo o que entenderem de direito.

01243 Processo: 0005270-25.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDERY BENICIO DE SA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se da quitacao do cumprimento da sentenca pelo valor depositadpo as Fls. 179 (3.201, 43), no prazo de 05 dias

01244 Processo: 0007418-67.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se do despacho que indferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

01245 Processo: 0007912-29.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERDETON NEVES TIBURTINO **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-se o autor, por seu patrono, para recolher as custas processuais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC.

5A. VARA DE PATOS NF 230/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01246 Processo: 0004599-60.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FREIRE DE ARAUJO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnacao as contestacoes.

6A. VARA DE PATOS NF 187/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01247 Processo: 0000687-89.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: HUMBERTO DE ALBUQUERQUE LÚCIO **ADV: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO.** REU: JOSE CARLOS VIDAL DOS SANTOS **ADV: DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA.** REU: JOSEMAR DE VASCONCELOS CAEVALHO **ADV: CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** Despacho: Intime-se tomar ciencia de que foram expedidas carta precatoria as comarca de Sape, S.J.Piranhas e Ipaumirim, com finalidade de interrogar os acusados, bem como ouvir as testem. de defesa de Jose Carlos Vidal dos Santos

01248 Processo: 0000826-12.2010.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO DE MEDEIROS CRUZ **ADV: ALUIZIO HILARIO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se Precatoria expedida à Comarca de Piasco-PB, com a finalidade de ouvir as testemunhas arroladas pela defesa.Precatoria com audiencia designada para o dia 11/02/2014, 11:30 h, 1ª vara Piasco.

01249 Processo: 0004701-19.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FERNANDA MURIELY SOUTO LIMA **ADV: HUMBERTO GOMES FIRMINO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 26/02/2014, as 09 horas, no forum local para fins de oiitiva de testemunha da denuncia.

7A. VARA DE PATOS NF 131/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01250 Processo: 0000697-02.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. B. F. S. **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-sePARA TOMAR CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS. 24 VERSO, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO EM ATÉ 05(CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL.26

01251 Processo: 0006162-60.2011.815.0251 - NOTIFICACAO AUTOR: CREUZALINA OVIDIA DE MEDEIROS **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para conhecimento da sentenca.

01252 Processo: 0007307-83.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. P. S. **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-seO AUTOR, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO.

01253 Processo: 0007321-67.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. H. S. **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-seO AUTOR , DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 127/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01254 Processo: 0000381-76.2012.815.1171 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSE HERMINIO DE SOUSA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente determinando que doravante a data de nascimento da parte autora seja16 de setembro de 1950 e o nome da genitoria com sendo Cândida Maria de Jesus.

01255 Processo: 0000520-62.2011.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FELIX DA SILVA **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

01256 Processo: 0000523-17.2011.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA OLINA DA SILVA **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01257 Processo: 0006545-77.2013.815.0571 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para em dez dias se manifestar sobre a certidão de fls 46v e sobre o auto de busca e apreensao.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 196/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01258 Processo: 0000672-56.2013.815.0261 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: RAIMUNDO MIGUEL DA SILVA **ADV: MANOEL WEVERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: FRANCISCO SALES DE LIMALACERDA **ADV: YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA.** Sentenca: Mandado de seguranca concedido

01259 Processo: 0001013-19.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CABRAL SILVA **ADV: SHERMAN LIEGE DA SILVA FERREIRA.** REU: MUNICIPIO DE PIANCO Despacho: Intime-se declarada a incompetencia deste juizo para julgar o feito. Determinando seja o feito remetido a Justica do Trabalho.

2A. VARA DE PIANCO NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01260 Processo: 0000335-04.2012.815.0261 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: SOARES ELETROMOVEIS LTDA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se o promovente para tomar ciencia da devolucao das correspondenciasretro, requerendo o que entender de direito, em 05 dias.

01261 Processo: 0000832-52.2011.815.0261 - MONITORIA AUTOR: MAFECIL COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: SHERMAN LIEGE DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, demonstrar interesse noprosseguimento do processo, requerendo o que entender de direito.

01262 Processo: 0001113-08.2011.815.0261 - EMBARGOS AUTOR: PEDRINA FERNANDES DE LIMA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o exequente para analisar se o titulo executivo objeto da demanda seenquadra nas hipoteses de suspensao previstas na Lei 12.844/2013.

01263 Processo: 0001200-66.2008.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU XL SEGUROS CCORPORATIVOS S/A **ADV: JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se o litisconsorte, Itau Seguros S/A, para apresentar, no prazo legal, contrarrazoas de apelacao e/ou recurso adesivo.

01264 Processo: 0001804-51.2013.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO JOSE **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, emendar a peca vestibular, corrigindo o valor atribuido a causa, visto que este deve corres-ponder ao valor venal do bem, sob pena de indeferimento da inicial.

01265 Processo: 0001834-23.2012.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: EDNALVA BATISTA DE ALMEIDA **ADV: JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora, para no prazo legal, informar se Jose Mauro Mamede é confinante do imovel usucapiendo.

01266 Processo: 0002236-70.2013.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: WHELLYTON LIMA DA COSTA **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, emendar a peca vestibular, corrigindo o valor atribuido a causa, visto que este deve corres-ponder ao valor venal do bem, sob pena de indeferimento da inicial.

01267 Processo: 0002277-37.2013.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: DORES DDAYARES TOLENTINO LEITE **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, emendar a peca vestibular, corrigindo o valor atribuido a causa, visto que este deve corres-ponder ao valor venal do bem, sob pena de indeferimento da inicial.

2A. VARA DE PIANCO NF 197/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01268 Processo: 0001236-69.2012.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVERALDO BARBOSA DE LIMA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado, para falar sobre o laudo de fls. 34/37, dos autos.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01269 Processo: 0282068-45.2012.815.0281 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se deferiu pedido de fls.32

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01270 Processo: 0000054-33.2013.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA GOMES DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Intime-se a parte para requerer o que de direito, no prazo de 10(dez) dias, dizendo da petição retro de fls. 76-77.

01271 Processo: 0000461-44.2010.815.0481 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. L. S. A. **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REU: I. S. A. **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito intime-se a parte para tomar conhecimento da sentença de fls. 52 queextingue o processo sem julgamento de merito.

01272 Processo: 0000874-86.2012.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO CELESTINO DA COSTA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: ARIOSMAR CANDIDO DA CRUZ **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovente para dizer, em 10(dez) dias, sobre a petição retro, requerendoo que de direito.

01273 Processo: 0482599-95.2013.815.0481 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JANDIRA SOARES DA SILVA **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Despacho: Intime-sea parte para acostar aos autos, em 10 dias, a sentença que afirma quereconheceu a uniao estavel alegada, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.

POMBAL

2A. VARA DE POMBAL NF 215/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01274 Processo: 0000976-08.2008.815.0301 - DECLARACAO DE AUSENCIA AUTOR: MARIA DOS SANTOS GENE-SIO **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS, JOSE WILLAMI DE SOUZA.** Despacho: Intime-seAudiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 25.02.2014, as10/00, na 2a vara da comarca de pombal.

01275 Processo: 0001856-24.2013.815.0301 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBALREU: MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-seo embargado, para no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentar impugnação aos presentes embargos.

2A. VARA DE POMBAL NF 215/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01276 Processo: 0001253-48.2013.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILDIVAN RUFINO FERREIRA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA, ARTHUR SARMENTO SALES.** Despacho: Intime-seAudiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 27.02.2014, as10/00, na 2a vara da comarca de pombal.

01277 Processo: 0001256-37.2012.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RUSSEMBERG SILVA CAVALCANTI **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seAudiencia designada para o dia 18.02.2014, as 09/00 h. na 2a vara da comarca de Pombal.

3A. VARA DE POMBAL NF 228/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01278 Processo: 0001390-64.2012.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOCENILDO GADELHADA SILVA **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 horas, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito , requerendo o que entender de direito, sob pena de extincao.

01279 Processo: 0001827-71.2013.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: VALDECI BARBOSA DE ALMEIDA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Reprogramo a audiencia para08/04/2014 as 09h e 20min, no Forum local.

01280 Processo: 0002324-85.2013.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOHANO MARCELO TRIGUEIRO CAVALCANTE **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: JAKELYNE MAGALY DE SOUSA LEITE **ADV: THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** Despacho: Reprogramo a audiencia para25/03/2014 as 09h e 00min, no Forum local.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 215/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01281 Processo: 0002745-75.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, BRUNO LOPES DE ARAUJO, RAFAEL SANTIAGO ALVES.** Despacho: Intime-seAudiencia de conciliacao, instrucão e julgamento designada para o dia26.02.2014, as 09/00 h. na 2a vara vista da comarca de pombal.

3ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 228/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01282 Processo: 0001252-78.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS **ADV: MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA, JAKES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: GILDO PEREIRA DE ARAUJO **ADV: MARIA DE FATIMA NOBREGA QUEIROGA, JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA, CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do despacho de fls.545, bem comoo(s) embargado(s) (recorridos) para comparecer em cartório e receber o Alvará, e apresentar contrarrrazões ao Recurso Inominado em 10 dias.

01283 Processo: 0001263-10.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO SOARES BARBOSA **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAKES RAMOS WANDERLEY.** AUTOR: MAURICEIAALMEIDA WOLMER **ADV: ANTONIO ALVES DE SOUSA, JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do despacho de fls.537, bem comoo(s) embargado(s) (recorridos) para comparecer em cartório e receber o Alvará, e apresentar contrarrrazões ao Recurso Inominado em 10 dias.

01284 Processo: 0002433-07.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE SOUSA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Sentenca: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para tomar conhecimento da sentença de fls.91.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01285 Processo: 0000464-44.2011.815.0681 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALBANISA CABRAL NASCIMENTO **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a impetrante para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01286 Processo: 0001039-42.2004.815.0311 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIBANCO **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de habilitação e vista dos autos pelo prazo

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01287 Processo: 0000655-62.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVANIA GUEDES BARBOSA AGUIAR **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: JOSE GILSON PEREIRA DE SOUSA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: GOLBERY DE OLIVEIRA CHAGAS **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-se os autores para requerer o cumprimento do julgado, nos termos do acordao as fls. 117/121, no prazo de 30 dias, trazendo aos autos memoria atualizada dos valores da condenação, com copia para servir de contraté



- 01288** Processo: 0000750-92.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA LUCIA ALVES MARINHO **ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 10 (dez) dias sobre o alvará já expedido e recebido, requerendo o que de direito.
- 01289** Processo: 0001397-87.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se para ciência do desbloqueio do valor excedente da conta da parte ré.
- 01290** Processo: 0001476-32.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: comprove-se o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.
- 01291** Processo: 0001828-87.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMG S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Despacho: Intime-se a parte re, por seu advogado, para que efetue o pagamento do valor das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.
- 01292** Processo: 0002592-39.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLIVIA ALVES DO NASCIMENTO **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal.
- 01293** Processo: 0002817-59.2013.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ALANA FERREIRA DE FREITAS SANTOS **ADV: FERNANDO FERNANDES MANO.** REU: PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEIMADAS Despacho: Pedido deferidoliminar deferida determinando o impetrado PREFEITO CONSTITUCIONAL do mmunicipio de Queimadas proceder a nomeacao e posse do impetrante noprazo de 15 (quinze) dias

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 201/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01294 Processo: 0002476-33.2013.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA MENDES DE MEDEIROS **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Autos vista ao advogado do réu, para oferecimento da resposta a acusação no prazo legal.

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 192/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01295** Processo: 0000178-68.2013.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE AMARO DOS SANTOS **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** REU: JACO MOREIRA MACIELREU: ADRIANO BEZERRA PEREIRA Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 69, o qual considerou o pleito requerido a fl.66 prejudicado em razão da sentença de fl.63/65.
- 01296** Processo: 0000178-68.2013.815.0981 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE AMARO DOS SANTOS **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** REU: JACO MOREIRA MACIEL **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO, CAIO GRACO COUTINHO SOUSA.** REU: ADRIANO BEZERRA PEREIRA Despacho: Intime-seda sentença de fls. 63/65, na qual denegou a segurança pleiteada, revogado a decisão liminar de fls. 14/15.
- 01297** Processo: 0000598-44.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVANIA AVELINO RODRIGUES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sesobre a informacao do debito a ser compensado com a edilidade, no prazo de 05(cinco) dias.
- 01298** Processo: 0001103-35.2011.815.0981 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADV: MARCONI LEAL EULALIO, KLEYBER THIAGO TROVAO EULALIO.** REU: JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS AO JUIZO, DEVENDO A PARTE VENCEDORA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO QUANTO AOS HONORARIOS SUCUMBENCIAIS ARBITRADOS, EM 10(DEZ) DIAS.
- 01299** Processo: 0001388-57.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seo reu para especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15(quinze) dias.
- 01300** Processo: 0001388-57.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAKELINE DA SILVA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-seas autoras para fazer prova da existencia de lei local que preveja o adicional de insalubridade para os cargos exercidos. Prazo de 10(dez) dias.
- 01301** Processo: 0001630-50.2012.815.0981 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: R. A. S. **ADV: THIAGO LEITE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou procedente o pedido

REMIGIO

VARA DE EXECUCOES PENAIS DE REMIGIO NF 156/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01302 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: NELSON MARTINS DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se AUDIENCIAADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA 19.12.2013, AS 08:30H, NOFORUM LOCAL.

- VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 156/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01303** Processo: 0000048-10.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA MISSIAS DE SOUZA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETEEM PRODUZIR E SUA FINALIDADE
- 01304** Processo: 0000057-69.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CICERO GONCALVES DE LIMA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para informar se tem interesse em realizar composicao amigavel
- 01305** Processo: 0000061-09.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS RUFINO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETEDEM PRODUZIR E SUA FINALIDADE EM CINCO DIAS
- 01306** Processo: 0000071-53.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO HERIBERTO VIRGINIO HENRIQUE **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para especificar as provaqs que pretedm produzir e sua finalidade em cinco dias
- 01307** Processo: 0000537-47.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA FURTUNATO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA INFORMAR SE TEM INTESSE EM COMPOSICAO AMIGAVEL
- 01308** Processo: 0000614-56.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA GOMES DA SILVA **ADV: DECIO GEOVANO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para espesficar as provas que pretedm produzir e sua finalidade em cinco dias
- 01309** Processo: 0000648-70.2009.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARMANDO JOSE DE LIMA JUNIOR **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, JOAO BARBOZA MEIRA, HUMBERTO DE BRITO LIMA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 311 a 313.
- 01310** Processo: 0000733-17.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLAUDIA GONCALVES CANDIDO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM REALIZAR COMPOSICAO AMIGAVEL
- 01311** Processo: 0000805-04.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para informar se tem interesse em composicao amigavel
- 01312** Processo: 0001029-73.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANDO ARAUJO **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sedespacho de fls 48 dos autos
- 01313** Processo: 0001037-50.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELA VICTORIA LINO DOS SANTOS **ADV: DECIO GEOVANO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contrarzoes em quinze dias
- 01314** Processo: 0001058-26.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA LIMA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM COMPOSICAO AMIGAVEL
- 01315** Processo: 0001059-11.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DJALMA FARIAS DE LIMA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contra razoes em quinze dias
- 01316** Processo: 0001245-34.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA VIRGINIO DE SOUZA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seCUMN PRIR DESPACHO DE FLS 75 DOS AUTOS EM QUINZE DIAS
- 01317** Processo: 0001256-63.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA INFORMAR SE TEM INTRESSE EMC OMPOSICAO AMIGAVEL
- 01318** Processo: 0001534-64.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETEDEM PRODUZIR E SUA FINALIDADE EM CINCOD IAS
- 01319** Processo: 0001535-49.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA BATISTA DE ALMEIDA **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR E SUA FINALIDADE EM CINCO DIAS

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 156/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01320 Processo: 0000674-97.2011.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ALEXANDRE SANTOS FERREIRA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE, RUY BANDEIRA DA ROCHA.** Sentença: Embargos admitidos

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 225/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01321 Processo: 0001051-07.2013.815.0581 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: LEONARDO LUNA DA SILVA **ADV: RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** Despacho: Intime-seRec ebo o recurso nos seus efeitos de praxe. Intime-se o apelado paracontrarrazoes, em 15 dias. Oficie-se ao SERASA, a fim de que exclua o nome do demandado dos maus pagadores, em 05 dias, sob pena de aplicacao

JUIZADO ESPECIAL DE RIO TINTO NF 225/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01322 Processo: 0000295-95.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazzoar o RI no prazo de 10dias.

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01323 Processo: 0001007-60.2011.815.0321 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ITAUBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** Despacho: Intime-se pedido de habilitacao deferido, ficando desde ja ciente que foi deferida a realizacao da penhora on line, nas contas da parte devedora.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01324 Processo: 0001957-98.2013.815.0321 - INTERDICAO AUTOR: E. A. S. **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seAudiencia para interrogatrio do interditando dia18/12/2013, as 11:50 horas, no forum local.

- 2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 176/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01325** Processo: 0000147-88.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENO DOS SANTOS **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** Despacho: Intime-seem dez dias juntar aos autos copias das faturas referentes aos meses de novembro/2011, janeiro/2012 e fevereiro/2012.
- 01326** Processo: 0000829-77.2012.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO PB **ADV: GERLANDO DA SILVA LIMA.** Despacho: Intime-sefrustrada penhora bacenjud on line, indicar bens penhoraveis, no prazo de dez dias,
- 01327** Processo: 0001183-73.2010.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sefrustrada penhora on lione, indicar bens a penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de extincao do feito.
- 01328** Processo: 0001743-44.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JERONIMO DANTAS DE ARAUJO **ADV: PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO.** Despacho: Intime-seem 10 dias para, querendo, promover a execucao da sentença.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 176/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01329 Processo: 0000325-37.2013.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ANTONIO DA COSTA ALMEIDA **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** Despacho: Intime-seno prazo de 8 dias, apresentar as cotrarrazoos recursais.

01330 Processo: 0000390-32.2013.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS FRANCISCO RUFINO **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-senomeado defensor dativo. apresentar alegacoes finais aos termos da acusacao, no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTA LUZIA NF 176/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01331 Processo: 0001605-43.2013.815.0321 - INSANIDADE MENTAL DO AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE DE ANCHIETA SIMPLICIO DE MEDEIROS **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-seno prazo de 5 dias, falar a respeito do laudo pericial

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 152/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01332 Processo: 0001330-94.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCINEIDE AVELINA DOS SANTOS **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: AVON **ADV: JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI.** Sentença: Intime-se pedido julgado procedente, em parte.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01333 Processo: 0000223-19.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DE TODO O TEOR DA SENTENÇA CONDENATÓRIA PROLATADA NOS AUTOS.

01334 Processo: 0004165-93.2011.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAVID ALVES DA SILVA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-se AADVOGADA DO RÉU PARAAPRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

- 2A. VARA DE SANTA RITA NF 173/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01335** Processo: 0000858-05.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUL AMERICA CIA NACIO-NAL DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o promovido para recolhimento das custas, no prazo de 10(dez) dias.
- 01336** Processo: 0002684-27.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVID JOSE DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, para emendar a petição inicial em 10 dias, sob pena de indeferimento.
- 01337** Processo: 0002704-18.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AELISSANDRO XAVIER DOS SANTOS **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte autora, atraves de seu advogado, para emendar a petição inicial em 10 dias, sob pena de indeferimento.
- 01338** Processo: 0003056-15.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANEIDE FERREIRA DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: DIBENS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ANDERSON MARTINS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se as partes quanto a remessa dos autos ao juizo da 3ª vara dessa comarca

2A. VARA DE SANTA RITA NF 173/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01339 Processo: 0001575-75.2013.815.0331 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: D. V. S. S. **ADV: DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** Sentença: Intime-se o advogado do representado, quanto a sentença que julgou improcedente a representação.

- 4A. VARA DE SANTA RITA NF 131/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01340** Processo: 0000026-30.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: YOSHIE PEDRO DA SILVA **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** Despacho: Intime-se o autor, sobre a peticao de fls. 57/95, no prazo de 10 dias.
- 01341** Processo: 0000215-08.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO DE SANTANA JUNIOR **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, MELISSA MARGALLEN.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, especificando-as justificadamente, no prazo de 10 dias.
- 01342** Processo: 0000226-37.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: JOSE INACIO ARAUJO DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, EURICLEIDE NICACIO FLORO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, especificando-as justificadamente, no prazo de 10 dias.
- 01343** Processo: 0000255-87.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIANO VITURINO PEQUENO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: ARNALDO SEVERINO RODRIGUES **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, especificando-as justificadamente, no prazo de 10 dias.
- 01344** Processo: 0000385-77.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: THIAGO MANFIO ARCURI, NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se A autora, sobre a certidao de fls. 34v, no prazo de 10 dias.
- 01345** Processo: 0000556-34.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO LOURIVAL DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal.
- 01346** Processo: 0000846-49.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: ELIAS AVELINO DOS SANTOS **ADV: MULER ALVES ALENCAR.** Despacho: Intime-se à impugnação, no prazo legal.
- 01347** Processo: 0001066-81.2012.815.0331 - EXIBICAO REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se para pagar as custas processuais.
- 01348** Processo: 0001276-06.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA DIAS DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se a exequente para apresentar memorial de calculos nos termos do art. 475-B do CPC.
- 01349** Processo: 0001355-77.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE LIMA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV:**



- DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem roduzir, especificando-as justificadamente, no prazo de 10 dias.
- 01350** Processo: 0001385-15.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS DE PONTES SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, especificando-as justificadamente, no prazo de 10 dias.
- 01351** Processo: 0001386-97.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TEODORIO DA COSTA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BV LEASING S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, especificando-as justificadamente, no razo de 10 dias.
- 01352** Processo: 0001493-49.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BB LEASING S/A **ADV: KARINA LUZIA FERREIRA DE SOUZA, ARLINETTI MARIA LINS, ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarrrazoes, em 15 dias.
- 01353** Processo: 0001576-31.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA DO NASCIMENTO SANTOS **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se a parte autora, sobre a peticao de fls. 191/192, no prazo de 10 dias.
- 01354** Processo: 0001864-42.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LEONOR MARTINIANO SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: ELOI CUSTODIO MENESES.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01355** Processo: 0002002-14.2009.815.0331 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO **ADV: RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de10 dias.
- 01356** Processo: 0002075-44.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: JOSEMAR BARBOSA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01357** Processo: 0002130-34.2009.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se a parte autora, sobre o oficio de fls. 63, no prazo de 10 dias.
- 01358** Processo: 0002524-02.2013.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: MAZULEIK PEREIRA ALVES DE SOUZA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, RAQUEL SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-se à impugnacao, no prazo legal.
- 01359** Processo: 0002665-21.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Intime-se defrida a liminar, para determinar a imediata busca e a preensao doveiculo, ficando o autor como depositario.
- 01360** Processo: 0002726-76.2013.815.0331 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se defiro a liminar requerida, determinando a imediata busca e apreensao do veiculo, ficando o autor como depositario.
- 01361** Processo: 0003763-75.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDEMIR DA COSTA BANDEIRA **ADV: VITOR MARTORELLI GALDINO, RAFEL FECHINE PIQUET DA CRUZ, RENATA SOARES DE ARAUJO COUTINHO.** Despacho: Intime-se sobre a devolucao da correspondencia e a nao citacao do promovido, ouça-se o promovente, no prazo de 10 dias.
- 01362** Processo: 0003835-96.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO MENEZES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: SANTANDER S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Acordo homologado e declaro extinta a presente acao, com resolucão de merito.
- 01363** Processo: 0004143-06.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMBERG DA SILVA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-se o autor, paa requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias
- 01364** Processo: 0004216-07.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VP COM DE ALIMENTOS LTDA SUPERMERCADO VAREJAO DO PRECO **ADV: MARIA SILVONETE R DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se o apelado para contrarrazoar no prazo de 15 dias.
- 01365** Processo: 0004398-61.2009.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANP **ADV: ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA, CARLOS JACOB DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para recolhimento das diligencias necessarias.
- 5A. VARA DE SANTA RITA NF 204/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01366** Processo: 0001249-91.2008.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON.** REU: SEVERINO JOSE DOS SANTOS FILHO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom fulcro no art. 267, III c/c art. 51, parag. unico da Lei 9.099/95.
- 01367** Processo: 0001755-96.2010.815.0331 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: WELLINGTON DA SILVA SOUZA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BV LEASING BANCO VOTORANTIM **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acaocom fulcro no art. 269, I, c/c art 311 ambos do CPC e por consequenciaDECLARO COMPETENTE este juizo para processo e julgamento da presenteacao de busca e apreensao.
- 01368** Processo: 0003881-90.2008.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: GIANCARLO PACHECO.** REU: WILLIAMS MEDEIROS **ADV: JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, GUSTAVO DE QUEIROZ VILAR TRIGUEIRO.** Sentença: Sentença homologatoriaHOMOLOGO O ACORDO EXTRAJUDICIAL ACIMA EXPOSTO e EXTINGO o presente processo com julgamento do merito na forma do art. 269 e seguintes do CPC
- 01369** Processo: 0033468-84.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETE PEREIRA SEVERINO **ADV: PAULO ARAUJO BARBOSA.** REU: BANCO BMG S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom esteio no art 267, inciso V, do CPC.

SÃO JOÃO DO CARIRI

- VARA UNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 202/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01370** Processo: 0000012-21.2010.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE ARAUJO BRANDAO **ADV: MANOEL FELIX NETO, PIERSON HARLAN DANTAS FELIX.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se do despacho de folhas 249v. numero do procedimento -requisicao de pequeno valor (RPV97188-5PB).

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

- 2A. VARA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE NF 175/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01371** Processo: 0000032-72.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIA URCINA GONCALVES SOARES **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** REU: IMAP INST MUN DE APOSENTADORIA DE POCO DE JOSE DE M **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-seas partes, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre os documentos de fls. 55/67.
- 01372** Processo: 0000574-27.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERINALDA SOARES BATISTA **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO.** REU: MUNICIPIO POCO DE JOSE DE MOURA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Intime-seo apelado, para no prazo legal, apresentar as suas contrarrrazoes.
- 01373** Processo: 0000584-71.2010.815.0051 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOZENDARLE FERREIRA EVANGELISTA **ADV: MARILIA MEDEIROS DE AMORIM, JOSE AIRTON G ABRANTES.** AUTOR: JOSEPP DAWYS FERREIRA EVANGELISTA **ADV: MARILIA MEDEIROS DE AMORIM, JOSE AIRTON G ABRANTES, FRANCISCO ROMANO NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: MADALENA BARBOSA EVANGELISTA **ADV: MARILIA MEDEIROS DE AMORIM, JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01374** Processo: 0000594-13.2013.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARILIA DE SOUSA BANDEIRA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos
- 01375** Processo: 0000654-83.2013.815.0051 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ETVALDO SOARES IRMAO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AIRTON PIRES DE SOUSA **ADV: JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Sentença: Mandado de segurança concedido
- 01376** Processo: 0000883-14.2011.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MANUEL SABINO NETO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MANOEL DO NASCIMENTO BARROSO **ADV: RONALDO MEDEIROS.** Despacho: Intime-seas partes para conhecimento do despacho que suspendeu os autos ate odia 31/12/2014.
- 01377** Processo: 0000912-64.2011.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO, DAVID SOMBRA PEIXOTO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: JOSE HELHO CLAUDINOREU: MARIA DO ROSARIO DE SA Despacho: Intime-se as partes para conhecimento do despacho que suspendeu os presentes au-tos ate o dia 31/12/2014.
- 01378** Processo: 0000943-16.2013.815.0051 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: FRANCISCO JOSE VITORIANO ABREU Despacho: Intime-seas partes para conhecimento de despacho que deferiu a suspensao do feito ate 31 de dezembro de 2014.
- 01379** Processo: 0000982-18.2010.815.0051 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ **ADV: JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ.** REU: JOSEFA ALEXANDRE FILHA **ADV: JOSEFA IRISMAR ALEXANDRE CRUZ.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

- 01380** Processo: 0001012-19.2011.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: VICENTE LIBERATO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seas partes para conhecimento de todo teor do despacho que deferiu a suspensao dos autos ate o dia 31/12/2014.
- 01381** Processo: 0001028-41.2009.815.0051 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. F. S. **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REPRESENTANTE LEGAL: E. F. S. **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: D. M. A. **ADV: PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito
- 01382** Processo: 0001184-24.2012.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, DAVID SOMBRA PEIXOTO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** REU: LUCIANO ANACLETOREU: ERNESTINA SANTANA DA CRUZ DE ANDRADE Despacho: Intime-seo autor para conhecimento do teor do despacho que deferiu o pleito defls. 30.
- 01383** Processo: 0001253-27.2010.815.0051 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: MARIA DAS MERCES DE ALMEIDA ESTRELA GOMES Despacho: Intime-seas partes para conhecimento do despacho que deferiu a suspensao dospresentes autos ate o dia 31/12/2014.
- 01384** Processo: 0001355-15.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINFUMSPE **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE RIBEIRO DA SILVA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO RIO DO PEIXEREPRESENTANTE LEGAL: JOSE LAVOISIER GOMES DANTAS Despacho: Intime-sea parte autora, para em 48 horas, manifestar interesse no feito, aten-dendo ao despacho de fls. 55, sob pena de extincao do feito.
- 01385** Processo: 0001449-94.2010.815.0051 - EMBARGOS AUTOR: ANTONIO FERREIRA FILHO **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seas partes para conhecimento do despacho que deferiu a suspensao dos autos ate o dia 31 de dezembro de 2014.
- 01386** Processo: 0001452-83.2009.815.0051 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 01387** Processo: 0001674-12.2013.815.0051 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CICERA MARIA FIRMINO DE SOUSA **ADV: ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora, para em 10 (dez) dias, emendar a inicial, nos termosdos arts. 282 e 283, do CPC, sob as penas da lei, acostando aos autos a declaracao a que alude a lei 1060/50...

- 2A. VARA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE NF 175/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01388** Processo: 0000647-91.2013.815.0051 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOAO NOGUEIRA FILHO **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Sentença: Intime-se do teor da sentença condenatória de fls. 93/98.
- 01389** Processo: 0000856-94.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO COMUM ADOLESC AUTOR DO ATO: F. L. S. Sentença: Intime-se extinto o processo, com fulcro no art. 121 da lei 8.069/90..
- 01390** Processo: 0000856-94.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO COMUM ADOLESC AUTOR DO ATO: F. L. S. **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Sentença: Intime-se extinto o processo, com fulcro no art. 121, da lei 8.069/90.

- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL S J R DO PEIXE NF 175/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01391** Processo: 0000697-20.2013.815.0051 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: CLEBIO DE OLIVEIRA BRAGA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Sentença: Intime-se declaro extinta a punibilidade do autor da infracao, pelo cumprimento da transacao.
- 01392** Processo: 0000810-08.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE BARBOSA DE SOUSA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido formulado pelo sursizando, e, determino sejam os autos remetidos para o Juizo Competente da Comarca Brasilia-DF.

SÃO JOSE DE PIRANHAS

- VARA UNICA DE SÃO JOSE DE PIRANHAS NF 155/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01393** Processo: 0000264-59.2011.815.0221 - PROCEDIMENTO COMUM REU: WESLEY SAVIO DE SAALVES **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** VITIMA: ALDRICH HAMON F DIAS **ADV: GUILHERME ALMEIDA MOURA, JOSE BEZERRA DA S N M PIRES.** Despacho: Intime-se para audiencia de interrogatoria do primeiro acusado, Wesley Savio de Sa Alves, designada para o dia 20/02/2014, as 11:00 horas, no forum judiciario desta cidade.

- VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 162/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01394** Processo: 0000818-57.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HUGO STEPHANO ALVES VIEIRA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: AVON COSMETICOS LTDA **ADV: JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI, JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedentecom fundamento no art. 186 do CC, e o art. 5º, inciso X, da CF.

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 185/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01395** Processo: 0000029-96.1988.815.0351 - INVENTARIO AUTOR: EVERALDO PAULO DE SOUZA **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS, JOSE AGUSTO MEIRELLES NETO.** AUTOR: MARIA BETANIA SOUZA DE CARVALHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** AUTOR: NORMANDO PAULO DE SOUZA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: JOSE ROBERTO DE SOUZA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA, RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** AUTOR: EVALDO PAULO DE SOUZA **ADV: MANOEL INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se os advogados habilitados para se manifestarem sobre o pedido de expedicao de alvara retro, no prazo de 20(vinte) dias.

- 3A. VARA DE SAPE NF 175/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01396** Processo: 0000020-94.2012.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Despacho: Intime-sea parte promovente da decisão que suspendeu o feito pelo prazo de seis meses.
- 01397** Processo: 0000251-87.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CLAUDIO MARQUES DE MELO **ADV: FRANCISCA CARDOZO DA SILVA.** Despacho: Intime-se da data do exame mental designado para o dia 13/01/2014, às 10:30hs no complexo psiquiátrico juliano moreira.
- 01398** Processo: 0000430-55.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL PAULINO COSME FILHO **ADV: NOEL CHARLES TAVARES LEITE.** REU: PBPREV **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seas partes para, em 10 dias, especificarem provas que desejam custear, individualizando o fato controverso nos autos, ficando advertidos de que requerimentos genéricos serão tidos por inexistentes.
- 01399** Processo: 0000440-02.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LETICIA MARIA DOS SANTOS SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de 10 dias, especificar, de modo concreto e fundamentado, cada prova que se dispoe a produzir, ficando advertida de que requerimento genérico será tido por inexistente.
- 01400** Processo: 0000495-16.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: IRLANDA KILSEM RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-sea autora para comparecer, acompanhada da interditanda, no dia 13/01/14 as 10:30hs, no juliano moreira.
- 01401** Processo: 0000760-18.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ANNE KAROLYNNE CARVALHO DE ALBUQUERQUE ARAUJO **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-sea parte requerente para, em 30 dias, informar se o interditando(a) foisubmetido(a) a exame médico pericial e acostar aos autos o laudo respectivo.
- 01402** Processo: 0000765-45.2010.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: VANIA MARIA DA SILVA ANDRE **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Despacho: Intime-sea autora para comparecer, acompanhada do interditando, no dia 21/01/14 as 13:00hs, no juliano moreira
- 01403** Processo: 0000790-53.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: SEVERINA ANA DA CONCEICAO **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-sea requerente para, em 30 dias, informar se a interditanda foi submetida a exame médico pericial e acostar aos autos laudo respectivo.
- 01404** Processo: 0000870-17.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL MIGUEL DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação.
- 01405** Processo: 0000915-21.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. A. C. **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-sea autora a comparecer, acompanhada da interditanda, no dia 13/01/14 as 10:30hs, no complexo psiquiátrico juliano moreira.
- 01406** Processo: 0001080-39.2011.815.0351 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: SEVERINO FLOR DO REGO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Despacho: Intime-seas partes da decisão que deferiu o pedido contido na petição retro (f.70) e, por conseguinte, suspendeu o feito até 31/12/2014.
- 01407** Processo: 0001083-23.2013.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. B. F. **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Sentença: Intime-seda sentença que declarou extinto o processo, sem resolução de mérito.Condeno a promovente ao pagamento das custas processuais e suspenso opagamento pelo prazo prescricional de cinco anos, a contar da dec final



01408 Processo: 0001169-28.2012.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: REGINALDO DA SILVA FERREIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MARIA BETANIA DA SILVA Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 21 de janeiro de 2014, às 13:00hs, no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01409 Processo: 0001220-05.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: CELIO JOSE DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação.

01410 Processo: 0001368-50.2012.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: SEVERINA AMARO DE FRANCA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ISABEL TOMAZ DE AQUINO Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 21 de janeiro de 2014, às 13:00hs no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01411 Processo: 0001378-60.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: L. T. N. **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: J. A. O. Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 28 de janeiro de 2014, às 13:00hs, no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01412 Processo: 0001380-30.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: JAIR LOPES FREIRE **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO.

01413 Processo: 0001390-74.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SEVERINO RAMOS DE ARAUJO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO.

01414 Processo: 0001430-61.2010.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. S. **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

01415 Processo: 0001568-23.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOUZE PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** REU: JOSE MARCOS MARTINS BELEM Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 28 de janeiro de 2014, às 13:00hs, no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01416 Processo: 0001648-84.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: VALDECI FELIX DA SILVA **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** REU: SEBASTIAO FELIX DA SILVA Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 28 de janeiro de 2014, às 13:00hs, no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01417 Processo: 0001698-13.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. M. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: V. B. S. Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 28 de janeiro de 2014, às 13:00hs, no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01418 Processo: 0001699-95.2013.815.0351 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: MARINALVA GOMES DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** REU: OSMAR DA SILVA OLIVEIRA Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 28 de janeiro de 2014, às 13:00hs, no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01419 Processo: 0001745-89.2010.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: LAUDICEIA SOARES DE BRITO **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-sea autora para comparecer, acompanhada da interditanda, no dia 21/01/14 as 13:00hs, no juliano moreira.

01420 Processo: 0001780-44.2013.815.0351 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE DA DECISÃO QUE DEFERIU A MODIFICAÇÃO DO POLO PASSIVO DA DEMANDA, CONFORME REQUERIDO.

01421 Processo: 0001850-61.2013.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-sea parte promovente para tomar conhecimento da certidão retro (f.38) e, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito.

01422 Processo: 0001856-68.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ANTONIA SALVINO **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-sea autora a comparecer, acompanhada da interditanda, no dia 13/01/14 as 10:30hs, no complexo psiquiátrico juliano moreira.

01423 Processo: 0001901-72.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: EDNEIA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se da data do exame mental designado para 13/01/2014, às 10:30hs, no complexo psiquiátrico juliano moreira.

01424 Processo: 0002038-54.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. S. O. **ADV: BARTIRA MARAINA DE SOUZA.** REU: J. S. O. Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 28 de janeiro de 2014, às 13:00hs, no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01425 Processo: 0002060-15.2013.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: G. S. C. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Despacho: Intime-seo promovente da sentença que indeferiu a petição inicial, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito.

01426 Processo: 0002316-65.2007.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE PAULO CARDOZO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seo autor a comparecer, acompanhado do interditando, no dia 21/01/14 as 13:00hs, no juliano moreira.

01427 Processo: 0002540-27.2012.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ALUIZIA BERNARDO DOS SANTOS **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-sea requerente para, em 30 dias, informar se o interditando foi submetido a exame pericial e acostar aos autos laudo respectivo.

01428 Processo: 0002620-88.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA DE ALMEIDA **ADV: PAULA FIGUEIREDO XAVIER.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação.

01429 Processo: 0002670-17.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILZA DIAS DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

01430 Processo: 0002882-72.2011.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Despacho: Intime-se DA DATA DO EXAME MENTAL DESIGNADO PARA O DIA 13/01/2014, ÀS 10:30HS, NO COMPLEXO PSQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA.]

01431 Processo: 0002900-30.2010.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSIELLE SANTOS DA SILVA **ADV: REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** Despacho: Intime-sea requerente para, em 30 dias, informar se a interditanda foi submetida a exame médico pericial e acostar aos autos laudo respectivo.

01432 Processo: 0003009-73.2012.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA **ADV: FRANCISCA CARDOZO DA SILVA.** REU: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 21 de janeiro de 2014, às 13:00hs, no complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01433 Processo: 0003029-64.2012.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: IVANILDO PEREIRA DA SILVA **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REU: MARCIA LIMA DA SILVA Despacho: Intime-se para exame de perícia de interdicão no dia 21 de janeiro de 2014, às 13:00hs, no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, em João Pessoa.

01434 Processo: 0003160-73.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FELIZARDO DA SILVANE **ADV: ALEXANDRE ARAGAO PASCOAL, DOUGLAS BRANDAO DO NASCIMENTO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que declarou extinto o processo, sem resolução de mérito.

01435 Processo: 0003220-12.2012.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ANTONIO INACIO FERREIRA **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Despacho: Intime-seo requerente para, em 30 dias, informar se a interditanda foi submetida a exame médico pericial e acostar aos autos laudo respectivo.

01436 Processo: 0003280-19.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MATHEUS PACIFICO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: JOSEFA CICERA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seO DEMANDANTE PARA, EM 30 DIAS, INFORMAR SE FOI SUBMETIDO À PERÍCIA MÉDICA.

01437 Processo: 0003436-70.2012.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ALINE LEANDRO DA SILVA **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-sea autora a comparecer, acompanhada da interditanda, no dia 21/01/14 as 13:00hs, no juliano moreira.

01438 Processo: 0003650-61.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSEIAS RODRIGUES DE SOUZA **ADV: PAULA FIGUEIREDO XAVIER.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO.

01439 Processo: 0003890-50.2012.815.0351 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte promovente para, em 30 dias, pronunciar-se sobre a possibilidade de renegociação da dívida (lei nº 12844/13) e consequente suspensão do feito.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 175/13 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01440 Processo: 0001000-41.2012.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO FELIPE TOMAZ DE AQUINO **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-seo denunciado/indiciado para, em cinco dias, manifestar-se sobre o resultado do laudo pericial realizado na arma de fogo e/ou munições apreendida(s).

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01441 Processo: 0000190-03.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA PLANILHA RETRO (FF.87-88) E, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

01442 Processo: 0000310-46.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGE RODRIGUES DOS SANTOS NETO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seda decisão que autorizou a parte promovente

a levantar, até a satisfação do crédito, o dinheiro depositado para pagamento da quantia devida, devendo o credor, em dez dias, receber alvará judicial.

01443 Processo: 0000350-28.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MOISES DA SILVA **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVENTE PARA, EM 10 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

01444 Processo: 0000500-43.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA NETO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE DO DESPACHO QUE DEFERIU O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO, CONCEDENDO CARGA/VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE DEZ DIAS.

01445 Processo: 0001400-55.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-sea parte promovente do despacho que deferiu o desarquivamento dos autos pelo prazo de dez dias, conforme requerido.

01446 Processo: 0001770-95.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARCI DE JESUS ANDRADE **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO C. DE ALBUQUERQUE.** REU: FACULDADE SANTA ANA **ADV: GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** Despacho: Intime-seas partes da decisão que deferiu a habilitação requerida (ff. 77-78), bem como indeferiu o pedido de abertura de conta judicial.

01447 Processo: 0001780-49.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA ARAUJO DE MATOS **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO C. DE ALBUQUERQUE.** REU: FACULDADE SANTA ANA **ADV: GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** REU: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO **ADV: GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** Despacho: Intime-seas partes da decisão que deferiu a habilitação requerida (ff. 84-85), porém indeferiu o pedido de abertura de conta judicial formulado pelademanda.

01448 Processo: 0001790-93.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILSIMARY DE SOUZA SILVA **ADV: LUIZ EDUARDO ARAUJO C. DE ALBUQUERQUE.** REU: FACULDADE SANTA ANA **ADV: GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** Despacho: Intime-seas partes da decisão que deferiu a habilitação do advogado conforme mandatos (f.76-77), porém indeferiu o pedido de abertura de conta judicial formulado pela demandada.

01449 Processo: 0001870-57.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo promovido do despacho que deferiu o pedido de desarquivamento e o de vista /carga dos autos, pelo prazo de dez dias.

01450 Processo: 0001980-56.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER SA **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte promovida do despacho que deferiu o pedido de desarquivamentoe de carga/vista dos autos pelo prazo de dez dias.

01451 Processo: 0003350-02.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seO EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, CUMPRIR A SENTENÇA, EFETUANDO O PAGAMENTO DA QUANTIA APURADA, CONSOANTE MEMÓRIA DE CÁLCULO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA (10%) PREVISTA NO ART 475-J DO CPC.

3ª VARA/JESP DE SAPE NF 175/13 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01452 Processo: 0001040-86.2013.815.0351 - TERMO CIRCUNSTANCIADO VÍTIMA: HIGOR LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** Despacho: Intime-seA VÍTIMA DA DECISÃO QUE DECLAROU INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO E, POR CONSEQUINTE, DETERMINOU REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 003/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01453 Processo: 0000178-31.2006.815.0911 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUSA **ADV: JAMES DA CUNHA CASTRO.** INTERESSADO: FAZENDA NACIONAL **ADV: MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-seRECEBO A APELAÇÃO em ambos os efeitos. Todavia, determino o desentranhamento dos doc. acostados as fls. 252/263 pela parte promovente no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de incineração.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 186/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01454 Processo: 0000090-46.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOAO ROSILDO BRITO DE SOUSA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** AUTOR: ROZIMERE TRAVASSOS DE BRITO SOUZA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** REU: JOSE FRANCISCO DIAS **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REU: MARIA ALCIRA BARBOSA DIAS **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

01455 Processo: 0000178-31.2006.815.0911 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUSA **ADV: JAMES DA CUNHA CASTRO.** INTERESSADO: FAZENDA NACIONAL **ADV: MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se RECEBO A APELAÇÃO, em ambos os efeitos. Todavia, determino o desentranhamento dos doc. acostados as fls. 252/263 pela parte promovente no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de incineração.

01456 Processo: 0000570-24.2013.815.0911 - EXIBICAO AUTOR: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA **ADV: DORIS FIUZA CORDEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO JOSE TORREAO MOTAREU: BANCO DO BRASIL S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC.

01457 Processo: 0000762-54.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: SILFARNIO BRITO DOS SANTOS **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

01458 Processo: 0000790-22.2013.815.0911 - INVENTÁRIO AUTOR: MARIA JOSE DE FARIAS SANTOS **ADV: JOAO JOSE MACIEL ALVES.** REU: SEVERINO RIBEIRO LEITE Despacho: Intime-se a inventariante para apresentar primeiras declarações, bem como juntar a respectiva certidão imobiliária, sob pena de extinção do processo, por falta de interesse processual. Pedido de fls. 24-25 indeferido.

01459 Processo: 0000901-11.2010.815.0911 - REINTEGRAÇÃO / MANUT. AUTOR: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: GENIVAL DE ASSIS LEITE Despacho: Ao autor/ Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.

01460 Processo: 0000982-86.2012.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA EDILEIDE DA SILVAREU: BPBREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: KYSCIA MARY GUIMARAES DI LORENZO.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 223/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01461 Processo: 0000134-57.2013.815.0461 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO AUTOR: TACCITA DAS NEVES PINTO **ADV: ELIANA CRISTINA CALDAS ALVES.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo de dez dias.

01462 Processo: 0000319-95.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: IVONETE CHAVES DE MACEDO **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO, JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA, JOACILDO GUEDES DOS SANTOS, PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se da sentença de fls.74/75, julgado extinto art. 267, VI do CPC.

01463 Processo: 0000336-34.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: LUCAS ANDRE MAIA DE FARIAS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-selntimar a parte autora para querendo apresentar contrarrazões de apelação no prazo legal.

01464 Processo: 0000474-69.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MANOEL TARRADE LIMA **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Sentença: Intime-seisto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na oresente ação em todos os seus termos, para determinar que o inss implante o benefício pleiteado, pagando o equivalente a um salário mínimo mensal.

01465 Processo: 0000797-06.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANA MARIA SANTOS DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

01466 Processo: 0000935-90.2001.815.0461 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JOSE RICARDO NETO, ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA, TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-selntimar o exequente para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito.

01467 Processo: 0000975-52.2013.815.0461 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** Despacho: Intime-selntimar o promovido para no prazo de 10 dias se manifestar sobre o pedido de f. 47/48.

01468 Processo: 0000976-76.2009.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-selntimar o advogado subscritor do petitorio de f. 112 para tomar conhecimento do despacho que deferiu o pedido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

01469 Processo: 0001006-19.2006.815.0461 - DEPOSITO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-selntimar o promovente para no prazo de 30 dias manifestar interesse noprosequimento do feito.



- 01470** Processo: 0001263-97.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo de dez dias.
- 01471** Processo: 0001314-11.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILEIDE AVELINO DA COSTA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** Despacho: Intime-sea impugnacao no prazo de dez dias.
- 01472** Processo: 0001457-97.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: HERCULES DE LIMA SANTOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01473** Processo: 0001477-88.2013.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: RAFAEL EURIQUES DE VASCONCELOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01474** Processo: 0001876-20.2013.815.0461 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: NILDA MARIA LEITE CARDOSO BARBOSA **ADV: JOSE RICARDO NETO.** Despacho: Intime-selntimar o advogado subscritor da inicial para no prazo de 10 dias assinar a mesma.
- 01475** Processo: 0200376-66.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-selntimar a parte promovida para querendo apresentar contrarrazoas de apelacao no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 223/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01476** Processo: 0000909-72.2013.815.0461 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUCIANO PAULO DA SILVA **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-separa juntar aos autos comprovante de residência dos requerentes José Paulo da Silva Filho e Luciano Paulo da Silva.
- 01477** Processo: 0000909-72.2013.815.0461 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LUCIANO PAULO DA SILVA **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** REU: JOSE PAULO DA SILVA FILHO **ADV: JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-separa juntar aos autos comprovante de residência dos requerentes Luciano Paulo da Silva e José Paulo da Silva Filho.
- 01478** Processo: 0001689-80.2011.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALACE ADAO **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-separa apresentação das razões da apelação no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 213/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01479** Processo: 0000026-62.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-selntimar a parte promovida para querendo apresentar contrarrazoas de recurso nominado no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 223/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01480** Processo: 0000535-56.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-selntimar a promotente para no prazo de 10 dias requerer o que entenderde direito.
- 01481** Processo: 0001256-18.2007.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: SINAF PREVIDENCIA CIA DE SEGUROS **ADV: RICARDO LASMAR SODRE, ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Intime-selntimar o advogado subscritor do petitorio de f. 110/111, para tomar conhecimento do despacho que deferiu o pedido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 223/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01482** Processo: 0000058-33.2013.815.0461 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: EMANUEL TORRES DA SILVA **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade por prescricao da pena
- 01483** Processo: 0001217-11.2013.815.0461 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: MANUEL VALDIR DOS SANTOS **ADV: TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01484** Processo: 0000569-65.2013.815.0191 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. B. C. **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** Despacho: Intime-sea autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a contestacao e reconvencao, ambos no prazo de 15 dias.
- 01485** Processo: 0001038-48.2012.815.0191 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: D. R. R. **ADV: JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: M. A. B. **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea curadora especial nomeada Dra. Maria Goretti Cordeiro de Oliveira, para apresentar contestacao ou requerer o que de direito.
- 01486** Processo: 0001348-20.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO DIONISIO OLIVEIRA **ADV: FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.
- 01487** Processo: 0001403-68.2013.815.0191 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: A FERNANDES DE MACE-DO E CIA LTDA **ADV: MARIA ALIX ZENAIDE AGRA.** Despacho: Intime-seas partes para especificarem as provas que pretendem produzir em juizo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 188/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01488** Processo: 0000508-44.2012.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CASSIMIRO JOSE DE OLIVEIRA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-seDenuncia julgada parcialmente procedente (sentença de fls. 142/151).
- 01489** Processo: 0001823-73.2013.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GIVANILDO LIBERATO CANDIDO **ADV: ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA.** VITIMA: ROMILDO BARROS DA COSTA Despacho: Liberdade provisoria indeferida

SOUSA

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01490** Processo: 0002696-91.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO DA SILVA FREITAS **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 387/389, que conheceu a objecao de pre-executividade para rejeita-la, e determinou a expedicao de alvara do valor bloqueado

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 161/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01491** Processo: 0001193-06.2006.815.0371 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA **ADV: FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO, CLOVIS FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte impugnada para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01492** Processo: 0001196-58.2006.815.0371 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA **ADV: FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO, CLOVIS FERNANDES.** Despacho: Intime-se o impugnado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerimento de fl. 40.
- 01493** Processo: 0001713-24.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA **ADV: EDILZA BATISTA SOARES.** Despacho: Intime-se a advogada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mandato conferido pelos interessados, sob pena de desconsideracao do ato praticado.
- 01494** Processo: 0001714-09.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA **ADV: EDILZA BATISTA SOARES.** Despacho: Intime-se a advogada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mandato conferido pelos interessados, sob pena de desconsideracao do ato praticado.
- 01495** Processo: 0002995-39.2006.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA SUCUPIRA CASIMIRO **ADV: ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES, NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte embargada para contrarazoar, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias.
- 01496** Processo: 0004172-96.2010.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT REU: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA **ADV: EDILZA BATISTA SOARES.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR MANDATO CONFERIDO PELOS INTERESSADOS, SOB PENA DE DESCONSIDERACAO DO ATO PRATICADO.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 161/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01497** Processo: 0002332-80.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: L. D. Q. **ADV: JUDITH DE SOUSA ARAUJO, DEUSIMAR PIRES FERREIRA, DANILLO MARQUES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se audiencia de continuacao no dia 23/01/2013, as 09:00 da manha, na sala de audiencias da 7a vara.
- 01498** Processo: 0005095-54.2012.815.0371 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: F. C. L. **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do adolescente infrator para dentro do prazo legal, apresentar defesa previa.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01499** Processo: 0000940-25.2013.815.0451 - GUARDAAUTOR: D. B. O. **ADV: GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA.** Despacho: Intime-seda decisao de fls.42/44 que deferiu a guarda provisoria a requerente.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01500** Processo: 0000539-73.2012.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BELMINO DOS SANTOS **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO, CAMILO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes de todo teor da sentença que homologou o acordo de fls.49/51.
- 01501** Processo: 0000645-98.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDEMIR BARROS DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA, JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 23/01/2014 as 10h00min
- 01502** Processo: 0000771-51.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRAZ GALDINO DE FARIAS **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 23/01/2014 as 10h30min
- 01503** Processo: 0000780-13.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES RODRIGUES FERREIRA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 23/01/2014 as 09h00min
- 01504** Processo: 0001042-60.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO SOARES **ADV: MARCELO DANTAS LOPES.** Despacho: Intime-se o promotente para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/01/2014 as 09h30min

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01505** Processo: 0001221-62.2011.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALEXANDRE BATISTA GONCALVES **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: EFIGENIA BATISTA GONCALVES **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 23/01/2014 as 11h30min
- 01506** Processo: 0001221-62.2011.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALEXANDRE BATISTA GONCALVES **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: EFIGENIA BATISTA GONCALVES **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 23/01/2014 as 11h30min

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 223/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01507** Processo: 0000559-03.2013.815.0391 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. M. V. C. **ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sedr GEORDE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA para informar o atual enderecodas partes promovidas, no prazo legal.
- 01508** Processo: 0000724-50.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO JUNIOR MARQUES PEREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBAS **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seDr. Damiao Guimaraes e Dra. Pollyanna Guedes Oliveira, para tomarem conhecimento da sentença julgada extinta com resolucao de merito, no prazo legal.
- 01509** Processo: 0000878-68.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE PEREIRA RODRIGUES FERNANDES **ADV: PEDRO PONTES CANDIDO.** Despacho: Intime-sedr pedro pontes candido para impugnar a contestacao de fls.17/20, no prazo legal.
- 01510** Processo: 0000909-88.2013.815.0391 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. L. S. **ADV: THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA.** Despacho: Intime-sedr thassilo leitao de figueiredo nobrega para apresentar proposta de acordo, no prazo de 10 (dez)dias.
- 01511** Processo: 0000909-88.2013.815.0391 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. L. S. **ADV: THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA.** Despacho: Intime-sedr THASSILO LEITAO DE FIGUEIREDO NOBREGA para apresentar proposta de acordo, np prazo de 10 (dez) dias.
- 01512** Processo: 0001837-10.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE MATUREIA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-seDr. Manuel Dantas Vilar, para querendo, apresentar as razoes finais, no prazo de 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 223/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01513** Processo: 0000732-61.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE LIRA GOMESREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para apresentar as suas contrarrazoas recursais, noprzo legal.
- 01514** Processo: 0000770-78.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DONACIANO DOS SANTOS BATISTA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a promovida, por seu patrono, para ter vista dos autos para requerero que entender de direito, no przo de 10 dias.
- 01515** Processo: 0001605-27.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDIPO RENNER MAIA OLIVEIRA **ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** REU: CIAO TELECOM S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia03/02/2014, as 09:00 horas, no Forum local.

UIRAUNA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE UIRAUNA NF 223/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01516** APENADO: RAIMUNDO ROSAILTON DA SILVA **ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01517** Processo: SOMA DE PENAS APENADO: FERNANDO BATISTA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO.** Sentença: Pedido julgado procedenteSOMADAS AS PENAS, CONVERTIDA O REGIME EM SEMIABERTO.

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 223/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01518** Processo: 0000013-80.2006.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO REGINALDO DE MORAES **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, AFRANIO LOPES DINIZ.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01519** Processo: 0000151-03.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILEIDE MARIA DO NASCIMENTO FORTUNATO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA, ELICELY CESARIO FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01520** Processo: 0000157-10.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDRIANA ALVES DE FREITAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA, ELICELY CESARIO FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01521** Processo: 0000171-91.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIENE DE LIMA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE UIRAUNA **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA, ELICELY CESARIO FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01522** Processo: 0000641-93.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO EDUARDO SANTANA **ADV: RICELHO FERNANDES DE ANDRADE, HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Sentença: Processo extinto. com resolucao do merito.
- 01523** Processo: 0000881-14.2013.815.0491 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIA DAS NEVES DANTAS PINHEIRO **ADV: TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** AUTOR: IGOR DANTAS PINHEIRO ANACLETO **ADV: TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** AUTOR: YURI DANTAS PINHEIRO ANACLETO **ADV: TIAGO BASTOS DE ANDRADE.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01524** Processo: 0001534-16.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELINA MARIA DE SA **ADV: GILDEVANIA DE SOUSA LINS ANDRADE.** Sentença: Pedido julgado procedente alvara deferido expeca-se baixa e arquivo
- 01525** Processo: 0001690-04.2013.815.0491 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JULIETE DE ALMEIDA MACHADO NUNES **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: JOSE GURGEL SOBRINHO Despacho: Intime-separa, no prazo legal, se manifestar sobre os documentos juntado, conforme requerimento do Parquet.

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 223/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01526** Processo: 0001314-52.2012.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO DANTAS DE SOUSAVITIMA: ANTONIO LAERCIO DE SOUSA **ADV: DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea assistente de acusacao para apresentacao de memoriais no prazo de 05dias.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 223/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01527** Processo: 0000086-13.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: QUINTINO RAIMUNDO ABRANTES **ADV: DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a realizacao do leilao.Intime-se. dia 20/01/2014 as 09:00 horas para a 1ª praca e nao havendo licitantes fica intimado para a 2ª praca no dia 31/01/2014 as 09:00 horas, no Forum local.



EDITAIS DE PRIMEIRO GRAU

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL - 1º TRIBUNAL DO JÚRI - EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS QUE SERVIRÃO NO ANO DE 2014. O Dr. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz de Direito do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos interessar possa, que em cumprimento ao disposto nos artigos: 425 a 426 do Código de Processo Penal, este Juízo procedeu à escolha definitiva das pessoas abaixo relacionadas, que deverão, no próximo ano, figurar na lista geral de jurados deste 1º Tribunal do Júri: ACIEL CARNEIRO DA SILVA- funcionário público; ADILSON PEREIRA URTIGA – funcionário público; ADRIANA DE MORAES CORDEIRO – funcionária pública; AGAMENON AUGUSTO DE ATAIDE – auditor fiscal; AGAMENON FARIAS DAS MERCÊS - funcionário público; AGAMENON AILTON GOMES DE OLIVEIRA – servidor público; ALDO GAMA NETO - funcionário público; ALESSANDRA NORAT MOUSINHO – estudante; ALEX ANDRO ALVES DA SILVA – assistente social; ALEXANDRA FREIRE FERNANDES – do lar; ALEXANDRA CUNHA LOPES – consultora de vendas; ALEXANDRE TOMAZ PANTADA SILVA – empresário; ALEXANDRO DE ANDRADE FERREIRA – estudante; ALINE CIBELE DA SILVA LOURENÇO – estudante; ALINE DANTAS DE SOUSA – funcionária pública; ALYETTE MARQUES CAVALCANTE DE ARAUJO – servidor público; ALUIZIO FREIRE DE ARAUJO – funcionário público; ALUIZIO PACIFICO DE LIMA – bancário; AMANDA DE ANDRADE BARDUINO – estudante; ANA ALICE FRANCA FALCAO NETA – estudante; ANA CLAUDIA SILVESTRE DE OLIVEIRA FEITOSA – estudante; ANA ISABEL TEIXEIRA CAMARA – funcionário público; ANA MARIA FERREIRA – recepcionista; ANA MARTA GUEDES DE OLIVEIRA – funcionário público; ANA TEREZA SIMAO DA SILVA – funcionário público; ANDRE LUIS COELHO FERNANDES – funcionário público; ANGELA MARIA FERREIRA CHAVES – técnico pol.públicas; ANTONIA COUTINHO DE ARAUJO – funcionária pública; ANTONIO CARLOS DOS S. SOARES DA SILVA – funcionário público; ANTONIO DE PADUA DO NASCIMENTO ALCANTARA – servidor público; ANTONIO HENRIQUES FILHO – motorista; ANTONIO MARTINS DOS SANTOS – funcionário público; ANTONIO MIRANDA DA ROCHA – servidor público; ARASSUY OLIVEIRA DE ALCANTARA – professor; ARLINDA MARIA PIMENTEL RODRIGUES – servidor público; BARBARA LUMY NODA NOGUEIRA – estudante; BARTOLOMEU COSTA CHAVES – contador; BARTOLOMEU GOMES DA SILVA – funcionário público; BARTOLOMEU ANTONIO VILARIM MARQUES – funcionário público; BERNADETE DE LOURDES SANTOS DA SILVA – bancária; CAIO ALEXANDRE TINOCO NEPOMUCENO TORRES – estudante; CAIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA – servidor público; CAMILA FARIAS MONTENEGRO GOUVEIA – estudante; CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ – estudante; CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES – funcionária pública; CARLOS ALBERTO NASTA TANURE – funcionário público; CARLOS ALBERTO SAMPAIO NUNES – corretor de imóveis; CARLOS ANDRE POSSIDONIO DA SILVA – jornalista; CARLOS ANDRE PEREIRA CAVALCANTI - funcionário público; CARLOS ANTONIO LOURENÇO DA SILVA – vigilante; CARLOS AUGUSTO BRAZ CAVALCANTE – aposentado; CARMEM CENIRA FREIRE DE MORAES – do lar; CARMEM DE FATIMA RUFFO ALCANTARA - funcionário público; CASSANDRA DE ATAIDE MONTEIRO VIDAL – funcionário público; CAUBY DA COSTA MOURA – fisioterapeuta; CELIA MARIA SILVA SANTOS – estudante; CELIA MARIA DA SILVA PEREIRA – estudante; CELEIDA MARIA AMORIM LIMA – professor; CELESTE DE ANDRADE SILVA – funcionário público; CESAR CARTAXO FILHO – empresário; CICERA DA PAIXAO ARAUJO – aposentada; CIRO FERNANDES DE FERREIRA – funcionário público; CLAUDIA DORILEY BATISTA DE SOUZA – bancário; CLAUDIA DUARTE GUIMARAES MACHADO – assistente social; CLAUDIO EMANUEL M. N. DE MORAIS – funcionário público; CLAUDIO SEVERINO DOS SANTOS PASSOS – funcionário público; CLEA PEREIRA DE LUNA – estudante; CLEBERTO SILVA FONSECA – funcionário público; CLENEIDE DE FREITAS MELO SOUZA – funcionário público; CLERIS GOMES DE CARVALHO CAVALCANTE – analista de sistema; CLOTILDE BELTRAO DE LUCENA – funcionário público; CRISTIANE INACIO DE CARVALHO – funcionário público; CRISTIANO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA – estudante; CRISTHIANE MORAIS DE ALBUQUERQUE – administrador; CHRISTIANE NIELSEN DE LIMA ABRANTES VIANA – secretária; CRISTINA ELIZABETH DE OLIVEIRA LEAL CUNHA – funcionária pública; DAIYSON MOREIRA GARCIA – estudante; DALCI SCALCON NICOLA - funcionário público; DAMIÃO CESAR LUCENA DE ARAUJO – servidor público; DANIELA SOARES DE SOUSA – monitora de informática; DECIO SANTANA DE JESUS – estudante; DENISE MARQUES DANTAS – funcionário público; DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE BEZERRA – professora; DENISE TAVARES GERMANO - funcionário público; DEIVISSON VICTOR PILATO DA SILVA – estudante; DIEGO DE ALMEIDA PORTO – estudante; DIEGO KAIO DA SILVA – estudante; DIRCEU ARNALD FILHO - funcionário público; DJAIR DE ARAUJO BARBOSA – servidor público; DURVAL ANTONIO DE ARAUJO – funcionário público; EDAILTON LUIZ DE LIMA – autônomo; EDELTRUDES FERREIRA DE ANDRADE – funcionário público; EDGAR PINHEIRO FERNANDES – funcionário público; EDILSON MARINHO DO NASCIMENTO – funcionário público; EDMILSON JOSE DE LIRA – frentista; EDNALDO JOSE DA SILVA ALMEIDA – servidor público; EDNALDO RIBEIRO SERPA – funcionário público; EDNARDO DIAS FERNANDES – corretor de imóveis; EDNETE MORAIS DE MEIRELES – agente administrativo; EDUARDO BARRETO HONORIO – funcionário público; ELIANE FERREIRA PEREIRA DA SILVA – técnico em enfermagem; ELIEZER VICENTE DA SILVA – funcionário público; ELISANGELA MARIA CAMPOS DA SILVA – estudante; ELOIDE LUCENA MOREIRA – costureira; ELRY MEDEIROS JUNIOR – empresário; EMANUEL WALDNER TEODOSIO – funcionário público; EMANUELLE RODRIGUES CABRAL DE ARAUJO – estudante; ENETONIO MARQUES DANTAS – funcionário público; ENILDE RODRIGUES DE SOUZA – funcionário público; ERICK VICTOR CARVALHO DE ARAUJO – administrador; EVERALDO CABRAL DE MELO JUNIOR – funcionário público; EVERALDO LEMOS ALVES – funcionário público; EUGENIO LUCIO DE ARAUJO – funcionário público; FABIANA BARBOSA MEDEIROS – agente de saúde; FABIANA DE ARAUJO MADRUGA TEOTONIO – estudante; FABIANA DE CASSIA RAMOS DE MEDEIROS FERNANDES ALVES – funcionária pública; FABIANO PLACIDO CARDOSO DA SILVA – comerciante; FATIMA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – administradora; FELIPE VIEGAS DE ALMEIDA – funcionário público; FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO – advogado; FERNANDO ALAN AZEVEDO SOARES – funcionário público; FERNANDO ANTONIO SOUTO BATISTA – engenheiro agrônomo; FERNANDO COELHO MONTENEGRO – téc.pol.públicas; FILOMENA ROCHA DE C. DANTAS – agente administrativo; FLAVIA REGINA DE MEDEIROS FARIAS – fisioterapeuta; FLAVIO FREITAS DO AMARAL – administrador; FLAVIANO CARNEIRO PESSOA LIMA – funcionário público; FRANCILENE MARIA DA COSTA ALEXANDRIA – estudante; FRANCINALDO FERNANDES DE ALMEIDA – auxiliar de escritório; FRANCISCA LUCIA SOBREIRA VANDERLEI – funcionário público; GABRIEL MEIRA NOBREGA DE LIMA – estudante; GABRIEL PAIVA CORTEZ COSTA – estudante; GABRYELLA MOREIRA DE MEDEIROS – estudante; GEANDRA LORENA JORDAO MEDEIROS – professora; GEORGE MAIA DE ALBUQUERQUE – bancário; GEOVANO MEDEIROS DE SOUZA – funcionário público; GENIVAL SANTIAGO – funcionário público; GERMANO BARBOSA FIRMINO – radialista; GERUZA NASCIMENTO FERREIRA – funcionário público; GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS – advogada; GLAUCO GERMANO TAVARES SIQUEIRA – funcionário público; GLENIO RICARDO GONZAGA SOARES – funcionário público; GLICIA DUARTE DE QUEIROZ – funcionário público; GIANNA KARLA OLIVEIRA TEIXEIRA – professor; GILENE COUTINHO DE ARAUJO – funcionário público; GILBERTO ALVES PEKALA – psicólogo; GILSON DA COSTA CARNEIRO – motorista; GILSON LUCENA MARTINS – economiário; GIOVANA CAVALCANTE SOARES – estudante; GIOVANE SEGUNDO SALDANHAMA MAIA – estudante; GIVALDO LEAL DE MENEZES – aposentado; GIUSEPPE LINS DE ALMEIDA – bancário; GRACE CRISPIM DE LUCENA – estudante; GRACE GRAÇA GOMES – funcionária pública; GRACIE MARIA DA SILVA SPINELLY MOREIRA AZEVEDO – func. Público; GUMERCINDO GOMES DE FARIAS – professor; HAROLDO FLAVIO FERREIRA PIMENTA – advogado; HELI LUCENA MARINHO JUNIOR – empresário; HELIO DE ALBUQUERQUE SIEBRA – autônomo; HELIO FERNANDES BONAVIDES – empresário; HENRIQUE WAGNER AVELINO ALVES PEREIRA – funcionário público; HERACLITO BEZERRA CAVALCANTI – aposentado; HERMANO ALVES LINS – atendente comercial; HERONIDES DIAS DE PAIVA – advogado; HILTON BATISTA DE ANDRADE – funcionário público; HOMERO DE ALMEIDA ARAUJO NETO – funcionário público; HUMBERTO CORREIA GOMES – funcionário público; ICLA ETIENNE MEDEIROS VERAS – estudante; IRANI RIBEIRO MORAIS – funcionário público; IRENILDO EVARISTO MONTEIRO – funcionário público; IRLANDA BARRETO DA SILVA – funcionário público; IVAN RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA – estudante; YVES SIBELIUS SOARES DE OLIVEIRA – funcionário público; JACIRA JORDAO DA SILVA – comerciária; JADER MEDEIROS DE SOUSA – funcionário público; JAILSON NUNES DE LIMA – auditor fiscal; JANE EYRE TRINDADE COSTA – estudante; JANETE BATISTA MAIA – funcionário público; JANAINA DA SILVA JERONIMO LEITE – administradora; JANAINA DE MELO ALVES – enfermeira; JEFFTE DE ARAUJO COSTA – estudante; JOAO BATISTA FERREIRA – funcionário público; JOAO KENNEDY PEREIRA SALDANHA – funcionário público; JOAO MIGUEL DE SOUZA FILHO – servidor público; JOAO MARCELO BEZERRA DE ALMEIDA – funcionário público; JOAQUIM NORMANDO MEDEIROS – motorista; JOAQUIM VASCONCELOS ALVES – comerciante; JOBSON JERONIMO DOS SANTOS SILVA – comerciante; JOBSON PESSOA DOS SANTOS – técnico em eletrônica; JONILDO FERREIRA DE ARAUJO – corretor de imóveis; JOSE ANCHIETA BARTOLINI ALBUQUERQUE – estudante; JOSE ANTONIO DE MELO – servidor público; JOSE BENEDITO GUIMARAES DA SILVA – funcionário público; JOSE CARLOS LEITE DE FREITAS – contabilista; JOSE CASSIANO DE SOUZA SOBRINHO – aposentado; JOSE CAVALCANTI DE PAIVA SOBRINHO – funcionário público; JOSE EUDES EGITO DE ARAUJO – economista; JOSE FLOR DO NASCIMENTO NETO – comerciante; JOSE GALDINO DO NASCIMENTO – aposentado; JOSE HERIBERTO DE ALMEIDA SOUTO – funcionário público; JOSE HUMBERTO ALVES DA NOBREGA – bancário; JOSE MAURICIO OLIVEIRA GUEDES JUNIOR – empresário; JOSE MENDES DE AZEVEDO JUNIOR – farmacêutico; JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO – estudante; JOSE RAFAEL DE ANDRADE FILHO – estudante; JOSE ROBERTO LIMA SILVA – agente de trânsito; JOSE RONDINELLI CLEMENTINO DA SILVA – estudante; JOSE TADEU ALCOFORADO CATÃO – economiário; JOSE VANDERLAN MONTEIRO – funcionário público; JOSEALDO RODRIGUES LEITE – funcionário público; JOSEBIAS MARQUES DA SILVA – funcionário público; JOSENILDO LIRA PINTO – funcionário público; JOSIAS FRANCISCO DA SILVA – economiário; JOSIVALDO DA SILVA – funcionário público; KARLA CIBELE DA SILVA VITAL – estudante; KEILA QUEIROZ E SILVA – professora; KIRSTEN INGRID LEANDRO MACHADO MADEIRO – estudante; KLEBER FALCÃO BOUDOUX – funcionário público; KLECIO LOURENÇO DE MACEDO – estudante; JULIANA RODRIGUES DE MELO – estudante; LAYZ DE SOUZA CHAVES DENINGER MEDEIROS – estudante; LAUDEMIR MEDEIROS DE FREITAS JUNIOR – comerciante; LENIRA VIEIRA DA SILVA – funcionário público; LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR – bancário; LEONARDO ANTONIO PASSOS – administrador; LEONORA GOIS FERNANDES – funcionário público; LIEGE ALVES GONZAGA – agronomo; LILIAN PAIVA ROCHA COELHO – funcionário público; LILIANE KELLY SOUZA E SILVA – funcionário público; LUANA DE

OLIVEIRA VIANA – biomédica; LUANA KAJDA FERREIRA RAMOS ALENCAR – funcionário público; LUANA SOARES BEZERRA DE OLIVEIRA – estudante; LUCIA DE FATIMA FORMIGA – agente administrativo; LUCIA HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE – funcionária pública; LUCIA MARIA TRIGUEIRO PEREIRA DE ARAUJO – aposentada; LUCIANA SALES DE MEDEIROS – estudante; LUCIANO DE OLIVEIRA – funcionário público; LUCIANO PEIXOTO TARGINO – estudante; LUCIENE VASCONCELOS – funcionário público; LUCINALVA GOMES DA SILVA – vigilante; LUCIVAN FLOR DA SILVA – funcionário público; LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO – funcionário público; LUIZ HENRIQUE FECHINE SETTE – funcionário público; LUZIA DALILA DE MEDEIROS – funcionária pública; MADELINE DANTAS BRINGEL – bancária; MALBA DERIAN GUEDES DA NOBREGA – professora; MANOEL ESTEVAM DA SILVA – representante comercial; MANOEL MARIANO VILARIM NETO – funcionário público; MANOEL RODRIGUES PAIXAO – funcionário público; MANUELLY TOSCANO AVELINO DOS SANTOS – estudante; MARCELO FERNANDES FARIAS – funcionário público; MARCELLA FATIMA WANDERLEY PESSOA ARAUJO – estudante; MARCIA MARIA TRAVASSOS DE BRITO – funcionária pública; MARCIO FLOR DE OLIVEIRA – técnico em eletrônica; MARCO ANTONIO BARBOZA – comerciante; MARCOS DANTAS BORGES – funcionário público; MARCOS JACOME DE ALMEIDA FILHO – funcionário público; MARCONE EDSON GALIZA DA SILVA – funcionário público; MARCONDES ANTONIO RODRIGUES SOARES – analista de correios; MARCUS PAULO DE MEDEIROS LINHARES – estudante; MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES – funcionário público; MARIA AIRAN CEZAR – professora; MARIA ALZIRA DOS SANTOS – administrador; MARIA APARECIDA GUEDES SANTOS – pedagogo; MARIA AUXILIADORA PINTO DINIZ – funcionária pública; MARIA BERNADETE CAVALCANTE SOUSA – redator; MARIA BERNADETE PORDEUS GADELHA – aposentada; MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA PIMENTEL – estudante; MARIA CONSOLAÇÃO ARAUJO PAIVA – bancária; MARIA DA PENHA CASTRO DOS SANTOS – professora; MARIA DA SALETE VIEIRA DE LACERDA – funcionária pública; MARIA DE FATIMA ARAUJO PORTO – funcionária pública; MARIA DE FATIMA DE LIMA PIMENTEL – bancária; MARIA DE FATIMA GABY FERNANDES CESAR – funcionária pública; MARIA DE FATIMA MELO BEZERRA FIRMINO – funcionário público; MARIA DE FATIMA OLIVEIRA VIANA – enfermeira; MARIA DE FATIMA UGULINO DE ARAUJO – funcionária pública; MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA – do lar; MARIA DO SOCORRO DE SOUZA FERRAZ – bancária; MARIA DO SOCORRO LIMA DINIZ – professora; MARIA DO SOCORRO SILVA DE MEDEIROS CRUZ – dona de casa; MARIA ELIANE DO NASCIMENTO DUARTE – comerciante; MARIA ELIONORA DA SILVA – funcionário público; MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS GALIZA – funcionário público; MARIA GORETI COSTA DE QUEIROZ – professora; MARIA HELENA DE AZEVEDO VIEIRA – funcionário público; MARIA JANEIDE COSTA URTIGA – psicóloga; MARIA JOSE BARBOSA – coordenadora/comerciante; MARIA JOSE DA SILVA – merendeira; MARIA JOSE SENA DE LINA – estudante; MARIA JOSENAURA BELMONT BRITO – funcionário público; MARIA LUCIA DA COSTA – bancária; MARIA LUCIA TRAJANO DE LIRA – funcionária pública; MARIA LUIZA SILVA DE ALMEIDA – professora; MARIA ONEIDE MAIA – funcionário público; MARILENE LEAL SILVA DE FRANÇA – costureira; MARILENE SOBREIRA MOREIRA VENTURA – funcionário público; MARINALVA TEIXEIRA SANTOS – funcionária pública; MARY ANNE DE ALENCAR JUBERT – comerciante; MARTHA ELEONORA GUEDES BARBOSA – funcionária pública; MARTHA LUCIA MATEUS RIBEIRO – funcionário público; MERCIA VALERIA DO NASCIMENTO MENESES NOGUEIRA – comerciante; MIGUEL GAUDENCIO DA SILVA – agente de trânsito; MISAEEL TEIXEIRA DA SILVA – funcionário público; MONICA MOREIRA VASCONCELOS – atendente comercial; MONIKY MARIA PEREIRA FERNANDES DA COSTA CUNHA – atendente; MURILO SOARES DOS SANTOS – estudante; NADJAILTON ALVES DA SILVA – administrador; NATHALIA OLIVEIRA MARQUES – funcionário público; NILDA NUNES DA SILVA – funcionário público; NILSON DE LACERDA OLIVEIRA – bancário; NILTON ALVES DA ROCHA – marceneiro; NIVIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – estudante; NORMA SUELY PEREIRA COELHO – funcionário público; ODACI DE LOURDES LIMA – psicóloga; OLIVIA PATRICIO DA SILVA – funcionário público; ONALDO DE SOUZA CAMARA – funcionário público; OZELIA LIMA SILVA LEMOS – bancária; PATRICKSON CAVALCANTI DA SILVA FLOR – comerciante; PAULO GERMANO LIMA DO NASCIMENTO – funcionário público; PAULO ROMERO URQUIZA DE SA – bancário; PAULO TADEU DA COSTA PEREIRA – funcionário público; PAULO XAVIER DA SILVA – meteorologista; PEDRO ADELINO DA SILVA JUNIOR – Inspetor educacional; PEDRO ALVES DINIZ JUNIOR – professor; PEDRO FRANCISCO PEREIRA – desenhista; PEDRO SERGIO ARAUJO COSTA – funcionário público; PEDRO TOME DE A SOBRINHO – administrador/func. público; PERICLES MAURICIO DA SILVA – autônomo; RAIMUNDA VIEIRA DE ANDRADE – servidora pública; RAIMUNDO BARBOSA SUCUPIRA – funcionário público; RAIMUNDO CARLOS CAETANO – funcionário público; RAIMUNDO JORGE PEREIRA LUNA DE MENEZES – funcionário público; RAMON MENEZES LYRA MEIRA DE ARAUJO – func. Público; RANIERE MATILDE DA SILVA SANTOS – estudante; REBECCA VILAR VIANA DANTAS – estudante; REGINALDO BARBOSA GONÇALVES – aposentado; REGINALDO INACIO CARDOSO – funcionário público; RENATA DE CARVALHO DUARTE – funcionário público; RENE FABRICE ALMEIDA RAMONDÃO – empresário; RHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES O CRUZ – estudante; RICARDO SOBREIRA SANTOS – comerciante; RIVALDO ARAUJO PINHEIRO – funcionário público; RIVANILDO SEGUNDO PEREIRA GUEDES – funcionário público; ROBERTO DE LIRA RANGEL – comerciante; ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO – funcionário público; ROBERTO GONÇALVES DA SILVA – funcionário público; ROBERTO LUCIO SALES NEVES – funcionário público; ROBERTO MAGNO CAVALCANTI LINS – funcionário público; ROBSON JOSE BARBOSA DA NOBREGA – funcionário público; ROBSON VILARIM TEIXEIRA SOBRINHO – fiscal do Procom; RODOLFO DA SILVA VIRGINIO – func. Público; RODOLFO JACINTO DUARTE LOUREIRO – func. Público; ROMUALDO ALVES DE SOUZA – funcionário público; ROMULO DE FREITAS – funcionário público; ROMULO FLAVIO DE SOUSA CLAUDINO – agente de investigação; RONALDO ANTONIO DE LIMA – administrador de empresas; ROSEMARY DE FATIMA DE LIMA GUIMARAES – funcionário público; ROSSANA GUILHERME ALBUQUERQUE – funcionário público; ROSSANA MARIA FELIX DO NASCIMENTO – funcionário público; ROZANI MEDEIROS DE ALBUQUERQUE – administradora; ROZELIA MARIA ALCANTARA DE MESQUITA – fiscal de transportes; SALATIEL MONTEIRO COSTA – funcionário público; SAMUEL DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR – funcionário público; SAMUEL TORRES DA SILVA – professor; SANDRA HELENA FERREIRA DA SILVA – agente de trânsito; SANDRA MARIA ROLIM DE VASCONCELOS – funcionária pública; SAULO BRITO DE OLIVEIRA – engenheiro; SAULO RUBENS R. DE CALDAS BARROS – funcionário público; SEVERINO RIBEIRO PEREIRA NETO – funcionário público; SIMONE DE FATIMA C. DA SILVA – agente administrativo; SITNA PAIVA PEREIRA – professora; SHEILA KELLY DO NASCIMENTO SILVA – estudante; SONIA VICENTE SILVA – funcionário público; STELLA TORRES DE ARAUJO – estudante; TANIA TEREZA REZENDE VIEGAS DE PAIVA – funcionário público; TATIELLE NATALLIÊ ALVES DOS SANTOS – estudante; TEREZA CRISTINA BICHARA CARNEIRO – funcionário público; TIAGO DE ANDRADE FREIRE – analista de sistema; THALES CANDEIA QUINTANS – estudante; THIAGO LOPES DE ALBUQUERQUE TAVARES – funcionário público; TIBERIO CLAUDIO OLIVEIRA DE PAIVA – funcionário público; UBIRAJARA DE MELO GONÇALVES – técnico em agronomia; UYRACI VELOSO CASTELO BRANCO LOPES – servidor público; VALBER FILGUEIRAS PESSOA – servidor público; VALDECI PEREIRA DOS SANTOS – bancário; VALDIRA FLORENCIO DOS SANTOS – nutricionista; VALERIA KIARA DOS SANTOS SILVA – pedagoga; VANESSA CLAUDIA ALVES FERREIRA – funcionário público; VANIA CARVALHO DE BARROS – bancária; VICTOR PEREIRA SILVA – estudante; VILENIA SILVA – funcionário público; VILMA TRAJANO PEREIRA DE SOUZA – funcionário público; VIVLEN GRACIANO DE CARVALHO – estudante; WALDENBERG OLIVEIRA MEDEIROS ALMEIDA – funcionário público; WANDERSON LUIZ FRANÇA DOS ANJOS – fiscal de transporte; WALTER GALDINO BEZERRA – servidor público; WILSON VIANA DE ALMEIDA NETO – professor; WOLNEY DE OLIVEIRA SILVA – contador; ZANIA MACHADO OLIVEIRA – funcionário público. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume, à entrada do Fórum, e publicado no Diário da Justiça. Dado de Passado nesta Cidade de João Pessoa, escrivania do 1º Tribunal do Júri, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Edilva Gomes, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. Juiz de Direito – Presidente do 1º Tribunal do Júri.

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL - ATADA 544ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2013, na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no 8º andar do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, nesta Capital. Sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. Josivaldo Félix de Oliveira e presentes os Exmos. Juizes João Batista Vasconcelos, Inácio Jário Queiroz de Albuquerque e Adriana Barreto Lossio de Sousa, sendo esta última convocada para votar nos processos de impedimento dos Juizes titulares, presente a Representante do Ministério Público, Dra. Priscylla Miranda Moraes Maroja e secretariando os trabalhos, Alba Marsiglia Formiga Queiroga, pelas 15:00 horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento: **01)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.957.329-1 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: PEDRO CARDOSO DOS SANTOS. - Advogado(a/s): Dr(a) Matheus Moreira e Silva de Araceli – Recorrido: ELETROSHOPPING CASA AMARELA LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Arruda de Farias - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado:** “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” **02)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.924.394-7 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: PATRICIA CONRADO COSTA CALHEIROS ZARDO - Advogado(a/s): Dr(a) Ítalo Charles da Rocha Sousa – Recorrido: OPERADORA Oi e Outros - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado:** “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” **03)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.939.109-0 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANA CECILIA MEDEIROS MACHADO - Advogado(a/s): Dr(a) ANA LUIZA MEDEIROS MACHADO – Recorrido: Carrefour Comércio e Indústria LTDA. - Advogado(a/s): Dr(a) Daniel Arruda de Farias - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.Resultado:** “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” **04)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.931.652-5 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: AGAMENON DIAS DE FARIA - Advogado(a/s): Dr(a) SUELIO MOREIRA TORRES – Recorrido: EMPRESA VIAÇÃO SÃO JORGE - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Cirillo de Oliveira Porto - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado:** “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” **05)E-JUS – Recurso Inominado:** 3019859-45.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Fiat S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: ALDA MARIA DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) WAGNER MARTINS PEREIRA - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado:** “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” **06)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.919.665-7 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARIA DE FATIMA CAVALCANTI DE ALMEIDA - Advogado(a/s): Dr(a) Eduardo Frago dos Santos – Recorrido: PAULO DA SILVEIRA ROSA - Advogado(a/s): Dr(a) JOSE SILVEIRA ROSA - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado:** “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” **07)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.920.101-6



– 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LEONARDO ALVES BANDEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Lauricea de Araujo Pereira – Recorrido: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Fabio Ricardo Carneiro Montenegro - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 08)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.937.339-7 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: KADJA DO NASCIMENTO FERREIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Maria de Fátima de Lisboa – Recorrido: Energisa - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Felipe Lins da Silva - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 09)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.931.182-5 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: HOMERO MOURA TOMAZ - Advogado(a/s): Dr(a) Francisco de Andrade Carneiro Neto – Recorrido: CREDJUST – COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 13ª LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Adailton Coelho Costa Neto - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 10)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.915.872-1 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: FRANCISCA ERIVALDA ROSENDO DE SOUSA - Advogado(a/s): Dr(a) Ítalo Charles da Rocha Sousa – Recorrido: CARIOFLEX ESTOFADOS - Advogado(a/s): Dr(a) ANTÔNIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 11)E-JUS – Agravo Regimental no Recurso Inominado:** 3003419-43.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Agravante: Banco Fiat S/A - Advogado(a/s): Dr(a) CELSO MARCON - Agravada: EDIANA DANTAS DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) WAGNER MARTINS PEREIRA – **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao agravo, à unanimidade de votos.” 12)E-JUS – Recurso Inominado:** 3014762-36.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: RITA DE SOUSA LIMA - Advogado(a/s): Dr(a) Neuvanize Silva de Oliveira – Recorrido: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” 13)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.951.249-9 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOÃO VICENTE FERREIRA FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) Aldaris Dawsley e Silva Júnior – Recorrido: Energisa - Advogado(a/s): Dr(a) thiago deiglis de lima rufino - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 14)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.936.412-1 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) ELADIO MIRANDA LIMA – Recorrido: ANTONIO CARLUCIO DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Parte sem advogado - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 15)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.937.587-7 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: QUALITECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Cleber de Souza Silva – Recorrido: OTÁVIO AUGUSTO NÓBREGA CARVALHO - Advogado(a/s): Dr(a) Djanio Antonio Oliveira Dias - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 16)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.940.256-8 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Energisa - Advogado(a/s): Dr(a) thiago deiglis de lima rufino – Recorrido: VALDEMIR BERNARDINO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) José Marcelo Dias - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 17)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.928.814-8 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Mariana Vieira Sobral Castello Branco - Advogado(a/s): Dr(a) Vladimir Mina Valadares de Almeida – Recorrido: TNL PCS S/A - Oi - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 18)E-JUS – Recurso Inominado:** 3000616-87.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JOSE ANILDO DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Maria do Socorro Henrique Leite – Recorrido: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 19)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.974.665-5 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: JOSE ROMILDO ALVES BEZERRA - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 20)PJE – Recurso Inominado:** 0800453-56.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Bradesco S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: MARIA JOSÉ FÉLIX DE LIMA - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” 21)E-JUS – Recurso Inominado:** 023.2012.902.607-8 – Juizado Especial de Mamanguape – Recorrente: BANCO FINASA S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Victor de Andrade Uchôa - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 22)E-JUS – Recurso Inominado:** 3020654-57.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ITAUCARD S/A FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: PAULO CESAR DE JESUS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Lidiani Martins Nunes - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 23)PJE – Recurso Inominado:** 0800651-93.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurengo – Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS ALVES - Advogado(a/s): Dr(a) Maria da Penha Gonçalves dos Santos - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” 24)PJE – Recurso Inominado:** 0800929-94.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: WILSON DOS SANTOS PESSOA - Advogado(a/s): Dr(a) Flaviano Sales Cunha Medeiros - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 25)PJE – Recurso Inominado:** 0801335-18.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – Recorrido: MARIA DE FATIMA MARQUES - Advogado(a/s): Dr(a) DINO GOMES FERREIRA - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” 26)PJE – Recurso Inominado:** 0801416-64.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: VALDECI JOAO DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Danilo Cazé Braga da Costa Silva - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 27)PJE – Recurso Inominado:** 0801468-60.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – Recorrido: SANDRO JOSE ARAUJO NEGREIROS - Advogado(a/s): Dr(a) HILTON HRIL MARTINS MAIA - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 28)PJE – Recurso Inominado:** 0801804-64.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: CLEODON RIBEIRO DA COSTA FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” 29)E-JUS – Recurso Inominado:** 3031821-71.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Bradesco S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: EDNO MELO DO NASCIMENTO - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento parcial ao recurso, à unanimidade de votos.” 30)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.945.029-0 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurengo – Recorrido: Marcondes de Lima Campos - Advogado(a/s): Dr(a) Elaine Maria Goncalves - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 31)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.974.030-2 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Recorrido: CLAUDENICE SILVA DE ARAUJO - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 32)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2009.917.258-3 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A - Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto – Recorrido: GERALDO FREITAS DA CUNHA JUNIOR - Advogado(a/s): Dr(a) Abraão Costa Florêncio de Carvalho - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 33)E-JUS – Recurso Inominado:** 3030774-62.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO FINASA S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: ANTONIO SANTANA FERREIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Ubirata Fernandes de Souza - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 34)E-JUS – Recurso Inominado:** 033.2011.960.679-7 – Juizado Especial Misto de Santa Rita – Recorrente: BANCO PANAMERICANO - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura – Recorrido: DANIELLY MONIQUE VASCONCELOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Antonio Inacio da Silva - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 35)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.959.510-2 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: JOSE FIRMINO DA CRUZ FILHO - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Severino da Silva - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 36)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.960.903-6 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: BANCO FINASA S/A. - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – Recorrido: Maria Jose Lima e Silva - Advogado(a/s): Dr(a) WELLINGTON NÓBREGA VILAR - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” 37)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2010.938.619-9 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: Banco Citibank S/A - Advogado(a/s): Dr(a) KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – Recorrido: Emilio Carlos Fraga de Moura - Advogado(a/s): Dr(a) TARCISO CAVALCANTI DE MELLO - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade de votos.” E, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata, determinando que a próxima sessão seja realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano, do que para constar, lavrou-se o presente termo que eu, Alba Marsiglia Formiga Queiroga, Secretário(a), digitei e assino.**

2ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL - MOVIMENTO DOS AUTOS - 01)Recurso Extraordinário no Hábeas Corpus nº 2000000-38.0000.815.9002 – Impetrante: João Ricardo de Melo Tavares de Lima - Advogado: Dr. Rafael Braga Diegues Serva – Impetrado: Exmo. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Capital. **Relator/Presidente: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira - Despacho: “ Em análise que se proceda**

nas razões do recurso extremo, observar-se-á, como bem assentou o Exmo. Rep. do Ministério Público, o recurso não preenche e os pressupostos formais e específicos de admissibilidade. Guizadas tais razões de decidir, hei por bem em harmonia com o judicioso parecer ministerial, negar seguimento ao recurso.” João Pessoa, 10 de dezembro de 2013. **Alba Marsiglia Formiga Queiroga – Secretária da 2ª Turma Recursal Mista da Capital.**

PAUTA DE JULGAMENTO – 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Ordinária de julgamento da 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL a realizar-se no dia **13 DE DEZEMBRO 2013**, a partir das **09:00h**, na sala de sessões situada no 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na Av. João Machado, s/n, nesta Capital, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos: **01)E-JUS – Recurso Inominado:** 200.2011.959.586-2 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: RODRIGO DE SOUZA GUERRA e outros - Advogado(a/s): Dr(a) MARIA ZENAIDE BRASILINO LEITE BRITO – Recorrido: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Cartaxo Patriota - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 02)E-JUS – Recurso Inominado:** 3004227-48.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARIA DE JESUS FERREIRA AMORIM - Advogado(a/s): Dr(a) ANNA GABRIELA FERREIRA DE ALVARENGA – Recorrido: HSBC BANK BRASIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 03)E-JUS – Recurso Inominado:** 3039038-68.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: JEFERSON SOUZA DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) ALBERTO COSTA DOS SANTOS – Recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 04)E-JUS – Recurso Inominado:** 3032123-94.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: VLADIMIR NUNES DE BRITO - Advogado(a/s): Dr(a) ALBERTO COSTA DOS SANTOS – Recorrido: Banco Itauleasing S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luís Felipe Nunes Araújo - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 05)E-JUS – Recurso Inominado:** 3033956-56.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: RICARDO BRUNO JACOB MUNIZ - Advogado(a/s): Dr(a) ANNA GABRIELA FERREIRA DE ALVARENGA – Recorrido: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 06)E-JUS – Recurso Inominado:** 3000083-31.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: RIVALDO FRANCISCO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) ANNA GABRIELA FERREIRA DE ALVARENGA – Recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 07)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3032006-12.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - Embargado: Antonio de Souza Melo - Advogado(a/s): Dr(a) João Fidelis de Oliveira Neto – **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 08)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3040047-65.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - Embargado(a): CREMILDA ALVES DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) RAFAEL SERRANO CARNEIRO DANTAS – **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 09)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3041205-58.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) Aldenira Gomes Diniz - Embargado(a): MARIA OZETE DA CUNHA GOMES - Advogado(a/s): Dr(a) RODRIGO ISIDRO GOMES DE QUEIROZ – **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira.10)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3038444-54.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - Embargado(a): MARIA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) DANIEL HENRIQUE GUIMARAES DE SA – **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 11)E-JUS – Embargos de Declaração:** 200.2011.954.996-8 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Embargante: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurengo - Embargado(a): JAILSON GOUVEIA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) LUCIANA PATRÍCIA DE ANDRADE AMORIM MADRUGA – **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 12)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3022916-77.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: ERIC CUNHA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Ana Isabel Silva de Paiva - Embargado(a): BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – **Relator: Juiz Josivaldo Félix de Oliveira. 13)E-JUS – Recurso Inominado:** 3006428-13.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ELIZETE EMÍLIA DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) IGOR XIMENES GUIMARAES – Recorrido: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.14)E-JUS – Recurso Inominado:** 3004062-98.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LIVONEIDE DE PAULA SILVA GOMES - Advogado(a/s): Dr(a) IGOR XIMENES GUIMARAES – Recorrido: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 15)E-JUS – Recurso Inominado:** 3004877-95.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: EDNALDO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Neuvanize Silva de Oliveira – Recorrido: BANCO VOTORANTIM - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 16)E-JUS – Recurso Inominado:** 3042728-08.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: EVERALDO DANIEL DE SOUZA - Advogado(a/s): Dr(a) IGOR XIMENES GUIMARAES – Recorrido: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurengo – **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque.17)E-JUS – Recurso Inominado:** 3002769-93.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ADILSON CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - Advogado(a/s): Dr(a) Neuvanize Silva de Oliveira – Recorrido: BANCO VOTORANTIM - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 18)E-JUS – Recurso Inominado:** 075.2012.900.814-2 – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: MARIA CELIA DE SOUZA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) IGOR XIMENES GUIMARAES – Recorrido: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 19)E-JUS – Recurso Inominado:** 3000588-22.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: ANTONIO FELINTO DE ARAUJO - Advogado(a/s): Dr(a) DINO GOMES FERREIRA – Recorrido: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 20)E-JUS – Recurso Inominado:** 3007322-86.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: DILSON MORAIS DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) Neuvanize Silva de Oliveira – Recorrido: BANCO BRADESCO - Advogado(a/s): Dr(a) Parte sem advogado - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 21)E-JUS – Recurso Inominado:** 3004055-09.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: MARCIO CLEY LYRA DE ALBUQUERQUE - Advogado(a/s): Dr(a) IGOR XIMENES GUIMARAES – Recorrido: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 22)E-JUS – Recurso Inominado:** 3009055-87.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: DERVELYN CIPRIANO BARBOSA DOS SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) José Eduardo da Silva – Recorrido: BV FINANCEIRA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luiz Carlos Monteiro Laurengo – **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 23)E-JUS – Recurso Inominado:** 075.2012.911.480-9 – Juizado Especial Misto de Bayeux – Recorrente: LOURIVAL DA SILVA SANTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Flaviano Sales Cunha Medeiros – Recorrido: BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 24)E-JUS – Recurso Inominado:** 3008314-47.2013.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: LUZINETE DE SOUZA DE LIMA - Advogado(a/s): Dr(a) IGOR XIMENES GUIMARAES – Recorrido: BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Parte sem advogado - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 25)E-JUS – Recurso Inominado:** 3008305-85.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES DE OLIVEIRA - Advogado(a/s): Dr(a) IGOR XIMENES GUIMARAES – Recorrido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto - **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 26)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3024312-89.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: EDUARDO CARLOS DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) IGOR XIMENES GUIMARAES - Embargado(a): BRADESCO FINANCIAMENTOS - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior – **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 27)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3000075-54.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: BANCO PANAMERICANO - Advogado(a/s): Dr(a) Feliciano Lyra Moura - Embargado(a): MANOEL VIANA NETO - Advogado(a/s): Dr(a) Pollyana Karla Teixeira Almeida – **Relator: Juiz Inácio Jário Queiroz de Albuquerque. 28)E-JUS – Recurso Inominado:** 3011796-03.2013.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Banco Itau S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Luís Felipe Nunes Araújo – Recorrido: EUNILSON FONSECA DE MATOS - Advogado(a/s): Dr(a) NOEL CHARLES TAVARES LEITE - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 29)PJE – Recurso Inominado:** 0801735-32.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: ITAÚCARD - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva – Recorrido: Jose Carlos Fernandes - Advogado(a/s): Dr(a) Parte sem advogado - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 30)E-JUS – Recurso Inominado:** 3033878-62.2012.815.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: banco banif primus s/a - Advogado(a/s): Dr(a) JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO – Recorrido: Neumaron Gomes de Lira Filho - Advogado(a/s): Dr(a) Maria de Fátima de Lisboa - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 31)E-JUS – Recurso Inominado:** 3022967-88.2012.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – Recorrido: IURI DE MELO BARROS - Advogado(a/s): Dr(a) MYRELLA DE SOUSA DELGADO - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 32)PJE – Recurso Inominado:** 0802156-22.2012.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: KATIA GISELLY DA SILVA ALMEIDA - Advogado(a/s): Dr(a) Emanuella Clara Oliveira Felipe – Recorrido: BV FINANCEIRA SA - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 33)E-JUS – Embargos de Declaração:** 200.2011.921.070-2 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Advogado(a/s): Dr(a) Antônio Braz da Silva - Embargado(a): GILBERTO TOSCANO DE SOUSA JUNIOR - Advogado(a/s): Dr(a) Alcides Barreto Brito Neto – **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 34)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3040324-81.2012.815.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: Banco Volkswagen - Advogado(a/s): Dr(a) Aldenira Gomes Diniz - Embargado(a): JOÃO BOSCO DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Ana Cristina Madruga Estrela – **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 35)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3008932-26.2012.815.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: BANCO HONDA S/A - Advogado(a/s): Dr(a) AILTON ALVES FERNANDES - Embargado(a): JOSE LEANDRO SANTOS DA SILVA - Advogado(a/s): Dr(a) Ana Cristina Madruga Estrela – **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 36)E-JUS – Embargos de Declaração:** 3029873-88.2012.815.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Embargante: edilson araujo de carvalho - Advogado(a/s): Dr(a) Alberto Domingos Grisi Filho - Embargado(a): Banco Santander Banespa S/A - Advogado(a/s): Dr(a) ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 37)E-JUS – Embargos**



de Declaração: 3022965-21.2012.815.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: IEDA DUTRA DE MELO ALVES - Advogado(a/s): Dr(a) DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - Embargado(a): financeira itau cdb s.a — crédito financiamento e investimento - Advogado(a/s): Dr(a) Wilson Belchior - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 38)E-JUS – Recurso Inominado:** 3010312-50.2013.815.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: EDVALDO FELIX DIAS - Advogado(a/s): Dr(a) GABRIEL DE PAULA UCHOA PINHEIRO DA CUNHA – Recorrido: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Ademar Azevedo Régis - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. 39)PJE – Recurso Inominado:** 0801231-89.2013.815.2003 – 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira – Recorrente: NEUZA MARIA GOMES - Advogado(a/s): Dr(a) Jocélio Jairo Vieira – Recorrido: Banco Santander Banespa S/A - Advogado(a/s): Dr(a) INGRID GADELHA DE ANDRADE - **Relator: Juiz João Batista Vasconcelos. OBS: Julgamento com observância ao texto implícito no enunciado 85 do FONAJE que giza:“O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “ As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “ § 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – ” As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006.” João Pessoa, 10 de dezembro de 2013 – Alba Marsíglia Formiga Queiroga – Chefe da Secretaria da 2ª Turma Recursal da Capital.**

ERRATA -3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL – PAUTA DE JULGAMENTO – ficam cientes as partes e intimados para a sessão ordinária de julgamento de nº 562 da 3ª turma recursal mista da capital a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2013, a partir das 08:30hs, E NÃO DIA 16 DE NOVEMBRO, como foi publicado no dia 10/12/2013, na sala de sessões situada no 8º andar do fórum des. mário moacyr porto, na av. joão machado, s/n, nesta capital- joão pessoa, 10.12.2013. genival monteiro da fountoura filho– secretário da 3ª turma recursal mista da capital.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 147264520138152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos deste vier a tomar conhecimento a quem possa interessar, pelo presente e por se encontrar em lugar incerto e nao sabido, fica citado o Senhor HERIVELTO CAVALCANTI, para querendo no prazo legal, apresentar contestacao de estilo, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos arts.285 e 319 do CPC. Tudo de conformidade com R.despacho do MM. Juiz de Direito nos presentes autos. Dado e passado nesta Cidade de Joao Pessoa-PB, aos 28 de novembro de 2013. Cumpra-se.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 124876820138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que se processa perante este juizo acao de divorcio litigioso movida por JOSE LUIZ DA SILVA em face de maria da penha pereira da silva, que fica devidamente citada atraves do presente edital para querendo contestar a presente demanda, ficando ciente de que nao o fazendo no prazo de 15 dias, presumir-se-ao verdadeiros os fatos alegados na inicial.Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 09 dias do mes de dezembro de 2013.Eu, Eliete Araujo dos Santos o digitei e subscrevi.Dr. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMÍLIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 282649320138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara da Família da Comarca da Capital se processam os autos da Ação de DIVÓRC IO LITIGIOSA movida por NEUZA OLIVEIRA CABRAL em face de JUVANY IRINEUCABRAL. Pelo presente fica CITADO JUVANY IRINEU CABRAL, que se encont ra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal, em conformidade com os arts. 285 e 319 do CPC. João Pessoa, 9.12.2013. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz deDireito. Márcia Ramalho Marinho, Técnica Judiciária, o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 400997820138152001 Acao: INTER-DICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA JORDÃO em face de RAINER DE SOUSA JORDÃO cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de RAINER DE SOUSA JORDÃO ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA JORDÃO mediante compromisso. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei.J.Pessoa, 9/ 12/2013.Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 419193520138152001 Acao: INTER-DICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES em face de MARIA DO EGITO CAVALCANTE PONTES cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de MARIA DO EGITO CAVALCANTE PONTES ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES mediante compromisso.Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito. Márcia R.Marinho. Téc Judiciária, o digitei. J.Pessoa, 9/12/2013.Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 93195820138152001 Acao: INTER-DICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA NOBERTO DE MORAIS como CURADOR(A) de COSME PAULINO BEZERRA, por ser portador do CID 10 F 28 (Psicose Crônica) , sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 30/10/2013.Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra.Daniela Rolim Bezerra, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 347332920118152001 Acao: INTER-DICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA GORETI PAMPLONA PINHO RAMOS como CURADOR(A) de ANA MARTINS PAMPLONA E PINHO, por ser portador do CID 10 G 30.1 (Doença de Alzheimer) , sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 30/10/2013.Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra.Daniela Rolim Bezerra, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 678792720128152001 Acao: INTER-DICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) MARIA DE JESUS PAIVA DE OLIVEIRA como CURADOR(A) de ALDO PAIVA DE OLIVEIRA, por ser portador do CID 10 G 31.1 (Degeneração Cerebral senil) , sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 30/10/2013.Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra.Daniela Rolim Bezerra, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 1144696220128152001 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara acao de interdicao, tendo a sentenca JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) LIGIA ARAUJO PEDRO como CURADOR(A) de MARIA DA PENHA ARAUJO, por ser portador do CID 10 F 33.3 (Transtorno Depressivo) , sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 30/10/2013.Eu, Maria Albaneide, Tec. Judiciario, digitei. Dra.Daniela Rolim Bezerra, Juiza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 14296820138152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos da presente ação acima mencionada, promovida por Jéssica Alves da Silva, brasileira, solteira, RG. nº 3.184.765-SSP/PE, residente e domiciliada, na rua Estudante Josemar de Almeida Silva, 58, Valentina I, nesta cidade, representando a sua filha Adiele Juliana Alves Duarte, em virtude da certidão de fls.22, fica desde de já I N T I M A D A a Sra. JÉSSICAALVES DA SILVA, para que no prazo de 48:00 (Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora, devidamente intimada, não compareceu para dar impulso ao processo, mister, portanto, intimar a parte autora, por edital, com prazo de 20(vinte) dias, face se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls.136-v, e seu advogado, por nota de foro na forma do § 1º, do art. 267, do C.P.C., para se pronunciar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 26 de setembro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que srá publicado no Diário da Justiça, e afixado cópia no local de costume. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscreví. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 41040420138152001 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação de Assentamento de Registro Civil, promovida por Leonildo Soares da Silva, menor, representado por seus genitores Ivanildo Soares da Silva e Maria da Penha Moura, brasileiro, solteiros, ele serviços gerais, RG.nº1.305.235-2ª-Via-SSP/PB, CPF.674.198.444-53, tendo em vista o parecer Ministerial de fls.37, desde de já fica I N T I M A D O S o Sr. IVANILDO SOARES DA SILVA e a Sra. MARIA DA PENHA MOURA, para que no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, dar impulso ao processo, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz, do teor seguinte: Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora não foi localizada para da impulso ao processo, mister, portanto, intimar a parte autora, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, face se encontra em lugar incerto e não sabido, e seu advogado, por nota de foro na forma do § 1º, do art.267, do C.P.C., para se pronunciar no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 30 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado cópia no local de costumes. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscreví. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 73559820118152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da ação acima mencionada, promovida por Cristina Adilia Oliveira Souza de Melo, brasileira, viúva, R.G.nº 1.232.083-2ª-Via-SSP/PB, CPF.568.955.774-91, residente e domiciliadana Rua Hermenegildo Di Lascio, nº 294, aptº 104, Tambauzinho, nesta cidade, tendo em vista a certidão de fls.34, fica devidamente I N T I M A D A a Sra. CRISTINA ADILIA OLIVEIRA SOUZA DE MELO, para que no prazo de 48:00(Quarenta e oito) horas, manifestar o seuinteresse no andamento do processo, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente na forma do § 1º, do art.267, do C.P.C. ou por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, caso não seja encontrado ou esteja em endereço desconhecido para se pronunciar, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 27 de agosto de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado cópia no local de costume. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscreví. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 83227520138152001 Acao: RETIFICACAO OU SUPRIM O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especias, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionada, promovida por Mayana Kássia Delgado de Sousa, brasileira, solteira, estudante, RG.nº 3591918 2ª Via SSP/PB, CPF. 100.246.864-76, e Rudney Delgado de Sousa, brasileiro, solteiro, RG. nº 3243540-SSP/PB CPF. 068.565.124-06, residente e domiciliados na Rua Advogado Nizi Marinho, nº 50, bairro de Mangabeira VIII, nesta cidade, tendo em vista a certidão de fls.23, fica desde de já I N T I M A D O S MAYANA KÁSSIA DELGADO DE SOUSA e RUDNEY DELGADO DE SOUSA, PARA QUE NO PRAZO DE 48:00 (QUARENTA E OITO) horas, manifestarem o seu interesse no andamento do feito sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por edital, face se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls., na forma do § 1º, do art. 267, do CPC., para se pronunciar no prazo de 48:00 (Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do rtero citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 23 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixando cópia no local de costumes. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscreví. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 104856720098152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos os autos da Ação Declaratória, promovida por Maria das Graças Luna Costa, brasileira, viúva, aposentada, RG. nº 444.596 SDS/ PE, CPF nº 496.129.564-72, residente e domiciliada na Rua do Futuro, nº 242, Aptº. 401, Bairro dos Afilitos-Recife-PE, tendo em vista a certidão de fls.160, fica desde já I N T I M A D A a Sra. MARIA DAS GRAÇAS LUNA COSTA, para que no prazo de 48:00 (Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por edital, face se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls., na forma do § 1º do art.267, do C.P.C., para se pronunciar no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 23 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que sera publicada no Diário de Justiça, e afixado cópia no local de costume. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano 2013.Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscreví. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 148121620138152001 Acao: RETIFICACAO OU SUPRIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos os autos da Ação acima mencionada, promovida por Rosangela de Souza, brasileira, solteira, doméstica, R.G. nº 1.961.566-2ª Via-SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Antônio Porto Viana, nº 30, bairro de Cruz das Armas, nesta cidade, tendo em vista a certidão de fls.14, fica desde já I N T I M A D A a Sra. ROSÂNGELA DE SOUZA, para que no prazo de 48:00(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, por edital, face se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls., na forma do § 1º do art.267, do C.P.C., para se pronunciar no prazo de 48:00 (Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa 23 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costume. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias.Técnico Judiciário o digitei e subscreví. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 189060720138152001 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionada, promovida por Kellyane Oliveira e Silva, brasileira, solteira, RG.8032546-OTO/PE, CPF.082.098.774-37, e o Sr. Isaac Cezar de Lima, brasileiro, RG.04049927910, CPF.067.075.864-75, ela residen-tea Rua Josepha Neves Pontes de Lima, nº 62, Bairro do Cuiá, nesta cidade e ele na Rua Guaicara, nº 228 - Casa Amarela - Recife-PE, tendo em vista a decisão de fls. 44/45, desde de já ficam I N T I M A D O S a Sra. KELLYANE OLIVEIRA E SILVA e o Sr. ISAAC CEZAR DE LIMA, para que no prazo de 05(cinco) dias, manifestar o seu interesse no andamento do feito, e tomar conhecimento da decisão de fls.44/45, sob as pena da lei, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Compulsando os autos afere-se que a parte autora não foi localizada, o que prejudicou a intimação de (fls.48-v), razão pela qual, determino que seja intimada a parte autora, desta feita por edital, no prazo de 20(vinte) dias, para no prazo de 05(cinco) dias tomar conhecimento da decisão de fls.44/45. Cumpra-se. João Pessoa, 21 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 9 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscreví. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 315395020138152001 Acao: ALVARA JUDICIAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, onde se processam os autos acima mencionados, promovida por Josefa Maria da Silva e seu esposo Manoel José da Silva, brasileiros, casados, ela do lar e ele, vigilante, residente e domiciliados à Rua Bel. Hernandes Rabêlo, nº 05 Bairro dos Funcionários I, nesta cidade, em virtude da certidão do oficial de justiça de fls.21/22, fica desde de já I N T I M A D O S a Sra. JOSEFA MARIA DA SILVA e seu esposo MANOEL JOSÉ DA SILVA, para que no prazo de 48:00 (Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesswe no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora não foi localizada para dar impulso ao



processo, mister, portanto, intimar a parte autora, por edital com prazo de 20(vinte) dias, face se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls.136-v, e seu advogado, por nota de foro na forma do § 1º do art.267, do C.P.C., para se pronunciar no prazo de 48:00 (Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. P.I. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado cópia no local de costumes. CUMpra-SE. DAdo e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 716553520128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionada, promovida por Edna Alves da Silva, brasileira, viúva, CPF, 278.438.664-34, residente e domiciliada na Rua Augusto Calheiros, Quadra-01, Lote-07, Alto do Matheus, tendo em vista a certidão de fls.23, fica desde de já I N T I M A D A a Sra. EDNAALVES DA SILVA, para que no prazo de 48:00(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente na forma do § 1º do art.267, do C.P.C., ou por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, caso não seja encontrada ou esteja em endereço desconhecido para se pronunciar, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 27 de agosto de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado cópia no local de costumes. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simõesde Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 917014520128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionada, promovida por Robéria Carla Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, do lar, RG.nº3.318.772-SSP/PB, CPF.087.813.104-39, residente e domiciliada, na Rua Projetada, s/nº Paratibe, nesta cidade, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.32 e parecer Ministerial de fls.33, fica desde já I N T I M A D O a Sra.ROBÉRIA CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA, para que no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção do processo, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora não foi localizada para dar impulso ao processo, mister, portnato, intimar a parte autora, por edital com prazo de 20(vinte) dias, face se encontrar em lugar incerto e não sabido, e seu advogado, por nota de foro na forma do § 1º, do art.267, do C.P.C., para se pronunciar no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 30 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costumes. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 949969020128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que oerante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionado, promovida por Josineide Ribeiro de Lima, brasileira, viúva domestica, R.G.nº 3.772.166-2ª-Via-SSP/PB, CPF.103.929.624-62, residente e domiciliada, na Rua Irandir Costa, nº 604, Alto do Mateus, nesta cidade, e tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.42-v e 43, desde de já fica I N T I M A D A a Sra. JOSINEIDE RIBEIRO DE LIMA, para que no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora, devidamente intimada, não compareceu para dar impulso ao processo, mistar, portanto, intimar a parte autora, por edital com prazo de 20 (vinte) dias, face se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls.136-v, e seu advogado, por nota de foro na forma do § 1º, do art.267, do C.P.C., para se pronunciar no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 26 de setembro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM.Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costumes. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1008697120128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionado, promovida por Juliete Militão da Silva, brasileira, solteira, RG.3.427.758-SSP/PB, CPF.086.447.974-33, representando sua filha Juyara da Silva Linhares, ambas residente e domiciliada na Rua General Pedro Gonçalves de Medeiros, nº 132, Bairro dos Novais, nesta cidade, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.48-v, e parecer Ministerial de fls.49, fica desde de já I N T I M A D A a Sra. JULIETE MILITÃO DA SILVA, para que no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora não foi localizada para dar impulso ao processo, mister, portanto, intimar a parte autora, por edital com prazo de 20(vinte) dias, face se encontra em lugar incerto e não sabido, e seu advogado, por nota de foro na forma do § 1º, do art.267, do C.P.C., para se pronunciar no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 30 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não sejaalegado ignorência, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costumes. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1055724520128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionada, promovida por Juliana Moura Toscano da Nóbrega, brasileira solteira, menor impúbere, estudante, CPF.048.740.884-57, representada por sua genitora Nadja Veruska Moura Toscano da Nóbrega, brasileira, viúva, professora, CPF, 018.451.434-77, residente e domiciliadas na Rua Jornalista Rocha Barreto, nº73, Conj. João Agripino, bairro do Brisamar, nesta cidade, tendo em vista o parecer do Ministério Público de fls.43, fica desde de já I N T I M A D A a Sra.NADJA VERUSKA MOURA TOSCANO DA NÓBREGA, para que no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora, devidamente intimada, não compareceu para dar impulso ao processo, mister, portanto, intimar a parte autora, por edital com prazo de 20 (vinte) dias, face se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls.136-v, e seu advogado, por nota de foro na forma do § 1º, do art.267, do CPC., para se pronunciar no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 26 de setembro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E pareia que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que sera publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costumes. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos, 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1106147520128152001 Acao: RETIFICACAO OU SUPRIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionada, promovida por Aleshandro Ray Barbosa dos Santos, representado por sua genitora, a Sra. Adriana Silva Barbosa, brasileira, solteira, estudante, RG.nº 2.299.075-SSP/PB, CPF. 011.533.444-08, residente e domiciliada, na Rua Quatro de Outubro, nº 327, bairro de Cruz das Armas, nesta cidade, tendo em vista o parecer do Ministério Público de fls.24, desde de já fica I N T I M A D A a Sra.ANDRIANA SILVA BARBOSA, para que no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Tendo em vista que a parte autora não foi localizada para da impulso ao processo, mister, portanto, intimar a parte autora, por edital com prazo de 20 (vinte) dias, face se encontrar em lugar incerto e não sabido, e seu advogado, por nota de foro na forma do §, do art.267, do C.P.C., para se pronunciar no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso

III, do retro citado artigo er código. Cumpra-se. João Pessoa, 30 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costume. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu. Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1150178720128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especiais, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionada, promovida por Daniele Martins Malaquias, brasileira, solteira, estudante, CPF 076.508.944-01, RG.nº 2.755.082-SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Projetada, quadra 07, lote 03 Conj. Costa e Silva nesta cidade, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls.24-v, fica desde de já I N T I M A D A a Sra.DANIELE MARTINS MALAQUIAS para que no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Assim, como a intimação pessoal não pode ser cumprida em face da não localização do autor, impõe-se a expedição de edital, no prazo de 20 (vinte) dias, para preencher as exigências do art.267, § 1º, do CPC., a fim de que seja prévia e pessoalmente intimada a parte para que o feito seja extinto nos casos dos seus incisos II e III. Cumpra-se. João Pessoa, 15 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado cópia no local de costumes. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simoes de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. FEITOS ESPEC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1254817320128152001 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Juízo de Direito e Cartório da Vara de Feitos Especias, se processam aos termos dos autos da Ação acima mencionada, promovida por Kellyane Martins da Costa, brasileiro, solteira, do lar, RG.nº2.456.271-SSP/PB, CPF.008.742.434-75, residente e domicliada na Rua Profª. Luiza de Cristo, nº 37 Valentina I, nesta cidade neste ato representando os seus filhos menores Jhonas da Costa Carvalho e Joel Kaeana da Costa Carvalho, tendo em vista o parecer do Ministério Público de fls.33, desde de já fica I N T I M A D A a Sra. KELLYANE MARTINS DA COSTA, para que no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no andamento do feito, sob pena de extinção, tudo de conformidade com o despacho do MM. Juiz do teor seguinte: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, na forma do § 1º, do art.267, do C.P.C, por edital com prazo de 20(vinte) dias, caso seja encontrada ou esteja em endereço desconhecido para se pronunciar, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com fulcro no inciso III, do retro citado artigo e código. Cumpra-se. João Pessoa, 02 de outubro de 2013. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito. E para que não seja alegado ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costumes. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Fernando Simões de Farias. Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Romero Carneiro Feitosa. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P processo: 14781920078152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que virem o presente EDITAL ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este juízo se processa uma Ação Penal Nº 0001478-19.2007.815.2002, que move a Justiça Publica em desfavor de ERIVALDO DA SILVA, pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR ERIVALDO DA SILVA, brasileiro, nascido em 23/06/1977, filho de João Luiz da Silva e de Damiana José da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo da denuncia de fls. 02/05, para os fins do art. 396 - A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário), em que o prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, tendo em vista o referido encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido. E para que mais tarde não alegue ignorância, o EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de João Pessoa, aos 09 de Dezembro de 2013. Eu, Dirceu Melo Santos, Técnico Judiciário, o digitei. O M.M Dr. Wolfram da Cunha Ramos . Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1210620420128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentença prolatada em 24.10.2013 foi decretada a interdicao de IVAN GOMES DA ALMEIDA nomeando-lhe curador GEZILDA DE OLIVEIRA ALMEIDA permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando(a). E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM Silvio Jose da Silva publicar este edital por 3 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 09.12.2013 Eu, ACC, Analista.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 46895020138152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentença prolatada em 30.10.2013 foi decretada a interdicao de ADEMITA FRANCISCA DE MACEDO, CID G 30, nomeando-lhe curadora ALAIDE PEREIRA LIMA DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MMa Juiza Angela Coelho de Salles publicar este edital por 3 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 18.11.2013. Eu, EMPB, Tec. Judiciaria, o digitei.

CAMPINA GRANDE

MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA. (INTIMAÇÕES AS PARTES) – PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO: “.....Afastada a hipótese de comprovação da falha na prestação de serviços como invocado na exordial, capaz de ensejar reparação de dano, seja moral ou material, ante a ausência de prova de fato específico em que tenha a recorrida abalo à sua honra subjetiva, nos termos já acima citado é de se tomar conhecimento do recurso nominado manejado pela promovida, e afastando as preliminares, dar-lhe provimento para julgar improcedente em todos os seus termos a ação de indenização.....” no processo abaixo identificado: Recurso Inominado 00013491120128150071 de Areia – Recorrente: TNL PCS S/A. Advogado: ERNANE MENEZES DE LIMA/WILSON SALES BELCHIOR. Recorrido: FRANCISCA INOCÊNCIO. Advogado: EDINANDO DINIZ/RAFAEL DE LIMA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO..

MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA. (INTIMAÇÕES AS PARTES) – PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO: ...Mandado de Segurança. Ato Judicial. Ilegalidade e abuso de poder inexistentes. Ausente a perspectiva de dano. Desnecessidade da segurança. Não conhecimento.....” no processo abaixo identificado: 01) Mandado de Segurança 9990212200023-8/001 de Campina Grande – Impetrante: BANCO BRADESCO S/A. Advogado: FRANKLIN CARVLHAO DE MEDEIROS/JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO. Impetrado: EXMA. JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE AREIA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.

2º TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE/PB PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 17/12/2013, PELAS 09 HORAS. REPUBLICADA FACE A INCLUSÃO DE UM FEITO. Recurso (Jec Da Comarca De São João Do Cariri) – **0000540.50.2013.815.0341** – Recorrente: Alessandro De Oliveira Ramos – Adv: Cícero Riatoan Ferreira Amorim Marques – Recorrido: Tnl Pcs Sa – Adv: Wilson Sales Belchior – Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande) – **0000911.71.2013.815.0031** – Recorrente: José De Moraes Filgueira Filho – Adv: Márcia Moreira Da Silva – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande) – **0001023.74.2012.815.0031** – Recorrente: Gilene Gomes D Assila Costa– Adv: Rafael De Lima – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha. Recurso (Jec Da Comarca De Alagoa Grande) – **0002345.32.2012.815.0031** – Recorrente: Francimar Montenegro Cirne – Adv: Josué Luis M. De Queiroz – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha. Recurso (Jec Da Comarca De Remígio) – **0002085.44.2012.815.0551** – Recorrente: Cicemar Iara Gonçalves Marques – Adv: Eduardo De Lima Nascimento – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade) – **0000287.27.2013.815.0191** – Recorrente: Anna Karla Araújo Diniz – Adv: Andréa Italiano Da Nóbrega F. Araújo – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade) – **0000322.84.2013.815.0191** – Recorrente: Giusepp Da Silva Souto – Adv: Andréa Italiano Da Nóbrega F. Araújo – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade) – **0000392.04.2013.815.0191** – Recorrente: Fabrício Da Silva Oliveira – Adv: Andréa Italiano Da Nóbrega F. Araújo – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Ruy Jander Teixeira Da Rocha. Recurso (Jec Da Comarca De Esperança) – **0000644.67.2013.815.0171** – Recorrente: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha – Recorrido: Denis Diego Alves Pereira – Adv: Rodolfo Rodrigues Menezes – Relator: Gutemberg Cardoso Pereira. Recurso (Jec Da Comarca De São João Do Cariri) – **0000534.43.2013.815.0341** – Recorrente: João Victor Cantalice De Queiroz – Adv: Cícero Riatoan Ferreira Amorim Marques – Recorrido: Tnl Pcs Sa – Adv: Wilson Sales Belchior – Relator:



Gutemberg Cardoso Pereira. Recurso (Jec Da Comarca De Barra De Santa Rosa) – **0000261-44.2009.815.0781** – Recorrente: Roseno De Lima Sousa – Adv: Roseno De Lima Sousa – Recorrido: Alpha Administração (Revel) – Relator: Gutemberg Cardoso Pereira. Recurso (Jec Da Comarca De Remígio) – **0002112.27.2012.815.0551** – Recorrente: Cícero Gonçalves De Lima – Adv: Eduardo De Lima Nascimento – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Gutemberg Cardoso Pereira. Recurso (Jec Da Comarca De Remígio) – **0001315.51.2012.815.0551** – Recorrente: Eduardo Dos Santos – Adv: Eduardo De Lima Nascimento – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Gutemberg Cardoso Pereira. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade) – **0000292.49.2013.815.0191** – Recorrente: Ana Carmem Souto Vasconcelos – Adv: Andréa Italiano Da Nóbrega F. Araújo – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Gutemberg Cardoso Pereira. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade) – **0000323.69.2013.815.0191** – Recorrente: Giuseppe Da Silva Souto – Adv: Andréa Italiano Da Nóbrega F. Araújo – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Gutemberg Cardoso Pereira. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade) – **0000171.21.2013.815.0191** – Recorrente: Alberto Jorge Guimarães De Sousa – Adv: Andréa Italiano Da Nóbrega F. Araújo – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Gutemberg Cardoso Pereira. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade) – **0000172.06.2013.815.0191** – Recorrente: Roberta Andrea De Souto Guimarães – Adv: Andréa Italiano Da Nóbrega F. Araújo – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Gutemberg Cardoso Pereira. Recurso (Jec Da Comarca De Barra De Santa Rosa) – **0001027-63.2010.815.0781** – Recorrente: Inácio Quintino De Araújo – Adv: Roseno De Lima Sousa – Recorrido: Banco Cruzeiro Do Sul Sa – Adv: Nelson Willians Fratoní Rodrigues – Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Recurso (Jec Da Comarca De Barra De Santa Rosa) – **0000800-05.2012.815.0781** – Recorrente: José Wilson De Matos – Adv: Gina Gabrielle Barreto De Almeida – Recorrido: Banco Santander (Brasil) Sa – Adv: Elisia Helena De Melo Martini – Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade) – **0000170.36.2013.815.0191** – Recorrente: Alberto Jorge Guimarães De Sousa – Adv: Andréa Italiano Da Nóbrega F. Araújo – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Recurso (Jec Da Comarca De Soledade) – **0000136.24.2013.815.0191** – Recorrente: Bruno De Oliveira Freire – Adv: Gustavo De Oliveira Delfino – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Recurso (Jec Da Comarca De Esperança) – **0000442.90.2013.815.0171** – Recorrente: José Cícero Do Nascimento – Adv: Gustavo De Oliveira Delfino – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Recurso (Jec Da Comarca De Esperança) – **0000597.93.2013.815.0171** – Recorrente: Rodolpho Raphael De Oliveira Santos – Adv: Gustavo De Oliveira Delfino – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Recurso (Jec Da Comarca De Esperança) – **0000027.10.2013.815.0171** – Recorrente: Anderson Emanuel De Araújo – Adv: Gustavo De Oliveira Delfino – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Recurso (Jec Da Comarca De Esperança) – **0000276.58.2013.815.0171** – Recorrente: Rafaela Gomes Da Silva – Adv: Gustavo De Oliveira Delfino – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Recurso (Jec Da Comarca De Esperança) – **0000275.73.2013.815.0171** – Recorrente: José Breno Costa Nascimento – Adv: Gustavo De Oliveira Delfino – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Recurso (Jec Da Comarca De Esperança) – **0000244.53.2013.815.0171** – Recorrente: Orlando Amorim Dos Santos – Adv: Gustavo De Oliveira Delfino – Recorrido: Tim Celular Sa – Adv: Christianne Gomes Da Rocha - Relator: Juiz Kéops De Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Angélica Karla Meira Lins – Secretária da 2ª TRM, a digitei.

2ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE/PB – INTIMAÇÃO ÀS PARTES DOS JULGADOS DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 10/06/2013. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001378.43.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: AZENALDO MACEDO COSTA – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001369.81.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MANASSÉS DE OLIVEIRA – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0003329.72.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: DILAINE ARETHUZA D. DE ARAÚJO MACEDO – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0003291.60.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DE LIMA – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0003211.96.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GLACIANDO VAMBERG DANTAS DE AZEVEDO – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001438.16.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: EDER ALEIXO DE OLIVEIRA – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001550.82.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA DE LIMA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001318.70.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: NILDO ALVES DE AZEVEDO – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001574.13.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: WALKIRIA KISSIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS – RELATOR: GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001529.09.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: FRANCISCA ARAÚJO DANTAS – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001198-27.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARCELO DANTAS MEDEIROS – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS – RELATOR: JUIZ KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001169-74.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: REJANE MIRANDA SANTOS – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS – RELATOR: JUIZ KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **00013741.03.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ANA JÉSSICA SOUTO DE SOUZA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS – RELATOR: GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001279.73.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO MARÇAL JÚNIOR – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS – RELATOR: GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, por maioria de votos, conhecer do recurso para rejeitar as preliminares arguidas, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, uma vez que foi comprovada a má prestação do serviço e a responsabilidade é objetiva, ocorrendo o Dano Moral in re ipsa. Vencido o Juiz Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires, que votou pela reforma in totum da sentença e improcedência do pedido da inicial. Condenando a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula.** Angélica Karla Meira Lins – Secretária da 2ª TRM, a digitei.

ATA DA 041/13 REUNIÃO DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze, pelas 08:30 horas, no auditório das Turmas Recursais, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 2ª Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Presentes os Juizes Gutemberg Cardoso Pereira e Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior, sem restrições ou emendas foram julgados os seguintes feitos: RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) –

0001378.43.2012.815.0271 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: AZENALDO MACEDO COSTA – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001369.81.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MANASSÉS DE OLIVEIRA – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0003329.72.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: DILAINE ARETHUZA D. DE ARAÚJO MACEDO – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0003291.60.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: FRANCISCA MARIA DE LIMA – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0003211.96.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GLACIANDO VAMBERG DANTAS DE AZEVEDO – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001438.16.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: EDER ALEIXO DE OLIVEIRA – ADV: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001550.82.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA DE LIMA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001318.70.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: NILDO ALVES DE AZEVEDO – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS - RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001574.13.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: WALKIRIA KISSIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS – RELATOR: GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001529.09.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO BARRETO – ADV: FABIANA F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0003991.36.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS – ADV: FABIANA F. MEDEIROS AGRA - RELATOR: GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0003741.03.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ANA JÉSSICA SOUTO DE SOUZA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS – RELATOR: GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **0001279.73.2012.815.0271** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO MARÇAL JÚNIOR – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS – RELATOR: GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. **Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal Mista de Campina Grande, por maioria de votos, conhecer do recurso para rejeitar as preliminares arguidas, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, uma vez que foi comprovada a má prestação do serviço e a responsabilidade é objetiva, ocorrendo o Dano Moral in re ipsa. Vencido o Juiz Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires, que votou pela reforma in totum da sentença e improcedência do pedido da inicial. Condenando a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula.** Angélica Karla Meira Lins – Secretária da 2ª TRM, a digitei.

2ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE/PB - INTIMAÇÃO ÀS PARTES: RECURSO (JEC DA COMARCA DE ESPERANÇA) – **0000644.67.2013.815.0171** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: DENIS DIEGO ALVES PEREIRA – ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES – RELATOR: GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. **Retirado de pauta e determinada a sua inclusão na pauta do próximo dia 17/12/2013, às 09 horas.** Angélica Karla Meira Lins – Secretária da 2ª TRM.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CÍVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 153144220128150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo se processa os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO URBANO nº 001.2012.015.314-1, requerida por RISALVA ARAÚJO FERREIRA LEITE, alegando o promovedor que há mais de 05 anos detém a posse mansa, pacífica e ininterrupta de um imóvel residencial edificado em terreno próprio localizado na rua Freira Francisca Gusmão, nº 444, Conjunto Severino Cabral, nesta cidade de Campina Grande, PB, cujo terreno mede 14, 00 metros de frente e fundos por 20, 00 metros de ambos os lados, limitando-se na frente coma rua Freira Francisca Gusmão; lado esquerdo com o terreno pertencente a CEHAP; lado direito com o imóvel de Senhora Tutiméia Alexandrino da Silva; e nos fundos com o imóvel da Senhora Maria Edineide Alexandre Pereira. De acordo com a certidão do Cartório do Registro Imobiliário de fls. 15, o imóvel usucapiendo pertence ao Senhor JOSÉ DANTAS DE SOUSA, brasileiro, casado, CPF 033.443.474-20, o qual, com a publicação deste edital fica CITADO para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de, não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor no pedido exordial (arts. 285 e 319 do CPC). A presente citação valerá para toda a causa, independentemente da publicação de um novo edital. E para que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. CUMPRASE. Campina Grande, 09 de dezembro de 2013. Eu, Odílio Arruda Lima, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A CÍVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 8706720138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O EXMº. MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE- PB- JUSTIÇA GRATUITA, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deste conhecimento tiverem, que por este, CITA com o prazo de 15 (quinze) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como : JOÃO PIRES FALECIDO, MARIA DAS MERCÊS, BOANERGES BARBOSA LEÃO, ALBANITA BARBOSA, FIGUEREDO, HERÁCLIA BARBOSA DE ALMEIDA, AIRTON BARBOSA LEÃO, e CLEONICE BARBOSA LUCENA, e seus respectivos cônjuges para todos os termos da Ação de USUCAPIÃO, Processo nº 0000870-67.2013.815.0011 requerida por FERNANDO DINIZ PIRES e sua esposa LUCINEIDE LEITE PIRES. Que os promovedores possuem por si e por seus antecessores, a posse mansa e pacífica e ininterruptamente, há mais de 20 (VINTE) anos, de um imóvel, localizado na rua Presidente João Pessoa, nº 447, Centro, nesta cidade, esse é um imóvel comercial construído em terreno que mede 3m de frente e fundos por 16m de extensão de ambos os lados, registrado no Livro nº 2/E-N, às fls 54, matrícula nº 38.259.Limitando-se: FRENTE: com a via pública, rua Presidente João Pessoa, Centro, Campina Grande; LADO DIREITO: Com prédio pertencente à José Camelo da Silveira, sito na rua Presidente João Pessoa, 443, nesta cidade; LADO ESQUERDO: com o prédio pertencente a José Camelo da Silveira, sito na rua Presidente João Pessoa, 449, nesta cidade e FUNDOS: com o prédio pertencente a João Pires, sito na rua Indios Cariris, 54, nesta cidade, Ficam advertidos os citados de que se não for apresentado contestação no prazo de 15(quinze) dias acontar desta citação, presumir aceitos e verdadeiros todos os fatos articulados pelo autor, prosseguindo a ação de em todos os termos até o final julgamento. CUMPRASE. Dado e passado neste Cartório do 4º Ofício Cível de Campina Grande . PB, aos 09/12/2013. Eu, Ma ria Iolanda Vilar de Queiroz, Técnica Judiciária do 4º Ofício Cível, odigitei e assino. MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO Juiz de Direito em Sub stituição.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 182856320138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a interdicção de VALDEMIRO PEREIRA



RA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, incapaz de gerir sua propria vida, sendo-lhe nomeado /CURADORA sua genitora Josefa Pereira de Souza, brasileira, solteira, /agricultora, residente no sítio dangola, 66, Sao Jose da Mata, deste /município. Edital a ser publicado por 03 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) dias. (as) Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo -Juiz de Direito. Campina Grande, 18/11/2013. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, Tecnica Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. SUCESSOES. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DI AS Processo: 166522220108150011 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos os interessados que tramita nesta Unidade Judiciária o Processo nº 0016652-22.2010.815.0011, relativo ao espólio de ALEXSANDER MOSCONOVITS GOMES SOUZA, natural de Campina Grande/PB, nascido em30/12/1969, filho de Vinicius Uchoa Souza e de Maria José Gomes Souza, falecido no dia 02/12/2007, deixando os seguintes bens:três lotes de terreno, sob nº 15, 16 e 17 da quadra 52 do Loteamento núcleo Residencial Adrianópolis, localizado no Distrito Industrial, Reg. R-2-36.285, Livro nº 2/E-G as fls. 174, com as seguintes características: Lote 15. medindo 12, 00 metros de frente para a rua 15; por 30, 00 metros de prolimitando-se ao norte, com os lotes 13 e 14; aos fundos, com o lote 10, ao sul, com o lote 16. Lote 16 . medindo 12, 00 metros de frente para a rua 15, por 30 metros de profundidade, limitando-se ao norte, com o lote 15, aos fundos, com o lote 9 e ao sul, com o lote 17. Lote 17- medindo 12, 00 metros de frente para a rua 15, por 30, 00 metros de profundidade, ao norte, com o lote 16; aos fundos com o lote 8 e ao sul, com o lote 18, ficando reservado o usufruto vitalício a VINICIUS UCHOA SOUZA. - dois lotes de terrenos, sob nº 10 e 11 da quadra 37 do Loteamento Núcleo Residencial Adrianópolis, localizado no Distrito Industrial, Reg. R-2-36.284, Livro nº 2/E-G as fls. 173, data 23/01/1990, com as seguintes características: Lote 10 . medindo 12, 00 metros de frente para a rua 9, por 30, 00 metros de profundidade, limitando-se ao norte com os lotes 11 e 12; aos fundos, com o lote 15, ao sul, com o lote 9. Lote 11 . medindo 18, 00 metros de frente para a Av 24, por 30 metros de profundidade, chanfro em ângulo de 5, 00 metros na esquina com a Rua 9, nos fundos, com o lote 10; ao leste, com o lote 12, ficando reservado o usufruto vitalício a VINICIUS UCHOA SOUZA; dois lotes de terenoss, sob nº 13 e 14 da quadra 37, do Loteamento Núcleo Residencial Adrianópolis, localizado no Distrito Industrial, Reg. R-4-21.502, Livro nº 2/C-C as fls. 246, medindo Lote 13 .medindo 12, 00 metros de largurana frente e fundos, por 30, 00 metros de comprimento de ambos os lados e o Lote 14 . 18, 00 metros de largura na frente e nos fundos, por 30, 00 metros de comprimento de ambos os lados, ficando do lado par da Rua Projetada , limitando-se conjuntamente: na frente, com a rua Projetada24; nos fundos, com o lote frente para a rua 15; lado direito, com a rua projetada 24; nos fundos, com o lote frente para a rua 15; lado direito, com a rua projetada 8 e do lado esquerdo, com o lote 12, ficando reservado o usufruto vitalício a VINICIUS UCHOA SOUZA; um lote de terreno, sob nº 15 da quadra 37, do Loteamento Núcleo Residencial Adrianópolis, localizado no Distrito Industrial, Reg. R-4-21.634, Livro nº 2/ C-D, as fls.78, medindo 12, 00 metros de largura na frente e fundos, por 30, 00 metros de comprimento de ambos os lados, ficando do lado ímpar da rua Projetada, limitando-se na rua Projetada 8, nos fundos, com o lote 10, lado direito com o lote 14, e do lado esquerdo com o lote 13, ficando reservado o usufruto vitalício a VINICIUS UCHOA SOUZA; um lote de terreno, sob nº 12 da quadra 37, do Loteamento Nucleo ResidencialAdrianópolis, localizado no Distrito Industrial, Reg. R-3-14.958, Livro nº 2/B-D, as fls.272, datado de 23/01/1990, medindo 12, 00 metros de frente, por 30, 00 metros de fundos, limitando-se: frente, com a Av. 24; oeste, com o lote 11, fundos, com o lote 10 e no leste, com o lote 13, todos da mesma quadra, ficando reservado o usufruto vitalício a VINICIUS UCHOA SOUZA. O falecido não deixou testamento, tinha uma união estável com a Sra. SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.344.315-SSP/PB e CPF nº 918.087.314-68, residente e domiciliada na Av. Cajazeiras, 282, centro . Campina Grande/PB, e teve dois (2) filhos SONALE KLESLEIR OLIVEIRA SOUZA LACERDA, brasileira, casada, estudante, portadora do RG nº 3.092.935 -2ª via . SSP/PB, CPF nº064.730.094-00, residente na Rua Dep. Soares Madruga, 125, centro, Itaporanga/PB e ARTHUR FERREIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, menor de idade, filho seu com a Sra. Araci Ferreira Lobo, residentes na rua Reverendo Augusto Santiago, 38, Alto Branco, Campina Grande-PB . E, através do presente, ficam todos os interessados CITADOS para, querendo, manifestarem-se nos autos no prazo de dez (10) dias. O prazo para manifestação terá início após o decurso do prazo deste edital, que e de vinte(20) dias. Campina Grande, 03/09/ 2013.Eu, Maria de Fátima D. FernandesTécnica Judiciário, digitei-o. Dra. Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa Veloso de França - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 270623720138150011 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado EVERTON DIEGO DE SOUSA SILVA, vulgo "Diego", brasileiro, em união estável, nascido em 13/03/1995, natural de Campina Grande - PB, filho de Claudino José da Silva e de Francisca de Sousa, de paradeiro ignorado, último endereço na Rua São Jorge, 350A, Jeremias, Campina Grande - PB, ora em lugar incerto e não sabido, nos termos do art. 361, do CPP, fica o mesmo Citado pelo presente edital, com prazo de 15(quinze) dias para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação que lhe pesa, dando-o como incurso nos termos do art. 121, §2º, incs. I e IV, c/c o artigo 29, caput, ambos do Código Penal, por haver, às 02:00h do dia 20.07.2013, na Travessa Antônio Alves, nº 19, Jardim Continental, Campina Grande, juntamente com outrem, assassinado DANIEL NASCIMENTO COSTA, através de arma de fogo. Ficando de logo o acusado citado a acompanhar todo feito até decisão final, podendo arrolar testemunhas e produzir provas, através de advogado. Dado e passado nesta Comarca de Campina Grande, aos 09 dias de dezembro de 2013. Eu, Heriberto Dantas de Oliveira, técnico judiciário, o digitei.Falkandre de Sousa Queiroz - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 103382620118150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo (3ª Vara Criminal), os Autos da Ação Penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado THELMA NOBRE MARTINS, brasileira, solteira, natural de Alagoa Nova - PB, filha de José Martins de Lima e de Antonia Maria Nobre de Lima, residente na rua Joaquim José do Vale, 102, Centro, Alagoa Nova - PB, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incursa no art. 171, caput, do Código Penal, ficando a referida acusada CITADA para responder à acusação, por escrito, NO PRAZO DE 10 DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguirpreliminares e alegar tudo o que interessa a sua Defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por Advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua Defesa. E, para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 12 de dezembro 2013, eu, Diego Windsor de Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 3506720128150941 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartorio Unico se processa uma Acao de Adoção, distribuida sob o n 094.2012.000.350-7, em que figuram como autores Severino Pereira da Silva Neto e Vera Lúcia Aparecida Marques e como réus Selma Maria do Nascimento e Antônio Firmino dos Santos, pelo que o MM. Juiz mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de Citar Antônio Firmino dos Santos, brasileiro, agricultor, para querendo apresentar contestacao no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o mesmo encontrar-se atualmente em lugar incerto e nao sabido. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o presente edital sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Agua Branca ao 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2013. Eu, Marcelino Tolentino Avelino de Almeida, Tecnico Judiciário, o digitei. FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO, Juiz de Substituto.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 814220128150031 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juizo e escrivania, aos termos do processo crime acima, que a Justica Publica move contra ALEXSANDRO NUNES DE FREITAS, vulgo TANDO, brasileiro, nascido em 18/11/1986, filho de Waldete da Silva Tomaz e Ailton Nunes de Freitas, residente na rua Santa Isabel, 285, bairro Nordeste, Guarabira/PB, e nao sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e nao sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 90 dias, art. 392, parag. primeiro do Codigo de Processo Penal, fica devidamente INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, pela conduta delitiva prevista no art. 33 da Lei n. 11.343/06, fixada a pena em 08 anos de reclusao. E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital que sera afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Cartorio do primeiro Ofício, aos 09/12/ 2013. Eu, Gilvan Lino dos Santos, Tecnico Judiciário, o digitei. Dr. Jailson Shizue Suassuna - Juiz de Direito.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 3776820118150041 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A QUEM INTERESSAR E O CONHECIMENTO HAJA DE PERTENCER, que perante esteCartorio judiciario, tramita aos termos da acao acima, proposta pelo INVENTARIANTE PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, VIGILANTE, RG N. 1562460, CPF N. 884.374.634 72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ODILON LIMA 377, NESTA CIDADE, em face dos inventariados PEDRO DO NASCIMENTO E JOSEFA TARGINO DO NASCIMENTO. Expedimos o presente EDITAL, a fim de que a menor herdeira AYME BRENDA JESUS NASCIMENTO, representada pela genitora EVANY JESUS SANTOS, ESTA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE LIMPEZA, fique devidamente INTIMADA atyaves de sua referida genitora, para no prazo de dez dias, dizer

acerca das primeiras declaracoes prestadas pelo referido inventariante, anexas do processo. Dado e passado nesta Comarca de Alagoa Nova PB, aos 09 de dezembro de 20143. Eu, MARIA APARECIDA BEZERRA DE MELO, TEC. JUDICIARIA, o digitei e assino. DR. ERONILDO JOSE PEREIRA JUIZ DE DIREITO.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 103320018150061 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem possa interessar o presente edital, por este juizo e cartorio, onde tramita a Acao Penal . Procedimento ordinário, ajuizada pela Justica Publica contra JAILSON GOMES DA SILVA, vulgo BATALHAO, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de nova cruz . RN, filho de José Pereira da Silva e Francisca Gomes da Silva, estando o (a) acusado (a) na condição de foragido, para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, para intimar o (a) acusado (a) para que efetue o pagamento de multa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de execução, Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Tecnico Judiciario o digitei. ASS. Rúsio Lima de Melo. Juiz de direito.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3095820118150061 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direlto desta Vara, decretou, por sentença, a interdição de Raquel da Silva Inácio, brasileira, solteira, registrado conforme Certidao de nascimento n.109.316 fls. 249-v, livro A-260, Cartório de Registro Civil de Natal/RN, portador(a) de Transtorno Mental não especificado, devido a uma lesao e disfuncao cerebral e a uma doenca fisica, mais epilepsia não especificada (CID 10-F06.9+G40.9), nascido(a) aos 30/05/1985 em Natal/RN, filho(a) de José Francisco Inácio e Francisca Teofilo da Silva Inacio, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3.o, II do novo Código Civil brasileiro, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de Francisca Teofilo da Silva Inacio, brasileiro(a), casado(a), costureira, nascido/a aos 26/07/1953, residentes e domiciliados na Rua Santa Rita, s/nº, município de Tacima/PB, sob compromisso, conforme sentença prolatada nos autos da Acao de Interdicao e transitada em julgado em 10/01/2012. Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca, ao 19 dia do mes de Novembro de 2013. Eu, , Flaviano Carvalho Ferreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Rúsio Lima de Melo Juiz de Direito em substituição.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 1019020018150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que tomarem conhecimento do presente edital, e, considerando que CIRAULO MOVEIS LTDA, CNPJ 09429424/0001-40, com endereço na Av. Liberdade, 446, Bayeux-PB, atualmente encontra-se em local incerto e desconhecido, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de que este seja devidamente INTIMADO para tomar ciencia da sentença que extinguiu a execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6830/80 c/c o art. 174 do CTN. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justiça. Eu, Kleber Ferreira da Silva, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 15394920048150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou que dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da ação de Execução Fiscal nº 0001539-49.2004.815.0751, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de LUIZ SILVANO DA SILVA, CNPJ 70111331/0001-84 com endereço na Travessa Coronel Lira, 469, Imaculada, Bayeux/PB, em razão do débito no valor de R\$ 19.815, 67 (Dezenove mil oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), cuja certidão de divida ativa eh a de nº 42402000335-00. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para citar o executado para que seja feito o devido pagamento, ou o oferecimento de bens a penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do referido debito. O prazo de cinco dias tera inicio a partir do trigésimo dia da publicação do presente edital. CUMPRA-SE. Bayeux/PB, 09/12/2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciária, Veronica Cavalcanti Jano Gama, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4ª Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 16257320118150751 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que por este juizo de direito da 4a vara Cível, processam-se os autos da Acao Declaratória n. 0001625-73.2011.815.0751, promovida por Dorcides Valadares Sousa contra JOSÉ MARTINS DA SILVA e outros, e, como a parte promovida nao foi localizada, encontrando-se em local incerto e não sabido, eh o presente edital para cita-la, para querendo contestar os termos da presente acao no prazo de quinze dias, tudo de conformidade com o despacho proferido nos autos acima mencionados.O presente edital sera publicado no Diario da Justiça e afixado no atrio do Forum. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos 09 de dezembro de 2013. Eu Carla Maria Arruda de Azevedo Carvalho, técnica judiciaria, o digitei por determinacao do Juiz, Dr. Francisco Antunes Batista.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 23847120108150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a corresponsavel NYDIA PEREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 568.627.094-53, residente na Rua Manoel Paulino Junior, 350, Tambauzinho, Joao Pessoa-PB, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juizo, foi promovida a Execução Fiscal n. 0002384-71.2010.815.0751, pela Fazenda Estadual contra EMPRESA VIAÇÃO BELA VISTA LTDA, cuja pretensao recaí na execucao da divida ativa, com inscrição estadual nº 16.081.122-8, no valor de R\$ 16.769, 47 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), divida que a Fazenda Pública Estadual eh credora. O presente edital e para que seja feito o devido pagamento pelo corresponsavel acima, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do referido debito. O prazo de cinco dias tera inicio a partir do trigésimo dia da publicação do presente edital. CUMPRA-SE. Bayeux/PB, 09.12.2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria desta 4 Vara, Carla Maria Arruda de Azevedo Carvalho, em cumprimento a determinacao do MM. Juiz, Dr. Francisco Antunes Batista.

BELEM

COMARCA DE BELÉM - PORTARIA N. º 06/2013. O Excelentíssimo Senhor Doutor Anderley Ferreira Marques, Juiz de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Belém – PB, no uso de suas atribuições, considerando a autorização conferida aos Juizes através **Resolução nº 07/2011**, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, publicada no Diário da Justiça de 04.03.2011. **RESOLVE:** Exonerar, a pedido, **CLAUDIA SILVA FONSECA, CPF nº 054.313.747-11, RG nº 2660515 - SSP/PB, da função de conciliador sem ônus perante o Juizado Especial da Comarca de Belém**, em conformidade com o art. 217 e seu parágrafos da Lei Complementar nº 96/2010 (Lei de Organização Judiciária do Estado – LOJE), até ulterior deliberação e processo previsto na Resolução nº 08/2011, do TJPB. Publique-se. Intime-se. Belém, 09 de dezembro de 2013. **Anderley Ferreira Marques** - Juiz de Direito.

BONITO DE SANTA FE

COMARCA DE BONITO DE SANTA FE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 Processo: 4125220118150421 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juizo, tramita os termos da Acao de Execução Fiscal, processo 0422011000412-6, promovida por CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA . COREN/PB em face de MARIA AUXILIADORA COSME DA SILVA. E como consta que o(a) Executado(a) nao foi regularmente citado(a) por se encontrar em lugar incerto e nao sabido (certidao de fls. 43-v) e para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou o(a) MM(a). Juiz(a) expedir o presente EDITAL, para que o(a) Executado(a), MARIA AUXILIADORA COSME DA SILVA, fique CITADO(A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o valor do debito acrescido de juros, multa de mora e honorarios advocaticios, arbitrados em 10 % sobre o valor da causa, ou garanta a execucao mediante deposito em dinheiro, oferecimento de fianca bancaria ou indicacao de bens a penhora, na forma do art 9º da lei 6.830/80. Fica o(a) executado(a) advertido(a) que para o caso de nomeacao de bens a penhora, deve o(a) executado(a) atentar as regras do art. 11 da lei 6.830/80. Dado e passado nesta comarca de Bonito de Santa Fe-PB, aos 09 de dezembro de 2013. Eu, Jair Alves Soares Palitot, Analista Judiciário, o digitei. Dr(a). Vanessa Moura Pereira, Juiz(a) de Direito Substituto.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 7409020098150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER CITE-SE o executado atraves do Sr. VALTERLUCIO DA SILVA SANTOS para, querendo, responder a presente Acao de Execucao Fiscal, cuja divida e no valor de R\$ 2.805, 14. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 9 dias do mes de Dezembro do ano 2013. Eu, Elirneide Alvonira da Silva, esc. autorizado(a) o digitei.

**CAICARA**

COMARCA DE CAICARA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 5069020128150121 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem ou deste edital conhecimento tiverem, que por este juízo do cartório do unico ofício, tramita a acao supra, movida por Ademar Dantas, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Epitacio Pessoa, 315, centro, Caicara/PB, em face de MARCIA MARIA NUNES DANTAS, brasileira, solteira, maior, natural de CaicaraPB, nascida em 19/05/1977, filha de Ademar Dantas e Maria nunes Dantas, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi prolatada sentença, julgando procedente o pedido do autor, para decretar a interdicao integral da interditanda MARCIA MARIA NUNES DANTAS, ora qualificada acima, declarando-a, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador o promovente, Ademar Dantas, que presta o compromisso de estilo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, que devera ser publicado no Diario da Justica, por 03 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caicara/PB, aos 19 (dezenove) dias do mes de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze). Eu, (Dayane Kelly Almeida Soares) Tecnica Judiciária que o digitou. Dr. ANDERLEY FERREIRA MARQUES . Juiz de Direito Substituto.

COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 3897920088150561 Acao: IN-TERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem ou a quem possa interessar que tramita neste juízo a ação de interdição em face de Maria Vilani de Sousa Ramalho, brasileira, casada eclesiastico, filho de Joaquim Trajano de Sousa e Maria das Dores Ramalho, residente no sitio do estreito, zona rural de Coremas/pb, declarado absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curadora a requerente Maria Auxiliadora da Conceição, residente no sitio do estreito, zona rural de Coremas/pb, cunhada da promovida, mediante compromisso legal, devendo ser publicado no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

CUITE

COMARCA DE CUITE. **2A VARA. EDITAL DE CITACAO**. PRAZO: 30 DIAS Processo : 10346720138150161 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 2ª Vara Mista se processam os termos da Ação supra requerida por JOSENALDO NUNES DA COSTA "JOSA", brasileira, solteiro, aposentado, residente na rua Projetada, s/n-Cuité-PB em favor do seu filho J.O.C, contra JOSEFA CASADO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente em lugar incerto e não sabido que pelo presente fica CITADA, para, querendo no prazo de 15 dias contestar a presente ação, não o fazendo serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, sob pena de confissão e revelia(arts.285 e 319 do CPC). E para que mais tarde não venha alegar ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume Dado e passado nesta cidade de Cuité, aos seis dias do mês de dezembro de 2013.Eu, Marleide de Farias Fonsêca Florentino Costa - Técnica Judiciária que o digitei.Dr.Anyfrancis Araújo da Silva-Juiz de Direito.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo : 3380820138150201 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que, através deste, CITA a Sra. ANTONIA DOS SANTOS BARBOSA, residente na Rua Caruaru, 243, apto 21, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, atualmente em local incerto e nao sabido, motivo pelo qual mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, a fim de que fique devidamente citada de todos os termos do processo supracitado, e para tomar ciência sobre a decisão de fls. 11/12, nos autos. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e que a mesma nao possa alegar ignorancia no futuro, expedi o presente, que sera publicado na forma da lei e afixado no local do costume. Inga, 09/12/2013. Eu, Karla Fernandes Machado, tecnica judiciária, o digitei. Dr. Henrique Jorge Jácome de Figueiredo, Juiz de Direito em Substituição.

JACARAU

COMARCA DE JACARAU. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 175020118151071 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar, que no dia 23/01/2014, às 08:00 horas, no átrio do Fórum Des. José Martinho Lisboa, localizado na Rua Presidente João Pessoa, 481, Centro, Jacaraú - PB, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro do auditório levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação, o seguinte bem: 01 (um) Motor Bomba Diesel de Marca YAMAHA-B-9, acompanhado de 19 (dezenove) canos de 03" (três) polegadas, 16 (dezesseis) canos de 02" (duas) polegadas, 09 (nove) hidrantes, 02 (duas) torneiras e 08 (oito) aspersores, avaliados em R\$ 4.500, 00 (quatro mil e quinhentos reais), de propriedade do executado ANÍBAL ENÉAS DA SILVA, conforme penhora realizada nos autos da ação de Execução Fiscal que tem como exequente o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Dos autos não constam ônus, bem como recurso pendente de julgamento. Caso não haja licitante na primeira praça, seguir-se-á a sua venda a quem mais oferecer, em segunda praça, Leilão que fica desde já designado para o dia 06/02/2014, no mesmo local e horário, para segunda praça. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera publicado no Diário da Justiça, pela Justiça Gratuita, afixando-se cópia em local público de costume. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado aos 09 de dezembro de 2009. Eu, Edmilson Lira de Sousa (técnico Judiciário) o digitei. Doutor Judson Kildere Nascimento Faheina - Juiz de Direito.

MALTA

COMARCA DE MALTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 317820068150531 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma AÇÃO DE INVENTÁRIO que SEVERINA NOBRE DE SOUSA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, move contra FRANCISCO DE SOUSA SILVA. É o presente para intimar o promovente a fim de que diga se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Malta/PB, aos 09 de dezembro de 2013. EU, Sara Lins Moura, Analista Judiciário, digitei. Dra. ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO A. DE SOUZA . Juíza de Direito.

COMARCA DE MALTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 3714620118150531 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PATERNIDADE que MARIANE CLEMENTINO GOUVEIA representada por sua genitora DAMIANA CLEMENTINO GOUVEIA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, move contra EDIVALBER ANTUNES MATOS. É o presente para intimar o promovente a fim de que diga se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Malta/PB, aos 09 de dezembro de 2013. EU, Sara Lins Moura, Analista Judiciário, digitei. Dra. ISABELLA JOSEANNE ASSUNÇÃO A. DE SOUZA . Juíza de Direito.

MARI

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proces so: 21851320128150611 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem q ue, por este Juízo e Cartório do Unico Ofício, processam se os termos da Acao supracitada, movida pela JUSTICA PUBLICA contra ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA. E, para que mais tarde nao seja alegado ignorancia, manda a MM. Juiza expedir o presente Edital CITANDO o reu ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA, filho de João Carlos da Silva e MARIA Aparecida Araújo da Silva, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10(dez) dias apresentar a sua defesa por escrito.Dado e passado nesta cidade, aos 09 diasdo mes de dezembro de 2013.Eu, Alana Alves Batista, Técnica judiciária, o digitei. Juliana Duarte Maroja, Juiza de Direito em substituição.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 4635020138150241 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, que por este Juízo e Cartório da 3a Vara, tramitam os autos supracitados requeridos por GILDO PEREIRA TENÓRIO tendo como interditando(a) EDMILSON PEREIRA TENÓRIO, no qual o MM. Juiz prolatou a sentença cujo teor final e o seguinte: ... julgo procedente o pedido de substituição na forma requerida, com esteio nas disposições do art. 1768, II, do CC/2002 e art. 1194 do CPC, o qual deverá exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo ser intimada para prestar compromisso, no prazo de 05 dias (Art 1187, I, CPC).Desde logo, dispenso o curador nomeado da especializa ção de hipoteca legal (CPC, Art

1190), bem como de fazer balanços anuais, tendo em vista sua idoneidade. Todavia, ficará o curador nomeado incumbido, sempre que for solicitado, de prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo curatelado e que não poderá alienar ou onerar bens do interdito, sem autorização judicial; bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam ao curatelado, deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste.O encargo de curador perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. Nos termos dos Arts. 92 e 93, da Lei 6015/73 c/c Art. 1184 do CPC, registre-se a sentença no Cartorio de Registro Civil de Pessoas naturais competente e publique-se no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.Sem custas em face da gratuidade deferida. Decorrido o prazo in albis, certifique o transito em julgado e, depois de procedida todas as providências determinadas nesta decisão, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e demais cautelas de estilo, independentemente de nova conclusão. P.R.I. Cumpra-se. DADO e passado nesta escrivania da 3a. Vara, aos 18 de Novembro de 2013. Eu, Silvana de Carvalho Ferreira, Analista Judiciária o digitei. Dr José Márcio Rocha Galdino, Juiz de Direito.

PIANCO

COMARCA DE PIANCO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proces so: 18342320128150261 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem especialmente aos interessados incertos e nao sabidos, que por este Juízo Cartório do 2º Ofício, estao se processando os autos da ação de Usucapiao, requerida por EDNALVA BATISTA DE ALMEIDA, a qual alega que ha 20 anos, ocupa e desfruta de forma mansa, pacifica e interrupta, como se dona fosse, de um imovel localizado na area urbana, medindo 12 metros de frente por 20 metrorua projetada, Bairro Ouro Branco, nesta cidade de Piancó-PB, limitando-se do modo seguinte: NASCENTE- com a rua Projetada: POENTE- com Cicero Pereira; NORTE - com o lote 02 eSUL- com Jose Mauro Mamede. E, para que mais tarde alguem não alegue ignoranciavi o presente edital CITANDO os interessados incertos e nao sabidos, para querendo, no prazo de quinze(15) dias, oferecerem contestação ao feito, sob pena de revelia, cientificando-os que com o silencio se presumirao como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, servindo a presente para todas as fases do processo ate final decisao.Piancó-Pb, 09 de dezembro de 2013. (as) Jose Marcos Neto Bernardo, Tecnico Judiciário, digitei e subscrevi. (as) Rossini Amorim Bastos, Juizde Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 11805120108150311 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita os autos da Ação de EXECUCAO, acima mencionada, em que é exequente o Banco do Nordeste do Brasil, e Executado CICERO PAULINO, pelo que INTIMO o executado, Sr. Cicero Paulino, o qual tem endereço no Sítio Escorregadinha, Zona rural do município de Manaíra/PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, da sentença de extincao com o julgamento do merito, prolatada nos mencionados autos, através do presente edital, para que se querendo, recorra da mencionada sentença, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou a MM juiza que fosse expedido o presente, para que surtam os seus juridicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 09 de dezembro de 2013. Eu, Lindinalva Xavier dos Santos, Tecnica Judiciário, o digitei. As. Andreia Matos Teixeira - Juiza de Direito.

SAO JOSE DE PIRANHAS

COMARCA DE SAO JOSE DE PIRANHAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 2609520068150221 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foram processados os termos da acao de interdicao de Jose Gilderlan Alves Barba, cujo requerente foi o Sr. Geraldo Alves Barba, sendo prolatada sentença em 12 de junho de 2013, a qual decretou a interdicao de Jose Gilderlan Alves Barba, eis que foi provada a sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe curadora o requerente, que velara por ele, exercendo seu munus publico pessoalmente por tratar-se de curatela plena. Este edital devera ser publicado por 03 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diario da Justica Eletronico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sao Jose de Piranhas, aos 09 de dezembro de 2013. Dra. Silse Maria da Npbrega Torres, Juiza de Direito. Eu, Adailma Ferreira da Silva, o digitei.

COMARCA DE SAO JOSE DE PIRANHAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2622120138150221 Acao: PROCESSO DE APUR ACAO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo se processam os autos da representação, processo supramencionado, que a justiça publica move em face do menor ERIVANILDO BARROS DE SOUSA, idade 12 anos, filho de Givanildo Genival de Sousa e de Adriana Filipe de Barros, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando portanto, por este edital INTIMADO para comparecer ao interrogatório designado para o dia 13 de fevereiro de 2014, as 08:00h, e, para que não se alegue ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito, Drª.Silse Maria da Nóbrega Torres, expedir o presente em consonância com a lei, afixando em local de costume. Dado e passado nesta cidade, em 9 de Dezembro de 2013.

SAO MAMEDE

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 3897520028150501 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, que por este juízo e cartório de Ofício Unico, processam-seos termos da acao supracitada, tendo como inventariante JOSE GABRIEL DOS SANTOS, qualificado nos autos, como inventariada NERCÍ LOURDES DE MEDEIROS SANTOS, e como herdeira ausente MARIA GORETE DE MEDEIROS ARRUDA CAMARA, residente na rua Artur Vilari, 85, apto. 204, Edificio Belmiro Pinto, centro, em Campina Grande/PB, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pela propria herdeira ausente, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital, o qual sera afixado no local de costume publicado no DJ/PB, ficando a mesma devidamente INTIMADA de todo teor do Esboco de Partilha Judicial, lavrado as fls. 167-168v dos autos, para, querendo, se manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sao Mamede/PB, aos 09/12/13. Eu, Fernanda de Souza Fernandes, Tecnica Judiciário, o digitei. ass) Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas - Juiza Substituta.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2524420128150501 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório de Ofício Unico, processam-se os termos da acao supracitada, movida pela Justica Publica desta Comarca contra o acusado EVERTON NOGUEIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, oleiro, filho de Jose Belarmino de Lima e Maria Nogueira de Lima, natural desta cidade, nascido em 29-07-1984, com endereço na rua Tome de Souza, 503, proximo a panificadora Olho Dagua, Jose Pinheiro, em Campina Grande/PB, bem como na rua Jales, 93, cidade Sao Jorge, em Santo Andre/SP, atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde nao seja alegada ignorancia, nem pelo proprio acusado, mandou a MM. Juiza expedir o presente EDITAL, o qual sera afixado no local de costume e publicado no DJ/PB, ficando o mesmo devidamente CITADO de todo conteudo da denuncia, para, querendo, apresentar resposta a acusacao, no prazo de 10 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 396 do CPP, com a redacao que foi dada pela lei 11.719/08, c/c o art. 89 da lei 9099/95, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao quando necessario, ficanso advertido de que nao sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-a nomeado defensor publico. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sao Mamede-PB, aos 09/12/13. Eu, Fernanda de Souza Fernandes, Tecnica Judiciário, o digitei. ass) Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas - Juiza Substituta.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 18928120118150351 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora DOMINGOS BATISTA LINS e parte promovida a Sra. NADJA NALDHEIDE BATISTA DA SILVA, nos quais foi decretada a interdicao do promovido NADJA NALDHEIDE BATISTA DA SILVA, portador do CID n. 10 F72, nomeando-lhe curador DOMINGOS BATISTA LINS, para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 09 de dezembro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO, Juiz de direito nesta Vara.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 19317820118150351 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da acao acima mencionada que tem como parte autora JAILSON CAMILO DA SILVA e parte promovida a Sra. SEVERINA ALPINO GUEDES, nos quais foi decretada a interdicao do promovida SEVERINA ALPINO GUEDES, portador do CID n. 10 F25 1, nomean do-lhe curador JAILSON CAMILO DA SILVA para reger sua vida, velando por ele, defendendo-o e prestando-lhe alimentos, e praticando todos os atos da vida civil do curatelado. E para que ninguém não alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Sapé, aos 29 de outubro de 2013. Eu, Adriana Dantas Castro, analista judiciária, digitei. ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO, Juiz de direito nesta Vara.



SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 16371620138150461 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício desta Comarca de Solanea Pb, se processam aos termos da acao de INTERDICAÇÃO, tendo como parte promotente a sra JOSIVANE PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, domestica, residente e domiciliada na rua Joao Luis Pereira, 349 Centro solanea Pb, em favor de AVANISIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, separado de fato, com endereco domiciliar junto a parte requerente. E opresente edital para citar partes interessada, para no prazo de 05 dias, querendo, impugnar a presente acao, e para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito, expedi opresente edital como prazo de 05 dias, o qual sera publicado no Diario da Justica e afixado em lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea Pb, aos 09 dias do mes de dezembro do ano de 2013. Eu, Jose Humberto Lopes da Silva, Tecnico Judiciario, o digitei e subscrevi. Ass.Dr. Osenival dos Santos Costa. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 2417220118150461 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta comarca tramitam os termos da Ação Penal acima identificada, movida pela Justiça pública em desfavor de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DO NASCIMENTO, conhecida por TINHA, filha de José Gomes do Nascimento e de Maria Helena da Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. Sendo ai, CITO-A de todos os termos da denúncia, na qual está sendo acusado da prática de crime tipificado no artigo 129, parágrafo primeiro, inciso II do CPB, praticado contra a vítima Leila Barbosa dos Santos, em 25/02/2011, devendo, no prazo de 10 dias responder a ação por escrito, conforme comando do artigo 396 do CPP, advertindo-a de que não fazendo, ser-lhe-a aplicado o disposto no artigo 366 do mesmo código, com decretação da suspensão do andamento processual, da prescrição, da produção antecipada de provas e decretação de prisão preventiva. Do que para constar, lavro o presente Edital. Eu, Fabíola Freire Pereira de Aguiar Albuquerque, Técnica Judiciária, o digitei. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 4740620108150461 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Comarca de Solanea tramitam os termos da ação penal acima identificada, movida pela Justiça Pública em desfavor de ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, filho de pai nao declarado e de Josefa tome pereira da silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. Sendo ai, INTIMO-O para tomar conhecimento da sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita em termos: "ISTO POSTO, com base nos artigos 61 do CPP e 89 do parágrafo quinto da lei 9.099/95, julgo e declarao por sentença para que produza os seus jurídicos e demais efeitos extinta a punibilidade contra Antonio Francisco dos Santos... Solanea, 29 de outubro de 2013. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 14207020138150461 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Comarca de Solanea tramitam os autos da Ação Penal acima identificada, movida pela Justiça Pública em desfavor de ROBERTO CARLOS PEREIRA DA COSTA, filho de José Rodrigues da Costa Segundo e de Sebastiana da Costa, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. Sendo ai, CITO-O de todos os termos da denúncia na qual é acusado da prática de crime tipificado nos artigos 180, caput, e 311 dp CPB e 33 da Lei 11343/06, c/c artigos 69 e 61, inciso I, ambos do CPB, praticado nodia 27/08/2013. Do que para constar, lavro o presente edital. Eu, Fabíola Freire Pereira de Aguiar Albuquerque, Técnica Judiciária, o digitei. Antonio Gomes de Oliveira, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 14602320118150461 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Comarca de Solanea tramitam os termos da Ação Penal acima identificada, movida pela Justiça Pública em desfavor de ELIÚDE SILVA LOPES, brasileiro, casado, natural de Campina Grande-PB, pastor evangélico, filho de Fernando Lopes e Midian Lázaro da Silva Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo ai, CITO-o de todos os termos da Denúncia, na qual é acusada da prática de crime tipificado no artigo 129, "caput", contra a vítima Rivaldo de Sena Cardoso, em 23/06/2011. Do que para consta, lavro o presente edital. Eu, Fabíola Freire Pereira de Aguiar Albuquerque, Técnica Judiciária, o digitei. Osenival dos Santos Costa. Juiz de Direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 14738520138150191 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER neste Cartório se processa uma ação de Usucapião, acima mencionada, promovida pela IGREJA EVANGELICAASSEMBLEIA DE DEUS, instituição religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.717.712/0001-38, com sede à Rua Antenor Navarro, 693 . Prata . Campina Grande-PB, representada por seu Pastor Presidente, Sr. DANIEL NUNES DA SILVA, de um imóvel . CASA de tijolos e telhas, localizada na área urbana da cidade de São Vicente do Seridó-PB, situada à Rua Prefeito Inácio Claudino, 718 - Centro, na qual funciona uma casa pastoral, possuindo 10, 00 metros de frente por 15, 00 metros de fundos, de ambos os lados, tendo os seguintes confinantes: do lado esquerdo . residência pertencente ao Sr. Arimateia Lopes Gabriel; do lado direito . residência pertencente ao Sr. José Pascoal Pereira da Silva; e aos fundos, com o terreno situado na Rua Projetada, s/n . também de propriedade da Igreja requerente. E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito, substituta, desta Comarca de Soledade, Dra. Barbara Bortoluzzi Emmerich, CITAR por edital, os promovidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação e, querendo, contestá-la no prazo legal, de 15(quinze) dias, sob pena de confissão revelaia (art. 285 do CPC), indicando as provas a serem produzidas, e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos. Dito edital, será afixado no local de costume, no atrium deste Fórum e, ainda, publicado no Órgão Oficial, uma única vez. Soledade-PB, 02/12/13. Eu, Verônica Maria Avelino Pereira, Técnica Judiciária, o digitei.

SOUSA

TURMA RECURSAL MISTA DA 4ª REGIÃO – SOUSA – PB. Pauta de Julgamento de 18 (dezoito) de dezembro de 2013 – 454ª Sessão. Por determinação do Presidente da Turma Recursal Mista da 4ª Região- Sousa/PB, Juiz de Direito Doutor José Normando Fernandes, a secretária torna pública a relação dos processos que serão apreciados em sessão a ser realizada no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2013 (quarta-feira), a partir das 14:00 horas. Ao final, subsistindo processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prosseguimento do julgamento dos processos pautados, ficando as partes intimadas da prorrogação dos trabalhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial. **Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000777.27.2011.815.0221** – Juizado Especial Misto de São José de Piranhas. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Erinaldo Pereira Mendes. **Advogado: Dr. Rodolpho Cavalcante Dias. 02º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000655.77.2011.815.0491** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Valcineide Chaves de Oliveira. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido:Valcineide Chaves de Oliveira. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza. 03º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000446.74.2012.815.0491** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Clesivan Gonçalves Santana. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza .** Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. 04º) – Recurso Inominado Cível nº.0000506.47.2012.815.0491** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Laine Macena de Andrade. **Advogado: Dr. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrente: Laine Macena de Andrade. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza .** Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. 05º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000573.12.2012.815.0491** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Leonidas Adelino de Sousa. **Advogado: Dr. Hugo Alencar Duarte Figueiredo.** Recorrente: Leonidas Adelino de Sousa. **Advogado: Dr. Hugo Alencar Duarte Figueiredo.** Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Bernardo Antônio da Silva Lacerda: 06º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000276.05.2012.815.0491**– Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Neuma Rocha Nascimento. **Advogado: Dr. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrente: Neuma Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza .** Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. 07º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000464.95.2012.815.0491** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Fiat S/A. **Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva.** Recorrido: Valceny Anaclete de Almeida. **Advogado: Dr. Hugo Alencar Duarte Figueiredo. 08º) – Recurso Inominado Cível nº. 0001126.93.2011.815.0491** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Pedro Neto de Morais. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrente: Pedro Neto de Morais. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. 09º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000721.57.2011.815.0491** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Aurení Francisca Sena. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrente: Aurení Francisca Sena. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrido: Banco Bradesco

Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. 10º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000525.53.2012.815.0491** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Francisco Antônio Calixto. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrente: Francisco Antônio Calisto. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. Recursos que tem como Relatora a Juíza de Direito, Dra. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura: 11º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000414.69.2012.815.0491**– Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Pedro Neto de Morais. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrente: Pedro Neto de Morais. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. 12º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000526.38.2012.815.0491** – Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: João Paulo Calixto. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrente: João Paulo Calixto. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. 13º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000154.26.2012.815.0221** – Juizado Especial Misto de São José de Piranhas. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Evandro Santos Souza. **Advogado: Dr. Laerte Ferreira de Morais Franca. 14º) – Recurso Inominado Cível nº. 0000654.92.2011.815.0491**– Juizado Especial Misto de Uiraúna. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Maria Juliana Vieira de Araújo. **Advogado: Dr. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrente: Maria Juliana Vieira da Silva. **Advogado: Dra. Glauce Maria Nogueira de Galiza.** Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. 15º) – Recurso Inominado Cível nº. 00000012.91.2012.815.0101**– Juizado Especial Misto de Brejo do Cruz. Recorrente: Banco Panamericano S/A. **Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura.** Recorrido: Tamires Advia Saraiva Aguiar. **Advogado: Dr. Sebastião Marcos Costa de Sousa.** Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira. **Secretária da Turma Recursal Mista da 4ª Região de Sousa – PB.**

7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA - PORTARIA Nº 07/2013 - A Exma. Sra. Dra. Luciana Celle G. De Morais Rodrigues, Juíza de Direito Substituta da 7ª Vara da Comarca de Sousa-PB, tendo em vista o disposto no art. 20, §2º, da Lei Federal nº. 8.935/94, e no art. 2º, §2º, da Lei Estadual n.º 6.402/96, c/c art. 2º, caput e §§, do Provimento n.º 02/97 da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça da Paraíba, CONSIDERANDO que nos termos dos Provimentos n.ºs 02/97 e 04/2005, da Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba, o Juiz de Registros Públicos deverá baixar portaria de homologação de designação de escrevente encarregado de substituir a Tabeliã do Cartório Extrajudicial; CONSIDERANDO que a Oficiala do “Cartório Distrital de Marizópolis”, desta Comarca de Sousa, designou **Maria Jeane Rosendo de Sousa** para Substituí-la, **RESOLVE**, Art. 1º. Fica homologada a indicação feita por **Maria Aparecida Da Silva**, Tabelião do Cartório Distrital de Marizópolis/PB, de **Maria Jeane Rosendo de Sousa**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 2421547 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.356.054-85, para exercer a função de ESCRIVENTE ENCARRREGADO, para substituí-la nas suas ausências e impedimentos, pelo período de 90 dias. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se no átrio do fórum. Encaminhe-se ao TJPB, para fins de publicação no Diário de Justiça. Oficie-se a douta Corregedoria Geral de Justiça comunicando (art. 1º do Provimento nº. 04/2005). Sousa-PB, 05 de novembro de 2013. Luciana Celle G. De Morais Rodrigues - Juíza de Direito Substituta.

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 3777820128150091 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo se processa os autos da acao de Inventario em epigrafe movida por Maria da Salete Limeira em face do Espolio de Bento Emiliano, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para CITAÇÃO dos herdeiros Jose Emilinao da Silva Sobrinho e sua esposa Maria lucia de fatima Soares Emiliano, Maria de Fatima Limeira Soares de Veras e seu esposo Dimas Soares de Veras, Maria Lourdes Limeira Germano e seu esposo Joao Germano, Maria da Salete Limeira para manifestar a cerca das primeiras declaracoes no prazo comum de 10 dias.dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 09 de dezembro de 2013. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Michel Rodrigues de Amorim - juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 5776620048150091 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo se processa os autos da acao de Inventario em epigrafe movida por Jose Humberto Trajano Rodrigues em face do Espolio de Gilberto Ferreira Rodrigues, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para INTIMACAO dos herdeiros Aldomario Rodrigues e sua esposa Rachel de Oliveira Rodrigues;Maria do Socorro Trajano Rodrigues Freire e seu esposo Marcos Jose da Nobrega Freire, Gil Rodrigues Neto e sua esposa Ana lucia da Silveira Montenegro Rodrigues, Horacio Rodrigues e sua esposa Denise Fernandes rodrigues, Gilson TrajanoTrajano Rodrigues e sua esposa Maria do Desterro Carneiro Rodrigues, Francisco de Assis Trajano Rodrigues e sua esposa Maria Tereza Barbosa Andrade Rodrigues, Paulo Roberto Trajano Rodrigues e sua esposa Maria das Gracas de Almeida Rodrigues, Gilvanete Rodrigues da Silva, a fim de se manifestarem acerca da peticao de fls. 240/243 no prazo de 15 dias. Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 09 de dezembro de 2013. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Michel Rodrigues de Amorim - juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 10260920138150091 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo se processa os autos da acao de Usucapiao em epigrafe movida por Maria do Carmo Santos Lima, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para CITACAO dos Interessados ausentes, incertos e desconhecidos para querendo, apresentar contestacao no prazo legal, com as advertencias do art. 285 do CPC.Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 09 de dezembro de 2013. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Michel Rodrigues de Amorim - juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 13448920138150091 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo se processa os autos da acao em epigrafe movida por Manoel Moreira e Outros em, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para CITACAO dos Interessados ausentes, incertos e desconhecidos para querendo, apresentar contestacao no prazo legal, com as advertencias do art. 285 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 09 de dezembro de 2013. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Michel Rodrigues de Amorim - juiz de Direito Substituto.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 10024220138150491 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, esta se processando os autos de uma Acao de Interdiccao, n.0001002-42.2013.815.0491 movida por MARIA SANDRA ALVES, nomeada curadora dos interditados AFONSO ANTONIO ALVES e RITA RAIMUNDA DA CONCEICAO, decretado por sentença no dia 09.12.2013, por ser portadores de Parkinson - CID G.20 e Alzheimer - G.30), nos termos do art. 1.183, parag. unico do CPC c/c o art. 1.775 do CC. E, para que no futuro nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente por 3 vezes no intervalos de 10 dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB. Aos 09/12/2013. Eu, Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 16216920138150491 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os que vierem ou do presente tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, esta se processando os autos de uma Acao de Interdiccao, n.0001621-69.2013.815.0491, movida por JOANA FURTADO SARMENTO, nomeada curadora do interditado NESTOR RODRIGUES SARMENTO, por sentença datada de 09/12/2013, que decretou a interdiccao nos termos do art 1.183, parag. unico do CPC, c/c o art 1.775 do CC, por ser portador de mal de alzheimer. E, para que no futuro nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente que devera ser publicado por 3 vezes, no prazo consecutivo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB. Aos 09.12.2013. Eu, Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE UIRAUNA. JUIZADO ESP.. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 861320108150491 Acao: PROCEDIMENTO DO JUIZA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos da Acao de Execucao de Sentenca, processo nº 0000086.13.2010.815.0491, que move Quitino Raimundo Abrantes contra Antonio Abrantes Sarmento. Tendo sido designado para a 1ª praca o dia 20/01/2014 as 09:00 horas do bem penhorado do executado como sendo (10) DEZ TAREFAS DE TERRA DE CARRASCO CERCADA COM 04 FIOS DE ARAME FARPADO E ESTACA DE MADEIRA, LOCALIZADA NO SITIO CAPIVARA MUNICIPIO DE POÇO DE JOSE DE MOURA-PB, LIMITANDO-SE COM GERSON VIEIRA AO NASCENTE , COM OS HERDEIROS DE ANTONIO PINTO AO POENTE; COM OS HERDEIROS DEMARIA PINTO AO NORTE E AO SUL, NO VALOR DE R\$ 500, 00 (QUINHENTOS REAIS), a tarefa. Nao havendo licitantes, fica desde ja, designada para a segunda praca o dia 31/01/2014, as 09:00 horas, no Forum local. E para que nao de alegue ignorancoa, mandou o MM. Juiz fosse publicado o presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Uirauna-PB, ao 09/12/2013. Francisca Marta V. de A. Queiroz, tecnica judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito - Juiz de Direito Substituto.